SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3608

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 130/2023

Processo de Licitação de nº 025/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 130/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° ° 23.245.806/0001-45, com sede na Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº130/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na AV. Damião Junqueira de Souza, nº 1222, Bairro Federal, – CEP: 37.470-000 , na cidade de São Lourenço Estado de MG , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº º 04.582.480/0001-05,doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme o Edital e a proposta da **DETENTORA/CONTRATADA,** para a aquisição de 01 veículo da Marca: FIAT Fabricante : STELLANTIS Modelo: ARGO 1.0FLEX 4P 2023, no valor total de R$ 73.800,00 (Setenta três mil e oitocentos reais). O valor a ser pago corresponde as dotações orçamentárias nº 425-02.06.01.10.305.0013.3.032-4490.52.00/2.621.99

Caxambu, 03 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0A01AFBA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLÍCO CIMAG

ERRATA

No edital de licitação em epígrafe, especificamente nas Fls 65,73 e 84, leia-se como certo, perfeito e correto. RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 058/2023.

Caxambu, 21 de setembro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contrataçao Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6D36185F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 0129/2023** e a **EMPRESA PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°03.091.412/0001-72, representada por seu sócio Senhor **ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO**,**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS**, para execução de serviços dos itens constantes nas Planilhas SINAPI/SETOP, março de 2022, conforme contrato, com o percentual de desconto de 12,10% (doze vírgula dez por cento), valor apurado no processo de licitação. O valor contratual é de R$ 36.821,26 (trinta e seis mil oitocentos e vinte um reais e vinte e seis centavos), seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário.

Caxambu, 29 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C3047CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ERRATA AO EDITAL N.º 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO EDITAL N.º 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 013/2023, torna público a presente **ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – EDITAL Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

ONDE SE LÊ:
[...] modalidade Pregão 002/2022, na forma [...]

Pregoeiro: Vitor Basílio Moreira

LEIA-SE:
[...] modalidade Pregão 002/2023, na forma [...]

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA
Pregoeiro:

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:93E91955

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 11ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001-2022

Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 11ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O treinamento será realizado em local e data a ser definido pelo CISTRI. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EN1010	ARAGUARI	Gabriela Dyonísio
EN1019	ARAGUARI	Bárbara Christina Pereira
EN1072	MONTE ALEGRE	Jennifer Lima Dias
EN1061	MONTE ALEGRE	Marineide Rodrigues da Cruz
EN1068	MONTE CARMELO	Breno Humberto de AquinoOliveira
EN1026	MONTE CARMELO	Larissa Vieira Santos
EN1031	MONTE CARMELO	Flavia Maciel Viana Borges
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TECNICO DE ENFERMAGEM**
TE1035	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha

Uberlândia, 01 de setembro de 2023

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:37CD7819

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Processo nº 77/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO E TRATAMENTO POR MEIO DE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B, D, E**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **MONTE SIAO SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **22.165.508/0001-82**. Valor contratado: **R$356,66**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 20/09/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A16C5930

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Processo nº 64/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO TELHADO PARA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: **SILVIO TAVARES CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **16.542.698/0001-07**. Valor contratado: **R$200,00**. **FMJ COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **23.045.334/0001-87**. Valor contratado: **R$840,00. IMPERCID IMPERMEABILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.343.950/0001-72**. Valor contratado: **R$3.960,00.** Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 18/09/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:748C0F63

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 348/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS), passando o

termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:332C52D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 347/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:9228BE3E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 354/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 354/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO ESTRA-ARTICULAR DO JOELHO), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$6.271,90 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:17646AC6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 351/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$17.504,40 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:A9850A82

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 355/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 355/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO ESTRA-ARTICULAR DO JOELHO), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$6.271,90 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:2F2F9151

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 370/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 370/2023. **Contratada**: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de Consultas de pneumologia, em Uberlândia. Total do contrato: R$3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 22/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:C1EA0736

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 369/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 369/2023. **Contratada**: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Impedanciometria em Uberlândia. Total do contrato: R$1.126,77 (um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 22/09/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D497A281

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 98/2023. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 98/2023 na ordem de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 98/2023

passará para o montante R$31.720,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:74302D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no inc. II do art. 24, c/c inciso I do art. 23 §8º da Lei n. 8.666/93, o procedimento para efeito legal, autorizando a "Contratação da Fundação de Apoio a pesquisa , Ensino e Extensão, para realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico nos Cânions de Capitólio – município de Capitólio, Cânions da Cascatinha – municípios de Capitólio e São João Batista do Glória, Cânions do Morro dos Cabritos – município de São José da Barra, e Cânions do Vale dos Tucanos – município de São José da Barra." mediante dispensa de licitação, no valor global de R$ 29.000,00 (vinter e nove mil reais). E, estando todo processo de licitação por Dispensa nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, bem como, afixado em local próprio, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal..Dotação orçamentária: 2020201.0412200012.001.33903900000.1501000000.

Passos, 22 de setembro de 2023.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:7BA425AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023, Processo Licitatório 106/2023, formalizada com amparo no artigo 25.para a *contratação da empresa* **"***Contratação da empresa SEBRAE/MG(Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais), para assessoria e consultoria juridica na implementação do licenciamento ambiental junto aos municipios da AMEG"", pelo periodo de 12(doze) meses,* mediante Inexigibilidade de licitação, pelo valor de R$ 17.880,00,(dezessete mil oitocentos e oitenta reais).Dotação Orçamentária:2020201.0412200012.001.33903900000.15010000000.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA/
Secretário Executivo da AMEG.

Passos 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:91C1BC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 49/2023
Inexigibilidade nº 19/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Cursos e Treinamentos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Cursos e Treinamentos para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Júlio César Rodrigues e Nathália Glauce Almeida C. Teixeira, no curso "A Nova Lei de Licitação – 14.133/2021 - e o papel do legislador na fiscalização" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 22/09/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:EF06A37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRONICA 15/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: DISPENSA ELETRONICA nº 015/2023 – Processo nº 017/2023 Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários para Câmara Municipal de Bela Vista de Minas. Conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 22 de Setembro de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:3C5CAD99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº. 060/2023

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO: nº. 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2023, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados na realização das atividades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo V e VIII do edital; , cuja alteração está a seguir elencada:

Altera o ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, tópico 1.1, para **CANCELAR** os itens 2, 3 e 13, os quais possuíam as seguintes Descrições

SEQ
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
2
COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I5 - 10ª GERAÇÃO - - PROCESSADOR: 6-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 3.8 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4") - PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0") - ALTURA: 18,3 CM (7,2") – FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5"TUDO NA COR PRETA
3
COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I7 - 10ª GERAÇÃO - - PROCESSADOR: 8-CORE, CACHE DE 16 MB, ATÉ 4.5 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4") - PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0") - ALTURA: 18,3 CM (7,2") - FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E
MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5"TUDO NA COR PRETA
13
TABLET: Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não
Resolução de Gravação de Videos: FHD (1920 x 1080) @30fps
Memória
Memória RAM (GB): 4 GB
Memória Total Interna (GB): 64 GB
Memória Disponivel (GB): 47.5 GB
Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB)
Rede / Bandas
2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900
3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), 84 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1(2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5(850), B7 (2600), B8 (900 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)
Conectividade
Versão de USB: USB 2.0
Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS
Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não
Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
Wi-Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0
NFC: Não
Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PB PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)
Sistema Operacional Android
Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
Bateria
Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040
Removível: Não
Áudio e Video
Formato de Reprodução de Video: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Video: FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Audio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, A FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Especificações:
Proporção de Tela: 16:9 Resolução: 1,920 x 1,080
Brilho (Tipico): 250 cd/?
Tempo de resposta: 5ms
Contraste Estático: 1000:1 (padrão) Angulo de visão (horizontal/vertical): 178/178"
Tela
Tamanho de Tela (Class): 27" Area de Display Alivo (HxV) (mm): 597.888 336.312
Tipo de painel IPS
Brilho (minimo): 200 cd/? Tipo de Contraste: Mega
Tempo de resposta: 5 (GTG) Suporte de Cor: Max 16.7M
Taxa de atualização Max 75Hz Plano/Curvo Plano

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Será publicada consolidação do Edital com as presentes retificações. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 22 de setembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B949FAD9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2023

Extrato de abertura de licitação
Processo administrativo licitatório nº 065/2023
Pregão Presencial: 009/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial º 009/2023, do tipo MENOR PREÇO, destinado à Contratação de empresa destinada a **aquisição de Câmera Fotográfica Profissional para atender solicitação do setor de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.** A realização da sessão pública ocorrerá em 11 de outubro de 2023, às 08 h 00 min, na sede da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, situada na Praça Oscar Botelho, nº 70. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítiohttps://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 22 de setembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:AABCB31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 431/2023

Decreta ponto facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no período matutino do dia 25 de setembro de 2023, retornando as atividades às 13:00 horas.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 22 de setembro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5A637561

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.
IMPUGNANTE:EZEQUIEL FAUSTINO

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pelo senhor Ezequiel Faustino, em face dos itens 1.1 e 7.1.4 do edital de Tomada de Preços nº 01/2023.

Alega o impugnante, em síntese, que há falha no objeto a ser contratado, uma vez que o objeto do edital descreveu assessoria e consultoria de forma geral, sem exigir asessoria e consultoria "jurídica" e que há cláusula com exigência excessiva.

São as seguintes as alegações do impugnantes:

FALHA NO OBJETO A SER CONTRATADO:

"No item 1.1 do edital reza que o objeto da licitação é a contratação de empresa, para a prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria para a execução de revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno de Chapada Gaúcha. Causou estranheza o fato de em nenhum momento citar que tal assessoria e consultoria deveria ser "jurídica".
E continua o impugnante:

"Impugna-se o item 1.1 do edital com base na Lei Federal 8.906/94, Estatuto da Advocacia e da OAB, já que no seu Art. 1º, II; Art. 3º e Art. 4º que rezam o seguinte:
Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:
II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica.
Art. 3º. O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Art. 4º. São nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na OAB, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas."

Argumenta por fim que*"o objeto da licitação na verdade é prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria que devem ser prestados por advogados inscritos na OAB...".*

Com relação ao argumento de que há "Cláusula com exigência excessiva", o impugnante argumenta que:

"No item 7.1.4 do edital – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na alínea "b", pede-se a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando que o profissional já prestou serviços de assessoria e consultoria com revisão ou reforma de lei orgânica municipal e revisão ou reforma de regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Argumenta por fim que*"colocar barreira de já terem prestados a consultoria e assessoria especificamente em revisão ou reforma de lei orgânica ou regimento interno de Câmaras é restringir desnecessariamente a competição dos liciantes".*

FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Da análise da impugnação apresentada, verifica-se que não assiste razão ao impugante com relação à impugnação do item 1.1 do edital, quando sustenta que há "*Falha no objeto a ser contratado*". O inconformismo do impugnante resiste ao fato de que a licitação não é restrita aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob o argumento de que o objeto do certame seja atividade privativa dos inscritos na OAB, o que não se sustenta.

O item 1.1 do edital, questionado pelo impugnante, contém o objeto do certame e apresenta a seguinte descrição:*"Constitui o objeto da presente licitação a contratação deEmpresa,para "prestaçãode serviços especializados de assessoria e consultoria para execução de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme especificado no Anexo I deste edital"*.

O descritivo do objeto encontra-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde relaciona-se as atividades que o contratado decorrente do certame deve executar.

Da análise das atividades descritas no Termo de Referência e da intepretação do resumo contido no edital, percebe-se, pois, tratar de assessoria e consultoria relativa a para fins de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG. Logo, diz sobre a elaboração de anteprojetos de leis (proposta de emenda à lei orgânica e projeto de resolução), ou seja, atos legislativos.

Destarte, referida atividade de fato não encontra-se dentre aquelas privativas da advocacia.

Como se sabe, as atividades privativas da advocacia são aqueles previstas no artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Vejamos:
Art. 1º São atividades privativas de advocacia:
I - a postulação aórgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

Assim, não encontram-se dentre as atividades privativas de advocacia a assessoria e consultoria para fins de elaboração de anteprojetos de atos legislativos.

Nesse sentido, a Lei nº 14.365/2022, ao alterar a Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia), incluiu o artigo 2º-A, com a seguinte redação:*"O advogado**pode contribuir**com o processo legislativo e com a elaboração de normas jurídicas, no âmbito dos Poderes da República".*

Verifica-se que a lei não atribui exclusividade ao advogado para atuar no processo legislativo e com a elaboração de normas jurídicas, mas sim, o direito de**contribuir**com referidas atividades.

Não por outro motivo, o Edital nº 3, de 23 de agosto de 2023 – Edital de Concurso Público da Câmara Federal, que busca selecionar candidatos para o cargo de Analista Legislativo, cuja atribuição é**Técnica Legislativa**, não exigiu formação específica em Direito (Advocacia).

Conforme pode ser verificado no Anexo II – Do Cargo, do referido edital, o requisito de formação é*"Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado no Ministério da Educação".*

Portanto, nesse ponto não merece prosperar a impugnação apresentada.

Noutro norte, com relação á segunda impugnação apresentada, relativa ao argumento de que há "*Cláusula com exigência excessiva"*, verifico que razão assiste o impugnante.

Argumenta que o item 7.1.4 do edital, o qual trata de qualificação técnica, na alinea "b", ao exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica "comprovando que o profissional já prestou

serviços de assessoria e consultoria com revisão ou reforma de lei orgânica municipal e revisão ou reforma de regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores", coloca "barreira", sendo assim "cláusula com exigência excessiva".

Nesse ponto, em quepese o louvável intuito do edital, reconhece-se não ser razoável exigir comprovação de que o tenha prestados serviços de assessoria e consultoria com revisão ou reforma de lei orgânica municipal e revisão ou reforma de regimento interno de Câmara Municipal de Vereadores.

Referida exigência se mostra excessiva, vez que licitantes que apresentarem atestados como profissionais que tenham atuado em processos legislativos, na elaboração de normas jurídicas, ainda que não apresentem atestados de ter atuados especificamente na revisão ou reforma de lei orgânica municipal e revisão ou reforma de regimento interno de Câmara Municipal, não podem ser impedidos de participar do certame, por não haver previsão legal para tal restrição.

Tais preceitos podem ser, com as devidas justificativas, até mesmo aceitos como critérios de julgamento e desempate do certame, mas sua exigência como critério de qualificação técnica–na fase de habilitação do certame – constitui afronta ao art. 30 da Lei n. 8.666/93, que disciplina taxativamente a documentação exigível, a conferir:

"Art. 30. A documentação relativa àqualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida peloórgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
[...]
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
[...]
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Nessa esteira, vale mencionar a deliberação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Denúncia n. 997814, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, sessão de 30/10/2018, assim ementada:
"DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. MÉRITO. EXIGÊNCIA DE SEDE OU FILIAL EM LOCAL ESPECÍFICO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. EXIGÊNCIA DE CADASTRO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. ***EXIGÊNCIA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, NÃO EXIGIDOS EM LEI****. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ROTINEIROS. RESTRIÇÃOÀAPRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTAS.*
[...]
5. A exigência de cursos de pós-graduação para comprovação da capacidade técnica extrapola o rol do art. 30 da Lei n 8.666/93, que limita os documentos de habilitação passíveis de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, e, nesse sentido, resta claro que o dispositivo não autoriza que a norma seja interpretada de forma ampla e irrestrita, cada qual exigindo esse ou aquele documento, um ou mais, com o objetivo de comprovar a qualificação técnica dos membros da equipe."

Como visto, a documentação exigida extrapola o*numerus clausus*do art. 30 da Lei n. 8.666/93, que limita o rol de documentos de habilitação passíveis de comprovarem a capacidade técnica dos licitantes.

Nessa esteira, não há como deixar de reconhecer que a exigência contida no item 7.1.4, "b" do edital restringe o carácter competitivo da licitação e constitui exigência excessiva.

DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada e, no mérito, lhe dou parcial provimento para alterar a redação da alinea "b", cláusula 7.1.4 do edital, que passa a ter a redação abaixo regidida, mantendo inalterada a cláusula 1.1 – Do objeto, bem comomantendo-se, com fulcro no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, inalteradas as datas de cadastramento, recebimento de envelopes, habilitação e julgamento.

Nova redação da alinea "b", cláusula 7.1.4 do edital:

7.1.4-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)
a) -*.....*
b) –*Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de que a licitantepossui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,comprovando que o profissional já prestou serviços de assessoria e consultoria em processo legislativo e em elaboração de atos legislativos". (nr).*

Chapada Gaúcha-MG, 18 de setembro de 2023.

MARCO TÚLIO FRANCO ABREU
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:360C83AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 17/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ nº 20.207.783/0001-96; Talles V. Serra ME - CNPJ nº 23.673.542/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 14/2023. Da Prorrogação: Prorroga-se, por mais 13 (treze) dias, a partir de 16/09/2023, o prazo de execução do serviço do Item 01. Impacto Financeiro: NÃO HÁ.

Curvelo/MG, 15 de setembro de 2023.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA* –**
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E665D473

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESPOSTA A RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo.
RECORRENTE: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
RECORRIDA: GRUM PUBLICIDADE LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante Canal Publicações e Publicidade Ltda – CNPJ 09.372.492/0001-10 em face da proposta comercial apresentada pela licitante Grum Publicidade Ltda – CNPJ 16.781.179/0001-00.

Constata-se da Ata Parcial da sessão pública, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/camara-municipal-de-curvelo-2748/pe-processo-licitatorio-no-26-2023-2023-252033, que a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 685/2023, juntamente aos representantes das empresas credenciadas para participação no certame retromencionado, reuniram-se, virtualmente, no dia 04 de setembro de 2023 para realização da sessão pública da licitação. Após a declaração de habilitação da empresa vencedora, foi aberto prazo para que as licitantes que desejassem, manifestassem a intenção de recorrer, sendo que o representante da empresa Canal Publicações e Publicidade Ltda o fez, oportuna e motivadamente. Ficaram, então, os representantes das licitantes participantes advertidos dos prazos e procedimentos recursais previstos no edital.

DAS FORMALIDADES

Conforme consta dos registros da plataforma eletrônica onde se processou o certame, a licitante Canal Publicações e Publicidade Ltda manifestou de forma motivada sua intenção de recorrer, todavia, se absteve de apresentar as razões, ainda que lhe tenha sido concedido prazo pra tal.
Igualmente, a licitante Grum Publicidade Ltda, não enviou suas contrarrazões.
A Lei nº 10.520/2002, ao tratar dos recursos administrativos na fase do pregão, assim dispõe em seu artigo 4º, inciso XVII:
Art. 4º [...]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Da leitura do texto legal, percebe-se que a apresentação das razões consiste em uma faculdade do recorrente e não obrigatoriedade. O envio da peça recursal destinará a complementar a motivação apresentada quando de sua manifestação imediata. Isto porque, entende-se que o direito de interpor recurso é efetivamente exercido com a manifestação motivada durante a sessão, sendo as razões escritas seu complemento, as quais podem ou não ser apresentadas, a critério do licitante.
Esse mesmo entendimento, é encontrado em parte da doutrina:
Jair Eduardo SANTANA
O instante declarado o vencedor é seguido pela imediata manifestação. Esse é o prazo para a apresentação do recurso. Não há outro previsto na lei do pregão.
(...) O terceiro pressuposto objetivo, segundo classifi-cação que adotamos, é relativo às formalidades. (...) Pode-se falar, no caso especí-fico, da formalização dos motivos. Ou seja, é formalidade inafastável a apresentação dos motivos que dão corpo ao recurso. **Tais motivos não se confundem com as razões recursais, apresentáveis facultativamente no tríduo legal seguinte ao prazo do recurso.** (grifei)
Igualmente, esse juízo se esteia na jurisprudência:
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JUSTIÇA FEDERAL. CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10520/02. ART. 11, XVII, DO DECRETO Nº 3555/00. RAZÕES APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. - A empresa impetrante, ELO ENGENHARIA LTDA, insurge-se contra o recebimento e a análise das razões do recurso administrativo interposto pela empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, a qual restou desclassi-ficada da licitação, de modalidade Pregão Presencial, promovida pela Seção Judiciária de Alagoas, para contratação de serviços de suporte técnico em informática. - A fase recursal, nessa modalidade de licitação, é concentrada. Somente ao final do procedimento, quando declarado o vencedor, é que os licitantes que se sentirem prejudicados por quaisquer atos do Pregoeiro, praticados a qualquer tempo, poderão interpor recursos. Essa a exegese do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivadamente, em sessão, assim que proclamado o vencedor, após o que será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais. **Isto quer dizer que a empresa interessada, verbalmente, interporá o seu recurso contra a decisão do Pregoeiro e dirá o motivo da sua discordância. O prazo de 3 dias concedido após a interposição do recurso servirá tão somente para formalizar a complementação das razões recursais**. [...] **Tendo havido a manifestação da intenção de recorrer da empresa (omissis) em sessão,** quando ela a-firmou que sua motivação era a inexistência de "previsão legal para a definição dos encargos rescisórios, por tratar-se de ser um encargo variável" (ata da reunião), **as razões recursais apresentadas intempestivamente devem ser desconsideradas e o recurso deve ser julgado com base, unicamente, na fundamentação inicialmente proposta.** (grifei)
Valendo-se desse entendimento, pode-se considerar que o recurso cumpriu com os requisitos de admissibilidade, pois foi imediato (durante a sessão, após declarado o vencedor e no prazo estipulado, levando-se em consideração os procedimentos próprios da forma eletrônica do pregão) e motivado (apontou-se o "porquê" da intenção).

DAS ALEGAÇÕES

Diante do não envio do memorial pela recorrente, resta analisar a insatisfação unicamente com base na motivação apresentada na intenção registrada.
Consta da ata parcial da sessão, a seguinte intervenção da recorrente:
"A Canal Publicações se manifesta na intenção de interpor recursos, de irregularidade da proposta vencedora que será provado no momento oportuno".

DA ANÁLISE

Observando-se a intervenção da recorrente durante a sessão, verifica-se que a motivação apresentada é a suposta "irregularidade da proposta vencedora". Contudo, a recorrente não aponta qual seria a alegada irregularidade. Aliás, essa informa que o faria em momento oportuno, o que, supõe-se, seria em sua peça recursal.
Em análise da proposta comercial declarada vencedora, não se observa qualquer irregularidade, especialmente quando do cotejo dessa com o respectivo edital do pregão (item 6 e subitens).
Assim sendo, diante da ausência de manifesta irregularidade na proposta comercial apresentada pela licitante habilitada, e em face da alegação vaga e genérica da recorrente, sem que tenha apontado objetiva e concretamente os elementos que, em seu entendimento, maculam a regularidade daquele documento – o que, inclusive, prejudica a análise de mérito – não há como prosperar o recurso apresentado.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO DO RECURSO** interposto por meio da intenção registrada pela recorrente, porém **NEGO-LHE PROVIMENTO**.
Nada mais havendo e sendo, pois, o entendimento, submeto-o à análise da Procuradoria do Legislativo para manifestação sobre a matéria, caso julgue necessário, fazendo com que, na sequência, suba os autos à autoridade competente, para que esta profira decisão definitiva.

Curvelo/MG, 22 de setembro 2023.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

Acolhendo a decisão e julgamento da Pregoeira quanto ao recurso interposto, referente ao processo licitatório em epígrafe, **CONHEÇO DOS RECURSOS** da empresa CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, porque tempestivo, porém, **NO MÉRITO**, **NEGO-LHE PROVIMENTO.** Nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.298/2019, fundamento e motivo esta decisão na Resposta ao Recurso Administrativo, proferida pela Pregoeira, a qual passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

Ficam os autos processuais disponíveis aos interessados para consulta na Câmara Municipal de Curvelo.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelo/MG, 22 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1F69B994

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2023
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 005/2019
Modalidade: Pregão nº 004/2019
Contrato: nº 010/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA – PATRONATO SÃO LUIZ

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:DEC1ED76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para prestar assessoria à Comissão de Investigação nº 01/2023, instaurada para apurar denúncia por quebra de decoro parlamentar em face do Vereador Carlos Henrique Motta André, decorrente de denúncia apresentada pelo senhor Francisco de Assis Antônio, estipula prazo dos trabalhos, autoriza a realização, em caráter excepcional, de sessões por videoconferência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que, na reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023, o vereador Carlos Henrique Motta André proferiu as seguintes expressões dirigidas ao Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz: "*Senhor Pedro, sou pacata mas não sou idiota, não sou bobo, o dia que o senhor falar alto comigo, eu vou lhe agredir fisicamente eu não vou lhe tolerar mais, o senhor vai gritar com os seus empregados na sua fazenda, comigo não, eu estou com problema cardíaco sério, mas vou lhe encarar de frente, seja home e cumpra os seus vinte e dois compromissos e administra a cidade e que morra prefeito [...]"* (sic);

CONSIDERANDO que, a denúncia por quebra de decoro parlamentar apresentada pelo senhor Francisco de Assis Antônio, em 11 de setembro de 2023, perante esta Câmara Municipal, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar por parte do vereador do Município de Leopoldina, preencheu os requisitos de conhecimento e procedibilidade insculpidos no artigo 23, da Resolução nº 250, de 20 de novembro de 2018 – Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Leopoldina;

CONSIDERANDO que, após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, os 03 (três) vereadores membros para comporem a Comissão de Investigação;

CONSIDERANDO que, os Vereadores sorteados para comporem a Comissão de Investigação, dentro do prazo de 24 horas se reuniram para escolher o Presidente e Relator para efetivar o processamento da Representação na forma regimental, nos termos do §1º, do artigo 26, da Resolução nº 250/2018;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Investigação nº 01/2023, constituída nos termos da Resolução nº 250/2018, para apuração de fatos contidos na denúncia foi composta pelos Vereadores Edvaldo Franquido Donato do Vale, PT – Presidente, José do Carmo Fófano Vieira, PSB – Relator e Ivan Martins Nogueira, PP – Membro;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, bem como na Resolução nº 250/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para assessorarem os trabalhos da Comissão de Investigação nº 01/2023, devendo guardar sigilo absoluto de todos os trabalhos da Comissão.
Bruce Junqueira de Moraes (Assessor Jurídico)
Peterson Netto Poyares (Assessor jurídico)
Lucas Genovan Costa Coelho (Assessor Jurídico)
Marcos Marinato Crespo (Direto Administrativo)
Arnaldo Spíndola Maximiano (Assessor de Imprensa)

Art. 2º A Comissão de Investigação terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação do denunciado, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre o mesmo fato, nos termos do artigo 33 e seu parágrafo único, da Resolução nº 250/2018.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 34 da Resolução nº 250/2018, em observância ao princípio da presunção da inocência, somente será permitida a divulgação oficial da denúncia e sua conclusão, salvo requerimento expresso do denunciado será permitida a divulgação dos demais atos.

Art. 4º Autoriza a realização, em caráter excepcional, de sessões por videoconferência, relativas aos atos da Comissão de Investigação nº 01/2023, na Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 5º Será utilizada para a realização das audiências a que se refere o art. 6º desta Portaria, preferencialmente, plataforma digital para Atos Processuais, disponibilizadas em sítio eletrônicos, sendo o conteúdo das sessões realizadas por videoconferência gravado e armazenado em local próprio.

Art. 6º Ao designar a sessão por videoconferência, o Presidente da Comissão de Investigação determinará a intimação do Denunciado, por seus advogados, para, no prazo de 48 horas, manifestarem concordância quanto à realização da audiência de forma remota ou à impossibilidade de participação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de setembro de 2023.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:25C811BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. PROCESSO Nº. 033/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO –MG. Pregão Presencial nº 005/2023. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo nº. 033/2023, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, na modalidade de MENOR PREÇO GLOBAL, que visa a contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, bem como de seus dependentes, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 3.106/2023, de 12 de maio de 2023, Lei Federal nº. 9.656, de 03 de junho de 1998, e alterações, com coparticipação, com abrangência mínima na região do Sul de Minas, bem como atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, compreendendo todos os procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, próprios, contratados, credenciados, cooperados e/ou conveniados, e as demais coberturas contidas no rol de procedimentos e atos normativos da Agência Nacional de Saúde – ANS. O credenciamento dar-se-á no dia 06 de outubro de 2023, das 09h até as 09h20min. A abertura dos envelopes será às 09h30min do mesmo dia. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG–www.camaraourofino.mg.gov.br.

APARECIDO RODRIGUES –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:D23C75B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.28/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 19ª Audiência Pública do Exercício de 2023, a realizar-se no próximo dia **27 de setembro de 2023, quarta-feira, a partir das 18h30, no auditório do Espaço Cultural da Urca – Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a estrutura organizacional do quadro de pessoal do DMAE". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 1355/2023, de autoria do vereador Tiago Henrique Silva de Toledo Braz e do vereador Lucas Carvalho de Arruda, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 25 de setembro de 2023, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar. Fica cancelado o Edital de Convocação n.25/2023.

Poços de Caldas, 22 de setembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:E5B7DF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 007/2023, oriundo do processo de licitação nº 004/2022 Pregão Presencial nº003/2022. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo aditivo necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente ajustados, em virtude do aumento do valor de mercado do item "gasolina comum".

Contratada: Posto Alberto Ltda, inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste contrato**: R$ 489,89. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 28/08/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:680D2A73

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 021/2021, oriundo do processo de dispensa nº 009/2021. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo aditivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação multimídia e provimento de acesso a internet, na sua necessidade de sua prorrogação, em virtude da iminência do escoamento do prazo de sua vigência. **Contratada**: VicosaNet Telecom Ltda,inscrita no CNPJ n°. 09.492.693/0001-51. **Valor global deste contrato**: O valor global do presente Termo Aditivo, bem como os valores, permanecem inalterados em relação aos preços estabelecidos no Contrato n° 021/2021. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 08/09/2023 a 07/09/2024. **Assinado por:** Carlos Henrique da Silva , pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:4548B541

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 077/2023 - Pregão Eletrônico nº 030/2023. Empresa Vencedora: RIBEIRO & SILVEIRA LTDA – CNPJ: 35.109.042/0001-40.

Curvelo/MG, 22/09/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:EB8A8F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados e fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A **TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR,** para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS). A abertura da sessão pública será realizada no dia 05 de outubro de 2023 às 08:30 horas, no endereço eletrônico: www.portaldelicitacoescidrus.com.br. O edital poderá ser obtido site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:50CF8524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 17/2023.

PORTARIA Nº 17/2023.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EDITAL Nº 01/2023.

O Presidente do CIDRUS, Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2023, homologado através da Resolução nº 001, de 06 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCARocandidato a seguir para comparecer ao CIDRUS no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: Engenheiro Agrônomo	
1º lugar	Clelder Francisco do Nascimento

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a). Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo CIDRUS,
acompanhado dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com
validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo
sanguíneo e fator Rh; exame de rotina da urina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA ;
b). original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;
c). original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d). original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e). Original e fotocópia do CPF;
f). original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g). 2 fotografias 3x4 recentes;
h). original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
i). para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa;
j). original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou

declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de
identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
k). declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l). declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
(Acumulação de Funções e Funções) e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10,
da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
20/98;
m). Declaração emitida pelo PSF, no qual confirme o local de residência daquele candidato,

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Candeias MG, 22de setembro de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:93F0CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura dos Processos:
Processo nº 067/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos tradicionais nos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 09/10/2023 às 09:00hs.
Processo nº 068/2023 - Pregão Eletrônico nº 048/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de elementos decorativos, decoração de espaços , incluindo sua iluminação, manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção e assistência técnica durante a realização de Campanhas de Conscientização e datas comemorativas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 10/10/2023 às 09:00hs.
Processo nº 069/2023 - Pregão Eletrônico nº 049/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de mão de obra de monitor escolar especial, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 11/10/2023 às 09:00hs.
Processo nº 070/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mão de obra, de forma contínua, de monitor escolar e motorista categoria D, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 11/10/2023 às 14:00hs.
Processo nº 071/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de usina fotovoltaica nos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA. **Abertura:** 16/10/2023 às 09:00hs.

Os Editais estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:4EF9BF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 21/09/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:34B06D1C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa VIÇOSA SERVIÇOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.421.215/0008-06, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 21/09/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:92A8A9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PL 043/2023 – PP SRP 023/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio eletrônico de ponto digital para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 05/10/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

Pregoeira Oficial:
EDILENE B. CANGUSSU.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:D8093465

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos para provimento de vagas do quadro de funcionários do CISREUNO com vistas à implantação dos Serviços de atendimento de Urgência e Emergência do SAMU da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 20.311.290/0001-00 - situada Rua Ponta Grossa, 157, Zona 08, Maringá - PR. CEP 87.050-590.

O Valor a ser pago será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Condição de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) até 10 dias após as inscrições, 25% (vinte e cinco) até 10 dias após a aplicação da prova objetiva e 25% (vinte e cinco por cento) até 10 dias após a homologação do Processo Seletivo.

Por tratar-se de contratação emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patos de Minas – MG, 06 de Maio de 2022.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
06/05/2022

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:08A6C6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 045/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2023, objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **confecção de uniforme personalizado** para o CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia 05/10/2023, às 08h30min, no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:63E5A73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 019/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 05/10/2023, às 09:30 horas o PL 019/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023 – **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, incluindo motocicletas, ambulâncias e ônibus escolar, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.** O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

Data de abertura de propostas: 05/10/2023
Recebimento de propostas: Até as 09h:00min do dia 05/10/2023.
Abertura das propostas: 09h:30min
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ -
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 22 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EBF0D5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **049/2023**) PADARIA RECANTO DE MINAS, CNPJ: 10.522,115/0001-08. Objeto: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para o café dos funcionários do DMAAE de Ouro Fino (MG), no valor de R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais). Vigência:

20/09/2023 á 20/09/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 50.04.12200016003 339030 07- material de consumo - Data: 20/09/2023.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:72C4F6A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº039/2023

PORTARIA Nº039/2023

Fernando Caetano, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92 e com os artigos 12, 13, 15, 16 17 e 18 da Lei nº1.509 de 19/07/91- Estatuto dos Servidores Públicos do município de Ouro Fino – MG.,

RESOLVE:

NOMEAR: MARCOS DONIZETI DE PÁDUA, aprovado e classificado em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Operador de ETA, Nível de Vencimento 09 A, integrante do Quadro Geral dos Servidores do DMAAE, Lei 1.558/1992 e Anexo III da Lei nº2.860 de 24/07/2019.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:9780D24F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023, na Sede I do DMAAE - Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre João Rabelo, 60, eu, Fernando Caetano, Diretor do DMAAE, usando das atribuições que me confere o cargo, dou Posse para MARCOS DONIZETI DE PÁDUA, portador do CPF nº766.945.856-91, para o cargo efetivo de OPERADOR DE ETA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e o constante na legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O servidor apresenta neste ato declaração de bens que constituem seu patrimônio.

FERNANDO CAETANO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4D11B817

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 048/22 – PREGÃO 028/2022 – Contratada: TOMMASI ANALITICA LTDA. CNPJ: . Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 074/22. Valor extraído da Ata R$ 18.494,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Reequilíbrio de 24,889% correspondendo a R$ 4.603,00 (Quatro mil, seiscentos e três reais. Valor total do contrato: R$23.097,00 (Vinte e três mil, noventa e sete reais). Vigência: 26/09/2023 a 25/01/2024.

Ponte Nova (MG), 22 de setembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:44B51CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023** pelo menor preço global (processo 047.07/2023) objetivando Contratação de Empresa Médica registrada no CRM para integrar a Equipe de Saúde da Família e Exercer a Direção Clínica/Técnica da UBS VEREADOR DOUGLAS DE PAULA. Carga horária de 40h semanais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2023 até as 09:00 h do dia 06 de outubro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de setembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:64C71285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 379/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de **material farmacológico**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 27 de setembro, próxima quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D6C1D335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 380/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de leite e suplementos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 27 de setembro, próxima quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A7FD6320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSAA TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSAA TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2023, torna público que às 13:00 horas do dia 02/10/2023 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado Rua João de Castro, oas fundos da Estação Ferroviáriade São José para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, existente no local. Maiores informações, através do telefone (32) 3462- 6733.

Além Paraíba, 21/09/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:AF83FDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 128/2023 E EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 128/2023
Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico 037/2023. Partes: Município de Alvorada de Minas e IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 832/2013. VALOR DO CONTRATO: R$32.000,00(trinta e dois mil reais). Assinatura: 19/09/2023. Vigência 19/09/2023 até 18/09/2024. Alvorada de Minas/MG.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 129/2023
Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico 037/2023. Partes: Município de Alvorada de Minas e M&A LICITACOES LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 832/2013. VALOR DO CONTRATO: R$82.000,00(oitenta e dois mil reais). Assinatura: 19/09/2023. Vigência 19/09/2023 até 18/09/2024. Alvorada de Minas/MG.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F10FB813

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, CONTRATO Nº 083/2022. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Fica prorrogado o Contrato em tela até o dia 08 de setembro de 2024 a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 06 de setembro de 2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:EC20C818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 258/2023 - CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
ATA 257/2023
Decisão

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de panificação, carnes, leites, fórmulas infantis, hortifrutigranjeiros e descartáveis para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal do Município de Arcos/MG.

Item 01: ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1. Pacote de 5 kg. Produto constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais; embalado em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e resistente.
Proceda-se o cancelamento do item 01 por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificando-se a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 22 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:87701CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 403/2022 - CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1194/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
ATA 420/2022

Decisão

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG.

Item 42: Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml solução injetável ampola 01 ml.

Proceda-se o cancelamento do item 42 por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificando-se a Ata de Registro.

A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 22 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A4E166E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2.023
DATA: 19 de setembro de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso para a capacitação dos profissionais da área de Saúde do município de Argirita - MG.

CONTRATADO: ***CINTIA PAIXAO CONSULTORIA & TREINAMENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorio Perobelli, nº 148, Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.681.302/0001-07.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 19/09/2023 a 19/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.0048 2.621.000 379.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F2350D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das secretarias municipais.

O**MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, através de sua Pregoeira, considerando o CANCELAMENTO do item 211 da Ata de Registro de Preços da empresa**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA**, a pedido do fornecedor, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 4º, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **35.496.391/0001-61**, classificada em segundo lugar do Item 211 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, MACIO (pacote) para, acaso aceite assine a ata de registro de preço no prazo estipulado no edital.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Argirita, 22 de setembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7C351E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das Escolas Municipais.

O**MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, através de sua Pregoeira, considerando o CANCELAMENTO do item 152 da Ata de Registro de Preços da empresaR 3 C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, a pedido do fornecedor, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 4º, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MINAS LICITA REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **43.762.968/0001-68**, classificada em segundo lugar do Item 152 - MANTEIGA COM SAL 200 GR para, acaso aceite, assine a ata de registro de preço no prazo estipulado no edital.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Argirita, 22 de setembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:09D50872

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 200/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 200 - de 28 de Agosto de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 26.386,94 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.386,94 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	18.144,27
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	8.242,67
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	26.386,94
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	26.386,94
Total da Instituição 02 - R$	26.386,94
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**26.386,94**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E4E565AC

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 204/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 204 - de 30 de Agosto de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-2.500.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	16.322,06
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$	16.322,06
Total da Unidade 02 - - - - - - R$	16.322,06
Total da Instituição 02 - - - - R$	16.322,06
Total Geral Acrescido - - - - - R$	**16.322,06**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0B4C5332

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 208/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 208 - de 06 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.100,00
Total Geral Acrescido - R$	**1.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4A6F2CDB

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 209/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 209 - de 06 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	5.000,00
Total Geral Anulado - R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CEB4B152

GABINETE
PORTARIA N0 025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Alex Andrade Anzolin, *PREFEITO MUNICIPAL de Argirita – MG*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n0 300/ 2023 e Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023, Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem - COMSPBA
Sra. Simone Martins Neves, Secretária Municipal de Assistência Social;
Sra. Roberta Furtado de Andrade, Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sr. Osório Antônio Pereira Carvalho, Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Sr. Lucas Camargo Evangelista, Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social.
Sra. Girlane Pereira Fernandes, Servidora Pública Efetiva da Prefeitura Municipal de Argirita.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Argirita, 22 de setembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3400513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO
O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 300/2023, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Gestão Pública, Gestão de Recurso Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 5 (cinco) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior em Administração, Gestão Pública, Gestão de Recurso Humanos, Pedagogia, Serviço Social ou Teologia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:
2.1 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 – possuir domicílio no município de Argirita.
2.3 – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único.
2.4 – não possuir renda familiar mensal superior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou superior a 1,5 salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS
O Município selecionará até 100 (cem) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, o Município observará os seguintes critérios de desempate:
Maior nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio/ ou maior nota obtida no 3º ano do ensino médio;
Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
Menor renda familiar.

3.1 – A seleção feita pelo Município será classificatória e eliminatória.
3.2 – Os candidatos selecionados pelo Município deverão ser submetidos à prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA
Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária ou ainda diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
Período: 25 de Setembro a 06 de Outubro.
Endereço: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Rua do Rosário, nº10 – Centro – CEP: 36710-000. Argirita-MG das 09 às 16h. Ou ainda via email, para o endereço eletrônico assistenciasocial@argirita.mg.gov.br ;
5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Argirita/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do

presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.
5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme item 3 do presente Edital.
5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista.
5.11 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 300/2023, conforme Modelo do Anexo IV.
5.12 – Preenchimento dos anexos VI e VII, conforme modelos em anexo.
5.13 – Preenchimento do Formulário eletrônico disponível através do link https://forms.gle/gmieExeuHGhzEKv59

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 025/2023, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
6.2 – A relação **definitiva** será divulgada no diário oficial da Associação dos municípios mineiros – AMM, disponível no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Argirita, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro de Referência da Assistência Social.
6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção a passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 – DOS RECURSOS
7.1 – Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 horas, contados da divulgação.
7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado definitivo outrora divulgado.
7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado definitivo, para a Junta de Recursos, que o apreciará.
7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá.
7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.
7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 horas semanais.
8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do "ITEM 6" deste edital.
8.4 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Argirita, 22 de Setembro de 2023.

_____
SIMONE MARTINS NEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____ FILIAÇÃO:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (_____) _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO ( ) SIM ( )
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____
VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº ___/20__. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:
a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
b) Possui domicílio no Município de _____
c) Possui renda familiar mensal de R$ _____,____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº ____ e no Edital de Seleção de Beneficiários nº __/20__, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.
_____ - _____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº ___/20__, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

_____ - ____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº __/20__, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Renda Total da Família:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE **R$ _____,____ (____**, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº __/20__, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) **_____,** CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0D9A62C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 158/2023, 159/2023,160/2023,161/2023,162/2023,163/2023,164/2023,165/2023 E 166/2023 - PROCESSO 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023.
PREGÃO ELETRÔNICONº 059/2023
Objeto: Registro de preços para**a**futura, eventual e parcelada aquisição de materiais para construção e acabamento, ferramentas e equipamentos, para utilização na realização de obras, reparo e manutenção em imóveis pertencentes à Prefeitura Municipalem atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias
Ata de Registro de Preços:N° **158**/2023
Detentora:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:86.573.904/0001-21
Valor da ARP: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **159**/2023
Detentora:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:86.573.904/0001-21
Valor da ARP: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **160**/2023
Detentora: Comercial B&F Ltda
CNPJ:07.051.239/0001-30
Valor da ARP: R$543.250,00 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **161**/2023
Detentora:D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA
CNPJ:10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$270.169,50 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **162**/2023
Detentora: Marmoraria Boa Vista Ltda
CNPJ:14.713.947/0001-54
Valor da ARP: R$2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **163**/2023
Detentora:JR Licita LTDA
CNPJ:43.647.318/0001-71
Valor da ARP: R$277.627,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **164**/2023
Detentora: Lewal Comercio e Representações Ltda
CNPJ:01.945.121/0001-79
Valor da ARP: R$656.260,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais).
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **164**/2023
Detentora:M&A LICITAÇOES LTDA
CNPJ:50.770.391/0001-00
Valor da ARP: R$60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **165**/2023
Detentora:AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:34.164.274/0001-38
Valor da ARP: R$183.965,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Ata de Registro de Preços:N° **166**/2023
Detentora:MADECON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:51.012.324/0001-80
Valor da ARP: R$223.960,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência : De 21/09/2023 à21/09/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8BCD0D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO EDITAL 088/2023 - PROCESSO 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata aoEDITAL 088/2023 - PROCESSO 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023,cujo objeto é **aquisição e instalação de fonte decorativa, modelo "Jato Laminar" com seis bicos, para ornamentar a Praça Gustavo Meireles,** publicado tempestivamente, no site do Município de Barroso e no site da AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Durante a leitura e interpretação de toda a extensão do Edital, deverá ser observado, a partir de agora o seguinte:

Deverá SER ACRESCENTADO,também, aos documentos de habilitaçãodas empresas participantesno mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e

SERÁ EXGIDO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, a comprovação da qualificação técnica de todos os profissionais que irão realizar a instalação da referida fonte luminosa, bem como o vínculo empregatício com a empresa.

Por fim, em se tratando de alterações que modificam significativamente as estruturas editalícias, fica alterada a data do certame, sendo a nova data designada para 05/10/2023 às 13:00 horas.

Barroso, 22 de setembro de 2023.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D814A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 088/2023 - PROCESSO 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº:165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO:069/2023
IMPUGNANTE:Acquafontes Piscinas e Fontes Luminosas Eieli-EPP

I – DO BREVE RELATO DOS FATOS E PEDIDOS

O Município de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 069/2023, cujo objeto éa aquisição e instalação de fonte decorativa, modelo "Jato Laminar" com seis bicos, para ornamentar a Praça Gustavo Meireles, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado o instrumento convocatório, a empresaAcquafontes Piscinas e Fontes Luminosas Eieli-EPP, inscrita sob o CNPJ 11.367.627/0001-00, doravante denominada IMPUGNANTE, apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital.Em suma, entre fatos, argumentos e apontamentos de legislações, solicita que:

1-"...Que se faça constar a exigência de qualificação técnica para que seja incluída a apresentação dos documentos estipulados emlei.";

2- "...solicitamos que seja exigido a apresentação de**comprovaçãoqueoresponsável técnico da proponente integra o quadro permanente da licitante** na data da entrega dos envelopes.";
e

3- "...que se façam constar a exigência do balanço patrimonial na qualificação econômico- financeira."

II – DA TEMPESTIVIDADE E DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Preliminarmente, estaPregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 19/09/2023, estando a abertura da sessão prevista para o dia 25/09/2023, cumprindo assim o requisito temporal-legalexigido para o processamento da presente impugnação.

Para melhor amparo na decisão,foi encaminhada aoSecretário de infraestrutura a impugnação em questão e solicitada análise acercados argumentos naquela apresentados. O Secretário se manifestou através dememorando de n.º 1056/2023, que estará disponível nos autos do processo.

III –DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E SEUS EMBASAMENTOS LEGAIS E DA COMPETÊNCIA PARA DECISÃO

Primeiramente, quanto à competência para julgar a peça impugnante, vejamos o que elenca o Decreto 10.024/2019em seu artigo 24:
"Caberáao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação."

Logo após, quanto aos pedidos da IMPUGNANTE, vejamos por partes:

º- Poderá ser acrescentado no Edital que as empresas participantes do certame juntem, também, aos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Art. 30, § 1, inc.I da Lei 8.666/1993;

º - Quanto ao pedido de exigência de comprovação da qualificação técnica de todos os profissionais que irão realizar a instalação da referida fonte luminosa, bem como o vínculo empregatício com a empresa, é visto que ovínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra. O TCU já pacificouo assunto:
"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnicocom a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificaçãotécnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC021.108/2008-1)

º - No que concerne ao questionamento quanto à exigência do balanço patrimonial, visto éque, o quea Administração Pública está obrigada a exigir é a comprovação de qualificação econômico- financeira, cujo rol de documentos está descrito no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Assim, não está obrigada a pedir que as empresas apresentem balanço, já que

pode indicar outra forma de demonstração da referida qualificaçãoe a escolhida por esta administração é a certidão de falência e concordata. Usando do mesmo jurista citado na impugnação apresentada, observa-se que o Superior Tribunal de Justiça, conforme afirmou Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos3, reputou válido editalque não exigiu comprovação em relação a todos os itens previstos no Artigo 31, daLei nº 8.666/93. Segundo esta decisão, não existe obrigação legal a exigir que osconcorrentes esgotem todos os incisos do art. 31, da Lei nº 8.666/93. (REsp 402.711-SP. Rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002)

IV- DA DECISÃO

Pelo exposto,decideesta Pregoeirapor **CONHECER PARCIALMENTE DOS PEDIDOS**da impugnação ao edital apresentada pela Empresa Acquafontes Piscinas e Fontes Luminosas Eieli-EPP,bem como pelos seus fundamentos**DAR-LHEPROVIMENTOPARCIAL**,a fim de **retificar/incluir, em toda a extensão do edital, o seguinte:**

Define-se que **SERÁ ACRESCENTADO**no Edital que as empresas participantes do certame juntem, também, aos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, em nome da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Quanto ao pedido de exigência de comprovação da qualificação técnica de todos os profissionais que irão realizar a instalação da referida fonte luminosa, bem como o vínculo empregatício com a empresa, esta **SÓ SERÁ EXIGIDA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME;**

No que concerne à apresentação do balanço patrimonial, este **NÃO SERÁ EXIGIDO**, conforme argumentado já apresentado.

Por fim, em se tratando de alterações que modificam significativamente as estruturas editalícias, fica alterada a data do certame, sendo a nova data designada para 05/10/2023 às 13:00 horas.

Publique-se, inclusive em formato de errata.

Barroso, 22de setembrode 2023.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira/Portaria 526/2023

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E6938497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0068/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0068/2023 referente ao processo 00016423, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	156,4100	22/09/2023

22 de setembro de 2023 15:55:39

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:37762855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0068/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00682023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	22/09/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	156,4100	22/09/2023

22 de setembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F54CC47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 216/2023. Contrato n. 140/2023 – Contratada: TUBÃO LTDA. - Valor R$ 965.861,69. Objeto: Contratação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados de trecho da estrada BRP - 336, que liga o Bairro Damázios a sede do Município. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0090 – 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0091 – Assinatura: 20/09/2023. Vigência: 20-12-2023

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:47B5AA4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO º 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 227/2022 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 3.348,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 10/09/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:21B61A66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2023 – **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. ME**. Valor: 877,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 10/09/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0709863E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 226/2022 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 – **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA**. Valor: 1.446,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - Assinatura: 14/09/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ED4488B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 428/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **VILSON PRODUÇÕES, CNPJ N° 21.303.634/0001-93,** com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Bairro Brasilinha, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **VILSON E JÚNIOR,** para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município. Publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS" dia 19 de setembro de 2023, N° 3604, Ano XV e retificado no dia 21 de setembro de 2023, N° 3606, Ano XV, página 34.
onde lê-se: para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de **R$15.800,00(quinze mil e oitocentos reais)**;
leia – se: para a realização de shows artísticos com sonorização, em eventos realizados no município, pelo preço de **R$16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22/09/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B7F59531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**.
Objeto: Pregão Presencial exclusivo para ME / EPP ou equiparadas para contratação de empresa especializada em monitoria de transporte escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 05 de outubro de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4D776FBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.
Abertura do Credenciamento a partir das 13:00hs do dia 18 de outubro de 2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:496BD0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL27/2022 PE 016/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL27/2022 PE 016/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 027/202
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 016/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 016/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022 - O objeto: aquisição de equipamentos elétricos, móveis, eletrodomésticos, material permanentes e outros .Conforme anexos do edital.
ATA 01 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.221.047/0001-97. Valor global de R$29.160,00 (Vinte e Nove mil e Cento e sessenta reais).

ATA 02-LUDMILA APARECIDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF: 27.054.061/0001-98. Valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
ATA 03-BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Valor global de R$68.380,50 (Sessenta e Oito mil e Trezentos e Oitenta reais e Cinquenta centavos).
ATA 04- MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.191.397/0001-41. Valor global de R$ 50.096,00 (Cinquenta mil e Noventa e seis reais).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 06 de Maio de 2022.

Brasilândia de Minas/MG, 19 de Setembro de 2023

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5A6373A5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL16/2022 PE 009/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL16/2022 PE 009/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 016/2022 - O objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção de alvenaria, hidráulico, elétrico e outros para uso do poder executivo deste município .Conforme anexos do edital.
ATA 01-OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.067.409/0001-93. Valor global de R$3.100,00(Três mil e Cem reais).
ATA 02- ELETRICA UZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42. Valor global de R$ 98.853,60(Noventa e Oito mil e Oitocentos cinqüenta e Três reais e Sessenta centavos).
ATA 03- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.27.673./0001-18 Valor global de R$ 422.777,50(Quatrocentos e Vinte e dois mil e Setecentos e setenta e sete reais e Cinqüenta centavos). **,**
ATA 04- J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ/MF: 36.673.446/0001-24. Valor global de R$ 9.648,00(Nove mil e Seiscentos e Quarenta e Oito reais).
ATA 05-MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 22.902.202/0001-61. Valor global de R$ 10.235,00(Dez mil e Duzentos e Trinta e Cinco).
ATA 06 - COMERCIAL AVAN LTDA, inscrita no CNPJ: 39.877.684/0001-40. Valor global de R$650,00(Seiscentos e Cinqüenta reais).
ATA 07- ELELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 71.402.192/0001-00. Valor global de R$ 59.645,00(Cinqüenta Nove mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco reais).
ATA 08-ZICO MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 14.237.777/0001-89. Valor global de R$ 20.561,50(Vinte mil e Quinhentos e Sessenta e Um reais e Cinqüenta Centavos).
ATA 09 - CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PECAS, ACESSÓROS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 09.017.325/0001-51. Valor global de R$ 60.182,20(Sessenta mil e Cento e Oitenta e Dois reais e Vinte Centavos),
ATA 10- LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 26.718.453/0001-41. Valor global de R$542.681,00(Quinhentos e Quarenta e Dois mil e Seiscentos e Oitenta Um reais).
ATA 11- TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 04.945.735/0001-49. Valor global de R$2.521.234,98 (Dois milhões e Quinhentos e Vinte e Um mil e Duzentos e Trinta e quatro reais e Noventa e Oito Centavos).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de Março de 2022.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de Setembro de 2023

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D750C252

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/2023 DISPENSA Nº 030/2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2023.
DISPENSA Nº 030/2023.

CONSIDERANDO, que o processo nº 101/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **030/2023**, em favor da empresa-**Lote 01**, **ELETROPASSOS E NEVES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **08.832.547/0001-65,** estabelecida na Avenida Brasil, 1026 na cidade de Patos de Minas **lote 02 LM-LELES MANUTENÇÕES E LOCAÇÕES MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **36.965.027/0001-66,** estabelecida na Rua Afonso Pereira, 25, Brasilândia de Minas/MG. **Objeto**: Aquisição de materiais elétricos e Mão de Obras nos serviços elétricos de aumento de carga na unidade Escolares, Julius Peter Paul Katz, Rui Veloso Cordeiro e Creche Nilvia Cezar Gomes de Abreu. Valor Global, **R$ R$ 51.767,19 (Cinqüenta e Um mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos),** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 22 de Setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:24C9E7E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2023 DISPENSA Nº 029/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023.
DISPENSA Nº 029/2023.

CONSIDERANDO, que o processo nº **099/2023,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. **029/2023**, em favor da empresa **AÇOBRÁS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **15.462.331/0001-10,** estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 1210 – Porto – Brasilândia de Minas MG, CEP 38.779.000. **Objeto**: aquisição de telhas de zinco para a cobertura do prédio da Prefeitura Municipal. Valor Global, **R$ 16.949,98(Dezesseis mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 22 de Setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:522522CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 095/2023 DISPENSA Nº 028/2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2023.
DISPENSA Nº 028/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo nº **95/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **028/2023**, em favor da empresa, **JOSÉ BALTAZAR DA SILVA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **03.136.804/0001-00**. **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com reforma/recapagem e duplagem em pneus de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor Global, **R$ 53.080,00 (Cinquenta e Três mil e Oitenta reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO,** a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG,22 de Setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:27F84BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 133/2023

Aviso de intenção de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa, PRC 133/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços de Oficineiro para a Décima Festa do Livro de Bueno Brandão . As propostas serão aceitas até o dia 28/09/23 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail (compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:843862ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Sementes de Milho, com abertura prevista para o dia 05/10/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EB8C43E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 242/2023 – Pregão Eletrônico n.º 063/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *contratação de empresa para prestação de serviço de solda.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DELTA SERRALHERIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 45.102.957/0001-87, no valor total de R$ 63.992,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Setembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A99C69E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023*** para a *aquisição de veículo para transporte escolar*, publicado em 14 (Quatorze) de Setembro de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) em sua edição n.º 3601, Ano XV, página 59. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 05 de Outubro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de Setembro de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA **–** Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6727C78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE ITENS (VALOR) AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE ITENS (VALOR) AO CONTRATO Nº 130/2022
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE ITENS (VALOR) AO CONTRATO Nº. 130/2022, referente a Tomada de Preço 009/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantidade de itens (valor), na forma do Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93. CONTRATADA: CONSTRIM - CONSTRUTORA DO TRIANGULO MINEIRO LTDA. Data de Assinatura: 01/08/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4A5C002D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 230/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00230/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00133/2023, Pregão nº 0034/2023 firmado com a empresa **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Principal, 106 – Bairro Floresta, CEP: 35.260-000/ Central de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.320.499/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Marcelo Rosa de Faria, inscrito no CPF nº 014.863.346-36, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0403/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contrato administrativo 00230/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00133/2023, Pregão nº 0034/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DEMATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 21 de Setembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2911DBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00127/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 450/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00270/2023 – Dispensa nº 00127/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE EPIPEN – MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL,** a ser firmado com a empresa **Maria Alice Castelao Dias Marchezepe ME – CNPJ nº 19.247.489/0001-29,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ R$ 1.469,00** (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Campanha/MG, 21 de setembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:171F6772

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00129/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 449/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00273/2023 – Dispensa nº 00129/2023**, a fim de que se proceda a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS (REVISÃO 20.000 KM) DE VEÍCULOS,** a ser firmado com a empresa **Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ nº 04.582.480/0001-05,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.424,00** (Hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Campanha/MG, 21 de setembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A19679F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00128/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 448/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00271/2023 – Dispensa nº 00128/2023**, a fim de que se proceda a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS (REVISÃO 20.000 KM) DE VEÍCULO,** a ser firmado com a empresa **Companhia Mineira de Automóveis Ltda – CNPJ nº 24.344.495/0003-04,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 2.133,13** (Dois mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).

Campanha/MG, 21 de setembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0ABFC2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 109/2023 - Processo Licitatório nº 00272/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00079/2023. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA 14 DISCOS, COM NO MINIMO 28", COM CONTROLE REMOTO - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
544	02.07.02-4490.52.00-20.606.0022-3.012	1.500.99	R$ 1.238,60
544	02.07.02-4490.52.00-20.606.0022-3.012	1.700.99	R$ 50.283,00
Recurso Ministério da Agricultura e Pecuária – proposta n° 028339/2020 e recursos próprio do Municipio.			

- **Valor Estimado: R$ 51.521,60** (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) - **Data de Abertura**: **16/10/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 22 de setembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:84EF32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CANCELAMENTO DISPENSA Nº 00115/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Cancelamento do Processo nº 00245/2023 – Dispensa nº 00115/2023. Contratada:**Jorge Ramos de Oliveira ME,** CNPJ sob nº 49.692.912/0001-60, com o valor total estimado de **R$ 17.612,00** (Dezessete mil, seiscentos e doze reais). - Objeto:**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS.** Motivo: Conforme Memorando nº 477/2023 da Secretaria de Saúde – alteração de quantitativo**.**

Campanha/MG, 22 de setembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:3E01F471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – SRP 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 073/2023 - Pregão Eletrônico 046/2023 – SRP 031/2023. Objeto: Registro de preço de horas de serviços de máquinas Anfirretroescavadeira, Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Caminhão Munck, Caminhão Toco, Caminhão Trucado, Trator de Esteira, Caminhão Pipa, Carreta Prancha e Motoniveladora/Patrol, para serem utilizadas conforme necessidade dos requisitantes. Contratados: ARP_SL170/2023_ Eduardo Salvioli de Paiva, CNPJ: 19.459.211/0001-15, no valor total de R$ 3.220.500,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e ARP_SL171/2023_ TANAKA GUINCHOS LTDA – ME, CNPJ: 46.445.684/0001-36, no valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 19/09/2023 até o dia 18/09/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4E145E59

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 091/2023 - Pregão Eletrônico 056/2023 – SRP 040/2023, que tem por finalidade o registro de preços de suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 26/09/2023 até às 12h30 do dia 06/10/2023. Abertura e julgamento das propostas: 06/10/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 06/10/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B06085B0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 050/2023 – SRP 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 083/2023 – Pregão

Presencial 050/2023 – SRP 036/2023. Torna público o extrato de ata de registro de preços, cujo objeto é o registro de preços de artefatos de cerâmicos e viga de madeira (tubos, curvas, junção, tê e selim de cerâmica, telhas, cumeeira e viga de madeira), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante necessidades dos solicitantes. Contratada: ARP_SL_166/2023_ TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA EPP, de CNPJ 01.945.461/0001-08, com valor total estimado de R$ 787.652,00 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); ARP_SL_167/2023_ Salvioli Telhas Ltda, de CNPJ 30.096.797/0001-33, com valor total estimado de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais); ARP_SL_168/2023_ Licitar Distribuidora Ltda, de CNPJ 50.05.681/0001-06, com valor total estimado de R$ 36.412,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais) e ARP_SL_169/2023_ Maria Aparecida Saviole, de CNPJ 01.753.343/0001-90, com valor total estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 18/09/2023, não podendo ser prorrogada.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9AE3E179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº129 DE21 DE SETEMBRODE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Cuidador de Criançasconforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionaisque preencham os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cuidador de Crianças	01	40horas	R$ 1.515,59

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 19/12/2023, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 21de setembro de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0EE087BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº130 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Cantineira, Cuidador de Crianças e Professor de Educação Infantilconforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionaisque preencham os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cantineira	01	40 horas	R$ 1.515,59
Cuidador de Crianças	02	40 horas	R$ 1.515,59
Professor de Educação Infantil	01	24 horas	R$ 2.652,41

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 19/12/2023, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da

Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos21 de setembrode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E0CB8397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 148 DE 22DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorRAMMON ANTONIO DOS SANTOS ALVES correspondente ao período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
RAMMON ANTONIO DOS SANTOS ALVES	Auxiliar de Serviços Urbanos	09/01/2022à 08/01/2023	16/10/2023	14/11/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos22 de Setembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F411D578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 66/2023, Processo n.º 142/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 09/10/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 22/09/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:16F9220F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2023

DECRETO Nº 469/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA**:

Em decorrência das festividades dos 79 anos de emancipação política de Campos Altos com data destaque dia 23 de setembro de 2023;

Art. 1º: Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no período matutino do dia 25/09/2023- Segunda-feira com retorno às atividades a partir das 13:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 21 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DAFD328D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS

ALTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº401, bairro centro, CEP 38.970.000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-1. 384.307, CPF nº 260.122.516-53, domiciliado à Rua Dr. Getúlio Portela, nº 519, nesta cidade de Campos Altos/MG, com a INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Rua Drº Getúlio Portela, nº 221, bairro Centro, no Município de Campos Altos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, ELIAS BORGES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 16-783.598, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 116.576.256-05, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria Gonçalves, nº 227, bairro Boa Esperança, neste Município de Campos Altos, doravante denominado MUNICIPIO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, hospital geral, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. Lucas Ender Torres, brasileiro, casado, CPF 104.483.316-59, RG MG 16-140.218, doravante denominado SANTA CASA, resolvem firmar o 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SUS/CAMPOS ALTOS Nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.082/2023 e mediante as seguintes cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula décima, inserindo o item IV do convênio, para constar o valor pós-fixado a disposição sobre repasses de recursos recebidos da união para o cumprimento da assistência financeira complementar a emenda constitucional 127/2022 nos termos da Lei Municipal n° 1.082/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A cláusula décima do convênio e seus incisos passará, doravante, a ter a seguinte redação:

10.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Convênio a SANTA CASA, receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, sob a modalidade de pré-fixado, a seguir:

I.- Pré-fixado - O valor de custeio anual fica acrescido de R$ 722.700,00 (Setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e passará a ser R$ 3.286.300,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).

II- Pós-Produção, corresponde à produção ambulatorial e hospitalar oriunda dos recursos MA/FAEC/VALORAMINAS, que deverão serem repassados a SANTA CASA pelo Fundo Municipal de Saúde/Campos Altos, mensalmente. O repasse financeiro está condicionado a validação dos dados à política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos prestadores/Opera Mais-Minas Gerais, (SES/FEAS/MG).

III.- Os repasses serão divididos em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no anexo I planilha financeira mensal, ressalvado o incremento de repasse no mês de dezembro, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), o qual comporá as despesas de custeio de pessoal da entidade naquele mês, conforme tabela inserida no anexo I.

IV- Pós-Fixado, corresponde ao repasse para os servidores dos valores recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira, de acordo com o recebido pelo Ministério da Saúde no limite destes e informado através do portal do INVESTSUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas deste termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº

02– EXECUTIVO

02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10– SAUDE

302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-

Fonte de Recursos: 1.500.00.1002 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

5.2. O presente termo aditivo deverá ser publicado no diário oficial.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 19 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS ENDER TORRES
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG ou CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG ou CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C3E368AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAMENTO EM GERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023 AS 09H00MIN**.
MOTIVO: ALTERAÇÃO NOS ITENS 22,23,24 **ONDE LÊ-SE**: METROS. **LEIA-SE:** PEÇAS.
MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, N° 202, CENTRO – CARBONITA/MG, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:8129FC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DO DÉCIMO E DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS META E DE ITEM DO CONTRATO Nº. 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação dos Extratos do Décimo e do Décimo Primeiro Termos Aditivos meta e de item do Contrato nº. 19/2022 publicado em 19/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC-224/2021. Tomada de Preços nº. 006/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Aso Engenharia Ltda - EPP. **Onde se lê:** Valor do Aditivo de meta R$ 12.306,62 (doze mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), e o Valor de Aditivo de item R$ 6.757,37 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Leia-se: Valor do Aditivo de meta: R$ 5.184,67 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e o Valor de Aditivo de item R$ 13.879,32 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). **Data do Termo Aditivo:** 18 de setembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F4E1C126

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TP 04.2023 - PRC 86.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Tomada de Preços nº. 04/2023 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna Público o resultado da ata de abertura dos envelopes de habilitação referente ao **Processo Licitatório Nº. 92/2023**. A Comissão Permanente de Licitação julgou: **a) pela habilitação das empresas:** Altis Construtora & Serviços Ltda, Alves e Ferraz Urbanização Ltda e Pilares Engenharia E Serviços Ltda; b) **pela inabilitação da empresas:** Aso Engenharia Ltda e Engefort Engenharia Ltda, cujas razões estão descritas na íntegra da Ata de Realização do Certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Destarte, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja apresentados recursos fica marcado para o dia 03 de outubro de 2023 às 14h00 para abertura dos envelopes de proposta.

Carlos Chagas/MG, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4644D258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Ata de Registro de Preços nº 061/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Pró Infância, conforme estimativas do Departamento Municipal de Educação**

Empresas:

ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 08.221.047/0001-97

CLEBER BOTELHO DE BASTOS - CNPJ: 43.694.653/0001-20

COMERCIAL USUAL LTDA - CNPJ: 14.050.075/0001-91

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 50.387.433/0001-10

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - CNPJ: 44.506.209/0001-05

ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41

G T A ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 20.257.784/0001-45

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03

MOVEIS ANDRIEI LTDA - CNPJ: 14.282.205/0001-11

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.708.655/0001-35

MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.101.846/0001-04

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.320.499/0001-00

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 50.605.706/0001-55

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME - CNPJ: 07.835.506/0001-60

SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.780.286/0001-80

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.154.592/0001-71

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 - CNPJ: 47.351.983/0001-74

Vigência: 20 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9D745802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Ata de Registro de Preços nº 060/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Utensílios Relacionados ao Setor de Merenda Escolar**

Empresa:

28.250.680 RUBENS BASILO DE FARIA – CNPJ: 28.250.680/0001-10

Vigência: 20 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CD706695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 177/2023 Tomada de Preço n° 003/2023, torna pública a assinatura do Contrato n° 140/2023, Contratado: ENGEPAN LTDA, Valor: R$ 331.060,05. Vigência: 22/03/2024 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Construção da Estação de Transbordo do Município a ser Instalada e Executada na Área do Antigo Lixão.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:383E3968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 125/23 do PL Nº. 210/23 - DISPENSA Nº. 100/23. Objeto: Locação de imóvel para instalação da unidade básica de saúde do bairro Cidade Nova. **LOCADOR:** José Geraldo Gomes Rabelo, portadora do CPF nº 066.831.026-00. Valor mensal R$ 1.450,00. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:01DDBDA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 212/2023, cujo objeto é o **registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que o Termo de Referência (Anexo I) será **RETIFICADO**.
Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data final de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e a **DISPUTA DE LANCES**, passa ser a seguinte:

Fim do recebimento (propostas e documentos): **09/10/2023 às 08h30min**
Início da análise das propostas: **09/10/2023 às 08h31min**
Fim da análise das propostas: **09/10/2023 às 08h45min**
SESSÃO PÚBLICA: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FFD0A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 146/21 do PL Nº. 168/21 - Dispensa Nº. 109/21. Objeto: Contratação de serviços tecnológicos em versão multiplataforma para 09 (nove) escolas da rede municipal de ensino de Carmo do Cajuru, com atualização tecnológica do sistema, capacitação para os servidores, suporte técnico para unidade de ensino, acompanhamento e manutenção – SISLAME. Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:74F490AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 203/23 PE Nº. 45/23. Objeto: Aquisição máquina, tipo retroescavadeira para o Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do convênio nº 940726/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e conforme Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.Empresa vencedora: **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82. **Valor R$ 439.000,00.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D235E08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO do PL Nº. 03/23 - PP Nº. 02/23. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. **Reajuste de 8,134% no valor unitário.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F3C236B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 – TECHCERT LTDA.

Dispensa de Licitação 037/2022
Processo nº 171/2022
Contrato n° 114/2022
2° Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Renovação e prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, do município de Catas Altas/MG, com fulcro no artigo 57, inciso IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Data de assinatura: 15/09/2023.

Catas Altas/MG, 22 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0BB2F9F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Processo autuado n° 227/2021
Pregão Presencial nº 004/2021
Contrato nº 105/2021
Contratada: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**
O prazo de vigência contratual fica elastecido por mais 12 (doze) meses, ou seja, no período de 14/09/2023 até 14/09/2024
Data da assinatura: 14/09/2023

Catas Altas, 22 de setembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:3516F127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

No dia 22 de setembro de 2023, às 11:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 009/2023, Processo autuado nº 168/2023, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras engenharia para revitalização do paisagismo da Capela de Santa Quitéria e urbanização de seu entorno, sendo os serviços de revitalização de todo paisagismo com substituição de todo gramado, plantio de vegetações, poda, corte e destocamento, regularização de terreno, construção de mureta, pavimentação de ruas do entorno, construção de passeio, estacionamento e instalação de sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após análise técnica da documentação da proposta da licitante e, não sendo encontrado nenhum erro que desclassificaria a licitante, a CPL prosseguiu com o julgamento conforme classificação do valor apresentado. De acordo com a classificação publicada na 1ª ata de 13 de setembro do ano corrente conforme exigência editalícia a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor
1ª Vencedora	Steio de Minas Construtora Ltda.	32.448.675/0001-94	R$1.608.668,21(um milhão, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa Steio de Minas Construtora Ltda., que ofertou o valor global de R$1.608.668,21(um milhão, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 22 de setembro de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

ADRIENE MERIELE DE SENA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:450705ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 068/2023
Processo nº 174/2023
Ata de Registro de Preços nº 2572023.
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Alliage S/A Industrias Médico Odontológica
Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelho Raio-X Panorâmico, visando atender aos serviços de odontologia prestados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e quantitativos constantes no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor Estimado: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais**).**
Vigência da ata: 21/09/2023 até 21/09/2024.

Catas Altas/MG, 22 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C841396B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 074/2023, PRC nº 192/2023, é o registro de preços para aquisição de

eletrônicos, equipamentos de informática, (microcomputadores, notebooks, tablets e demais itens necessários para o bom funcionamento e manutenção de todo o equipamento), para atender às necessidades, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais de Catas Altas, Sessão pública: 10/10/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 22/09/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D58C4499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

PROCESSO n° 105/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA**.**
O Prefeito Municipal de Centralina, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
I - Retificar a especificação do ITEM 004, do EDITAL, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

"4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; EXETO para os itens com valor global até R$ 80.000,00."

Leia-se:
"4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **EXCETO para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00, neste caso os itens serão para ampla concorrência.**

II - As demais disposições constantes do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2023,** permanecem inalteradas.

Centralina 19 de setembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EEC1A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 013/2023 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SEM FORNECIMENO DE MATERIAL) PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CENTRALINA MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 13/10/2023 às 13h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:963F6916

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRALINA., conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 06/10/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9FC8A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 012/2023 cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO, conforme especificações

contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/10/2023 às 13h00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:94FD54B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 040/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023-RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 038/2023 – Processo Nº. 040/2023 – Pregão Presencial Nº. 021/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Microempresa DANIELA DE OLIVEIRA MOREIRA – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 48.601,90 - Vigência: 19/09/2023, encerrando-se a sua vigência em até 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 039/2023 – Processo Nº. 040/2023 – Pregão Presencial Nº. 021/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Microempreendedor Individual 43.941.668 REGINALDO ADRIANO DE PAIVA – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 48.576,00 - Vigência: Vigência: 19/09/2023, encerrando-se a sua vigência em até 31/12/2023.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B2763A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 04º. (Quarto) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 015/2022, do Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, relativo ao Item 03 (três), Óleo Diesel Comercial S-10, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 15 de setembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0B32A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: R$ 5,29 (Item 03 – Óleo Diesel Comercial S-10) – Vigência: 16/09/2023 a 04/04/23.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:875B77FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFICIO 241/2023 - APS - CONTRATO 040/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690**, inscrita no CNPJ Nº. **41.392.286/0001-85,**no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação na 1° Semana de Pessoa com Deficiência. Data da apresentação 22/09/2023, conforme ofício da Asssessoria de Promoção Social**n° 241/2023.CONTRATO N°040/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 08 - Assessoria de Promoção Social, Funcional: 08.244.0010.4.091, Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 1030, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 22 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:85516438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFICIO 196/2023 - CONTRATO 028/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **42.899.636 LEONARDO GERALDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº. **12.899.636/0001-67,**no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais),** para apresentação no Festival de Primavera. Data da apresentação: 23/09/2023, conforme ofício**n° 196/2023.CONTRATO N°028/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria

de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 15 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1AF2CC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFICIO 195/2023 - CONTRATO 040/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690**, inscrita no CNPJ Nº. **41.392.286/0001-85,**no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação no Festival de Primavera. Data da apresentação 23/09/2023, conforme ofício**n° 195/2023.CONTRATO N°040/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 07 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9D81313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFICIO 197/2023 - CONTRATO 022/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **RAFAEL LOPES NOGUEIRA 49086405649**, inscrita no CNPJ Nº. **43.684.622/0001-99,**no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para apresentação no Festival de Primavera. Data da apresentação: 23/09/2023, conforme ofício**n° 197/2023.CONTRATO N°022/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 15 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:49B2C5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFICIO 198/2023 - CONTRATO 038/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **MAIKE ANDRE DE RESENDE 11263583636**, inscrita no CNPJ Nº. **48.236.290/0001-01,**no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para apresentação no Festival de Primavera. Data da apresentação: 23/09/2023, conforme ofício**n° 198/2023.CONTRATO N°038/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 15 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A7B4BD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS SANTA CASA - PRC 002/2023 - PP 002/2023

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO / MG – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 02 / 2023 – Processo Licitatório nº 02 / 2023 – Contratado: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, sendo ELETROCARDIÓGRAFO E MONITOR MULTI PARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO, para atender às necessidades da SCMC Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG, para a utilização no atendimento da população e usuários do SUS – Valor: O valor a ser pago é de R$ 91.305,00 (noventa e um mil, trezentos e cinco reais), sendo R$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais) o valor unitário do item 1 (ELETROCARDIÓGRAFO) e R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) o valor unitário do item 3 (MONITOR MULTI PARÂMETROS), que será pago após a entrega definitiva dos produtos / equipamentos objetos do presente instrumento, em conformidade com o disposto nas características e especificações dos mesmos- Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas são oriundos da SES / MG, advindos da Resolução SES/MG n.º 7565 / 2021, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso exclusivo de usuários do SUS, conforme disposto no Termo de Convênio n.º 07 / 2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cláudio / MG, Governo do Estado de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG. - Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. –

Cláudio / MG, 16 de agosto de 2023 –

Diretoria Administrativa.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO / MG – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 02 / 2023 – Processo Licitatório nº 02 / 2023 – Contratado: META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, sendo CAMA HOSPITALAR – TIPO FAWLER ELÉTRICA, para atender às necessidades da SCMC Santa Casa de

Misericórdia de Cláudio / MG, para a utilização no atendimento da população e usuários do SUS – Valor: O valor total é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor unitário do item 2, que será pago após a entrega definitiva dos produtos / equipamentos objetos do presente contrato, em conformidade com o disposto nas características e especificações dos mesmos. Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas são oriundos da SES / MG, advindos da Resolução SES/MG n.º 7565 / 2021, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso exclusivo de usuários do SUS, conforme disposto no Termo de Convênio n.º 07 / 2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cláudio / MG, Governo do Estado de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG. - Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. –

Cláudio / MG, 16 de agosto de 2023 –

Diretoria Administrativa.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO / MG – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 02 / 2023 – Processo Licitatório nº 02 / 2023 – Contratado: CENTAURUM DISTRIBUIDORA LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, sendo FREEZER COMUM VERTICAL E ESCADA COM 2 DEGRAUS, para atender às necessidades da SCMC Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG, para a utilização no atendimento da população e usuários do SUS – Valor: O valor total é de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor unitário do item 4 (FREEZER COMUM VERTICAL) e R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) o valor unitário do item 5 (ESCADA COM 2 DEGRAUS) que será pago após a entrega definitiva dos produtos / equipamentos objetos do presente contrato, em conformidade com o disposto nas características e especificações dos mesmos. Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas são oriundos da SES / MG, advindos da Resolução SES/MG n.º 7565 / 2021, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso exclusivo de usuários do SUS, conforme disposto no Termo de Convênio n.º 07 / 2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cláudio / MG, Governo do Estado de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG. - Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. –

Cláudio / MG, 16 de agosto de 2023 –

Diretoria Administrativa.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO / MG – ACRÉSCIMO - Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 02 / 2023 – Processo Licitatório nº 02 / 2023 – Contratado: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, sendo MONITOR MULTI PARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO, para atender às necessidades da SCMC Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG, para a utilização no atendimento da população e usuários do SUS – Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) pelo valor unitário do item 3 (MONITOR MULTI PARÂMETROS), que será pago após a entrega definitiva dos produtos / equipamentos objetos do presente instrumento, em conformidade com o disposto nas características e especificações dos mesmos- Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas são oriundos da SES / MG, advindos da Resolução SES/MG n.º 7565 / 2021, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso exclusivo de usuários do SUS, conforme disposto no Termo de Convênio n.º 07 / 2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cláudio / MG, Governo do Estado de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG. - Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. –

Cláudio / MG, 29 de agosto de 2023 –

Diretoria Administrativa.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO / MG – ACRÉSCIMO - Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 02 / 2023 – Processo Licitatório nº 02 / 2023 – Contratado: META MÓVEIS DE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição e montagem de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, sendo CAMA HOSPITALAR – TIPO FAWLER ELÉTRICA, para atender às necessidades da SCMC Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG, para a utilização no atendimento da população e usuários do SUS – Valor: O valor total é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor unitário do item 2, que será pago após a entrega definitiva dos produtos / equipamentos objetos do presente contrato, em conformidade com o disposto nas características e especificações dos mesmos. Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas são oriundos da SES / MG, advindos da Resolução SES/MG n.º 7565 / 2021, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso exclusivo de usuários do SUS, conforme disposto no Termo de Convênio n.º 07 / 2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cláudio / MG, Governo do Estado de Minas Gerais e a Santa Casa de Misericórdia de Cláudio / MG. - Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é até 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. –

Cláudio / MG, 29 de agosto de 2023 –

Diretoria Administrativa.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:824AA929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 207/2023 - PRC 236/2023 - DISPENSA 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°236/2023DISPENSAN° 043/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos**CONTRATONº207/2023.** cujo objetoda presente licitação é a castração cirúrgica em cães e gatos , incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, com disponibilização de Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento das urgências e/ou emergências, pela empresa contratadada pelo Consórcio. O Consórcio ICISMEP, como contratada neste instrumento, se responsabiliza pela consonância com especificações constantes neste contrato e seus anexos. **CONTRATO 207/2023, INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**inscrita no CNPJ sob o nº **05.802.877.0001/10,** no valor global de**R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).** Vigência 25/07/2023 a 31/01/2024.

Cláudio/MG, 24 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CD479335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 276/2023 ADESÃO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo276/2023, Adesão 053/2023, autuado em 18/09/2023, torna a aquisição de dietas enterais (NAN), para atendimento de mandado judicialjunto ao Processo Licitatório 090/2023, Pregão Eletrônico 065/2023- Ata de Registro de Preços 459/2023- ICISMEP (Município Consorciado), através das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ n°18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 729,90(setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,18de Setembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2B8A031F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 162/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de brindes para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração ao Dia do Servidor Público e das festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Dia da abertura: 06 de Outubro de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:35881997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO SETOR: GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00135/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº 00074/2023 ASSUNTO: ANULAÇÃO DE DISPENSA

Objeto:
Contratação de empresa, para prestação de serviços de levantamento, elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndios, da Centro Educação Infantil Julieta Priante, localizado a Rua Coronel Jose Bernardino de Oliveira, nº 294, bairro Centro, neste município, solicitado pela Secretária Municipal de Educação.
Data: 21/072023

PEDRO PAULO, Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, fazer saber que:

Considerando o Oficío nº 297/2023 datado de 21/07/2023 da Sra. Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela – Secretária Municipal de Educação, juntamente com informações anexada do Whastsapp do Senhor Gilberto Simões que não tem condições de cumprir o Contrato e o mesmo não foi assinado pelas partes, é que DECIDO pela ANULAÇÃO da presente DISPENSA:

DECIDE:

ANULAR o Processo Licitatório nº 00135/2023 – Dispensa nº 00074/2023 – com amparo no interesse público.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para as regulares providências.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DFEC8D1C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00045/2023 - DISPENSA Nº 00027/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE 7.963 GUIAS DE ISS FIXO, ALVARÁ, ALVARÁ SANITÁRIO E IPTU 2023, EM FOLHA A4 FRENTE/VERSO, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO, SOLICITADO PELO GERENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – DEMFIST, DESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA:** DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI - 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOME LEITE ALVARENGA, 86 - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 8.759,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1E2CD720

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00059/2023 - DISPENSA Nº 00033/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GRADE PARA REDE FLUVIAL E TAMPÕES PARA A REDE DE ESGOTO, PARA A MUNUTENÇÃO DAS REDES FLUVIAIS E REDE DE ESGOSTO DESTE MUNICÍPIO, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS. **EMPRESA:** LUIZ CARLOS DA SILVA - 01.304.959/0001-83, situada na RUA ALFREDO JUNQUEIRA,128, 128 - MATADOURO - CONCEICAO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais). 20 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F323C300

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00090/2023 - DISPENSA Nº 00042/2023

- OBJETO: REFERE-SE A A AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CAMISETAS BRANCAS, 40 (QUARENTA) PARES DE MEIÃO BRANCO E 60 (SESSENTA) METROS DE TECIDO OXFORD VERDE-ESCURO A SER DISTRIBUIDOS AOS TERNOS DE CONGADAS "SÃO BENEDITO" E "SÃO BENEDITO UNIÃO DE NAZARÉ", EM COMEMORAÇÃO AO DIA 13 DE MAIO, NESTE

MUNICIPIO. **EMPRESA:** EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais). 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8C0BF239

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00101/2023 - DISPENSA Nº 00048/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE INOX GRAVADA TAMANHO 80 X 60 CM A SER INSTALADA NO PRÉDIO (ANEXO) DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GABRIEL CARNEIRO - " PROJETO MÃOS DADAS", A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023. **EMPRESA:** ART DESIGN SERVICO DE GRAFICA LTDA - 08.898.600/0001-20, situada na R SANTOS DUMONT, 7 - ******** - CENTRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FB479D7F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00107/2023 - DISPENSA Nº 00054/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SENDO: 03 CAMISETAS TAMANHO XGG, 09 CAMISETAS TAMANHO GG E 15 CAMISETAS TAMANHO G, A SEREM UTILIZADAS PELOS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA:** EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais). 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1A43CC1A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00108/2023 - DISPENSA Nº 00055/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 07 CALÇAS JEANS FLARE, A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **EMPRESA:** EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 909,30 (novecentos e nove reais e trinta centavos). 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:01991289

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00114/2023 - DISPENSA Nº 00056/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **EMPRESA:** FAGNER REZENDE EVENCIO - 35.964.114/0001-36, situada na RUA MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, 360 A - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1F694132

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00115/2023 - DISPENSA Nº 00057/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 12 BALDES DE 10 KG DE CLORO GRANULADO E 12 UNIDADES DE 1 LITRO DE ALGICIDA DE CHOQUE A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DA CACHOEIRA ARTIFICIAL, LOCALIZADA NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL "IVAIR NOGUEIRA", NESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA:** VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 00.399.036/0001-90, situada na RUA PAPA JOÃO XXIII, 35 - VALE DO SOL - CONCEIÇÃO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0C27C79B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00116/2023 - DISPENSA Nº 00058/2023 -

OBJETO: REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, NAS SEGUINTES ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO: SUBIDA DO BAEPENDI; MORRO DO ZÉ HILÁRIO - TRECHO 1; MORRO DO ZÉ HILÁRIO - TRECHO 2; MORRO DO NAIVO; MORRO DO GUIDO/GULHERME; MORRO DA CACIMBA E MORRO DA CACHOEIRA DO LEME, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **EMPRESA:** ENGETEC ENGENHARIA LTDA - 05.164.087/0001-56, situada na AL DAS QUARESMEIRAS, 85 - COND.VALE DAS COLINAS - SEDE - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7DBCBB07

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00117/2023 - DISPENSA Nº 00059/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 150 COBERTORES DE MICRO FIBRA SENDO: 75(SETENTA E CINCO) PARA O CENTRO DE REFERFE^NCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E 75 PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **EMPRESA:** N SAIB & CIA LTDA - 19.838.242/0001-87, situada na PC EDWARD CARNEIRO, 79 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 5.698,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1EAD7F9E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00118/2023 - DISPENSA Nº 00060/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CANECAS DE CERÂMICAS A UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM DIVERSAS AÇÕES DOS ESF'S DESTE MUNICIPIO. **EMPRESA:** MASTTER BRINDES E COMUNICACAO LTDA. - 21.235.516/0001-95, situada na R DOS ANDRADAS, 119 - ******** - CENTRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais). 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A619189A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00120/2023 - DISPENSA Nº 00062/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER OS SEGUINTES PACIENTES: LORENZO HENRIQUE INÁCIO MARTINS E PACIENTE ACAMADO, SOLICITADOS PELA FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE E ATENDER MANDADO DE SEGURANÇA.E PACIENTES ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONOMICO, DESTE MUNICIPIO. **EMPRESA:** VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - ******** - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 3.859,40 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:EE374441

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00121/2023 - DISPENSA Nº 00063/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE COSTURA EM MÁQUINA INDUSTRIAL PARA MINISTRAR AULAS DE COSTURA EM MÁQUINA INDUSTRIAL SENDO: 08 (OITO) TURMAS CONTENDO 14 PARTICIPANTES POR TURMA, TOTALIZANDO 112 PARTICIPANTES, COM 40 (QUARENTA) HORAS CADA CURSO, TOTALIZANDO 320 (TREZENTOS E VINTE) HORAS, SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **EMPRESA:** DAVIDSON WALACE BATISTA 05571894628 - 47.912.987/0001-84, situada na 10AV AV PREFEITO DILHERMANDO DE OLIVEIRA, 754 - ******** - CAIXA DAGUA - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D4E07254

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00127/2023 - DISPENSA Nº 00067/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 250 CAIXAS DE TIRAS GLICÊMICA A SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES PARA CONTROLE DE DIABETES NOS DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E PSF'S DESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA:** DROGARIA BEM HIPER POPULAR LTDA - 43.934.532/0001-09, situada na AV DILERMANDO DE OLIVEIRA, 504 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C642C6FD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00129/2023 - DISPENSA Nº 00068/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE NOS POSTOS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMPRESA:** MEDICIT TECNOLOGIA LTDA - 20.689.920/0001-76, situada na RPD PR 182 - - TOLEDO - PR com o valor total de R$ 10.096,80 (dez mil e noventa e seis reais e oitenta centavos). 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C902D67A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00126/2023 - DISPENSA Nº 00066/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 40 METROS QUADRADO DE

VIDRO CANELADO A SEREM SUBSTITUÍDOS NO PRÉDIO DO CAMAROTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS "JOSÉ MÁRCIO EMILIANO", LOCALIZADO A RUA MARIA JOSÉ RIBEIRO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. **EMPRESA:** VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 07.911.059/0001-80, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 891 - ******** - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F7A787C4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00130/2023 - DISPENSA Nº 00069/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) UNIDADES DE BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO, TAMANHO 57 X 300 BRANCA, A SEREM UTILIZADAS NOS DIVERSOS RELOGIOS DE PONTO INTALADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **EMPRESA:** SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - 04.672.602/0001-46, situada na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - APT: 203; - CENTRO - BOA ESPERANCA - MG com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:ED9E43E4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00132/2023 - DISPENSA Nº 00071/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 40(QUARENTA) CAMISETAS BRANCAS, 40 (QUARENTA) PARES DE MEIÃO BRANCO E 40(QUARENTA) METROS DE TECIDO CETIM AZUL A SER DISTRIBUÍDOS AOS TERNOS DE CONGADAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. **EMPRESA:** EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais). 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:226A9190

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00133/2023 - DISPENSA Nº 00072/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA JAIME PAIVA GRILO, Nº 46, BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO**. LOCADOR:** SILVIA REGINA PEREIRA CRUZ VILELA - 494.139.376-72, situada na Rua Inhambú, nº 902, apto 24 - UBERABINHA - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Data:** 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BE71849F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00135/2023 - DISPENSA Nº 00074/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, DA CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANTE PRIANTE, LOCALIZADO A RUA CORONEL JOSE BERNARDINO DE OLIVEIRA, Nº 294, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA:** GILBERTO SIMÕES - 019.610.408-40, situada na RUA 2, Nº 20 - TEBAS - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais). **Data:** 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:77D1A99F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00136/2023 - DISPENSA Nº 00075/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 ÔNIBUS DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS TERNOS DE CONGADAS DESTE MUNICIPIO, PARA PARTICIPAR DA CELEBRAÇÃO DA FESTA DO ROMEIRO DE NHÁ CHICA NO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE BAEPENDI E 06 ÔNIBUS DE 42 LUGARES, PARA PARTICIPAR DO TRADICIONAL ENCONTRO DE TERNOS DE CONGADAS NO DIA 02 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE JESUÂNIA**. EMPRESA:** WESLEI BERNARDES DA SILVA - 06358653601 - 33.844.369/0001-30, situada na R: PADRE JOSÉ LUIZ ARANTES, Nº 10 - CASA BRANSCA - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). **Data:** 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9E305FA6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00137/2023 - DISPENSA Nº 00076/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 01(UM) CONJUNTO DE 03(TRÊS) BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS). ESTAMPADA E REFORÇADA, A SEREM UTILIZADAS DURANTE OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. EMPRESA:** SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - 14.095.857/0001-47, situada na R BENTO ROSA, 137 - ******** - HIDRAULICA - LAJEADO - RS com o

valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). **Data:** 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B737A6B2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00138/2023 - INEXIGIBILIDADE-

OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SENDO O TRANSPORTE CIRCULAR ENTRE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE E O DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS**. EMPRESA:** WESLEI BERNARDES DA SILVA - 06358653601 - 33.844.369/0001-30, situada na R: PADRE JOSÉ LUIZ ARANTES, Nº 10 - CASA BRANSCA - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). **Data:** 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:406DE1C9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00139/2023 - DISPENSA Nº 00077/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DOIS REFRIGERADORES UTILIZADOS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INSTALADOS NA SALA DE IMUNIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE JOSÉ CARNEIRO CRUZ, NETE MUNICÍPIO**. EMPRESA:** BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS LTDA - 39.343.560/0001-84, situada na R AQUIDABAN, 820 - CASA A - PADRE EUSTAQUIO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 2.428,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **Data:** 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:28746888

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00143/2023 - DISPENSA Nº 00079/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SER UTILIZADO NO CERIMONIAL DE ABERTURA DO XXIX JOGOS ABERTOS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, A SER REALIZADO EM 20 DE OUTUBRO À 22 DE OUTUBRO DE 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. EMPRESA:** ROGERIO SOUZA DA ROCHA 95786350606 - 20.477.215/0001-05, situada na RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO , 137 - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VER - MG com o valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). **Data:** 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:49635630

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00144/2023 - DISPENSA Nº 00080/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1.500 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; 1.500 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E 577 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE TIPO TRUCK, CAPACIDADE 15M³, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. **EMPRESA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE - 33.225.613/0001-86, situada na PC EX COMBATENTE, 200 - ******** - NITEROI - BOM JARDIM DE MINAS - MG com o valor total de R$ 590.549,00 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais). **Data:** 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8491B7EB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00145/2023 - DISPENSA Nº 00081/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS, GEORREFERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS, LOCAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. **EMPRESA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE - 33.225.613/0001-86, situada na PC EX COMBATENTE, 200 - ******** - NITEROI - BOM JARDIM DE MINAS - MG com o valor total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais. 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:789C20B7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00146/2023 - DISPENSA Nº 00082/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 03 BICICLETÁRIOS COM 05 VAGAS CADA, A SEREM INSTALADOS 03 TRÊS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**. EMPRESA:** LUIZ CARLOS DA SILVA - 01.304.959/0001-83, situada na RUA ALFREDO JUNQUEIRA,128, 128 - MATADOURO - CONCEICAO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais). **Data:** 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5409EB60

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00147/2023 - DISPENSA Nº 00083/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA DE 08 (OITO) ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA**MARCELLO LUIZ DA COSTA E SILVA 02660495670 - 24.829.899/0001-18, situada na R RUA OLIMPIO PAULINO DA SILVA, 57 - ******** - PALMELA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). **Data:** 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F8B039FE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00150/2023 - DISPENSA Nº 00085/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) LATAS DE LEITE MODULEM 400 G, PARA ATENDER PRESCRIÇÕES MÉDICAS DE PACIENTES: ISADORA RIBEIRO RICARDO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA ANEXA AOS AUTOS, SOLICITADO PELA SRA. NATHÁLIA SANTOS PONCIANO - FARMACEUTICA DIRETORA TÉCNICA**. EMPRESA:** ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 08.529.979/0001-00, situada na R CORONEL PEDRO CORREA, 769 - SALA D - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais). **Data:** 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:696CC08F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00158/2023 - DISPENSA Nº 00088/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL MASCULINO E FEMININO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ESPORTES, NA PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, ENSINANDO OS PRINCÍPIOS E AS TÉCNICAS DESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. EMPRESA:** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA URBANO DA SILVA - 19.898.902/0001-15, situada na R GUANABARA, 385 - CASA: 2; - MIRANTE - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais). **Data:** 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E99536F3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00162/2023 - DISPENSA Nº 00089/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA DR. JOSÉ ALVES, Nº 86, BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. LOCADOR:** SILVIO COLLARES JUNIOR - 632.566.576-72, situada na RUA SANTA CRUZ, Nº 981 - CENTRO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Data:** 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DC2A0D5F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00168/2023 - DISPENSA Nº 00092/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) DIAS DE PINTURA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NO POSTO DE SAÚDE JÃO PEDRO GUSTIN, S/Nº, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA**. EMPRESA:** GIULIANO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA - 077.481.416-06, situada na RUA SANTA ROSA, Nº 54-B - BIQUINHA - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais). **Data:** 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:64880346

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00171/2023 - DISPENSA Nº 00094/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MNANUTENÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. EMPRESA:** 3G NET SOLUCOES WEB LTDA - 14.211.158/0001-15, situada na R RENATO FIORAVANTE, 266 - ******** - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Data:** 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C934A54D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00173/2023 - DISPENSA Nº 00095/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 (TRINTA) DIAS DE PINTURA NO PREDIO ONDE FUNCIONA A POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO JOSÉ FONTES, Nº 10, BAIRRO CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. EMPRESA:** ANTÔNIO CARLOS VIEIRA - 715.894.066-72, situada na RUA SETE, Nº 159 - PARQUE DOS PINHEIROS - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). **Data:** 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:13B983F7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00175/2023 - DISPENSA Nº 00096/2023

-OBJETO: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, Nº.178, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**. LOCADOR:** MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA - 654.083.066-15, situada na RUA MARIO RIBEIRO , 178 - CENTRO - CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 14.084,04 (quatorze mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos). **Data:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DC0BFAFB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00176/2023 - DISPENSA Nº 00097/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) ADESIVOS DIGITAL DE ALTA RESISTÊNCIA, A SEREM COLOCADOS 02 (DOIS) NA PONTE ENGENHEIRO GABRIEL FLÁVIO CARNEIRO - "DR. BILOTE" E 02(DOIS) NAS PLACAS DO TREVO ACESSO AO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**. EMPRESA:** URIAS & URIAS LTDA - 12.279.099/0001-91, situada na R TOLEDO PIZA, 653 - ******** - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais). **Data:** 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:872219C1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00177/2023 - DISPENSA Nº 00098/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 06 TENDA GAZEBO 3,00 X 3,00 AÇO GALVANIZADO E LONA EM PVC COM 18 FECHAMENTOS LATERAIS DE 3,00 MTS, A SEREM UTILIZADOAS NOS POSTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA**. EMPRESA:** BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA - 49.970.474/0001-55, situada na AV ITAMARATI, 1820 - GALPAO2 - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL - ROLANDIA - PR com o valor total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais). **Data:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5A1AF85B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00178/2023 - DISPENSA Nº 00099/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ESPELHOS NOS SEGUINTES TAMANHOS: 60 X 80CM; 200 X 60CM; 100 X 60CM; 60 X 70CM; 150 X 65CM; 200 X 40 CM, A SEREM INSTALADOS NOS BANHEIROS E VETIÁRIOS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA AZEVEDO DE ANDRADE - PROINFÂNCIA**. EMPRESA:** VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 07.911.059/0001-80, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 891 - ******** - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Data:** 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7F7731EF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00179/2023 - DISPENSA Nº 00100/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 02 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E 01 BANCO LONGARINA DE 04 LUGARES, A SEREM UTILIZADAS NO ATENDIMENTO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE E NO PAV - RFB, NO MUNICPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**. EMPRESA:** LIBERTAS INFORMATICA LTDA - 33.778.893/0001-50, situada na R DOUTOR ROMAO CARNEIRO, 158 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Data:** 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C1C953F8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00180/2023 - DISPENSA Nº 00101/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) LATAS DE LEITE PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA 850 G, PARA ATENDER PRESCRIÇÕES MÉDICAS DA PACIENTE: ANA CLARA ALVES DE PAULAO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA ANEXA AOS AUTOS, SOLICITADO PELA SRA. NATHÁLIA SANTOS PONCIANO - FARMACEUTICA DIRETORA TÉCNICA**. EMPRESA:** VALE COMERCIAL EIRELI - 71.336.101/0001-86, situada na R PEDRO CALDAS REBELLO, 195 - ******** - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais). **Data:** 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5F9F7EA5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00181/2023 - DISPENSA Nº 00102/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVUAL - E.P.I, A SEREM DISTRIBUÍDOS

AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**. EMPRESA:** EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 14.959.252/0001-57, situada na AV DOM PEDRO II, 2282 - LOJA - CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais),, RENATO ISIDORO - 10.650.156/0001-71, situada na AV CELINA FERREIRA OTTONI, 795 - ******** - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 4.877,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais). **Data:** 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:AD9132DD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00183/2023 - DISPENSA Nº 00103/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 01(UM) PURIFICADOR DE ÁGUA E 01(UM) BALANÇA DE AUTOMAÇÃO A SERM UTILIZADOS NA SESCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA:** LIBERTAS INFORMATICA LTDA - 33.778.893/0001-50, situada na R DOUTOR ROMAO CARNEIRO, 158 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **Data:** 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5D239722

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00184/2023 - DISPENSA Nº 00104/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PILHAS PALITO E 500 (QUINHENTAS) UNIDADES BATERIA DE GLICÔMETRO, A SEREM UTILZADAS NOS APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, OXÍMETROS E GLIÔMETRO MOEDA BOTÃO, NOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SRA. AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA - ENFERMEIRA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**. EMPRESA:** LIBERTAS INFORMATICA LTDA - 33.778.893/0001-50, situada na R DOUTOR ROMAO CARNEIRO, 158 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais). **Data:** 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2B3BE668

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00185/2023 - DISPENSA Nº 00105/2023

-OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE VISTORIA E ELABORAÇÃO DE UM LAUDO TÉCNICO NO POÇO DO FONTANÁRIO DO PARQUE DE ÁGUAS DE CONTENDAS, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**. EMPRESA:** RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - 08.003.020/0001-28, situada na R RIBEIRO NOGUEIRA, 136 - ******** - VILA NOGUEIRA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais). **Data:** 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:16D5679E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00190/2023 - DISPENSA Nº 00106/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 100 UNIDADES DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 80 X20, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ELETROCARGIOGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA**. EMPRESA:** MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.872.351/0001-09, situada na R MACHADO DE ASSIS, 670 - SALA 01 COMERCIO - CENTRO - UBERLANDIA - MG com o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **Data:** 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:468C5D8B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00191/2023 - DISPENSA Nº 00107/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 1.000 M² DE GRAMA TIPO ESMERALDA A SEREM COLOCADAS NA AVENIDA JOSÉ DA COSTA BARROS, DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. EMPRESA:** A P S RIBEIRO COSTA GRAMAS - 14.432.254/0001-93, situada na R ALCEU CORREA DE MORAES, 305 - ******** - VILA MACIA - ITAPETININGA - SP com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data:** 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:940833A7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00194/2023 - DISPENSA Nº 00108/2023 -

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMISAS POLO BORDADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES QUE ATUAM NO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E 12 (DOZE) CAMISETAS GOLA V BORDADAS A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. EMPRESA:** PAZOTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - 20.937.866/0001-30, situada na RUA MILTON COSTA, 140 - VILA IPIRANGA - VARGINHA - MG com

o valor total de R$ 1.630,30 (um mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos). **Data:** 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CF15564F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2023 – DISPENSA Nº 00056/2023 – CONTRATO Nº 00191/2023. FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA:FAGNER REZENDE EVENCIO.** Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3747DFB5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2023 – DISPENSA Nº 00057/2023 – CONTRATO Nº 00190/2023. FIRMADO EM 24 DE MAIO DE 2023.

Objeto: Refere-se REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 12 BALDES DE 10 KG DE CLORO GRANULADO E 12 UNIDADES DE 1 LITRO DE ALGICIDA DE CHOQUE A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DA CACHOEIRA ARTIFICIAL, LOCALIZADA NO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL "IVAIR NOGUEIRA", NESTE MUNICÍPIO. **Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Vigência: 24/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E1315493

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2023 – DISPENSA Nº 00058/2023 – CONTRATO Nº 00183/2023. FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, NAS SEGUINTES ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO: SUBIDA DO BAEPENDI; MORRO DO ZÉ HILÁRIO - TRECHO 1; MORRO DO ZÉ HILÁRIO - TRECHO 2; MORRO DO NAIVO; MORRO DO GUIDO/GULHERME; MORRO DA CACIMBA E MORRO DA CACHOEIRA DO LEME, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **Valor: R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: ENGETEC ENGENHARIA LTDA.** Vigência: 12/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BED1FC2B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2023 – DISPENSA Nº 00053/2023 – CONTRATO Nº 00182/2023. FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 150 COBERTORES DE MICRO FIBRA SENDO: 75(SETENTA E CINCO) PARA O CENTRO DE REFERFÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E 75 PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **Valor: R$ 5.698,50 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: N SAIB & CIA LTDA.** Vigência: 15/05/2023 à 14/07/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:92ED9E8E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2023 – DISPENSA Nº 00062/2023 – CONTRATO Nº 00181/2023. FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER OS SEGUINTES PACIENTES: LORENZO HENRIQUE INÁCIO MARTINS E PACIENTE ACAMADO, SOLICITADOS PELA FARMACIA BÁSICA DE SAÚDE E ATENDER MANDADO DE SEGURANÇA.E PACIENTES ACAMADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONOMICO, DESTE MUNICIPIO. **Valor: R$ 3.859,40 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: VALE COMERCIAL EIRELI.** Vigência: 17/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DC5B1BA9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2023 – DISPENSA Nº 00063/2023 – CONTRATO Nº 00239/2023. FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE COSTURA EM MÁQUINA INDUSTRIAL PARA MINISTRAR AULAS DE COaSTURA EM MÁQUINA INDUSTRIAL SENDO: 08 (OITO) TURMAS CONTENDO 14 PARTICIPANTES POR TURMA, TOTALIZANDO 112 PARTICIPANTES, COM 40 (QUARENTA) HORAS CADA CURSO, TOTALIZANDO 320 (TREZENTOS E VINTE) HORAS, SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: DAVIDSON WALACE BATISTA 05571894628.** Vigência: 01/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6D7A32DA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2023 – DISPENSA Nº 00067/2023 – CONTRATO Nº 00186/2023. FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 250 CAIXAS DE TIRAS GLICÊMICA A SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES PARA CONTROLE DE DIABETES NOS DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E PSF'S DESTE MUNICÍPIO. **Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: DROGARIA BEM HIPER POPULAR LTDA.** Vigência: 26/05/2023 à 27/05/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2E3FA954

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2023 – DISPENSA Nº 00068/2023 – CONTRATO Nº 00195/2023. FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE NOS POSTOS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor: R$ 10.096,80 (dez mil noventa e seis reais e oitenta centavos). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: MEDICIT TECNOLOGIA LTDA.** Vigência: 16/05/2023 à 16/05/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E265D7A8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2023 – DISPENSA Nº 00071/2023 – CONTRATO Nº 00207/2023. FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA JAIME PAIVA GRILO, Nº 46, BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO. **Valor: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais). LOCADOR**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **LOCADOR:** SILVIA REGINA PEREIRA CRUZ VILELA**.** Vigência: 01/06/2023 à 01/11/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4C88DB76

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2023 – DISPENSA Nº 00071/2023 – CONTRATO Nº 00207/2023. FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA JAIME PAIVA GRILO, Nº 46, BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO. **Valor: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais). LOCADOR**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **LOCADOR:** SILVIA REGINA PEREIRA CRUZ VILELA**.** Vigência: 01/06/2023 à 01/11/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CB3C1A0A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2023 – DISPENSA Nº 00075/2023 – CONTRATO Nº 00212/2023. FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 ÔNIBUS DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS TERNOS DE CONGADAS DESTE MUNICIPIO, PARA PARTICIPAR DA CELEBRAÇÃO DA FESTA DO ROMEIRO DE NHÁ CHICA NO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE BAEPENDI E 06 ÔNIBUS DE 42 LUGARES, PARA PARTICIPAR DO TRADICIONAL ENCONTRO DE TERNOS DE CONGADAS NO DIA 02 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE JESUÂNIA. **Valor: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: WESLEI BERNARDES DA SILVA - 06358653601.** Vigência: 15/06/2023 à 15/07/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8576FF65

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00138/2023 – INEXIGIBILIDDADE Nº 00011/2023 – CONTRATO Nº 00210/2023. FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SENDO O TRANSPORTE CIRCULAR ENTRE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE E O DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS. **Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: WESLEI BERNARDES DA SILVA - 06358653601.** Vigência: 19/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:162456CB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00139/2023 – DISPENSA Nº 00077/2023 – CONTRATO Nº 00211/2023. FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DOIS REFRIGERADORES UTILIZADOS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INSTALADOS NA SALA DE IMUNIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE JOSÉ CARNEIRO CRUZ, NETE MUNICÍPIO. **Valor: R$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS LTDA.** Vigência: 19/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E2D2EBC3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00143/2023 – DISPENSA Nº 00079/2023 – CONTRATO Nº 00250/2023. FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SER UTILIZADO NO CERIMONIAL DE ABERTURA DO XXIX JOGOS ABERTOS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, A SER REALIZADO EM 20 DE OUTUBRO À 22 DE OUTUBRO DE 2023, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **Valor: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: ROGERIO SOUZA DA ROCHA 95786350606.** Vigência: 27/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0AA9B3E4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00144/2023 – DISPENSA Nº 00080/2023 – CONTRATO Nº 00251/2023. FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1.500 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; 1.500 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E 577 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE TIPO TRUCK, CAPACIDADE 15M³, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. **Valor: R$ 590.549,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e quarenta e nove reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C9A69CA7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00145/2023 – DISPENSA Nº 00090/2023 – CONTRATO Nº 00252/2023. FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS, GEORREFERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS, LOCAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. **Valor: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE.** Vigência: 27/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B2BE50DC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00146/2023 – DISPENSA Nº 00082/2023 – CONTRATO Nº 00253/2023. FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 03 BICICLETÁRIOS COM 05 VAGAS CADA, A SEREM INSTALADOS 03 TRÊS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. **Valor: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: LUIZ CARLOS DA SILVA.** Vigência: 26/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5130E2E1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00147/2023 – DISPENSA Nº 00083/2023 – CONTRATO Nº 00254/2023. FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA DE 08 (OITO) ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: MARCELLO LUIZ DA COSTA E SILVA 02660495670.** Vigência: 22/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5AFFD0A1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00158/2023 – DISPENSA Nº 00088/2023 – CONTRATO Nº 00273/2023. FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO TREINAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL MASCULINO E FEMININO EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ESPORTES, NA PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, ENSINANDO OS PRINCÍPIOS E AS TÉCNICAS DESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **Valor: R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA URBANO DA SILVA.** Vigência: 12/06/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:83E2144C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00162/2023 – DISPENSA Nº 00089/2023 – CONTRATO Nº 00277/2023. FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA DR. JOSÉ ALVES, Nº 86, BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). LOCADOR**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **SILVIO COLLARES JUNIOR.** Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D91CBAF6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2023 – DISPENSA Nº 00092/2023 – CONTRATO Nº 00278/2023. FIRMADO EM 10 DE JULHO 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) DIAS DE PINTURA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NO POSTO DE SAÚDE JÃO PEDRO GUSTIN, S/Nº, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA. **Valor: R$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: GIULIANO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA.** Vigência: 10/07/2023 à 09/08/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:66F48ED5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00171/2023 – DISPENSA Nº 00094/2023 – CONTRATO Nº 00280/2023. FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MNANUTENÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **Valor: R$ 6..000,00 (seis mil reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: 3G NET SOLUCOES WEB LTDA.** Vigência: 27/07/2023 à 27/07/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:335504B9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00173/2023 – DISPENSA Nº 00095/2023 – CONTRATO Nº 00281/2023. FIRMADO EM 26 DE JULHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 (TRINTA) DIAS DE PINTURA NO PREDIO ONDE FUNCIONA A POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO JOSÉ FONTES, Nº 10, BAIRRO CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **Valor: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA.** Vigência: 26/07/2023 à 25/08/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7AA91483

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00175/2023 – DISPENSA Nº 00096/2023 – CONTRATO Nº 00283/2023. FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, Nº.178, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. **Valor: R$ 14.084,04 (quatorze mil oitenta e quatro reais e quatro centavos). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. LOCADOR: **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA.** Vigência: 01/08/2023 à 01/08/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3E28D78D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00177/2023 – DISPENSA Nº 00098/2023 – CONTRATO Nº 00284/2023. FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 06 TENDA GAZEBO 3,00 X 3,00 AÇO GALVANIZADO E LONA EM PVC COM 18 FECHAMENTOS LATERAIS DE 3,00 MTS, A SEREM UTILIZADOAS NOS POSTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA. **Valor: R$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA.** Vigência: 01/08/2023 a 01/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FCD0110A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00184/2023 – DISPENSA Nº 00104/2023 – CONTRATO Nº 00298/2023. FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PILHAS PALITO E 500 (QUINHENTAS) UNIDADES BATERIA DE GLICÔMETRO, A SEREM UTILZADAS NOS APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, OXÍMETROS E GLIÔMETRO MOEDA BOTÃO, NOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SRA. AMANDA JUNQUEIRA FERREIRA - ENFERMEIRA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA. **Valor: R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: LIBERTAS INFORMATICA LTDA.** Vigência: 11/08/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:58B64FD9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023 – DISPENSA Nº 00105/2023 – CONTRATO Nº 00299/2023. FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE VISTORIA E ELABORAÇÃO DE UM LAUDO TÉCNICO NO POÇO DO FONTANÁRIO DO PARQUE DE ÁGUAS DE CONTENDAS, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. **Valor: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **EMPRESA: RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA.** Vigência: 11/08/2023 à 10/09/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D35FD92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, realizado pelo Município de Januária - MG, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço inserção em TV LOCAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no termo de referência, Fornecedor: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 03.492.528/0001-13**, no valor total de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais)** - deferida em 20 de setembro de 2023 –

Cônego Marinho - MG. 22/09/2023 –

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:49A66B0C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO EM IMAGENS TÉRREA DE ALTA RESOLUÇÃO E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **IDAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.022/0001-71 - sediada na Avenida Sebastião Carlos de Matos – nº 245 – Bairro – Altos dos Poções - CEP 39.480-000, na cidade de Januária – MG, com o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 02/08/2023 - Vigência: 01/08/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7B76C821

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, realizado pelo Município de Januária - MG, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço inserção em RÁDIO FM de Alcance reginal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no termo de referência, Fornecedor: RÁDIO PROGRESO DE JANUÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.372.784/0001-59**, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** - deferida em 20 de setembro de 2023 –

Cônego Marinho - MG. 22/09/2023 –

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:44C5F178

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, realizado pelo Município de Januária - MG, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço inserção em RÁDIO FM de Alcance reginal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no termo de referência, Fornecedor: RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.453.485/0001-49, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** - deferida em 20 de setembro de 2023 –

Cônego Marinho - MG. 22/09/2023 –

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:869D7131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 DIVULGA O REGULAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA O REGULAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid19, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL CAPÍTULO V DA CULTURA Art. 182. Art. 183. Art. 183-A. Art. 183-B Art. 183-C. Lei 1.386 de 13 de maio de 2015,levando em consideração que as ações foram elaboradas através do engajamento da sociedade, em conjunto aos representantes de entidades, comunidade, participação da sociedade civil e comunidade cultural, atrelado às Metas do Plano de Ação Aprovado nº: **30882120230002-013942** pelo Ministério da Cultura.
2. DOS OBJETIVOS
2.1 O objetivo geral da Lei Paulo Gustavo é auxiliar financeiramente artistas e produtores culturais do município de CONGONHAL-MG.
2.2 São objetivos específicos das ações do presente Decreto o recebimento e aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 Paulo Gustavo em apoio emergencial ao setor cultural do município de CONGONHAL-MG, através do repasse do Ministério da Cultura, em ações previstas no atendimento e execução dos incisos I, II e III do artigo 6º e art. 8º da referida Lei, conforme metas aprovadas no Plano de Ação.
3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA (CO)
3.1 A organização desta ação está sob responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de CONGONHAL-MG, presidida e composta por 03 (três) representantes da administração pública e 03 (três) representantes da sociedade civil.
3.2 A Comissão Organizadora tem como funções específicas:
I - Deliberar sobre o regulamento;
II - Realizar busca ativa junto aos produtores culturais do município;
III - Divulgar o regulamento para a comunidade de forma ampla e transparente;
IV - Dirimir dúvidas que porventura apareçam;
V - Deliberar sobre casos não previstos neste Regulamento e Editais;
VI - Acompanhar o recebimento das inscrições;
VII - Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos;
VIII - Garantir a lisura no processo de distribuição dos recursos;
IX - Elaborar regulamento com relação dos habilitados para a distribuição dos recursos;
X - Elaborar e Acompanhar os Editais da Lei Paulo Gustavo;
XI - Realizar a análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como de propostas apresentadas;
XII - Realizar o acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas, e;
XIII - Desenvolver outras atividades correlatas.
3.3 A função da Comissão Organizadora não será remunerada.

3.4 Caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
3.5 A publicação dos membros se dará através de Decreto específico.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O recurso financeiro disponível para execução do custeio em atendimento aos incisos I, II e III do art. 6º e art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo, estão de acordo com o valor de repasse do Ministério da Cultura, no valor de **R$ 126.999,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).**
4.2 Estes recursos poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4.3 Os repasses financeiros serão executados por meio das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
4.3.1-Fonte de Recurso: 1715.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 6º Audiovisual.
4.3.2-Fonte de Recurso: 1716.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º Demais Setores da Cultura.
4.4 Os recursos serão destinados ao financiamento do(s) edital(is) publicado(s) e deverão ser utilizados de acordo como plano de ação n.º**30882120230002-013942** pelo pelo Ministério da Cultura, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora.
4.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado para cada eixo do Plano de Ação, poderá a SMC realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, mediante aprovação do Ministério da Cultura.
4.6 Os inscritos Aprovados nos Editais da Lei Complementar Paulo Gustavo, receberão os recursos em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega de todas as atividades relacionadas ao seu PROJETO.
4.7 Os valores dos recursos dos editais serão repassados para os inscritos aprovados e após o encerramento de todas as atividades relacionadas a proposta de trabalho, em forma de transferência bancária e/ou pix, para a conta cadastrada no ato da inscrição, mediante apresentação nota fiscal eletrônica referenciando na mesma o edital, eixo, modalidade e projeto habilitado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas das ações respeitarão as datas estabelecidas nos editais publicados.

6. DAS CATEGORIAS E RECURSOS

6.1 Ficarão definidas as seguintes categorias e os vencedores dos editais com os valores aprovados pelo Ministério da Cultura no Plano de Ação: **R$ 126.999,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).**
6.1.**2 Art. 5o - Inciso I R$ 67.284,14**
Art. 5o - Inciso II R$ 15.379,60
Art. 5o - Inciso III R$ 7.721,55
Art. 8º- R$ 36.613,85
6.2 A Comissão Organizadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
6.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
6.4 O repasse financeiro referente aos projetos aprovados, fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.
6.5 Caso não haja número suficiente de contemplados nos projetos, os valores poderão ser remanejados entre os contemplados, aumentando assim o valor que será recebido por cada um deles.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o (Anexo VI).
7.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
7.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
8.7 As ausências de acessibilidades serão plenamente justificadas.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados nos editais deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações determinadas nos respectivos editais.
9.2 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
d) atividades em espaços públicos da comunidade.
e) exibições públicas e gratuitas ou até via internet (quando aplicável), com distribuição gratuita de ingressos para os grupos exemplificados acima.
f) as contrapartidas deverão ser observadas conforme as medidas sanitárias e de controle da covid-19.
g) exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
9.3. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
9.4. o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
9.5. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no Edital.
9.6. A contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
9.7 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).
9.8 As sugestões de propostas de contrapartidas serão especificadas nos editais publicados.
9.9 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura, e;
b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.
9.10 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de 31/12/2024.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão inscrever-se para participar da seleção dos editais os Produtores Culturais que possuírem Cadastramento e Credenciamento no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de CONGONHAL-MG, bem como cadastro através do Formulário de Inscrição Municipal de Produtor Cultural que atuam na área da cultura específico para a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo com todas as informações preenchidas corretamente.
10.2 As pessoas jurídicas devem estar regularmente constituídas e possuir sede ou filial em território brasileiro;
I - Na realização do cadastro o participante deverá elencar em qual dos eixos abaixo aprovados pelo Plano de Ação do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo, irá participar:
a) Eixo I: art. 6º I: Produções audiovisuais;
b) Eixo II: art. 6º II: Adequação de espaços para projeção audiovisual;
c) Eixo III: Formação, qualificação e difusão;
d) art. 8º Demais áreas culturais.
10.3 Poderão participar dos editais qualquer pessoa maior de 18 anos, Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que atuem na área da cultura.
I - O(s) artista(s) que participarem do(s) edital(is) da Lei Paulo Gustavo autoriza(m) o direito de uso da imagem, bem como da sua obra e/ou produção para os fins elencados no(s) editaL(is).
10.4 Fica vedada a participação de membros:
I - Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes,
Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
10.5 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.4.
10.6 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.4.
10.7 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia 15 de agosto de 2024.
10.8 Deverão ser respeitadas as demais exigências específicas do(s) edital(is) publicado(s).

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições serão GRATUITAS, e os participantes farão entre os dias determinados no(s) edital(is).
11.2 Os interessados em se escrever no(s) edital(is) deverão se dirigir ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo do município de CONGONHAL-MG em horário de expediente (08h00min às 11h00min e 13h às 17h), dentro do período determinado em edital específico com os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição Municipal de Produtor Cultural - Pessoa Física e/ou Jurídica específico para a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo com todas as informações preenchidas corretamente (Anexo I);
b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (Anexo II);
c) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente da pessoa física (representante oficial) e da Pessoa Jurídica;
d) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (Anexo III);
e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo IV);
f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa física e/ou pessoa jurídica) aberta especificamente para o Projeto;
g) CPF - Pessoa Física;
h) Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica;
i) Comprovante de regularidade trabalhista da pessoa jurídica;
j) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (Anexo VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
k) Inscrição CNPJ - Pessoa Jurídica.
11.3 Todos os editais especificarão o período de avaliação dos materiais entregues à Comissão Julgadora.
11.4 As divulgações dos materiais entregues serão realizadas em período específico por meio do site institucional do município, redes sociais da prefeitura municipal.

11.5 As datas poderão sofrer alterações, e serão divulgadas por meio do site institucional do município, redes sociais da Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG.
11.6 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.
11.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
11.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
11.9. As inscrições incompletas não serão aceitas.
11.10 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
11.11 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural especificado em edital e a representação será formalizada em declaração assinada por seu responsável legal.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Ficam impedidos de participar os produtores que apresentarem propostas:
Que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras obras protegidas por direitos autorais em seus materiais entregues; Que demonstrarem qualquer tipo de menção preconceituosa, caluniosa, que incitem violência, ao uso de drogas, álcool, discriminação por conta de religião, política, cor, gênero, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas e realizados registros legais respectivos e encaminhamentos às autoridades responsáveis. Membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, funcionários do Departamento Municipal de Turismo e Cultura e seus cônjuges ou companheiros estáveis que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

13. TERMO DE USO

13.1 Com a confirmação da inscrição, o participante aceita, automaticamente, que o material produzido possa ser utilizado em publicações, mídias digitais e reproduzida sem fins comerciais e de forma ética, sem necessidade de comunicação prévia ou de direitos autorais.

14. DA COMISSÃO JULGADORA (CJ)

14.1 A comissão julgadora será composta por três (03) profissionais com competência técnica para avaliação de projetos culturais, ligados à Sociedade Civil, com competência técnica para julgar editais culturais de acordo com documento específico apresentado, conforme Ato de Nomeação Específico.
14.2 A Comissão Julgadora fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, qualificação e ações afirmativas, segundo os critérios de seleção previstos no(s) Edital(is).
14.3 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

15. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 Os PROJETOS entregues serão analisados e avaliados pela Comissão Julgadora, mediante os critérios estabelecidos em edital(is).
15.2 Serão especificados e informados no(s) respectivo(s) edital(is), referentes cada critério de avaliação do eixo executado.
15.3 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os critérios estabelecidos.
15.4. Será utilizada pela Comissão Julgadora, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados em edital.
15.5. Permanecendo o empate, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
15.6. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Será habilitado o inscrito que: Entregar toda a documentação de acordo com este regulamento, no prazo determinado; Entregarem seus projetos ou propostas dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora. Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do regulamento para recorrer por escrito à Comissão Organizadora; Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo regulamento com o resultado dos Aprovados. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site institucional do município.
16.2 Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente alinhada com as diretrizes dos editais;
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
16.3 Será INABILITADA a proposta:
a) cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado na Departamento Municipal de Turismo e Cultura;
b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
16.4 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Organizadora e o resultado publicado pela Departamento de Turismo e Cultura.
16.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
16.6 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
16.7 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site institucional do município.

17. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

17.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão julgadora designada pela Departamento de Cultura e Turismo.
17.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais.
17.3 Os participantes classificados deverão fornecer os materiais produzidos em alta resolução/qualidade;
17.4 A qualquer momento o Departamento Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no regulamento e edital(is) ou informações prestadas no ato da inscrição.
17.5 Finalizada a fase de habilitação e seleção, os PROPONENTES/ AGENTE CULTURAL contemplado com PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente cumprir os prazos descritos no CRONOGRAMA dos editais e serão informados pela Comissão Organizadora para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural, disponibilizado em edital específico, de forma presencial ou eletrônica.
17.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
17.8 Os editais publicados deverão ser executados no prazo máximo de 10 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG.
17.9 Durante a execução dos objetos do(s) edital(is), a pessoa física e/ou jurídica responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando o relatório de atividades desenvolvidas, de acordo com o art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

17.10 O vencedor será avisado por meio eletrônico (e-mail) ou telefone correspondente ao seu cadastro no Departamento de Cultura e Turismo. As informações também serão divulgadas no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

18.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Comissão Organizadora, será publicada no site oficial do Município e Diário Oficial da União, átrio municipal, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

19.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

19.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber os recursos de fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no Departamento Municipal de Cultura e Turismo direcionada à Comissão Organizadora.

19.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

19.4. o Departamento Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Comissão Organizadora não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

19.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

19.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

19.7. O PROPONENTE homologado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

19.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de CONGONHAL-MG, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

19.9 Todas as imagens, vídeos e demais materiais produzidos deverão ser enviados por meio eletrônico, para o endereço cultura@congonhal.mg.gov.br, obedecendo critérios específicos determinados em edital.

19.10 Emitir documento fiscal (Nota Fiscal de Serviço) em nome do Município de CONGONHAL-MG, referenciando na mesma o edital, eixo, modalidade e projeto habilitado.

19.11 Realizar a prestação de contas junto a Comissão Organizadora do PROJETO e ou proposta de trabalho, que poderá ser através de visita in loco durante a execução da proposta no caso de projetos de infraestrutura. E por meio de registro através de fotografias e vídeos para os demais PROJETOS entre outros documentos solicitados.

19.12 Emitir Relatório de execução do projeto, comprovando que foram alcançados os resultados esperados;

19.13 O PROPONENTE se compromete a não participar de outro(s) edital(is) da Lei Paulo Gustavo.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

20.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo V).

20.2. A qualquer momento o Departamento Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

20.3. O PROPONENTE autoriza o Departamento Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

20.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de CONGONHAL-MG a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

2.0.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

2.1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

2.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

2.1.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

2.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

2.2.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de
foco no cumprimento do objeto.

2.2.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo VII), que deverá ser apresentado até 10/08/2023 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

2.2.3 Para a modalidade de Prestação de Informações In Loco, só será válida para o Projeto de Adequação de espaços para projeção audiovisual.

2.3. DAS PROIBIÇÕES

2.3.1 Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;

2.3.2 Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

2.3.4 Promover algum candidato ou partido político.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.4.1 A realização da Lei Paulo Gustavo em CONGONHAL-MG implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Regulamento;

2.4.2 Editais publicados poderão conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

2.4.3 Ao prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.4 O Departamento Municipal de Cultura e Turismo poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

24.6 Os interessados poderão obter maiores informações sobre os Editais, bem como cópias junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura de CONGONHAL-MG, em dias e horários de expediente.

24.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de setembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0B92D91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preço, para aquisição de mobiliário em geral, destinados a atender às demandas do gabinete e secretarias municipais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **05/10/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de setembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:967BE591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023

PREÂMBULO
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023, as sete e trinta, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 044/2022, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 008/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DE ACESSO A CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP	86.496.478/0001-70	GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:
EMPRESAS HABILITADAS
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA – EPP com o valor global de **R$ 2.585.000,26 (Dois e quinhentos e oitenta e cinco milhões e vinte e seis centavos).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foram consultados o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSE MARIA SANTOS PINHEIRO
Membro Ativo

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

_____--_____
CONSTRUTORA NOVAIS
Representante da Empresa: Gustavo Botelho Figueiredo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DDEEB731

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 26/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **26/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **CLIMER CLINICA MEDICA LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 10/08/2023.
Vigência: Até: 10/08/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
10	730	PLANTAO	Plantão médico presencial do ginecologista/obstetra, Diurno ou noturno, com duração de 12 horas,todos os dias da semana	900,0000	657.000,00
20	12	MES	08 cirurgias ginecológicas por mês.	2.500,0000	30.000,00
24	1.440	CONSULTA	Consulta em ginecologia e mastologia	65,0000	93.600,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8E26957D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **27/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **ORTOMENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 15/08/2023.
Vigência: Até: 15/08/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
15	12	MES	200 Consultas em ortopedia por mês	12.000,00	144.000,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E529B02A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 28/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **28/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **WFQ SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 17/08/2023.
Vigência: Até: 17/08/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
17	1.200	UNIDADE	LAUDOS DE RX	20,00	24.000,00
25	1.200	PROCEDIMENTO	LAUDOS EM MAMOGRAFIA POR ESPECIALISTA	37,00	44.400,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:25870BA1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **30/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 24/08/2023.
Vigência: Até: 24/08/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
12	365	PLANTAO	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 12hrsdiurno, sobre aviso sem procedimentos eletivos	1.000,00	365.000,00
13	365	PLANTAO	Plantão médico de sobreaviso do anestesista, noturno, com duração de 12 horas, todos os dias da semana.	700,00	255.500,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:233C96BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 25/2022, Concorrência nº 01/2022 **– OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA. Vencedor: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26 Suprimir R$ 483.039,54 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor do contrato.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D9EEACDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇO N° 009/2023 MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

Às 09:30 (nove e trinta) horas, do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 2.052 de 21 de setembro de 2023, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 06/09/2023, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 06/09/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2023, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 06/09/2023 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 06/09/2023. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 06/09/2023. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem às condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Tendo as empresas(s): **R & G MINAS CONSTRUTORA LTDA, SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTROI GOMES LTDA EPP, JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA e BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**; realizado devidamente tanto o Cadastro como a Visita Técnica, conforme estabelecido no Edital. Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes das empresas: **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 14.456.075/0001-96, neste ato representada pelo Sr. José Osmar Barbosa, inscrito no CPF nº 785.926.236-39; **CONSTROI GOMES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.355.785/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Otávio Geraldo da Silva Júnior, inscrito no CPF nº 096.405.136-28; **BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.861.456/0001-72, neste ato não representada e **SOARES E SOARES CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 48.137.773/0001-40, neste ato não representada. Os envelopes foram rubricados os fechos e logo na sequência procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação. Logo após foram enumeradas todas as páginas e procedeu-se então a rubrica de toda a documentação por parte de todos os presentes. A reunião foi suspensa para que a CPL pudesse avaliar a documentação e conferir a autenticidade das Certidões apresentadas. da análise, constatou-se que a empresa **CONSTROI GOMES LTDA EPP** NÃO APRESENTOU as declarações constantes no anexo I e do II do Edital e, portanto, está inabilitada. As empresas **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES**

LTDA, JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA e BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, apresentaram toda a documentação, conforme estabelecido no Edital, tendo, portanto, sido declaradas HABILITADAS, estando aptas a participarem da próxima fase do processo. As 14:30 a reunião foi reaberta e constatou-se que o representante da licitante **CONSTROI GOMES LTDA**, não retornou à sessão, estando presente apenas o representante da empresa **EPP JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA**. O Presidente da CPL então, informou o resultado da análise ao representante presente e, tendo em vista que as empresas **CONSTROI GOMES LTDA EPP** e **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentaram o Termo de Renúncia ao direito de interpor recurso com relação às fases de habilitação e proposta, a CPL resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso seja de interesse das licitantes. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0A3B82DD

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMUNIDADE TERAPEUTICA REESTRUTURAR LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Como Prefeito de Córrego Danta/MG, em cumprimento ao que preceitua o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, de 22 de setembro de 2.023, RATIFICO a Contratação de Prestação de Serviços de internação compulsória de J.A.S em unidade especializada para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos, ou outro estabelecimento congênere, Hospedagem, Alimentação (04 refeições por dia: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar), Atendimento médico psiquiátrico mensal, Atendimento psicológico semanal, Atendimento de enfermagem, Reuniões Terapêuticas, Tratamento medicamentoso, exames laboratoriais, lavagem de roupa e remoção, conforme Processo Judicial nº 5002082-76.2023.8.13.0388 e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA REESTRUTURAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.478.115/0001-69**, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com Fundamentação Legal no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Córrego Danta, 22 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8BCCB9EA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 134/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 COMUNIDADE TERAPEUTICA REESTRUTURAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de internação compulsória de J.A.S em unidade especializada para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos, ou outro estabelecimento congênere, Hospedagem, Alimentação (04 refeições por dia: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar), Atendimento médico psiquiátrico mensal, Atendimento psicológico semanal, Atendimento de enfermagem, Reuniões Terapêuticas, Tratamento medicamentoso, exames laboratoriais, lavagem de roupa e remoção, conforme Processo Judicial nº 5002082-76.2023.8.13.0388.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA REESTRUTURAR LTDA, inscrita no CNPJ nº **38.478.115/0001-69.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 22 de setembro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:15023878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 34/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 61/2023, para a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços, locação de estrutura e brinquedos para as festividades municipais em atendimento às diversas secretarias do município de Cristiano Otoni – MG. Dia 05/10/2023 as 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 22 de setembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E80EF634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/07/2023 – 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Objeto:Fica incluído na Ata de Registro de Preços nº207/2022, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, neste ato representada pelo Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leonardo Carvalhar Maciel,

brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 870.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade nº M-x.xxx.xx3 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 - Telefone: (38) 3721-2947, e-mail:gabinete@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/202. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a quantidade abaixo discriminada para a Assessoria de Assuntos Estratégicos, correspondente ao valor total de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta. Reais). Fica incluída na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 207/2022 no subitem 11.5, a Assessoria de Assuntos Estratégicos. Fica incluída no processo a seguinte dotação orçamentária, onde correrão as despesas da Assessoria de Assuntos Estratégicos: 02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1156– Data: 23/06/2023 – J & R LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ: 43.173.429/0001-93. **. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022" leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022"**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8584DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/09/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.597,44

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D172A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.682, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo - Relação de Ações Integrantes do Programa, da Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que "institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025" para inserir no programa 2707 – Nossa Gente, a ação 2306 – Manutenção de Atividades de Atenção à Pessoa Idosa, com valor estimado de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:601B71A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMH, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, corresponsável pelo planejamento das ações e projetos habitacionais que integram o Programa Habitacional de Interesse Social – PHIS, bem como pela fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com representação do Poder Público e entidades privadas, bem como de segmentos da sociedade civil ligados à área de habitação, da seguinte forma:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
VI - 2 (dois) representantes da União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC;
VII - 2 (dois) representantes da Associação Centro Mineira dos Profissionais de Engenharia e Agronomia – ACENTOPEA;
VIII - 1 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Engenharia e Agronomia – CEFET.
§ 1º Os membros titulares do Conselho Municipal de Habitação e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.
§ 3º Os representantes da sociedade civil e dos movimentos populares serão indicados pelas respectivas entidades representativas, garantido o princípio democrático de escolha.
§ 4º A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Habitação não será remunerada, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade.
§ 5º O CMH elegerá seu presidente na sessão de sua posse, ficando impedido do exercício da presidência o representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Habitação:
I - planejar e emitir parecer acerca de programas e projetos habitacionais destinados à população de baixa renda e vítimas de calamidade pública;
II - realizar a pré-seleção das famílias candidatas à obtenção dos benefícios do FMHIS, obedecidos os critérios socioeconômicos definidos pelo Conselho Gestor do Fundo e as normas dos respectivos programas;
III - elaborar a política geral de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, fixar diretrizes, prioridades e aprovar o cronograma previsto;
IV - recomendar ao gestor a readequação ou extinção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, quando necessário;
V - acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e a execução de programas e projetos habitacionais no âmbito de sua competência;
VI - emitir parecer acerca de convênios a serem celebrados entre o Município e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras,

que versem sobre os objetivos do Programa de Habitação de Interesse Social;
VII - aprovar valores, planos, prazos e formas de financiamento obtido com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
VIII - manifestar sobre assuntos que estejam no âmbito de sua competência e atuação;
IX - elaborar seu regimento interno, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Habitação serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, incluindo o Presidente.
Parágrafo único. O voto do Presidente somente será exigido em caso de empate.

Art. 5º Nomeados e empossados os membros do CMH, este terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para constituir sua Mesa Diretora, no formato que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 6º O CMH reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 7º O Regimento Interno do CMH deverá conter, no mínimo:
I - a estrutura organizacional do Conselho e suas respectivas competências;
II - condições de manutenção e perda de mandato;
III - a dinâmica das sessões;
IV - as formas de decisão, comunicação e transparência;
V - prazo e forma de convocação das reuniões;
VI - forma de convocação e *quorum* de votação nas plenárias abertas em conferências ou eventos similares.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos da administração direta e indireta submeter à avaliação do Conselho quaisquer propostas que tenham vínculo com:
I - a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e as iniciativas de captação e aplicação de recursos que repercutam diretamente no setor habitacional;
II - o conjunto das leis orçamentárias na área habitacional, tanto na sua previsão quanto na sua execução;
III - a capitalização do Fundo Municipal de Habitação, pelos mecanismos ordinários, previstos em lei específica ou como resultante da aplicação de instrumentos de intervenção urbanística regulamentados em lei própria.
IV - a definição ou aquisição de áreas para implantação de loteamentos populares;
V - a regularização de áreas e assentamentos irregulares de interesse social;
VI - ações de urbanização e reurbanização em áreas de assentamentos precários;
VII - projetos públicos ou privados de provisão habitacional, de recuperação de conjuntos habitacionais ou de moradias em áreas vulneráveis que repercutirão na redução do déficit habitacional;
VIII - ações emergenciais na área habitacional;
IX - contratação de assessoria urbanística para assistência técnica gratuita ao público - alvo da Política Habitacional de Interesse Social;
X - outras questões relativas à habitação de interesse social.

Art. 9º O Conselho Municipal de Habitação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a partir da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:572CB48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.681, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições R$ 2.300.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 2.300.000,00
TOTAL: R$ 2.300.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.300.000,00

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B780843D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 30 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, o inciso XXXI, com a seguinte redação:

"Art. 30. (…)
(…)
XXXI – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de habitação popular."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:26F43FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.562, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 761.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 761 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.008.194,11
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$2.008.194,11
TOTAL: R$2.008.194,11

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$2.008.194,11.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F6C4E2C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.563, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 521 Contribuições R$67.132,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$67.132,90
TOTAL: R$67.132.90

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
4.4.50.41.00 522 Contribuições R$67.132,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$67.132,90
TOTAL: R$67.132.90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:03B278E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas descartáveis juvenis, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, cadastrados no Almoxarifado Central da Saúde através da Ação Civil Pública e pacientes de Ordem Judicial, objetivando atender, também, pacientes em demandas futuras e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: BIOMAXFARMA JOTA LTDA - CNPJ: 19.987.783/0001-77, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 149.250,00; COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65.353.401/0001-70, no item 03, no valor total de R$ 12.420,00. Em 19/9/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2EA829CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível automotivo (Óleo Diesel S10), no atacado, para abastecimento dos veículos e equipamentos, bem como aqueles que vierem a ser incorporados a

frota das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 02.913.444/0012-04, no lote 01, com o valor percentual de desconto de 6,50%. Em 22/9/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B2F584CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 172, de 27 de setembro de 2022que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Memorando Interno número 520/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 690/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de setembro de 2023, a servidora **GRACIANA SANTOS LEAL PIRES** no cargo comissionado de Secretário de EducaçãoAdjunto, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D5E95760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 172, de 27 de setembro de 2022que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Memorando Interno número 520/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 1.253/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de setembro de 2023, a servidora **CAROLINE OLIVEIRA FERREIRA** no cargo comissionado de Gerente de Proteção Social Básica e Especial, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:25178E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando as informações contidas no Memorando número 521/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
IVONE ANTONIO DE SOUSA	30/10/1976	5º

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VALERIA DOS SANTOS FERNANDES	01/07/1996	15º
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	26/07/1999	16º

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
TATIANA RENATA BITTENCOURT DE PAULA	16/02/1983	12º
PITTER CHRISTIAN LEAL REBELO	22/08/1991	13º

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
JUNIO CESAR DE SOUZA	01/10/1993	25º
EMERSON CASTRO DA FONSECA	29/12/1980	26º

CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
THAYANE CINARA SOUZA	21/02/1994	7º

CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VALDENILSON EDGAR FELIX	09/12/1975	4º

Art. 2º -Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 11 de outubro de 2023, apresentarem-se, às 16 horas, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, n° 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 14/2023 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:26B82772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Demite servidor público efetivo depois de apurada responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, notadamente, pela previsão contida no inciso I, do artigo 180, da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que prelecionam o artigo 171, inciso II, e o artigo 177, todos da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar número 011/2023, instaurado através da Portaria SMPG nº 26, de 30 de maio de 2023;

E considerando o Memorando interno n° 523/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **GERALDO MARIA RIBEIRO**, auxiliar de serviços de obras públicas, matrícula funcional nº 02143, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em razão de ter cometido a infração administrativa de abandono de cargo, prevista no artigo 171, inciso II e artigo 177, ambos da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina, nos termos do que consta na decisão no Processo Administrativo 011/2023, datada de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CC0655C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia, em substituição, servidora para realizar liquidação de despesas afetas ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 129, de 15 de dezembro de 2022, que nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

E considerando o teor do Memorando Interno nº 241/2023 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que solicita substituição da servidora antes nomeada para exercer a função descrita,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeada, em substituição à Lamony Thálita Alves Mendes, a servidora **PALOMA DE OLIVEIRA MOURA,** Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, para liquidar as despesas afetas ao Gabinete do Prefeito, após o competente *"atesto"*do servidor responsável, no período de 27/09/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C8996350

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 363/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2023. Objeto: Contratação de artistas e/ou grupos musicais para apresentações nas ocasiões que se façam necessárias no Município de Diamantina, durante os meses de Setembro e Outubro de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratados:

GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$ 1.360,00
ROBERTO JULIO OLIVEIRA	R$ 1.360,00
ALEXSANDER VANZELA	R$ 900,00
BRUNO FELIPE SILVA	R$ 680,00
PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA LIMA	R$ 680,00
NATHANY TEIXEIRA ENTREPORTES	R$ 680,00
FILIPE DE ALMEIDA BOTELHO	R$ 450,00

Valor global estimado R$6.110,00.

Diamantina, 22 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F1FE1CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º271/2023, Modalidade: Concorrêncian.º 010/2023. Objeto:Contratação de empresa para a execução de obras de reforma da quadra localizada na Praça da Matriz, no Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG) . Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: TIJUCO ENGENHARIA LTDA com valor global R$106.879,39.

Diamantina, 21 de setembro2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2B83DEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de restabelecimento de bueiros em Dionísio. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00h do dia 17/10/2023 na sala de Licitações da Prefeitura, momento em que se dará a sessão de abertura dos envelopes. Edital disponível em www.dionisio.mg.gov.br. Informações: (31) 3858-1202.

JACSON LOUREÇO SILVA CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:BD22B365

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte de concreto armado com vigas metálicas na Comunidade de Santa Cruz, em Dionísio-MG. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00h do dia 16/10/2023 na sala de Licitações da Prefeitura, momento em que se dará a sessão de abertura dos envelopes. Edital disponível em www.dionisio.mg.gov.br. Informações: (31) 3858-1202.

Dionísio, 22/09/2023

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:EAE0FFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.841/23

Prorroga o prazo de execução das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Residencial Totonho Carvalho”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no OFÍCIO SEPLAM-DPU Nº. 147/2023 e as justificativas apresentadas por meio do requerimento aviado pela empreendedora Loteamento Ermida SPE Ltda (PA 50660/2023), nos termos do art. 6º, § 4º, I, da Lei nº. 2.429/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano o prazo final para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Bairro Residencial Totonho Carvalho”, constantes no Termo de Compromisso firmado quando da aprovação do parcelamento de solo, nos termos da aprovação conforme Decreto nº. 13.875, de 24 de julho de 2020.
Parágrafo único: Caberá ao responsável pelo respectivo parcelamento de solo proceder à averbação do Termo Aditivo do Termo de Compromisso mencionado no *caput*, junto à matrícula imobiliária nº. 129.164, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFC7AB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.828/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 450.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 450.000,00
Total..... R$ 450.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0560 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 450.000,00
Total..... R$ 450.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21EA004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIRO (S).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o § 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr. **MARCOS ALEXANDRE LOPES SIMÕES**, condutor auxiliar do permissionário Edimilson Antônio Tavares, a permissão para explorar, no Ponto 01 localizado à Rua Rio de Janeiro esquina com Av. Primeiro de Junho, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Transito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3636B68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-hospitalares** (tais como insumos para bomba infusora de insulina da Medtronic, atadura de crepe e protetor facial dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 18/10/2023 às 09h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de setembro de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E504F60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET Código UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sensores Internet of Things IOT e câmeras PTZ para monitoramento no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da peça impugnatória impetrada pela empresa STRATUM SEGURANÇA LTDA sendo a mesma julgada PROCEDENTE. Realizando as seguintes alterações: Faça se a exclusão do item 5.6 do Edital e o item 07 do Termo de Referência que trata da exigência de amostras para este certame. A peça impugnatória e resposta em seu inteiro teor encontra se disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Ficando remarcado a data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 10/10/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 10/10/2023. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128. (37) 3229-6826.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AEA32A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 215/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futura e eventuais locações de gradis, mesas e cadeiras para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10:00 (dez) horas do dia 11/10/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez) horas do dia 11/10/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:385F9569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 03/2023

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorrogação do prazo até 19/10/2023, conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e § 1º, do artigo 50, do Decreto 15.365/2022. Ass: 18/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5461722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 25/2023

– Caixa Escolar Professora Evelina Greco Santos. Objeto: Acréscimo de R$ 27.350,00 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 74.545,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:960A70C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 27/2023

– Caixa Escolar Professora Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: Acréscimo de R$ 40.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 78.135,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FDEA8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CONVÊNIO 04/2023

– Caixa Escolar Adolfo Machado. Objeto: Acréscimo de R$ 10.000,00 do item 4.1, sendo R$ 6.149,00 para aquisição de materiais permanentes e R$ 3.851,00 para despesas de custeio, passando o valor do convênio para R$ 64.876,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11080B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CONVÊNIO 12/2023

– Caixa Escolar Dr. Sebastião Gomes Guimarães. Objeto: Acréscimo de R$ 19.992,70 do item 4.1, sendo R$ 13.590,20 para aquisição de materiais permanentes e R$ 6.402,50 para despesas de custeio, passando o valor do convênio para R$ 68.437,70 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79051291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2023 – CONVÊNIO 53/2023

– Caixa Escolar São Sebastião. Objeto: Acréscimo de R$ 25.000,00 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 99.800,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 01/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B955DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 004/2023 – CONVÊNIO 43/2023

– Caixa Escolar Maria da Conceição Fernandes. Objeto: Acréscimo de R$ 69.997,00 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 178.804,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:338A3DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CONVÊNIO 39/2023

– Caixa Escolar Isauro Silva. Objeto: Acréscimo de R$ 7.295,00 do item 4.1, para aquisição de materiais permanentes, passando o valor do convênio para R$ 78.630,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A457BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CONVÊNIO 36/2023

– Caixa Escolar Candidés. Objeto: Acréscimo de R$ 25.258,04 do item 4.1, sendo R$ 5.363,00 para aquisição de materiais permanentes e R$ 19.895,04 para despesas de custeio, passando o valor do convênio para R$ 69.806,04 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 06/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A9E0B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023

– Convênio 55/2023 – Caixa Escolar Vicente Amador. Objeto: Acréscimo de R$ 44.500,00 do item 4.1, passando o valor do convênio para R$ 146.810,00 conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 01/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA6D1726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **troféus** e medalhas conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 19/10/2023 às 09h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de setembro de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71951F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
Considerandoo teor da Ata nº 17/2023 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 14/09/2023.
Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
Resolve:
Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e do fundo de investimento abaixo discriminado, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária

pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 19/04/2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3500 de 24/04/2023.

Instituição	CNPJ	Segmento
Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	07.437.241/0001-41	Gestora

Fundo	CNPJ	Segmento
Western Asset Fundo de Investimento Ações BDR Nível I	19.831.126/0001-36	Artigo 9º § III Resolução CMN 4963

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E976B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/2023 – CT 016/2022 – PL 156/2022.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 20/01/2024, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 20 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2EF250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023.

Objeto: Construção de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada para execução de rede de drenagem pluvial nos bairros Vila Central e Sidil no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal, fica marcada a abertura da proposta para o dia 27/09/2023 às 09h:00min, na sala de licitações deste município. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023

.JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9660C826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO 17/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35º	Kenicson gabryel tavares

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
37°	Johnny Campos
39°	Vinicius Henrique dos Santos

O(a) candidato (a) deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 26/09/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05000EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0653/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EUNICE PEREIRA LOPES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904214-4, **com efeitos retroativos a 03/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45DFCD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 17/2023 – PL 305/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023.

Contratada: Isaías Eisfeld Carlos Júnior, representada por Criative Music Ltda, CNPJ 08.648.622/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO: " CANTOR ISAÍAS SAAD" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NO EVENTO "CELEBRA DIVINÓPOLIS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA DO SANTUÁRIO NESTA CIDADE. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 80.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.03.13.392.0013.2212.3.3.90.39.00. Ass: 20/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3105FA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 004/2021 – PL 267/2021.

Contratada: Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 21/09/2024 em conformidade com a Cláusula II do Contrato. Reajuste no valor do aluguel, com base no índice INPC (Jul/22 a Jun/23) apurado de 3,00% passando de R$ 2.014,02 para R$ 2.074,44. Ass: 31/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E95F155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 03/10/2023
HORÁRIO: 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)
LOCAL: Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, **e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente, o ***Exmo. Sr. Prefeito Wirley Rodrigues Reis,*** vem à presença de Vossas Excelências ***Prefeitos Municipais dos municípios de: Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, conforme disposto no Estatuto Social do CISVI, convocá-los para participar da Assembleia Extraordinária**,** que será realizada no dia ***03 de outubro de 2023, às 9:30 hs (terça-feira)*** no auditório do CISVI localizado nesta cidade na Rua José Gabriel Medef, **n°.** 230, Bairro Padre Libério.

As Pautas são as seguintes:

1ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" para abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de licitar a Van objeto da Emenda Parlamentar Impositiva do Legislativo do Município de Divinópolis;

2ª. Pauta: Autorização do "Colégio de Prefeitos" para abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de licitar as 02 (DUAS) Vans, que são objeto da ***Resolução da SES n°. 8.914 de 25/07/2023***, para executar o programa VACINOMÓVEL;

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB2F93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

– Processo Administrativo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – **Contratada: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 39 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 21 de Setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:642168EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
87º	JULIANA APARECIDA DUTRA	Não manifestou interesse na vaga.
90º	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
92º	KENIA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.
MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
62º	GUSTAVO AMORIM SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
64º	LEONARDO ISOLANI E ANDRADE	Não cumpriu com os requisitos obrigatório de acordo como edital

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04071D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
93º	ELAINE APARECIDA DA MATA RODRIGUES

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65º	ANA CLARA DE SOUZA CORREA
66	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B919EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
97º	LUCIANA REGINA DE MENDONÇA
98º	RENATA SILVA DE PAULO
99º	ELIANE CRISTINA DA SILVA
100º	ROSEMARY DE FÁTIMA SEVERINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B1DC3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	LAURA MONTEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
5º	DAYANNI ROBERTA GONAÇALVES TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA4B6EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
8º	ROSANA MARIA ASSUNCAO DE VASCONCELOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB38FD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
73°	BRUNA CAMPOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3E8D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75°	CAMILA CARVALHO VILELA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2023, na edição 3516.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD4AAC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **ANTÔNIO BARBOSA FILHO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 248.652.301-49 E CI 2.356.597 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á AVENIDA ADÃO ALVES MACIEL, Nº 70, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 22/09/2023, encerrando 21/03/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de Setembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO BARBOSA FILHO
CPF 248.652.301-49
Contratado

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:05434E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 220/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 004/2023, na modalidade Credenciamento n°: 001/2023 Inexigibilidade nº: 001/2023 - **EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: Contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas da secretaria municipal de assistência social de dores do indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato, tendo como credenciado o seguinte licitante: Contrato nº 220/2023 BRUNA FERNANDES DE FARIA, CPF: 097.528.566-16 total estimado para este credenciado R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:08E44354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 221/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 004/2023, na modalidade Credenciamento n°: 001/2023 Inexigibilidade nº: 001/2023 - **EXTRATO DE CONTRATO** - Objeto: Contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF), através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas da secretaria municipal de assistência social de dores do indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o seguinte Extrato do Contrato, tendo como credenciado o seguinte licitante: Contrato nº 221/2023 JOSÉ ELIAS RIBEIRO FILHO, CPF: 887.406.176-53 total estimado para este credenciado R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:8CC1144A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2023-TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°040/2023, na modalidade Tomada de Preço N° 004/2023. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: *URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 26.870.621/0001-10*, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS, EM VIRTUDE DOS DESASTRES PROVENIENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 998, DE 05 DE ABRIL DE 2022, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Apostilamento ao Contrato N° 111/2023, sendo incluído o seguinte recurso: Fonte:1.754/Ficha:219 - Dotação:02.06.01.15.451.0007.1002.4.4.90.51.00.

Dores do Indaiá, 22 de setembro de 2023

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4F45E50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N°213/2022 TOMADA DE PREÇO N° 024/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°213/2022, na modalidade Tomada de Preço N° 024/2022. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.611.119/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, NOS SEGUINTES TRECHOS: INICIANDO PELA PRAÇA ABAETÉ ESQUINA COM A RUA JOSÉ ARGEMIRO DE MOURA COM RUA PARÁ; RUA PARÁ ESQUINA COM RUA MARECHAL DEODORO; RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM TRAVESSA MARECHAL DEODORO; RUA MARECHAL DEODORO ESQUINA COM RUA IRMÃ INÊS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ-MG, UTILIZANDO RECURSOS DO ACORDO VALE – BRUMADINHO (LEI Nº 23.830/2021), NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Apostilamento ao Contrato N° 194/2022, sendo incluído o seguinte recurso:
Fonte:1.754/Ficha:219 - Dotação:02.06.01.15.451.0007.1002.4.4.90.51.00.

Dores do Indaiá, 22 de setembro de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:29A73EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 179/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 058/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 04/10/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1CC3C760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 TORNA PÚBLICO – Abertura às 08:00 horas do dia **16/10/2023.** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/09/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 22/09/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F263FAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0132/2023, Dispensa de Licitação n°: 0039/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL LUZ - DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 114/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: 49.965.813 ARNON SILVA OLIVEIRA, CNPJ 49.965.813/0001-05. No valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A4B16374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0083/2023**. Pregão Eletrônico Nº **066/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **MOTOBOMBA 5CV** para auxiliar nas manutenções das redes de água neste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/10/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0083/2023**. Pregão Eletrônico Nº **066/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **MOTOBOMBA 5CV** para auxiliar nas manutenções das redes de água neste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/10/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:233BE5BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Onde se lê:

O Município de Formiga/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Eugênio Vilela, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respetivos documentos disponíveis no site https://formiga.mg.gov.br/, e na Sede Administrativa junto ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, localizada na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-000, para futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, através do e-mail: [...], ou entregues mediante protocolo presencial.

Leia-se:

O Município de Formiga/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Eugênio Vilela, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, no período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, estando os respetivos documentos disponíveis no site https://formiga.mg.gov.br/, e na Sede Administrativa junto ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, localizada na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-000, para futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO – PRIVADA, através do e-mail: **sec.adm.pmf@gmail.com** ou entregues mediante protocolo presencial.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E27AD532

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG, através da Comissão escolhida em plenário dia 19/09/2023, através da resolução 03 de dezenove de setembro de 2023, constituída por conselheiros da atual gestão dos seguimentos de usuário, profissionais de saúde, trabalhador e representantes da gestão, faz publicar o presente edital para convocar através da comissão responsável pela coordenação do Processo de Eleição do referido Conselho, as entidades representativas dos segmentos de USUÁRIOS e TRABALHADORES da área da SAÚDE, para participarem da assembléia e do processo eleitoral para composição do CMS da cidade de Formiga/MG. A referida comissão exercerá seu trabalho de forma voluntária sendo serviço de relevância social.

I- DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O processo eleitoral se dá por entidades representativas se inscreverem conforme preconiza a legislação do Controle Social em Saúde, observando o teor do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes que serão distribuídos nas cadeiras do segmento USUÁRIOS de serviços do Sistema Único de Saúde-SUS e TRABALHADORES área de SAÚDE, em conformidade com a Lei nº 8.142/90 e regulamentada pela Resolução nº 453/2012.

b) A assembléia destina-se à eleiçao para composição do Conselho Municipal de Saúde de Formiga para o biênio 2024-2025;

c) A eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme Resolução nº 05 de 19 de setembro de 2023;

d) Na assembléia será eleita entidades que representem os Usuários e TRABALHADORES da área da SAÚDE no Conselho Municipal de Saúde de Formiga;

e) O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é composto por 20 membros titulares e 20 membros suplentes, com mandato de (dois) 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS:

I - 50% representantes dos usuários;
II - 25% Representantes dos trabalhadores da área da saúde;
III – 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II- COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

a) As estratégias de divulgação e comunicação do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Formiga serão definidas pela comissão do processo eleitoral e realizada através da assessoria de comunicação do Município.

III- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

Os pleiteantes instituição, associações, sindicatos, ao processo eleitoral por segmento Usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Formiga, deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CMS, cópia dos seguintes documentos:

A- ENTIDADES

a)Cópia da Ata de Fundação ou do Ato Legal de criação da mesma.
b) Ata da ultima eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações, etc) não superior a três anos
c)Cópia da última Ata ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses
d)Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho.

B- MOVIMENTOS SOCIAIS

a)Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento, a Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência.

IV- PRAZO de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, e DIVUGAÇÃO dos RESULTADOS

a) As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG, definidas pela comissão obedecerão oa seguinte cronograma

Publicação do Edital	22/09/23
Divulgação	22/09/23
Período de Inscrições	23/10/2023 a 27/10/2023 no horário de 10:00h às 16:00h
Divulgação das Inscrições	30/10/23
Avaliação das Inscrições	31/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado final das inscrições	06/11/23
Prazo de recurso	07/11/2023 a 10/11/2023
Análise de recurso	13/11/2023 a 16/11/2023
Resposta de recurso	24/11/23
Posse do CMSFga	19/12/23

V- DAS VAGAS REMANESCENTES:

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG (CMSFga) é composto por 20 membros titulares e 20 membros suplentes, com mandato de (dois) 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS:
I - 50% representantes dos usuários;
II - 25% Representantes dos trabalhadores da área de saúde;
III - 25% representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Especificamente para USUÁRIOS será preenchimento (03) três vagas e para Trabalhadores da área da saúde será (01) uma vaga através das entidades contempladas.

VI- LOCAL da REALIZAÇÃO da ASSEMBLEIA de POSSE das NOVAS ENTIDADES REPRESENTADAS POR SEUS CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTES.

a) A assembléia de posse das novas entidades e dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Formiga representando o segmento de usuários e trabalhadores da área da saúde, realizar-se-a no dia 19(dezenove) de dezembro de 2023, às 19:00 horas, na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA situada à Praça Ferreira Pires.

VII- REGULAMENTO DA ASSEMBLÉIA:

a) O credenciamento dos representantes do segmento será realizado no local da Assembléia pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral;

b)- Ressaltamos que a documentação mencionada, no itém III A, deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital. A documentação encaminhada após essa data não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo eleitoral. Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída.

c)- Os casos omissos neste edital deverão ser julgados pela Comissão responsável pela coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Formiga.

Formiga/MG, 19 de setembro de 2023.

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do CMSFGA

MAURÍCIO CANTO JÚNIOR
Vice-Presidente CMSFGA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C8AC497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05 DE DE 19(DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2023, realizada no dia 19(dezenove) de setembro**,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº.2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE:
1- Aprovar o Edital de Convoção para Eleição de entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Formiga, no segmento usuário e trabalhador da saúde. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Municipio;

Plenário do Conselho Municipal de Formiga, 19(dezenove) de setembro de 2023.
.

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do CMS de Formiga-MG

MAURÍCIO CANTO JÚNIOR
Vice-Presidente do CMS de Formiga-MG

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C3663B27

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 3587 DE 22/09/2023 - SAAE

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES**, habilitado para o exercício do cargo de **RECEPCIONISTA**, a partir do dia **17 de Setembro de 2023**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **17/09/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 22 de Setembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1DC3B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2023** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Maior Percentual de Desconto, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de peças e acessórios de reposição, genuínos ou originais, a serem destinados aos veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas, vinculados à frota municipal da Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.
Formoso/MG, 25 de setembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:156191E3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2023** (quinta-feira), às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves e pesados) e máquinas vinculados à frota oficial da Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.
Formoso/MG, 21 de setembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A3B06776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 097 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 097/23-PE 006/23-Aquisição de equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência e o plano de trabalho do Convênio de Saída nº 1261003325/2022/SEE. Credenciamento: 09/10/23-09:30h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6DDA9F27

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 099 PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 099/2023-PREGÃO PRESENCIAL 032/2023-Concessão de uso de espaço público, para exploração de um imóvel na Rua João Colares, nº 129, na Quadra Charles Roberto Costa, Grão Mogol/MG, com 32,06m², localização de fácil acesso, possuindo piso em cerâmica, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, internet, dentre outros serviços básicos, contém cozinha em bom estado, despensa, 2 banheiros e depósito de Materiais de limpeza, para funcionamento de Quiosque para instalação de um bar, a título oneroso por maior oferta-Credenciamento: 09/10/2023- 10h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0D65415C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 037/2022– Pregão Eletrônico 016/2022. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50. A vigência do contrato administrativo que era 26/09/2023 passa a ser 25/09/2024. Assinatura: 22/09/2023.

Guaraciaba/MG, 22/09/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B9D36EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GOMES & MORATORI AUTOPEÇAS LTDA.
CNPJ: 37.752.644/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2023.

SIGNATÁRIOS: BRAYAN SANTOS GOMES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:02343FBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA.
CNPJ: 46.337.793/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:71B688F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 04.335.223/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2023.

SIGNATÁRIOS: FELIPE PIUZANA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1CD818B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 50.604.613/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2023.

SIGNATÁRIOS: MATEUS MARTINS MAGALHÃES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:19FAD8E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: LIDERANÇA PEÇAS E SERVIÇOS.
CNPJ: 50.623.434/0001-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2023.

SIGNATÁRIOS: MARCOS VINICIUS TEIXEIRA GUIMARÃES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:46B6BEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o processo licitatório nº 90/2023, modalidade Tomada de Preço 09/2023 . OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA BLOCO 1,2 E 3 DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA .** Tipo menor preço por empreitada global. JULGAMENTO 11/10/**2023**as 14:00 hs. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

GUARDA MOR,22 DE SETEMBRO 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2798B5D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do prefeito municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº 79/2022 modalidade Pregão presencial nº 17/2022. OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA-MG.**Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.
Guarda Mor, 22 de setembro de 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:798D0430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa AUREA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.694.454/0001-50, com sede na Rua Antônio Brochado, 1620, Cs 18, Santa Luzia, Unaí/MG; neste ato representada pelo Sra. Katarina Ferreira Diniz Cruz, inscrita no CPF sob o nº 021.244.476-02 e RG nº 20305803 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 51, Prado, Paracatu/MG., de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 52/2022, oriundo do processo licitatório 73/2022, pregão 40/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 52/2022, tendo como data de encerramento o dia 20 de outubro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 20 de julho de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CC2FA16B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
Processo 88/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da Inexigibilidade nº 13/2023.

Dotações Orçamentárias:
02.07.01.27.782.2601.1031.3.3.90.30.00, 1.500.00 – ficha 376 – Recurso não Vinc. De impostos
Data da Adjudicação: 12 de setembro de 2023.
Data da Homologação: 12 de setembro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO CORRUGADO (TUBULAÇÃO) FABRICADO DE ACORDO COM A NOMA ASTN A-761, UTILIZADO EM CANALIZAÇÃO DE CORREGO NA REGIÃO DO BURITI ESTRADA DA COOPERATIVA AGRICOLA SUL BRASIL NESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa:
ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Valor Total do Certame: R$: 216.948,08 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais e oito centavos)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 12 de setembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AB36B8F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2023

INEXIGIBILIDADE N° 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO CORRUGADO (TUBULAÇÃO) FABRICADO DE ACORDO COM A NOMA ASTN A-761, UTILIZADO EM CANALIZAÇÃO DE CORREGO NA REGIÃO DO BURITI ESTRADA DA COOPERATIVA AGRICOLA SUL BRASIL NESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR ESTIMADO R$: 216.948,08 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais e oito centavos)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.27.782.2601.1031.3.3.90.30.00, 1.500.00 – ficha 376 – Recurso não Vinc. De impostos

VIGÊNCIA: 12/09/2023 até 12/09/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:84176045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3597 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/09/2023**, referente ao Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato 134/2019, Onde se lê:** "09/09/2023", **Leia-se:** "06/09/2023"

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C52825A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 174/2023, originado da Inexigibilidade nº 070/2023, firmado com **CELIA MEIRELES PRUDENTE DAMITO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, situado à Rua Machado, nº. 321 – Parque dos Municípios I, Guaxupé/MG, para sediar Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Raymundo Macedo Filho (ESF Parque I), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor. R$ 28.560,00**.

Guaxupé, MG, 01/09/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:705B20A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO 052/2023 - REABERTURA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA SESSÃO – Pregão 052/2023, realizado na forma eletrônica – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI - Processo nº 197/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Futura e eventual aquisição de baterias automotivas para veículos e máquinas, em atendimento a demanda de Secretarias e Convênios da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. O Município de Guaxupé informa aos interessados no referido certame que, uma vez que foi encerrada a fase recursal e decidido o recurso apresentado, **OCORRERÁ no DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, AS 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 052/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de setembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:45239012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 17/2023
De 20 de Setembro de 2023.

Institui Regulamento Geral para a Eleição de Escolha de membros para o Conselho Tutelar de Guaxupé, Conforme Edital 2023/002/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando o Edital 2023/002/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha de membros suplentes para compor o quadro de conselheiros tutelares;

Resolve:

Art 1º Instituir Regulamento Geral para a Eleição de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Guaxupé, gestão 2024/2027, conforme especifica:

REGIMENTO INTERNO PARA PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2027

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar, convocados pelo Edital nº 2023/002/CMDCA que irão compor o quadro de conselheiros do Conselho Tutelar de Guaxupé, na gestão 2024–2027, serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

§ 1ª Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Guaxupé, que deverá apresentar no ato da votação documento original com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral- TRE;

§ 2º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;

§ 3º Na ocorrência de eleitores homônimos poderá a Mesa Eleitoral solicitar a apresentação do Título de Eleitor e na ausência do mesmo, será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2022) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

Art. 4º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.

Parágrafo Único: É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaxupé dar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, sito a Rua Horácio Ferreira Lopes, 1012, Nova Orquídea– Guaxupé – MG;

Art. 6º O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente do CMDCA e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

Isolamento do eleitor em cabine indevassável;

Empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto,

Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o item 9.8 do Edital 2023/002/CMDCA.

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 7ª A Mesa Eleitoral será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário, para cada seção, que serão escolhidos, convidados e confirmados previamente pelos conselheiros do CMDCA em exercício.

§ 1º Compete às mesas eleitorais:

Receber os votos dos eleitores;

Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

Compor a Mesa Apuradora

§ 2º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;

Instalar a Mesa Eleitoral;

Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

§ 3º Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

§ 4º Compete ao Mesário Eleitoral:

Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 8º Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único O grau de parentesco de que trata o *caput* deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final:

Processar e julgar em grau de recurso:

Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

Intercorrências durante o processo eleitoral;

Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.

Homologar os resultados finais da Eleição Geral do Conselho Tutelar.

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 10º As cédulas deverão ser confeccionadas em lotes de 50 (cinquenta) unidades cada, podendo ser impressas quantos lotes forem necessários à realização do pleito eleitoral e confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 11 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições:

Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral, ou seja, os mesmos deverão alternar entre si dentro da seção, ficando apenas 01 (um) fiscal por vez dentro da seção;

Os candidatos serão considerados fiscais natos;

Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando;

Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes;

Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral;

Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas;

Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição;

Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
Art. 12. Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável;

Art. 13. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatada que a mesma se encontra vazia, lacrará os lados da urna com papel adesivo, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes;

Art. 14. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos;
Art. 15. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

DO ATO DE VOTAR

Art. 16. Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

§1º Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade- RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e em casos de homônimos será exigido Título de Eleitor;
§ 2ª Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2022) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
§ 3º Os mesários registrarão em folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
§ 4º Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
§ 5º A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
§ 6º Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;
§ 7º O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 8º Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa;
§ 9º Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

DO ENCERRAMENTO
Art. 17. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto;

Art. 18. O presidente da Comissão Especial Eleitoral, deverá lacrar a abertura da urna por onde entram as cédulas de votação, com papel adesivo assinado pelos membros da Comissão;

Art. 19. Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário-Executivo, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes;

DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta, ficando cada mesa apuradora responsável por sua respectiva seção, sendo que as quatro seções serão apuradas simultaneamente, sob a fiscalização do Ministério Público e dos Candidatos:
§1º Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral;
§ 2ºO Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração;
§ 3º O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Art. 21. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que à Comissão Especial Eleitoral, previamente determinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

Art. 22. Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações;

Art. 23. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos, sendo que cada mesa eleitoral será responsável pela apuração dos votos de sua respectiva seção eleitoral e registro no Boletim de Urna:
§ 1º As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos;

Art. 24. Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos:

§1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo.

Art. 25 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio das cédulas com os votos.

Art. 26. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata de Apuração, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
§1º Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
§ 2º Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
§ 3º Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna;
§ 4º Número de votos computados a cada candidato, que após registro em boletim de urna da mesa apuradora correspondente, será transmitido em tempo real, através das redes sociais oficiais da Prefeitura de Guaxupé do local do evento para que toda a população interessada possa fazer o acompanhamento da apuração.

Art. 27. Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 28. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 29. Qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo

de apuração e do resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar.
Art. 30. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31. Todos os documentos referente ao Processo Eleitoral serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua finalização; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé.

Art. 33. O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG) 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CC5AA66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 019/2023
De 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, referentes a sua Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4ª, inciso II do artigo 17, inciso IV e caput do artigo 16 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei do SUAS;
Considerando a Resolução CNAS 14/2014, anexo I e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste conselho;
Considerando que a Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número 01, conforme Resolução nº 25/2018/CMAS, no Livro de Registro de Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;
Considerando requerimento da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, a respeito da mudança do número do CNPJ de sua inscrição;

RESOLVE

Art. 1º- Determinar que se retifique o número do CNPJ da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, passando a ser identificado com o número a seguir: **CNPJ: 05.461.315/0066-03;**

Art. 2º- A certificação da Organização da Sociedade Civil neste Conselho, bem como toda documentação anteriormente apresentada continuará válida com a Inscrição de Número 01, no Livro de Registro de Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;

Art. 3º- Determinar que se retifique no sistema operacional do Cadastro Nacional de o número do CNPJ da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, passando a ser identificado com o número a seguir: **CNPJ: 05.461.315/0066-03;**

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG) 22 de setembro de 2023.

MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:48AFEB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 18/2023
De 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre alteração dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, referentes a sua Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando que a Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de 08, desde 11 de março de 2019, regularmente revalidada nos termos da Resolução 04/2023/CMDCA;
Considerando requerimento da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, a respeito da mudança do número do CNPJ de sua inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar que se retifique o número do CNPJ da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, passando a ser identificado com o número a seguir: **CNPJ: 05.461.315/0066-03**;
Art. 2 º- A certificação da Organização da Sociedade Civil neste Conselho, bem como toda documentação anteriormente apresentada continuará válida com a Inscrição de nº 08 e a data de 11 de março de 2019;
Art. 3 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de Setembro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5EDBB774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023

Publicado no Diário Oficial AMM no dia 21/09/2023. Edição 3606.

ONDE SE LÊ:

"Guaxupé, 06 de setembro de 2023"

LEIA-SE:

"Guaxupé, 11 de setembro de 2023"

Guaxupé, 22 de setembro de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F5AEC0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 061/2023 RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS. Pregão nº 061/2023, Processo nº 216/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que o RESULTADO da ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 061/2023, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para iluminação do Natal de Luz encontra-se disponível para os interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de setembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:55669EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 040/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 248/2023, Dispensa de Licitação nº 040/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada em revisão de veículos, para a revisão e 20.000 km no veículo placa RVD-1E21, modelo RENAULT DUSTER, que encontram – se no intervalo de tempo estabelecido na garantia, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – Guarda Municipal. Valor: R$840,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 21 setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:83A83D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 066/2023, firmado com as empresas: **BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, D.R. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de brita e derivados, para atender a demanda da usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Guaxupé. **Valor:** R$ 272.000,00.

Guaxupé/MG, 25/09/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:6C39A8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 067/2023, firmado com a empresa **ESPAÇO VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de fórmula infantil de partida e de seguimento em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 164.700,00.

Guaxupé/MG, 25/09/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:8DE50242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 026/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVAVEL AQUISIÇÃO DE FLORES EM GERAL PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/10/2023 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:DCDDC376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 - PROCESSO Nº 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 06 - Processo Nº 102/2023 Pregão Presencial Nº 016/2023 – O Município De Iguatama e a empresa: CEZAR NUNES SOUZA 05235593642 SOB O CNPJ: 44.464.306/0001-74; firmam Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, máquina para preparo de algodão doce, pipoqueira elétrica com capacidade para produzir até 5 kg de pipoca por hora e touro mecânico para atender a diversas secretarias do município de Iguatama., por 12 (doze) meses.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 22/09/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:168BB850

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 - PROCESSO 107/2023, INEXIGIBILIDADE 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 - Processo 107/2023, Inexigibilidade 007/2023. Objeto Realização de show gospel artístico a ser apresentado no dia 28 de outubro de 2023, às 20:00 horas, na cidade de Iguatama/MG, em evento MARCHA PARA JESUS II, em comemoração ao dia do Evangélico. Prefeitura Municipal De

Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:D2A250B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno trata das diretrizes gerais de organização e gestão do Fundo Municipal de Turismo do Município de Indianópolis - MG, criado pela Lei Municipal nº 2164 de 14 de fevereiro de 2023, administrado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis MG sob a orientação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO FUMTUR

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Estabelecer diretrizes gerais para destinação dos recursos do FUMTUR;
II. Aprovar planos e projetos de aplicação dos recursos do FUMTUR apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
III. Acompanhar a execução dos gastos dos recursos do FUMTUR e auditar quando necessário;
IV. Aprovar a prestação de contas do FUMTUR do exercício anterior;
V. Elaborar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Indianópolis MG, através de sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, projetos e ações imediatas para arrecadação de recursos para o FUMTUR;
VI. Trabalhar de forma conjunta com a Prefeitura Municipal de Indianópolis MG para arrecadação de recursos para o FUMTUR;

§ 1º - As diretrizes estabelecidas deverão estar em consonância com os programas estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a condução da política de desenvolvimento do turismo;
§ 2º - O conselho deverá promover a participação dos segmentos ligados a atividade turística no município para definição das diretrizes gerais de destinação dos recursos do FUMTUR;

Art. 3º - Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, composto pelos membros do Conselho Municipal de Turismo, obedecendo a Diretoria eleita para o COMTUR, sendo eles o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Conselho fiscal e Secretário Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o mandato do COMTUR e suas respectivas funções e podendo ser reconduzido.

Art. 4º - Compete ao Conselho Diretor deliberar sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR e apontar irregularidades, propor soluções, emitir parecer que acompanharão a prestação de contas a ser apresentada à aprovação do COMTUR.

Art. 5º - Compete à Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, através de sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
I. Elaborar o plano de aplicação anual das receitas do exercício seguinte e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Turismo até 31 de dezembro de cada ano;
II. Executar o Plano de Aplicação Anual das receitas do FUMTUR;
III. Apresentar até 31 de janeiro do exercício seguinte a prestação de contas do exercício anterior submetendo-a à aprovação do COMTUR;
IV. Desenvolver campanhas e ações de estímulo a arrecadação de recursos, executar projetos e buscar recursos nas formas descritas no art. 4º e outros mecanismos legais;

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DA RECEITA

Art. 6º - Constituem receitas do FUMTUR:
I. Dotações consignadas no orçamento municipal;
II. Repasse de recursos de fundos similares, constituídos pelos governos federal e estadual;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por organizações não-governamentais e por pessoas físicas ou jurídicas;
IV. Rendas provenientes de vendas de materiais, publicações e eventos bem como de aplicações financeiras dos recursos disponíveis no mercado de capitais;
V. Valores provenientes de multas previstas nos Códigos Municipais de Obras, Posturas, Tributário e de Vigilância Sanitária que se refiram a empreendimentos ou ações originárias da atividade turística;
VI. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e instituições públicas e privadas ligadas ao turismo;
VII. Quaisquer outros recursos, créditos e rendas legalmente incorporáveis.

Parágrafo único – Todos os recursos destinados ao FUMTUR deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei orçamentária, obedecendo as normas gerais do direito financeiro.

Art. 7º - O(a) titular da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo será o gestor dos recursos do FUMTUR e assinará todos os documentos contábeis juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Turismo diligenciará junto ao Executivo no sentido de obter da Fazenda Municipal, em atendimento ao disposto no inciso V, relatório mensal discriminativo das multas destinadas ao FUMTUR.

CAPÍTULO IV
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo e do**Conselho Municipal de Turismo**;
III – Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo e dos membros do**Conselho Municipal de Turismo**– COMTUR;
IV – Custeio parcial ou total de despesas de viagens da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e dos membros do**Conselho Municipal de Turismo**;
V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, através de convênio;
VI – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos por iniciativada Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SECULT e do**Conselho Municipal de Turismo**– COMTUR, que desenvolvam a atividade turística no Município de Indianópolis MG
VII – Pagamento de taxas bancárias e/ou custeios referente à manutenção da conta do FUMTUR
Parágrafo único.A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 2164 - Lei Municipal de 14 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10º - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo que tratarem de assuntos referentes ao FUMTUR poderão ser tomadas conjuntamente aos demais assuntos do COMTUR exceto nos casos de:
I. Aprovação de diretrizes gerais para aplicação dos recursos do FUMTUR;
II. Aprovação do Plano Anual de Atividades;
III. Aprovação das contas anuais;
IV. Auditorias.

Parágrafo único – O Plano Anual de Atividades poderá ser aditivado com aprovação do Presidente do COMTUR ad referendum do COMTUR desde que seus objetivos sejam consoantes com as diretrizes gerais e disponha de dotação orçamentária pertinente.

Art. 11 - Nos demais casos os assuntos referentes ao FUMTUR deverão constar expressamente na pauta de reuniões e discutidas em destaque.

Art. 12 - Todas as deliberações, incluindo aquelas enumeradas no art. 5º poderão ser registradas no livro de atas do COMTUR com o devido destaque e redação elucidativa.

Parágrafo único – As atas em que constem assuntos referentes ao FUMTUR deverão ser levadas ao conhecimento do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal e cópias deverão acompanhar a prestação de contas anual.

Art. 13 – As reuniões para resoluções de assuntos do FUMTUR seguirão os procedimentos determinados para o Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão de maioria simples do COMTUR.

Art. 15 – Os casos omissões neste regimento serão resolvidos pelo COMTUR.

Art. 16 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis/MG, 19 de julho 2023

FERNANDO PEREIRA CORRÊA
Nome do Presidente
Diretor Presidente do COMTUR/FUMTUR

DIELLE COSTA
Nome do Secretário(a)
Secretária Executiva do COMTUR/FUMTUR

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FB43EC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE (INDIANÓPOLIS MG) – COMTUR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE (Indianópolis MG) – COMTUR
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Indianópolis MG - COMTUR, criado pela Lei nº 2164, de 14 de fevereiro tem por objetivo promover o turismo e assessorar a Administração Municipal na formulação das políticas públicas de turismo e na elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 2º O COMTUR é constituído por 8 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações e nomeados por Decreto do Executivo, tendo a seguinte estrutura:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário Executivo; e
d) Membros.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO COMTUR
Art. 3º Ao COMTUR compete:
I– Normatizar e deliberar sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados pela Gerência de Serviços de Turismo;
II- Propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III- indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
IV- Organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;
V- Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
VI- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
VII- colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
VIII- elaborar o seu regimento interno;
IX- Formar grupos de trabalho para atividades específicas;
X- Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XI- promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;
XII- manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;
XIII- monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;
XIV- desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;
XV– Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;
XVI- contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XVII- participar da elaboração das normas de Gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo assim como dos produtos turísticos.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE
Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I- Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II- Presidir as reuniões do Conselho;
III- convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência, e-mail ou pessoalmente;
IV- Coordenar as atividades do Conselho;
V- Cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI- Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII- cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII- assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo;
IX- Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X- Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
XI- abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII- convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XIII- determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;
XIV - determinar a leitura das atas e das comunicações que entender necessárias;
XV - Conceder a palavra aos membros do Conselho;
XVI- colocar matéria em discussão e votação;
XVII- anunciar o resultado das votações;
XVIII- ser voto de minerva em caso de empate;
XIX- decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XX- Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XXI- mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XXII- estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XXIII- Vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XXIV- determinar o destino do expediente lido nas sessões; e
XXV- agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO VICE PRESIDENTE

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo-lhes as mesmas atribuições do titular sempre que for designado.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 6º Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:
I- Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II- Secretariar as reuniões do Conselho;
III- preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;
IV- Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias; e
V- Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º É da competência dos Membros do Conselho:
I- Comparecer às sessões do Conselho;
II- Eleger, entre seus pares, o Presidente e o Secretário;
III- estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV- Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
VI- Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII- requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII– obedecer às normas regimentais;
IX- Assinar atas, resoluções e pareceres;
X- Apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI- justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
XII- apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XIII- desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório; e
XIV- comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

SEÇÃO VI
DAS SUBCOMISSÕES

Art. 8º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Subcomissões, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.
§1º- As Subcomissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR.
§2º- O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão.
§3º- As Subcomissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 9º As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10º As Subcomissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

SEÇÃO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO E DAS ELEIÇÕES

Art. 11º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, trimestralmente (4 vezes ao ano), e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 12º. Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.
§ 1°- As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.
§ 2°- As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.
Art. 13º As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.
Paragrafo Único: As reuniões poderão ser presencial, on line por meio de plataformas e ou híbrida.
Art. 14º A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.
Art. 15º A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II- Expediente;
III- ordem do dia; e
IV- Outros assuntos de interesse.
§1º- O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.
§2º- A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.
Art. 16º. Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.
Art. 17º As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.
Art. 18º Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.
§1º- O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.
§2º- Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.
Art. 19º Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:
I- Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II- Apresentar emendas ou substitutivos;
III- opinar sobre os relatórios apresentados; e
IV- Propor providências para a instrução do assunto em debate.
Art.20º As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.
Art. 21º O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Art. 22º Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.
Art. 23º A votação poderá ser simbólica ou nominal.
§1º- A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.
§2º- A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.
§3º- A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.
Art. 24º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.
Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 25º. Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.
Art. 26º. Não poderá haver voto por delegação.
Art. 27º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.
Art. 28º As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.
Parágrafo único. Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.
Art. 29º Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela Diretoria a cada 2 (dois) anos.
§ 1º- A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria.
§ 2º- A eleição para a escolha da Diretoria será por voto nominal;
§ 3º- A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato a presidente, secretário ou tesoureiro em mais de uma chapa. À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa. A Diretoria se obriga a fornecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os conselheiros candidatos.
§ 4º- Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.
§ 5º- Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar, poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedado ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente.
§ 6º- Somente poderão votar os membros do Conselho e encerrado o horário da votação, o Presidente do COMTUR procederá a apuração voto a voto, que após serem vistados pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do COMTUR e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional.
§ 7º- Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência.

SEÇÃO VIII
DAS ATAS

Art. 30º As decisões do Conselho serão registradas em ata.
§1º- As atas deverão ser escritas ou digitadas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§2º- As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião.
Art. 31º Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
Art. 32º As atas deverão conter:
I- Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II- O nome do presidente ou de seu substituto legal;
III- os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados; e
IV- O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
Art. 33º Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.
Art. 34º As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do Secretário do Conselho.

SEÇÃO IX
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Art. 35º Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.
Parágrafo único. Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.
Art. 36º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Secretário.
Art. 37º Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I- Falta injustificada a 3 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão; ou
II- Prática de atos irregulares ou de improbidade.
Art. 38º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.
Art. 39º A exclusão e a consequente perda do mandato serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.
Art. 40º Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Indianópolis - MG considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.
Art. 42º A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.
Art. 43º Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e ratificada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
Art. 44º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Indianópolis/MG, 19 de julho de 2023

FERNANDO PEREIRA CORRÊA
Presidente do COMTUR

DIELLE COSTA
Secretário(a) Executivo(a) do COMTUR

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5C6A6A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PLANO DE MARKETING

Documento elaborado a partir da oficina de Marketing oferecida pela IGR Rota do Triangulo a fim de nortear as ações de promoção da Secretaria ao qual o turismo está inserido, para obtenção de resultados assertivos no desenvolvimento do turismo local e regional.

A oficina ofertada para os gestores municipais foi baseada no plano estratégico, inventário turístico, no diagnóstico das potencialidades,

análise swot do município de Indianóp no fortalecimento da atividade turística com a construção participativa dos associados.

No primeiro momento, foi oferecida uma oficina com o tema "A transformação digital no turismo e os desafios de criar conteúdo de qualidade" com a equipe técnica da IGR Rota do Triângulo e os gestores municipais. Em um segundo momento, ministrada uma consultoria colaborativa de marketing digital a fim de auxiliar os municípios associados a utilizarem as ferramentas sociais na promoção dos atrativos turísticos da região para que os mesmos se adaptem ao novo comportamento do consumidor, que utiliza a internet como instrumento de informação e tomada de decisões na hora de aquisição do produto ou serviço.

As etapas de trabalho foram divididas:

Etapa 01 | Diagnóstico e levantamento de dados
Formato: Reunião individual de 1 hora com gestor + Reunião coletiva para esclarecimento das dúvidas
Duração: 01 mês (30 dias) - Atendimento diário, de segunda a sexta-feira.
Atuação:
Análise da situação atual do município
Avaliação das forças e fraquezas internas e externas - Análise SWOT
Diagnóstico dos principais problemas do município
Levantamento de todos os atrativos do município de Indianópolis- *Igrejas, patrimónios, bens naturais, eventos, estabelecimentos, cachoeiras, pesque e pague, chácaras de Lazer etc.*
Levantamento das principais oportunidades de melhoria dos canais sociais para cada etapa melhorar a imagem turística do município
Criação dos canais oficiais do município
Construção da identidade visual do município (branding)
Definição dos canais, metas e estratégias a serem aplicadas
Suporte 24h a dúvidas pelo whatsapp

Entregas*:*
Relatório e diagnóstico inicial para start do projeto
Análise SWOT
Passo a passo para criação das redes sociais dos municípios

Etapa 02 | Planejamento e elaboração do Calendário Editorial
Formato: Reunião individual de 1 hora com gestor
Duração: 01 mês (30 dias) - Atendimento de municípios por dia, de segunda a sexta-feira.
Atuação:
Elaboração colaborativa de um calendário editorial de conteúdo para cada município com base nos levantamentos realizados anteriormente
Realizar um planejamento alinhado com os objetivos do município, entendendo a realidade dele e propondo ações e conteúdo que aproveitarão os diferentes formatos disponíveis nos canais a serem utilizados, exemplos: Feed, Stories, Reels, etc dando visibilidade
Plano de ação para execução do calendário editorial planejado
Definição das ações para atração de visitantes, aumento no número de seguidores, engajamento nas redes sociais e promoção orgânica e/ou paga do município.

Entregas:
Calendário editorial de 2023
Plano de ação personalizado

Etapa 03 | Acompanhamento de resultados e adequações
Formato: Reunião individual de 1 hora com cada gestor
Duração: 01 mês (30 dias) - Atendimento de municípios por dia, de segunda a sexta-feira.
Atuação:
Analisar o desempenho das campanhas propostas
Medir e documentar os resultados de seus esforços em marketing digital
Avaliar qual estratégia trouxe melhores resultados e adaptar o calendário editorial com base nesta análise
Criar relatório de marketing digital que destaque as principais estratégias e sucessos
Suporte 24h a dúvidas pelo whatsapp
Escopo do relatório
Resumo dos objetivos
Público alvo
Principais canais de marketing
Métricas em geral (nº de seguidores, nº de publicações e formatos, frequência, melhores conteúdos, nº de acessos, nº de pessoas interessadas, etc)
Orçamentos e futuros investimentos

Entregas:
Relatório completo dos 03 meses de trabalho
Lista de sugestões e ideias de conteúdos e ações personalizadas
Cronogramas de ações por 03 meses/2023:
Reunião individual com o gestor para levantamento de dados (1 hora)
Relatório e diagnóstico inicial para start do projeto + Análise SWOT
Passo a passo para criação das suas redes sociais
Reunião coletiva por território para esclarecimento das dúvidas (1 hora)
Reunião individual com o gestor para criação do calendário de conteúdo (1 hora)
Calendário editorial de 2023
Plano de ação personalizado
Reunião coletiva por território para esclarecimento das dúvidas (1 hora)
Reunião individual com o gestor para análise dos resultados e possíveis melhorias (1 hora)
Relatório completo dos 3 meses de trabalho
Lista de sugestões e ideias de conteúdos e ações personalizadas
Reunião coletiva por território para apresentação das ideias e percepções sobre a consultoria (1 hora)

Ações de Marketing a serem trabalhadas durante os anos de 2023 a 2026:

Criar, aprimorar e expandir as mídias sociais;
Inserir uma aba de turismo no site da Prefeitura com informações turísticas;
Criar materiais gráficos impressos e virtuais voltados para a promoção do destino;
Criar uma marca turística;
Realizar o concurso As Maravilhas de Indianópolis MG, onde a população vai escolher os sete pontos mais significantes do município. E partir daí poderá se desmembrar em outras ações: sinalização, roteiros, souvenir e etc;
Ampliar o banco de fotografias para divulgação;
Produzir vídeos curtos voltados para o turismo para divulgação e promoção;
Participar de eventos turísticos para promoção do seu destino;
Planejar e executar ações de promoção cooperada com outros municípios da IGR ROTA DO TRIANGULO

O Plano de Marketing foi desenvolvido para harmonizar com os Programas propostos no Plano Estratégico; simples e objetivo, pautado em duas finalidades centrais e urgentes – impulsionar a visitação e aumentar a visibilidade do município.
No âmbito deste Plano a estratégia comunicar, interagir e inspirar por meio do marketing integrado é o elemento norteador na operacionalização e implantação das ações.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BD046469

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

Extrato de Contrato Nº 203/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA USO NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG**,** conforme nos termos do Processo Licitatório nº 127/2023, Dispensa Nº 024/2023, tendo como contratada a empresa **ALIANÇA EXTINTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.652.367/0001-52, com valor global do contrato de **R$ 5. 746,00**

(cinco mil e setecentos quarenta e seis reais), na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 417/01.500.0000.0002 – 02.14.10.302.1.0161.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 22 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2ECEB316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **147/2023**, com a empresa **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 28.488.297/0001-03** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **33/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **20.09.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2023**, com a empresa **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 28.488.297/0001-03** – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº **33/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **20.09.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:38962F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 07/2023 CHAMADA PÚBLICA 07/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS/BANDAS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 07/2023 Chamamento Público de Credenciamento 07/2023. Objeto: Credenciamento de artistas (bandas e/ou cantores locais) para apresentação no evento denominado 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara, que ocorrerá nos dias 17,18 e 19 de novembro de 2023. Entrega da documentação até o dia 11/10/2023

às 09:00 hs. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-2699.

Itaguara, 22/09/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7D88D44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 93/2023 Pregão Eletrônico 64/2023 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais elétricos atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: Clever Ferreira Costa 01175363693 – Valor: R$ 6.374,00; J.Lavandoski Ferragens – Valor: R$ 1.548,00; Macrommerce Ltda – Valor: R$ 6.178,05; MG Eletroferragens Ltda – Valor: R$ 6.736,20; Organizações MSL Ltda- Me – Valor: R$ 8.600,10; Silva Distribuidora e Ferragista Ltda – Valor: R$ 253,20; Tec Light Industria e Comercio de Reatores Ltda – Valor: R$ 2.349,90; Usifer – Termo Conexões Ltda – Valor: R$ 612,00; Victor de Souza Cortez 14536437703 – Valor: R$ 2.000,00; Voglio Importadora, Exportadora e Representações Ltda – Valor: R$ 8.408,00; WCA Empreendimentos Esportivos Eireli – Valor: R$ 4.230,55 - Valor Total Geral: R$ 47.290,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 22/09/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:13BD936F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 317/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2º Aditivo ao Contrato N° 317/2022**. **CONTRATADA: CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e serviços de borracharia (manutenção preventiva e corretiva) em veículos (linha leve, utilitários e serviços de borracharia linha leve e pesada) do Município, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados ao Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo. Valor:** R$ 24.858,75. Processo nº 89/2022. Pregão nº 74/2022. **Vigência**: 21/09/2023 a 20/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1AECFD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato N° 336/2022**. **CONTRATADA: GILVAN CESAR DE OLIVEIRA PERDIGÃO - ME**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e borracharia (manutenção preventiva e corretiva, reparo em pneus) em veículos e máquinas (linha leve, utilitários e pesados) do Município, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados. **Aditivo de Prazo. Valor do Contrato:** R$ 28.000,00. Processo nº 99/2022. Pregão nº 82/2022. **Vigência**: 06/10/2023 a 05/10/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D1D0EF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 335/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2º Aditivo ao Contrato N° 335/2022**. **CONTRATADA: CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e borracharia (manutenção preventiva e corretiva, reparo em pneus) em veículos e máquinas (linha leve, utilitários e pesados) do Município, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados. **Aditivo de Prazo. Valor do Contrato:** R$ 43.665,07. Processo nº 99/2022. Pregão nº 82/2022. **Vigência**: 06/10/2023 a 05/10/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:20EF959E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2023 CHAMADA PÚBLICA 08/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 08/2023 Chamamento Público de Credenciamento 08/2023. Aviso de alteração. Objeto: Permissão de uso de espaço na Praça Antonio Ferreira de Morais, destinado à exploração comercial exclusiva de bebidas, durante o evento, 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara — MG. O Prefeito torna público o 1º Termo de Retificação. Entrega da documentação até o dia 17/10/2023 às 09:00 hs. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-2699.

Itaguara, 22/09/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2B92D1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidades habitacionais na zona urbana e rural no município Itambé do Mato Dentro, CEP: 35820-000, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-

br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/10/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de setembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:264F0E5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°058/2023

Torna-se público o Contrato nº 058/2023 oriundo do Processo nº 056/2023. Dispensa nº 026/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: GSSE Service LTDA, CNPJ nº 51.205.497/0001-15. Valor contratual: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F79DBF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ROBERTO GONÇALVES DE ARAUJO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BD6C74B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. HANS ARAUJO RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Convênios.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E633D0F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a FERNANDA SANTANA BRASIL, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Saúde Suplementar, a partir de 11/09/2023, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 11 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:90BFE417

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a NILZA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01/09/2023, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:78AD36C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a RAQUEL DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Suplementar, a contar de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EB44CEAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA MUNICIPAL DE APOIAO A AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a comissão temporária de apoio e avaliação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itanhandu, para fins de avaliação de veículos a serem destinados para Leilão.
Art. 2º - Ficam designados os servidores Gil Roberto Scarpa Pinto Filho, Germano Justino Ferreira e Paulo Sérgio Sales Júnior, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Apoio e Avaliação Patrimonial.
Art. 3º - A mesma será dissolvida mediante apresentação do LAUDO DE AVALIAÇÃO, assinado pelos componentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7C70E0F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias a MERCEDES CORREA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B5A381C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a MARIA ANGÉLICA ASSUNÇÃO BRAZ CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4928DB15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO, do cargo de Advogado, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:849E57D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

CONVOCA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
Considerando, o Decreto n° 5.614, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a homologação final do Resultado do Concurso Publico que trata o edital n°01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o Sr. LUIZ FREDERIDO SCARPA CASTRO, inscrição nº 6095-0, Documento de Identificação n° 8901133, para ocupar o cargo de ADVOGADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público n°01/2019.

Art. 2° - A convocação se dá na forma do § 1º do art. 15 da LC 05/2016, parte final, e, considerando o reconhecimento de urgência diante da vacância do cargo e grande demanda de serviços existente, **a posse deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.**

Art. 3° - A entrada em exercício deve ocorrer em 05 (cinco) dias da posse, na forma do § 2º do art. 17 da LC 05/2016, sob pena de exoneração (§ 7º do art. 17 da LC 05/2016).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 22 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C68182B5

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Apresentação no evento em comemoração à semana dos idosos "Flor & Ser" em Itanhandu. Contratado: TGVS Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ nº 27.999.336/0001-66, Cruzeiro/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 165/2023**. Vigência: 30/10/2023. Dotação:195, fonte: 2.660. Data: 20/09/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Apresentação no evento festival de gastronomia "Aromas e Sabores de Itanhandu" 2023.Contratados: Patrícia Maria da Silva 10967390893, CNPJ nº 14.921.081/0001-77, Cachoeira Paulista/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 148/2023**. Luís Fernando Bento Gonçalves 06064406666, CNPJ nº 45.488.548/0001-60, Itamonte/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 149/2023**. Mauricio Martins Lombardi 03847737880, CNPJ nº 31.503.855/0001-69, Santos/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 150/2023**. Agnaldo Perrotta da Silva 37117469854, CNPJ nº 26.857.074/0001-32, Passa Quatro/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contratos nº 151/2023 e 152/2023**. Júlio Antônio Pinto Bittencourt 08092705879, CNPJ nº 12.078.900/0001-30, Cruzeiro/SP. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 153/2023**. Kevin Roberto da Silva Souza, CNPJ nº 49.994.199/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contratos nº 154/2023 e 155/2023**. Lívia Motinha Nunes 05305762790, CNPJ nº 19.785.124/0001-58, Resende/RJ. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 156/2023**. Ricardo Augusto Isidoro 73924911649, CNPJ nº 22.802.189/0001-79, Itajubá/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 157/2023**. Alice Santos Vieira, CPF nº 081.338.176-25, São João Del Rei/MG. Valor R$ 3.000,00. **Contrato nº 158/2023**. Rodrigo da Costa Lopes 01188696637, CNPJ nº 25.283.277/0001-08, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 159/2023**. Freitas & Santos Escola Musical Ltda, CNPJ nº 04.061.501/0001-39, Lorena/SP. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 160/2023**. Vigência: 30/10/2023. Dotação: 681, fonte: 1.500. Data: 04/09/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:51F22045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 620 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 79/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª Retificação
Processo Licitatório 174/2023, Edital 082/2023 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino. Tendo em vista deferimento à impugnação de edital, a sessão de disputa realizar-se às 09 **horas do dia 06 de outubro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5A19F0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 610/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica e Papelaria Giomar Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.077.599/0001-97. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$1.617,50 (hum mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).** Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 611/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Hebrom Editora e Artes Gráficas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.633/0001-07. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Administração.

Procurador-Geral do Município.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 612/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Info Direct Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.463/0001-64. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 613/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Papelaria Lutero Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.481/0001-14. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$15.357,50 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete centavos e cinquenta centavos)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Administração.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretária Municipal de Fazenda.

Procurador-Geral do Município, o Sr.

ROBERTO GABRIEL ALVES GONÇALVES.
Chefe de Gabinete.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 614/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e R&S Comunicação Visual Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$8.783,00 (oito mil e setecentos e oitenta e três reais.)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Fazenda.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Procurador-Geral do Município.

Secretário Municipal de Cultura.

Chefe de Gabinete. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 615/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RG Comercio de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.875.492/0001-71. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$10.000,00 (dez mil reais)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 616/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Wilson de Paula Lico Ipuã – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). "**Valor do Contrato: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 239/2022 - processo licitatório nº 239/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 132/2022. **Extrato do Contrato nº 617/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Adriana Rodrigues Araujo Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.216.696/0001-37. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." Valor do Contrato: **R$5.458,70 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**. Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Fazenda.

Processo administrativo nº 220/2023 - processo licitatório nº 220/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 170/2023. **Extrato do Contrato nº 618/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Grafik Serviços Gráficos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)." **Valor do Contrato: R$953,00 (novecentos e cinquenta e três reais)**. Vigência: 28/07/2023 a 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B9F56885

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 399/2023 - processo licitatório nº 399/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 311/2023. **Torna público que no dia 05/10/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 311/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de EPI's II, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/10/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AEF96620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Lei Municipal nº 2.008 de 22 de setembro de 2023

Abre crédito especial e autoriza subvencionar a Entidade Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para transferência de recursos a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J, CNPJ.: 05.148.506/0001-66, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0207 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2001 Homem do Campo
2.103 Realização de Festa Agropecuária
335043 Subvenções Sociais. .....R$ 300.000,00 (Duzentos e Dez mil reais). – Fonte 150000000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total do saldo das dotações 02070207.2060820012.103 339039 Ficha 294 Fonte 150000000000, valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 02070207.2060820022.061 319011 ficha 299 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) Fonte 150000000000, 02070207.2060620020.030 33704100000 contribuições ficha 292 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Fonte 150000000000 e anulação parcial da seguinte dotação:02010201.0412204012.006 44905200000 equipamento e material permanente, ficha 19 no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) Fonte 150000000000 , conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 05.148.506/0001-66, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o objetivo de firmar parceria para realização da Festa Agropecuária do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 22 de setembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DB24B86

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2023 LEI Nº 13.019/14

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 18/2023
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei Municipal nº 2.008/2023 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.969/2022, para formalização do Termo de Parceria nº 18/2023 com a entidade **Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí - ACCJ, com sede a Avenida Antônio Souza Arantes, 349, Bairro Santa Cruz, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 05.148.506/0001-66**, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com objetivo de apoiar a Associação na **promoção e organização e realização da Festa Agropecuária do Município no Exercício de 2023 (EXPOJAC 2023)**.

Jacuí – MG, 22 de setembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CCF7C467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 DISPENSA Nº 018/2023

Às nove horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, Inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 158/2022, de 08 de novembro de 2022, para a pratica dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é o **"Chamamento Público para firmar parceria com Instituição de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos".** Após dar inicio na sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Entidade **LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS, inscrita no CNPJ nº 03.836.761/0001-76,** localizada na Rua Salomão Assad, nº 633, bairro São Vicente, CEP: 35.588-000, na cidade de Arcos – MG, representada pela Senhora Fárida de Fatima Frias, inscrita no CPF sob o nº 000.534.756-40 e RG Nº – MG 7735111 SSP MG. Ato contínuo deu-se a abertura do envelope número 01 – Plano de Trabalho, onde observou-se conformidade com o edital em todos os documentos apresentados, em razão de não estar preenchido a data do término da Parceria no Plano de trabalho, foi autorizado a representante presente que colocasse a caneta. Seguindo o proposto no edital, a comissão deve realizar visita *in loco,* onde deverão ser observadas e avaliadas as instalações e condições da estrutura oferecida para o cumprimento dos objetivos do presente Chamamento. Sendo assim, a reunião foi suspensa para que a Comissão possa agendar previamente a visita, e após a realização da mesma, será lavrada nova Ata para registro das impressões e dar prosseguimento ao Processo de Seleção. Por fim, não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, Representante presente e será publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FÁRIDA DE FATIMA FRIAS
Lar Pousada Dos Berto da Ssvp de Arcos
CNPJ nº 03.836.761/0001-76

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A525A38A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

Objeto do Processo: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área Administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I licenciado, que estarão acondicionados em Bombonas plásticas com capacidade para 100 L e/ou 200 L, que deverão ser disponibilizadas pela Contratante, junto aos pátios das Estações de Tratamento de Esgotos localizadas em Japaraíba e comunidade/distrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 225/2023, bem como a Ata de Registro de Preço nº 218/2023 e contratos nº 231/2023 derivado da Ata, visa alterar a dotação orçamentária do instrumento original.
Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima (Dos Recursos Orçamentários) do Contrato original, de acordo com a ação correta da Lei Orçamentária Anual, portanto, torna-se necessário o apostilamento para o recurso do elemento despesa nº 33.90.39, no processo nº 225/2023.
1. Com fundamento no Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima (Dos Recursos Orçamentários), da Ata de Registro de Preço nº 218/2023 e contratos nº 231/2023 derivado da presente Ata de Registro - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, incluindo a seguinte dotação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.39	826

2. Ficam apostiladas as modificações descritas acima, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Japaraíba, 01 de setembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F5157180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023

Portaria Nº 049/2023

Institui e designa membros para compor comissão técnica avaliativa e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que há necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de software para atendimento a diversas áreas das esferas públicas municipais.

CONSIDERANDO, que está em andamento o Pregão Presencial 046/2023, cujo item 15.3 prevê que "Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Administração."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da CTA – Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação no momento da apresentação prática do item pela empresa que apresentou o menor valor no certame.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Taciana Cássia Silva Amaral
Deividy Júnior Carvalho Reis
Dejaine Aparecida Lopes Silva
José Augusto dos Reis
Marcia Cecília Gonçalves
Alicia Lara dos Santos Lopes
Rosilene Aparecida Fernandes
Juliana Modesto de Morais
Quelli Cassia Couto
Matheus Francisco Teodoro Borges
Edilene Aparecida Lopes Rocha
Robson Geraldo Fernandes
Luciene Martins da Costa
Henedina Dias Fernandes
Debora de Sousa Reis
Geraldo Heleno Borges
Annelise Maria Alves

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Iolanda C da Costa Tobias
Denise Lopes Magalhães
José Geraldo Rios

REPRESENTANTES DO FUPRESJA

Angela Aparecida Pereira Miranda
José Rafael Lopes

Art. 2º - Se os servidores nomeados julgarem necessário poderão solicitar apoio técnico a outros servidores ou prestadores de serviços para melhor avaliar os sistemas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

Japaraíba, 28 de agosto de 2023.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2AF2DC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023 - DISPENSA 39/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATORIA

O processo licitatório nº 120/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 039/2023, objetiva a aquisição de 19,5M³ de concreto usinado 15mpa, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou*

justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa jurídica* ***CALSETE CONCRETOS LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 20 de SETEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:2E75A12E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022 - PREGÃO 25/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o **Contrato Administrativo Nº 60/2022** da licitante proponente **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.902.202/0001-61, oriundo do Processo Licitatório nº: 104/2022 – Pregão nº: 25/2022 , cujo objeto é contratação aquisição de materiais hidráulicos e elétricos. Assinatura: 23/06/2022 – 31/12/2023. Valor total contratado: R$9.519,05 (nove mil e quinhentos e dezenove reais e cinco centavos). **Contrato Administrativo Nº 60/2022** da licitante proponente **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **00.226.324/0001-42**, oriundo do Processo Licitatório nº: 104/2022 – Pregão nº: 25/2022 , cujo objeto é contratação aquisição de materiais hidráulicos e elétricos. Assinatura: 23/06/2022 – 31/12/2023. Valor total contratado: R$72.425,40 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:DE4B9748

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO das licitantes abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 74/2023 – Pregão Eletrônico nº: 21/2023 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Material de Informática.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **81/2023**: Licitante contratada: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$3.245,78 (tres mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **82/2023**: Licitante contratada: G&A COMERCIO LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$942,60 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **83/2023**: Licitante contratada: LYRON INFORMATICA LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$43.956,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **84/2023**: Licitante contratada: GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA- Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 21.957,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **85/2023**: Licitante contratada: DAMIÃO WESLEI SILVA REIS - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$2.023,10 (dois mil e vinte e tres reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **86/2023**: Licitante contratada: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$18.959,55 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **87/2023**: Licitante contratada: ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **88/2023**: Licitante contratada: PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$14.099,73 (catorze mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **89/2023**: Licitante contratada: INT SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **90/2023**: Licitante contratada: INOVATECH LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$2.935,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **91/2023**: Licitante contratada: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **92/2023**: Licitante contratada: MARIELE F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **93/2023**: Licitante contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$1.107,50 (mil cento e sete reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **94/2023**: Licitante contratada: TECNOLOGIA LTDA - Data de assinatura: 11/09/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$135,00 (cento e trinta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Agente de Contração.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:AEC86310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2022 – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES, decorrente da **Inexigibilidade 12/2022** - **Valor:** R$ 1.230.190,99 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2036 - **Ficha:** 91 - **F.R.:** 1.500.000.00000 - **Dotação Orçamentária:** 12.122.1201.2042 - **Ficha:** 129 - **F.R.:** 1.500.100.10000 - **Dotação Orçamentária:** 10.122.1001.2099 - **Ficha:** 447 - **F.R.:** 1.500.100.20000 - **Data**: 04/09/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/09/2023, Edição 3599 - **Onde se lê**: R$ 1.230.190,99, **Leia-se**: R$ 1.297.190,99.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33298CE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE PÚBLICA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE - CMS/JM:

A Comissão Eleitoral designada para conduzir as eleições do segmento dos Trabalhadores em Saúde Pública do Município, instituída pela Resolução nº. 054/2023, do CMS/JM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital no. 001/2023,

INFORMA:

Torna público o resultado da apuração da eleição para representantes do segmento dos trabalhadores da saúde pública municipal, conforme classificação abaixo:

CANDIDATAS	Total de votos	% de votos
ARUANA ANDRADE DE MAGALHÃES SCOFIELD	182	20,9%
ALINE MARA DA CONCEIÇÃO SILVA	149	17,1%
LARISSA MARTINS REIS	136	15,6%
KATIA ELOISA DOS SANTOS SILVA	116	13,3%
APARECIDA ALVES SANTANA	108	12,4%
ELIZABETH APARECIDA BATISTA	96	11,0%
JUCINÉIA SEBASTIANA BATISTA	84	9,6
VOTOS EM BRANCO	1	
VOTOS NULOS	1	

Casa da Cidadania de João Monlevade, MG, Sala do Conselho de Saúde – CMS-JM, aos 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:149B1287

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVOASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 343.285,78 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 - Regulamentações - Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.304, de 04/06/2023; homologada pelo Prefeito Municipal – **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 160000000000 - **Data:** 13/09/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BF9DC29F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
EDITAL Nº 07/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Laércio José Ribeiro, DD. Prefeito do Município de João Monlevade/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 07/2023 do Concurso Público do Município de João Monlevade e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

João Monlevade, 25 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A2F3F7FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2022 ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital N° 001/2022 SMAS e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na página 2.

O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 1º Andar - Bairro Carneirinhos, João Monlevade, conforme item 15.3.1. "O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados."

Esta convocação se dá de forma geral, podendo comparecer qualquer candidato inscrito.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**:

1) Original e Xerox de Documento de Identidade;

2) Original e Xerox do Cartão de Vacina, considerando o Decreto nº 121/2021 de 01/10/2021, que dispõe sobre a compulsoriedade da imunização por meio da vacinação contra o Covid-19.

3) Comprovante de escolaridade: Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico;

4) Comprovante de Registro no Conselho Profissional;

5) Original e Xerox para **comprovação de dados fornecidos para a avaliação de títulos, conforme especificado no item 11 do Edital Nº 001/2022 SMAS**:
5.1) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado – relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC;
5.2) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
5.3) Certificado de curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.

6) **Comprovantes para avaliação do exercício profissional**, observando os seguintes critérios, **conforme especificação no item 11 do Edital Nº 001/2022 SMAS:**

Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiênia profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos: Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (**fornecida em dias**);
Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem deverá vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela instituição e/ou organização social, especificando o cargo de atuação.
A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.
Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.
A declaração deverá apresentar o período de trabalho e a contagem do período fornecida em dias.

Atenção!
O não comparecimento no ato da pré-contratação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de pré-contratação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova pré-contratação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 SMAS – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Cargo	Vagas	Data da pré-contratação	
Assistente Social	02	**02/10/2023**	14 h

João Monlevade, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:61DAE8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 286/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 286/2023
Espécie: Contrato
Contratado: V. L Fuzeti - Comercial

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas conforme Resolução SES/MG 8.075 de 30 de março de 2022.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 107/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.301.1002.1744.4.4.90.52.00. ficha 842

Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:23376350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Prestação de serviços através de caminhão carroceira aberta para transporte de materiais para zona rural, do município de Jordânia-MG – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 06/10/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 06/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:C8EF7075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 167/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 140/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 311.456.806-82.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **19/06/2024**, do contrato

cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, 434, bairro Santa Eugênia, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos)**, passando a locação ao valor mensal de **R$ 3.853,18 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-4,46% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 74/2023.

DA ALTERAÇÃO
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **20/06/2023**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 3.853,18 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R$ 46.238,16 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 19/06/2024, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes

Data da assinatura do Aditivo: 15 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Setembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:47B08C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 079/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 020/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S E A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.746.631/0001-39, neste ato representada pela **ADMINISTRADORA DO IMÓVEL** a empresa **RCA IMÓVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50.

DO OBJETO:
Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **22/03/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.204, Centro, nesta cidade, para o funcionamento do Conselho Tutelar; e o reajuste de **R$ 43,88 (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **1,86% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício nº. 120/2023/SMAS**.**

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia ***23/03/2023***, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 2.405,01 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e um centavo) mensais, totalizando R$ 28.860,12 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos) anual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do Contrato: 21 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Setembro de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FBEAB43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.784.088/0001-68.
Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias do contratado.
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
a partir da data de sua assinatura, até a vigência do Edital de Credenciamento, ou seja, **até 31 de julho de 2022**.

Data da assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2022

Lagoa da Prata,22 de Setembro de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7148427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2021.
Modalidade: Pregão 031/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.605.227/0001-29.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 57,03 (cinquenta e sete reais e três centavos)**; valor corresponde a **01 (um)** serviço de inclusão de **Instalação de Link de Internet (item 2)** para o ponto: Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua da Rede Ferroviária, s/n, Bairro Santa Helena, nesta cidade. O acréscimo do ponto equivale a aproximadamente **0,095%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 243/2022.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 71.674,50 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 28 de Dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de Setembro de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F03084F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2022

Fundamentação Legal: Concorrência nº. 005/2022, Processo Licitatório nº. 118/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.921.020/0001-00**, **neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Antônio Carlos Campos, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 539.082.286-20.**

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **18/09/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 274/2023..

DA ALTERAÇÕE:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 19/09/2023, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 18/09/2024.

Data da assinatura do Aditivo: 12 de Setembro de 2023.

Lagoa da Prata, 22 de Setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8D1615BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PRATA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027.

A Comissão Organizadora para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa da Prata, na forma da Resolução n. 01/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**

I. A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário de 8h às 17h, Escola Municipal Doutor Jacinto Campos, Centro, Lagoa da Prata/MG;
II. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município e que estejam regulares com a Justiça Eleitoral.
III. O voto é facultativo;
IV. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato (a);
VI. Não será permitido o voto por procuração;
VII. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Adriana Alves da Silva Almeida – **25**
Bianca Soares Oliveira Souza – **99**
Claudio Henrique Oliveira Vasconcelos – **33**
Cristina Maria Lourenço Oliveira – **55**
Dalmirene Aparecida Miranda – **77**
Elenice Rabelo Silva – **22**
Elisete Fátima de Oliveira – **17**
Iara Aparecida de Oliveira – **11**
Lucas de Oliveira Campos – **18**
Shirlei Silva Cardoso - **28**

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2023.

SIMONE DIAS SOUZA DO NASCIMENTO
Conselheira Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:A25CCF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023 DO DIA 19/09/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 19/09/2023 ANO XV | Nº 3604 referente a Dispensa de Licitação Nº 65/2023 – Processo 325/2023 da empresa ELETROMIO DORNAS CNPJ 11.836.987/0001-03, em atendimento ao Ofício nº 385/2023 datado dia 22/09/2023 da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Sabrina Elen Novaes.

Setor de Compras e Licitações.

Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:897BC8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll , da Lei Federal 8.666/93, junto à **BRAMED CLINICA MEDICA LTDA.**, CNPJ sob o **nº 24.217.813/0001-04**, visando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER A CRIANÇA M.V.R.S., QUE PASSARÁ POR UMA CIRURGIA DE EMERGÊNCIA, no valor de R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme Processo n°. 325/2023, Dispensa de Licitação Nº. 65/2023.

Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:699BC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, ll, da Lei Federal

8.666/93, junto à **BRAMED CLINICA MEDICA LTDA.**, CNPJ sob o **nº 24.217.813/0001-04**, visando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER A CRIANÇA M.V.R.S., QUE PASSARÁ POR UMA CIRURGIA DE EMERGÊNCIA, no valor de R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme Processo n°. 325/2023, Dispensa de Licitação Nº. 65/2023.

Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0639F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA PROPOSTA" DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DA PROPOSTA",** da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E MEMORIAL DESCRITIVO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA apresentou proposta no valor de R$1.657.068,96 (Um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);
SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 1.663.114,46 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos);
AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME apresentou proposta no valor de R$ 1.665.385,66 (Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 1.665.395,94 (Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** que apresentou proposta no valor de R$ **1.657.068,96 (Um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)** e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.
Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 22 de setembro de 2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:0F6E968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CÉLULA Nº 4 DO ATERRO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CÉLULA Nº 4 DO ATERRO SANITÁRIO. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16/10/2023 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitações, 22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D4A90647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO Eletrônico n.º 088/2023, inicialmente agendada para o dia 25/09/2023 às 13:00 horas na Plataforma www.licitardigital.com.br Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ANTES AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Motivo: Análise de Pedidos de Esclarecimentos.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Pregoeira,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7E26BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 084/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, CURSO SAÚDE COM AGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 09/10/2023 às 9:00 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial, **Aline Silva Oliveira Morais**

22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3992135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER A PACIENTES DO TFD

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 078/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER A PACIENTES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 10/10/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial, **Aline Silva Oliveira Morais**

22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2718FEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Presencial n.º 078/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL E POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 11/10/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial, **Aline Silva Oliveira Morais**

22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8B68B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 076/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE PARA O CEMAE, ESPECIALMENTE VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 17/10/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/09/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial

22/09/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FBB5BB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 27/09/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	FERNANDA BARBOZA MITHQAL KHALIL	Médico da Família e Comunidade	22/09/2023	
35	ROBERTA BONA ATAIDE	Médico da Família e Comunidade	22/09/2023	
60	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	
61	FERNANDA SOARES LAURINO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	
62	CRISTIANA KWECKO LIMA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/09/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D832FA02

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** CNPJ**: 21.681.325/0001-57 –** ARP Nº 079/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14419/2023.** Em 22/09/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BBB8E99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 106

Errata e prorrogação do Pregão Eletrônico nº 106/2023, para o dia 09/10/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: prestação de serviços de videomonitoramento incluindo implantação de solução de vigilância patrimonial composta de equipamentos de monitoramento eletrônico infravermelho com alarme e equipamentos de videomonitoramento, incluindo fornecimento de mão de obra para os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção e monitoramento diário com vistoria motorizada online em dois turnos, para atendimento ao Município.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9F6930D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 110

Abertura do Pregão Eletrônico nº 110/2023, dia 10/10/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:47FA0754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 90

Homologação do Pregão Eletrônico RP 090/2023, as seguintes empresas: Prioritta Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 29.700.587/0001-23, Valor Total: R$ 454,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais) - Multisul Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Valor Total: R$ 4.150,25 (quatro mil cento e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos) - Comercial Vener Ltda – Epp, CNPJ: 65.353.401/0001-70, Valor total: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais) - Treze Licitações e Comércio Ltda, CNPJ: 29.126.669/0001-06, Valor total: R$ 15.420,50 (quinze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) - Campar Ltda, CNPJ: 05.205.727/0001-29, Valor total: R$ 21.345,22 (vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) - Soluções em Limpeza Fênix Ltda, CNPJ: 49.719.430/0001-57, Valor total: R$ 23.686,26 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda, CNPJ: 30.083.358/0001-96, Valor total: R$ 34.551,48 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos) - Big Minas Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 11.087.084/0001-69, Valor total: R$ 60.452,71 (sessenta mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos) - Empreendimento Comercial Saara Ltda – Me, CNPJ: 00.944.944/0001-17, Valor total: R$ 158.212,14 (cento e cinqüenta e oito mil duzentos e doze reais e quatorze centavos) - Fast Clean Distribuidora Ltda, CNPJ: 43.782.859/0001-02, Valor total: R$ 182.695,98 (cento oitenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) - Oxi Química Ltda, CNPJ: 65.271.868/0001-71, Valor total: R$ 226.787,65 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, produção de higienização e materiais de higiene pessoal.

Lagoa Santa, em 21 de setembro de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4A5396BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO 002/2023

Errata e prorrogação do Credenciamento 002/2023 para o dia 17/10/2023, às 9hs.

Objeto: credenciamento de interessados para compor o banco de pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões, e suporte na prestação de contas.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ISADORA SENRA PRADO
Presidente da Comissão de Avaliação e Habilitação Dos Inscritos.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:3B45A92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DL 25

Homologação da Dispensa de Licitação 025/2023 – Processo licitatório 201/2023.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0056-90.

Objeto: contratação de prestação de serviços para realização de cursos de qualificação profissional voltados para os usuários da política municipal de assistência social, prioritariamente as pessoas em situação de rua no município.

Valor total de R$ 79.898,00.

Fundamentação legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 22/09/2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:148F60CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Lagoa Santa torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 119/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n° 147/2022, Processo nº. 678/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Lima (MG).

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de empreendorismo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Empresa: Foco Soluções Ltda - CNPJ: 03.052.037/0001-51

Valor total: R$ 73.209,60 (setenta e três mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 22 de setembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:481DFC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação do Processo 207/2023 - Inexigibilidade nº. 040/2023.

Objeto: Celebração de contrato de repasse de auxílio financeiro complementar ao Piso Nacional da Enfermagem, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, com o Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, CNPJ: 03.409.366.0001/07.

Valor total de R$ 2.175.796,98 (dois milhões cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Em 22/9/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A02D9104

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.885 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Denis Luiz Cardoso Fonseca no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE6F6D91

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.886 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, considerando **erro material constante do Ato nº 7.849 de 03 de agosto de 2023** que trata da exoneração de **Wesley Albertino de Souza Silva, Resolve**,
O Ato de nomeação nº 7.849 de 03 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração: *Onde se lê:**"Exonerar Wesley Albertino de Souza Silva** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a bem do serviço público, por não aprovação no estágio probatório nos termos do § 6º, do Art .14, da Lei nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012."Leia-se **"Exonerar Wesley Albertino de Souza Silva** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por não aprovação no estágio probatório nos termos do § 6º, do Art .14, da Lei nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012.*
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de setembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C267AE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 CONCURSO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 001/2023
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Concurso Público do Município de Lagoa Santa e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:C16FE932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 04, da quadra 35, do Bairro Joá, neste município de Lagoa

Santa/MG, propriedade de Geruza de Quadros Castro e Paulo Henrique Ferreira de Castro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9597/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 04, da quadra 35, do Bairro Joá, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Geruza de Quadros Castro e Paulo Henrique Ferreira de Castro e registrado sob a matrícula nº 23.919, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 35	Lote nº 04, com área de 993,00m² (novecentos e noventa e três metros quadrados)	Quadra 35	Lote nº 04A, com área de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados. Lote nº 04B, com área de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 9597/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Geruza de Quadros Castro e Paulo Henrique Ferreira de Castro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro do parcelamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BCC5D695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.040, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes nº 05 e nº 14, da quadra 20, do Bairro Jardim Ipê, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11341/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 05 e 14, da quadra 20, do Bairro Jardim Ipê, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 55.787 e 55788, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 20	Lote nº 05, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) Lote nº 14, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)	Quadra 20	Lote nº 5A, com área total de 1200,00m² (mil e duzentos metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11341/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários João Pires da Silva e Eliana Pereira de Araújo e Silva.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro cartorial do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C4FFD461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.367, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Portaria nº 1.258, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.258, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Gabrielle Martins de Almeida Santos - Matrícula nº 289063;*

***II** - Nayene Nunes Souza Batista- Matrícula nº 284935;*

***III** - Lorena Rodrigues Vasconcelos de Paula - Matrícula nº 284787;*

***IV** - Joyce dos Santos Pereira Oliveira - Matrícula nº 286943".*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.258, de 04 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EBAFA85C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014940
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JONATHAS BORGES VIEIRA**, portador do CPF/CNPJ **nº 080.635.586-77,** por *Água Servida*, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS**, **N° 438**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote 22, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Agosto de 2023, às 16 horas e 52 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002241
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **EDMAR BASTOS DE SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **479.960.646-87,** por *Água Servida*, situado na **RUAIPE AMARELO**, **S/N**, **ALTO DOS AERONAUTAS**, (lote 05, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Julho de 2023, às 18 horas e 50 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. DENÚNCIA N° 2023100014790 Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima, Art.375 e Art. 108. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002242
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ELOALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/CNPJ nº **635.479.295-04,** por *Água Servida*, situado na **RUAIPE AMARELO**, **N° 65**, **ALTO DOS AERONAUTAS**, (lote 07, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Julho de 2023, às 18 horas e 54 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao

número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. DENÚNCIA N° 2023100014790 Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima, Art.375 e Art. 108. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010002243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **EDMAR BASTOS DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **479.960.646-87** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA IPE AMARELO, S/N, ALTO DOS AERONAUTAS** (lote 05, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 25 de Julho de 2023, às 18 horas e 58 minutos. "MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE EMBARGO Nº 2023100014921

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL**, portador do CPF/CNPJ nº **08645779001429**, por Obra Irregular, situado na **RUA BARBACENA**, **S/N**, **LUNDCEA**, (lote 09, quadra P1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 22 de Agosto de 2023, às 17 horas e 37 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Denúncia n° 2023100014921 Fica o proprietário autuado e a obra embargada, o responsável deve cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. A construção deve ser paralisada até a sua regularização perante o Município. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Prazo para defesa de 5 dias, a defesa deverá ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **008.713.706-20**, por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 03, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 08 horas e 36 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 08, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 08 horas e 40 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 08 horas e 46 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 01, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 08 horas e 51 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 08 horas e 57 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233210001125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na **AL DAS PALMEIRAS**, **S/N**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 09, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023, às 09 horas e 10 minutos. "Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro." A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal: Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688-1487

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014815

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **MARIA DE CARVALHO LAGE**, portador do CPF/CNPJ nº **360.190.707-00**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DONA IEDA**, **S/N**, **NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2023, às 11 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001035

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Casa Nova Construções e Incorporações**, portador do CPF/CNPJ nº **14.310.222/0001-15**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **Alameda das Perobas**, **0**, **Res. Visão**, (lote 14, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Março de 2023, às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Jose de Freitas Assunção**, portador do CPF/CNPJ nº **000.000.000-00**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BONIFACIO DUARTE STAUT**, **76**, **BRANT**, (lote 120, quadra 135), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 10 horas e 33 minutos. "Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre

de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Espolio de Jose Avelar de Souza**, portador do CPF/CNPJ nº **074.589.086-53**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PEDRO P P DE CARVALHO**, **0**, **PEDRO P P CARVALHO**, (lote 09, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Junho de 2023, às 11 horas e 00 minutos. "Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Decio Cecilio de Freitas**, portador do CPF/CNPJ nº **155.122.316-34**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA MANOEL DA COSTA VIANA**, **26**, **CENTRO**, (lote 600, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2023, às 10 horas e 16 minutos. "Protocolo aberto em atendimento à demanda da SDU para limpeza dos imóveis no centro da cidade. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001084

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Isabel Cristina Reis Franco**, portador do CPF/CNPJ nº **254.757.116-15**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN 1**, **0**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 02, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Maio de 2023, às 10 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Cyro de Oliveira Beltrão**, portador do CPF/CNPJ nº **006.296.007-59**, por Queimada, situado na **RUA SENADOR MODESTINO GONCALVES**, **0**, **CENTRO**, (lote 515, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Maio de 2023, às 10 horas e 49 minutos. "Lei 4523/2020 - Queimada de lote Imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001041

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **SIDNEY MENDES DE SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **08101954619**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS**, **1100**, **LUNDCEA**, (lote 18, quadra B-1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de Março de 2023, às 10 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014211

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Marcio Pena Rangel**, portador do CPF/CNPJ nº **156.670.576-20**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO**, **2033**, **VILA JOANA DARC**, (lote 06, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Abril de 2023, às 09

horas e 35 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Marciana de Almeida Avelar**, portador do CPF/CNPJ nº **046.838.016-71**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL FRANCA**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 09, quadra H), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2023, às 10 horas e 31 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Qin Qian**, portador do CPF/CNPJ nº **016.115.026-83**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL FRANCA**, **555**, **LUNDCEA**, (lote 10, quadra H), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Abril de 2023, às 09 horas e 10 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014250

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Espolio de Wander Roberto Melo**, portador do CPF/CNPJ nº **008.713.706-20**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DO IPE BRANCO**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2023, às 10 horas e 12 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Neli de Carvalho Oliveira**, portador do CPF/CNPJ nº **857.130.075-34**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PAU BRASIL**, **0**, **LAGOA MANSOES**, (lote 05, quadra 20B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Junho de 2023, às 11 horas e 36 minutos. “Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001602

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.014.306-00** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, S/N, VILA SANTA HELENA** (lote -, quadra 11), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual

do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001603

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 22, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 46 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001604

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 17, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 49 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001605

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 15, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001606

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 13, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001607

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 11, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 08 horas e 58

minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001608

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 09, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 09 horas e 00 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20233110001609

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 03/1950, ao Contribuinte **MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **143.434.606-49** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI, 0, VILA SANTA HELENA** (lote 07, quadra 06), conforme Auto de notificação lavrado no dia 20 de Setembro de 2023, às 09 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BA3BA924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL 001/2023 – 23ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **22/09/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **25/09/2023** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
9	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	Professor B - Ensino Religioso	25/09/2023 - Comparecimento às 08:45
336	IRENILDE TAVARES SILVA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 08:45
337	VANDERLANE DA SILVA ABREU	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 08:45
338	LUCILENE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:00

339	DAMARES LADEIRA LEONHARDT BISPO	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:00
340	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:00
341	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:30
342	EUFLASIA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:30
343	MARIMAR BESSA ALBANO BASTOS	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:30
344	DARLENE PINTO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	25/09/2023 - Comparecimento às 09:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:FC8A98A3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 28º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 10/09/2023 a 16/09/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C3F71D4A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 102/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA** – CNPJ n° 22.720.718/0001-95

Objeto: registro de preços para locação de trator de esteiras com fornecimento de operador, combustível e manutenção, visando atender as necessidades do município.

Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024

Valor: R$ 439.560,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D1CD4C13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME** - CNPJ nº 04.328.780/0001-54.

Objeto: realização da obra de reforma da praça da lapinha no município de lagoa santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R$ 1.624.084,71

Vigência: 22/09/2023 a 21/05/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
287	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A1FD923F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA**- CNPJ:41.656.331/0001-61

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, nos termos do art. 55 *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:8C1E278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO À ATA RP Nº 066/2022, DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA CESTA CHEIA ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ML Distribuidora de Alimentos LTDA representada pela Srª Naira Seleiro Gouvea, partes já qualificadas no Processo Licitatório 157/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 066/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 06 de setembro de 2023 findando-se em 06 de novembro de 2023, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - O aumento acima descrtio se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ML Distribuidora de Alimentos LTDA
NAIRA SELEIRO GOUVEA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8EDBFD67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

LETICIA ROBERTA DE MELO
CNPJ: 47.946.851/0001-95
RUA JOAQUIM CARVALHO, 76 – BAIRRO SÃO PEDRO, BARBACENA/MG, CEP: 36.204-382
Valor Global Total R$25.537,25 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55
RUA JUREMA, 1621 – BAIRRO DA PROVIDENCIA, PARA DE MINAS/MG, CEP: 35.660-970
Valor Global Total R$2.037,04 (dois mil trinta e sete reais e quatro centavos)

COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, 76 – BAIRRO IMPERIAL, TOCANTINS/MG, CEP: 36.512-000
Valor Global Total R$26.525,15 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
RUA MARCIANO PINTO, 855 LOJA – BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.032-010
Valor Global Total R$310,00 (trezentos e dez mil reais)

MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 43.762.968/0001-68
RUA OLEGÁRIO MACIEL, 558 – BAIRRO INDUSTRIAL, UBÁ/MG, CEP: 36.502-002
Valor Global Total R$50.080,02 (cinquenta mil oitenta reais e dois centavos)

PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 49.618.856/0001-14
RUA MANOEL DE LOURDES LEITE, 48 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARA DE MINAS/MG, CEP: 35.661-680
Valor Global Total R$6.474,08 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 08.202.176/0001-38
RUA EDMAR COLINI FERREIRA, 46 – BAIRRO MARIA HELENA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.655-510
Valor Global Total R$2.981,80 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.416.432/0001-27
RUA PADRE GUILHERME GOOSSENS, LOTE 4 QK – BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.032-012
Valor Global Total R$4.164,50 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CNPJ: 47.351.983/0001-74
VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 – BAIRRO SANTA BERNADETE, UBÁ/MG, CEP: 36.502-162
Valor Global Total R$1.757,50 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 45.042.273/0001-37
RUA 10 DE JUNHO, 64 – BAIRRO CENTRO, SUMIDOURO/RJ, CEP: 28.637-000
Valor Global Total R$12.691,81 (doze mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 21/09/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:839DD6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 849/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS CAVALOS DA EQUOTERAPIA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 05 de Setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CDD24B95

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 798/2023 - DISPENSA Nº 15/2023.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural destinado a atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO e AEE, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009, Ficha 224, MÁRCIO BARBOSA DE MORAES, CPF 089.001.198-26, no valor de R$3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais), HUGO CARMINATE JUNQUEIRA, CPF nº. 075.367.366-57, no valor de R$ 18.026,68 (dezoito mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), SEBASTIÃO CARVALHO VIEIRA, CPF nº. 454.400.266-49, no valor de R$5.049,40 (cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos), JOSÉ FRANKLIN DE MORAES, CPF nº. 157.896.916-68, no valor de R$9.344,00 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA, CNPJ nº. 02.481.859/0001-95, no valor de R$147.690,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), COOPAF COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA, CNPJ nº. 14.696.045/0001-57, no valor de R$57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA, CPF nº. 114.205.989-35, no valor de R$9.797,27 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), PEDRO MARCELINO BIANCHI, no valor de R$ 1.341,60 (mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e ANTÔNIO CARLOS DE RESENDE, CPF nº. 529.296.046-20, no valor de R$19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais), JOSÉ ANTÔNIO ALVES GREGÓRIO, CPF nº. 898.682.776-04, no valor de R$ 39.143,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais) e NELIO BARTOLE RAMOS, CPF nº. 114.321.526-53, no valor de R$ 39.146,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais).

Prefeitura de Leopoldina, 17 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:69BC227B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 842/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA OS VEICULOS RENAULT KWID CHASSI 93YRBB000RJ692412, CHASSI 93YRBB002RJ653689 E CHASSI 93YRBB009RJ692179, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 31 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:176B6F0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 859/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA E SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DUPLA DA DIREÇÃO E FREIO DA MOTONIVELADORA CASE (PATROL 24), COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BF84439E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, PRC 865/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 05/10/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço
indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de setembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48027E7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 852/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA AS MÁQUINAS QUE SÃO UTILIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 04 de Setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:62C7A752

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 848/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA O I ENCONTRO REGIONAL DAS MULHERES RURAIS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 04 de Setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E3DE3C2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 867/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE(PATROL 24) E MÃO DE OBRA MECÂNICA, COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9EFFE707

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023, PRC 869/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de brindes personalizados, para atender a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Dia da Licitação: 05/10/2023, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 22 de setembro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E497408B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.216/22 – CREDENCIAMENTO Nº.002/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e GUARACI EVERALDO CUNHA FERREIRA – CPF nº.071.638.476-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 12/07/23, com fulcro no artigo 57,II, da Lei Federal nº.8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/07/23

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Guaraci Everaldo Cunha Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:55EA21AD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.264/22 – CREDENCIAMENTO Nº.002/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e RONALDO ALVES APOLINÁRIO 50398407649 – CPF nº.503.984.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 28/08/23, com fulcro no artigo 57,II, da Lei Federal nº.8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/08/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alan Cerqueira Cezar

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6110B491

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.291/22 – CREDENCIAMENTO Nº.002/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e ALAN CERQUEIRA CEZAR – CPF Nº.998.402.946-87
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 28/08/23, com fulcro no artigo 57,II, da Lei Federal nº.8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/08/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Alan Cerqueira Cezar

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:19D692C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.465/22 – PREGÃO Nº. 134/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto 3D de Leopoldina Ltda - CNPJ nº 29.664.213/0001-08,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, o aumento no quantitativo da gasolina comum em 3.580 (três mil, quinhentos e oitenta) litros, conforme tabela abaixo, sendo indicado as respectivas dotações orçamentárias, de acordo com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 111-2023).

Fichas	Quantidade
673	480 litros
727	600 litros
726	600 litros
742	1200 litros
707	700 litros

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/09/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Durval Fernandes Rezende

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B232396C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo público de provimento em comissão pelo motivo que especifica; nomeia ocupante para o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais e dá outras providências

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
Considerando a extinção do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 175, de 19 de setembro de 2023;
Considerando a criação do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais pela Lei Complementar nº 175, de 19 de setembro de 2023 (art. 1º);
Considerando o disposto na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Luz o servidor João Henrique Cançado Rodrigues, em razão da extinção do referido cargo pela Lei Complementar nº 175, de 19 de setembro de 2023 (art. 2º).

Art. 2º. Nomear para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Relações Externas e Institucionais da Câmara Municipal de Luz o Sr. João Henrique Cançado Rodrigues.
Parágrafo único - As atribuições funcionais, a jornada de trabalho e o vencimento do cargo são aqueles previstos na Lei Complementar nº 02/2006, com a redação dada e acrescentada pela Lei Complementar nº 175, de 19 de setembro de 2023.

Art. 3º. A Diretoria-Geral e o Departamento de Contabilidade deverão realizar os procedimentos internos no que tange ao acerto das verbas rescisórias devidas em decorrência da exoneração de que trata o art. 1º desta Portaria, ficando autorizado o pagamento na forma apurada, de acordo com a legislação de regência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023, data da publicação da Lei Complementar nº 175/2023.

Luz/MG, 22 de setembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA NILO
Presidente da Câmara Municipal

NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:480C0EBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 245/2023 DE 11/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 054/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023 DE 11/09/2023. PRC Nº 163/2023– INEXIGIBILIDADE 054/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOCENTRO LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 192.146,50** (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E

SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 11/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6934E8C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 244/2023 DE 11/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 053/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2023 DE 11/09/2023. PRC Nº 162/2023– INEXIGIBILIDADE 053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 193.189,37** (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 11/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A171A6A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.903, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.903, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA DALMO DOS SANTOS ARRUDA - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para DALMO DOS SANTOS ARRUDA - MEI, inscrito no CNPJ sob N.º 51.640.301/0001-10, com sede na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 444, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para organização do evento Dia das Crianças 2023.
§ 1º. Além do apoio de que trata o *caput*, fica autorizado:
I – Disponibilização de 01 (um) palco para apresentação das atrações artísticas do evento;
II – Disponibilização dos padrões de energia elétrica.
§ 2º. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I – garantir o livre acesso da população de forma gratuita no dia do evento;
II – divulgar em todas as peças e inserções publicitárias do evento o apoio do Executivo Municipal e da Câmara Municipal Luz;
III – fixar no local do evento o apoio do Executivo Municipal e da Câmara Municipal Luz;
IV – garantir a todas as organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades e ou projetos no Município de Luz, espaço no local do evento para, caso queiram, comercializar produtos cuja renda deverá ser revertida às suas atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I – público presente no dia do evento, ainda que estimado;
II – comprovar o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei;
III – as entidades que se valeram do disposto no inciso IV do artigo 2º desta lei e os valores por elas arrecadados;
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:957072AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.902, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.902, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA INÊS VENUSTA FERREIRA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para INÊS VENUSTA FERREIRA CARVALHO, inscrita no CPF sob N.º 110.171.686-01, Carteira de Identidade N.º MG-20.976.855, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2028, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para participação no II ENCUENTRO NACIONAL DE MULARES Y ASNALES a realizar-se na Argentina.
Parágrafo único. Fica a artista obrigada a divulgar e mencionar o apoio do Município no evento cultural e em todas as peças publicitárias em que participar.

Art. 2º. O apoio ora autorizado se dá no âmbito do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Lei Municipal N.º 1.843/2010, visando a proteção de atividades de valorização, manutenção e preservação do patrimônio cultural local, destinando-se ao pagamento das despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais gastos que guardarem relação com a viagem ao evento ensejador do apoio.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, a artista deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio, bem como comprovar sua participação no evento.
Parágrafo único. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A1A1A476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - EXONERA LARISSA MENDES PINTO

DECRETO S/N.º, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA LARISSA MENDES PINTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **LARISSA MENDES PINTO,** portadora da Carteira de Identidade N.º MG - 19.683.225 e inscrita no CPF sob o N.º 115.380.606-12, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF16AA3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.904, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 2.904, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O ROTARY CLUB DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para ROTARY CLUB DE LUZ, inscrito no CNPJ sob N.º 20.926.705/0001-41, com sede na Rua Dr. Melo Viana, N.º 330, Bairro Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, para organização do evento MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR GUGLIELMO NECCI.
Parágrafo único. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I – divulgar em todas as peças e inserções publicitárias do evento o apoio do Município de Luz;
II – fixar no local do evento o apoio do Município Luz;
III – formar comissão paritária composta por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do organizador do evento para, em conjunto, definirem as regras que regerão o escrutínio na comunidade escolar;
IV – garantir, mediante escrutínio da comunidade escolar, a seleção e premiação de profissionais da educação de cada uma das unidades escolares do Município, observadas as regras a serem definidas pela comissão de que trata o inciso anterior;
V – garantir a participação do profissional eleito na cerimônia, fazendo-se acompanhar de pessoas por ele escolhidas, na mesma condição de igualdade com os demais profissionais a serem premiados no evento.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I – público presente no dia do evento e a relação detalhada de todos os profissionais agraciados acompanhada de breve histórico profissional;
II – comprovar o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei;
III – comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio.
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Exercício de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:71A38F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA FRANCIELE DE FÁTIMA GONTIJO, MATRÍCULA N.º 7078, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 40/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à Servidora FRANCIELE DE FÁTIMA GONTIJO, ocupante do Cargo Público Efetivo de Gari, Matrícula Nº. 7078, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 40/2023.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:55B7A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 344, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 344, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL, MATRÍCULA N.º 7188, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 40/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência à Servidora JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL, ocupante do Cargo Público Efetivo de Gari, Matrícula Nº. 7188, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 40/2023.
Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de setembro de 2023.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95DC8895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2023 - Registro de Preços 12/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **materiais de construção** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 04/10/2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:0127E489

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 017/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº086/2023 – Pregão Eletrônico Nº 04/2023. Objeto: aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para uso de pacientes nas Unidades de Saúde deste Município de Matutina. Contratado:**NUTRY SOLUÇOES NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olegário Maciel, 93, Centro CEP 38700-122 Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº.06.034.253/0001-62. Valor**.** R$16.554,40 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).Prazo: 06.09.2023 a 06.09.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:23774BE8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº083/2023 – Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Objeto: aquisição de Materiais de Laboratório para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado:**DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG. à Rua Niquelina, 1.478 Loja 9, Bairro Paraíso, CEP 30.270-050, inscrita no CNPJ sob número 06.867.357/0001-58. Valor:R$30.021,00 (trinta mil vinte um reais reais).Prazo: 19.09.2023 a 19.09.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BF3D3195

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 022/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº083/2023 – Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Objeto: aquisição de Materiais de Laboratório para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado:**PROCELA PARTICIPAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG., à Rua Mucuri, 297 Bairro Floresta, CEP 30.150-190, inscrita no CNPJ sob número 09.686.716/0001-69. Valor:R$20.097,40 (vinte mil noventa e sete reais e quarenta centavos).Prazo: 19.09.2023 a 19.09.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:66818409

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 023/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº083/2023 – Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Objeto: aquisição de Materiais de Laboratório para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado:**VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG., à Rua Desembaragador Custodio Lustosa 371Bairro Itapoã, CEP 31.710-630, inscrita no CNPJ sob número 19.142.596/0001-92. Valor:R$1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).Prazo: 19.09.2023 a 19.09.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:16C549CD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº083/2023 – Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Objeto: aquisição de Materiais de Laboratório para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado:**SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Belo Horizonte/MG., à Mucuri, 191 Bairro Floresta, CEP 30.150-190, inscrita no CNPJ sob número 41.733.464/0001-94. Valor:R$42.209,36 (quarenta e dois mil duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).Prazo: 19.09.2023 a 19.09.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:99E34D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 006/2022. CONTRATO N° 028/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARACONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E DESENVOLVIMENTO. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMBIRUÇÚ LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22 DE SETEMBRO DE 2023. VIGOR: 29/09/2023 A 29/09/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C8F9A26F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É SUPLEMENTAÇÃO DA(S) ROTA(S) DO TRANSPORTE ESCOLAR ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM O LAUDO DE MEDIÇÃO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	JMV EMPREITTEIRA E SERVIÇOS LTDA.	087/2021	06	50	1.506,17	22/09/2023

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9EE5B5C6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 160/2023, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ROCK BABY" NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: RAFAEL FARIAS PEREIRA MARTINS 11141455641. CNPJ: 33.280.523/0001-98.
Data ratificação: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 160/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 010/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ROCK BABY" NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: RAFAEL FARIAS PEREIRA MARTINS 11141455641. CNPJ: 33.280.523/0001-98. VALOR: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Assinado(s): 22 DE SETEMBRO DE 2023: 60 (SESSENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:774054C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 161/2023, INEXIGIBILIDADE nº 011/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "A OUTRA BANDA DA LUA" NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: LAISA CELENE MIRANDA NOBRE BASTOS 06398975685. CNPJ: 22.311.618/0001-05.
Data ratificação: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 161/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 011/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "A OUTRA BANDA DA LUA" NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: LAISA CELENE MIRANDA NOBRE BASTOS 06398975685. CNPJ: 22.311.618/0001-05. VALOR: R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). Assinado(s): 22 DE SETEMBRO DE 2023: 60 (SESSENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D7271833

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 162/2023, INEXIGIBILIDADE nº 012/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DRUMMOND PELOS CANTOS" NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: INSTITUTO CULTURAL IN CENA. CNPJ: 18.304.255/0001-03.
Data ratificação: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 162/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 012/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DRUMMOND PELOS CANTOS" NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: INSTITUTO CULTURAL IN CENA. CNPJ: 18.304.255/0001-03. VALOR: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 22 DE SETEMBRO DE 2023: 60 (SESSENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8FF1197F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 163/2023, INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "HENDRICK SOUZA" NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: HENDRICK DE SOUZA PEREIRA 11460864662. CNPJ: 26.221.625/0001-77.
Data ratificação: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 163/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 013/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "HENDRICK SOUZA" NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA, ARTE E GASTRONOMIA (FANARTE) NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: HENDRICK DE SOUZA PEREIRA 11460864662. CNPJ: 26.221.625/0001-77. VALOR: R$8.000,00 (OITO MIL REAIS). Assinado(s): 22 DE SETEMBRO DE 2023: 60 (SESSENTA) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5C1C7312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Miradouro torna público que no Extrato do Contrato nº 006/2023, do Processo Licitatório nº 010/2023, Dispensa nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2023, onde se lê **"Vigência do Contrato**: 20/06/2023 a 20/08/2023",**leia-se "Vigência**: 20/06/2023 a 20/12/2023".

Por: **VALTER LANES**
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4D69B20E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1650 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0047 – Abertura e Manutenção de Calçamento
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00
TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte 701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – C/C 18.133-1.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 25 de Setembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:49F95274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

Extrato da Ratificação de Inexigibilidade 011/2023. Processo Licitatório 090/2023. Contratada:GILMAR ALMEIDA TEIXEIRA DUARTE. Valor do contrato:R$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinqüenta reais).Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro Data da Ratificação: 22/09/2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:06F02588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2023. Inexigibilidade N.º 011/2023. EMPRESA: Gilmar Almeida Teixeira duarte. Valor: 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinqüenta reais) Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato : 22/09/2023 a 22/09/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:75EA1DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 056/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 056/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício tipo pão Francês, conforme as ações especificadas. Abertura dia 05/10/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 22/09/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:911C45A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - REVOGADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 41/2023 – PRC nº 500/2023**, abertura dia **22/09/2023 às 13:00 horas – licitação deserta ausência de interessados**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para, em caráter de exclusividade, realizar o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Municipal, inclusive da autarquia municipal o SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto e outros serviços sem caráter de exclusividade, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 22/09/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:83DE6490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 01/2023 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Convênio 01/2023

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Bom Despacho/MG, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente instrumento, o **Município de Bom Despacho/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.301.002/0001-86, com sede à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Bertolino da Costa Neto, portador da cédula de identidade MG – 2.283.455 SSP.MG e do CPF nº 507.005.536-49, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Despacho/MG, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, neste ato devidamente representada pela Secretário Municipal, Eduardo Rodrigo da Costa, portador da cédula de identidade MG-6-833.671 e do CPF sob nº 038.051.556-38 e o **Município de Moema/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18301044/0001-17, com sede à Rua Caetés, 44, Centro, em Moema/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira, portador da cédula de identidade expedida pela SSPMG, sob nº M-4.617.719 e CPF nº 650.150.026-73, residente e domiciliado em Moema/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** neste ato representada por sua Secretária Municipal, Edna Rita de Cássia Vieira, portadora da cédula de identidade nº 2-965.050 e do CPF sob nº 494.374.706-00, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Abrigo Municipal da Criança e do adolescente e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre os Municípios de Bom Despacho/MG e Moema/MG para o acolhimento institucional, em regime de abrigo, das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Moema, que estejam em situação de risco social e pessoal, conforme disposto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da aplicação da medida de proteção estabelecida no artigo 101, VII da mesma Lei, no Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Despacho/MG.
Parágrafo único. O atendimento dar-se-á em regime de acolhimento integral, para crianças e adolescentes em situação de risco, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico, odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do Acolhido junto à família e à comunidade.
Cláusula Segunda – Do Número de Vagas
2.1 – Considerando o estabelecido no Capítulo I, § 2°, inciso I, alínea "*a*", da Resolução de n° 23, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, por ser considerado instituição de acolhimento, o Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Despacho/MG possui capacidade para acolher até 20 crianças e adolescentes, das quais serão destinadas ao Município de Moema o equivalente a 10% de sua capacidade, ou seja, 2 (duas) vagas.

2.1.1 – Em se tratando de grupo de irmãos, o número de vagas destinadas ao município de Moema/MG poderá ser ampliado, de forma excepcional, considerando o estabelecido no inciso II do art. 92 do ECA, que preconiza a manutenção do grupo de irmãos, mediante pagamento da vaga aumentada.
2.1.2 – Em caso de aumento da demanda por razões diversas da estabelecida neste convênio, fica definido, para ambos os Municípios, que o acolhimento só poderá ser realizado se existirem vagas disponíveis e mediante autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Bom Despacho/MG e do Gerente de Proteção Especial, o qual deverá ser precedido de uma avaliação técnica da equipe especializada do Abrigo Municipal.
Cláusula Terceira – Dos Custos
3.1 – O Município de Moema/MG repassará ao Município de Bom Despacho/MG o valor mensal de R$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), referente às vagas que se encontrarem ocupadas durante a vigência do presente convênio e R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) quando as vagas não estiverem ocupadas. Este valor será aumentado proporcionalmente em R$1.980,00(mil novecentos e oitenta reais) por vaga, quando for institucionalizado grupo de irmãos em número superior ao acordado.
3.2 – Os valores estabelecidos no presente convênio serão pagos até o 5° dia útil de cada mês e mediante depósito em conta bancária exclusiva para tal fim, cujos dados serão informados ao Município de Moema/MG após a assinatura do presente.
3.3 – Os valores estabelecidos no presente convênio serão atualizados anualmente com base no reajuste do salário mínimo concedido pelo governo federal.
Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa decorrente do cumprimento do termo do presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentaria nº 02.10.03.08.243.0005.0.028-335041

Cláusula Quinta – Das Obrigações Das Partes
5.1 – Compete ao Município de Bom Despacho/MG
5.1.1 – acolher, em regime de acolhimento integral, crianças e adolescentes, de 0 à 18 anos de idade, incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Moema/MG, que estejam em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Bom Despacho/MG, desde que respeitando o limite de vagas estabelecidos no presente;
5.1.2 – promover às crianças e adolescentes recebidas do Município de Moema, sem qualquer distinção, os objetivos relacionados no regimento interno do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Despacho/MG;
5.1.3 – realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes do município de Moema/MG que se encontrarem acolhidas, durante todo o processo de acolhimento institucional até a reintegração à família natural ou extensa, bem como, até que se proceda à destituição do poder familiar;
5.1.4 – o acompanhamento acima mencionado será realizado pela equipe técnica do Abrigo Municipal de Bom Despacho/MG, em forma de cooperação com a equipe técnica do CRAS da cidade de Moema/MG;
5.1.5 – solicitar ao Município de Moema/MG, com antecedência mínima de 2 dias úteis, a disponibilização de um automóvel devidamente abastecido e de um motorista, para o transporte da equipe técnica de Bom Despacho/MG até a cidade de Moema/MG, quando necessário.
5.2 – Compete ao Município de Moema/MG
5.2.1 – realizar o pagamento mensal referente ao custeio das crianças acolhidas no Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Despacho/MG, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula terceira ou o pagamento do valor estipulado para a manutenção das duas vagas destinadas de forma exclusiva, conforme estabelecido na Cláusula terceira, parágrafo 2º, do presente Convênio;
5.2.2 – acompanhar as famílias dos acolhidos e enviar, mensalmente, relatórios circunstanciados sobre cada uma delas;
5.2.3 – disponibilizar um veículo abastecido e um motorista, para realizar o transporte da equipe técnica do Município de Bom Despacho/MG até a cidade de Moema/MG, sempre que solicitado, conforme estabelecido na cláusula quarta, § 1º, inciso V do presente convênio, com exceção às situações que demandem intervenção imediata, oportunidade em que a disponibilização do veículo e do motorista, embora solicitada em prazo inferior ao mínimo acordado, deverá ser convencionada entre os Municípios, considerando sempre o atendimento aos interesses dos acolhidos.
5.2.4 – as visitas familiares quando autorizadas serão de responsabilidade da equipe técnica do município de Moema/MG

Cláusula Sexta – Da Publicação
6.1 – O Município promoverá a publicação deste Instrumento no Diário Oficial do Município eletrônico (DOMe), bem como de qualquer atos dele decorrentes, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Cláusula Sétima – Das Disposições Finais Transitórias
7.1 – Os efeitos do presente Termo de Convênio se iniciam a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse entre os participantes e nos termos da Lei 8666/93.
7.2 – O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
7.3 – Os partícipes elegem o foro da comarca de Bom Despacho/MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que sobrevierem durante a execução do presente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja.
7.4 – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Convênio, desde que, notifique judicial ou extrajudicialmente a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
E, por estarem assim ajustados e conveniados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema, 19 de setembro de 2023

Município de Bom Despacho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
BERTOLINO DA COSTA NETO	***EDUARDO RODRIGO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

Município de Moema	Secretaria Municipal de Assistência Social
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal

Testemunhas:

_____
Nome :
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (...)V - não desmembramento de grupos de irmãos;

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:BF7042D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 01/2023 – PROCESSO nº 01/2023. Julgamento: por item. Fornecimento: Parcelado Estimado. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para a Contratação da CEMIG Distribuição S.A, para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica no Hospital Municipal/Pronto Socorro de Monte Carmelo/MG, Conforme artigo 24 da Lei 8.666/93, Inciso XXII. **Partes:** Município de Monte

Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. Valor Global: R$ 263.530,00. **Data:** 18/09/2023. **Vigência:** 12 meses.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:291CB4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 018/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 20/09/2023, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Resolução SES/MG nº 8.685 de 02 de maio de 2023.
Artigo 2º - Aprovar o PAS - Programação Anual de Saúde referente a 2023.
Artigo 3º - Aprovar Aditivos ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 20 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA ANDRADE ARAÚJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58F7E034

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 10 de Setembro de 2023 e ata de número 224,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação 314390620230002 – Emenda Parlamentar 5501314390202301, direcionada para a instituição APAE, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação dos recursos previstos e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º Aprovar o Plano de Contingência 2023/2024.

Art. 3º Aprovar a nova composição da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, observando a paridade, sendo: Governo: Mayara Lanusse Barbosa Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde; Sociedade Civil: Claudia Marinho de Oliveira Pinto – APAE; Ana Paula de Freitas Orioli – ILPI Lar Ozanam;

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Setembro de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:996938CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação das servidoras públicas, ROSANE SILVA, MASP 571-002 e FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, MASP 5.790-003, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ROSANE SILVA	571-002	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	SME	SMDIRHUM	22/09/2023
FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	5.790-003	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SME	SMDIRHUM	22/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2023.

Muriaé, 22 de Setembro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B4AB024

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 27/09/2023

Ofício Externo – SMUMA – 215/2023
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 27/09/2023

Muriaé, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **27 de setembro de 2023, quarta-feira**, em que será discutida a pauta:

Apresentação do processo de regularização;
Apresentação inicial do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV da Igreja Metodista Central de Muriaé-MG.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Mineira, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9765DBC6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SRP SERVIÇO DE SOLDA, TORNO E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- MURIAÉ – MG – PUBLICA **ADIAMENTO DA ABERTURA E RETIFICAÇÃO** DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 063/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE **LICITAÇÃO DIA 06/10/2023 ÀS 09:00 HORAS**.- A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. JUSTIFICATIVA: RETIFICAÇÃO DEVIDO A CORREÇÃO DOS VALORES ORÇADOS LANÇADOS PARA OS ITENS 03 E 04, UMA VEZ QUE TAIS LANÇAMENTOS COMPROMETERAM O VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA OS ITENS SUPRACITADOS – **O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL EM 25/09/2023 NO SITE DO DEMSUR E NA PLATAFORMA BNC**. INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:90C8292A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– AVISO - Concorrência Pública nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Psicológico da APAE - Muriaé - MG – A Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas Mendes Construções Ltda - 28.585.882/0001-13, AFW Comércio e Serviço Ltda -11.919.604/0001-52, Scallberi Construções e Serviços Ltda – 14.015.461/0001-42, Coalizão Engenharia Ltda – 45.374.146/0001-35, Qualis Construções e Serviços Ltda – 38.293.121/0001-41, R & C Construções e Empreendimentos Ltda – 38.074.310/0001-23, PL Dias Construtora e Serviços Ltda – 33.707.387/0001-70, para abertura dos envelopes "PROPOSTA". Sessão de licitação marcada para o dia 26/09/2023 às 08:30 horas, no Centro Administrativo, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3° andar, Centro - Muriaé - MG– Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D546446D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 061/2023, Ata De Registro De Preços nº 061/2022, Processo Licitatório nº. 165/2022, Pregão Presencial nº. 022/2022, Registro De Preço nº.020/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: 020301 04122 0001 2.364 339030; 020401 08244 0004 2.105 339030; 020402 08241 0004 2.387 339030; 020402 08243 0004 2.382 339030; 020402 08244 0004 2.343 339030; 020402 08244 0004 2.380 339030; 0205 27812 0005 2.301 339030 ; 020702 12361 0002 2.317 339030; 020801 10301 0008 2.330 339030; 0209 04122 0001 2.234 339030 e 0210 20122 0001 2.336 339030 – CONTRATADA: DÁRIO JOSÉ DOS REIS - ME, CNPJ Nº. 01.729.886/0001-71– Estima-se em R$ 20.549,12 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C78B25ED

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 059/2023, Ata De Registro De Preços nº 061/2022, Processo Licitatório nº. 165/2022, Pregão Presencial nº. 022/2022, Registro De Preço nº.020/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: 020301 04122 0001 2.364 339030; 020401 08244 0004 2.105 339030; 020402 08241 0004 2.387 339030; 020402 08243 0004 2.382 339030; 020402 08244 0004 2.343 339030; 020402 08244 0004 2.380 339030; 0205 27812 0005 2.301 339030 ; 020702 12361 0002 2.317 339030; 020801 10301 0008 2.330 339030; 0209 04122 0001 2.234 339030 e 0210 20122 0001 2.336 339030 – CONTRATADA: AILTON FERREIRA DE SOUZA 03312663695, estabelecida à Rua Lídia Pinto Fernandes, nº. 3, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.587.426/0001-80– Estima-se em R$ 40.897,00 (cento e trinta e sete mil e doze reais e dez centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6710A5D3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 062/2023, Ata De Registro De Preços nº 061/2022, Processo Licitatório nº. 165/2022, Pregão Presencial nº. 022/2022, Registro De Preço nº.020/2022 - Objeto: Registro de Preços para

aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: 020301 04122 0001 2.364 339030; 020401 08244 0004 2.105 339030; 020402 08241 0004 2.387 339030; 020402 08243 0004 2.382 339030; 020402 08244 0004 2.343 339030; 020402 08244 0004 2.380 339030; 0205 27812 0005 2.301 339030 ; 020702 12361 0002 2.317 339030; 020801 10301 0008 2.330 339030; 0209 04122 0001 2.234 339030 e 0210 20122 0001 2.336 339030 – CONTRATADA: WA RIBEIRO - ME, CNPJ: 10.896.566/0001-05– Estima-se em R$ 14.219,00(quatorze mil, duzentos e dezenove reais) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2049C1B9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 058/2023, Ata De Registro De Preços nº 061/2022, Processo Licitatório nº. 165/2022, Pregão Presencial nº. 022/2022, Registro De Preço nº.020/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: 020301 04122 0001 2.364 339030; 020401 08244 0004 2.105 339030; 020402 08241 0004 2.387 339030; 020402 08243 0004 2.382 339030; 020402 08244 0004 2.343 339030; 020402 08244 0004 2.380 339030; 0205 27812 0005 2.301 339030 ; 020702 12361 0002 2.317 339030; 020801 10301 0008 2.330 339030; 0209 04122 0001 2.234 339030 e 0210 20122 0001 2.336 339030 – CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, CNPJ Nº 35.799.842/0001-30– Estima-se em R$ 18.162,78 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 18 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A2F6F09E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo nº. 063/2023, processo nº 077/2023, Dispensa De Licitação nº 035/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação compulsória da Sr. Maria Margarida da Silva, conforme mandado judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 352 – 020801 - 10.302.0008.2377.0000 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: GR LUCINDO LTDA-ME, CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 14.569.715/0001-74 – Estima-se em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) o valor global do presente contrato - VALIDADE: 06 meses - Data : 17 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0475388C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo nº. 065/2023, Processo Administrativo nº. 063/2023, Dispensa De Licitação nº. 028/2023 - Objeto: contratação de empresa destinada a prestação de serviço de fornecimento e instalação de diversos materiais de comunicação visual, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG, conforme especificações constantes no edital - Dotação Orçamentária: Ficha 064: 020301 0412200012364 339039; Ficha 099: 020401 00824400042105 339039; Ficha 110: 020402 0824100042387 339039; Ficha 115: 020402 0824300042382 339039; Ficha 249: 020702 1236100022317 339039; Ficha 311: 020704 1236100022325 339039; Ficha 344: 020801 1030100082330 339039; Ficha 432: 0209 0412200012234 339039; Ficha 496: 0210 2012200012336 339039 – CONTRATADA: LELIO SILVEIRA BARBOSA 70117346608-CENTER PLACAS, CNPJ: 30.414.550/0001-18– Estima-se em R$ 51.920,00 (cinquenta e um, mil, novecentos e vinte reais)o valor global do presente contrato - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 22 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DC9046DC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo nº. 066/2023, processo nº 075/2023, Dispensa De Licitação nº 034/2023 - Objeto: Aquisição de cestas básicas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Fichas 094: 0204 08 244 0004 2105 00003.3.90.13.00– CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, estabelecida à Rua Dorcelino,340 , Bairro Centro, CEP: 35.117-000, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.799.842/0001-30– Estima-se em R$ 37.597,50 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Data : 22 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F0BF5C1A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo nº. 066/2023, processo nº 075/2023, Dispensa De Licitação nº 034/2023 - Objeto: Aquisição de cestas básicas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Fichas 094: 0204 08 244 0004 2105 00003.3.90.13.00– CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, estabelecida à Rua Dorcelino,340 , Bairro Centro, CEP: 35.117-000, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.799.842/0001-30– Estima-se em R$ 37.597,50 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) o valor global do presente contrato - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2023- Data : 22 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:39648FDF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo nº. 068/2023, Processo Administrativo nº. 066/2023, Dispensa De Licitação nº. 030/2023 - Objeto: Contratação de um

profissional para prestação de serviços de vistoria e emplacamento de veículos, no Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - Dotação Orçamentária: 020301 04122 0001 2.364 339036– CONTRATADO: GERALDO MAGELA SOARES LAGE, inscrito no CPF sob o n.º 606.109.996-72 – O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO pela prestação dos serviços será de R$ 1460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais) – Estima-se em R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) o valor global do presente contrato - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 28 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8A8B8D61

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 107/2022, Processo: nº 193/2022, Dispensa de licitação: nº 073/2022 - PARTES: FC DIGITAL PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS LTDA, CNPJ: 45.278.755/0001-90 . O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO do Contrato nº.107/2022. Reajustar o valor contratual em R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)correspondendo um aumento de 24,88 % do valor contratual.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
2	Publicação no jornal **Diário Oficial de Minas**	38	Cm/coluna	R$105,00	R$3.990,00
3	Publicação em jornal de **Grande Circulação de Minas Gerais**	20	Cm/coluna	R$25,00	R$500,00

Data : 24 de agosto de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1E6B3FAA

GABINETE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Quinto termo aditivo ao contrato nº. contrato 080/2022, Processo Administrativo nº 168/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de dezembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 28 de agosto de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B8FF78BC

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 087/2022, Processo administrativo nº. 173/2022, Dispensa de licitação nº. 064/2022 - PARTES: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI, CNPJ: 17.920.659/0001-69. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de agosto de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . O Valor do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses é de valor de 24.600,00 (vinte e quatro mil reais). Data : 11 de agosto de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:76905C19

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 099/2022, Processo licitatório nº. 157/2022, Concorrência pública nº. 001/2022 - PARTES: RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 22 de setembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, II) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; III) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data : 22 de setembro de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7D184F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 10º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2024.Valor global: R$ 15.232,08 (Quinze mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade.

Nepomuceno, 03/07/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7287C759

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 072/2023. Processo Licitatório nº 084/2023. Dispensa nº 020/2023. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Marieta Rodrigues Lourençoni, Nº 85, Jardim Colina, Em Nepomuceno/MG, para sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo período de 12 (Doze) meses, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), em solicitação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em nome de Terezinha Lúcio Costa Viana.

Nepomuceno, 17/08/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6B01D91F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital Processo Licitatório nº 101/2023. Inexigibilidade nº 024/2023. Chamada Público nº 009/2023. **DECIDO** receber a impugnação interposta pela empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS por tempestividade, e da análise do mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada, entendendo pela aceitação de alguns dos questionamentos da impugnante, devendo o edital ser alterado.

Nepomuceno, 22/09/2023.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:810C9D73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo ao Edital Processo Licitatório nº 101/2023. Inexigibilidade nº 024/2023. Chamada Público nº 009/2023. **OBJETO:** Credenciamento de instituição hospitalar para prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos de Ressecção endoscópica da Próstata, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Seguem as seguintes alterações no Edital: Fica alterado a letra "h" da Cláusula 16 do Termo de Referência**. Onde se lê:** "Os custos e demais encargos que se enquadrarem fora do pacote contrato, será de responsabilidade do próprio paciente, exceto aquele procedimento que esteja coberto pelo SUS". **Leia-se:** "Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Tabelas referenciais, sofrerem atualizações". Fica alterada a letra "l" da Cláusula 16 do Termo de Referência. **Onde se lê:** "É vedado às contratadas promoverem a inclusão de custos e despesas diferentes aos dos valores contratados, podendo para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde suspender os pagamentos caso esteja em desacordo com a referida tabela". **Leia-se:** "É expressamente vedado o pagamento, por parte do Município, de qualquer sobretaxa em relação às Tabela referenciais de remuneração adotada". Fica alterado o item 2.1.1 da Cláusula 02 do Edital. **Onde se lê:** "As empresas que manifestarem interesse em se credenciar para prestar serviços de **procedimentos cirúrgicos de pterígio** após o dia **26/09/2023** deverão fazê-lo por escrito e encaminhar sua documentação à Comissão de Credenciamento". **Leia-se:** As empresas que manifestarem interesse em se credenciar para prestar serviços de procedimentos cirúrgicos de **Ressecção Endoscópica da Próstata** após o dia **26/09/2023** deverão fazê-lo por escrito e encaminhar sua documentação à Comissão de Credenciamento. Permanecem inalteradas as demais condições do edital**.**

Nepomuceno, 22/09/2023.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CEF7C6D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital Processo Licitatório nº 097/2023. Inexigibilidade nº 022/2023. Chamada Público nº 007/2023. **DECIDO** receber a impugnação interposta pela empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE/HOSPITAL SÃO LUCAS por tempestividade, e da análise do mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada, entendendo pela aceitação de alguns dos questionamentos da impugnante, devendo o edital ser alterado.

Nepomuceno, 22/09/2023.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5188CA40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo ao ao Edital Processo Licitatório nº 097/2023. Inexigibilidade nº 022/2023. Chamada Público nº 007/2023. OBJETO: Credenciamento de instituição hospitalar para prestação de serviços médicos de procedimentos e cirurgias eletivas de média e alta complexidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Seguem as seguintes modificações no Edital: Fica alterado a letra "h" da Cláusula 16 do Termo de Referência**. Onde se lê:** Os custos e demais encargos que se enquadrarem fora do pacote contrato, será de responsabilidade do próprio paciente, exceto aquele procedimento que esteja coberto pelo SUS". **Leia-se:** "Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Tabelas referenciais, sofrerem atualizações". Fica alterada a letra "l" da Cláusula 16 do Termo de Referência. **Onde se lê:** "É vedado às contratadas promoverem a inclusão de custos e despesas diferentes aos dos valores contratados, podendo para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde suspender os pagamentos caso esteja em desacordo com a referida tabela". **Leia-se:** "É expressamente vedado o pagamento, por parte do Município, de qualquer sobretaxa em relação às Tabela referenciais de remuneração adotada". Fica alterado no edital o item 2.1.1 da Cláusula 02 do Edital. **Onde se lê: "**As empresas que manifestarem interesse em se credenciar para prestar serviços de procedimentos cirúrgicos de pterígio após o dia 27/09/2023 deverão fazê-lo por escrito e encaminhar sua documentação à Comissão de Credenciamento". **Leia-se: "**As empresas que manifestarem interesse em se credenciar para prestar serviços de procedimentos cirúrgicos de artroplastia de joelho e quadril após o dia 27/09/2023 deverão fazê-lo por escrito e encaminhar sua documentação à Comissão de Credenciamento". Permanecem inalteradas as demais condições do edital**.**

Nepomuceno, 22/09/2023.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5530585C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Termo de Revogação. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Processo de

Licitação nº 106/2023. Em respeito aos princípios gerais de direto público, às prescrições da Lei 8.666/93, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o cancelamento do processo licitatório nº 106/2023, na modalidade de pregão Eletrônico nº 025/2023, tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Flávia Cíntia de Oliveira Castro, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nepomuceno, 19/09/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B7804C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 233/2023 – Pregão Eletrônico nº 141/2023 – Registro de Preços nº 114/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição com instalação de Placar Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 321/2023 – Signatário: Bem Hur de Freitas – Valor Estimado R$ 7.000,00 – Data: 21/09/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:79043C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE adiamento dE Audiência E CONSULTA Pública para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO OURO FINO/MG

O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG informa que a audiência pública convocada para o dia 04 de Outubro de 2023, às 10h, no plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino, na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino (MG), para o estudo do projeto de concessão do serviço de tratamento de efluentes líquidos foi suspensa temporariamente por razões técnicas e será reagendada oportunamente

Ouro Fino, 22 de setembro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito de Ouro Fino

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B93B1CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 13624/2023.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de setembro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação,
Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:032FBDD3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 248/2022

Processo: 11.796/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 248/2022 (PROCESSO: 11.796/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma/ampliação da futura UBS Alto do Córrego de Paracatu/MG, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Prorrogação da vigência **DATA: 15/09/2023. VENCIMENTO: 26/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:52530FA5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2022

Processo: 9.308/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2022
(PROCESSO: 9.308/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG.** Objeto: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MEI, SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS. Prorrogação da vigência **DATA: 18/09/2023. VENCIMENTO: 22/09/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93. **ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6B4B990E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 288/2023

Processo: 10.865/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS**. Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.865/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEC/FADENOR, CNPJ Nº 01.440/615-0001-00, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS DE PROVAS (MÚLTIPLA ESCOLHA E TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, DE NÍVEL MÉDIO E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS, PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, À ORGANIZAÇÃO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS XIII, DA LEI Nº 8.666/1993,CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA: 29/08/2023. VENCIMENTO: 21/09/2024. VALOR**: **R$ 25.000,00. ASSINATURA: MAIKON ANTÔNIO FREITAS** pela contratante e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:980F1188

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 294/2023

Processo: 8796/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARACATU LTDA**. Artigo 25, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 8796/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CABEÇA, PESCOÇO, COLUNA VERTEBRAL, TORAX E MEMBROS SUPERIORES, ABDÔMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES, CONFORME PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA) ENTRE OS MUNICÍPIOS DE UNAÍ E PARACATU. **DATA: 05/09/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 54.204,10. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARACATU LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7C2C733E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2023 - PROCESSO Nº. 061/2023 – PREGÃO Nº. 024/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 37.932.575/0001-52.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DF3FCD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 37.932.575/0001-52.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 47.794,50 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E496F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0123/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 37.932.575/0001-52.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 47.794,50 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:31B78409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0135/2023 - PROCESSO Nº. 061/2023 – PREGÃO Nº. 024/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n° 37.932.575/0001-52.**

Objeto: O registro de para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:041BFDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO. - CNPJ n° 36.127.208/0001-13.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 416.059,10 (Quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F31A146E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0130/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO. - CNPJ n° 36.127.208/0001-13.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 416.059,10 (Quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:31095477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0129/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP. - CNPJ n° 23.407.794/0001-08.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 Meses (doze meses).

Valor global: R$ 166.423,71 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:38CDBDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP. - CNPJ n° 23.407.794/0001-08.**

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 166.423,71 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:02F24379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5.002/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO"

DECRETO 5.002/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:
Art.1° - Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

BANCADA DO SETOR EMPRESARIAL.
A) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & EMPRESARIAL DE PERDÕES – ACE:

TITULAR - ALISSON RODRIGUES DE MELO
SUPLENTE- ADRIANO DE CASTRO PEREIRA.

B) CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS_CDL:
TITULAR- NEUZA PINHEIRO DOS SANTOS
SUPLENTE- ADAUTO CÂNDIDO NUNES.

C) INSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO:
CREDISUCESSO: E CREDVAR
TITULAR: ANGELICA NAZARÉ VITOR DE SALES
SUPLENTE: ÁCREA CRISTINA PEREIRA

D) REPRESENTANTE DE INDUSTRIA LOCAL:
TITULAR: MARCO ANTÔNIO CAMPOS
SUPLENTE: CLAUCIDES SILVA SIMÃO

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL.
A) ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR:

TITULAR- LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
SUPLENTE- CLAUDIANE DAS GRAÇAS FARIA

B) INSTITUIÇÃO DE APOIO A SAÚDE:

TITULAR: ADERLEI JOSÉ FREIRE
SUPLENTE: RICARDO IVAN PEREIRA

C) INSTITUIÇÃO DE CULTURA E TURISMO:
TITULAR: BRUNO HENRIQUE COSTA
SUPLENTE: RENATA MARQUES BARROS

D) SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS:
TITULAR: DANILO TOLEDO VILELA
SUPLENTE: MARIA CRISTINA OLIVEIRA VILELA.

BANCADA DO PODER PUBLICO.

A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR E NOMEADO PRESIDENTE: RICARDO DOS SANTOS ALVARENGA.

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
SUPLENTE: ALESSANDRA APARECIDA VILELA.

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TITULAR- ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
SUPLENTE- VIVIENE MARCELINA MARTINS

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR- FLORISVALDO DINIZ
SUPLENTE- ADILSON JOHNNY MONTEIRO.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de setembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6DBC84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.561/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILEIA MOREIRA CARVALHO PERNAMBUCO.

PORTARIA Nº 9.561/23, de 21 de setembro de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILEIA MOREIRA CARVALHO PERNAMBUCO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal ROSILEIA MOREIRA CARVALHO PERNAMBUCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F4E71786

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.562/23- AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES.

PORTARIA Nº 9.562/23, de 21 de setembro de 2023.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES,** lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de setembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BACC0908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A prefeitura municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2022 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações o pregão PRESENCIAL 050/2023 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.. Data de abertura 10 de outubro de 2023 as 09:00 horas solicitação de edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes . Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-mg 22 de setembro de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F87AAD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO.Processo Licitatório Nº. 152/2022 – Pregão Presencial Nº. 064/2022. Contratadas: EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683. R$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Prazo: 01/09/2023 até 01/03/2024

Piranga/MG, 01/09/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3DF08634

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 010/2021, Dispensa nº. 005/2021.Objeto: Contrato para locação do imóvel particular, localizado à zona rural deste município. Contratados: VANDERLEI SATURNINO GONÇALVES, V. Total: R$ 900,00(novecentos reais). Fica o contrato de locação de imóvel prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 20/09/2023 a 20/03/2024.

Piranga/MG, 20/09/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CF81A28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023 MODALIDADE: DISPENSA 045/2023 CONTRATO Nº 103/2023 DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pirapetinga
CONTRATADO: KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.530.491/0001-90, sediado (a) na Rua Primeiro de Janeiro, 26, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kelton Muniz de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 13.115.624 SSP/MG e CPF nº 052.796.716-57
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ R$ 49.700,86 (quarenta e nove mil e setecentos reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº
02.07.00.12.122.0010.2.0045 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.000.1001
02.07.00.12.361.0010.2.0048 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.000.1001
02.01.00.04.122.0002.2.0005 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.000
02.14.00.10.301.0008.2.0093 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.621.000
02.13.00.08.244.0006.2.0090 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.661.000
02.07.00.12.364.0018.2.0050 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6926897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão da construção das unidades básicas de saúde Cidade Jardim e Santos Dumont, através da empresa: JS Empreendimentos e Construções LTDA CNPJ 18.270.503/0001-42, no valor global de R$4.714.307,55; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 21/09/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:49E23D91

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

MUNICIPIO DE PIRAPORA - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 130/2022 – Objeto: RESCINDIR unilateralmente, o contrato n° 130/2022, firmado com a empresa Sat Quadros Engemat Ltda - CNPJ: 34.217.100/0001-96, vinculado ao Processo Licitatório nº 056/2022, Concorrência Pública n.º 004/2022, *que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros Bom Jesus, Cidade Jardim, Industrial, Santo Antônio, São Geraldo e São João Batista, no município de Pirapora-MG, conforme decisão final da Comissão do Processo Administrativo nº 003/2023, instaurada através da Portaria n° 183/2023, objetivando a apuração de responsabilidade da empresa. A rescisão contratual encontra-se amparada nos artigos 79, 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na cláusula Décima Quinta do contrato e nos itens 15.17 e 15.18 do edital. Fica assegurado à contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Quinta do contrato, item 15.1, § 1°, inciso II, alínea "a" e "b", em seu potencial máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, considerando a gravidade das irregularidades cometidas pela empresa Sat Quadros Engemat Ltda e o prejuízo causado a administração pública a ao interesse público, diante da essencialidade da realização da obra e o atraso na sua conclusão, bem como a aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o município de Pirapora/MG pelo período de 02 (dois) anos. Data de assinatura: 22/09/2023.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:EC6F8A14

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório n° 016/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023 – Ata de Registro de Preços nº 068/2023 - Extrato do Contrato Administrativo n° 099/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** Fanag Engenharia Ltda - CNPJ: 49.174.869/0001-41 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de adaptações e melhoramento no espaço físico da feira do bairro Santos Dumont, para apoio às atividades da agricultura familiar no município de Pirapora/MG - Valor Global: R$ 69.817,42 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) - Vigência**:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 22/09/2023. Fiscal: Rodrigo Soares Magalhães- Matricula: 13486

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

FANAG ENGENHARIA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:1AD5DB88

DIRETORIA DE CONTRATOS
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

ESPÉCIE*: A Prefeitura Municipal de Pirapora, através do Setor de Contratos, torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) do extrato do contrato nº. 097/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20/09/2023 na Edição nº. 3605, endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:CBC08D7E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.629/ 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.629/ 2023

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Os cargos vagos de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto na Lei 1.729/2003, integrantes da estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 1782/2005, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2.° As atividades correspondentes aos cargos extintos de Auxiliar de Serviços Gerais ou em extinção, poderão ser objeto de execução indireta, conforme normas vigentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5B1BFE91

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal n° 2.578, de 30 de dezembro de 2022, até o limite total de R$ 103.296,00 (cento e três mil e duzentos e noventa e seis reais), obedecendo as seguintes classificações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	10	Secretaria Municipal Projetos e Obras
Unidade	1	Sec. Mun. Proj. e Obras
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	2004	Aprimoramento Diretrizes Ambientais
Proj/Atividade	2180	Participação em Consórcios Públicos
Elemento	3.393.90.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor		**R$ 103.296,00**

Art. 2°. O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	3	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	3	Serviço de Cerimonial e Comunicação
Função	4	Administração
Subfunção	131	Comunicação Social
Programa	2011	Administração Geral
Proj/Atividade	2009	Manutenção Assessoria de Comunicações
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor		**R$ 103.296,00**

Art. 3° Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 103.296,00 (cento e três mil e duzentos e noventa e seis reais) utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F19E4952

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631/ 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.631/ 2023

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Foliões de Pirapora Garça Branca.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Foliões de Pirapora Garça Branca, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas n.° 1602, Livro A77, Folha 61/68, inscrito no CNPJ sob o n° 07.547.883/001-01, com sede na Rua do Barreiro, n.° 218, Bairro Bom Jesus, no município de Pirapora, CEP 39.270-127.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:36ED5EA4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2023

Estabelece a Política Municipal de Proteção, garante e amplia os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do município de Pirapora/MG, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O Município deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com transtorno do espectro autista para os fins legais.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II – a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamento e nutrientes;
IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;
V – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;
VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados, professor de apoio e cuidador de apoio no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;
VII – o estímulo à pesquisa científica e capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico espectro autista.
VIII- Vaga garantida em instituição escolar publica mais próxima de sua residência
IX- Os responsáveis em cuidar das crianças portadores de TEA que no momento se encontrem desempregados, poderão fazer um cadastro na Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais (SEFAM) e mensalmente receberão uma cesta básica como ajuda de custo até serem inseridas novamente no mercado de trabalho.
X- Os pais ou responsáveis que se fizer necessário terão apoio de profissionais de saúde como psicólogo e etc.
XI- Criação de uma identificação municipal (carteirinha) que identifique a pessoa com Transtorno Espectro Autista (TEA);
XII- Identificação com adesivo dos veículos que transportam pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA); e
XIII- Prioridade obrigatória de atendimento nos estabelecimentos comerciais a pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Art. 6º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pelo art. 3º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 7º O programa deverá contar com o acompanhamento do aluno da Rede Municipal de Ensino, durante todo o período escolar por equipe multidisciplinar composta de psicólogo, psiquiatra, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, neurologista e neuropediatra após diagnóstico precoce.

I – Se no quadro de funcionários do município não existir alguns desses profissionais o mesmo poderá incluir o profissional através de concurso público ou através de processo seletivo simplificado.

Art. 8º O Programa deverá realizar a capacitação de pelo menos dez por cento dos professores do município em cursos específicos para o ensino de pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 9º Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 10 Para fins de aplicação do art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no âmbito do município de Pirapora, a empresa privada deverá, na proporção prevista na Lei, preencher de dois a cinco por cento das suas vagas com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, sendo incluídas nesta última, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, habilitadas.

Art. 11. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9C0099A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 222 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora **IVONE FERREIRA SANTOS**, nascida em 27/05/1970 (53 anos de idade), matrícula nº: 4856, CPF n°: 044.303.136-67, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - I – Letra "F", nos termos do art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c art. 40, §1º, I e da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.539/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais calculados com a média aritmética simples das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no § 10º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2023 e art. 201, § 2º da CF/88.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/04/2023** (data do laudo médico pericial).

Pirapora (MG), 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:23F421A5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 223 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora **DANIELA PAULA DE OLIVEIRA**, nascida em 17/05/1974 (49 anos de idade), matrícula nº: 6187, CPF n°: 966.101.156-72, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - II – Letra "E", nos termos do art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c art. 40, §1º, I e da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.541/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais calculados com a média aritmética simples das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no § 10º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2023 e art. 201, § 2º da CF/88.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/04/2023** (data do laudo médico pericial).

Pirapora (MG),18 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DDC24767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0122/2023 - TOMADA DE PREÇO 07/2023

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS e HABALITAÇÃO, referentes a **PAL 00122/2023- TOMADADE PREÇO 007/2023,** que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para Prestação de serviços de mão de obra, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, conforme projetos, ART, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações nos projetos padronizados e anexos deste edital, no dia **09/10/2023, as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:34107B28

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023_PREGÃO PRESENCIAL 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 Objeto –É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município Pitangui/MG, englobando o perímetro urbano, rural com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o bom funcionamento do sistema. A execução será do serviço será em 3982 Pontos de Iluminação Pública (IP) que poderão ser executados em: Ruas, Becos, Travessas, Praças, Passeios, Áreas de Lazer, Campos de Futebol, trevos, pontes, estacionamentos públicos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação no município.
Abertura dia 05/10/202 3às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9CD57BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 10/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 64.272,78 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), a ser repassado no mês de setembro deste ano de 2023, oriundo da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, a qual institui o programa nacional de redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas.
Data: 15 de setembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0371EA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000197/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0122/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS PESCADOR (TOUCA ÁRABE) PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "PREVENÇÃO DE CÂNCER DE PELE", VISANDO A SAÚDE DOS TRABALHADORES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 12.790,00. Data da assinatura: 15/09/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:398B09B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0305/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000208/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0129/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor global estimado de R$ 51.009,00. Data da assinatura: 19/09/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:157FD3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 136-23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 216/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CANALETAS E BLOCOS DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES.** A data de abertura deste certame será dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E0DD84A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0306/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000207/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0025/23 – CREDENCIAMENTO N° 0014/23
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS LTDA. Valor global estimado de R$ 1.323.262,30, sendo este valor repartido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 20/09/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/09/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
261 2023 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
262 2023 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6C7CF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0307/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000205/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0127/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA DO CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL
Contratado: MATEUS EUGENIO DE PAIVA. Valor global estimado de R$ 147.930,00. Data da assinatura: 22/09/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
520 2023 020501 10.301.2004.1005.0000 4.4.90.51.00 2.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F550556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000210/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0131/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTO DE CRONOMETRAGEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratado: Chronus Assessoria Esportiva Ltda. Valor global de R$ 29.600,00. Data da assinatura: 22/09/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
413 2023 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:96BF4211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 11/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 129.841,67 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado no mês de setembro deste ano de 2023, oriundo da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.304 de 04 de novembro de 2023, a qual aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de julho a dezembro de 2022.

Data: 18 de setembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E2A971EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0051/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) que recepcionou a Lei Municipal 5.311/2013 (vigente a época da infração), notificar a contribuinte abaixo relacionada sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ARMINDA AURELIA RODRIGUES ALCANTARA
CPF: ***.389.***-63
AIM: 000431/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/12/2021
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 1º, §1º DA LEI 5.311/2013)
VALOR DA MULTA: R$ 1.610,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:66BC9444

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 26, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 18, de 22 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão Sindicante, através do Ofício nº 09/2023, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 09/2023, de 30 de maio de 2023, prorrogada pela Portaria nº 17/2023, de 24 de julho de 2023 e reconduzida pela Portaria nº 18/2023, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:25BB2FB5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2023/SMPS/CMDCA PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CMDCA PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62. OBJETO: Atuar com ações para Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e seus familiares (EIXO 4), visando à educação sexual, visando à prevenção de gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's - na adolescência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$100.000,00 (Cem Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0243.0022.2025.33390390000000000000.
25010000000 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência-outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - ficha 1590.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 20/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais; Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira - Vice Presidente Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA e Adriano Carlos Aureliano Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA. O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:3E3CAC8E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023/SMPS/CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2023/SMPS/CMDCA PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/CMDCA PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53. OBJETO: Realizar o projeto "Corpo em Movimento, na busca do seu Talento", atuando na Proteção integral e Defesa dos Direitos de Crianças na Primeira Infância em Áreas de Maior Carência Socioeconômica (EIXO 4), garantindo o acesso ao esporte, sendo área de prioridade absoluta, prevista no art. 4º, do Estatuto dos Direitos da Criança e Adolescente – ECA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$100.000,00 (Cem Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.
25010000000 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência-outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - ficha 1590.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 20/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais; Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira - Vice Presidente Do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e Maria de Fátima Silva Fernandes - Presidente da Organização da Sociedade Civil Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN.
O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:E117F5BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 82/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 82/2023 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VERTEDOURO DO LAGO DO FÓRUM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.** Contratada: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.** Valor: R$ 9.438,24 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), representando um acréscimo de 6,76% do valor do contrato. Data assinatura:15/09/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0289222D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 180/2022 - PREGÃO Nº 94/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 180/2022 – PREGÃO Nº 94/2021 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO METROLÓGICOS SE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDOS DE ALTERAÇÃO DE CARROCERIA NOS VEICULOS ESCOLARES E DEMAIS VEICULOS". CONTRATADO:** LAUDOSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 19/09/2024 . Data assinatura: 28/09/2023. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2056.3.3.90.39.00 – FICHA 611/ nº 02.007.000.0012.0361.0361.0027.2057.3.3.90.39.00 – ficha 612.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5EDD176C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 03/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 103/2023.** Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS PRIMAVERA E SANTO IVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA – lote 1-** Contratada: RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME .Valor: R$ 18.581,20 (dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que corresponde um acréscimo de 19,47% do valor do contrato . Data assinatura: 11/09/2023. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0027.0812.0036.2183.3.3.90.39.00 – ficha 1473.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:63C2B931

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO Nº 59/2020 – Contrato: nº 169/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Onde se lê: "Pouso Alegre – Minas Gerais, 20 de setembro de 2022", deve-se ler: **"Pouso Alegre – Minas Gerais, 20 de setembro de 2023". Suelene Marcondes de Souza Faria - Secretária Municipal de Educação.**

Pouso Alegre 22/09/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0BD6E6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O TEMPO DE DURAÇÃO DOS VELÓRIOS E FUNERAIS, E O HORÁRIO DE

SEPULTAMENTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,
CONSIDERANDO o fim da vigência do Plano Minas Consciente do Governo do Estado em 12 de março de 2022, ao qual o Município era adepto por força do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, e adequando as legislações para tal fim;
DECRETA:
Art. 1º – Atendendo a atual situação epidemiológica fica autorizado que os funerais realizados no Município tenham duração máxima de 08 (oito) horas desde que a c*ausa mortis* não esteja relacionada a Covid-19.
Art. 2º– Caso a ocorrência do óbito seja em virtude de contaminação por COVID-19 em seu estagio ativo da doença o sepultamento deve ocorrer imediatamente.
Parágrafo Único – Nos casos em que o óbito ocorreu em virtude de contaminação por COVID-19, contudo, após o período de transmissibilidade da doença deverá ter duração máxima de 02 (duas) horas.
Art. 3º– Fica autorizada a realização de velórios 24 (vinte e quatro horas por dia), independente de anuência previa da administração publica municipal.
Parágrafo Único: Os sepultamentos poderão ocorrer em qualquer horário do dia e da noite, mediante autorização expressa do órgão responsável caso o sepultamento ocorra em período noturno.
Art. 4º Fica autorizada a realização de velórios em residências salvo nos casos em que o óbito ocorreu em virtude de contaminação por COVID-19
Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 3.814, de 31 de março de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 15 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DC80A11B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 535/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
ALICE SOUZA DA SILVA 3º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.
§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:25B75A0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 534/2023

RESULTADO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 208 da Lei Complementar nº 002/2006, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Sindicância nº 001/2023 emitido pela Comissão especial processante do caso e considerando o que consta de toda a Sindicância autuada,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo de Sindicância nº 001/2023, com base nos fatos, fundamentos e argumentos levantados pela Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C1B159E

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2022

No **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022**, **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022**, formalizado 5º termo aditivo, qual foi publicado no Diário Oficial dos Municpios Mineiros no dia 20/09/2023, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: "Valor total global do contrato: de R$5.728.653,92 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) com a presente alteração, passa a ser de **R$ 5.894.035,79 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)."**

LEIA-SE: **"**Valor total global do contrato: de R$5.728.653,92 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) com a presente alteração, passa a ser de **R$ 5.894.053,79 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Prata, 22 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3E0E8F86

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 107/2023

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR CHARLES MENDES LIMA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Charles Mendes Lima, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Promoção Funcional para o nível IV, nos termos da Seção III, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Promoção funcional do servidor para o Nível IV se dará a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 21 de setembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CED40671

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 369/2023 – PROCESSO POR ADESÃO Nº 792/2023.

Objeto: Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 0001/2023, Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/2023, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, para Registro de Preços de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao RIDES, no município do Prata/MG.
Contratante: Município do Prata/MG. **Contratada**: CONSÓRCIO ALTO PARANAÍBA DE RESIDUOS.
Valor Global: R$1.401.725,16 (um milhão quatrocentos e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 meses a contar da assinatura do termo contratual.

Prata/MG, 20 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:AE5497FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min do dia 10/10/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de setembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C140F87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 224/2023 – Pregão Eletrônico: 59/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM NOVO DE FÁBRICA ANO 2023/2023 CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000277/2023/SEGOV/PADEM E RESOLUÇÃO SES Nº 8686 DE 02 DE MAIO DE 2023. Contratada: Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda. Valor total: 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais)Vigência: 13/09/2023 a 13/11/2023. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 13/09/2023

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 224/2023 – Pregão Eletrônico: 59/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM NOVO DE FÁBRICA ANO 2023/2023 CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000277/2023/SEGOV/PADEM E RESOLUÇÃO SES Nº 8686 DE 02 DE MAIO DE 2023. Contratada: Auto Cecília Ltda . Valor total: 84.100,00 (Oitenta e quatro mil e cem reais)Vigência: 13/09/2023 a 13/11/2023. Informações (37) 3543-1216 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 13/09/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C9864637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Cristiane Rios Hilário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 849, de 20 de setembro de 2.023 e o Parecer Jurídico nº 196, de 20 de setembro de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE RIOS HILÁRIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença

remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2.023.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 20 de setembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B5C5776E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO,** referente á Tomada de Preços n° 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS COM ASFALTO PMF-PRÉ MISTURADO A FRIO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM USO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO, CONJUGADO COM SARJETA; IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODAS AS RUAS; EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODAS AS CALÇADAS; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO ARMADO E CANALETAS DE CONCRETO COM TAMPAS, EM UM TRECHO DA RUA POLICARPO FERREIRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915061/2021/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1075317-82 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Empresa: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.253.900/0001-20, valor global: R$ 503.535,02 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), Vigência: 22/09/2024.

ITALO ROSSINE GOMES SILVA.
Presidente da Comissão do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:51AFEA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1005328/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1005328/2022

PROCESSADO (A): D.R.G.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado conforme disposto no art. 185, IV, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 20/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6E58E41D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9642/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO – AUTOS: 9642/2019

Processados(as): K.C.C.S. e M.B.N.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de prova da existência do fato e de sua autoria, conforme art. 185, I, da Lei Municipal Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017.

Processo encerrado: em 21/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C7081542

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº1004589/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1004589/2022

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 20/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1E15F8EB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº5743/2021

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:5743/2021

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerradopor ausência de autoria, com fulcro no art. 171, §1°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 20/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:15C78FE1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº5856/2020

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:5856/2020

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 20/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E3F366AE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº11167/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:11167/2018

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria e materialidade, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 20/09/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:ADD849BC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1004629/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1004629/2022

AUTOS: 1004629/2022
Servidor (a) : I. M. S.

Decisão: Arquivamento do processo coM fulcro no art. 185, VI, da Lei Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F6C3235A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e por Superávit Financeiro e criação de fonte

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Suplementares e por Superávit financeiro e criação de fonte para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 396.323,38 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.93	2.632.000.0000	R$ 56.323,38
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 340.000,00
TOTAL		R$ 396.323,38

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.632.000.0000	R$ 56.323,38
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 340.000,00
TOTAL		R$ 396.323,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70293068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.820.671,45 (um milhão, oitocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	2.550.000.0000	R$ 271.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	2.550.000.0000	R$ 1.163.508,75
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.30	2.552.000.0000	R$ 386.162,70
TOTAL		R$ 1.820.671,45

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 1.820.671,45
TOTAL DE RECURSOS	R$ 1.820.671,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B1F729E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.903.0000	R$ 147.000,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 227.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.813.107.2096-3.3.50.41	1.501.903.0000	R$ 147.000,00
16.004.27.813.107.2096-3.3.50.41	1.501.904.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 227.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F07AC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4297, de 08 de setembro de 2022 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, com base no artigo 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9C1D527

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2023, Processo nº 160/2023. **Objeto:** Aquisição de insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Citopatológicas.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor total de R$ 1.420,00 (Um mil, quatrocentos e vinte reais);
DNA MED BRASIL LTDA. Vencedora do item 04 do certame, perfazendo o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Vencedora do item 05 do certame, perfazendo o valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);

Data do Despacho: 13 de Setembro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9E4585C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2021 PROCESSO Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 065/2021 no Processo Nº 114/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania e **MARCONI AUGUSTO DE CARVALHO COSTA E LUIZA DE CARVALHO COSTA (ESPOLIO DE JURANDYR IRIAS COSTA)** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 31 de julho de 2023 e Termino em 31 de julho de 2026, perfazendo o valor total de R$ 85.398,72 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 20 de Setembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDC9D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CELEBRAÇÃO DO CONTRATOS 064/2023 REF. CHAMENTO PÚBLICO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 064/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 064/2023** Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**. Data: 22 de Setembro de 2023

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda –

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança , Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:37B76D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 716/2023

Ribeirão das Neves, 19 de Setembro de 2023

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Milton Carvalho CPF: 010.665.956-15, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0105.001.0087.000 Rua José Alexandre Freitas, nº 80 Bairro Bela Vista, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua José Alexandre Freitas, nº 80, Bairro: Bela Vista CEP: 33.805-160
Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D98B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 198/2023, referente ao Processo: Nº. 021/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da **ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA – ESF SANTA MARGARIDA**. **Contrato Nº 104/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) e **ANDREIA REGINA SANTOS E MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU FAUSTINO – ESPOLIO DE BENEDITO JUSTINO** (locadores), Valor Mensal da locação: R$ 5.344,55 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.
RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68582F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 100/2023, Pregão Presencial 057/2023, Registro de Preços nº 051/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados em atendimento

às Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22	406.003,15
TF COMPANY LTDA; CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53	524.164,00
T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS; CNPJ/CPF: 38.288.971/0001-51	380.122,00
EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08	819.300,00
JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604; CNPJ/CPF: 24.040.352/0001-39	219.393,30
30.865.435 ZILMARA FERNANDES VAZ; CNPJ/CPF: 30.865.435/0001-60	104.219,00

Rodeiro, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BE91E49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023
PROCESSO Nº 113/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CESTAS BASICAS. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: HUELVON EVANGELISTA 09002357648, CNPJ nº 14.465.672/0001-87**,** vencedora com o valor global estimado de R$160.048,00 (cento e sessenta mil e quarenta e oito reais). Em 22/09/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023
PROCESSO Nº 113/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CESTAS BASICAS. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00**,** vencedora com o valor global estimado de R$192.967,50 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Em 22/09/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0420F379

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 026/2023, cujo objeto é a aquisição, com entrega imediata de material e equipamentos para o desenvolvimento do Projeto Juventude Esportiva 2021 nº2020.02.0016, em favor das empresas: Centro Norte Comercial Ltda-ME**,** CNPJ 17.781.888/0001-40**,** cujo valor global da proposta é de R$ 14.164,49(Quatorze mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); Seven Logística e Eventos Ltda-ME, CNPJ 11.356.933/0001-32, cujo valor global da proposta é de R$22.305,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinco reais); Distribuidora & Comercial Araçuaí Ltda, CNPJ 01.166.654/0001-52, cujo valor global da proposta é de R$21.821,70 (Vinte e um mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Rubelita/MG, 22 de setembro de 2023 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E98C452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

Processo nº: 179/2022
Inexigibilidade nº: 34/2022
Contrato nº: 118/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 118/2022
Contratada: A empresa ADRIANA DA LUZ MENDES, CNPJ n.º 36.083.341/0001-15.

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 118/2022

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 08/10/2024.

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0B2F6628

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA "PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA" -EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS- SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 - SEGUNDA CHAMADA

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, nos termos da Lei nº 1737/2014 e do Decreto Municipal n° 5547/2023, que regulamentam a disponibilização de equipamentos e a execução de serviços em benefícios de produtores rurais do Município, torna público o credenciamento dos produtores rurais interessados em participação do "Programa Patrulha Agrícola", no segundo semestre de 2023 – 2ª CHAMADA.

1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1.O objetivo do seguinte projeto é fomentar a agricultura no Município de Santa Bárbara, através do fornecimento de maquinário agrícola;
1.2.Possibilitar o preparo do solo das propriedades rurais envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
1.3.Melhorar as condições físicas do solo;
1.4.Possibilitar que os produtores rurais tenham acesso ao maquinário agrícola, possibilitando melhoria nas condições do solo de suas propriedades para o plantio.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Para a obtenção dos benefícios, o produtor providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I.Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF.
II.Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão Produtor, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a)Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
b)Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA.
c)Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cartão do Produtor.
III.**Cadastro Ambiental Rural (CAR).**
IV.Preenchimento de formulário padrão com informação sobre quais os equipamentos necessários, observando-se a disponibilidade

3.DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1.A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio,**do dia 25 de setembro ao dia 29 de setembro de 2023,**no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4.DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA

4.1.Os produtores requerentes serão atendidos de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observada a ordem cronológica de inscrição e a região atendida.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA

5.1.Os Produtores Rurais devem acompanhar o trabalho e observar o Boletim Diário da Patrulha Agrícola.
5.2.Visitas de fiscalização serão realizadas nas propriedades contempladas pelo "Programa Patrulha Agrícola".

6.DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.Não serão aceitas inscrições faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos.

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:50E12B05

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 017/2023

Regulamenta o fornecimento de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção e Materiais Especiais no âmbito municipal, a partir do ano de 2023, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; -
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; -
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; -
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Resolução *SES/MG Nº 8.394 de 19 de outubro de 2022, que estabelece* as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Lei Municipal nº 2090, de 19 de julho de 2023, que institui o Banco Municipal de *Órteses, Próteses, meios auxiliares de Locomoção e Materiais Especiais- BMOPMALME, e dá outras providências*,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o fornecimento de *órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais especiais – BM*OPMALME – no âmbito municipal.
Art. 2º. As análises e as consequentes deliberações quanto ao fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais especiais serão realizadas pela Comissão de Deliberação de *órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais especiais*, doravante referida apenas por Comissão, instituída pela lei Municipal 2090/2023 e por Portaria específica de nomeação.
Parágrafo único: As deliberações serão por consenso e, na sua falta deste, por maioria simples, sendo o quórum mínimo necessário igual a três representantes.
Art. 3º.A Comissão reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre as concessões, podendo ser convocada para reuniões extraordinárias caso haja necessidade ou, na ausência de solicitações, suprimir reuniões.
Art. 4º. As solicitações tramitarão conforme fluxo descrito no Anexo I.
Art. 5º. Atendendo aos requisitos legais, a Comissão analisará as solicitações considerando os critérios técnicos e o impacto funcional ao usuário.
Parágrafo único – Entende-se por impacto funcional a melhora da qualidade de vida e capacidade de gerar independência para a realização de atividades de vida diária (AVDs) e atividades de vida prática (AVPs).
Art. 6º. Serão considerados prioritários os usuários com maior impacto funcional avaliado pela Comissão, os idosos, crianças e pessoas com doenças degenerativas.
Art. 7º. Os casos que se demandam um fornecimento imediato como, por exemplo, os que exijam a disponibilização do OPMALME para alta hospitalar, poderão ser deliberados pelo Presidente *ad referendum* da Comissão, devendo ser submetidos ao plenário na reunião seguinte.
Art. 8º.A concessão e/ou manutenção de OPMALME não constantes da tabela SIGTAP-SUS ou não adquiridas por intermédio do SUS serão analisadas considerando o impacto funcional e demais critérios de prioridade e razoabilidade.
§ 1º. Como critério de razoabilidade entende-se que os valores não devem exceder os praticados pela tabela SUS, constante no DATASUS.
§ 2º. No caso de não atendimento ao critério acima elencado, a Comissão poderá deliberar pelo auxílio integral ou parcial, respeitando a tabela presente no Anexo II.
Art. 9º. O comprovante de residência no município por no mínimo dois (02) anos deverá ser declaração emitida pela respectiva Unidade de Saúde, assinada pelo ACS responsável pela região da residência e

pela Enfermeira responsável pela unidade ou seu superior imediato, afirmando o tempo registrado na UBS.
Art. 10º. Os casos omissos por este regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão obedecendo aos princípios legais vigentes, bem como os de moralidade, probidade e efetividade.
Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I – Fluxograma de Forma de Tramitação das Solicitações
Solicitação de OPMAL;
Protocolo da solicitação na UBS do usuário;
UBS verifica o cadastro e tempo de residência no município e emite declaração;
O tempo de residência no município é igual ou superior a dois anos?
Se SIM: a solicitação é encaminhada para Comissão de Deliberação do BMOPMALME;
Se NÃO: a solicitação é encaminhada para referência técnica para avaliação e concessão via CREAB MG.
Se a solicitação for encaminhada para Comissão de Deliberação do BMOPMALME:
O dispositivo atende ao regulamento vigente?
Se SIM: será encaminhada para a SMS para cumprimento de fluxo processual habitual e haverá o posterior encaminhamento ao prestador de serviço credenciado para confecção / concessão.
Se NÃO: a solicitação é encaminhada para referência técnica para avaliação e concessão via CREAB MG.

Anexo II – Tabela para casos constantes no Artigo 4º, § 1º.

SOLICITAÇÃO	PERCENTUAL	LIMITE FINANCEIRO
Primeira	Até 100% da solicitação	Até R$10.000,00
Segunda	Até 75% da solicitação	Até R$7.500,00
Terceira	Até 50% da solicitação	Até R$5.000,00
Quarta em diante	Até 25% da solicitação	Até R$2.500,00

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5ABE93F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e periféricos.

A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, bem como os regramentos estatuídos pelo art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 o qual dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Sob a mesma premissa, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, determina:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração Pública decidiu pelo cancelamento do presente procedimento, objetivando a realização de melhor detalhamento e descrição do objeto, visto que foram percebidas discrepâncias insanáveis no Termo de Referência e cotação, determino o **CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº: 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023,** nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:8995E37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 178/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2023 – Objeto: Contratação de empresa para de forma fracionada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches aos assistidos do CRAS. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Ltda – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 368.000,00 – Lote 02 – Valor total R$ 32.000,00 – Lote 03 – Valor total R$ 9.500,00 – Lote 04 – Valor total R$ 29.000,00.

Santa Barbara do Leste 22/09/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:714CC5FB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 227/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Surpresa de Guloseimas, completo e montado, conforme especificações no Edital. Vencedor: – Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda - ME - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 01 - Valor unitário R$ 8,00.

Santa Barbara do Leste 22/09/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7DB71A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa **TD MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.698/0001-48, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação pela classificação das propostas das empresas **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.516/0001-47 e **M&P PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.942.500/0001-31, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 22 de setembro de 2023

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:EC0E63A7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: 048/2023 – COM BASE NO ART. 75 II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 048/2023, Processo 124/2023 para "Contratação, de empresa especializada para realizar a revisão e adaptação do plano de saneamento básico do Município (PMSB) de Santa Margarida/MG, conforme a Lei Federal 14.026 de 2020", a fim de receber propostas adicionais. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, ou até as 17h:00 min do dia 28/09/2023.
O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 18 de setembro de 2023.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5396E41D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 235/2023

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: GASMEC TUBULACOES - PROJETOS E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.494.213/0001-70, localizada na Rua Paquetá, 147, Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-094, representado por Eduardo Castro Leite, inscrito no CPF sob o nº 484.060.236-00 e RG M 3225421 SSP MG.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção do Sistema de fornecimento de Oxigênio do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, incluindo mão-de-obra e fornecimento de componentes/peças de reposição.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: **R$ 5.623,00 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:525563F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 - DISPENSA Nº 37/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.137/2023, RATIFICO a Dispensa nº 037/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio".
Contratado: Air Liquide Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, com endereço na Avenida João Pinheiro, 3515, Centro, Poços de Caldas/MG.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio"
Dotação orçamentária:
Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO PROCESSO: R$ 15.067,25 (quinze mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7B063A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leite de vaca pasteurizado padronizado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 05/10/2023.
HORÁRIO: 13:00 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 05/10/2023.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:86DCD88E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 083/2023, de 19 de setembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2023 – às 09:00 h.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/10/2023 – às 09:01 h.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4A8AC17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na alimentação e atualização de sistemas de informação da saúde, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEDC3D23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 141/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 141/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para a realização de procedimentos veterinários, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D8E94D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PROCESSO LICITATÓRIO 036/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor das licitantes para o fornecimento de material de construção para diversos reparos e pequenas intervenções para atender as secretarias do município, conforme abaixo:

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA - CNPJ: 18.272.887/0001-05 – vencedora do certame com valor de **R$ 969.945,00** (novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

COMERCIAL RIACHO LTDA – CNPJ: 26.017.962/0001-47 - vencedora do certame com valor de **R$ 5.169.472,71** (Cinco milhões e cento sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTANA DO RIACHO LTDA – CNPJ: 32.820.829/0001-27 – vencedora do certame com valor de **R$ 4.513.314,00** (Quatro milhões e quinhentos treze mil e trezentos e quatorze reais).

PWNM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 21.519.535/0001-43 – vencedora do certame com valor de **R$ 786.000,00** (Setecentos e oitenta e seis mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B50A56B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 004/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 036/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 003/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor das licitantes para o fornecimento de material de construção para diversos reparos e pequenas intervenções para atender as secretarias do município, conforme abaixo:

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA - CNPJ: 18.272.887/0001-05 – vencedora do certame com valor de **R$ 969.945,00** (novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

COMERCIAL RIACHO LTDA – CNPJ: 26.017.962/0001-47 - vencedora do certame com valor de **R$ 5.169.472,71** (Cinco milhões e cento sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTANA DO RIACHO LTDA – CNPJ: 32.820.829/0001-27 – vencedora do certame com valor de **R$ 4.513.314,00** (Quatro milhões e quinhentos treze mil e trezentos e quatorze reais).

PWNM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 21.519.535/0001-43 – vencedora do certame com valor de **R$ 786.000,00** (Setecentos e oitenta e seis mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D7B2B4D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO..

RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMSR/2023. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, que as EMPRESAS abaixo tiveram seus preços registrados:
BEATON COMERCIAL LTDA - CNPJ 19.697.711/0001-95, vencedora do certame com valor de R$ 13.436,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais).
ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – CNPJ: 22.619.793/0001-64, vencedora do certame com valor de R$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais).
F&M REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 36.961.384/0001-56, vencedora do certame com valor de R$ 8.701,00 (oito mil e setecentos e um reais).
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08, vencedora do certame com valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
DAMIÃO WESLEI SILVA REIS - CNPJ: 43.568.381/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
DENILSON TEIXEIRA SALVINO - CNPJ: 43.502.663/0001-17, vencedora do certame com valor de R$ 20,040,00 (vinte mil e quarenta reais).
VC LICITA LTDA - CNPJ: 43.390.328/0001-74, vencedora do certame com valor de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 15.479,90 (quinze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ: 00.592.198/0001-40, vencedora do certame com valor de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais).
ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - CNPJ: 47.624.649/0001-47, vencedora do certame com valor de R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96, vencedora do certame com valor de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora do certame com valor de R$771,15 (setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30, vencedora do certame com valor de R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F7DB6889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 002/PMSR/2023-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 026/PMSR/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME AS EMENDAS PARLAMENTARES CONTEMPLADAS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."

BEATON COMERCIAL LTDA - CNPJ 19.697.711/0001-95, vencedora do certame com valor de R$ 13.436,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais).

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – CNPJ: 22.619.793/0001-64, vencedora do certame com valor de R$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais).
F&M REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 36.961.384/0001-56, vencedora do certame com valor de R$ 8.701,00 (oito mil e setecentos e um reais).
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08, vencedora do certame com valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
DAMIÃO WESLEI SILVA REIS - CNPJ: 43.568.381/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
DENILSON TEIXEIRA SALVINO - CNPJ: 43.502.663/0001-17, vencedora do certame com valor de R$ 20,040,00 (vinte mil e quarenta reais).
VC LICITA LTDA - CNPJ: 43.390.328/0001-74, vencedora do certame com valor de R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora do certame com valor de R$ 15.479,90 (quinze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ: 00.592.198/0001-40, vencedora do certame com valor de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais).
ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - CNPJ: 47.624.649/0001-47, vencedora do certame com valor de R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 47.771.885/0001-96, vencedora do certame com valor de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, vencedora do certame com valor de R$771,15 (setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).
MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30, vencedora do certame com valor de R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:030A49E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor da licitante em favor **ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.326.888/0001-60**, para prestação de serviço de mão de obra e a aquisições de material de bloquete, meio fio e caneleta para execução de pavimentação de vias no município. No valor de R$ 3.346.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:403A0FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 003/PMSR/2023-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 051/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 007/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:

ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.326.888/0001-60, com valor de R$ 3.346.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E2D6050F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 059/2020

5ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 059/2020; Tomada de Preços 007/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Trans Ferreira Transporte e Serviço Eireli CNPJ nº 13.313.042/0001-24. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 26/09/2023 a 25/09/2024; valor acrescido: R$86.324,88; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:977890FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Distribuidora Entsorga Ltda, CNPJ Nº 21.056.989/0001-25; Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ Nº 10.921.911/0010-04; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Polyvin Plásicos e Derivados Ltda, CNPJ Nº 41.664.871/0001-97; Vieira Martins Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 33.323.280/0001-28. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de MATERIAS PARA CONTRUÇÃO para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 249.568,10; R$ 15.890,00; R$ 54.855,00; R$ 278.725,75; R$ 688.110,50; R$ 128.250,00; R$ 480.589.,25. Validade: 25/09/2023 a 25/09/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de setembro de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F47EFA78

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122/2023

Extrato Contrato nº 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122/2023, Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Distribuidora Entsorga Ltda, CNPJ Nº 21.056.989/0001-25; Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ Nº 10.921.911/0010-04; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Polyvin Plásicos e Derivados Ltda, CNPJ Nº 41.664.871/0001-97; Vieira Martins Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 33.323.280/0001-28. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de MATERIAS PARA CONTRUÇÃO para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 249.568,10; R$ 15.890,00; R$ 54.855,00; R$ 278.725,75; R$ 688.110,50; R$ 128.250,00; R$ 480.589,25. Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 107, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8DA06015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA, conforme Processo Licitatório nº 011/2011, Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA LOPES ASSIS CLINICA MEDICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 15.155.240/0001-32". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 3.079,44 (três mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao valor total do contrato administrativo. Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5AF7286B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021

Processo Licitatório nº 0061/2021, Tomada de Preço nº 0001/2021. Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELÍSIO ANTONIO MEIRA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E CIVIL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO /APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. **Acréscimo de valor do contrato**: R$ 84.509,04 (oitenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e quatro centavos). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 13/08/2023 e término em 13/08/2024, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A5DAFA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa FRA SERVICOS EM SAÚDE LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0069/2021, Pregão Presencial nº 0041/2021. Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA FRA SERVICOS EM SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 11.071.977/0001-16 ". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 8.294,52 (oito mil e duzentos e noventa e

quatro reais e cinquenta e dois centavos) ao valor total do contrato administrativo, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Vlr Anterior	Vlr Reajustado	Diferença
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.	MÊS	14.999,50	15.690,71	R$ 691,21

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C5DE826F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa CAROLINE DUARTE MATOSO VIANA 07973382682, conforme Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial nº 010/2022.

Objeto:O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022,PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESACAROLINE DUARTE MATOSO VIANA 07973382682, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 41.529.184/0001-69 ". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 1.408,56 (hum mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao valor total do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Vlr Anterior	Vlr Reaj	Diferença
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E MÍDIAS SOCIAIS, ASSESSORANDO NA CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRADIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING E MARKETING DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.	MÊS	R$ 2.950,00	R$ 3.184,76	R$ 234,76

Fundamento Legal:Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e§ 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:32DE37C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D28470AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚLICO 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a abertura de chamamento público 01/2023. O presidente e a comissão permanente de licitação comunicam a todos que se encontra aberto, no período de 25/09/2023 à 10/10/2023, com o objetivo de selecionar interessados, para "Permissão de uso a título precário à particulares de cotas de patrocínios de forma onerosa, destinado à publicidade e propaganda por empresas públicas e privadas, objetivando arrecadação de recursos para o custeio do evento 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade – MG". Horário de funcionamento do Setor de recebimento: 8h às 17 h. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São

Bento Abade - MG, 22 de setembro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 22/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D231181A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o* ***Cláusula Segunda do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022*** *do* ***Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 019/2021****, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser*

monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: ***Pág.: 259 do dia 21/09/2023. Onde se lê: "considerando que existe saldo remanescente do quantitativo". Leia-se: "uma vez que a nova licitação ainda não foi conclusa, e há a necessidade do serviço de cópias para avaliações bimestrais, referente ao terceiro bimestre."****.*

São Francisco/MG, 22 de setembro de 2.023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:E70AD869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública nº 03/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 4º etapa de execução de Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal. **Contratada**: **C&R Engenharia e Construções Ltda**, no valor **R$ 5.064.506,83 (cinco milhões sessenta e quatro mil quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 04 Meses. Contrato assinado em 14 de setembro de 2023.

São Francisco/MG, 22 de setembro de 2023.

Ass.: Ranulfo Ribeiro do s Santos Junior – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:78503C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 65, II, §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A clausula terceira do instrumento contratual terá um acréscimo de quantidade no Item 1.3.6 no importe de R$ 1.865,00 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais), o equivalente a 2, 1948% (dois inteiros e mil novecentos e quarenta e oito milésimos percentuais), e ainda haverá um decréscimo de quantidade no item 1.4.1 no importe de R$ 74,97 (setenta e quatro reais e noventa centavos), equivalente a 0,088% , justificas se o pedido em razão da necessidade de atender demandas especificas do projeto inicial e planilha orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de setembro de 2023.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES **-**
CPF nº 702.466.846-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____
NOME:_____ RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0A5D27E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 65, II, §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A clausula terceira do instrumento contratual terá uma alteração de projeto conforme previsão inicial, serão acrescidos/incluídos a planilha original os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 num valor de **R$ 39.624,42 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente a 46,60% (quarenta e seis

inteiros e sessenta décimos percentuais), justificas se o pedido em razão da necessidade de atender demandas especificas do projeto inicial e planilha orçamentaria, no qual os aumentos deste serviços são fundamentais para garantir um ambiente seguro, funcional e de qualidade para a população..

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de setembro de 2023.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes EIRELI – EPP
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES -
CPF nº 702.466.846-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AA9C9026

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JORGE ALVES CORDEIRO.

Processo Licitatório nº 056/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2022

Cláusula Primeira – Das Partes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **JORGE ALVES CORDEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 545.038.416-53, RG nº 3.277.533 residente e domiciliada na Fazenda Canabrava Granja Primavera, nº 999999, Casa, Área Rural, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 15 **(quinze) de Setembro de 2023,** justifica se a prorrogação, por se tratar de serviço de prestação continuada conforme oficio da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Agosto de 2023.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE ALVES CORDEIRO
CPF Nº 545.038.416-53

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:09AC416E

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratado**: **FABIO GONÇALVES DE MATOS/ME** no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 14/09/2023 com vigência até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 22 de Setembro de 2023.

Ass.: Ass.: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:CC5F496C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEICULO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVENIO 1261000580/2020/SEE-MG,FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/10/2023 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5A1E19B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº081/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº025/2023. Obj: Fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0 (zero) KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245 cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior, para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I. **Abertura: dia 05/10/2023 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 22 de Setembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AFB79D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2023

O Município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 079/2023. Processo nº. 029/2023. Inexigibilidade nº. 012/2023, Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA SERVIREM DE MORADIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Valor R$ 1.800.000,00(Um Mil e Oitocentos reais). Vigência 21/09/2023 a 21/03/2024.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0E8C9B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0400/2023 - INEXIGIBILIDADE: 51/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0400/2023, Inexigibilidade nº 51, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Relíquia Produções Artísticas Ltda com valor de R$ 28.800,00 (vinte oito mil oitocentos reais) cujo objeto Locação do imóvel situado à Rua Heitor Modesto, 433 e 435 - Bairro Estação, para transferência do Centro de Referência da Assistência Social.

São Lourenço, 13 de setembro de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2E181B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.321 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.321

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 91.175,75
(noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -- - - - - - - R$ 87.810,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 87.810,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 87.810,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-2.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 3.365,75

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.365,75

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.365,75

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 91.175,75

Total Geral Acrescido - R$ 91.175,75

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de setembro de 2023.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.321
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:209A42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.326 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.326

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 306.817,43
(trezentos e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.392.0007.2.0122-1.715.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE -- - - - - - - - - - R$ 306.817,43

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 306.817,43

Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 306.817,43

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - R$ 306.817,43

Total Geral Acrescido - - - - R$ 306.817,43

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de setembro de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BD4B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.329 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.329

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 124.288,16 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.392.0007.2.0122-1.716.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE - -- R$ 124.288,16

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 124.288,16

Total da Unidade 09 - - R$ 124.288,16

Total da Instituição 02 - - R$ 124.288,16

Total Geral Acrescido - R$ 124.288,16

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:277F2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.330 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.330

Dispõe sobre a constituição dos membros do Grupo Técnico do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Grupo Técnico referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Grupo Técnico do Plano Diretor de São Lourenço:

I – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE):
a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
b) suplente – Hemerson Jader Cunha.

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) titular – Thiago Macedo Pires;
b) suplente – Ari Fernandes Campos.

III – Secretaria Municipal de Planejamento:
a) titular – Daniel Donato Nunes;
b) suplente – Lucia Helena Andrade de Souza,

IV – Defesa Civil:
a) titular: Roner Rocha;
b) suplente: Francisco José de Britto Cunha.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Karine de Cravalho Lima;
b) suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes.

VI – Advocacia Geral do Município:
a) titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
b) suplente: Raphael Magno Resende Santos.

VII – Secretária Municipal de Turismo:
a) titular: Alexandre Luiz Melo;
b) suplente: Luiz Cláudio de Almeida Maciel.

VIII – Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Mariane Silva Papine;
b) suplente: Josias Sebastião de Souza.

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.330
Folha 02

IX – Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Gislene Cristina Nogueira;
b) suplente: Akemi Costa Wakigawa Murata.

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) titular: Vanessa Santos Fortunato;
b) suplente: Fabiany Pereira de Mattos.

XI – Secretaria Municipal de Esporte:
a) titular: Renato Motta de Carvalho;
b) suplente: Augusto Heleno dos Santos Silva.

XII – Secretaria Municipal de Governo:
a) titular: Antônio Carlos de Almeida dos Reis.
b) suplente: Alexandre Paulino Lopes;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6AD8C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.331 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.331

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XVII, XXVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** necessidade de nomeação de membros para comporem o Núcleo Gestor referente a elaboração do Plano Diretor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor de São Lourenço:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) titular – Ari Fernandes Campos;
b) suplente – Thiago Macedo Pires.

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço (SAAE):
a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
b) suplente – Rafael Luiz Caetano.

III – Secretaria Municipal de Planejamento:
a) titular – Daniel Donato Nunes;
b) suplente – Lucia Helena Andrade de Souza.

IV – Defesa Civil:
a) titular: Roner Rocha;
b) suplente: Francisco José de Britto Cunha.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Karine de Cravalho Lima;
b) suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes.

VI – Advocacia Geral do Município:
a) titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
b) suplente: Raphael Magno Resende Santos.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Gislene Cristina Nogueira;
b) suplente: Akemi Costa Wakigawa Murata.

VIII – Secretaria Municipal de Governo:
a) titular: Antônio Carlos de Almeida dos Reis;
b) suplente: Alexandre Paulino Lopes.

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.331
Folha 02

IX – Câmara Municipal:
a) titular: Mayara Oliveira Silva Gouveia;
b) suplente: Drª. Leatriz Pereira Ferreira Bustamante.

X – OAB Subseção São Lourenço:
a) titular: Dr. Alexandre Horta Maciel;
b) suplente: Dr. Adalto Lúcio Cardoso.

XI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
a) titular: Theo Bajgielman Ayres;
b) suplente: Gustavo Fernando Morari Bárrios.

XII – Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura:
a) titular: Renata Costa Prado;
b) suplente: Maria Aparecida Magalhães Duarte Nunes.

XIII - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
a) titular: Demian Mendes Lage;
b) suplente: Maurício de Sousa Morais.

XIV- Sindicato de Hospedagem e Alimentação de São Lourenço e Região:
a) titular: Adayl França Filho;
b) suplente: Danio Benciveni de Sousa.

XV – CODEMA:
a) titular: Eduardo Rodrigues Souza;
b) suplente: Dometila do Carmo Antunes Azevedo.

XVI – Fábrica dos Sonhos:
a) titular: Myrian Franqueira Castello;
b) suplente: Alessandra de Mattos Ferreira.

XVII – Associação São Lourenço Sustentável:
a) titular: Anna Carolina Martins Oliveira;
b) suplente: Herbert Santo de Lima.

XVIII – Associação Área das Águas:
a) titular: Álvaro Fernandes Penedo;
b) suplente: Ana Paula Sarmento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2023.

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.331
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:395E280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.322 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.775,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.322

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 105.775,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 105.775,00 (cento e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ 1.577,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.577,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 1.577,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - - - R$ 4.293,42
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - - R$ 1.045,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.338,42

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - R$ 2.375,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.322
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.375,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 7.713,42

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 41.437,76

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 41.437,76

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - R$ 21.394,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - - - - R$ 16.415,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 37.809,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 79.246,76

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 2.095,00

2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - R$ 164,17

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 2.259,17

Total da Unidade 07 - - -- - - - - R$ 2.259,17

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.322
Folha 03

2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - R$ 4.918,65

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.918,65

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 500,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - R$ 2.560,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 2.560,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 7.978,65

Total da Instituição 02 - - - - R$ 105.775,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 105.775,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - - - - - R$ 2.164,17

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.164,17

Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.164,17

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - R$ 5.338,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.338,42

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.322
Folha 04

2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - R$ 2.240,19
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - R$ 134,81

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.375,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 7.713,42

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - R$ 79.246,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 79.246,76

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 79.246,76

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - R$ 1.577,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 6.577,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 6.577,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0011.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS - - - - - - - - - R$ 2.095,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 2.095,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 2.095,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - R$ 2.560,00
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - - - R$ 5.418,65

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.322
Folha 05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 7.978,65

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 7.978,65

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 105.775,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 105.775,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de setembro de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59ADF695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.325 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.528,30 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.325

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 43.528,30 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 43.528,30 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 500,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - R$ 12.875,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.875,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 2.453,30

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 2.453,30

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 20.828,30

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.325
Folha 02

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 4.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 4.200,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - -- - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - -- - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 43.528,30

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 43.528,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - -- - - - - - - - - - - - -

2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - -

Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - - - - - R$ 25.500,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - - - - R$ 30,00
6.01.00.04.122.0500.2.0490-1.501.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - - -- - - - -- R$ 26.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0490-1.753.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - - - - - - - - - R$ 74.500,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - - - - R$ 71,00
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - R$ 3.623,98
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - R$ 20.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.327
Folha 03

6.01.00.25.751.0500.1.0506-1.501.000 - 4.4.90.52.00 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - - - - - -- - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 173.724,98

Total da Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - R$ 173.724,98

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 24.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 30,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 30,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - -- - - - -- - - - - - R$ 1.500,00
6.02.00.17.512.0501.1.0502-1.501.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - -- - - - - - -- - -R$ 5.000,00
6.02.00.17.512.0501.1.0502-1.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 107.560,00

Total da Unidade 02 - -- - - - - R$ 107.560,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0553-1.501.000 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - - - - - - - - - R$ 111.231,30
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - -R$ 273.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -- - - - - - - R$ 50.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - - R$ 100,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - - R$ 100,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - R$ 28.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.327
Folha 04

6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - - R$ 2.085,60
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.501.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - - - - - - - -

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:454E881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.328 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.328

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - -- - - - - - - R$ 257.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 257.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 257.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - R$ 660.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 660.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - R$ 67.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 67.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - R$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - --- - - - - - - R$ 28.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 755.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.328
Folha 02

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 1.012.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 1.012.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFF3D4CB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 032/2023

Contrato SAAE/SLO nº. 032/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Banco Santander (Brasil) S.A. – CNPJ: 90.400.888/0001-42**
Modalidade: Inexigibilidade n.º 009/2023 (Credenciamento)
Objeto:prestação dos serviços de recebimento das faturas emitidas pelo SAAE de São Lourenço/MG, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas e outros serviços devidos à Autarquia, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.
Valor unitário: R$ 1,19 (um Real e dezenove centavos) por guia recebida.
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/09/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0D2FBFEA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 050/2023
Objeto: aquisição de veículo e equipamento combinado de limpeza por sucção e vácuo e através de hidrojateamento.
Nova Data: 06/10/2023 às 10:00 horas
Motivo: retificação do edital (especificação do veículo item 1.4.2)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2FEDA475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Anjos de Resgate**, inscrito no CNPJ: 18.642.643/0001-02, com sede neste Município na Rua Portugal, 135, Bairro Jardim Europa**. Objeto:** Repasse de contribuição financeira em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. **Valor Total Estimado**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 2 11 01 1854218012-147 335041 – Ficha 2436. **Vigência:** até 30/08/2024. **Assinatura: 30/08/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:076D0E97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 11 2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o **PRC Nº 296/2023**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, **cujo objeto é LOCAÇÃO DO SALÃO DO OURO VERDE TÊNIS CLUBE, PARA A APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR E HISTORIADOR LEANDRO KARNAL COM A PALESTRA: "O PAPEL DO PROFESSOR ALÉM DA DOCÊNCIA", DESTINADOS AOS PROFESSORES PARAISENSES DAS REDES MUNICIPAIS, ESTADUAL E PARTICULARES, EM COMEMORAÇÃO DO DIAS DOS PROFESSORES E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA DATA DE 26DE OUTUBRO DE 2023, INTEGRANDO A ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito. 22 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:602D339A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974369/2023 - MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974369/2023. Processo de Licitação CIDASSP nº 044/2023, Pregão Presencial nº 01/2023. Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadradas como grupos A, B e E conforme Resolução CONAMA 358/2005, visando o atendimento dos municípios consorciados ao CIDASSP. Contratada: **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 18.990.318/0001-22**. Valor total R$ 71.238,60 (setenta e um mil duzentos e trinte e oito reais e sessenta centavos). **Vigência: 25 de Setembro de 2023 a 24 de Setembro e 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 57, IV da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E6CB0C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2023 PAL n° 100/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições fracionadas de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG durante o prazo de validade do registro. CONTRATO Nº 143/2023, ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ N° 20.161.464/0001-97, CONTRATO Nº 144/2023 WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ N° 21.856.981/0001-43, CONTRATO Nº 145/2023 MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS CNPJ N° 32.101.846/0001-04, CONTRATO Nº 146/2023 SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX CNPJ N° 49.719.430/0001-57, CONTRATO Nº 147/2023 OXI QUIMICA LTDA CNPJ N° 65.271.868/0001-71, CONTRATO Nº 148/2023 COMERCIAL VENER LTDA CNPJ N° 65.353.401/0001-70.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:83C21BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 18H

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 13ª (décima terceira) reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2023, às 18h;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição e despacho de Projetos para Comissões:
· Projeto de Lei **nº 014/2023**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2024;
· Projeto de Resolução **nº 002/2023**, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 013/2023**, que ``Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que especifica e dá outras providências´´;
7. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 013/2023**, que ``Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que especifica e dá outras providências´´;
8. Mensagem;
9. Chamada final.

Sem Peixe, 22 de setembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:936C4A5D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 071/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 071/2023. Objeto: Prestação de serviço para revisão de veículos em garantia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme

solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GUIAUTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.854.182/0010-14, Av Vereador Joao Evangelista de Almeida, nº 320, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35.430-096. Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Sem Peixe, 22 de setembro de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 071/2023: Prestação de serviço para revisão de veículos em garantia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **GUIAUTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.854.182/0010-14, Av Vereador Joao Evangelista de Almeida, nº 320, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35.430-096. Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Sem Peixe, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F9D00F94

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 071/2023. Objeto: Prestação de serviço para revisão de veículos em garantia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **GUIAUTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.854.182/0010-14, Av Vereador Joao Evangelista de Almeida, nº 320, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35.430-096. Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Sem Peixe, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EE010A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 152/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 152/2023, Pregão Presencial nº 038/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES FESTIVIDADES: COMEMORAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA E FESTA DA PRIMAVERA - DISTRITO DE PREGOS**. A abertura dos envelopes será no dia **06/10/2023, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E8301E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 267/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Serro torna pública a Convalidação da Adjudicação e Homologação do P. 267/2021, P.E. 060/2021. Objeto: fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. Empresas: Quality Eletromóveis Ltda, CNPJ: 41.371.468/0001-70, valor: R$ 12.366,00; Argos Ltda, CNPJ: 42.262.411/0001-03, valor: R$ 63.925,00. Adjudicação e Homologação:22/10/2021.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CBB666B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 119/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 22 de setembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:503FE065

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 115/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 115/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:

AVOHAI EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 08.804.604/0001-00
Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOM COMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 47.456.930/0001-18
Valor Total de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)

GRÁFICA NOVA ERA LTDA - ME - CNPJ: 22.321.491/0001-05
Valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais**)**

GRAFICA PRODATA EIRELI - ME - CNPJ: 28.141.384/0001-81
Valor Total de R$ 6.831,00 (seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA- ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
Valor Total de R$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 21 de Setembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:15FC8B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, da Parceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" e pela Portaria nº 14/2021, **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre formalização, publicação de ato para nomeação das obrigações do Gestor de Parceria no controle e fiscalização das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o agente púbico abaixo relacionado para exercer a função de Gestor de Parceria, com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni e a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos – CNPJ nº 22.057.335/0005-02, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para o prosseguimento da Parceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil.

Gestor de Parceria: Donizeti Camargos Ferreira Júnior

Art. 2º - Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 21 de setembro de 2023.

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:4AA59ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 - Data da Sessão: 21/09/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de madeiras e portas para atender as demandas das secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG. Vencedoras: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.114.903,00; **RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 73.282,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada

vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 38.082,00.

Teófilo Otoni/MG, 22/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A05253FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 - Data da Sessão: 21/09/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de e prensa enfardadeira para atender as demandas da secretaria de meio ambiente do município de Teófilo Otoni/MG. Vencedoras: **ERK EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 80.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 22/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6E468EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 21/09/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como **objeto aditivo de valor** ao Contrato nº 062/2020. **Do Valor:** O valor deste contrato é de R$ 2.623.556,02 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e dois centavos) e sofrerá um aditamento de 25% no valor total contratual, referente ao montante R$ 655.889,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos), passando por tanto o valor do contrato para R$ 3.279.445,02 (três milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:499002B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasses de recursos financeiros via Termo de Compromisso, previsto em Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 que versa sobre a "assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", seguindo as metodologias e parâmetros da mesma. Considerando, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, sendo repassado via Fundo Municipal de Saúde ao beneficiário. **Contratada**: CNES 2210924 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA - (Hospital Philadelfia) com Sede em Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 e projeto de Lei nº 91/2023 que dispõe sobre complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem. **Fonte de recurso**: Ficha 1574 , Fonte: 605 .**Valor**: R$ 666.114,76 referente a complemento de (4meses) maio a agosto de 2023. **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura:** 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:104E88CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2023 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasses de recursos financeiros via termo de compromisso, previsto em Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 que versa sobre a "assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", seguindo as metodologias e parâmetros da mesma. Considerando, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, sendo repassado via Fundo Municipal de Saúde ao beneficiário. **Contratada**: CNES 2208172 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA com Sede em Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 e projeto de Lei nº 91/2023 que dispõe sobre complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem. **Fonte de recurso**: Ficha 1574 , Fonte: 605 .**Valor**: R$ 2.240.252,96 referente a complemento de (4meses) maio a agosto de 2023. **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura:** 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D152EC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2023 PMTO/SMS/NG

Objeto: repasses de recursos financeiros via termo de compromisso, previsto em Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 que versa sobre a "assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", seguindo as metodologias e parâmetros da mesma. Considerando, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, sendo repassado via Fundo Municipal de Saúde ao beneficiário. **Contratada**: CNES 2184834 - HOSPITAL BOM SAMARITANO com Sede em Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 e projeto de Lei nº 91/2023 que dispõe sobre complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem. **Fonte de recurso**: Ficha 1574 , Fonte: 605 .**Valor**: R$ 520.686,64 referente a complemento de (4meses) maio a agosto de 2023. **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura:** 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F3168F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/2023 PMTO/SMS/NGS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: repasses de recursos financeiros via Termo de Convênio, previsto em Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 que versa sobre a "assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", seguindo as metodologias e parâmetros da mesma. Considerando, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, sendo repassado via Fundo Municipal de Saúde ao beneficiário. **Contratada**: CNES 3464334 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA (CISEVMJ) com Sede em Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 e projeto de Lei nº 91/2023 que dispõe sobre complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem. **Fonte de recurso**: Ficha 1574 , Fonte: 605 .**Valor**: R$ 1.478,02 referente a complemento de (4meses) maio a agosto de 2023. **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura:** 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F2E39016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2023 PMTO/SMS/NGS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: repasses de recursos financeiros via Termo de Convênio, previsto em Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 que versa sobre a "assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", seguindo as metodologias e parâmetros da mesma. Considerando, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, sendo repassado via Fundo Municipal de Saúde ao beneficiário. **Contratada**: CNES 6766471 Centro Estadual de Assistência Especializado com Sede em Teófilo Otoni-MG. **Referência:**Portaria GM/MS 1.135 de 26 de agosto de 2023 e projeto de Lei nº 91/2023 que dispõe sobre complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem. **Fonte de recurso**: Ficha 1574 , Fonte: 605 .**Valor**: R$ 55.888,05 referente a complemento de (4meses) maio a agosto de 2023. **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura:** 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0AEAC5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO 10/2023 SMS/REGULAÇÃO

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 8.461 de 17 de Novembro de 2022, que estabelece o repasse do incentivo financeiro para execução das ações de Vigilância Epidemiológica hospitalar em Minas Gerais (VEH/MG) e tem como o objetivo fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG 8.265, de 20 de Julho de 2022. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Recursos previstos Resolução SES/MG n° 8.461 de 17 de Novembro de 2022 e Resolução SES/MG 8.265, de 20 de Julho de 2022. **Fonte de Recurso**: Ficha 1713, Fonte 1621 e Ficha 2289, Fonte 1621. Valor: R$ 75.472,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 22/09/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8E6D9770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2023 – TOMADA DE PREÇOS 003/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes a Tomada de Preços nº. 003/2023, no dia 26/09/2023, as 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA FRANCA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. A sessão será na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, e demais informações atinentes ao certame podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/09/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:434720CE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.741

LEI MUNICIPAL Nº 7.741 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade rural de Itamunheque e, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.281/0001-25, localizada no Córrego Itamunheque, Assentamento Mãe Esperança, nesse município, CEP: 39.803-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais.

Art.2º - A concessão de subvenção para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art.3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art.4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de setembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E6F56062

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.742

LEI MUNICIPAL Nº 7.742 /2023

Institui no Município de Teófilo Otoni/MG, áreas de interesse socioeconômico e, autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dispositivos legais necessários à sua regulamentação e implantação, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG aprova e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada área de interesse econômico e social para a implantação do complexo ferroviário no Município de Teófilo Otoni, conforme projeto executivo a ser apresentado pela empresa autorizatária responsável pela construção da estrada de ferro Bahia & Minas nos limites deste município.
Parágrafo único. A área mencionada no caput desse artigo abrangerá o trajeto de percurso e de domínio da ferrovia e seus respectivos armazéns, estações e áreas de manobra.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme permissivo e procedimento constante na Lei Orgânica Municipal, acaso necessário, proceder a doação de bens públicos para a construção, nesse município, da ferrovia Bahia & Minas em sua área de domínio para o leito de percurso e, respectivos armazéns, estações e áreas de manobra.
Art. 3º No curso do processo de implantação da área de interesse socioeconômico a que se refere o artigo 1º dessa lei, o Poder Executivo fica autorizado, de acordo a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, proceder às desapropriações que se fizerem necessárias, com ônus para as empresas autorizatárias ou concessionárias, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, para criação do complexo ferroviário, sua área de domínio para o leito de percurso e, respectivos armazéns, estações e áreas de manobras para a Ferrovia Bahia & Minas.
Parágrafo único. A criação de uma zona ferroviária envolvendo armazéns, estações e áreas de domínio por esta lei, não exime o Poder Público e/ou particulares de promoverem o devido licenciamento ambiental perante órgão competente, consoante Lei Complementar Federal nº 140/ 2011, no que for aplicável.
Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá, observadas as disposições constitucionais, as normas de direito tributário aplicáveis à espécie e, o preconizado na Lei Orgânica Municipal, a conceder isenção de tributos, impostos e taxas municipais às empresas que se instalarem no Município e, que tiverem atividades comprovadamente relacionadas ao complexo ferroviário da Ferrovia Bahia & Minas.
Parágrafo Único. Os prazos de concessão e alíquotas dos benefícios previstos no caput desse artigo, bem como, o enquadramento das empresas, serão regulamentados por norma específica.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 22 de setembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5EE983FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00059/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00059/2021. Tomada de preços nº 0001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da antiga estação ferroviária para a implantação do museu ferroviário. Contratado: construtora sw ramos e terceirização ltda. Cnpj: 30.733.275/0001-03.tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 30/11/2023. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 0001/2021. Início vigência: 01/09/2023 até 31/11/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/09/2023.

Três corações, 01 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B09F1F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0012/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0012/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0012/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos (cirurgias plásticas) especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Data do credenciamento: a partir do dia 21 de outubro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 21/09/2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2C31C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata do contrato - pregão eletrônico nº 000055/2023. Objeto: aquisição de fórmula nutricional à base de proteína extensamente hidrolisada para atender a ordem judicial referente ao paciente bernardo gomes marques. Autos nº 5003893-97.2021.8.13.0693.contrato: nº 000220/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x papa doce comercio de produtos em geral ltda. Valor: r$ 11.219,40 (onze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos). O prazo deste contrato são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/09/2023.

Três corações, 20 de setembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6B0C6E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESULTADO DE DISPENSA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS através de sua Comissão de Licitação torna público o resultado do Processo 0012/2023 - Dispensa 006/2023. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de linhas telefônicas, sendo 4 linhas de telefone fixo com ligações ilimitadas, fixo e móvel Brasil, via fibra ótica. Empresa Contratada **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, , inscrita no CNPJ sob o nº: 03127257000105, com sede à Rua Osório Afonso da Silva, nº.546, Bairro Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.740-000, sendo o valor total de R$ 2.999,50 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Três Marias, 02 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

VEREADOR MILTON MENDES VIEIRA.
Vereador -Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:95CF01EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 232/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 024/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:439CC173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023 – PROCESSO N.º 246/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 117/2023 – Processo n.º 246/2023**, realizado em 18de setembro de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Teste Rápido Toxoplasmose IgG/IgM,**para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresa: **Signaz produtos e Negócios**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.028.635/0001-71, sendo o valor total contratado: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).

Três Pontas, 22 desetembro de 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09388318

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023 – PROCESSO N.º 246/2023

Objeto: Aquisição de Teste Rápido Toxoplasmose IgG/IgM.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Signaz produtos e Negócios, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.028.635/0001-71, sendo o valor total contratado: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais). **Vigência:**22/09/2023 a 22/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:34BA0AC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 – PROCESSO Nº 248/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Equipamento Médico, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/10/2023. Início da Sessão de Lances: 05/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:52C8B099

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 022/2023, tipo menor preço unitário do item para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudas de Árvores e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG.** A abertura da sessão será dia **05 de outubro de 2023, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 22 de setembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BDA55332

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 024/2023, tipo menor preço global para **Contratação de empresa para a obtenção de outorga de captação de água subterrânea através de poços tubulares, sendo que 01 (um) está localizado no distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário e 3 (três) no distrito do Pontalete pertencentes ao município de Três Pontas/MG, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão será dia **06 de outubro de 2023, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 22 de setembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1CBF6519

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 0018/2023– Processo nº 0430/2023, para a **Contratação da empresa para a realização de uma revisão geral no equipamento hidro jateamento modelo Slm-125, de numero de controle Slm-1004 fabricado pela empresa Prominas, com fornecimento de peças e prestação de serviços**, junto à empresa **M M Service Ambiental, Importação e Exportação LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.261.994/0001-70**: lote 01, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Três Pontas, 22 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A0F3317F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação da empresa para a realização de uma revisão geral no equipamento hidro jateamento modelo Slm-125, de numero de controle Slm-1004 fabricado pela empresa Prominas, com fornecimento de peças e prestação de serviços**, junto à empresa **M M Service Ambiental, Importação e Exportação LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.261.994/0001-70**: lote 01, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de acordo com a **VIGÊNCIA**: 22/09/2023 A 31/12/2023.

Três Pontas, 22 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F2F5AB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº226/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº226/2023,** EM CONFORMIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº082/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº042/2023, **HOMOLOGADO EM** 19/09/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA E NAS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ:04.340.890/0001-31
VIGÊNCIA:
22/09/2023 À 31/12/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 73.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 266 – 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 266 – 01.0621.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.200338.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 292 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:301EAC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO REFERÊNCIA. FORNECEDOR: REGO ESPORTES E CIA LTDA. ME - CNPJ Nº. 18.774.985/0001-78 - VALOR: R$ 25.454,10 - VIGÊNCIA: 19/09/2023 A 19/09/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6C99424E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO REFERÊNCIA. FORNECEDOR: LJS

COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - CNPJ Nº. 48.348.052/0001-80 - VALOR: R$ 4.215,00 - VIGÊNCIA: 19/09/2023 A 19/09/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:74195E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº082/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº082/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº042/2023, **HOMOLOGADO EM** 19/09/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA E NAS EMENDAS IMPOSITIVAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ:04.340.890/0001-31
VIGÊNCIA:
19/09/2023 À 19/09/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 73.650,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7CA88DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de Membro Suplentes do Cargo de Conselheiro Tutelar de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2020/2023 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº582/2023 e Lei Complementar Municipal nº599/2023** e a **Resolução nº 231/2022 do CONANDA**, torna público o **Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de Membro Suplentes do Cargo de Conselheiro Tutelar de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital aprovado na 55º/2023 reunião do CMDCA realizada no dia 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital de nº 02/2023 – Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de Membro Suplentes do Cargo de Conselheiro Tutelar de Tupaciguara/MG, referente ao mandato 2020/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Tupaciguara, 19 de setembro de 2023

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA de Tupaciguara

Publicado por:
Edelmarta Maria Ferreira
Código Identificador:3A0B44BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 73/2023

"DESIGNA E CONSTITUI O NÚCLEO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º Designar e constituir o núcleo de Gerência do Programa "BDMG SUSTENTABILIDADE" encarregado de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato do **BDMG nº 334.841/21**.
Art.2º O núcleo de gerência do programa "BDMG SUSTENTABILIDADE" será constituído por:
I-Gabriel Lourenço Borges Neto – Arquiteto;
II-Adriano Batista Ferreira – Engenheiro Civil;
III- Cassio Alves Pereira – Superintendente de Projetos e Convênios.
Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelmarta Maria Ferreira
Código Identificador:38E76013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 140/2023 - PE 034/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Contratação de empresa para disponibilização de acesso ao Portal WEB. **PARTES: PMV** e a empresa **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para o **LOTE 01,** no valor total de **R$ 384.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A354CB8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 132/2023 – PE SRP Nº 032/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Registro de preços, para eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais que

atuam nas escolas, creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA,** para os **ITENS nº 01, 07 e 08**, no valor total de **R$ 85.982,50** e **CONFECÇÕES RIBEIRO E FERRAZ LTDA,** para os **ITENS nº 02, 03, 04, 05 e 06,** no valor total **R$ 82.910,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F27942F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 115/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual locação de veículos automotores leves, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 757.500,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:83296988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 116/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual locação de veículos automotores leves, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte e Oficina do município.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 899.988,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AFD67A5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 09 – CONTRATO Nº 137/2020 – P.L. 068/2020 – CONC. 004/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa para executar o prolongamento da Av. Prefeito Sebastião Fernandes, tendo em vista a necessidade do continuidade da obra. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 531**.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:68036229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1- AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

2023A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de de Juventude e Esportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o Aditivo no valor de R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos Reais) ao Termo de Fomento nº 001/2023, com a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano,aditando a gestão no Plano de Trabalho, conforme previsto no artigo 57 da Lei 13019/2014, a gestão da Copa Super Master 50+ e a gestão dos Jogos escolares de Vespasiano/JEVES, alterando assim a Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do Termo de Fomento. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023

Vespasiano,12 de Setembro de 2023

DIEGO LARA DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Juventude e Esporte-Vespasiano - MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9C0DA7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2023-SMDS- INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o processo de inexigibilidade, para parceria de Termo de Colaboração, para repasse do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, para do Crupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-Gcriva, referente ao valor adquirido através do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais (CORI/MG) em campanha com foco em captação de recursos via declaração do Imposto de Renda de Pessoas Físicas associados do CORI-MG, para o Projeto:"Casa da Criança mil e um dias para brincar" valor total do repasse 72.238,92 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito Reais e noventa e dois centavos) Dotação:02.09.04.08.243.0003.2044-.3.3.90.41.00-Ficha:493 Fonte:1.501.000.0000-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2EFA761F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 106/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K; RETROESCAVADEIRA JCB 3C, RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4X4, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PMV 6027, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PTT 4030 e TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY8540S. Processo homologado e adjudicado nesta data. Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15 com o valor total estimado de R$ 390.750,00.

Volta Grande - MG, 22 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D5BB0B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.214/0001-25. **VALOR ESTIMADO:** R$ 58.750,95 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B59C81EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.219/0001-88. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.636,75 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B08E1842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71. **VALOR ESTIMADO:** R$ 193.060,10 (cento e noventa e três mil e sessenta reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.
Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:322F78F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.451,42 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.
Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:012ACFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.066,10 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.
Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:265D251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.719.430/0001-57. **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.925,93 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.
Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FCC23A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.106.298/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 21/09/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2D1CBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1E142C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.731/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 52.488,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3BD8DD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 59.924,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 59.924,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 274/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 274/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9E68203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de bateria automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. EMPRESA REGISTRADA: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34. VALOR ESTIMADO: R$ 59.924,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). . DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BF69B80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 9.602,55 (nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. Perfazendo o valor total de R$ 1.343,97 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITAL. Perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). RG LUNA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). TTACK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE. Perfazendo o valor total de R$ 8.619,60 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 41.156,12 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 273/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS.**

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 273/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1EB72D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.602,55 (nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:40D6B03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.343,97 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:67DC80E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.028.350/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:35891CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.779/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E20C7068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** RG LUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.965/0001-19. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:65A4CE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS. **EMPRESA REGISTRADA:** TTACK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.048/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.619,60 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 22/09/2024.

Borda da Mata – MG, 22 de setembro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0005E3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 06/10/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:55FA3603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 155/2023 DISPENSA 048/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 048/2023 - Processo Licitatório nº 155/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ENDURO A PÉ – ETAPA BRAZÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Contratado: **51.310.062 MARCELO GONÇALVES PINTO,** inscrita no CNPJ 51.310.062/0001-30, localizada na Rua Marcolino Carlos da Silva, nº 199, Bairro Santa Isabel, Piranguinho/MG, CEP 37508-000, representado nesse pelo Senhor Marcelo Gonçalves Pinto, portador do CPF nº 091.602.046-05 e Identidade nº 542133702 SSP/SP.

Brazópolis, 22/09/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6A96BB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 104/2023 - PL 155/2023 DISPENSA 048/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 – Dispensa nº 048/2023 - Processo Licitatório nº 155/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ENDURO A PÉ – ETAPA BRAZÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Contratado: **51.310.062 MARCELO GONÇALVES PINTO,** inscrita no CNPJ 51.310.062/0001-30, localizada na Rua Marcolino Carlos da Silva, nº 199, Bairro Santa Isabel, Piranguinho/MG, CEP 37508-000, representado nesse pelo Senhor Marcelo Gonçalves Pinto, portador do CPF nº 091.602.046-05 e Identidade nº 542133702 SSP/SP. Valor: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente a prestação de serviços de realização do evento "Enduro a Pé", na cidade de Brazópolis/MG, fornecendo todo material e mão de obra necessários para a realização da prova. Vigência: 22/09/2023 a 22/11/2023.

Brazópolis, 22/09/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AD2840C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 156/23 – Tomada de Preço nº 03/23 - objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO OBRASDE "ARRUAMENTO", OU SEJA, TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÕESEM GERAL DE TERRA, DEFINIÇÃO FISICA DAS RUAS, DEMARCAÇÃO DE LOTES, EXECUÇÃO DE BASE EM CASCALHO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E OUTROS CONFORME DESCRITOS EM PLANILHAS ANEXO AO PROCESSO, NO LOTEAMENTOSOCIALSERRA DAS ESTRELAS, LOCALIZADO NO BAIRRO FREI ORESTES**. Entrega dos envelopes no dia 11/10/23 as 09:00 hs na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dona Ana Chaves nº 218, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 22/9/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CEB3E047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 157/2023 – Pregão Presencial nº 075/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS. Abertura: 16/10/2023 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 22/09/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4E7F2A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas de registro de preços número Nº 153/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 142/2023 - Pregão Presencial Nº 066/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – Ata nº 153/2023 - PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME, com sede a Rua José Vieira dos Santos, nº 550, Vila Industrial, CEP: 37.548-000l, Conceição dos Ouros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.838/0001-05, pelo valor estimado R$660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais). Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Assinada em 22/09/2023.

Brazópolis, 22/09/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:483D65AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 158/2023 – Pregão Presencial nº 076/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR KM RODADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN) E EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS OU DE SOCORRO**. Abertura: 10/10/2023 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 22/09/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E92CB75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas de registro de preços número Nº 153/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 142/2023 - Pregão Presencial Nº 066/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCETEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – Ata nº 153/2023 - PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME, com sede a Rua José Vieira dos Santos, nº 550, Vila Industrial, CEP: 37.548-000l, Conceição dos Ouros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.838/0001-05, pelo valor estimado R$660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais). Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024. Assinada em 22/09/2023.

Brazópolis, 22/09/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F4699453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0208/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**
Data: 10/10/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de setembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:833B7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
COMUNICAÇÃO SORTEIO - CREDENCIAMENTO N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Caldas /MG, 25 de setembro de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM ATENDIMENTO VOLTADO AS PROPRIEDADES DO TERMALISMO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA CONTEMPLANDO AS AÇÕES DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES.

COMUNICADO

A Agente de Contração, Sra. Aline Galdino, usando de suas atribuições legais, comunica que o sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciado será realizado em 02/10/2023 às 14:00h. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos credenciados, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

Local: Praça Paulino Figueiredo, 55, Centro, Caldas – MG. Prefeitura Municipal de Caldas, setor de licitação.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:17514CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 25/2023

E D I T A L 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador Edivaldo Bueno dos Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 25/09/2023 (segunda-feira), às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 24ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de setembro de 2023.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.
N°
Data

E m e n t a
Autor
071
20/07/23
Projeto de Lei: "Autoriza o Município de Cambuí/MG a Contratar com o Banco do Brasil S.A., Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências."
Executivo Municipal
086
29/08/23
Projeto de Lei: "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências (criação de vagas)"
Executivo Municipal

2. Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°
Data
E m e n t a
Autor
093
06/09/23
Projeto de Lei: "Cria a Comissão de Gestão dos Servidores de Manutenção de estradas Rurais e dá outras providências"
Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 22 de setembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:32ECD5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3169/2023

"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Cambuí-MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar (Escolas e Centros de Educação Infantil) da Rede Municipal de Educação de Cambuí-MG.
§ 1º - O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à solicitação da matrícula dentro do prazo de matrícula divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e da existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.
§ 2º - As solicitações feitas fora do prazo contido no § 1º, somente serão aceitas desde que existam vagas disponíveis nas respectivas unidades.
§ 3º- Ocorrendo a hipótese contida no § 2º, ou seja, de não haver vagas disponíveis, a Secretaria, por solicitação do responsável legal, buscará conseguir a vaga na unidade de ensino mais próxima da originalmente solicitada.
§ 4º -A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento."

Art. 2º - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar (Escolas e Centros de Educação Infantil) mais próxima de sua residência.
§ 1º - O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à solicitação da matrícula dentro do prazo de matrícula divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e da existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.
§ 2º - As solicitações feitas fora do prazo contido no § 1º, somente serão aceitas desde que existam vagas disponíveis.
§ 3º - Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas, observando-se o contido nos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo."

Art. 3º - Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela Educação no Município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 de setembro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:32E9A6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 421/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22.09.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Leonardo Borges Nunes da Rosa Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B0FBEF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 422/2023

"Nomeia e Constitui a Junta de Elaboração e Julgamento do Processo Tributário Administrativo e Determina Outras Providências'

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, TALES TADEU TAVARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.987/2008, que dispõe sobre as normas disciplinadoras para a elaboração de Processos Administrativos Tributários – PAT, no âmbito do município.

CONSIDERANDO, a indicação feita pela R. Secretário de Administração e Fazenda, Sr. Sebastião Mário de Moura, face a composição de Junta de Elaboração e Julgamento dos PAT, que será

competente para apreciar e decidir os mesmos, bem como os atos administrativos referentes à matéria tributária;

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR, para integrar a referida Junta, o Servidor Rafael Padilha Rosa, na função de Presidente, a servidora Luana Moreira Garcia, que ocupará a função de Secretária, e a servidora Luana de Almeida Souza, que integrará a Junta na função de Membro Integrante, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.987/2008.

Art. 2.º - Determinar, à Junta de Elaboração e Julgamento do PAT, que instaurem os procedimentos legais e necessários ao processamento das pendências atinentes a sua competência.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 010/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A48CBA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 423/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1.438/1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

- Leonardo Fabricio da Rosa

- Luiz Fernando Andrade de Souza

- Anselmo Brandão Garcia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 258/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E3545D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 200/2023 – PREG Nº. 085/2023 – OBJETO: Aquisição de uniformes e EPIs, para os servidores, do município de Cambuí-MG. A abertura será às 09h do dia 06/10/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 762/2023 – PREG Nº. 082/2023 – OBJETO: contratação de produtora cultural visando a prestação de serviços para realização de projeto Patrimônio em vários olhares, no município de Cambuí-MG. A abertura será às 14h do dia 09/10/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 640/2023 – PREG Nº. 084/2023 – OBJETO: Aquisição de tendas desmontáveis articuladas, para eventos da vigilância sanitária, no município de Cambuí-MG. A abertura será às 09h do dia 10/10/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E06FBB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 202/2023 PREG 038/2023 - Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 12,64% no Contrato Nº 018/2023, para aquisição de materiais de elétricos, para iluminação pública, do município de Cambuí-MG. Valor: R$ 32.058,00. CONTRATADO: ELETRO CAMBUÍ LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:2B350CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 654/2023 – PREGÃO Nº. 078/2023 HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2023. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e playground, para as escolas do município de Cambuí – MG. Contrato: 143/2023 Valor: R$ 30.810,00 Adjudicado: DISTRIBUIDORA PLANETA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 776/2023 – PREGÃO Nº. 079/2023 HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2023. OBJETO: Aquisição de cascalho, para as atividades das vias urbanas e vicinais. Ata/Contrato: 081/2023 Valor: R$ 95.000,00 Adjudicado: JOAQUIM PEREIRA DA MOTA - ME.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 830/2023 – DISPENSA Nº. 014/2023 HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2023. OBJETO: Realização de cursos para os profissionais da saúde e vigilância sanitária e da atenção primária. Contrato: Valor: R$ 31.192,68 Adjudicado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:761F9AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PAL Nº 262/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais e lanches para a alimentação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e demais envolvimentos nos eventos culturais, festas cívicas e populares, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

CAMBUQUIRA - MG, 22 de setembro de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E9865AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

III TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 044/2022 - PAL 137/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de calçadda com piso intertravado sextavado localizada na Rodovia MG 167 - Bairro Marimbeiro. **Valor: R$ 25.342,50(Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Empresa: Alpha Construtora Ltda.** Revoga-se o termo com o valor calculado de maneira equivocada sobre os itens de todo contrato que totalizou em R$ 31.825,04 (Trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) bem como o termo supressivo no valor de R$6.482,54(Seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CADCE182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 294/2023 – Pregão Eletrônico 089/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos e aquisição de materiais diversos a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 05/10/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA* –**
Pregoeiro.

Cambuquira, 22/09/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:72DC575C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "PAL 290/2023 – Inexigibilidade 019/2023"; leia-se: "PAL 295/2023 – Dispensa 155/2023" – Contratação de empresa para ministrar cursos, workshops, palestras e consultorias voltados para o fortalecimento e capacitação de empreendedores, microempresas e pequenas empresas, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável em parceria com o SEBRAE. Vencedor: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG. Valor: R$ 112.000,00.
Vinícius de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
PAL 296/2023 – Dispensa 156/2023 – Contratação de profissional fonoaudiólogo para atuar na rede de cuidados à pessoa com deficiência, com carga horária de 20 horas semanais, prestando atendimento exclusivamente aos pacientes da Rede de Cuidados (PNE), nas dependências da APAE Cambuquira. Contratada: Eleonora Maria Matos Ferreira. Valor: R$ 17.200,00.

***CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 22/09/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:960FEB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N° 4 AO CONTRATO N° 15 / 2022 PROCESSO Nº 11/2022 Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 18.239.582/0001-29 RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO 356, CENTRO, CAMPO DO MEIO - MG, CEP 37165-000, TEL (35)3857-1122, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. SAMUEL AZEVEDO MARINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5173867 e do CPF sob o nº 700.126.956-53 doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02, estabelecida na RUA TIA QUEIA, 285 - JK , na cidade de CAMPO DO MEIO - MG, representado neste ato por NEWTON REIS, documento nº 700.123.186-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 15 / 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula Segunda do Contrato nº 15 / 2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2023, conforme faculta a legislação vigente. CLAUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 15 / 2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO CALÇADAO LOCALIZADO NA ORLA DO LAGO DE FURNAS, NAS AVENIDAS DEPUTADO RENATO AZEREDO E NOÉ AZEVEDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS., em 02 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0633B40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 175/2023, Processo Licitatório Nº 145/2023, Pregão Presencial Nº 025/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de, no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO , CNPJ nº 34.469.771/0001-44, pelo valor total de R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), **pela prestação do serviço. Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 22/09/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 22 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:109616AE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 121/2023**. **Processo de Chamamento Público 001/2023**,**Processo de Licitação n° 50/2023.Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana, que deverão atender às necessidades nutricionais no período de consumo de 200 dias letivos. **Contratada: Sandra Maria Moreira,** CPF nº 037.678.906-90, pelo valor total de **R$9.092.26**(**nove mil e noventa e dois reais e vinte e seis centavos**). Vigência: **11/07/2023** a **11/07/2024**. Data da assinatura do contrato: 11/07/2023.

Carmo do Paranaíba, 11 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:70EAB4C7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 025/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Reforma da quadra esportiva da Comunidade de Lagoa dos Estulanos, atendendo a Emenda Impositiva do Vereador Valdinei Mendes. Emenda Nº 19. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 18/10/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h15min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8CC561DF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público o aviso de retificação, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, feita alteração no Objeto onde lê-se: **Deverá atender RDC nº 50/2002-ANVISA/Ministério da Saúde.,** desconsiderando obrigatoriedade dos dizeres acima citados, bem como o Certificado de Registro do Material previsto no item 5.7.5 do edital. Em razão da alteração acima, faz-se necessária a alteração da data de realização do certame, a qual passará a ser dia 05 **de outubro de 2023**, às 13:30 horas. DATA DA SESSÃO: 05 de OUTUBRO de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 22 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DDAA4486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório N.º. 042/2023 Pregão Presencial N.º. 008/2023

A Pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto 046/2023 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a **retificação** do Edital do Pregão Presencial 008/2023, **ONDE SE LÊ** abertura dia 28/09/2023 às 08:00 horas **LEIA-SE** abertura dia 11/10/2023 às 08:00 horas. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho, 799 - Centro, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:CE72FB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 046/2023 PRC 072/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de madeiras para atender as demandas das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/10/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 22 de setembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:39530CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 047/2023 PRC 073/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 05/10/2023 às 14 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 22 de setembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FF200F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

ONDE SE LÊ: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E VEÍCULO DE PASSEIO CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, TODOS 0 KM. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, 0 KM. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:ED53FAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 161/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 161/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA SEREM EMPREGADOS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 06/10/2023, às 11:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, Tel.: 32 3285-1000, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9663A001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE ITEM

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados ás necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** com sede à Rua Álvaro de Barros, 401 na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n° 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.827.956-49 e portador da Carteira de Identidade nº. M-2.080.072 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Arthur Bernardes, nº 30, Bairro: Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais doravante denominada simplesmente **GERENCIADOR,** e, de outro lado a empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 20.276.514/0001-81, localizada à Rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro: Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.505-274, representada neste ato por **JORGE CUPERTINO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 B, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.505-270, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 01980017378 expedida pelo DETRAN - MG e do CPF nº 262.044.526-49, doravante denominado simplesmente **DETENTOR,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Item 107 (ÓLEO, Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 900 ml.) da presente Ata o Registro de Preços, para eventuais contratações de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores, decorrente do Processo de Licitação nº. **025/2023**, - Pregão Presencial nº 014/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 20.276.514/0001-81, localizada à Rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro: Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.505-274**,** que originou na Ata de Registro de Preços nº 035/2023**,** rescindir o Item nº 107 (ÓLEO, Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 900 ml.) amigavelmente a partir de 13/09/2023, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Ordenador de Despesas, Sr. Maurílio Dias Massensini, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 79.A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão do Item da Ata de Registro de Preços apresentada pela DETENTORA, a mesma alega que não consegue mais fazer a entrega do item mencionado. Informa, ainda, que até o momento os serviços foram prestados em perfeita consonância com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e da **DETENTORA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e a Administração Municipal convocará segundo colocado para fornecimento do objeto constante do Item nº 107 da referida Ata de Registro de preços, nas mesmas condições, inclusive, quanto ao preço, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do Item nº 107 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 014/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira referente ao item nº 107.
3.2 Os demais lotes e itens que não fazem parte deste Termo de Rescisão Amigável, permanecerão inalterados em sua totalidade, quantidade, valores e prazos constantes na Ata de Registro de Preços Nº 035/2023.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coimbra, 13 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Coimbra
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Órgão Gerenciador

Coelho Pinto Comercio e Serviços LTDA-EPP
JORGE CUPERTINO DA SILVA
Detentor

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:37D59FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:029/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 016/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: UNIÃO RECICÁVEIS RIO NOVO LTDA - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, com todos encargos inclusos.

Data de Assinatura: 22/09/2023

Vigência do aditamento: 24/09/2023 a 24/11/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:B8D5A85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO-SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, através de seu Pregoeiro, considerando a **RESCISÃO** da empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 20.276.514/0001-81, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **NAYARA SOARES ROQUE 09080111643,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 24.101.857/0001-66, classificada em segundo lugar no **Item nº 107** do certame **(ÓLEO, Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 900 ml)**, para, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante, que ora rescinde o item nº 107 da sua Ata, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato

convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item, com os mesmos preços propostos ao último reequilíbrio Econômico financeiro, no valor de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
Caso aceite, aguardamos o envio de toda a documentação solicitada no Edital nº 017/2023 – Pregão Presencial nº 014/2022.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Coimbra/MG, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:FB33AD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COIMBRA/MG, Sr. MAURÍLO DIAS MASSENSNINI, RESPALDADO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO PARECER JURÍDICO, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, QUE TEM COMO OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DOS SEGUINTES ENCARGOS: GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM DELEGAÇÃO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA DE TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS, SEJAM OU NÃO ADICIONADOS DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS, TRANSFORMADOS, MANIPULADOS, RECEBIDOS, ACONDICIONADOS, DEPOSITADOS E EM TRÂNSITO, BEM COMO O PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E O DEVIDO PAGAMENTO. AINDA A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS. FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, INSCRITO NO CNPJ: 19.738.706/0001-83, ENDEREÇO: RUA JAIME PEREIRA, 127, BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG. VALOR GLOBAL: R$ 127.120,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS). **R A T I F I C O** A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 EM CONSONÂNCIA COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO PARECER JURÍDICO E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 INCISO II.

COIMBRA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, INSCRITO NO CNPJ: 19.738.706/0001-83
VALOR MENSAL: R$ 4.540,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR TOTAL: r$ 127.120,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 22/09/2023 A 31/12/2025
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:3.3.72.39.00.2.11.11.20.608.0017.2.0118
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E0624655

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref:
Processo Licitatório nº:025/2023

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados ás necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Obs: A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, solicitou o cancelamento do item 107 (ÓLEO, Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto, Embalagem 900 ml.) de forma amigável, contudo a empresa fornecedora registrada em 2º lugar, **NAYARA SOARES ROQUE 09080111643**, CNPJ: 24.101.857/0001-66, assumiu em fornecer a prestação de serviços nas mesmas condições da 1º colocada.

Data de Assinatura: 22/09/2023

Vigência:22/09/2023 a 20/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023
Detentora: NAYARA SOARES ROQUE 09080111643- CNPJ: 24.101.857/0001-66
Valor Total de R$ 814.999,77 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
Item: 107- ÓLEO, Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto, Embalagem 900 ml.
Saldo remanescente: 1.095 UN
Valor Unitário: R$ 5,90
Valor total: 6.460,50

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:02C271A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2023

Processo Licitatório nº: 200/2023

Dispensa nº: 026/2023

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos de baixa complexidade (alto custo), que após avaliação do serviço social de

saúde, realizada pela Assistente Social, Sra. Janice Lopes, fora observada a necessidade de aquisição de medicamentos que não foram anteriormente contemplados no Processo Licitatório Nº 181/2023, Pregão Presencial Nº 128/2023 e, que foram sentenciados em razão de determinações judiciais.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:DROGARIA GALVÃO E FONTES LTDA-ME – CNPJ: 06.334.092/0001-22

Valor total:R$ 9.981,66 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.000

Ratificado em: 20/09/2023

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 139/2023

Processo Licitatório nº: 200/2023

Forma de Contratação: Dispensanº 026/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:DROGARIA GALVÃO E FONTES LTDA-ME – CNPJ: 06.334.092/0001-22

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos de baixa complexidade (alto custo), que após avaliação do serviço social de saúde, realizada pela Assistente Social, Sra. Janice Lopes, fora observada a necessidade de aquisição de medicamentos que não foram anteriormente contemplados no Processo Licitatório Nº 181/2023, Pregão Presencial Nº 128/2023 e, que foram sentenciados em razão de determinações judiciais.

Valor: R$ 9.981,66 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 20/09/2023

Vigência: 20/09/2023 a 20/03/2024

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.500.000

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:B19274FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2023

O Município de Confins-MG,torna público que realizará o **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**. Inscrição e entrega dos envelopes a partir do dia**25 de setembro de 2023**,**pelo período de 12 meses,**no horário de 9:00 às 17:00h. PROTOCOLO GERAL daPrefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, centro Confins-MG. O Edital poderá ser adquirido no Setorde licitação,ou através do emaillicitacao@confins.mg.gov.br. Ou no site www.confins.mg.gov.br.Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site.

ANDREIA LUCAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
Contato: 31-3665-7829.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:DF61FA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 030/2023, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**SecretáriaMunicipal de Administração,**pela **Secretária Municipal de Educação,**pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**e pelo**Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR:SAEELT COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ:39.885.949/0001-51
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO’’.
VALOR TOTAL: R$ 139.098,20 (Cento e trinta e nove mil, noventa e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA:20/09/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: SecretáriaMunicipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela** Secretária Municipal de Educação,**Sra.Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,pela** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,Sra. Raquel Andreza de Jesuse pelo**Secretário Municipal de Saúde, **Sr.Weslei Denis Ramos**
PELOFORNECEDOR:Leandro Andrino de Melo **CPF:**055.314.426-02 e**RG:**MG-12.886.651 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/09/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C2A1806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 034/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:081/2023 - Pregão Eletrônico - R/P034/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UNIFORMES PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR.**

EMPRESA VENCEDORA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ 03.180.328/0001-25, Vencedora do Item 01 e 02. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 63.996,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis mil reais)**, por um período de 12 meses.

O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 22 de setembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:35679293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 069/2023, modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, tem por justo e contrato.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de **DesenvolvimentoEconômico e Urbano.**
CONTRATADA: PMV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,**CNPJ**27.576.968/0001-17.
OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃODESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DONÚCLEO URBANO INFORMALDENOMINADO COMUNIDADE ALONSO, CONSOLIDADOCOM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 48.000M², COM CERCA DE 50 LOTES, SENDO ALGUNS COM EDIFICAÇÕES E OUTROS VAGOS.NÚCLEOLOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFINS / MG, NO BAIRRO TAVARES - ETAPA 4,OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA’’.
DATA DE ASSINATURA:21/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 54.992,00 (Cinquenta e quatro mil,novecentos e noventa e dois reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
DAVIGÊNCIADOCONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de DesenvolvimentoEconômico e Urbano a **Sra. Suzany Aparecida Santos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Péricles Maciel Vieira,CPF:**069.086.226-114e**RG:**nº MG - 10.125.228.
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/09/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:29DF358A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Fazenda.**
CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.184.037/0001-10.
OBJETO: “PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS” .
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REAJUSTE DO VALOR
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e unitários do item 01 do Contrato nº 109/2022.
DA RENOVAÇÃO DE PRAZO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 109/2022, por mais 12 **(doze) meses**, a partir de 22 de agosto de 2023, **ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2024**, bem como renovado o saldo atualizado para referido período.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2023
VALOR TOTAL: 10.680,83 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais, e oitenta e três centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Willian Machado.**
CONTRATADA:Sr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida,CPF827.640.346-87 e **Carteira de Identidade**M-6.806.367 SSP/MG e peloDiretor Vice Presidente,**Sr. Felipe Lopes Boff, RG**nº / Órgão Emissor: 8082313878 - SJS/II RSe **CPF:**001.484.930-50.
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/09/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B387E85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023 – PROCESSO N° 100/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ADELSON KENNEDY LOPES CNPJ 02.327.477/0001-01.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões e vasilhames para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias do município de Cordislândia - MG - Vigência 19/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B9C8A952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 036/2023, PROCESSO N° 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação do Credenciamento n° 036/2023, Processo n° 102/2023, credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames citopatológicos, biópsia, entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Pro-Saúde Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME CNPJ 24.900.420/0001-92**. Ratificado em 22/09/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9EBC8875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 105/2023, DISPENSA N° 042/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 105/2023, Dispensa n° 042/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Aqua Nova Artigos Recreativos Ltda CNPJ 22.017.188/0001-13**. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material para tratamento, limpeza e manutenção da água da piscina pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). Ratificado em 19/09/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3A908AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023 – PROCESSO N° 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

Extrato do Contrato n° 076/2023 – Processo n° 099/2023 – Pregão Presencial n° 018/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **VITACARE SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ 42.670.386/0001-99.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir a demanda de plantão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 15/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A8A4F5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 22/09/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023, CHAMADA PÚBLICA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 04/09/2023 do Processo Licitatório 092/2023, Chamada Pública 002/2023, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Produtores: **Helenice Renata Leonel Batista CPF 079.554.606-85**, sendo assim homologo em nome do vencedor.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:758B4A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023 – PROCESSO N° 092/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

Extrato do Contrato n° 078/2023 – Processo n° 092/2023 – Chamada Pública n° 002/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratado: **Helenice Renata Leonel Batista CPF 079.554.606-85**. Objeto: Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em cumprimento a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino**,** no valor de R$14.052,04 (Quatorze mil cinquenta e dois reais e quatro centavos) - Vigência 31/12/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BA8ABD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023 – PROCESSO N° 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 076/2023 – Processo n° 099/2023 – Pregão Presencial n° 018/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **VITACARE SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ 42.670.386/0001-99.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir a demanda de plantão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência 15/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:5E60A79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023 – PROCESSO N° 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

Extrato do Contrato n° 075/2023 – Processo n° 090/2023 – Pregão Presencial n° 017/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Talmo Akilla Morais 09485301626 CNPJ 44.463.005/0001-26.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em treinamento e acompanhamento das rotinas do departamento de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - Vigência 01/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:77B5A189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023. Processo Licitatório Nº 249/2023 – Pregão Presencial Nº 063/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde. Valor: R$ 17.335,00 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência: 22/09/2023 à 21/09/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ELETRO CAMBUÍ LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023. Processo Licitatório Nº 249/2023 – Pregão Presencial Nº 063/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde. Valor: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 22/09/2023 à 21/09/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023. Processo Licitatório Nº 249/2023 – Pregão Presencial Nº 063/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras e de Saúde. Valor: R$ 34.430,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: 22/09/2023 à 21/09/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUIÇAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:86986721

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, COMUNICA que está **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 253/2023 – Pregão Presencial nº 065/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e afins para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. **MOTIVO:** Para correção do Termo de Referência. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 22 de setembro de 2023 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:D9AE30A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 077/2023, PP 057/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: aquisição de tintas para paredes, materiais para pintura e afins, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tipo: Menor valor unitário por item. Entrega dos Envelopes: 06/10/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:A93A9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Extrato Aditivo – Contratada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. Objeto: aumento do quantitativo. Valor: R$ 9.615,93.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:70D46BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 102/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: aumento do quantitativo. Valor: R$ 25.664,15.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0D91276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 076.2023 DL 0006/2023

Extrato de contrato. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ). Objeto: Contratação do serviço de reforma dos telhados das unidades de saúde: Pronto Atendimento 24 horas, PSF I, Farmácia Municipal e Academia da Saúde. Vigência: 20/09/2023 à 20/03/2024. R$ 414.150,46.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:280CC0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2023 - PRC Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 059/2023 - Edital nº 037/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preços nº 020/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2023 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e cilindro, locação de cilindro, concentrador e regulador de oxigênio medicinal e venda de equipos, objetivando o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Nova data prevista para o credenciamento, protocolo dos envelopes e julgamento, respectivamente: 05.10.2023, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 22.09.2023.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:26B81546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da VERDURAO BAU DA MANGA E FILHOS e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 047/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 024/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 118.980,05 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos).

Jequitinhonha/MG, 28 de agosto de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:C2FE6E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:

Processo Licitatório nº 079/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de bomba solar com fornecimento de insumos, destinados ao atendimento do Assentamento Franco Duarte situado na Comunidade Liberdade no município de Jequitinhonha/MG.

Abertura: 09/10/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 22 de setembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:ED768DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL NO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 138/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Contratado: BIOMAXFARMA BIAS FORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.727.590/0004-06, sediada à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 825 – Centro – Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$169.733,87 (cento sessenta e nove mil setecentos trinta e três reais oitenta e sete centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Contratado: COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, sediada à Avenida Américo Vespúcio nº 213 – Bairro Aparecida – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$136.958,04 (cento trinta e seis mil novecentos cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Contratado: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.016.690/0001-47, sediada à Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (antiga Rua Dez) nº 652 – Bairro Kennedy – Contagem/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$319.291,65 (trezentos e dezenove reais, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, sediada à Rua Barão do Rio Branco nº 364 – Centro – Curvelo/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$202.295,41 (duzentos e dois mil duzentos noventa e cinco reais quarenta e um centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Contratado: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.782.859/0001-02, sediada à Estrada do Jatobá nº 95 – Loja 01 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$229.971,20 (duzentos e vinte nove mil novecentos setenta e um reais vinte centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Contratado: JF EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.961.297/0001-66, sediada à Estrada do Jatobá nº 95 – Loja 01 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$177.599,73 (cento setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Contratado: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.930.131/0001-29, sediada à Rua Eulidson Novais nº 460 – Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$150.390,34 (cento cinquenta mil trezentos e noventa reais trinta e quatro centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 138/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Contratado: BIOMAXFARMA BIAS FORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.727.590/0004-06, sediada à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 825 – Centro – Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$169.733,87 (cento sessenta e nove mil setecentos trinta e três reais oitenta e sete centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Contratado: COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, sediada à Avenida Américo Vespúcio nº 213 – Bairro Aparecida – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$136.958,04 (cento trinta e seis mil novecentos cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Contratado: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.016.690/0001-47, sediada à Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (antiga Rua Dez) nº 652 – Bairro Kennedy – Contagem/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$319.291,65 (trezentos e dezenove reais, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, sediada à Rua Barão do Rio Branco nº 364 – Centro – Curvelo/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$202.295,41 (duzentos e dois mil duzentos noventa e cinco reais quarenta e um centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Contratado: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.782.859/0001-02, sediada à Estrada do Jatobá nº 95 – Loja 01 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$229.971,20 (duzentos e vinte nove mil novecentos setenta e um reais vinte centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Contratado: JF EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.961.297/0001-66, sediada à Estrada do Jatobá nº 95 – Loja 01 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$177.599,73 (cento setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Contratado: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.930.131/0001-29, sediada à Rua Eulidson Novais nº 460 – Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Vigência: 21/09/2023 à 20/09/2024

Valor Total: R$150.390,34 (cento cinquenta mil trezentos e noventa reais trinta e quatro centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1205B3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia 18/10/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:7B0F1179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 135/2023- DISPENSA 058/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PL nº 135/2023– Dispensa nº 058/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva de revisão por 20.000 km's rodados do veículo Renault Master – placa SHE-5J51, da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada:
SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0002-92, situada na Rod. JK (BR 459), S/N, KM 107, bairro Ipiranga/Setor Industrial, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000.
Valor: R$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais);

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/09/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BBDE006C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 114/2023- PREGÃO 025/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 114/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas adultas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO 025/2023 – Ata de Registro de Preços nº088/2023. EMPRESA: **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ 49.228.695/0001-52, com sede na Av. Wilson Bego nº 745, Bairro:Distrito Industrial Antonio Della Torres, na Cidade de Franca/SP, CEP: 14406-091, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Marcos Borges de Freitas, CPF: 048.931.918-10, portador da cédula de identidade 10373379 SSP/SP. Valor total estimado de R$54.608,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/09/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:378F5A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – DISPENSA Nº034/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE REVISTAS PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA 9ª JORNADA DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DE MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
EDMILSON TELES MACHADO E CIA LTDA. - CNPJ: 09.183.085/0001-65
Valor Total de R$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais)
DATA: 22/09/2023
BASE LEGAL: Art.24, II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A3A980B3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.482, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009 e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação para substituição de membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, especificamente no segmento e da forma como relacionada abaixo, os seguintes cidadãos:

I. Representantes do Corpo Discente:
TITULAR: Ana Isabelli Braga Ramos
SUPLENTE: Rita de Cássia Aguiar Gonzaga

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CF487831

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.193, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para mandato entre 12 de maio de 2021 a 11 de maio de 2025 os seguintes cidadãos:

I. Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: José Clênio Ribeiro Mendes
SUPLENTE: Igor Siqueira de Moraes
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

II. Representantes dos Trabalhadores da Educação:
TITULAR: Marlene Campos Mendes
SUPLENTE: Fabiana Braga Santos de Almeida
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

III. Representantes do Corpo Discente:
TITULAR: Ana Isabeli Braga Ramos
SUPLENTE: Rita de Cássia Aguiar Gonzaga
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.482, de 21 de setembro de 2023)

IV. Representantes de Pais de Alunos:
TITULARES: Mayara Moura
Cinthia Midori Sales Nakamura
SUPLENTES: Marília Aparecida Santos
Maria do Carmo de Almeida Santos
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

V. Representantes das Entidades Civis Organizadas:
TITULARES: Angelica Rocha Moraes Miguel
Maria Doraci de Oliveira
SUPLENTES: Marli dos Reis
Isadora Neto da Silva
(Redação alterada pelo Decreto nº 4.474, de 25 de agosto de 2023)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C4D5361D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.483, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Compõe Curadoria Municipal para fins previstos no Edital de Chamada Pública nº 02/2023 destinado a outorga de uso dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé – Villarte.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei nº 1.579, de 23 de maio de 2018 e Edital de Chamada Pública nº 02/2023 que tratam da outorga de uso dos quiosques pertencentes ao Centro de Comercialização de Produtos Artesanais Villarte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Curadoria Municipal para julgamento e classificação dos candidatos inscritos e julgamento dos produtos artesanais em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 02/2023, destinado a outorga de uso de duas unidades dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais Villarte, que

são declarados vagos para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.579/2018.

Art. 2º - A Curadoria Municipal será composta dos seguintes cidadãos:
I **Representantes do Poder Público:**
José Maurício Campos Ribeiro
Vânia Cristina Ferreira Ribeiro

II **Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:**
Giseli Aparecida de Souza
Claudia Aparecida Moraes Albino

Art. 3º - A Comissão Municipal deverá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2023, valendo-se também da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 e Portaria nº 1007-SEI de 11 de junho de 2018 que regulamentam a profissão de artesão e o artesanato brasileiro, para avaliação dos produtos apresentados.

Art. 4º - A Curadoria deverá elaborar atas dos trabalhos realizados para compor documentação referente ao processo de realizaçao do Edital de Chamada Pública nº 02/2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C26F1576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 073/2023, Pregão autuado sob o nº: 034/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **05/10/2023**, (cinco de outubro de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: ": REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BLOQUETE DE CONCRETO, CANALETA DE CONCRETO, CONJUNTO DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E SARJETA DE CONCRETO, PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2A24113E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CONSTRUTORA R FONSECA LTDA

PROCESSO 074/2019
5º TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA R FONSECA LTDA**, CNPJ/MF n° 03.497.127/0001-56, com endereço à Rua Astolfo Dutra, 651, Pompéia, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por **FÁBIO MENIN FRANCO DA FONSECA**, CPF 829.315.346-68, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar para 10/09/2024 o item 3.1 – Contratação de empresa sob o regime de execução de empreitada por preço unitário para construção do sistema de esgotamento sanitário, constituído basicamente de: interceptor, estação elevatória e estação de tratamento, conforme projeto básico e executivo, memoriais, especificações técnicas e orçamento, parte integrante deste instrumento e no âmbito do termo de compromisso tcpac nº 0522/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Mantem-se valor estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. Não foi possível iniciar e concluir as obras de construção da ETE dentro do prazo determinado em contrato, devido atrasos com repasses financeiro da FUNASA para a conta do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
4.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0012, de acordo com o orçamento de 2023**.**
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
Municipio De Oratorios	Construtora R Fonseca LTDA
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	***FÁBIO MENIN FRANCO DA FONSECA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FEB724BF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 066/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 066/2023, Pregão Presencial nº 028/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, com o valor global de **R$ 125.995,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta centavos)**. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Data de homologação: 22 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7967A675

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023. Processo Licitatório nº **066/2023**, Pregão Presencial nº **028/2023,** Registro de Preços nº **013/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**
Empresa registrada: **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, com o valor global de **R$ 125.995,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta centavos)**.

Valor total da ata: **R$ 125.995,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta centavos).**

Data da Ata: 25/09/2023
Vigência: doze meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D33A9215

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **066/2023**, Pregão Presencial nº **028/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA FUTURA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Contrato Nº: **120/2023**. Empresa contratada: **MAGALHÂES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22**, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoval-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, com o valor global de **R$ 125.995,30 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta centavos)**.

Data do Contrato: **25 de setembro de 2023.**

Vigência: **25 de setembro de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7F9B7011

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**., com sede na Av. Brasil, n° 450, na cidade de Pato Branco – PR, inscrito no CNPJ sob o n° 38.928.121/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Robsom Caetano da Silva Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 112/2022 – contrato n° 223/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual, com término previsto para o dia 16 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do acrescimo será de R$ 25.029,15 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 16 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ROBSOM CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
RC Segurança do Trabalho LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9F6E7721

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 072/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO 072/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 com nova data de abertura
AVISO DE RETIFICAÇÃO: Retifica o Termo de Referência - Anexo III, nos itens 3,4,5 e 11 do Processo Licitatório nº: 072/2023, Pregão autuado sob o nº: 033/2023, que tem como objeto: "Registro de Preço para aquisição de materiais de fisioterapia e equipamentos para a policlinica do municipio de Oratorios/MG, e **ABRE NOVA DATA** para a Sessão de Pregão, que será no dia **04/10/2023, (quatro de outubro de dois mil e vinte três)**, com início às 09:00 h. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no

site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário das 13:00 às 16:30.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:771AB4F3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CHAVES E MOREIRA SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CHAVES E MOREIRA SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Av. Dom Bosco, n° 87, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 08.650.529/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Sinesio Eduardo Moreira Dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 186.684.706-63, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2021– contrato n°147/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 95.232,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 22 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SINESIO EDUARDO MOREIRA DOS SANTOS
Chaves e Moreira Serviços Medicos e Odontologicos LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A044DCDC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FRANCELLE COSTA GUIMARÃES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES**, com sede na **R** Professor Raimundo Martiniano Ferreira, n° 87, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 32.806.426/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sra. Francelle Costa Guimarães, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 083.108.296-80, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 066/2021– contrato n°148/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 90.967,70 (noventa mil, noventos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 22 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

FRANCELLE COSTA GUIMARÃES
CMT- Centro Medico do Trabalho

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:004168AB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ANG MANUTENÇÕES LTDA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ANG MANUTENÇÕES LTDA-ME**, com sede na Av Antonio Brant Ribeiro, n° 48, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 04.958.397/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Ademilton Do Nascimento Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 857.298.926-91, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2022– contrato n°161/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046; 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 21 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ADEMILTON DO NASCIMENTO GONÇALVES
Ang Manutenções LTDA - ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8D6BF9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.050/2023

PORTARIA Nº. 13.050/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para apuração de possíveis falhas e irregularidades na execução do Projeto Mãos Dadas, pela equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar possíveis falhas e irregularidades na execução do Projeto Mãos Dadas, pela equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme artigos 175 e 176 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.041/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 22 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7561753F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.256 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 4.256 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 3.165/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.165/2015 que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Urbanismo – CMU, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
Art. 1º - *Fica criada a Comissão Municipal de Urbanismo – CMU, que será composta pelos seguintes membros, indicados pelos responsáveis dos referidos órgãos:*
I – 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil do órgão responsável pela área de obras, trânsito e transporte e planejamento urbano;

Ana Luiza Ferraz Alves
II – 01 (um) advogado do órgão responsável pela área jurídica;
Karina Gomes da Silva
III – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área de meio ambiente;
Shainder Atila Luciano Cortes
IV – 01 (um) técnico do órgão responsável pela área do saneamento básico e abastecimento água potável;
Luiz Fernando Silva
V – 01 (um) técnico do órgão da saúde;
Laira Arvelos
VI – 01 (um) representante do CREA;
Gustavo dos Anjos Faria
VII – 01 (um) representante da sociedade dos engenheiros;
Cezar Victor Dias
VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.
Roberto Margari de Souza
***§ 1º** - O mandato dos membros da CMU será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado e as renovações não poderão exceder à metade dos membros.*
***§ 2º** - A CMU será presidida pelo representante eleito por seus pares.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E41C31C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILA VITA. ASSUNTO: DECISÃO FINAL – RECURSO ADMINISTRATIVO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04/2022.

DECISÃO
Recorrente: Associação Residencial Vila Vita.
Assunto: Decisão Final – Recurso Administrativo à Notificação Fiscal nº 04/2022.
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Associação Residencial Vila Vita face à decisão proferida pelo Secretário Municipal de Finanças, que rejeitou os argumentos trazidos pela Recorrente na Defesa apresentada à notificação fiscal de nº 04/2022, a qual autuou a Defendente nos termos da lei municipal nº 4516/2011 para recolher os valores referentes à Concessão de Uso quanto ao período de maio/2017 a dezembro/2021, janeiro/2022 a maio/2022 e parcela a vencer em junho/2022.
Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, entendo que razão alguma assiste à Defendente em seus argumentos, haja vista que a Lei nº 4516/2011 permanece surtindo seus legais efeitos para os loteamentos fechados que foram aprovados sob sua vigência em virtude da convalidação do ato jurídico perfeito, motivo pela qual acato o parecer jurídico como razão de decidir para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Associação Residencial Vila Vita.
Dê-se imediato prosseguimento ao feito com o competente recolhimento das guias de crédito tributário (Notificação Fiscal nº 03/2022 e 04/2022) para pagamento, notificando-se os requeridos para procederem ao seu pagamento, bem como apliquem-se todas as penalidades constantes do Código Tributário Municipal – LC nº 040/2006 até que seja quitado o débito junto ao fisco municipal.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B76B9A1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO RECORRENTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ASSUNTO: DECISÃO FINAL – RECURSO ADMINISTRATIVO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 03/2022.

DECISÃO

Recorrente: Vita Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: Decisão Final – Recurso Administrativo à Notificação Fiscal nº 03/2022.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Vita Empreendimentos Imobiliários Ltda face à decisão proferida pelo Secretário Municipal de Finanças, que rejeitou os argumentos trazidos pela Recorrente na Defesa apresentada à notificação fiscal de nº 03/2022, a qual autuou a Defendente nos termos da lei municipal nº 4516/2011 para recolher os valores referentes à Concessão de Uso quanto ao período de maio/2017 a dezembro/2021, janeiro/2022 a maio/2022 e parcela a vencer em junho/2022.
Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, entendo que razão alguma assiste à Defendente em seus argumentos, haja vista que a Lei nº 4516/2011 permanece surtindo seus legais efeitos para os loteamentos fechados que foram aprovados sob sua vigência em virtude da convalidação do ato jurídico perfeito, motivo pela qual acato o parecer jurídico como razão de decidir para **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Vita Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Dê-se imediato prosseguimento ao feito com o competente recolhimento das guias de crédito tributário (Notificação Fiscal nº 03/2022 e 04/2022) para pagamento, notificando-se os requeridos para procederem ao seu pagamento, bem como apliquem-se todas as penalidades constantes do Código Tributário Municipal – LC nº 040/2006 até que seja quitado o débito junto ao fisco municipal.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48DCA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 241/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (ALIENAÇÃO)
EDITAL Nº: 15/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 241/2023
Modalidade: Concorrência Pública (Alienação)
Edital nº: 15/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEI 5.621 DE JULHO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C755D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 243/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 136 EDITAL Nº: 160/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 243/2023
Modalidade: Pregão - RP 136
Edital nº: 160/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 6 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75DAF847

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 244/2023
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 64 EDITAL Nº: 161/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 244/2023
Modalidade: Pregão - PERP 64
Edital nº: 161/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 10 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D19088A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 245/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 138 EDITAL Nº: 162/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 245/2023
Modalidade: Pregão - RP 138
Edital nº: 162/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 10 de outubro de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33C52DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 246/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 139 EDITAL Nº: 163/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 246/2023
Modalidade: Pregão - RP 139
Edital nº: 163/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 11 de outubro de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D32D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº: 203/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 135/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 203/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 135/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES USADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Motivo: valor proposto e oferta de preço da única empresa participante do certame ficou acima da estimativa de preços do mercado.

Patrocínio, 22 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CADEC207

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº 1564

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO – Nº 1564 Data da vistoria: 22/09/2023
CONTRIBUINTE: LUCAS JOSE MARQUES / OUTROS
CPF/CNPJ: 144.655.076-15
CADASTRO: SETOR: 16 QUADRA: 39 LOTE: 50
END:IMÓVEL:R:AV: PADRE MODESTO, 290
END:CORRESP: RUA PADRE MODESTO, 290
BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO-MG
CEP: 38740-148

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

Ausência de passeio em sua totalidade (largura mímina 1,20 mts) e/ou má conservação do mesmo e/ou;
Terreno e lote em má preservação, não estando em perfeito estado de limpeza e/ou;
Acúmulo de lixos, entulhos e afins (ocupação acima de 50% da calçada).
(O lote somente será considerado limpo após o total descarte dos resíduos provenientes da poda)

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

Obrigatoriedade do passeio lei 133/2014 art.82
Lote sujo lei nº4.828/2016 art.2º e 1º
Ocupação da calçada Lei nº1210 /1972 art.88º e 89º

PRAZO

20 dias a partir da data de recebimento desta correspondência
Caso o imóvel não apresente as ocorrências citadas,
favor entrar em contato com a prefeitura de Patrocínio.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A presente notificação será resolvida quando constatada a completa regularização da referida ocorrência no prazo máximo citado acima.
Exaurido o prazo, em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial da presente notificação, será a mesma convertida em "infração", ressaltasse que para cada ocorrência aqui descrita será convertida em autos de infrações individuais e independentes.
Ocorrendo o desatendimento da presente, a fiscalização competente emitirá auto de infração, evento este que acarreterá ao notificado ao lançamento e cadastro da multa no prazo de 05 (cinco) dias, prazo este em que o mesmo poderá apresentar recurso administrativo provando que a obrigação foi cumprida. Caso o notificado não pague a multa, a mesma ensejará a inscrição em divida ativa e cobrança e judicial.

Patrocínio-MG, de de 2023.

_____	_____
ASSINATURA DO FISCAL	**ASSINATURA DO NOTIFICADO**

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD1394BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n°105/2023** referente a **Inexigibilidade n° 008/2023,** resultado do Processo **Administrativo n. 074/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTITICOS LTDA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL "BANDA MAGNIFICOS" NAS FESTIVIDADES DO QUEIJO CABACINHA NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG.

Pedra Azul/MG 12/09/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:49776A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato110/2023** referente a **inexigibilidade 009/2023,** resultado do Processo **Administrativo n. 075/2023**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL "BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO" NAS FESTIVIDADES DO QUEIJO CABACINHA NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG,**

Pedra Azul/MG 12/09/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2EFB2400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 131/2023 – Pregão Eletrônico Nº 076/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 131/2023 – Pregão Eletrônico Nº 076/2023 – Data: 10/10/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de barracas 3X3m. Ygor Luíz da Silva Reis.

(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BBAC8D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023. PROCESSO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Extrato de Contrato 121/2023. Processo Nº 128/2023 Pregão Eletrônico Nº 078/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022 DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA. Contratada: SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.408/0001-77. Dotação: 04.363.0045.2511.3.3.90.39.00, Ficha NO729. Valor total: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). Vigência: até 15/09/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5CE61E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 PREGÃO Nº 058/2022

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 085/2022, Pregão nº 058/2022, Contrato nº 071/2023. Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto: Aditamento do valor contratual em 6,37% ao valor global do contrato para aquisição de combustível. Valor aditado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Contrato nº 072/2023. Contratada: AUTO POSTO MORISA LTDA. CNPJ: 23.802.440/0001-68.) Objeto: Aditamento do valor contratual em 16,92% ao valor global do contrato para aquisição de combustível. Valor aditado: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:325445D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a data de reabertura do Processo de Licitação nº 101/2023, Tomada de Preços n. 005/2023 com o objeto da presente licitação a **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de construção de muro de contenção em gabião e concreto armado no bairro Rua de Baixo, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.** Abertura dia 11/10/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:A64DAC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 103/2023
Adesão nº 008/2023
Contrato nº 095/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Companhia Mineira de Automóveis LTDA
Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG referente à aquisição de 02 (dois) veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CHEVROLET / ONIX 1.0	2	R$ 90.000,00	R$ 180.000,00

Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Data: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8069D184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 103/2023
Adesão nº 008/2023
Contrato nº 096/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Volare Veículos LTDA
Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG referente à aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Marca / Modelo	Quantidade	Valor Total
MARCOPOLO / VOLARE V8L ESCOLAR/RURAL (ATTACK 8)	1	R$ 511.000,00

Valor Total: R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).
Data: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8FFDAB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 07 DE AGOSTO DE 2023

Aos 07 (sete) dias de agosto de 2023, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes pautas: **Item 01,** abertura e verificação do quórum, realizada pelo Sr. Presidente, contando com a presença de 13 (treze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura da Ata Reunião realizada em 07/08/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário passou para os presentes que protocolou na Prefeitura Ofício, solicitando manifestação sobre proposta da Santa Casa, quanto a transferência de pacientes, e que não havia recebido resposta. **Item 04:** foi colocado para apreciação, deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a solicitação de duas Equipe eMulti Estratégica e a proposta de Aquisição da Unidade Odontológica Móvel – UOM, juntamente com equipamentos para Unidade Básica de Saúde -UBS, conforme ofício 134/2023 de 17/07/2023, Resolução 197 de 06/12/2022 e Lei nº 14.029 de 28/07/2020 . Foi aprovado pelo Conselho as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 e na Programação Anual de Saúde – PAS 2023, autorizando a inclusão de nova diretriz referente Lei Complementar 197/2022 para Aquisição de Equipamentos de Informática para Melhoria da Atenção Primária em Saúde; Aquisição de Medicamentos; Aporte de Recursos para custeio de Atenção Filantrópica Santa Casa de Prados; Aquisição de Ambulância Tipo A para simples remoção e reduzir Fila de Espera na Regularização para as Consultas, Exames e Cirurgias por Meio de Aporte junto ao CISVER. **Item 05:** Foi dado como sugestão com relação a transferência de pacientes, que ao sair autorização da Secretaria M. de Saúde para fazer exame, já constar o nome do Técnico de Enfermagem que irá acompanhar o paciente, alegando que a Santa Casa nem sempre tem Técnico disponível. **Item 06:** Foi passado ao CMS ofícios nºs 114/2023 encaminhando Ata da Reunião do comitê LGBT de 29/06/2023 e Resolução nº 011/2023 de 26/06/2023 que dispõe sobre a constituição do Comitê, conforme política estadual de Saúde integral no município de Prados e nº 154/2023 encaminhando cópia Ata Reunião de 03/08/23, com discussão de pautas relevantes da Secretaria Municipal de Saúde. **Item 07**: foi passado ao Secretário de Saúde, três cópias da Ata da reunião, uma para seu conhecimento e as outras para encaminhar ao Prefeito, e ao setor competente para publicação no Diário Oficial do Município. **Item 08:** Não havendo nada mais a ser tratado, a palavra foi colocada à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação e a reunião foi encerrada, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 07 de agosto de 2023 –

JESSÉ DUARTE FERREIRA –
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA –
Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:976FDF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 11 (onze) dias de setembro de 2023, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes pautas: **Item 01,** abertura e verificação do quórum, na ausência do Presidente, realizada pelo Sr. Secretário, contando com a presença de 10 (dez) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura da Ata Reunião realizada em 07/08/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário passou para os presentes que foi protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, Ofício nº 154/2023, de 03/08/23, encaminhando Ata Reunião realizada em 03/08 pela SMS com pautas relevantes para ciência do Conselho Municipal de Saúde, Ofício nº 114/23, de 30/06/23, encaminhando documento de manutenção da resolução do comitê intersetorial **LGBT,** resolução com propósito geral a equidade dos respectivos grupos, em atividade de promoção a saúde no Município de Prados – MG e Ata da reunião do comitê, realizada em 29/06/23, para possível aprovação da resolução do CMS, Resolução nº 011/2023, de 26/06/23, colocado para apreciação e após análise deu-se como aprovada a Resolução. E no dia 29/08/23, foi protocolado o ofício nº 174/2023, datado de 23/08/23 pela SMS, recibo de entrega acompanhado do RREO do 3º bimestre de 2023 do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), colocado para apreciação e foi aprovado o RREO do 3º bimestre de 2023 do SIOPS. O Secretário informou aos membros do CMS que na data de 15/08/23, enviou Ofício nº 006/2023 ao Sr. Prefeito, solicitando resposta ao Ofício nº 005/2023, que até a presente data não foi respondido. **Item 04:** A palavra foi franqueada aos membros do CMS e convidados: uma servidora da Secretaria de Saúde pediu a representante da Santa Casa para orientar os médicos quanto ao correto preenchimento do TFD, no quesito CÓDIGO DA DOENÇA, pois sem ele ,não tem como marcar a consulta. Foram relatados diversos assuntos relacionados a não atendimentos de pacientes na Santa Casa, que ficou de ser esclarecido pela representante da Santa Casa o porque desses não atendimentos, e que as reclamações devem ser realizadas por escrito. **Item 05:** O Secretário de Saúde solicitou a convocação de uma Reunião Extraordinária dia 18/09/23 às 14 horas, para abordar assuntos referentes a Resolução SES/MG nº 8.428 de 09/11/2022, que estabelece a Política Estadual de Assistência Ambulatorial no Âmbito das Redes de Atenção a Saúde – Farmácia de Minas, Lei Complementar nº 197/2022 e também o recurso ofertado pelo Governo para execução dos repasses financeiros, o qual o município propõe a adesão do Odontomóvel juntamente com demais equipamentos para as UBS. **Item 06**: Foi passado ao Secretário de Saúde, três cópias da Ata da reunião, uma para seu conhecimento e as outras para encaminhar ao Prefeito, e ao setor competente para publicação no Diário Oficial do Município. **Item 07:** Não havendo nada mais a ser tratado, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Foi lavrada a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 11 de setembro de 2023 –

JESSÉ DUARTE FERREIRA –
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA –
Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F3FE0D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2023, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes pautas: **Item 01,** abertura e verificação do quórum, realizada pelo Sr. Presidente, contando com a presença de 11 (onze) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura das Atas das Reuniões Ordinárias realizada dias 07/08/2023 e 11/09/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário disse que os assuntos a serem apreciados, deliberados e para aprovação do CMS são aqueles constantes da Ata do dia 11/09/2023, ou seja: **A –** Resolução SES/MG nº 8.428 de 09 de Novembro de 2022, seus Anexos II e III e Nota Técnica nº 9/SES/SUBPASSAF-DMB/2022, PROCESSO Nº 1.320.01.0176438/2022-33, que segundo o Secretário Municipal de Saúde, foi repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais,

através da SES, uma verba no valor de R$ 61.142,42 (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que seria parte para uma gratificação da Farmacêutica e do Técnico de Farmácia e outra para Custeio, foi colocado para o CMS a proposta de repassar para a Farmacêutica e o Técnico de Farmácia, 40% desse valor, sendo 20% para cada um, ou seja o valor de R$ 12.228,48 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) que será repassado até dezembro de 2023 e o restante 60% (sessenta por cento) R$ 36.746,61 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos para CUSTEIO. Após apreciação e análise da Proposta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde foi deliberado pela Aprovação da Proposta apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, 40% para gratificação aos funcionários nos cargos de Farmacêutica e Técnico de Farmácia, 20% cada um e o restante 60% para CUSTEIO. **B-** Foi colocado pelo Secretário de Saúde, proposta baseada nas Leis Complementares 172/2020 e 197/2022, para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde a transferência de saldo em conta do Fundo Municipal de Saúde de Prados – MG, remanescente de recursos do Fundo Nacional de Saúde, anteriores e posteriores a 2018, um novo plano de trabalho: Aporte de recursos de custeio para a Santa Casa de Prados (R$ 300.000,00); Aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares para o TFD (R$ 125.000,00) ; Aquisição de exames laboratoriais (R$ 50.000,00) e Aquisição de suplemento alimentar (25.000,00). Após apreciação e análise da proposta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde foi deliberado pela Aprovação. **Item 04**: Foi passado ao Secretário de Saúde, três cópias da Ata da reunião, uma para seu conhecimento e as outras para encaminhar ao Prefeito, e ao setor competente para publicação no Diário Oficial do Município. **Item 05:** Não havendo nada mais a ser tratado, a palavra foi colocada à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação e a reunião foi encerrada, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 18 de setembro de 2023

JESSÉ DUARTE FERREIRA
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0BF2F275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 078/2023
Dispensa nº 044/2023
Contrato nº 097/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Artcool Estúdio
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, produção, instalação e execução de monumento "Primeiro escultor de Prados, Itamar Julião" no Trevo de Prados na rodovia Gabriel Passos com a Rodovia Cap. Anselmo, local a ser instalado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Prados.
Valor total do contrato: R$ 53.994,60 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:35A610E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 133/2023 – Tomada de Preços n.001/2023 - Foi firmado em 24.08.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 29 de agosto de 2023 até 28 de outubro de 2023. Contratada: BT Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:74E05402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 182/2023 – Pregão Eletrônico n° 010/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto torna público o Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 15h00min do dia 25/09/2023 até às 15h00min do dia 06/10/2023. Abertura e julgamento das propostas: 06/10/2023 às 15h10min. Início da sessão e disputa de preços: 09/10/2023 às 08h30min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital: www.santanadodeserto.mg.gov.br ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:84D86863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA - PROCESSO 084 DE 2023

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto às 08h:00min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e equipe de apoio, para dar início a sessão, referente ao processo Licitatório nº 084/2022, na modalidade de Pregão Presencial 031/2023, Registro de Preço 031/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção e concreto usinado FCK 25 MPA, concreto bombeado, incluso régua e vibrador, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
O Edital Convocatório foi retirado no site por diversos licitantes.
Conforme consta nos autos, não há impugnação do ato convocatório, transcorrendo *in albis* a fase externa do presente certame.
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos conforme exigencia do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:
GM CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.820.590/0001-31, com sede na Rua Rodvia BR 262, s/n, kM 101, zona rural, Abre Campo, MG, representada pelo seu sócio administrador Sr. Ledson Salgado

Madeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 543.815.846-00 e Registro Geral (RG) nº MG 3.885.356.

DISK BRITA IND E COM DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.209.171/0001-07, com sede na Rua Rodvia MG, 329, kM 95, Nº 0, SL 02, Bairro Santa Efigenenia, Rio Casca/MG, representada pelo sua procuradora Sr. Marcela Cerqueira Rodrigues, brasileira, solteira, gerente comercial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 115.206.836-93 e Registro Geral (RG) nº MG 15951398.

PEDREIRA ABRE CAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.649.600/0001-15, com sede na Rua Rodvia BR 262, s/n, kM 100, zona rural, Abre Campo, MG, representada pelo seu procurador Sr. Ledmar Salgado Madeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 414.641.624.246-00 e Registro Geral (RG) nº MG M-35.610.93.

MECX – MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.928.483/0001-24 com sede na Rua Professora Ana de Almeida Gomes, nº 73, Letra A, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Casca/MG, representada pelo seu procurador Sr. Jussara Ribeiro Saraiva, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 081.570.756-88 e Registro Geral (RG) nº MG – 18.287.347.

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS IRMÃOS DP LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.595.922/0001-61, com sede na Rua São João, nº 50, Centro, Abre Campo/MG, representada pelo Sr. João Dehon Fernandes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 477.963.086-04 e Registro Geral (RG) nº MG – 2.397.533.

Em seguida a Pregoeira solicitou ao interessado credenciado apresentassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

Em seguida a Pregoeira entrega aos presentes os envoltórios contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação para assinaturas e averiguações.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto. Não há propostas desconformes.

Em seguida, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificado conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Foram vencedoras as empresas: **GM CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.820.590/0001-31; **EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS IRMÃOS DP LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.595.922/0001-61; **PEDREIRA ABRE CAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.649.600/0001-15

Valores em conformidade com mapa de apuração em anexo (doc 1.)

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Após apreciação dos documentos a empresa vencedoras foram declaradas habilitadas por atender os requisitos do edital.

Consultados os representantes das licitantes, não houve manifestação de intenção de recurso.

Santo Antônio do Grama, 25 de agosto de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

Licitantes:

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B1C0D5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 084 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 084/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de construção e concreto usinado FCK 25 MPA, concreto bombeado, incluso régua e vibrador, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, declara vencedora a empresa:

GM CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.820.590/0001-31; **no valor de R$ 240,000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS IRMÃOS DP LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.595.922/0001-61; **no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

PEDREIRA ABRE CAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.649.600/0001-15, **no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nesta data.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FCFB351E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **160/2023**. Dispensa de Licitação nº **59/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **59/2023**, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº

8.666/93. **OBJETO: PROJETO DE RECADASTRAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Contratada: **DFT PROJETOS LTDA - CNPJ: 29.646.103/0001-05** - Valor: **R$ 21.648,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CB010336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **162/2023**. Dispensa de Licitação nº **60/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **60/2023**, com fundamento no inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND GRANDE DE MADEIRA PLÁSTICA COM 14 BRINQUEDOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLÍMPIA BORGES.** Contratada: **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 45.927.896/0001-97** - Valor: **R$ 11.249,00 (onze mil e duzentos e quarenta e nove reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A752C208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 92/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade TOMADA DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ N° 04.184.646/0001-27.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.717.229,89

OBJETO: SEGUNDA ETAPA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:3246A309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 144/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **NOVALINK INTERNET LTDA,** CNPJ N° 25.294.493/0001-40.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.175.250,00

OBJETO: FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA FORNECIMENTO DE LINK (INTERNET) 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, PARA COBERTURA DE TODA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A8F0962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que decide **SUSPENDER** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N° 36/2022 que iria ser realizado na data do dia 25/09/2023 às 09h. Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 22 de setembro de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:29F4F0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Processo nº 110/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A COMPRA DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PROPONENTE EMPRESA	valor ofertado estimado
IDEAL PAPELARIA ULTILIDADES LTDA	R$ 37.931,50 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
BEATON COMERCIAL LTDA	R$ 108.301,85 (Cento e Oito Mil e Trezentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
PAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 23.019,28 (Vinte e Tres Mil e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos
W&W COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 24.019,50 (Vinte e Quatro Mil e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

São Sebastião do Rio Preto, 22 de setembro de 2023.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:AA9104E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa **IDEAL PAPELARIA ULTILIDADES LTDA, BEATON COMERCIAL LTDA, PAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, W&W COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A COMPRA DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ITEM	PROPONENTE	Nº	VALOR FINAL ESTIMADO
01	IDEAL PAPELARIA ULTILIDADES LTDA	062	R$ 37.931,50 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
02	BEATON COMERCIAL LTDA	063	R$ 108.301,85 (Cento e Oito Mil e Trezentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
03	PAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	064	R$ 23.019,28 (Vinte e Tres Mil e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos).
04	W&W COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	065	R$ 24.019,50 (Vinte e Quatro Mil e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Assinatura da Ata de registro preço: 22/9/2023
Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024.

CERTIFICO que nesta data, publiquei no Quadro Geral de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preço.

O referido é verdade.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:0B21C25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 254/2023, modalidade: Dispensa de Compra Direta 045/2023, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de serviços de dedetização para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 - **Prestação de serviços de dedetização ....,** conforme especificações; estimado no total de R$ 10.640,00. Solicita propostas e documentos até 28/09/2023 no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 015/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, será dia 05 de outubro de 2023, às 08:30 horas.
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 21 de setembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3B72FEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 113/2023
Pregão Presencial nº. 61/2023

Objeto: Centralização da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios-MG, em número aproximado de 440 (quatrocentos e quarenta) servidores ativos, inativos, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período da vigência do contrato.

ADJUDICAÇÃO

Cooperativa de Credito Credivertentes Ltda - Sicoob Credivertentes
CNPJ: 22.724.710/0001-05

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
Seleção de instituição financeira objetivando cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios-MG.	Unid	01	R$ 0,00
Valor Total Adjudicado:			**R$ 0,00**

Município de Senhora dos Remédios, 22 de Setembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro e Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:76BAC0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 113/2023
Pregão Presencial nº. 61/2023

Objeto: Centralização da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios-MG, em número aproximado de 440 (quatrocentos e quarenta) servidores ativos, inativos, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período da vigência do contrato.

HOMOLOGAÇÃO

A prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade coma Lei Federal nº. 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Cooperativa de Credito Credivertentes Ltda - Sicoob Credivertentes - CNPJ: 22.724.710/0001-05
Conforme se depreende a única instituição bancária licitante não apresentou proposta financeira, conforme estipulado no item 10.4.1, atendo os requisitos mínimos do edital.

Município de Senhora dos Remédios, 22 de Setembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6055CB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023, TOMADA DE PREÇO 08/2023. Objeto: Contratação de empresa para Construção de duas Pontes em Concreto Armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na Estrada Principal na Localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios /MG. Abertura: 11/10/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BE87318C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023
Processo nº 098/2023

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023, tipo Menor Preço – Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, modo Aberto/Fechado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 09/10/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 22 de Setembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1F3AFC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-063/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.*

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TAIOBEIRAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e com base na Lei Municipal nº 1073, de 05 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.466, de 01 de setembro de 2022 e no Regimento Interno do CME.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as pessoas que se seguem para composição do Conselho Municipal de Esporte de Taiobeiras, para o período de 02 (dois) anos a contar da data da posse:
I. PODER PÚBLICO
a) Poder Executivo
1. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Judith Pinheiro Andrade
Suplente: Daíra Pereira de Souza
2. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Titular: Luiz Patrick Mendes Assunção
Suplente: Nilvânio Ferreira
Titular: Hugo Rodrigues Ferreira
Suplente: Nilton Tomaz dos Santos
3. Escolas públicas estaduais, federais e privadas em atividade no município
Titular: Erico Marques Ribeiro
Suplente: Marcos Antônio Dias Júnior
4. Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marcelo de Jesus
Suplente: Walden Machado
Titular: Felipe Silva Rocha

Suplente: Thiago Matos Marques Mendes
II. SOCIEDADE CIVIL
a) Entidades
1. Clubes Esportivos
Titular: Euclisdete Ferreira de Souza
Suplente: Luciano Miranda Mendes
2. Clubes recreativos e de lazer
Titular: Djessica Soares da Silva
Suplente: Gilson Gonçalves da Silva
3. Entidades do meio rural
Titular: Antônio Rodrigues da Silva
Suplente: Nelson Rodrigues Costa
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taiobeiras
Titular: Edson Antônio da Rocha
Suplente: Rafael Ferreira Lucas
b) Profissionais de Educação Física
Titular: Waleska Evelyn Barbosa Lopes
Suplente: Raquel Alves de Oliveira
Titular: Leonardo Neves de Souza
Suplente: Augusto Phélix Cardoso

Art. 2º. Ao fim de seus mandatos os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes permanecerão em seus postos com direito a voz e voto, enquanto não forem *entregues* a *Presidência* do CME os ofícios com as*novas indicações*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de setembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

_____
*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:05EC6F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL n.º 056/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023**.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresas Vencedoras: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 272.742,80 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total R$ 196.903,50 (cento e noventa e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos); **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n° 50.422.263/0001-67, Valor Total R$ 78.866,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais); e **MAYARA APARECIDA DA SILVA CHARRES**, CNPJ n.º 36.142.304/0001-30, Valor Total R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).

Tombos – MG, **15 de setembro de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:B01D5DDF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATO DO PAL N.º 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contrato do PAL n.º 056/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023**.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Empresas Vencedoras: **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, Valor Total R$ 272.742,80 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ nº. 21.830.893/0001-72, Valor Total R$ 196.903,50 (cento e noventa e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos); **50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM**, CNPJ n° 50.422.263/0001-67, Valor Total R$ 78.866,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais); e **MAYARA APARECIDA DA SILVA CHARRES**, CNPJ n.º 36.142.304/0001-30, Valor Total R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).

Tombos – MG, **19 de setembro de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:32718256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2022."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Município, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, homologado pelo Decreto Municipal nº 940/2023:

DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os classificados no Concurso Público, abaixo classificados para o exercício do cargo a que fizeram jus.
NOME CARGO LOTAÇÃO
1 **VALÉRIA GONÇALVES PIRES AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2 **MARINA CAMILA DE MELO DA PAIXÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME CARGO LOTAÇÃO
1 **CAMILA MENDES ZOQBI MONITOR DE CRECHE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME CARGO LOTAÇÃO
1 **GABRIEL SILVÉRIO DA SILVA MOTORISTA I SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

NOME CARGO LOTAÇÃO
1 **ROSE ALINE DA SILVEIRA VIANA NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4C767ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO PRESENCIAL Nº46/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Retificação de Licitação: Pregão Presencial nº. 46/2023, critério de julgamento: menor preço item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo os itens 12 e 13 destinados à ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Modifica-se o item 8.9.3 do edital, item 10.2 do Termo de Referência e Clausula 12º do Contrato, passando o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento. As demais clausulas do edital continuam inalteradas. Consequentemente passa ater das seguintes datas: Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 06/10/2023. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 06/10/2023, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações ou solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus.

Vazante, 22/09/2023 –

TAMARA TATIANE PEREIRA –
Pregoeira - Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C21C8833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Retificação do Pregão Eletrônico nº 46/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Tomógrafo Computadorizado, com inclusão de treinamento e todos os custos com mão de obra e transporte para instalação do equipamento. Modificando o Edital: na especificação do item será admitido 01 monitor colorido LCD de no mínimo 24 polegadas com resolução de 1920x1200, teclado e mouse. Conseqüentemente altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/10/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/10/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 22/09/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA -
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:9F4B4CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

Faz-se necessário o reenvio do SICOM Edital, referente ao Processo Licitatório n.º 047/2023, Tomada de Preços n.º 004/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Tratada EEAT São Mateus e Liberdade, Urbanização e base para instalação do Booster em container Floresta e Urbanização do Reservatório Garden Ville, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do Município de Itabirito-MG", considerando que o critério de julgamento escolhido para o processo licitatório em questão foi o de MENOR PREÇO GLOBAL ou seja, somente uma empresa consagrou-se como vencedora do certame. Desse modo, foi celebrado somente o contrato nº 62/2023, referente ao valor total da contratação.
Não obstante, esclareço que, nas circunstâncias atuais, ao tentar enviar o GEOBRAS, o sistema está exigindo o envio de um contrato para cada um dos 03 (três) itens contemplados na TP nº 004/2023, embora o critério de julgamento tenha sido o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Por essas razoes justifica-se o reenvio.
Sem mais para o momento, agradeço-lhes pela colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do SAAE de Itabirito-MG

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8D77876F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PL Nº 095/2023-SRP Nº 032/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PL Nº 095/2023-SRP Nº 032/2023-Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **14:00 horas** do dia **09/10/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:04A91EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e AM da Silva Amorim. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE, pelo sistema de Registro de Preços. Total geral estimado: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.39. Processo Licitatório nº 179/2023; Pregão Presencial nº 006/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 20 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1111CAFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Auto Mecânica Chevy LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE, pelo sistema de Registro de Preços. Total geral estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.39. Processo Licitatório nº 179/2023; Pregão Presencial nº 006/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 20 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7CC5688B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Breno Motos Limitada. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE, pelo sistema de Registro de Preços. Total geral estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.39. Processo Licitatório nº 179/2023; Pregão Presencial nº 006/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 20 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0EA48274

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Caio Lemos Vasconcelos Maia (L V Lavagens). Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE, pelo sistema de Registro de Preços. Total geral estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.39. Processo Licitatório nº 179/2023; Pregão Presencial nº 006/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 20 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0F90941E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cobra Autopeças. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE de Passos/MG, referente ao lote 05, peças para motocicletas marca HONDA. Total geral estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.30. Processo Licitatório nº 178/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 21 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:50B3CB4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e PHDU Peças e Serviços LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE de Passos/MG, referente ao lote 11, peças e acessórios para equipamentos de pressão PROMINAS: SP125, SLM080. Total geral estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.30. Processo Licitatório nº 178/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 21 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E94EE903

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e UPD Peças Automotivas LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE de Passos/MG, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10. Total geral estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017-0138-3390.30. Processo Licitatório nº 178/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2023; do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela de preços do SISTEMA TRAZ VALOR VIGENTE.

Passos, 21 de setembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E76BF1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, situada na Rua Arthur Itabirano, nº. 503, Bairro São José, na cidade Belo Horizonte-MG, CEP 31.275-020.
OBJETO: Supressão do Item 04 – Locação de Software Controle, no valor de R$ 1.421,25 (mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), do contrato original.
DATA: 19/09/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:35A48E52

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: : INFINITY AUTO PARTS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.035/0001-28, situada à Rua Joana Escolástica Rosa, nº 566, na cidade de Betim-MG , CEP: 32673150.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Peças Originais de fábrica ou Genuínas para os veículos das marcas Fiat.
VALOR DO CONTRATO: Desconto de 80% no catálogo de peças.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782. 1702.2008.3390.30.00.
DATA: 14/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 46.493.183/0001-25, situada à Rua Miguel Burnier, nº 175, na cidade de Contagem - MG , CEP: 321.405-70.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Peças Originais de fábrica ou Genuínas para os veículos das marcas, Volkswagen, Renault e Hyundai.
VALOR DO CONTRATO: Desconto de **75**% no catálogo de peças Volkswagen, desconto de **72**% no catálogo de peças Renault, desconto de **73**% no catálogo de peças Hyundai.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782. 1702.2008.3390.30.00.
DATA: 14/09/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B7CD30CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023
PROCESSO 050/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **17/10/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 028/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cartazes, impressões e placas em PVC para atendimentos das demandas do SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:85049193

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2023.
CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 004/2023.
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2023

CONSIDERANDO que conforme orientação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, pautado na Lei Federal de nº 12.378/2010, Lei Federal de nº 13.465/2017, Resolução CAU de nº 21/2012, Resolução CAU de nº 51/2013;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Federal de nº 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Federal de nº 12.378/2010 e Artigo 2º da Resolução nº 51/2013;
CONSIDERANDO que no presente certame o arquiteto e urbanista são os profissionais próprios e legalmente habilitados para tratar das atividades referentes à regularização fundiária;
CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 5.194/66, Decretos de nº 23.569/1933 e 23.196/1933, além da Resolução de nº 218/1973 do CONFEA;
CONSIDERANDO que não são todos os engenheiros civis inscritos no CREA que possuem habilitação para o exercício da função de urbanismo, mas tão somente aqueles que comprovarem aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem e podem ser corrigidos a quaisquer tempos;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Soberania, Autotutela administrativa e da Legalidade,

RESOLVE a Agente de Contratação do Consórcio Público GIMAG, em alterar o Item 10.17 do edital em epígrafe e Itens 24.9 e 32.23 do Termo de Referência, que passará a contar com a seguinte redação:

10.17. As empresas participantes deste certame deverão estar devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.
10.17.1. **O licitante vencedor** devera apresentar **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do certame e anterior assinatura da Ata de Registro de Preços** comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviços, equipe técnica conforme quadro abaixo, devidamente inscrito na entidade profissional competente, a saber:

Função, formação, experiência e documentação da equipe técnica principal.

Função	Formação	Experiência	Documentação
Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Urbanismo	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Topografia	Profissionais de arquitetura e urbanismo, Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A;
Supervisor Ambiental	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Áreas de Riscos	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor Jurídico	Advogado	Registro de Certidão de Regularização Fundiária	Certidão de Registro na OAB; Atestado(s) de Capacidade Técnica
Supervisor Social	Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo ou similar	Mobilização Comunitária	Certidão de Registro no Conselho de Classe, se houver; Atestado(s) de Capacidade Técnica

24.9. As empresas participantes deste certame deverão estar devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.
24.9.1. **O licitante vencedor** devera apresentar **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do certame e anterior assinatura da Ata de Registro de Preços** comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviços, equipe técnica conforme quadro abaixo, devidamente inscrito na entidade profissional competente, a saber:

Função, formação, experiência e documentação da equipe técnica principal.

Função	Formação	Experiência	Documentação
Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Urbanismo	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Topografia	Profissionais de arquitetura e urbanismo, Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A;
Supervisor Ambiental	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Áreas de Riscos	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor Jurídico	Advogado	Registro de Certidão de Regularização Fundiária	Certidão de Registro na OAB; Atestado(s) de Capacidade Técnica
Supervisor Social	Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo ou similar	Mobilização Comunitária	Certidão de Registro no Conselho de Classe, se houver; Atestado(s) de Capacidade Técnica

32.23. As empresas participantes deste certame deverão estar devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.
32.23.1. **O licitante vencedor** devera apresentar **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do certame e anterior assinatura da Ata de Registro de Preços** comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviços, equipe técnica conforme quadro abaixo, devidamente inscrito na entidade profissional competente, a saber:

Função, formação, experiência e documentação da equipe técnica principal.

Função	Formação	Experiência	Documentação
Coordenador Geral	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Direção de projetos e/ou processos de Regularização Fundiária Urbana	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Urbanismo	Arquiteto e Urbanista,cujos profissionais deverão comprovar aprovação na cadeira de saneamento e arquitetura, registrados no CREA-MG	Projeto Urbanístico e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Topografia	Profissionais de arquitetura e urbanismo, Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou similar (RT de Entidade Executora de Aerolevantamento)	Aerolevantamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A;
Supervisor Ambiental	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor de Áreas de Riscos	Engenheiro, Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou similar	Estudo Ambiental e Estudo de Riscos	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.
Supervisor Jurídico	Advogado	Registro de Certidão de Regularização Fundiária	Certidão de Registro na OAB; Atestado(s) de Capacidade Técnica
Supervisor Social	Assistente Social, Sociólogo, Psicólogo ou similar	Mobilização Comunitária	Certidão de Registro no Conselho de Classe, se houver; Atestado(s) de Capacidade Técnica

Caxambu, 22 de setembro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E2F383F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
1	10000	UND	**ALCOOL LIQUIDO 70%** INPM. Embalagem de 1litro.	uzzi	R$ 5,39	R$ 53.900,00
2	150	UND	**BALDE**, material plástico, capacidade de 15 litros e material alça arame galvanizado	arquiplast	R$ 7,99	R$ 1.198,50
3	300	UND	**BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 500 ML.** Confeccionado em plastico transparente. Possui tampa na cor branca com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco. Dimensoes aproximadas de 23 x 8cm (A x L)	nobre	R$ 3,80	R$ 1.140,00
4	100	UND	**CERA AUTOMOTIVA.** Composição: cera de carnaúba, cera microcristalina, agentes formadores de filme, agentes de polimento espessantes, silicones, silicato de alumínio, solventes, antiaderente, alcalinizantes, filtro solar emulsificantes, aditivos, conservantes, fragrância e veiculo. Embalagem de 3,6kg	uzzi	R$ 123,00	R$ 12.300,00
5	300	UND	**DESENGRIPANTE COMPLETO** com óleo a base sintética biodegradável em spray. Embalagem de 300ml	lu fest	R$ 7,00	R$ 2.100,00
7	700	UND	**DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO** em formato de Pastilha Adesiva Fragrância lavanda; Pastilha com uso aproximado de 120 descargas; Produto combicabornato de sódio;	lipex	R$ 1,99	R$ 1.393,00
9	3000	UND	**DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO**. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml.	start	R$ 2,10	R$ 6.300,00
10	300	UND	**DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO IODEGRADÁVEL**. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizante, conservante, corante e água. Princípio ativo: ácido sulfônico. Galão com 5 litros	uzzi	R$ 45,90	R$ 13.770,00
11	300	UND	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS**. Confeccionada em madeira com cerdas de polipropileno na cor amarela.	polares	R$ 1,98	R$ 594,00
12	200	UND	**ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE LATARIA DE VEÍCULOS**, com 30 cm de largura, com cabo de madeira de 2 metros x 22mm, cerdas de pet 0,20mm, com espuma para reter shampoo	odim	R$ 50,90	R$ 10.180,00
14	3000	UND	**ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO**, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 04 unidades	betanin	R$ 2,15	R$ 6.450,00
16	1200	UND	**FLANELA PARA SUPERFÍCIE,** com tecido branco, 100% algodão com medidas aproximadas de 36cm x 56xm.	p flanelas	R$ 1,95	R$ 2.340,00
17	1500	UND	**FLOTADOR MUTIUSO UNIVERSAL**. Galão de 5 lt.	mix plus	R$ 23,94	R$ 35.910,00
18	1500	UND	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**, cloro 1%. Embalagem: galão de 5 litros	c farma	R$ 8,99	R$ 13.485,00
19	1400	UND	**LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 120 ML**, para limpeza geral. Fragrâncias a escolher descritas na Ordem de Fornecimento podendo ser lavanda, floral ou talco**.**	triex	R$ 3,79	R$ 5.306,00
25	8000	PCT	**PAPEL TOALHA**, 02 dobras, interfolha, 100% celulose, dimensões aproximadas 20x21cm. pacotes de 1000 folhas	arcepaper	R$ 11,09	R$ 88.720,00
26	700	PAR	**PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 7**. Produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola. Tamanho 07, possui formato anatômico e textura na palma e dedos.	dany	R$ 2,50	R$ 1.750,00
27	700	PAR	**PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 8.** Produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola. Tamanho 08, possui formato anatômico e textura na palma e dedos.	dany	R$ 2,50	R$ 1.750,00
30	400	UND	**RODO DE BORRACHA Nº 40 CM. Especificação:** rodo de 40 cm, c/borracha dupla, cepa de plástico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,20m plastificado e pindurico.	polares	R$ 5,20	R$ 2.080,00
31	400	UND	**RODO DE BORRACHA Nº1 60CM.** Especificação: rodo de 60 cm, c/borracha dupla, cepa de plástico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,40m plastificado e pindurico.	polares	R$ 7,49	R$ 2.996,00
33	2000	PCT	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO.** Embalagem com 05 unidades.	estrela	R$ 7,95	R$ 15.900,00
34	2000	UND	**SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL**. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalagem de 5kg	urca	R$ 23,20	R$ 46.400,00
41	100	UND	**SILICONE EM GEL PARA BRILHO EM SUPERFÍCIES DE BORRACHA E INTERIORES DE AUTOMÓVEIS**. Composição: óleo de silicone, espessante, aditivo, neutralizante, conservante, fragrânciae veiculo. Embalagem de 3,6kg	uzzi	R$ 69,90	R$ 6.990,00
42	100	UND	**VASSOURA DE PALHA.** Confeccioada com cerdas de palha e cabo de madeira c/ 1,20m.	caipira	R$ 9,34	R$ 934,00
44	800	UND	**VASSOURA DE PIAÇAVA.** Especificação: vassoura com cerdas de piaçava, tipo vassouro, cabo e base de madeiras resistentes. Base: n.º5	polares	R$ 9,65	R$ 7.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá

solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 12.461.122/0001-64

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EC0DFCF1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 28.719.518/0001-07 – RS – ERECHIM - RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, ATLÂNTICO – CEP 99.705-550 – fone: (54)99901-3682 email: distribuidoraboni901@outlook.com.br – Representante: CHARLEI BONI – CPF 031.021.890-08; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
22	300	UND	**PÁ DE LIXO** fabricada em material plástico com medidas aproximadas de 24X16,5X7cm, com cabo de madeira de 80cm revestido com plástico.	GAUCHA	R$ 4,68	R$ 1.404,00
23	3500	UND	**PANO DE CHÃO** 100 % alvejado tipo saco fechado com tamanho mínimo de 40cm x 75cm na cor branca.	SAGA	R$ 3,76	R$ 13.160,00
46	700	UND	**VASSOURA PARA SANITARIO COM SUPORTE.** Cor Branco	LET	R$ 4,76	R$ 3.332,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 28.719.518/0001-07

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CEF78DF1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023 - E
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ 00.538.257/0001-00 – CASCAVEL – PR - RUA CARLOS DE CARVALHO, 288, PARQUE SÃO PAULO CEP 85.803-870 – Fone: (45)3035-6657, email: gmplasticos@uol.com.br, representado por GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO CPF 076.038.059-70; cujas propostas foram classificadas no certame.

Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
37	1000	PCT	**SACO REFORÇADO PARA LIXO**, cor preta, polietileno, capacidade: **100 litros**. Tipo e classe i. Pacote com 100 unidades.	JS PLÁSTICOS	R$ 27,09	R$ 27.090,00
40	1000	PCT	**SACO REFORÇADO PARA LIXO,** cor preta, polietileno, capacidade: 60 litros. Tipo e classe i. Pacote com 100 unidades.	JS PLÁSTICOS	R$ 12,40	R$ 12.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva – e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 00.538.257/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8127FBC1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023 - F
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Rodrigues & Reis Ltda - ME,** empresa situada na Avenida Indaiá Leste, 259, Qd 19, Lt 15, Sala 01, Centro, Chapadão do Céu - GO - CEP 75.828-000, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 21.753.221/0001-00, neste ato representada pelo(a) sr(a) Olair Rodrigues dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 591.051.841-72; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
21	50	PCT	**MAGUEIRA.** Mangueira reforçada de ½ polegadas de 30 metros. Deverá ser anti torção, siliconada e flexivel, possui 3 camadas. Acompanha conector, adaptador rosqueavel esguicho e suporte plastico de parede com parafusos.	VONDER	R$ 453,20	R$ 22.660,00
29	300	PCT	**RENOVADOR DE PNEUS AUTOMOTIVO**. Composição: glicerina biodestilada, coadjuvante, isotiazolinonas, corante e veículo. Princípio ativo: glicerina. Galão de 5litros	HYDROQUIMICA	R$ 98,90	R$ 29.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

RODRIGUES & REIS LTDA – ME
CNPJ nº 21.753.221/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C68AF1EA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - G

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, empresa sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 1675 / 1675 - Bairro: MONTE CASTELO, CEP: 79011-210, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representada pelo(a) sr(a) THIAGO SHIGEMOTO, inscrito no CPF sob o nº 701.462.171-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
15	500	PCT	**ESTOPA.** Estopa para polimento automotivo. Macias e alvejadas. 100 % algodão. Peso aproximado de 150 gramas.	LIMPOPLUS	R$ 4,19	R$ 2.095,00
28	100	UND	**RENOVADOR DE PNEUS AUTOMOTIVO**. Composição: glicerina biodestilada, coadjuvante, isotiazolinonas, corante e veículo. Princípio ativo: glicerina. Galão de 5litros	ROMA	R$ 4,98	R$ 498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 28.787.127/0001-11

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB089F0B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2023 - H
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **VIRTUE COMERCIO LTDA** – CNPJ 42.600.732/0001-62 – Sediada no endereço: Rua Antonio Morais Neto, 330, Quadra 20ª Lote 325, 2º Andar - SET CASTELO BRANCO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.403-070 – Fone: (62)99864-4602 – email: virtue.diretoria@gmail.com – representada por APARECIDA DE FÁTIMA LUIZ PINTO – CPF 612.931.561-91; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/produto	Marca	R$ unit.	R$ total
8	3000	UND	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA**, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco 500ml	KIJOIA	R$ 1,53	R$ 4.590,00
24	7000	PCT	**PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO.** Papel higiênico neutro, folha dupla. Composição básica: celulose e outras substâncias utilizadas na fabricação. Pacote com 04 unidades de 10 cm x 30 metros.	DELICATE	R$ 5,49	R$ 38.430,00
39	1000	PCT	**SACO REFORÇADO PARA LIXO**, cor preta, polietileno, capacidade: **40 litros**. Tipo e classe i. Pacote com 100 unidades.	SCS	R$ 17,00	R$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 20 (vinte) dias consecutivos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá

solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 23/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
7.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
7.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.

15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2023.

GERADO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ 42.600.732/0001-62

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:92DD1871

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº015/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 015/2022

Pelo presente termo de Distrato Contratual, |o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, e a empresa Tecidos e Decorações Patense Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Major Gote, nº1170, Loja 03, centro, CEP 38.700-001, Patos de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.252.755/0001-75, neste ato representada por sua sócia Sra. Loianny Christinne Carvalho, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 080.287.046-54, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas-MG doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 015/2022, firmado em 20 de Setembro 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SER DESTINADOS A EQUIPE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, originário da Dispensa de Licitação nº 06/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa de Solicitação de Cancelamento de Contrato apresentada pela CONTRATADA, que alega dificuldades no atendimento com a qualidade necessária, no que se refere a confecção dos uniformes, uma vez que não está conseguindo mão de obra que atenda os requisitos necessários previsto no Edital. Além disso, afirma a Contratada que, como não estão sendo feitas todas as peças requerias de uma única remessa, está se tornando inviável financeiramente a manutenção do preço da matéria prima para a confecção das peças, o que impossibilita a continuidade da prestação de serviço com excelência e nos padrões contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste**, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei e se justifica na medida em que, esta dificuldade da Contratada em fornecer o objeto do contrato, prejudica sobremaneira a Contratante. Ademais, uma nova contratação para suprir o referido objeto, poderá, desde que sem majoração contratual ou ônus ao Contratante, será benéfico para o ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1° da Lei n° 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
A presente rescisão contratual se justifica pelo fato da Administração Pública não poder se sujeitar a um Contrato que não consiga a atender de forma satisfatória pela parte Contratada, de modo que isso acarretaria prejuízos ao Contratante e seria descumprimento ao princípio da vinculação ao objeto adquirido.
Vale destacar, ainda, que o contratado forneceu ao contratante diversas unidades dos itens contratados, atendendo boa parte da demanda solicitada com os produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente aos itens produtos solicitados, conforme relatório e comprovante de pagamentos em anexo.
I. As partes não se desobrigam anterior a esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
As partes, contratante e contratado confessam que não haverá nenhuma obrigação após a assinatura da presente Rescisão, vez que tratar-se-a de uma rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal de nº8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO A CANCELAR

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO A CANCELAR						
Item	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total	Qtd Entregue	Vlr Pago	Saldo a Cancelar
01	120	R$159,79	R$19.174,80	13	R$2.077,27	107
02	120	R$342,48	R$41.097,60	13	R$4.452,24	107
03	120	R$143,80	R$17.256,00	8	R$1.150,40	112
04	120	R$131,86	R$15.823,20	8	R$1.054,88	112
05	120	R$99,00	R$11.880,00	19	R$1.881,00	101
VLR TOTAL PAGO					**R$10.615,79**	**R$94.615,81**

Nos termos da Planilha acima, foram efetivamente adquiridos e pagos pelo Contratante o valor total de R$10.615,79 (dez mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
As partes acordam por este Termo Aditivo o devido cancelamento do saldo restante do Contrato Administrativo de nº015/2022 no valor de R$94.615,81 (noventa e quatro mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos), bem como do quantitativo a cancelar descrito na tabela acima.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES
As partes convencionam, também, que após a assinatura deste presente
Termo, ficam desoneradas de quaisquer penalidades, sejam por parte do Contratante, sejam por parte do Contratado, tendo em vista a rescisão amigável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Patos de Minas - MG.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patos de Minas, 06 de junho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

TECIDOS E DECORAÇÕES PATENSE EIRELI
CNPJ: 18.252.755/0001-75

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:B238224A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 196/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 196 - de 28 de Agosto de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.468,28 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.468,28 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	5.422,74
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	7.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.530,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	13.953,50
Total da Unidade 01 - - - - R$	13.953,50
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	3.649,92
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	445,50
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	22,77
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$	5.118,19
Total da Unidade 02 - - - - - R$	5.118,19
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.868,32
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.431,20
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	7.299,52
Total da Unidade 03 - - - - R$	7.299,52
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	1.097,07
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	1.097,07
Total da Unidade 04 - - R$	1.097,07
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.1.0016-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO - - - - - R$	10.000,00
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	21.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R$	21.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	48.468,28
Total Geral Acrescido - - R$	**48.468,28**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	3.868,32
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$	14.868,32
Total da Unidade 01 - - - R$	14.868,32

Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.122.0001.2.0021-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$	1.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	22,77
2.02.01.12.361.0004.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - - - - - R$	6.518,16
2.02.01.12.361.0004.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$	13.540,93
Total da Unidade 02 - - - - R$	14.540,93
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Exercício: 2023	
Decreto Suplementar Página(s): 2/2	
2.03.01.10.302.0003.1.0007-1.501.000 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0008.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$	2.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.243.0008.2.0104-1.500.000 - 3.3.50.43.00 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - R$	5.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0099-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM - - - - - R$	4.059,03
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$	4.059,03
Total da Unidade 07 - - - - R$	4.059,03
Total da Instituição 02 - - - - - R$	48.468,28
Total Geral Anulado - - -- R$	**48.468,28**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ADEB8157

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 197/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 197 - de 28 de Agosto de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.500,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	2.900,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:82594C7E

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 198/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Novo Elemento	

Decreto N° 198 - de 28 de Agosto de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	136,12
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.136,12
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.136,12
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.122.0008.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.14.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.136,12
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.136,12**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	136,12
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	136,12
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	136,12
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-1.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	7.136,12
Total Geral Anulado - R$	**7.136,12**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:65B0F6A1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 199/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 199 - de 28 de Agosto de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-2.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	8.984,42
Total da Sub-Unidade 00 - R$	8.984,42
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.984,42
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-2.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	39.590,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	39.590,18
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	39.590,18
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	28.444,06
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.444,06
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	28.444,06
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-2.500.000 - 3.1.90.16.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	107.018,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**107.018,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D028EEF9

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 201/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 201 - de 30 de Agosto de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	100,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.900,00
Total da Unidade 03 - R$	2.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8C0E3636

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 202/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 202 - de 30 de Agosto de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 104.575,13 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 104.575,13 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	6.398,86
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.650,00
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	12.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	21.048,86
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	21.048,86
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.126,27
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.400,00
2.02.01.12.361.0004.2.0028-1.550.000 - 3.3.90.39.00 ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.000,00
2.02.01.12.361.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA - - - - - R$	4.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ENSINO BILINGUE DO INFANTIL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	18.526,27
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.526,27
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	50.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	104.575,13
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**104.575,13**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	16.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	525,13
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.525,13
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	16.525,13
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	5.000,00
2.02.01.12.306.0004.2.0024-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	4.000,00
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.400,00
2.02.01.12.367.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.400,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CASA COOPERATIVA - - - - - R$	1.650,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.650,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.050,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	15.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	50.000,00
2.03.01.10.304.0003.2.0051-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	66.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	66.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.18.541.0006.2.0089-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 08 - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	104.575,13
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**104.575,13**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Agosto de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6CE7CA6C

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 203/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 203 - de 30 de Agosto de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - - - - - R$	630,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	630,33
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	17.530,85
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	9.676,65
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	3.765,98
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.973,48
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	31.603,81
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	2.003,17
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.003,17
Total da Unidade 03 - R$	2.003,17
Total da Instituição 02 - R$	33.606,98
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**33.606,98**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	3.765,98
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	9.676,65
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	13.442,63
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.442,63
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DO JUBILEU - - - - - R$	9.680,00
2.05.00.27.813.0007.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	2.003,17
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	11.683,17
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.683,17
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.122.0001.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - - - - - R$	630,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 204.922,71 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 204.922,71 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	18.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	750,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	22.250,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	22.250,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
2.02.01.12.306.0004.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	23.000,00
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	59.200,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - -- R$	59.200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	13.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-1.621.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	2.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	9.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CISUM - - - - - R$	42.472,71
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	54.472,71
Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- R$	67.472,71
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0007.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - -- R$	1.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - -- R$	10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	30.000,00
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	45.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - -- R$	45.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- R$	204.922,71
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- R$	**204.922,71**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	11.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMPAR - - - - - R$	750,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	23.400,00
2.01.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$	37.150,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	37.150,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
2.02.01.12.361.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
2.02.01.12.367.0004.2.0036-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A APAE - - - - - R$	10.000,00
2.02.01.12.361.0004.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	41.200,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS - - - - - R$	23.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- R$	23.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - -- R$	64.200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0001.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	500,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.03.01.10.301.0003.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	20.517,83
2.03.01.10.301.0003.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	2.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	18.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0112-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	55.517,83
Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- R$	56.017,83
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.244.0008.2.0061-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$	7.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- R$	7.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0001.2.0098-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - - - - - R$	9.072,71
2.07.00.19.608.0006.2.0106-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA - - - - - R$	5.000,00
2.07.00.20.606.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$	15.000,00
2.07.00.20.606.0006.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES - - - - - R$	2.482,17
RToUtRalAdIaSSub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	31.554,88
Total da Unidade 07 - - - - - - - - -- R$	31.554,88
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.18.541.0006.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- R$	9.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - -- R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- R$	204.922,71
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- R$	**204.922,71**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:22376802

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 207/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 207 - de 06 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$	2.300,00
Total da Unidade 03 - - - R$	2.300,00
Total da Instituição 02 - - R$	2.300,00
Total Geral Acrescido - - - - R$	**2.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E2C1CBA4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 210/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 210 - de 12 de Setembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 100.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.244.0008.2.0061-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - -	R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -	R$ 100.000,00
Total da Unidade 04 - - -	R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - -	R$ 100.000,00
Total Geral Acrescido - - -	**R$ 100.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.1.0100-1.500.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - - - - -	R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -	R$ 100.000,00
Total da Unidade 01 - - - -	R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - -	R$ 100.000,00
Total Geral Anulado - - - -	**R$ 100.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5CAA31C3

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 211/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 211 - de 12 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.1.0100-1.710.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F970B3CD

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 212/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 212 - de 12 de Setembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - R$	4.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- - - - R$	4.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$	**4.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	1.500,00
2.03.01.10.303.0003.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	4.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**4.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C7D2673B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0059/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0059/2023referente ao processo 00014723, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -TINTA PVA LATA 18 LITROS COR GELO	JR Licita LTDA	Coral	300,0000	21/09/2023
2	Item -TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR LATA 18 LITROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	345,0000	21/09/2023
3	Item -TINTA PVA LÁTEX COR BRANCO NEVE	JR Licita LTDA	Coral	379,0000	21/09/2023
4	Item -TINTA PVA LÁTEX COR OCEANIC	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	328,0000	21/09/2023
5	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CERÂMICA	JR Licita LTDA	Coral	403,0000	21/09/2023
6	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PRETA	JR Licita LTDA	Coral	408,0000	21/09/2023
7	Item -TINTA LÁTEX COR VERDE ARTESÃO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	665,0000	21/09/2023
8	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MOUSE DE AZEITONA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	466,0000	21/09/2023
9	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PERFUME DE PINHO	JR Licita LTDA	Coral	369,0000	21/09/2023
10	Item -PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EUCALIPITO	44,4800	21/09/2023
11	Item -MURO DE PLACAS DE CIMENTO/FERRAGEM 4CM	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	140,0000	21/09/2023
12	Item -CAIXA COLETORA PARA BUEIROS CONCRETO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	224,0000	21/09/2023

13	Item -REVESTIMENTO CERÂMICO LISO	Comercial B&F Ltda	GEKRIL	19,2000	21/09/2023
14	Item -PISO CERÂMICO LISO, ACETINADO PI 5 EXTRA	Comercial B&F Ltda	GEKRIL	19,2000	21/09/2023
15	Item -PEÇA PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25 CM	Comercial B&F Ltda	AVANCE	19,5000	21/09/2023
16	Item -PEÇA PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25 CM	Comercial B&F Ltda	AVANCE	19,5000	21/09/2023
17	Item -TELHA CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA	Comercial B&F Ltda	SANTA MARIA	2,5000	21/09/2023
18	Item -TELHA CERÂMICA PAULISTA RESINADA	Comercial B&F Ltda	SANTA MARIA	2,5000	21/09/2023
19	Item -PIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM BOJO INOX	Marmoraria Boa Vista Ltda	Igramar	429,0000	21/09/2023
20	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADECON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLITPO	11,3200	21/09/2023
21	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	JR Licita LTDA	Pau de Oleo	23,7900	21/09/2023
22	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MM	31,0000	21/09/2023
23	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	36,3800	21/09/2023
24	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADECON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLITPO	95,0000	21/09/2023
25	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	95,9000	21/09/2023
26	Item -ARESTE GALVANIZADA PARA CERCA 19X11	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAL	17,6500	21/09/2023
28	Item -RODAPÉ DE MDF NA COR TABACO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MARCA PROPIA	22,5000	21/09/2023
29	Item -PERFIL W 250X32,7	Comercial B&F Ltda	RDG	2.500,0000	21/09/2023
30	Item -CHAPA " M2/ DIMENSÃO REAL 2,66	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	4.950,0000	21/09/2023
31	Item -BARRA REDONDA 1" /DIMENSÃO 36160/ MATERIAL	Comercial B&F Ltda	RDG	210,0000	21/09/2023
32	Item -PORCA SEXTAVADA 01"	JR Licita LTDA	Ciser	5,9900	21/09/2023
33	Item -ARRUELA LISA 02" / MATERIAL ASTM	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	5,9800	21/09/2023
34	Item -PERFIL L 4" X1/4" /MATERIAL ASTM A36	Comercial B&F Ltda	RDG	600,0000	21/09/2023
35	Item -CHAPA # 1/8 M2/ASTM A36	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	1.604,0000	21/09/2023
36	Item -TUBO 3/4 " NA CHAPA 14 MATERIAL DIN 2440	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Diaço	119,5000	21/09/2023
37	Item -TUBO 3" NA CHAPA 14/DIN 2440	Lewal Comercio e Representações Ltda	ACOVIL	203,0000	21/09/2023
38	Item -TUBO 01.14"/MATERIAL DIN 2440	Comercial B&F Ltda	RDG	150,0000	21/09/2023
39	Item -CURVA 90º TUBO 03/4" MATERIAL DIN 2440	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Valaço	69,0000	21/09/2023
40	Item -PERFIL L 2" X1/4" M2 MATERIAL ASTM A36	Comercial B&F Ltda	RDG	225,0000	21/09/2023
41	Item -CHAPA XADREZ # 1/4" M2 MATERIAL ASTM A36	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	628,0000	21/09/2023
42	Item -PERFIL W 310X52 MATERIAL ASTM A572-GR50	Comercial B&F Ltda	RDG	3.700,0000	21/09/2023
43	Item -TUBO 4 AÇO CARBONO 4" CHAPA 14	Lewal Comercio e Representações Ltda	ACOVIL	300,0000	21/09/2023
44	Item -CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA TIPO TRATOR	M&A LICITAÇOES LTDA	HUSQVARNA TS138	20.250,0000	21/09/2023

21 de setembro de 2023 15:21:29

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:10968261

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 147/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0059/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00592023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/09/2023

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -TINTA PVA LATA 18 LITROS COR GELO	JR Licita LTDA	Coral	300,0000	21/09/2023
2	Item -TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR LATA 18 LITROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	345,0000	21/09/2023
3	Item -TINTA PVA LÁTEX COR BRANCO NEVE	JR Licita LTDA	Coral	379,0000	21/09/2023
4	Item -TINTA PVA LÁTEX COR OCEANIC	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	328,0000	21/09/2023
5	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CERÂMICA	JR Licita LTDA	Coral	403,0000	21/09/2023
6	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PRETA	JR Licita LTDA	Coral	408,0000	21/09/2023
7	Item -TINTA LÁTEX COR VERDE ARTESÃO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	665,0000	21/09/2023
8	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MOUSE DE AZEITONA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CORAL	466,0000	21/09/2023
9	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PERFUME DE PINHO	JR Licita LTDA	Coral	369,0000	21/09/2023
10	Item -PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	EUCALIPITO	44,4800	21/09/2023
11	Item -MURO DE PLACAS DE CIMENTO/FERRAGEM 4CM	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	140,0000	21/09/2023
12	Item -CAIXA COLETORA PARA BUEIROS CONCRETO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	224,0000	21/09/2023
13	Item -REVESTIMENTO CERÂMICO LISO	Comercial B&F Ltda	GEKRIL	19,2000	21/09/2023
14	Item -PISO CERÂMICO LISO, ACETINADO PI 5 EXTRA	Comercial B&F Ltda	GEKRIL	19,2000	21/09/2023
15	Item -PEÇA PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25 CM	Comercial B&F Ltda	AVANCE	19,5000	21/09/2023
16	Item -PEÇA PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 25X25 CM	Comercial B&F Ltda	AVANCE	19,5000	21/09/2023
17	Item -TELHA CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA	Comercial B&F Ltda	SANTA MARIA	2,5000	21/09/2023
18	Item -TELHA CERÂMICA PAULISTA RESINADA	Comercial B&F Ltda	SANTA MARIA	2,5000	21/09/2023
19	Item -PIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM BOJO INOX	Marmoraria Boa Vista Ltda	Igramar	429,0000	21/09/2023
20	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADECON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLITPO	11,3200	21/09/2023
21	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	JR Licita LTDA	Pau de Oleo	23,7900	21/09/2023
22	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MM	31,0000	21/09/2023
23	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	36,3800	21/09/2023
24	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADECON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLITPO	95,0000	21/09/2023
25	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	Lewal Comercio e Representações Ltda	MARCA PRÓPIA	95,9000	21/09/2023
26	Item -ARESTE GALVANIZADA PARA CERCA 19X11	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAL	17,6500	21/09/2023
28	Item -RODAPÉ DE MDF NA COR TABACO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	MARCA PROPIA	22,5000	21/09/2023
29	Item -PERFIL W 250X32,7	Comercial B&F Ltda	RDG	2.500,0000	21/09/2023
30	Item -CHAPA " M2/ DIMENSÃO REAL 2,66	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	4.950,0000	21/09/2023
31	Item -BARRA REDONDA 1" /DIMENSÃO 36160/ MATERIAL	Comercial B&F Ltda	RDG	210,0000	21/09/2023
32	Item -PORCA SEXTAVADA 01"	JR Licita LTDA	Ciser	5,9900	21/09/2023
33	Item -ARRUELA LISA 02" / MATERIAL ASTM	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	JOMARCA	5,9800	21/09/2023

34	Item -PERFIL L 4" X1/4" /MATERIAL ASTM A36	Comercial B&F Ltda	RDG	600,0000	21/09/2023
35	Item -CHAPA # 1/8 M2/ASTM A36	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	1.604,0000	21/09/2023
36	Item -TUBO 3/4 " NA CHAPA 14 MATERIAL DIN 2440	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Diaço	119,5000	21/09/2023
37	Item -TUBO 3" NA CHAPA 14/DIN 2440	Lewal Comercio e Representações Ltda	ACOVIL	203,0000	21/09/2023
38	Item -TUBO 01.14"/MATERIAL DIN 2440	Comercial B&F Ltda	RDG	150,0000	21/09/2023
39	Item -CURVA 90º TUBO 03/4" MATERIAL DIN 2440	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Valaço	69,0000	21/09/2023
40	Item -PERFIL L 2" X1/4" M2 MATERIAL ASTM A36	Comercial B&F Ltda	RDG	225,0000	21/09/2023
41	Item -CHAPA XADREZ # 1/4" M2 MATERIAL ASTM A36	AÇOS AVENIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Arcelor	628,0000	21/09/2023
42	Item -PERFIL W 310X52 MATERIAL ASTM A572-GR50	Comercial B&F Ltda	RDG	3.700,0000	21/09/2023
43	Item -TUBO 4 AÇO CARBONO 4" CHAPA 14	Lewal Comercio e Representações Ltda	ACOVIL	300,0000	21/09/2023
44	Item -CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA TIPO TRATOR	M&A LICITAÇOES LTDA	HUSQVARNA TS138	20.250,0000	21/09/2023

21 de setembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2ED6529A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 387/2023

DECRETO Nº 387, de 31/08/2023

DECRETO Nº 387/2023

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.412.250,00 (Um Milhão Quatrocentos e Doze Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	31	1500	5.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	76	1500	6.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	78	1500	12.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	80	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.3004.2.051.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4035	2550	140.000,00
12.0361.3001.2.177.000	**PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	139	1500	24.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	152	1500	90.000,00
12.0361.3001.2.128.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	3993	1569	500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	388	1708	18.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	389	1500	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4047	2704	223.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	336	1500	80.000,00
20.0606.4002.2.103.000	**INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3894	2708	183.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	4037	1600	2.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	520	1500	75.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	524	1621	6.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	4051	1621	5.000,00

10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	493	1500	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	494	1600	4.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	645	1500	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	647	1500	30.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4058	1708	20.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	581	1708	80.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	715	1500	2.000,00
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	721	1500	20.000,00
13.0392.7007.3.020.000	**MANUTENÇÃO/PROMOÇÃO DO ARTESANATO - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	667	1500	7.100,00
13.0392.7007.3.049.000	**REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	683	1500	143.000,00
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	731	1500	27.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4004	1501	100.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.3.024.000	**GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	783	1500	78.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	825	1500	6.000,00
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	809	1500	2.650,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.412.250,00**
		Total dos Créditos.....			**1.412.250,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	26	1500	5.000,00
		Total Unidade 01			**5.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	94	1501	22.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	97	1501	38.000,00
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	79	1500	12.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	82	1500	16.000,00
		Total Unidade 02			**88.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0541.4005.2.192.000	**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	323	1500	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	324	1500	50.000,00
17.0511.4002.1.110.000	**CONST. E CONS. DE POCOS ARTESIANOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	265	1500	10.000,00
20.0608.4002.2.006.000	**REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4027	1501	40.000,00
17.0512.6002.1.116.000	**CONST. AMP. DE ATERROS CONTROLADOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	302	1708	10.000,00
24.0722.3009.3.057.000	**CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	380	1708	8.000,00
		Total Unidade 04			**148.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	851	1500	6.000,00
08.0244.9004.2.179.000	**INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	823	1500	2.650,00
		Total Unidade 09			**8.650,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.005.000	**EMPREENDEDORISMO EM REDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	123	1500	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	124	1500	20.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	130	1500	24.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	132	1500	50.000,00
12.0361.3001.2.128.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	223	1569	500,00
		Total Unidade 03			**114.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.2.046.000	**DESPORTOS UNIFICADO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	776	1500	68.000,00
27.0812.8004.2.053.000	**MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	784	1500	10.000,00
		Total Unidade 08			**78.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	435	1600	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	436	1621	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	440	1600	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	443	1621	6.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	502	1500	2.000,00
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	391	1500	75.000,00
		Total Unidade 05			**94.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	650	1708	30.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	603	1708	20.000,00
26.0782.6009.2.207.000	**PROGRAMA DE TRANSPORTE PUBLICO RURAL E URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	657	1708	50.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	582	1500	30.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	648	1500	1.000,00
		Total Unidade 06			**131.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	714	1500	2.000,00
13.0392.7003.2.036.000	**RESGATAR E INCENTIVAR A CULTURA LOCAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	733	1500	27.000,00
13.0695.7005.2.039.000	**PROJETO CERTIFICAR**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	744	1500	53.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	747	1500	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	748	1500	40.000,00
13.0392.7007.3.020.000	**MANUTENÇÃO/PROMOÇÃO DO ARTESANATO - FMC**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	665	1500	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	668	1500	2.100,00
13.0391.7004.3.015.000	**REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	722	1500	20.000,00
		Total Unidade 07			**199.100,00**
		Total das Reduções.....			**866.250,00**
RECURSOS(S)					
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**546.000,00**			

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F950DF8B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 388/2023

DECRETO Nº 388, de 31/08/2023

DECRETO Nº 388/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***

2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	285	1500	16.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**16.000,00**
Total do Crédito.....					**16.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	312	1500	16.000,00
Total Unidade 04					**16.000,00**
Total da Redução.....					**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/08/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D7A832AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **29/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **CLINICA CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 21/08/2023.
Vigência: Até: 21/08/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
12	365	PLANTAO	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 12hrsdiurno, sobre aviso sem procedimentos eletivos	1.000,00	365.000,00
23	365	PLANTAO	Plantão médico de anestesiologia, com duração de 12 horas, todos os dias da semana.	1.400,00	511.000,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D6761305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00401/2023 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 00401/2023 de 1 de Agosto de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.187.685,64 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete Mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2063	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.316,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2064	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	154.965,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2065	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.182,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2066	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	333,61
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2068	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.793,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2069	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	57.582,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2070	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	237.131,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2071	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.947,29
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2072	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.163,23
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2074	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	27.632,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2075	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	36.388,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2076	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.934,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2077	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	75.851,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2078	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.615,39
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2082	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.053,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	6.111,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2084	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	69.945,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2085	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.007,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.076,21
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2089	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.440,04
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2091	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	42.867,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2092	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.041,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2095	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.246,27
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2097	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	147.800,82
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2099	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	389,72
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2101	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.633,23
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2103	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	4.025,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2104	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	874,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2112	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.837,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2113	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	237.281,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2114	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.077,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2115	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.346,20
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2117	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	35.009,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2120	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	476.791,32
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2121	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.451,48
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2122	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.661,99
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2123	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.213,75
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2124	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	91.674,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2125	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.837,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2126	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.963,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2128	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	588,93
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2130	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	468,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2137	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	16.449,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2138	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.287,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2141	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	21.998,05
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2142	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	314,95
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

2143	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	5.080,90
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2147	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	9.047,50
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2149	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.938,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2150	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	53.296,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	5.030,02
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2155	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	6.170,33
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	424.139,81
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2165	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	35.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2166	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	48.350,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2167	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	504.134,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2168	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.180,88
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2169	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.998,22
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2171	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	4.725,60
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2172	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	84.660,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2174	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	50.046,81
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	97.833,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2182	1810.04.0122.0041.2021.250 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	28.821,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2185	1810.04.0122.0040.1063.270 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2186	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	30.837,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2187	2030.13.0392.0046.2079.270 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2188	1960.08.0244.0019.1118.270 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - FMFE	16.560,46
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2189	1960.08.0244.0019.2203.270 - MANTER AS ATIVIDADES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECON POP SOLIDÁ	26.548,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2190	1810.04.0122.0041.1062.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	23.600,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2191	2110.27.0812.0055.2185.270 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	53.525,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2225	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	12.042,24
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2230	1810.17.0512.0040.1011.250 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	38.950,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2233	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	60.293,11
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2235	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.740,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2236	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	92.469,80
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2238	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.860,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2239	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.395,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2240	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	36.499,35
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2272	2000.13.0392.0046.2005.250 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	32.424,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2273	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	50.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2274	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	23.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2281	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	306.075,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**4.187.685,64**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3B76A6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00394/2023 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 00394/2023 de 1 de Agosto de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.523.415,08 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e tres Mil e quatrocentos e quinze reais e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	25.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	17.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	33.028,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	6.374,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	3.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	6.760,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.438,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	3.580,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0031	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	881,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	680,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0076	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	46.498,47
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	58.015,48
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	5.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	34.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	41.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	15.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0103	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0109	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.758,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0113	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0172	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	14.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0221	1510.12.0122.0030.1059.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	2.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0234	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0307	1521.12.0361.0030.2140.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	175.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	14.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	9.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	900,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	264,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	3.258,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	167.800,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	17.714,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	55.509,94
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	12.694,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0684	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0684	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.143,71
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0685	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	17.685,87
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.426,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0829	1622.10.0302.0005.1039.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	47.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0829	1622.10.0302.0005.1039.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0839	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0844	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	33,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0844	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.299,38
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0848	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.200,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0875	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	374,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	32.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	557,18
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0884	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	80,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0884	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	14.398,75
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0890	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	400.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0890	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	260.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0900	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	400.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	550,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0923	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	37.800,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	15.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.184,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1036	1623.10.0306.0009.2130.162 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	12.018,24
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1084	1624.10.0305.0010.1043.162 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	7.813,29
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	5.987,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.301,27
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	28.707,15
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	15.733,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	7.210,21
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1164	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.338,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1186	1624.10.0305.0013.1046.162 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	8.517,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.260,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	641,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1247	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.328,90
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1258	1700.18.0542.0025.1017.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIA	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1274	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.834,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.330,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1279	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	378,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	31.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	16.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	18.609,36
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	77.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1314	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	90,55
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	8.599,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.653,50
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	80.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	207.088,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	207.088,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1337	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.247,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1370	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	99.400,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1370	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	104.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1379	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	7.485,20
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	11.830,10
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	2.900,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	26.590,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	7.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	8.100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1427	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	40.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1427	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	45.110,10
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1430	1810.26.0781.0041.2043.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	46.610,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1434	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	9.500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1483	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	21.082,78
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	11.144,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	971,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1506	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.350,49
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1506	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	477,45
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1507	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	7.922,29
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1508	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	777,42
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	11.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1513	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1528	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	18.235,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1536	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.187,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	859,72
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	3.758,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1613	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	631,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	7.721,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.822,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	211,36
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	46.399,50
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1665	1920.08.0244.0017.2201.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1677	1930.08.0243.0018.2202.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	5.526,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.346,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1690	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	11.262,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1694	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.777,24
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	36.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.760,91
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.140,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	78.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	6.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	12.365,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.550,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	138.701,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1760	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	12.225,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	15.200,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	38.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1790	2040.13.0391.0051.1078.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRI	5.560,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	7.520,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	54.263,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1817	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.991,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1818	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	940,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

1820	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.685,69
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1864	2110.27.0812.0057.1015.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTES E/OU LAZ	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1887	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.450,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1887	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.850,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1893	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	820,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	16.273,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1895	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.684,34
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1899	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.130,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	9.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1906	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.025,05
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	1.392,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1972	1430.06.0181.0032.1027.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	450,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	733,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	8.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	4.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2028	1920.08.0244.0015.2196.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	66.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	12.897,02
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2035	1810.15.0452.0040.1025.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	430.245,14
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2036	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2042	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.197,19
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2042	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	810,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2044	1622.10.0302.0005.1039.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	5.254,21
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2045	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.784,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2056	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2108	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.952,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2184	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2220	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	22,60
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2222	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.334,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2229	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	355,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2234	2100.27.0812.0055.1107.150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2275	1610.10.0122.0001.2291.150 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	14.771,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		**5.523.415,08**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**

0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	733,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	26.590,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	10.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	58.015,48
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	34.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	14.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	31.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	3.653,50
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	10.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	2.900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	1.100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	11.900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	10.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	5.526,40
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	5.560,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	7.520,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	1.392,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	22,60
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.850,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	16.334,60
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0034	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.600,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0034	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0037	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	4.438,33
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0037	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	6.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0037	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.450,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	7.485,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0043	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	99.400,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	11.830,10
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	41.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	207.088,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	104.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	90,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	9.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0063	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.599,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0073	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	450,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	3.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0090	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	16.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	18.609,36
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	17.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0125	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0149	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	810,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	971,87
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	477,45
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.140,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0187	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0333	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0449	1523.12.0365.0030.1058.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	2.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0490	1523.12.0365.0030.2157.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	264,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0504	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0506	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	9.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0508	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	14.900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0511	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	175.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0513	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	7.900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0559	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	355,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0590	1610.10.0122.0001.2114.162 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0593	1610.10.0122.0001.2272.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0632	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	12.018,24
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0632	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	7.813,29
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0632	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	8.517,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	5.184,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	66.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0667	1621.10.0301.0003.1105.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	400.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	30.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	37.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	17.685,87
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0710	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.771,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0718	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0799	1622.10.0302.0002.1035.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	260.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	55.509,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.328,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	36.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0865	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	4.143,71
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	8.299,38
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	14.398,75
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0988	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.300,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1099	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1104	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1135	1624.10.0305.0011.2132.162 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1142	1624.10.0305.0011.2132.162 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.258,74
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	167.800,35
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.714,60
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.200,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.694,18
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.426,06
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	374,88
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	557,18
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.987,97
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.301,27
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28.707,15
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.733,20
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.210,21
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.338,80
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.260,34
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1233	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	641,86
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1235	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	400.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	46.498,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	207.088,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1291	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1293	1710.04.0122.0025.2177.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO	46.610,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1311	1730.18.0541.0025.1120.150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - MEIO AMBIENTE	7.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.247,32
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1375	1810.15.0452.0040.1009.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1419	1810.16.0482.0040.1013.150 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	200,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	33.028,36
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	6.374,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	6.760,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	3.580,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	881,03
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	680,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.758,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.834,40
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	2.330,83
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	378,54
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	11.144,23
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.350,49
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	7.922,29
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	777,42
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	18.235,54
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	3.187,19
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.346,22
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	11.262,38
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.777,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.760,91
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	138.701,15
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	12.225,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	3.800,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	38.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	54.263,70
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.991,56
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	940,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	3.685,69
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	820,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.684,34
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.130,50
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.025,05
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1456	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1472	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	20.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1524	1920.08.0244.0015.1095.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS	631,60
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1566	1920.08.0244.0015.2196.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO SOCIA	1.822,92
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	7.721,67
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	46.399,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1612	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1614	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1617	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	211,36
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1624	1920.08.0244.0017.1097.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	859,72
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1624	1920.08.0244.0017.1097.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	3.758,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1624	1920.08.0244.0017.1097.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	80.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1663	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	30.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1757	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	12.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	21.082,78
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	4.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	15.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	77.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	8.100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	45.110,10
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	9.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	78.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	15.200,04
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	9.952,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	80.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.197,19
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.254,21
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	8.784,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	16.273,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1971	1400.04.0122.0033.1068.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	12.365,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	23.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1995	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.897,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2025	1610.10.0122.0002.1034.271 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	430.245,14
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**5.523.415,08**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B537801C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00427/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 00427/2023 de 15 de Agosto de 2023
Crédito Adicional Especial
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4237 de 11 de Agosto de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1761	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2192	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2194	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2195	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2196	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2197	1720.17.0512.0025.2269.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2198	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2199	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2200	1920.08.0244.0015.2197.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2201	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2202	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2203	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2204	2200.04.0122.0026.2288.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - DES.	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2205	2200.04.0122.0026.2288.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - DES.	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2206	2200.04.0122.0026.2289.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA -	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2207	2200.04.0122.0026.2289.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA -	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2208	2210.06.0181.0032.2290.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURI	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2209	2210.06.0181.0032.2290.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURI	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2210	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2211	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2212	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2213	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2214	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2215	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2216	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2217	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

2218	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2219	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**14.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0277	1521.12.0361.0030.2096.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0277	1521.12.0361.0030.2096.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0527	1610.10.0122.0001.1128.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0527	1610.10.0122.0001.1128.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**14.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 15 de Agosto de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3946E24F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00395/2023 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Decreto Nº 00395/2023 de 1 de Agosto de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.095.659,99 (Hum milhão, noventa e cinco Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	8.384,49
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.602,78
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0043	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	273,78
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0048	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	142,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0076	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	200,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0098	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.414,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	570,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0288	1521.12.0361.0030.2138.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	46.600,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0294	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	28.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.392,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.069,45
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0419	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0454	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	109,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0569	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.095.659,99 (Hum milhão, noventa e cinco Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	208.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0685	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	50,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0692	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	167.489,22
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	37.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	61.183,76
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.234,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0835	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	16.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0838	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.252,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0859	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	385,14
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0890	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	37.800,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0892	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0892	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	50.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0900	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.976,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	508,82
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0983	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.552,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1005	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.184,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	14.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.095.659,99 (Hum milhão, noventa e cinco Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.275,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1100	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	573,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.797,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.272,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1191	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	8.234,61
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1281	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1283	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	710,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.741,21
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	107,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1351	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	512,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.280,51
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1361	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	22,60
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1414	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.258,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	85.110,10
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1455	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1457	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1474	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1483	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.095.659,99 (Hum milhão, noventa e cinco Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1576	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1576	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1577	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	349,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.349,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1605	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1613	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	366,66
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	250,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	36.609,96
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.580,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.611,83
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.220,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	350,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1822	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.095.659,99 (Hum milhão, noventa e cinco Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2184	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2221	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	80,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2224	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Total		**1.095.659,99**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.602,78
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	8.384,49
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	11.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	273,78
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0041	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	142,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0059	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0068	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	200,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0091	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.414,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0110	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	570,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0112	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	400,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0289	1521.12.0361.0030.2138.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	46.600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0295	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	28.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0337	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0414	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.392,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.069,45
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0455	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	109,07
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0575	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0676	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	208.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	61.183,76
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0704	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	50,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0706	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	37.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	167.489,22
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0720	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.234,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0853	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.252,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0858	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	16.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0863	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0863	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	385,14
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0865	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0881	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0883	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0896	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	37.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0902	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	508,82
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0905	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0920	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.976,38
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0981	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1004	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.552,53
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1022	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.184,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	14.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1041	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.275,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1150	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1160	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1162	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1178	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	573,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1179	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1180	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.797,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.272,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1207	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	80,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1209	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	8.234,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	710,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.741,21
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1314	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	107,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1344	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	512,00

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.280,51
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	22,60
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1415	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.258,80
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1425	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1427	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	85.110,10
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1451	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1459	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1506	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1513	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1531	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.200,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1542	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1558	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1568	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.349,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1574	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	700,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1575	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	700,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1578	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	349,40
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1611	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1616	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1632	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	250,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1634	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	366,66
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1645	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	900,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1646	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	200,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	36.609,96
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1729	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.611,83
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1729	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.580,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1755	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1764	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.220,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1770	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1786	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	350,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1898	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

1900	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1910	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**1.095.659,99**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D0EF97D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **246/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **165/2023**
Aquisição de: **Serviços**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 246/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023, objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalações e manutenções preventivas e corretivas diversas em aparelhos de ar condicionado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., e o adjudica para as empresas:

ANGULAR MANUTENCOES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	30,00000	13,33000	399,90	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Conserto de Controle Remoto de aparelhos de ar-condicionado diversos: Modelos: 7.000 e 7.500 BTUS 9.000 BTUS 12.000 BTUS 18.000 BTUS 21.000 BTUS 30.000 BTUS 60.000 BTUS Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
2	UNI	100,00000	450,00000	45.000,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Instalação de aparelhos de ar-condicionado diversos, incluso materiais: Instalação de aparelhos de ar-condicionado diversos, incluso materiais: Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
3	UNI	100,00000	44,00000	4.400,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção corretiva em tubulação dos aparelhos de ar-condionado para substituição e reparos diversos: Manutenção corretiva em tubulação dos aparelhos de ar-condicionado para substituição e reparos diversos. Sendo visita e retorno para efetivação do serviço.	
					Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
4	UNI	400,00000	67,50000	27.000,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção corretiva para reparos em geral, regulagens em geral e mão-de-obra de troca de peças diversas em aparelhos de ar-condicionado. Manutenção corretiva para reparos e regulagens, em geral, e mão de obra para troca de peças diversas em aparelhos de ar- condicionado. Sendo visita e retorno para efetivação do serviço. Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
5	UNI	100,00000	114,00000	11.400,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção para carga de gás em aparelhos de ar-condicionado: Manutenção para carga de gás em aparelho de ar-condicionado. Sendo visita e retorno para efetivação do serviço. Modelos: 7000 e 7500 BTUS	

					9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
6	UNI	100,00000	45,00000	4.500,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção para desentupir Dreno em aparelhos de ar-condicionado: Manutenção para desentupir dreno em aparelhos de ar-condicionado. Sendo visita e retorno para efetivação do serviço. Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
7	UNI	100,00000	114,00000	11.400,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção para higienização geral em aparelhos de ar-condicionado: Manutenção para higienização geral em aparelhos de ar-condicionado: Sendo visita e retorno para efetivação do serviço. Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
8	UNI	400,00000	49,50000	19.800,00	Grupo único - Serviços- Mão de obra - Manutenção preventiva de revisão, limpeza, verificação de funcionamento geral e regulagem de aparelhos de ar-condicionado: Manutenção preventiva de revisão, limpeza, verificação de funcionamento geral e regulagem de aparelhos de ar-condicionado. Sendo visita e retorno para efetivação do serviço. Modelos: 7000 e 7500 BTUS 9000 BTUS 12000 BTUS 18000 BTUS 21000 BTUS 30000 BTUS 60000 BTUS	
9	UNI	1,00000	100.000,00000	100.000,00	Item reservado sem incidência de lances - Serviços com peça inclusa - Substituição e instalação de peças de aparelhos de ar-condicionado com peça inclusa: Peças: (gás, baterias, tubulação de cobre, fios elétricos, disjuntores, dreno, produtos químicos, placas eletrônicas, aletas, botões seletores, tubo esponjoso, demais peças necessárias). Modelos: 7.000 e 7.500 BTUS 9.000 BTUS 12.000 BTUS 18.000 BTUS 21.000 BTUS 30.000 BTUS 60.000 BTUS	
Total para Este Fornecedor:						223.899,90

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização do respectivo contrato junto à empresa vencedora.

Divinópolis, em 22 de setembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72012D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **282/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **193/2023**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 282/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, mobiliários e equipamentos para a UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins e demais estabelecimentos da assistência à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG., e o adjudica para as empresas:

D& D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	60,00000	330,00000	19.800,00	COLCHAO SOLTEIRO HOSPITALAR Medidas 0,78x1,88x12 Colchão de solteiro modelo espuma densidade mínima D28 revestido em corino hospitalar impermeável com 14 cm de espessura Tecido: corino hospitalar impermeável - azul Garantia 1 ano HOSPITALARE	HOSPITALAR E
7	UN	20,00000	2.240,00000	44.800,00	BERÇO HOSPITALAR COM COLCHÃO Estrutura fabricada em tubos de aço inox; Grades laterais em aço inox com guias para abaixar; Leito fabricado em chapa de aço inox; Manual com 2 manivelas; Dimensões mínimas pretendidas: 130cm x 60cm x 65cm Colchão densidade mínima D23 com medidas compatíveis ao berço, revestido em corino impermeável na cor azul Peso máximo suportado: 100kg HOSPITALARE HSP 1014.2	HOSPITALAR E HSP 1014.2
Total para Este Fornecedor:						64.600,00
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	51,00000	1.600,00000	81.600,00	MACAS HOSPITALARES Estrutura fabricada em tubos de aço inox; Grades laterais em aço inox; Leito removível fabricado em chapa de aço inox; Sistema de articulação manual da cabeceira através de cremalheira; Batentes de silicone nas extremidades; Rodízios 04 rodas giratórias, sendo 02 com travas; DIMENSÃO: Alt. 85 cm x Comp. 190cm x Largura: 65cm CAPACIDADE DO PACIENTE: Mínimo 150kg PORTAL PE 2720	PORTAL PE 2720
6	UN	70,00000	330,00000	23.100,00	CADEIRA PARA COLETA Tubo de em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó; Assento, Encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em corino; Braçadeiras laterais com revestimento total. -Pés com ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; -Dimensões aproximadas: 0,99 x0,42x 0,51cm (AxLxC) -Suporte de braço altura em relação ao piso de 70cm a 93cm; - Capacidade mínima 120 Kg Cor a definir PORTAL PE 2744	PORTAL PE 2744
11	UN	9,00000	1.600,00000	14.400,00	Exclusivo ME - MACAS HOSPITALARES Estrutura fabricada em tubos de aço inox; Grades laterais em aço inox; Leito removível fabricado em	PORTAL PE 2720

					chapa de aço inox; Sistema de articulação manual da cabeceira através de cremalheira; Batentes de silicone nas extremidades; Rodízios 04 rodas giratórias, sendo 02 com travas; DIMENSÃO: Alt. 85 cm x Comp. 190cm x Largura: 65cm CAPACIDADE DO PACIENTE: Mínimo 150kg PORTAL PE 2720	
Total para Este Fornecedor:						119.100,00
RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
8	UN	50,00000	396,00000	19.800,00	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR Material: Aço carbono pintura eletrostática em pó na cor branca; Suporte para regulagem de altura cromado por meio de manivela; Tampo em MDF (15mm), com revestimento em laminado BRANCO Rodízios 2 pés giratórios; DIMENSÃO: 40cm x 80cm HELTER 201-C	HELTER 201-C
Total para Este Fornecedor:						19.800,00
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	51,00000	4.000,00000	204.000,00	CAMA HOSPITALAR Elevação manual; Grades laterais com trava; Rodízio de bandagem simples; Revestimento de leito removível para higienização; Carenagem parcial; Peseira e Cabeceira removível (encaixe fácil) Freio individual nas 04 rodas; Estrutura metálica com pintura eletrostática; Indicadores de ângulo de dorso; Indicadores de ângulo para Trendeleburg e Proclive; Proteção contra respingo de líquidos; DIMENSÃO: Comp. 217cm x Largura:0,75 e 97 CM altura PESO MÁXIMO DO PACIENTE: 280kg SAM MEDIC SA-4001M	SAM MEDIC SA-4001M
10	UN	9,00000	4.000,00000	36.000,00	Exclusivo ME - CAMA HOSPITALAR Elevação manual; Grades laterais com trava;	SAM MEDIC SA-4001M
					Rodízio de bandagem simples; Revestimento de leito removível para higienização; Carenagem parcial; Peseira e Cabeceira removível (encaixe fácil) Freio individual nas 04 rodas; Estrutura metálica com pintura eletrostática; Indicadores de ângulo de dorso; Indicadores de ângulo para Trendeleburg e Proclive; Proteção contra respingo de líquidos; DIMENSÃO: Comp. 217cm x Largura:0,75 e 97 CM altura PESO MÁXIMO DO PACIENTE: 280kg SAM MEDIC SA-4001M	
Total para Este Fornecedor:						240.000,00
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
4	UN	50,00000	309,71000	15.485,50	CRIADOS/ARMÁRIOS BEIRA LEITO Material: MDF (15mm), com revestimento em laminado externo BRANCO;	METALIC MEDICAL MT 440
					01 gaveta e 01 porta com prateleira interna; Puxadores de aço inox; Rodízios pés giratórios; DIMENSÃO: 350 mm x 400 mm x 800mm METALIC MEDICAL MT 440	
Total para Este Fornecedor:						15.485,50
TRAMA E TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	68,00000	598,99000	40.731,32	POLTRONAS HOSPITALARES PARA DESCANSO Material: Tubos de aço pintados na cor branca; Pintura eletrostática a pó; Estofado costurado: 70mm de courino na cor preta. Braços laterais e base/suporte para pés com revestimento total. Movimento 4 posições; Pés com ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; DIMENSÃO mínima reclinada: 1,60 x 0,80 x 0,50 m (CxAxL) CAPACIDADE MÍNIMA: 150kg TRAMA	TRAMA
9	UN	150,00000	79,98000	11.997,00	ESCADINHA BEIRA LEITO 2 DEGRAUS Escada Clínica de 2 Degraus Inox, pintura eletrostática em pó na cor branca; Pés com ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; Pisos em chapa de aço revestidos com passadeira Antiderrapante na cor preta; Estrutura construída em tubos inox 3/4; Dimensões pretendidas do Produto: Altura: 36cm,Largura:35cm, Comprimento:43cm Peso: 3 Kg TRAMA	TRAMA
12	UN	12,00000	598,99000	7.187,88	Exclusivo ME - POLTRONAS HOSPITALARES PARA DESCANSO Material: Tubos de aço pintados na cor branca; Pintura eletrostática a pó; Estofado costurado: 70mm de courino na cor preta. Braços laterais e base/suporte para pés com revestimento total. Movimento 4 posições; Pés com ponteiras plásticas em PVC antiderrapante; DIMENSÃO mínima reclinada: 1,60 x 0,80 x 0,50 m (CxAxL) CAPACIDADE MÍNIMA: 150kg TRAMA	TRAMA
Total para Este Fornecedor:						59.916,20

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização das respectivas Atas/contratos junto às empresas vencedoras.

Divinópolis, em 22 de setembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FE6DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - *ACESSUAS TRABALHO*

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para executar o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO*, conforme normativas do Governo Federal e previsto na Política de Assistência Social, sendo este programa referenciado no âmbito da Proteção Social Básica e instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº 13, de 04 de junho de 2018 e Resolução nº 49, de 23 de novembro de 2021.
Os recursos destinados para esse fim já estão devidamente previstos no orçamento 2023 do Município de Formiga/MG.

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO* no Município de Formiga/MG, nos termos estabelecidos neste edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2. OBJETIVOS
2.1 - Objetivo Geral: Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

2.2 - Objetivos Específicos:

a) Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas;
b) Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e famílias no mundo do trabalho, promovendo o acesso a oportunidades de trabalho;
c) Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e, sobretudo suas potencialidades;
d) Contribuir para a promoção da intersetorialidade.
e) Identificar, sensibilizar e estimular os usuários em relação ao mundo do trabalho;
f) Estimular o fortalecimento pessoal, social e de cidadania, resgatando o papel do trabalho na vida do usuário

3. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do ACESSUAS TRABALHO e terá como norte o Termo de Referência (Anexo II).
3.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação e seleção para a celebração do Termo de Colaboração, cada entidade interessada estará aderindo às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, acatando integralmente as orientações do marco regulatório mediante a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017.

4. JUSTIFICATIVA
A Constituição Federal/88, em seu art. 203, e a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu art. 2º, elencam a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública de Assistência Social. O *ACESSUAS TRABALHO* é o programa da Assistência Social que busca concretizar o objetivo elencado na Constituição Federal e na legislação pertinente, sendo, portanto, ação relativa à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
De acordo com diversas políticas, compete a assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégicas coletivas".
Sendo assim, o Programa ACESSUAS TRABALHO ficará sob a responsabilidade do órgão Gestor Municipal da Assistência Social, que poderá executar as ações de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social, devendo acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa.
O Município de Formiga optou pela formalização de parceria com OSC, observadas as disposições do Caderno de Orientações – ACESSUAS TRABALHO, disponível no endereço: (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_ACESSUAS_fev17.pdf)

5. PÚBLICO ALVO
O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:

• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;

6- DOS RECURSOS HUMANOS
A equipe de referência do Programa ACESSUAS TRABALHO deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) técnico de nível superior e 01 (um) profissional de nível médio e 05 (cinco) mobilizadores, nos termos das instruções e legislação pertinente.

7- DA VIGÊNCIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração e terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do Município, visando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

8 – PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.1. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.1. A Comissão de Seleção do órgão gestor de assistência social de Formiga/MG é constituída pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021.

9.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
9.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DOS PRAZOS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. O processo de seleção será realizado por comissão nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021 que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar uma Organização da Sociedade Civil.
10.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, observadas as orientações técnicas do Governo Federal (Caderno de Orientações Técnicas – Anexo XI), observados os seguintes Eixos:

EIXOS	DIRETRIZES
Identificação e sensibilização de usuários	Identificar os usuários para participação nas ações do ACESSUAS junto às equipes do PAIF e SCFV, PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e demais serviços socioassistenciais; Mobilizar os usuários para o Programa (na rede socioassistencial, escolas, comunidades, entre outros); Sensibilizar os usuários sobre as ações realizadas no âmbito do ACESSUAS TRABALHO.
Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.	Desenvolver oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho; Realizar palestras sobre mundo do trabalho e oportunidades presentes no território; Informar sobre o trabalho como direito; Analisar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho
Acesso as oportunidades	Mapear as oportunidades presentes no território; Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva; Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade.
Monitoramento do percurso do usuário	Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS; Registrar as ações realizadas; Articular com os serviços e programas socioassistenciais; Acompanhar as famílias dos usuários pelo PAIF como retaguarda ao Programa; Mobilizar usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho; Analisar o perfil dos usuários de acordo com suas potencialidades e interesses; Monitorar a trajetória dos usuários.

10.4 A fase de seleção observará os seguintes prazos:

Ação	Data inicial	Data final	Período	Horário	Local
Publicação do edital	25/09/2023	25/10/2023	30 dias corridos a partir da publicação	-	www.formiga.mg.gov.br
Impugnação do edital	26/09/2023	02/10/2023	5 dias úteis	09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos de impugnação do edital	03/10/2023	03/10/2023	1 dia útil	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Entrega das propostas	25/09/2023	25/10/2023	30 dias corridos	De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Abertura dos envelopes com a comissão de seleção e análise	26/10/2023	26/10/2023	1 dia útil	09:30 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Publicação do resultado do processo	27/10/2023	27/10/2023	-		www.formiga.mg.gov.br
Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção	30/10/2023	30/10/2023	1 dia útil	Recursos interpostos a serem entregues formalmente na sede da Secretaria – Horário: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos do resultado da etapa competitiva	31/10/2023	01/11/2023	2 dias corridos		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Publicação do Julgamento dos Recursos, se houverem, do Resultado final com homologação	07/11/2023	07/11//2023	-		www.formiga.mg.gov.br

10.5. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital. O período para impugnação do edital será de 05 dias úteis, a partir da data de publicação.

10.7. ETAPA 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS PELA OSC
10.7.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame a seguinte documentação para devida habilitação:
Credenciamento junto ao órgão gestor de assistência social; OU
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão de Regularidade Federal (unificada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade com relação ao FGTS;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
Comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado;
Declaração de isenção de Inscrição Estadual;
Ata de fundação;
Ata de Posse atualizada do quadro dirigente;
Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da ENTIDADE;
Relação nominal dos dirigentes atualizada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; (ANEXO III)

Lei de Utilidade Pública;
Estatuto (Registrado em cartório);
Certificado de Funcionamento (Alvará ou Certidão de Órgão Público, Conselhos Estaduais, Conselhos federais, Ex.: certificado emitido pela Câmara Municipal, COMAS etc);
Declaração sobre as instalações e condições adequadas para desenvolvimento das atividades; (ANEXO V)
Declaração do representante legal informando que a ENTIDADE e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7186/2017; (ANEXO VI)
Cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, estado civil do representante (legíveis, sem cortes e com todas as dimensões do documento original);
Declaração informando que a Associação não emprega menores de idade, caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório; (ANEXO VII)
10.7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no Credenciamento ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
10.7.1.2.O Credenciamento deverá estar válido na data da seleção.
10.7.1.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

10.7.2. DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Plano de trabalho/proposta técnica (modelo sugerido – ANEXO I)

10.7.2.1. Os documentos de julgamento das propostas deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

10.7.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para a devida conferência.

10.8. ETAPA 3 - SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
10.8.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
10.8.2. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
10.8.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.
10.8.4. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.

10.9 - ETAPA 4 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO
10.9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021, analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.9.2. O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	1 - O valor da Proposta é compatível com a previsão orçamentária disponível: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos Compatível = 10 pontos	0 a 10
	2 - O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos Compatível = 10 pontos	0 a 10
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO		20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	3 - A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto no Termo de Referência (Anexo II): Não apresenta nexo = 0 ponto; Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 7 pontos; Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 15 pontos.	0 a 15
	4 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para elaboração do plano de trabalho: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15
	5 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15

	6 - A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas: Não descrevem as ações/atividades possíveis de serem executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; Descrevem as ações/atividades com execução razoável/mediano = 5 pontos; Descrevem as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 10 pontos.	0 a 10
	7 - A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política do Programa ACESSUAS TRABALHO: Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15
	8 - O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos; Compatível = 10 pontos	0 a 10
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO		80 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 pontos

10.9.3. Para fins de classificação, considera-se:
- Não compatível - sem nexo - que não descrevem as ações/atividades possíveis de serem executadas pelo projeto/atividade: o atendimento de 50 % ou menos do requisito;
- Compatível razoável/mediano - com nexo razoável/mediano - descrevem as ações/atividades com execução razoável/mediano: o atendimento acima de 50% até 70% do requisito;
- Compatível - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível - descrevem as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis: o atendimento acima de 70% até 100% do requisito.

10.9.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

10.9.5. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de avaliação.

10.9.6. Caso ocorram empates, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise da compatibilidade do Valor Proposto. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as entidades empatadas.

10.10 - ETAPA 5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço www.formiga.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no dia seguinte.

10.11 – ETAPA 6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL
10.11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.
10.11.2. Os recursos serão apresentados pela OSC, no prazo de 01 dia útil, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2023", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada na Rua Sete de Setembro, n. 18 – Centro, no horário de 9:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00 h.
10.11.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12 - ETAPA 7 - ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.12.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021, poderá reformar sua decisão no prazo estabelecido no item 10.4 deste edital.
10.12.2. A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que serão parte integrante do ato decisório.

10.13 - ETAPA 8 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS SE HOUVEREM

10.13.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, as decisões recursais, se houverem, o resultado final com homologação serão divulgados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga pelo endereço www.formiga.mg.gov.br.

11. FASES DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Análise do órgão técnico e jurídico para elaboração do Termo de Colaboração
3	Assinatura do Termo de Colaboração
4	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstas no orçamento vigente. A dotação orçamentária que arcará com as despesas será: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614)
12.2. O valor do recurso, que é reprogramado e vinculado, para o desenvolvimento do Programa será repassado de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.3. A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 1.700 pessoas de acordo com a meta pactuada junto ao Governo Federal de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescido dos seus rendimentos.
12.4 - Fica autorizado o uso dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
12.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

12.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.8. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração ;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - A ENTIDADE obriga-se a:

Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

14. DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final de cada exercício financeiro, e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

I - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no "Regulamento para prestação de contas".
II - Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
III- Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17. DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE selecionada, contudo as despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira, quando houver, bem como eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

18. DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

19. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. "

I -Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

20. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

21. DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

22.DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, via INTERNET, para o e-mail social.formiga@gmail.com.
23.2. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
23.3. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
23.4. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
23.5. O presente procedimento poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
23.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
23.7. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.8. Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
23.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, juntamente com órgãos competentes, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
23.10. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
23.12. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I - Modelo do plano de trabalho / proposta técnica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração e relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV - Declaração de ciência e concordância
Anexo V - Modelo declaração sobre instalações e condições materiais
Anexo VI - Modelo declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo VII - Modelo declaração da não existência de trabalho para menores
Anexo VIII - Prestação de contas
Anexo IX - Relatório de monitoramento e avaliação
Anexo X - Minuta do termo de colaboração
Anexo XI – Caderno de Orientações Acessuas

Formiga, 06 de setembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I
MODELO DO PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Registros: *(informe a lei de utilidade pública e o número do registro nos conselhos da área de atuação da entidade)*
Telefone:
E-mail:
Dias e horário de funcionamento:

DIRIGENTE DA ENTIDADE
Nome:
Endereço residencial completo:
Telefone:
E-mail:
Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

DADOS DA CONTA BANCÁRIA *(Para o processo de seleção não é necessário apresentar o número da conta bancária, somente se já existir alguma conta em aberto para a possível parceria. Caso não haja uma conta bancária em aberto, será necessária a abertura de uma conta para o processo final da celebração da parceria)*

Número da Conta Corrente:
Agência:
Banco:
Praça de Pagamento:

FINALIDADE ESTATUTÁRIA
(Indique o que o estatuto da entidade propõe como serviço, ações, finalidades, etc.)

ÁREA DE ATUAÇÃO
(Informe em quais área atua: educação, cultura, assistência social, saúde, esporte, turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, segurança, etc.)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

Descrição do objeto: *(Descreva o objeto da proposta)*
Vigência da parceria:

LOCAL DE ATENDIMENTO
(Informe o endereço completo, telefone do local, se for diferente do telefone do órgão)

PÚBLICO ALVO
(Informe o público que atende: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, público em geral, mulheres, grupo vulnerável, etc. Também destaque os riscos que os aproximam da condição de vulnerabilidade, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso à cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc.)

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

OBJETIVO GERAL
(Traçar o panorama amplo do projeto de forma sintética)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
(Detalhar a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos)

JUSTIFICATIVA
(Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Se há reuniões, oficinas, encontros, aulas, palestras, etc. Após identificar as atividades, faça o detalhamento de cada uma delas, o que a atividade propõe e o que se espera de resultado.)

METAS
(Descreva a meta e sua duração. Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta)

FORMA DE EXECUÇÃO

RESULTADOS ESPERADOS POR META

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
VALOR TOTAL	

RECURSOS HUMANOS
(Faça a relação completa da equipe do serviço, programa, projeto, etc. Caso ainda não tenha sido definido os profissionais que comporão a equipe, mencione ao menos os cargos que comporão a equipe)
Nome:
Cargo/função:
Vínculo contratual:
Carga horária semanal:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
	Fase		unidade	Quantidade	Início	Término

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		
Especificação (identificação do objeto: Ex: produtos alimentícios, material de expediente, material permanente quando for permitido, vestuário, material de limpeza, prestação de serviço, serviço de terceiros)		Valor
01		
02		
03		
04		
Total geral		

Podem ser inseridas quantos especificações necessárias

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descreva como será ações de para monitoramento e avaliação do objeto, incluindo a visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal responsável pelo Fundo específico)

DECLARAÇÃO

(Pode ser alterada conforme interesse da entidade)
Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.
Data,
Assinatura do Dirigente da entidade

Assinatura do (a) Prefeito (a) Municipal
Para o processo de seleção não é necessária a assinatura do (a) Prefeito (a). Somente se a entidade for selecionada para o processo final da celebração da parceria

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
OBJETO: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO* no Município de Formiga/MG, conforme estabelecido neste termo de referência.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO – busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho; promove estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; o acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhamento dos usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.
OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
. Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas;
. Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e famílias no mundo do trabalho, promovendo o acesso a oportunidades de trabalho;
. Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e, sobretudo suas potencialidades;
. Contribuir para a promoção da intersetorialidade;
. Identificar, sensibilizar e estimular os usuários em relação ao mundo do trabalho;
. Estimular o fortalecimento pessoal, social e de cidadania, resgatando o papel do trabalho na vida do usuário.

EIXOS

EIXOS	DIRETRIZES
Identificação e sensibilização de usuários	Identificar os usuários para participação nas ações do ACESSUAS junto às equipes do PAIF e SCFV, PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e demais serviços socioassistenciais; Mobilizar os usuários para o Programa (na rede socioassistencial, escolas, comunidades, entre outros); Sensibilizar os usuários sobre as ações realizadas no âmbito do ACESSUAS TRABALHO.
Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.	Desenvolver oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho; Realizar palestras sobre mundo do trabalho e oportunidades presentes no território; Informar sobre o trabalho como direito; Analisar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho
Acesso as oportunidades	Mapear as oportunidades presentes no território; Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva; Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade.
Monitoramento do percurso do usuário	Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS; Registrar as ações realizadas; Articular com os serviços e programas socioassistenciais; Acompanhar as famílias dos usuários pelo PAIF como retaguarda ao Programa; Mobilizar usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho; Analisar o perfil dos usuários de acordo com suas potencialidades e interesses; Monitorar a trajetória dos usuários.

PÚBLICO ALVO

O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:
• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
CRAS I
CRAS II
CRAS III
CRAS IV
Serviço Volante I
Serviço Volante II
CREAS
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa
Casa da Criança e do Adolescente
Residência Inclusiva
5 entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e para atender o interesse público, mediante ajuste escrito e prévio entre as partes.

FORMAS DE ACESSO AO PROGRAMA
· Busca Ativa;
· Demanda Espontânea; e
· Encaminhamentos através dos serviços socioassistenciais.

ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
CRAS
CREAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário – CEDESC
Centro de Convivência do Idoso
Espaços da comunidade rural e urbana
Dentre outros que houver necessidade e possibilidade

PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIS
Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Quantidade de profissionais
Coordenador	40	1
Profissional de nível superior	40	1
Profissional de nível médio	40	1
Mobilizadores (nível médio)	40	5

Material de Custeio para as Oficinas (até 1700 usuários)
· Papel Sulfite A4;
· Caneta esferográfica;
· Lápis grafite;
· Borracha;
· Pasta Fina A4;
· Pincel para quadro branco;
· Quadro flip chart;
· Equipamento multimídia;
· Material pré-impresso (apostilas e textos);
· Lanches para os participantes das oficinas (média total de até 1700 usuários);
· Certificados;
· Transporte coletivo e por aplicativo para a equipe executora;
· Uniforme e crachá; e
· Dentre outros, que houver necessidade para execução do Programa

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA
No que se refere ao monitoramento, ao final de cada mês, os técnicos farão tabulação de todos os atendimentos realizados para o Coordenador (a), dos questionários preenchidos no momento das visitas realizadas pelos mobilizadores, contendo os seguintes indicadores:
Número de pessoas inscritas no ACESSUAS;
Número de parceiros visitados por território de abrangência dos CRAS;

Número de pessoas inscritas em outros Cursos de Qualificação Profissional;
Número de pessoas encaminhadas para entrevista de emprego;
Número de pessoas empregadas;
Número de Atividades Desenvolvidas: oficinas, palestras, reuniões com lideranças, visitas aos domicílios do público potencial.

E trimestralmente será traçado um panorama no que tange o mundo do trabalho, com os devidos mapeamentos construídos dos respectivos territórios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- O MUNICÍPIO obriga-se a:
Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração ;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - A ENTIDADE obriga-se a:
Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
14.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstas no orçamento vigente. A dotação orçamentária que arcará com as despesas será: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614)
14.2. O valor do recurso, que é reprogramado e vinculado, para o desenvolvimento do Programa será repassado de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
14.3. A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 1.700 pessoas de acordo com a meta pactuada junto ao Governo Federal de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), ficando autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
14.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
14.7. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

15. DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.

Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17. DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.

18. DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

19. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. ”

I -Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final de cada exercício financeiro e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
I - A prestação de contas parcial também deverá ser apresentada observados os repasses realizados pelo município, seguindo os prazos supracitados no “Regulamento para prestação de contas”.
II - Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
III- Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

21. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

22. DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

23.DA RESCISÃO
O Termo de Colaboração que será firmado poderá será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, referente ao Edital do Chamamento Público nº 002/2023, para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Programa ACESSUAS TRABALHO

Formiga, 06 de setembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

	DIRETORIA TITULARES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Endereço	E-mail Telefone
01						
02						
03						

	DIRETORIA SUPLENTES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Endereço	E-mail Telefone
01						
02						
03						

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Declaro que a *(entidade)* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 34, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a *(entidade)* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a *(entidade)* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
I – Está regularmente constituída;
II – Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
V – Não foi punida com as seguintes sanções:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penal idade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Não tem entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

(DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Declaro que a *(entidade)* para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Regulamento simplificado para prestação de contas de parcerias das organizações da sociedade civil com a administração pública

O presente regulamento visa atender as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, capítulo IV e do Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017, capítulo VII, referentes à prestação de contas de parcerias firmadas pelas organizações da sociedade civil junto à administração pública.
Art. 1º - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados sob os aspectos técnicos e financeiros.
Art. 2º - O modo e a periodicidade da prestação de contas deverão seguir as normas constantes no instrumento de parceria (termo de colaboração) e no plano de trabalho, o qual deve conter, principalmente, a natureza da despesa, com seus respectivos valores e o cronograma de desembolso.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano analisará a prestação de contas conforme as normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.
Art. 4º - Ressalta-se que ao firmar parcerias, todas as organizações da sociedade civil deverão abrir uma conta bancária exclusiva referente ao instrumento firmado.

Art. 5º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil, de análise e manifestação conclusiva pela administração pública iniciam-se com a liberação da primeira parcela do recurso financeiro e terminam com a prestação de contas final e demonstração dos resultados.
Art. 6º - A prestação de contas terá objetivo de demonstrar os resultados e alcance das metas não somente no aspecto financeiro, mas sobretudo no aspecto qualitativo do objeto.
Art. 7º - As organizações da sociedade civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano os seguintes relatórios e documentos:
Relatório de execução financeira *(ANEXO I)*: assinado pelo representante legal da entidade, com relação das despesas e receitas efetivamente r4ealizadas, e quando houver a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo em conta bancária específica. Por meio deste relatório, o gestor municipal emitirá parecer de análise da parceria celebrada;
Cópia de notas fiscais para todas e quaisquer aquisições e prestação de serviço, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
Cópia do extrato bancário comprovando o depósito realizado por parte da administração pública e a movimentação realizada; se houver alguma tarifa bancária esta será custeada pela própria organização da sociedade civil, sendo obrigatório o depósito no valor da tarifa para fechamento dos valores;
Cópia dos cheques, quando o pagamento da despesa for realizado por cheques;
Comprovante de transferência bancária, TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Crédito) quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, TED ou DOC com devida identificação do favorecido.
Guia de encargos sociais: para pagamento de recursos humanos é necessário apresentar as guias de quaisquer encargos sociais do profissional que tem o salário custeado com a verba da parceria. A guia do encargo social a ser apresentada deve ser única e exclusiva do profissional pago com o recurso da parceria. *Exemplo: a guia de recolhimento do INSS a ser apresentada não pode ser a guia que a entidade emite para todos os funcionários. Deve-se emitir uma guia separada do profissional que é pago com a verba da parceria; e*
Relatório de execução do objeto: *(ANEXO II)*: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e coordenador quando houver, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos e vídeos, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

Art. 8º - A administração pública deverá considerar ainda para a prestação de contas os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Parágrafo único: os relatórios dos incisos I e II serão elaborados através de análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Art. 9º - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de análise do cumprimento das metas e resultados.
Art. 10º - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício conforme art. 8º deste regulamento.
Art. 11º - Será rejeitado e indeferido valores relacionados a metas e resultados que forem descumpridos sem justificativa suficiente.
Art. 12º - A administração pública manifestará sobre a prestação de contas devendo concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalva;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Art. 13º - Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-lo para fins de questionamentos.
Art. 14º - A administração pública apreciará a prestação de contas, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual por igual período mediante justificativa.
Art. 15º - Para novas parcerias com a organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano deverá certificar-se de prestações de contas anteriores, sendo que estas devem estar regulares e sem pendências com esta Secretaria.
Art. 16º - O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a administração pública julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação.

Relatório de execução financeira

Quando a parceria for firmada, o Município irá disponibilizar à OSC o relatório de execução financeira em formato Excel para preenchimento.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Descrição do cumprimento do objeto: neste campo deverá ser discriminada a aplicação do objeto de acordo com as determinações da parceria, observando o plano de trabalho quanto à execução física.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.
Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.
Descrição: neste campo deverão ser descritas as despesas classificando-as como material de consumo; prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; equipamento ou material permanente.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.

Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Unidade: neste campo deverá ser discriminado em termos de unidade, todas as despesas da entidade. Se houver várias unidades, recomenda-se descrever somente a palavra "Diversas".
No período (Prog.) e (Exec.) / Até o período (Prog.) e (Exec.): nestes campos deverão ser descritos todos os itens adquiridos, se houver, uma quantidade maior, recomenda-se usar a expressão *"Especificado na nota fiscal"* ou *"Esp. NF"*, visto que os produtos serão destacados individualmente em sua execução física, em cada nota fiscal.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.
Descrição: neste campo deverão ser descritas as despesas. Ex: Aquisição de material de construção; prestação de serviços, etc.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.
Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Valor realizado no período (Município): neste campo deverá constar o valor repassado pela Prefeitura.
Valor realizado no período (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (no período).
Valor realizado no período (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado no período.
Valor realizado até o período (acumulado) (Município): neste campo deverá constar o valor que a entidade recebeu (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado até o período.
Total geral: neste campo deverá constar todos os valores mencionados nos campos "Valor realizado no período (PMF)", "Valor realizado no período (Ent.)", "Total", "Valor realizado até o período (acumulado) (PMF)", "Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.)" e "Valor realizado até o período (acumulado) (Total)".
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas.
Parecer técnico: neste campo deverá ser descrito parecer técnico que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas para a perfeita prestação de contas, além disso, se a aplicação dos recursos alcançou as metas desejadas. Deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.
Parecer financeiro: neste campo deverá ser descrito o parecer financeiro que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas quanto à execução financeira do recurso repassado e/ou a autorização para a próxima parcela do recurso. Deverá ser assinado pelo ordenador de pagamento.
Nome: neste campo deverá constar o nome da PMF
Aprovado ou reprovado: neste campo deverá constar a conclusão do destino da aprovação ou não da prestação de contas apresentada pela entidade.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data da emissão dos pareceres.
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do Prefeito Municipal ou autoridade competente.

OBS: este relatório é reservado aos titulares da Prefeitura Municipal de Formiga, para aprovação ou não da prestação de contas.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Receita (descrição): na coluna receita, no campo Descrição, deverá conter a descrição do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Receita (valor): ainda na coluna receita, no campo Valor, deverá constar o valor do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Total: neste campo deverá constar o valor total das receitas.
Despesa (descrição): na coluna despesa, no campo Descrição, deverá constar a descrição individualizada de todas as despesas, relacionando-as como materiais de consumo (aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, etc.); prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica (pagamento de energia, telefone, manutenção de bens imóveis, etc); aquisição de equipamento ou material permanente (computador, mesa, etc.)
Despesa (valor): ainda na coluna despesa, no campo Valor, deverá constar o valor individualizado de todas as despesas mencionadas no campo descrição.
Saldo final em conta: neste campo deverá constar o saldo final em conta (se houver).
Total: neste campo deverá constar o total das despesas.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.

Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá ser preenchido com a numeração referida a cada credor.
Credor: neste campo deverá ser preenchido o nome do credor e/ou pessoa física.
Classificação: neste campo deverá ser preenchido se é material de consumo, equipamento, prestação de serviço, etc.
CPNJ/CPF: neste campo deverá ser preenchido o número do CPF ou CNPJ.
Cheque: neste campo deverá ser preenchido o número do cheque repassado ao credor.
Transf. bancária, TED ou DOC: neste campo deverá ser preenchido o número do comprovante/ documento de pagamento.
Data: neste campo deverá constar a data do cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Documento: neste campo deverá constar o número do documento pago (nota fiscal, recibo, etc)
Valor: neste campo deverá constar o valor do referido cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Total: neste campo deverá constar o valor total dos pagamentos efetuados.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Doc. Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração dos bens que a entidade adquiriu.
Data: neste campo deverá constar a data em que a entidade adquiriu o bem, conforme nota fiscal.
Discriminação: neste campo deverá constar a descrição do bem adquirido, conforme nota fiscal.
Qtde.: neste campo deverá constar a quantidade de bens adquiridos, conforme nota fiscal.
Valor unitário: neste campo deverá constar o valor unitário do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total: neste campo deverá constar o valor total do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total geral: neste campo deverá constar o valor total geral de todos os bens adquiridos.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

OBS: é importante ressaltar que a grande maioria das parcerias firmadas, o recurso repassado é para auxiliar na manutenção das entidades, portanto, no corpo deste relatório recomenda-se usar a expressão "NADA CONSTA", salvo as raras exceções.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada beneficiário.
Nome do beneficiário: neste campo deverá constar o nome do beneficiário.
Número do registro: neste campo deverá constar o número de registro do referido beneficiário.
Data (ingresso): neste campo deverá constar a data do ingresso (entrada) do referido beneficiário.
Data (desligamento): neste campo deverá constar a data do desligamento (saída) do referido beneficiário.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada membro.
Nome: neste campo deverá constar o nome de cada integrante do quadro de pessoal técnico e de representantes legais (diretoria, comissão, etc.).
CPF: neste campo deverá constar o número do CPF de cada integrante.
R. Órg. Prof.: neste campo deverá constar o número do registro de órgão profissional (se houver) de cada integrante.
Cargo/função: neste campo deverá constar o cargo/função que o integrante exerce dentro da entidade.
Data de entrada: neste campo deverá constar a data de entrada quando o integrante assumiu a função.
Data de saída: neste campo deverá constar a data de saída quando o integrante deixar de exercer a função.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

OBS: neste relatório, deverá ser citado em seus respectivos campos, os nomes dos representantes legais que compõem a diretoria da entidade beneficiada, de acordo com a ata lavrada, quando da nomeação dos responsáveis.

Relatório de execução do objeto

LOGO DA ENTIDADE

Relatório de execução do objeto
Dados preliminares
Entidade:

CNPJ da entidade:
Instrumento / ano:
Tipo de instrumento:
Vigência:
Responsável pela entidade:

Órgão gestor
Nome:
Endereço:

Objeto: (*Descreva o objeto conforme o instrumento da parceria.)*

Objetivo geral: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.*)

Objetivo específico: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.)*

Metodologia: (*Descreva os métodos empregados para realizar o objeto.)*

Etapa/fase	Quantidade			Qualidade (%)	Qualidade	Comentários
	Prévia	Média	Real			

Planejamento da implantação: *(Descreva como o processo ocorreu desde o início, se houve participação de parceiros, da sociedade, reuniões, sugestões.)*

Processo de seleção do público beneficiário: (*Descreva o critério de triagem, se por renda, escolaridade, idade, nível de pobreza, condicionalidades, etc.)*

Caracterização dos beneficiários: *(Descreva o perfil do público, se mulher, portadores de necessidades especiais, menores, idosos, campo da vulnerabilidade social ou área social.)*

Instrumental
10.1 – Recursos humanos

Item	Nome	Cargo	Carga horária semanal	Comentários
01				
02				
03				

10.2 – Estrutura física

Item	Descrição	Quantidade	Reparos realizados	Comentários
01				
02				
03				
04				

10.3 – Recursos físicos

Item	Descrição	Quantidade	Disponível no objeto		Comentários
			Início	Final	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

10.4 – Recursos financeiros

Item	Despesas	Federal (R$)	Municipal (R$)	Próprio (R$)
01				
02				

Atividades socioeducativas ou capacitações: *(Faça um relato sobre essas atividades.)*

Integração com outras parcerias: *(Informe outros atores, instituições envolvidas no projeto.)*

Monitoramento: (*Descreva como ocorreu o monitoramento, relatórios realizados, visitas realizadas, de que forma foi feito esse controle.)*

Iniciativas para auto sustentação do projeto: *(Justifique porque esse projeto pode ser sustentado com recursos públicos.)*

Avaliação de resultados: (*Responda se as metas foram alcançadas, se os benefícios esperados foram atingidos, quem e a quantidade beneficiada e quais programas sociais, se de renda, inclusão, educação, etc.)*

Avaliação de impactos: *(Descreva a mudança percebida, se influenciou na cultura local, comente os pontos positivos e negativos que tenha verificado, quais as mudanças propostas.)*

Comunicação/divulgação do projeto: *(Descreva as mídias usadas na divulgação, se impressa, internet, rádio, TV, os comentários, recortes de editoriais sobre o assunto.)*

Orçamento do projeto: *(Comente sobre os investimentos: público, próprios, financeiros, materiais.)*

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas: *(Se a organização já tiver apresentado os relatórios de execução física e financeira à contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e já tiver recebido o parecer de deferimento ou indeferimento por parte do secretário e do prefeito, comente neste espaço sobre o parecer técnico declarado.)*

Considerações finais: (*Espaço livre para manifestações e conclusões.)*

Informações gerais: *(Anexos: registros fotográficos e/ou matérias em jornais, revistas e outros meios de comunicação, relatórios, listas.)*

Por ser verdade todas as informações, assino o presente relatório.

Formiga, _____

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do coordenador (se houver)

ANEXO IX
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBS: Este documento não deve ser preenchido pela entidade. Este é preenchido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo órgão gestor e pelos Conselhos responsáveis por Fundos Especiais.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do objeto
Dados preliminares
Entidade:
CNPJ da entidade:
Instrumento / ano:
Tipo de instrumento:
Objeto:
Período de realização:
Responsável pela entidade:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

Meta	Atividade	Previsto	Realizado (%)	Análise fiscal

Comentários:

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto:

Houve manifestação da auditoria do controle interno
( ) sim ( ) não
Comentários:

Houve manifestação da auditoria do controle externo
( ) sim ( ) não
Comentários:

Houve manifestação do conselho e políticas públicas das áreas correspondentes de atuação da parceria
( ) sim ( ) não
Comentários:

EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Ciência do representante da entidade
( ) sim ( ) não
Comentários:

Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:

Comissão de monitoramento e avaliação
Nomeação:

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO: _____/_____/_____
Decisão:

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e assinatura dos membros da comissão

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....DE.....DE.....DE.....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A .....

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 18, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Eugênio Vilela Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº.....e no RG sob o nº.....doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à.....Bairro.....em....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro,.....,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução indireta do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho no Município de Formiga/MG, pela Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para em parceria com a Administração Pública Municipal executar o referido Programa no Município de Formiga/MG, nos termos estabelecidos no Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:

• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS
A equipe de referência do Programa ACESSUAS TRABALHO deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) técnico de nível superior e 01 (um) profissional de nível médio e 05 (cinco) mobilizadores, nos termos das instruções e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
III-Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
IV- A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:
I-Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II-Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
III-Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;

IV-Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
V_Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI-Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
VII-Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VIII-Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
IX-Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Município repassará o valor do recurso de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, sendo_____, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula primeira – O valor corresponde a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescido dos seus rendimentos.
Subcláusula segunda - Fica autorizado o uso dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula terceira - As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614). As parcelas dos recursos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando o município não possuir orçamento e financiamento para custeio da despesa.
Subcláusula quarta - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula quinta - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. ”
Subcláusula única: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final do exercício e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
Subcláusula primeira : A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no “Regulamento para prestação de contas”.
Subcláusula segunda: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula terceira: Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração e terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do município, visando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho e II – Termo de Referência, que dele são partes integrantes e indissociáveis, dois quais constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Formiga/MG ,.....de.....de.....

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente Da Entidade

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Anexo XI
Caderno de Orientações ACESSUAS

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_ social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_ACESSUAS_fev17.pdf

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CA29DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de fábricas para os veículos leves/pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guarani.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.
GOMES & MORATORI AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 37.752.644/0001-46

Item	Descrição	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
01	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (FIAT). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	71%	R$ 105.000,00
07	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, vans (FIAT). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	71,9%	R$ 100.000,00

Valor Total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

PAULO CESAR G MOREIRA LTDA - CNPJ: 46.337.793/0001-30

Item	Descrição	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
11	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (VOLKSWAGEN). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX	65,8%	R$ 200.000,00
18	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, leves (VOLKSWAGEN). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela AUDATEX.	69%	R$ 95.000,00
22	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (VOLKSWAGEN). Maior Percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	65,8%	R$ 200.000,00

Valor Total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60

Item	Descrição	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
09	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, leves, vans (MERCEDES BENZ). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,7%	R$ 135.000,00
12	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (HONDA). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela AUDATEX.	64,8%	R$ 2.000,00
14	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (YAMAHA). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela AUDATEX.	64,6%	R$ 4.000,00

Valor Total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.604.613/0001-06

Item	Descrição	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
06	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (IVECO). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,02%	R$ 350.000,00
08	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, leves (CHEVROLET). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	68,6%	R$ 100.000,00
10	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, vans (IVECO). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,02%	R$ 70.000,00
15	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (SOLIS/YANMAR). Maior percentual d descontos sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,5%	R$ 50.000,00
21	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (IVECO). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	65,02%	R$ 350.000,00

Valor Total de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

LIDERANÇA PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ: 50.623.434/0001-16

Item	Descrição	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
02	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (RENAULT). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,1%	R$ 50.000,00
03	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (JEEP). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,1%	R$ 15.000,00
04	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (FORD). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,6%	R$ 80.000,00
05	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (TOYOTA).Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,1%	R$ 20.000,00
13	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (MERCEDES). Maior percentual de descontos sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	65,5%	R$100.000,00
16	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, leves (RENAULT). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,1%	R$ 140.000,00
17	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário, leves (TOYOTA). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela AUDATEX.	65,1%	R$ 40.000,00
19	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (AGRALE). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,6%	R$ 70.000,00
20	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (AGRALE/VOLARE). Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,6%	R$ 130.000,00
23	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados VOLARE. Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,6%	R$ 400.000,00
24	Fornecimento de peças/acessórios para veículos utilitário VOLKSWAGEN. Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela TRAZ VALOR.	64,6%	R$ 80.000,00

Valor Total de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria/Diretoria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 22 dias de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E7EA6A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO INDIANÓPOLIS-MG 2023 A 2027

Sumário
1. Introdução 4
2. Procedimentos Metodológicos 4
3. Matriz FOFA 5
4. Diagnóstico do Município 6
4.1 Informações dobre o Município 6

4.2 Localização Geográfica 6
4.3 História 7
4.4 Cultura 7
4.5 Turismo 8
4.6 Atrativos Turísticos 8
4.6.1 Naturais.....8
4.6.2 Culturais.....9
4.7 Educação 10
4.8 Esportes 11
4.9 Economia 12
4.10 Saúde 13
4.11 Aspectos Físicos 14
4.11.1 Temperatura.....14
4.11.2 Clima.....14
4.11.3 Relevo.....14
5. Planejamento Estratégico Local 15
5.1 Missão 15
5.2 Visão 15
5.3 Princípios Norteadores 15
5.4 Principais Atribuições 15
6. Levantamentos de Dados 16
6.1 Fluxos turísticos atuais para a economia do turismo no município 16
6.2 Principais problemas do turismo local e regional 16
7. Direcionamento Estratégico 17
7.1 Objetivo Geral 17
7.2 Objetivos Específicos 17
8. Programas Estratégicos 17
8.1 Capacitação Turística 18
8.2 Educação Turística 18
8.3 Eventos Turísticos 18
8.4 Eventos local e regional 18
8.5 Participação de eventos regional e nacional 19
8.6 Infraestrutura Turística 19
8.7 Fortalecimento e Programação do Turismo 19
9. Cronograma de Ações 2023 - 2027 20
9.1 Cronograma de Ação 2023 20
9.2 Cronograma de Ação 2024 23
9.3 Cronograma de Ação 2025 26
9.4 Cronograma de Ação 2026 e 2027 28
10. Indicador de Impactos 31
11. Plano de Marketing 31
12. Estimativa Orçamentária 31
13. Considerações Finais 32
14. Ficha Técnica 33
15. Referência Bibliográfica 34

1.Introdução

O município de Indianópolis tendo como foco o desenvolvimento de ações com viés turístico, o Plano Estratégico busca promover a inclusão social, a valorização das propostas e iniciativas visando o desenvolvimento profissional das pessoas envolvidas nas atividades turísticas, a promoção do turismo local e regional, consolidando os produtos turísticos. Neste plano apresenta dados históricos, geográficos, diagnóstico municipal do turismo e ações que serão executadas ao longo dos próximos quatros anos. **Indianópolis**é ummunicípio brasileirodoestadodeMinas Gerais,Região Sudestedo país. Localiza-se a umalatitude19º02'19" sul e a umalongitude47º55'01" oeste, estando a uma altitude de 849 metros. Pertence a Instância de Governança Regional Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo desde 2022, integrando juntamente com ouros municípios associados, com o objetivo de trabalhar de forma regionalizada na politica de Regionalização instituída pelo Governo Federal por meio do Ministério do Turismo, e, Pelo Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria do Estado de Cultura e Turismo.

O envolvimento do poder público, da iniciativa privada e da comunidade é fundamental para que Indianópolis possa desenvolver o turismo, pois são eles os principais atores do desenvolvimento turístico local.

É possível perceber muitos avanços no município de Indianópolis desde 2017, como praças revitalizadas, o paisagismo de avenidas, ruas foram pavimentadas, estradas do município foram cuidadas e prédios públicos foram reformados e ampliados.

2. Procedimentos Metodológicos

A Construção do Plano Estratégico do Município de Indianópolis foi, um curso de capacitação administrada pela IGR Rota do Triângulo com o objetivo de nivelar o conhecimento para todos os gestores municipais, com uma metodologia de organização participativa, estratégias e ações comuns para os associados e outras áreas específicas para cada município de acordo com sua identidade turística.

No segundo momento, as diretrizes do Plano discutidas no curso de capacitação foram levadas para a reunião do Conselho de Turismo- COMTUR para construção e formatação.

3.Matriz FOFA

Análise Interna	
Forças	**Fraquezas**
Forte Religiosidade	Investimento ainda insuficiente em infraestrutura turística
Eventos culturais	Inexistência do COMTUR
Investimento em infraestrutura turística, com revitalização da praça.	Ausência de Banco 24 horas
Localização Geográfica	Sinalização turística insuficiente
Belezas Naturais	Ausência de pesquisa turística para avaliar a demanda
Cidade Histórica	Deficiência na rede Hoteleira

Bons sinais de várias operadoras de telefonia móvel. Fazer parte de um circuito turístico Coleta seletiva Alta renda per capta da população Culinária tradicional Hotelaria Pesque pague Doces artesanais Eventos Turísticos: Carnaval, Festa de Santa Rita, Festa Junina, Festa de Santana, Festa do Peão, Aniversário da cidade e Reveillon Grupos de pedal Encontro de Folia de Reis	Carência de uma marca profissional Investimento em Marketing insuficiente Ausência de turismo receptivo Falta de conscientização dos cidadãos quanto a limpeza pública Falta endereço dos comércios nas plataformas digitais Animais soltos e abandonados Falta conscientização da população quanto ao patrimônio público Ausência de portais nas entradas da cidade

Análise Externa	
Oportunidades	**Ameaças**
Instalação de faculdade Captação de recursos do Governo Federal e Estadual Parceria do SESI, SENAR, PRONATEC e comunidade local Chance de investimento no turismo rural Tendência para o turismo gastronômico Criação da Vila da Criança Recursos do ICMS Agência de Turismo Fortalecer ações localizadas Investidores para a cidade	Cidades do entorno mais desenvolvidas Insegurança Falta de água (COPASA) Quedas de energia (CEMIG)

4.Diagnóstico do Município

4.1 Informações sobre o município
População total: Estimada em 2015 era 6693 habitantes
Área total do município (Km²): 830,03 km²
Municípios Limítrofes: Araguari, Estrela do Sul, Nova Ponte, Uberaba e Uberlândia.
4.2 Localização Geográfica
Latitude: 19°04'24" Sul
Longitude: 47°55'1" Oeste
O município de Indianópolis está situado no Sudeste Mineiro.
Altitude mínima: 616 metros
Altitude máxima: 1029

4.3 História
Indianópolis é um município do estado de Minas Gerais, região Sudeste do país, fundada 17 de dezembro de 1938.
A atual cidade teve origem na primitiva Aldeia de Santana do Rio das Velhas, fundada por volta de 1750 pelo Coronel Antônio Pires de Campos, após expulsar da região os índios Caiapós.

4.4 Cultura
A presença de Igrejas Católicas teve bastante influência na formação cultural religiosa do estado de Minas Gerais. Na cidade de Indianópolis não foi diferente com a construção da Igreja de Sant'Ana.
A Igreja de Sant'Ana foi tombada em 1985, e restaurada em 1997, em um convênio firmado pela Cemig com o município como medida compensatória pela construção da Usina de Miranda.
Nos dias de hoje, entre 18 e 26 de julho, é feita a novena em louvor a Sant'Ana e ao Divino Espirito Santo, em que há leilões com prendas levadas pelos fiéis, barraquinhas com comida e música ao vivo. Em 1960 a casa já possuía energia elétrica fornecida pela Usina de Mandaguari, construída em 1947 e inaugurada em 1950, pelo Prefeito Senhor Antenor Rangel.

4.5 Turismo
Indianópolis é reconhecido pela beleza cênica de várias cachoeiras com grande potencial turístico. Essas quedas d'água possuem facilidade de acesso e estão bem preservadas e tem sido bastante visitada nas últimas décadas, assim como o Lago de Miranda.
A maioria das cachoeiras estão localizadas em áreas preservadas, contudo, faz-se necessário um planejamento e monitoramento de visitas, pois, algumas já apresentam sinais de desmatamento da mata ciliar, e presença de resíduos sólidos nas trilhas ecológicas. A partir destas investigações nota-se que a atividade Geo. turística elaborada com um programa sustentável pode se tornar importante instrumento capaz de promover grande fonte de renda para o crescimento econômico no município.
4.6 Atrativos turísticos

4.6.1 Naturais
Represa de Miranda
Cachoeira Mandaguari
Cachoeira Furnas
Cachoeira Bela Taanda
Cacheira do Britador

4.6.2 Culturais
Produção de rapadura
O queijo artesanal
Quitandas tradicionais
Cavalgadas
Produção de café
Carnaval
Festa do peão
Aniversário da cidade
Festa de Santa Rita
Festa de Santana

4.7 Educação
Atualmente, o município de Indianópolis conta com 06 (seis) instituições sendo 01 (uma) da rede estadual contemplando todo o Ensino Médio e 05 (cinco) da rede municipal contemplando Ensino Infantil até Ensino Fundamental. Para melhor entendimento deve-se considerar ensino infantil: 0 a 5 anos, ensino fundamental 1: 1º ao 5º ano, ensino fundamental 2: 6º ao 9º ano, ensino médio: 1º, 2º e 3º ano do colegial e Educação de Jovens e Adultos (EJA): Educação de jovens e adultos.

4.8 Esporte
Para a comemoração do Dia da Independência em Indianópolis houve a realização dos Jogos da Pátria, promovidos pela Prefeitura Municipal, por meio da parceria entre as Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte Turismo e Lazer, e Secretaria de Trânsito e Transporte. O evento foi realizado nos dias 7 e 8 com a participação de todas as escolas do município, cuja programação contou com diversas atividades de gincana, atletismo, ciclismo e atividades esportivas como o futsal e o vôlei. A abertura das festividades em comemoração à semana da Pátria aconteceu no dia 7 com ato cívico na Praça Urias da Silva, que contou com o hasteamento das bandeiras, além das apresentações da Fanfarra das Escolas Municipais. O encerramento aconteceu no dia 8 com entrega de medalhas para os atletas em 1º e 2º lugares, bem como de premiação para equipe vencedora. Foi entregue a população 23/07/2018, o Ginásio de Múltiplo Uso, na Rua Joaquim Oliveira Carvalho, para a prática de esportes coletivos como o futsal, handebol e voleibol. Também foram feitas melhorias na Quadra da Comunidade do Angico, (Zona Rural) bem como no Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael. Fechado há mais de cinco (5) anos, o Ginásio Poliesportivo Jorge Rafael, (Figura 30), está passando por uma ampla reforma, que garantirá a boa prática esportiva, com segurança. Segundo o secretário de Esportes, Fernando Pereira, na sexta-feira (12/10/2018), em comemoração ao Dia da Criança, duas categorias foram até o Clube Caça e Pesca, Sub 13 e Sub 16, onde após as partidas amistosas, as equipes tiveram um dia de recreação. Dezenas de crianças e adolescentes estão participando ativamente da Escolinha de Futebol, mantida pela Prefeitura Municipal, num projeto da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. As atividades começaram em fevereiro no Estádio Sérgio Pacheco, movimentando garotos de todas as idades, especialmente na iniciação esportiva, ou seja, a base de tudo para o futuro futebolístico de alguns. Depois de investir na criação da Escolinha de Futebol em Indianópolis, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer deu início na última semana às atividades da Escolinha de Futebol na Comunidade de Campo Alegre.
Segundo o secretário de Esportes, Fernando Pereira, o início das atividades da Escolinha Municipal de Futebol na Comunidade de Campo Alegre foi muito comemorada pelos moradores, especialmente pelos atletas, onde a escolinha atende a meninos e meninas com idade entre 5 e 15 anos.

4.9 Economia

O Triângulo, com apenas 35 municípios, teve cinco entre os maiores da primeira faixa. Araporã, e Indianópolis tem hidrelétricas e tiveram a geração de energia elétrica como principal atividade econômica.
O "Lago de Miranda", passou a atrair turistas por sua beleza cênica. Borges, (2006), coletou dados sobre os 850 quilômetros no entorno do lago no município. No trabalho da autora foram demarcadas as áreas de chácaras com a seguinte divisão: A1 Condomínio Recanto Verde, A2 Chácaras Paraiso, A3 Chácaras Beira Lago, A4 Chácaras da Ilha e A5 Chácaras Zona Rural.
Grande é a mudança que ocorreu na área estudada, após a construção da Usina Hidrelétrica de Miranda, tanto em termos ambientais como no que se refere aos aspectos sociais. Surgiram novas paisagens, novos modos de utilização da área, o que influenciou, de maneira determinante, a vida das pessoas, relativamente ao uso da água, do espaço para lazer e turismo. (BORGES, 2006, p. 66). A relação com os turistas nos finais de semana, feriado e férias é cordial e amistosa, pois o entorno do lago fica bem próximo à cidade e as compras desses turistas são feitas no comércio local. No entorno do lago de Miranda a atividade turística está em expansão, com muitos ranchos sendo construídos, assim houve aumento no consumo do comércio local em vários setores, aumentando a renda e número de pessoas empregadas, contribuindo para o aumento do Produto Interno Bruto local. O PIB per capita de Minas Gerais foi de R$ 24.885 em 2015. Entre os 853 municípios mineiros, apenas 108 superaram esse valor. O valor do PIB per capita de Belo Horizonte (R$ 34.910) ultrapassou a média estadual em 40,3%. O município de maior PIB per capita do estado em 2015 foi Araporâ (R$ 200.226). O valor foi oito vezes maior do que agregado estadual (R$ 24.885). A presença da usina Hidrelétrica Itumbiara justifica o alto montante. No cenário nacional a cidade ocupa a 10ª colocação. Entre os 10 maiores PIB's per capita de Minas Gerais em 2015, quatro tinham como principal atividade a indústria extrativa mineral - São Gonçalo do Rio Abaixo, Nova Lima, Itatiaiuçu, e Tapira – os três primeiros do Território Metropolitano e o último do Triângulo Sul. Eles ocuparam, respectivamente, a segunda, nona, décima e sétima posições no ranking do estado. Indianópolis no Triângulo Norte, ocupa a 39ª posição. No ranking nacional, São Gonçalo do Rio Abaixo ficou na 15ª posição, Itatiaiuçu, na 105ª, Nova Lima, na 75ª e Tapira, na 51ª (Tabela 02). O minério de ferro foi a principal substância de extração nesses municípios, exceto para Tapira, em que a exploração se concentrou em minerais para fabricação e adubos e fertilizantes.

4.10 Saúde

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, Indianópolis participa do Sistema Único de Saúde – SUS e possui um total de 7 estabelecimentos de saúde em funcionamento sendo todos eles públicos, contando com Unidade Básica de Saúde (3), Posto de Saúde (1), Unidade de Pronto Atendimento (1), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (1) e Unidade de Vigilância em Saúde Sanitária (1).

4.11 Aspectos Físicos

4.11.1 Temperatura
A temperatura média na época do inverno atinge cerca de 18° C e no verão a média é 24°C, sendo a média anual de 22° C

4.11.2 Clima
De acordo com a classificação climática de Koppen, o município de Indianópolis está inserido no clima do tipo Aw (clima tropical chuvoso), sendo afetado por massas de ar Equatorial Continental, Tropical Atlântica e Polar Atlântica, que proporcionam alternâncias das estações secas e úmidas.

4.11.3 Relevo
Indianópolis está localizado no conjunto de relevo do oeste mineiro, onde se inserem as chapadas, sendo que o "o quadro paisagístico das chapadas é definido pela presença de relevo suave ondulado com topos planos, com vertentes longas.

5. Planejamento Estratégico Local

5.1 Missão
Organizar as ações turísticas e criar estratégias para ampliação da oferta e sua diversificação, de forma regionalizada e sustentável.

5.2 Visão

Ser Referência regional em turismo de lazer e eventos culturais, tradicionais, gastronomia mineira e artesanato, de forma sustentável e regionalizada

5.3 Princípios Norteadores
* Gestão integrada
* Fortalecimento da Regionalização
* Sustentabilidade meio ambiente e turismo
* Ética na relação público privado
* Parcerias institucionais e privadas
* Geração de emprego e renda

5.4 Principais Atribuições
I. Oferecer serviços de capacitação e treinamento para o trade turístico local;
II. Promover a identidade turística do município
III. Fomentar a atividade turística no município, através das propostas inovadoras e a busca de recursos para implementação das mesmas;
IV. Propiciar recursos humanos e financeiros para cumprimento das metas;
V. Estimular a iniciativa privada
VI. Articular com outros gestores propostas conjuntas de oferta turística
VII. Incentivar o trade turístico a se capacitar e ampliar sua oferta

6. Levantamento de dados
O levantamento de dados do turismo local se faz pelo Inventário turístico e fontes secundárias, como o IBGE e parceria com outras Secretarias, possibilitando assim informações para a construção do plano.

6.1 Fluxos turísticos atuais para a economia do turismo do município

Qual a origem dos turistas?	Qual o perfil deles?	O que fizeram na região?
Regional	Crianças, jovens, adultos, idosos	Buscam por assistência médica: Consultas, exames, tratamento de saúde
Regional	Jovens, adultos...	Em busca de diversão (eventos e festas tradicionais)
Grandes Centros Urbanos	Adultos	Representantes de venda, representantes de empresas instaladas no município... (turismo de negócio)

Crianças, jovens, adultos e idosos buscam diversão em eventos como, festas tradicionais, campeonatos de voleibol e futebol, lazer nas chácaras situadas na represa de Miranda e também tem bastante fluxo de turistas nas belas cachoeiras do município.

6.2 Principais problemas do turismo local e regional

Problemas enfrentados pelo turista	Problemas enfrentados pelos prestadores de serviço turísticos	Problemas enfrentados pela gestão pública municipal
Falta de opção para entretenimento	Infraestrutura básica ineficiente	Os prestadores de serviço acham desnecessário se capacitarem
Sinalização turística insuficiente	Conhecimento insuficiente	Os prestadores de serviço acham desnecessário se capacitarem
Trade Turístico insuficiente e desintegrado	Falta de integração do setor e despreparo para acompanhar a demanda	Falta de recursos
Falta de acessibilidade nos atrativos turísticos	Impotência diante do problema	Falta de sintonia entre os setores municipais para adequação dos atrativos e vias
Crise Hídrica	Impotência diante do problema	Falta de entendimento da população em geral, no uso consciente da água
Carência de material gráfico	Ausência de material de apoio para melhor atender aos turistas	Recursos insuficientes para atender todas as demandas

7.Direcionamento Estratégico

7.1 Objetivo geral
Desenvolver o turismo em parceria com a Cultura e o Meio Ambiente e trazer para o município serviço de qualidade, buscando sempre inovação e melhoria para o município.

7.2 Objetivos específicos
- Melhorar a infraestrutura turística;
- Comunicar o potencial turístico do município de forma mais ampla e adequada;
- Valorizar a cultura local;
- Fortalecer os atrativos e os serviços turísticos;
- Sensibilizar a comunidade para melhor explorar o potencial local;
- Ampliar a oferta;

8. Programas Estratégicos

8.1 Capacitação Turísticas
***** Capacitação do Gestor Municipal na Política de Regionalização do Turismo
* Qualificação Profissional
* Capacitação trade turístico em atendimento aos turistas, eventos e outros afins

8.2 Educação Turística
***** Projeto de educação turística, patrimonial e ambiental com alunos e professores das escolas municipais.

8.3 Eventos turísticos local e regional
* Encontro Folia de Santos Reis: janeiro
* carnaval: fevereiro
* Festa de Santa Rita: maio
* Festa junina: junho
* Festa de Santana: julho
* Festa do Peão: setembro

* aniversario de Indianópolis: dezembro
* Ano Novo: 31 dezembro
* Pedal
* Festival Gastronomia
* Encontro de Motociclistas
* Campeonato de Motocross

8.4 Participação de eventos regional e nacional
* cavalgadas
* Eventos esportivos
* Treinamento e capacitação
* Feiras Artesanal e Cultural
* Pedal
* Expo Minas
* Encontro de Motociclistas
* Campeonato de Motocross

8.5 Infraestrutura turística
* Implantação de sinalização turística interpretativa e indicativa nos principais pontos turísticos;
* Manutenção do Centro de atendimento ao turista;
*Manutenção do paisagismo de ruas, praças e principais acessos de interesse turístico, com recuperação de vias públicas, principalmente as de interesse turístico;
* Criação de novos produtos como: Turismo de Natureza e de Aventura

Fortalecimento e Promoção do Turismo
Para consecução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, como objetivo de incentivar e fomentar o turismo no município de Indianópolis, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e ações:
- Estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino superior da região e grandes empreendimentos, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
– Promover eventos de interesse cultural, tais como festas populares, festas tradicionais urbanas e rurais, eventos relacionados à produção local, eventos da iniciativa privada, dentre outros;
– Promover e divulgar os eventos, produtos típicos locais, patrimônio natural e oportunidades de negócios que motivem a visitação de turistas e suscitem a economia interna;
– Gerar emprego e renda no setor turístico, bem como capacitar a mão-de-obra;
Proteger o meio ambiente, a biodiversidade e o patrimônio cultural de interesse turístico;
– Criar meios que possibilitem a constante informação da sociedade sobre a importância econômica e social do turismo;
– Fomentar e divulgar o turismo através da aplicação do fluxo turístico, promovendo a permanência e o gasto médio dos turistas no município;
– Afirmar o turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável e conservação do patrimônio natural, artístico e cultural;
– Implementar a produção de dados estatísticos e informações relativas às atividades turísticas, na busca por melhorias da qualidade e credibilidade de relatórios estatísticos, através de questionários de demanda turística.
– Propiciar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, incentivando a adoção de rotas temáticas, condutas e práticas de mínimo impacto ambiental;
– Implementar o inventário de patrimônio turístico municipal;
– Proporcionar o fortalecimento turístico do município através de associação com outros municípios, formando, assim, circuitos turísticos;
– Implementar projetos de infraestrutura turística, como a sinalização turística e adoção de rotas, proporcionando o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo

9.Cronogramas de Ações 2023 – 2027

9.1 Cronograma de ação 2023

Ação	Responsável	Como será feita	Metas	Prazo	Custo	parceiro	Resultado esperado
Capacitação de Gestores	Setor de Turismo	Participação em cursos, oficinas e reuniões com o TRD e a SECULT	Participar 100% do que for oferecido	Fevereiro a dezembro	100,00	TRD SECULT	A realização de um trabalho de qualidade; O atendimento adequado as propostas
Capacitação de trade turístico	Setor de Turismo	Confecção e distribuição de apostilas	Atingir 50% do trade até o final do ano de 2023	Junho a setembro	50,00	COMTUR	Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo;
Educação Turística	Setor de Turismo	Realizar palestras e oficinas	Atingir 20% do público	Maio a outubro	100,00	Professores e diretores	Informar, divulgar e conscientizar
Sinalização turística	Setor de turismo	Levantamento dos locais de instalação e elaboração do projeto conceitual	Concluir 100% da proposta até dezembro	Junho a agosto	500,00	COMTUR	Promover o acesso ao destino escolhido
Roteiros Turísticos	Setor de Turismo	Apresentação da proposta aos parceiros. Levantamento dos roteiros trekking e ciclismo	Concluir660% da proposta até dez	Abril a dez	2.000	COMTUR TRD Setor de esportes Grupo de expedições Escolas e comunidades rurais	Diversificar a oferta turística
Festival Gastronômico, música e Cultura	Setor de Turismo	Elaboração do projeto Elaborar individualmente cada proposta e firmar parcerias	100%	Mar a nov	1,00	TRD COMTUR	Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda Promover o município na região e no estado
Feirinha de Artesanato	Setor de Turismo	Reunir com os parceiros e elaborar a proposta	Concluir 100% do planejamento até o final de 2023	Mar a nov	1,00	COMTUR Ass. Dos Artesãos Ass. Comunitárias Músicos apoiados pelo município	Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda Promover o município na região e no estado
Apoiar iniciativas: Pedal Cavalgadas	Setor de Turismo	Acolher as propostas Participar da execução Conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até dez de 2023	Fev a dez	3,000	TRD Grupos organizados da comunidade	Apoiar as iniciativas da população Promover o turismo regionalizado
Elaborar o plano de Marketing para os quatro Anos	Setor municipal de Turismo	Fazer a análise da situação atual; Planejar estratégias e ações para efetivar as propostas; criar um	Executar 100% da proposta até dez de 2023	Maio a julho	50,00	TRD	Organizar o trabalho do setor, dar suporte para as propostas dos quatro anos

		cronograma de divulgação dos atrativos; capacitar a equipe do setor de Turismo					
Promoção turística	Setor de Turismo	Divulgar através do Instagram e Facebook	Executar 100% da proposta até dez 2023	Fev a dez	1,00	Setor de comunicação e COMTUR	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado
Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos	Setor Municipal de Turismo	Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT	Manter 100% atualizadas as informações	Mar a dez	100,00	A comunidade	Oferecer informações corretas e atualizadas
Criação de slogan e logomarca	Setor de turismo	Promover concurso, com premiação, para criação de slogan e logomarca que indique Indianópolis como Turística, através das redes sociais.	Concluir 100% até dez	Julho a setembro	2,000	Setor de comunicação e escolas	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado
Construir a identidade visual do município	Setor municipal de turismo	Confecção de material gráfico; mapa dos atrativos. Atualizar o banco de Fotografias	Executar 100% da proposta até dez 2023	Ago a dez	500,00	Setor Municipal de comunicação e TRD	Tornar Indianópolis mais conhecida; conquistar turistas; valorizar o potencial do município
Promoção turística	Setor de Turismo	Divulgar através do Instagram e Facebook	Executar 100% da proposta até dez 2023	Fev a dez	1,00	Setor de comunicação e COMTUR	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado

9.2 Cronograma de ação 2024

Ação	Responsável	Como será feita	Metas	Prazo	Custo	Parceiro	Resultado esperado
Capacitação do trade turístico	Setor de turismo	Confecção e distribuição de apostilas	Atingir 50% do trade até o final 2024	Jun a set	50,00	COMTUR	Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo
Sinalização turística	Setor de turismo	Execução com a instalação das placas	100%	Jun a Agos	2.000	Setor de obras COMTUR	Promover o acesso ao destino escolhido
Realizar Festivais gastronômicos	Setor de Turismo	Implementar as propostas	Executar o projeto após a pandemia	Mar a Nov	2.000	COMTUR Ass. Dos artesãos Ass. Comunitárias Músicos apoiados pelo município	Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda. Promover o município na região e no estado
Feirinha mensal de artesanato	Setor de turismo	Reunir com os parceiros Divulgar realizar	Concluir 100% da proposta até o final do ano	Março a nov	1,000	COMTUR Ass. Dos artesãos Ass. Comunitárias Músicos apoiados pelo município	Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda promover o município na região e no estado
Feirinha mensal de artesanato	Setor de turismo	Reunir com os parceiros Divulgar realizar	Concluir 100% da proposta até 2024	Mar a Nov	1.000	COMTUR Ass. Dos artesãos Ass. Comunitárias Músicos apoiados pelo município	Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda. Promover o município na região e no estado
Apoiar iniciativas: Pedal Trilhas Motocross Cavalgadas	Setor de cultura	Acolher as propostas; participar da execução; conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até final do ano	Fev a dez	3.000	TRD Grupos organizados da comunidade Setor de esporte	Apoiar as iniciativas da população; promover o turismo regionalizado
Apoiar a participação de grupos em eventos regionais	Setor de turismo	Conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	7.000	TRD Grupos organizados da comunidade Secretaria de administração	Fortalecer o turismo local Promover o turismo regionalizado.
Apoiar iniciativas: Pedal Encontro com motociclistas Cavalgadas	Setor de turismo	Acolher as propostas; participar da execução; conceder apoio financeiro de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jane a dez	3.000	TRD Grupos organizados de comunidade Setor de esportes	Apoiar iniciativas da população Promover o turismo regionalizado
Apoiar a participação de grupos em Eventos regionais	Setor de turismo	Conceder apoio financeiro de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	7.000	TRD Grupos organizados da comunidade Secretaria de administração	Apoiar as iniciativas da população; fortalecer o turismo regionalizado
Realizar e/ou apoiar eventos turísticos	Setor de turismo	Planejar Apoiar executar	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan e dez	15.000	Secretaria de administração Secretaria de Agricultura	Fortalecer o turismo local
Qualificar atrativos	Setor de turismo	Mantendo os acessos, o paisagismo e a limpeza	Executar 100% da proposta ao longo do ano	Jan a dez	1.000	Setor de obras	A satisfação turística
Promoção turística	Setor de turismo	Divulgar através do Instagram e Facebook; Filmagem aérea do município e filmagem dos atrativos com o slogan	Executar 100% da proposta até final do ano	Fev a dez	1.00	Setor de comunicação COMTUR	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado
Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos	Setor de turismo	Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT	Manter 100% atualizadas as informações	Març a dez	100,00	A comunidade	Oferecer informações corretas e atualizadas

Cronograma de ação 2025

Ação	Responsável	Como será feita	Metas	Prazo	Custo	Parceiro	Resultado esperado
Capacitação de gestores	Setor de turismo	Participação em cursos, oficinas e reuniões com TRD e a SECULT	Participar 100 do que for oferecido	Fev a dez	300,00	TRD SECULT	A realização de um trabalho de qualidade; o atendimento adequado as propostas
Capacitação de trade turístico	Setor de turismo	Confecção e distribuição de apostilas	Atingir 50% do trade até o final do ano	Jun a set	100	COMTUR	COMTUR Melhorar o atendimento aos turistas, dar mais segurança ao setor de turismo
Educação turística, patrimonial e ambiental	Setor de turismo	Realizar palestras, oficinas e material de apoio para os alunos e professores	Atingir 20% do público alvo, a cada ano	Maio a out	200	Professores e diretores das escolas públicas	Informar Divulgar Conscientizar Conquistar parceiros
Qualificar atrativos	Setor de turismo	Mantendo os acessos, o paisagismo e a limpeza	Executar 100% da proposta ao longo do ano	Jan a fev	1,000	Setor de obras	A satisfação do turista
Festivais	Setor de turismo	Planejar os eventos Firmar parcerias Divulgar executar	Executar o projeto 100% da proposta até o final do ano	Mar a nov	15,000	TRD COMTUR ACIAP	Fortalecer o turismo; Criar alternativas de renda; promover o município na região e no estado
Realizar mensalmente as feirinhas de artesanato e gastronomia	Setor de turismo	Reunir com os parceiros; Planejar a proposta Divulgar Executar	Executar projeto em 100%	Mar a nov	5,000	COMTUR Ass. Comunitárias Ass. Dos Artesãos Músicos do município	Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda Promover o turismo regionalizado
Apoiar iniciativas: Pedal Encontro de motociclistas Motocross Cavalgadas	Setor de turismo	Acolher as propostas Participar da execução Conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Fe a dez	7.000	TRD Grupos organizados da comunidade setor de esportes	Apoiar as iniciativas da população Promover o turismo regionalizado

Apoiar a participação de grupos em eventos regionais	Setor de turismo	Conceder apoio financeiro de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	7.000	TRD Grupos organizados da comunidade Secretaria de Administração	Apoiar iniciativas da população Promover o turismo regionalizado
Realizar e/ou apoiar eventos turísticos	Setor de turismo	Planejar Apoiar Executar	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	15.000	Secretaria de Administração Secretaria de Agricultura	Fortalecer o turismo; Promover o turismo regionalizado
Criação de novos produtos	Setor de turismo	Incentivar a população rural a ofertar seus produtos aos turistas	Executar 70% da proposta até o final do ano	Jan a dez	300	TRD COMTUR Ass. Comunitárias e agricultura familiar Proprietários rurais	Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda; promover o turismo regionalizado
Promoção turística	Setor de turismo	Divulgar através do Instagram e Facebook	Executar 100% da proposta até o final do ano	Fe a dez	500	Setor de Comunicação COMTUR	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado
Manter atualizado o INVITUR e calendário de eventos	Setor de turismo	Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT	Manter 100% atualizadas as informações	Mar a de	100	A comunidade	Oferecer informações corretas e atualizadas

9.4 Cronograma de ação 2026 e 2027

Ação	Responsável	Quando será feita	Metas	Prazo	Custo	Parceiro	Resultado esperado
Capacitação dos gestores	Setor de turismo	Participação em cursos, oficinas e reuniões com o TRD e a SECULT	Participar de 100% do que for oferecido	Fev a dez	500	TRD SECULT	A realização de um trabalho de qualidade; o atendimento adequado às propostas
Capacitação do trade turístico	Setor de turismo	Confecção e distribuição de apostilas	Atingir 50% do trade até o final do ano	Jun a set	100	COMTUR	Melhorar o atendimento aos turistas; Dar mais segurança ao setor de turismo
Educação turística, patrimonial e ambiental	Setor de turismo	Realizar palestras, oficinas e material de apoio para alunos e professores	Atingir 20% do público alvo, a cada ano	Maio a out	200	Professores e diretores das escolas públicas	Informar Divulgar Conscientizar conquistar parceiros
Festivais	Setor de turismo	Elaboração do projeto Elaborar individualmente cada proposta Firmar parcerias	Executar o projeto 100% da proposta até o final do ano	Mar a novembro	20.000	TRD COMTUR ACIAPE	Fortalecer o turismo; criar alternativas de renda; Promover o município na região e no estado
Realizar mensalmente a feirinha de artesanato e gastronomia	Setor de turismo	Reunir com os parceiros Planejar proposta	Executar projeto em 100%	Mar a nov	5.000	COMTUR Ass. Dos artesãos Ass. comunitárias	Fortalecer o turismo; Criar alternativas de renda; Promover o turismo regionalizado
Apoiar iniciativas: Pedal Encontro de motociclistas Motocross Cavalgadas	Setor de turismo	Acolher as propostas; Participar da execução; Conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Fev a dez	3000	TRD Grupos organizados de comunidade Setor de esportes	Apoiar as comunidades rurais Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda Promover o turismo regionalizado
Apoiar a participação de grupos em eventos regionais	Setor de turismo	Conceder apoio financeiro e de logística	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	15000	Secretaria de Administração Secretaria de Cultura	Fortalecer o turismo; promover o turismo regionalizado
Realizar e/ou apoiar eventos turísticos	Setor de turismo	Planejar Apoiar/ executar	Executar 100% da proposta até o final do ano	Jan a dez	15.000	Secretaria de Administração Secretaria de Agricultura	Fortalecer o turismo; promover o turismo regionalizado
Criação de novos produtos turísticos	Setor de cultura e turismo	Incentivar a população rural a ofertar seus produtos aos turistas	Executar 70% da proposta até o final do ano	Jan a dez	300	TRD COMTUR Ass. Comunitárias e agricultura familiar fazendeiros	Fortalecer o turismo Criar alternativas de renda Promover turismo regionalizado
Manter atualizado o INVITUR e o calendário de eventos	Setor municipal de turismo	Atualizar dados sobre os atrativos e trade local e informar no portal da SECULT	Manter 100% atualizadas as informações	Mar a dez	100	A comunidade	Oferecer informações corretas e atualizadas
Promoção turística	Setor de turismo	Divulgar através do Instagram e Facebook Alimentar o banco de fotografias	Executar 100% da proposta até o final do ano	Fev a dez	1.00	Setor de comunicação COMTUR	Fortalecer o turismo Promover o município na região e no estado

10. Indicadores de Impactos

A atividade turística traz impactos positivos e negativos. Como positivo gera trabalho e renda e melhoria de infraestrutura turística. Como impacto negativo pode ampliar a degradação ambiental, ocorrer aumento de prostituição e drogas e ocasionar mudanças de costumes da população.

11. Plano de Marketing

O plano de marketing é uma ferramenta estratégica que tem como objetivo definir as ações de comunicação e marketing que deverão ser realizadas para promover uma marca, produto ou serviço, e que deve ser alinhado com o plano estratégico de turismo.
O Plano de Marketing está relacionado no anexo I deste Plano Estratégico do Município de Indianópolis.

12. Estimativa orçamentária

Tipo de despesa	Elemento de despesa	Estimativa$
Despesas de custeio	Equipe, operacional, transporte, hospedagem, alimentação de viagem Material de consumo Outros serviços de terceiros	(2023 a 2027) R$ 50.000,00
Despesas de capital	Instalações Equipamentos e material permanente	R$50.000,00

13. Considerações finais

O Plano estratégico de Turismo foi construído de forma colaborativa, capitaneado pela Secretaria Municipal de Indianópolis com a participação dos representantes das Secretarias do Poder Executivo e do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo, do circuito turístico Rota do Triângulo, que através de olhares diferentes , contribuiu de forma positiva e ampla, norteando a elaboração do trabalho, constituindo-se em um importante instrumento para o fomento e o desenvolvimento do Turismo de Indianópolis.
Os pontos turísticos tornam-se motivo de orgulho para seus habitantes que aproveitam as oportunidades de descanso, lazer e opções de trabalho mais perto de suas casas. Todas as atividades turísticas são importantes para o desenvolvimento social e econômico das cidades e da população.

14. Ficha técnica

Responsáveis pela elaboração do plano:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
IGR Rota do Triângulo

15. Referência Bibliográfica

ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIÂNGULO. Plano Estratégico de Turismo. 2023 – 2027
BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO. Plano estratégico de desenvolvimento do Turismo Regional 2008.
BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO. Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil. Experiências do Brasil. 2014.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3B902C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 238

Às **09:00:37 horas do dia 19 de Setembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de material esportivo para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro dos programas sócio esportivos executados pelo departamento de esporte.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	**Microempresa**
START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	**Microempresa**
NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	**Microempresa**
BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	**Microempresa**
ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34.605.395/0001-78	**Microempresa**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	**Microempresa**
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	**Microempresa**
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	**Microempresa**
GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	**Microempresa**
V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	**Microempresa**
BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	**Microempresa**
39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	**Microempresa**
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82767	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 197,90	**Classificada**	--
82481	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NH3	R$ 185,25	**Classificada**	--
17988	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KAGIVA	K2	R$ 189,00	**Classificada**	--
39468	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 250,00	**Classificada**	--
93162	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	handebol	R$ 249,00	**Classificada**	--
43519	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAX	H3L	R$ 200,00	**Classificada**	--
61574	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	H3000 GRIPPER	R$ 200,58	**Classificada**	--
35681	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	suecia h3l	R$ 500,00	**Classificada**	--
81007	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
51387	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ PRO	MAGUSSY/ PRO	R$ 400,00	**Classificada**	--
55022	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KAEMY	K65	R$ 108,00	**Classificada**	--
28593	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	PRO H3L - PU SUPER GRIP	R$ 270,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 49,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 50,00
3º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 59,95
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 69,00
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 78,96
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 97,39
7º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 104,00
9º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 107,85
10º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 199,99
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81724	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	YINS	YINS	R$ 57,90	**Classificada**	--
7097	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	POKER	DIGITAL	R$ 57,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93133	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	POKER	START	R$ 78,75	**Classificada**	--
70682	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cronometro	R$ 79,00	**Classificada**	--
39376	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SMART	DIGITAL	R$ 79,00	**Classificada**	--
25232	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	1809	R$ 60,88	**Classificada**	--
99849	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	pkr	digital	R$ 350,00	**Classificada**	--
67186	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	WESTEN	CR	R$ 500,00	**Classificada**	--
93521	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ DIGITAL	MBFIT/ DIGITAL	R$ 200,00	**Classificada**	--
73020	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	VOLLO	CRONÔMETRO VOLLO	R$ 140,00	**Classificada**	--
70716	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Brasport	Digital	R$ 101,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 23,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 24,00
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 29,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 29,56
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 30,01
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 31,80
7º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 34,89
8º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 35,06
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 36,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78974	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 190,50	**Classificada**	--
64181	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	BVI2020H	R$ 370,50	**Classificada**	--
77508	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	VOLEI	R$ 228,03	**Classificada**	--
12152	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	volei	R$ 239,00	**Classificada**	--
81234	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PENALTY	SOFT	R$ 210,00	**Classificada**	--
28341	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	6.0	R$ 643,95	**Classificada**	--
50347	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	8.0	R$ 600,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54362	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
49353	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MIKASA/ OFICIAL	MIKASA/ OFICIAL	R$ 600,00	**Classificada**	--
83162	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	MIKASA	V370	R$ 189,00	**Classificada**	--
36865	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MIKASA	BOLA DE VOLEIBOL V330W	R$ 450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 89,49
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 89,50
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 91,16
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 96,99
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 135,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 195,00
7º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 209,00
8º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 312,65
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 312,66
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30754	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 82,50	**Classificada**	--
34000	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ACR	R$ 57,00	**Classificada**	--
80713	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 79,00	**Classificada**	--
64576	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PLASTCOR	75 CM	R$ 85,00	**Classificada**	--
12922	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KT	75F	R$ 182,65	**Classificada**	--
47089	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CN	R$ 500,00	**Classificada**	--
48421	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/ 75CM	CEMAR/ 75CM	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 25,79

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 25,80

3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 39,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 39,99
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 40,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 182,65
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46680	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 40,90	**Classificada**	--
90484	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	CEMAR	64CM	R$ 7,98	**Classificada**	--
76200	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	CEMAR	64CM	R$ 11,20	**Classificada**	--
85298	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	bambole	R$ 12,00	**Classificada**	--
58845	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CETROFS	65 CM	R$ 16,00	**Classificada**	--
99987	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	65CM	R$ 10,15	**Classificada**	--
63922	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BB	R$ 50,00	**Classificada**	--
47681	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SL RS/ 64CM	SL RS/ 64CM	R$ 12,00	**Classificada**	--
63382	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PATBOOL	65CM	R$ 7,50	**Classificada**	--
66272	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	SOL E RISOS	BSMBOLE DE PLÁSTICO REFORÇADO	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 2,29
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 2,30
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,15
4º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 3,98
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 4,45
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 4,47
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 4,93
8º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 12,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75091	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 32,90	**Classificada**	--
3547	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	INICIAÇÃO 6	R$ 22,80	**Classificada**	--
30501	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SILME	N6	R$ 32,63	**Classificada**	--
62828	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	lcm	n06	R$ 19,00	**Classificada**	--
21641	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	1 FIT	N8	R$ 45,00	**Classificada**	--
69959	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SILME	6	R$ 27,60	**Classificada**	--
89412	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BL	R$ 200,00	**Classificada**	--
26262	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SILME/ N.6	SILME/ N.6	R$ 40,00	**Classificada**	--
71094	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	SILME	BOLA DE BORRACHA Nº 6	R$ 43,00	**Classificada**	--
46712	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	N06	R$ 47,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 8,49
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 8,50
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 12,01
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 12,90
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 13,36
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 13,40
7º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 15,85
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 21,45
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73542	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 54,90	**Classificada**	--
84780	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	DUCALE	PRANCHA	R$ 79,80	**Classificada**	--
34013	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MB	EVA	R$ 86,25	**Classificada**	--
51016	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	evamax	prancha	R$ 59,00	**Classificada**	--
2898	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GMB	EVA	R$ 120,00	**Classificada**	--
99221	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENTA	G	R$ 110,94	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32419	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PRANCHA	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
93081	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BRA EVA/ PRANCHA	BRA EVA/ PRANCHA	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 22,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 23,00
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 36,61
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 37,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 39,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 43,96
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 53,87
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97456	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 38,50	**Classificada**	--
49667	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	INICIAÇÃO 10	R$ 48,45	**Classificada**	--
69804	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SILME	N 10	R$ 49,00	**Classificada**	--
45286	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 100,00	**Classificada**	--
98459	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	lcm	n10	R$ 45,00	**Classificada**	--
42036	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SILME	10	R$ 52,77	**Classificada**	--
24333	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	pec	10	R$ 250,00	**Classificada**	--
89718	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BL	R$ 200,00	**Classificada**	--
76390	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SILME/ N.10	SILME/ N.10	R$ 80,00	**Classificada**	--
90324	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KAGIVA	N10	R$ 34,00	**Classificada**	--
13059	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	SILME	BOLA DE BORRACHA Nº 10	R$ 49,00	**Classificada**	--
86412	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	N10	R$ 42,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 9,95
2º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 9,96
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 13,00
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 16,46
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 16,50
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 19,60
7º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 19,99
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 25,62
9º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 27,47
10º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 100,00
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27160	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 199,90	**Classificada**	--
47068	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NH2	R$ 185,25	**Classificada**	--
36933	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KAGIVA	K2	R$ 189,00	**Classificada**	--
68780	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	própria	Conforme o edital	R$ 250,00	**Classificada**	--
22886	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	handebol	R$ 249,00	**Classificada**	--
25430	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KAEMY	MAX H2L	R$ 145,00	**Classificada**	--
31770	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	H2000 GRIPPER	R$ 195,84	**Classificada**	--
80447	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	suecia h2l	R$ 500,00	**Classificada**	--
55758	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
68990	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ PRO	MAGUSSY/ PRO	R$ 600,00	**Classificada**	--
39185	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KAEMY	K66	R$ 99,90	**Classificada**	--
82265	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	PRO H2L - PU SUPER GRIP	R$ 269,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 55,86
2º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 55,87
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 57,00
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 66,00

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 78,90
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 79,00
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 95,32
8º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 98,43
9º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 99,26
10º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 185,24
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84094	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 159,90	**Classificada**	--
2768	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 213,75	**Classificada**	--
11956	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	MAX 200	R$ 392,51	**Classificada**	--
83120	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futsal pro	R$ 229,00	**Classificada**	--
50233	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	TOPPER	SUB 13	R$ 210,00	**Classificada**	--
8558	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	MAX 200	R$ 435,12	**Classificada**	--
89212	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	max 200	R$ 500,00	**Classificada**	--
81704	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90789	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ 200	PENALTY/ 200	R$ 600,00	**Classificada**	--
55847	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY	MAX 200	R$ 245,00	**Classificada**	--
81783	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	PENALTY	BOLA 8 - FIFA BASIC	R$ 270,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 59,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 60,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 74,00
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 97,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 119,98
6º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 148,00

7º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 156,99
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 157,00
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 213,20
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92187	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PAIS FILHOS	PAIS FILHOS	R$ 90,00	**Classificada**	--
53819	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	JUNGES	XADREZ	R$ 45,60	**Classificada**	--
91256	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	JUNGES	XADREZ	R$ 94,25	**Classificada**	--
86912	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	xalingo	xadrez	R$ 79,00	**Classificada**	--
95170	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAIS E FILHOS	MDF	R$ 95,00	**Classificada**	--
25739	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	XADREZ	R$ 67,65	**Classificada**	--
60422	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	JG	R$ 200,00	**Classificada**	--
55921	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	XALINGO/ XADREZ	XALINGO/ XADREZ	R$ 400,00	**Classificada**	--
97837	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	XALINGO	XADREZ	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 20,29
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 24,40
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 28,50
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 37,70
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 38,01
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 39,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 58,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55565	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IPANEMA	IPANEMA	R$ 77,50	**Classificada**	--
42994	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CA1559	R$ 470,25	**Classificada**	--
43427	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	1,88MX78X7CM	R$ 428,75	**Classificada**	--
94667	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 300,00	**Classificada**	--
49498	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	cochonete	R$ 299,00	**Classificada**	--
61395	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NEW	23G	R$ 390,00	**Classificada**	--
48018	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	XC	1.88	R$ 270,59	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22091	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	COL	R$ 500,00	**Classificada**	--
44305	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROFITNESS/ COLCHONETES	PROFITNESS/ COLCHONETES	R$ 200,00	**Classificada**	--
95296	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	BRB COLCHÕES	GYN	R$ 204,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 77,50
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 97,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 139,45
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 140,00
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 173,41
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 176,00
7º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 204,00
8º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 270,58
9º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 300,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36328	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 81,90	**Classificada**	--
47797	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	BNYS	R$ 59,85	**Classificada**	--
89195	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MASTER	CHUÁ	R$ 77,00	**Classificada**	--
36994	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 99,00	**Classificada**	--
3879	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PANGUE	4 MM	R$ 160,00	**Classificada**	--
90981	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede para basquete	R$ 130,00	**Classificada**	--
15576	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	B-CH	R$ 74,41	**Classificada**	--
22400	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
573	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ CHUA	MASTER/ CHUA	R$ 80,00	**Classificada**	--
68585	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	GOLDEN	GOLDEN	R$ 49,90	**Classificada**	--
24725	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Rede	R$ 89,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 22,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 23,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,97
4º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 30,00
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 36,86
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 36,90
7º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 39,40

8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 40,03
9º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 45,00
10º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 55,00
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18618	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	FOX	FOX	R$ 55,00	**Classificada**	--
80056	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	CMG	API	R$ 11,40	**Classificada**	--
6404	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	FX	R$ 34,00	**Classificada**	--
42266	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	fox	n40	R$ 39,00	**Classificada**	--
77173	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Magussy	115 DCBS	R$ 30,00	**Classificada**	--
79486	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	FOX	40	R$ 50,74	**Classificada**	--
14482	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	APITO	R$ 200,00	**Classificada**	--
42781	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	AOSIDAN/ PRO	AOSIDAN/ PRO	R$ 26,00	**Classificada**	--
36793	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	APITO PROFISSIONAL - PLASTICO	R$ 24,00	**Classificada**	--
67502	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Apito	R$ 20,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 5,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 6,00
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 6,99
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 8,40
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,50
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,30

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 20,93
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 25,95
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69284	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 205,90	**Classificada**	--
67579	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 242,25	**Classificada**	--
38852	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	CAMPO 8	R$ 361,13	**Classificada**	--
70756	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	campo pro	R$ 259,00	**Classificada**	--
60654	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	TOPPER	SLICK	R$ 190,00	**Classificada**	--
86418	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALT	8	R$ 382,93	**Classificada**	--
87137	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	bola 8	R$ 500,00	**Classificada**	--
73139	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
58037	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ 8	PENALTY/ 8	R$ 800,00	**Classificada**	--
87583	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY BOLA 8 CAMPO	PENALTY BOLA 8 CAMPO	R$ 218,00	**Classificada**	--
99418	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	PENALTY	BOLA 8	R$ 270,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 89,49
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 89,50
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 109,00
4º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 123,10
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 129,99
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 135,00
7º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 144,40
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 144,41
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 188,12
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61579	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 177,90	**Classificada**	--
60807	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 199,50	**Classificada**	--
28171	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	CAMPO N 4	R$ 205,88	**Classificada**	--
99918	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	campo n04	R$ 199,00	**Classificada**	--
91726	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PENALTY	SUPER SOFT	R$ 210,00	**Classificada**	--
96262	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	LIDER 4	R$ 226,25	**Classificada**	--
42878	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	lider 4	R$ 500,00	**Classificada**	--
18532	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
23527	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ N.4	PENALTY/ N.4	R$ 600,00	**Classificada**	--
62510	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	PRO 4 - 100% PU SUPER *APROVADA PELAASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 58,99

2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 59,00
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 60,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 82,34
5º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 87,40
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 88,00
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 148,49
8º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 149,20
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18933	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	YINS	YINS	R$ 69,90	**Classificada**	--
78417	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	PUMP	BOMBA DE ENCHER	R$ 17,10	**Classificada**	--
4929	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	BOMBA	R$ 33,75	**Classificada**	--
48692	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	bomba	R$ 59,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18025	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ATRIO	MEDIA	R$ 85,00	**Classificada**	--
12682	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MAGUSSY	DOUBLE	R$ 60,88	**Classificada**	--
37819	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kemary	double	R$ 200,00	**Classificada**	--
74402	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BB	R$ 50,00	**Classificada**	--
50216	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ BOMBA	MAGUSSY/ BOMBA	R$ 64,00	**Classificada**	--
59859	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	CONVOY	BOMBA DE AR MANUAL	R$ 39,00	**Classificada**	--
34053	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Bomba	R$ 71,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 8,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 9,00
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 13,88
4º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 19,99
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 20,00
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 21,00
7º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,47
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 29,56
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89273	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 140,00	**Classificada**	--
70267	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ATO	R$ 142,50	**Classificada**	--
6872	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	ANTENA FIBRA	R$ 280,00	**Classificada**	--
83206	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 199,00	**Classificada**	--
74628	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Rythmoon	1,8 M	R$ 250,00	**Classificada**	--
81991	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Antena de voleibol	R$ 170,00	**Classificada**	--
53434	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	antena para vo^lei	R$ 390,00	**Classificada**	--
35518	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	ANTENA	R$ 277,36	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95437	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	WESTEN	ANTENA	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
12270	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ OFICIAL	IMPACTO/ OFICIAL	R$ 400,00	**Classificada**	--
56198	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Antena	R$ 224,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 74,98
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 74,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 75,00
4º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 105,00
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 110,00
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 116,95
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 117,00
8º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 120,00
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 135,72
10º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 187,00
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52556	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 145,00	**Classificada**	--
61202	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	RECREAÇÃO	R$ 270,75	**Classificada**	--
97275	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 399,00	**Classificada**	--
56883	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE VÔLEI	R$ 500,00	**Classificada**	--
67249	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	4 FAIXAS	R$ 850,00	**Classificada**	--
20625	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de volei	R$ 500,00	**Classificada**	--
42421	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de volei	R$ 550,00	**Classificada**	--
6630	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SPITTER	VOLEI	R$ 524,28	**Classificada**	--

49523	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
96214	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ OFICIAL	MASTER/ OFICIAL	R$ 600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 132,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 142,50
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 165,00
4º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 175,00
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 179,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 270,35
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 299,00
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 382,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79718	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 165,00	**Classificada**	--
74908	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 213,75	**Classificada**	--
25979	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	MAX 100	R$ 392,51	**Classificada**	--
49505	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futsal pro	R$ 229,00	**Classificada**	--
67279	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PENALTY	310 G	R$ 190,00	**Classificada**	--
7903	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	MAX 100	R$ 417,70	**Classificada**	--
88719	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	max 100	R$ 500,00	**Classificada**	--
51077	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
35564	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ MAX	PENALTY/ MAX	R$ 600,00	**Classificada**	--
28959	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY MAX 100	PENALTY MAX 100	R$ 239,90	**Classificada**	--
90108	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	JOMA	BOLA DE FUTSAL FURIA CBFS - TAMANHO J100	R$ 280,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 72,49
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 72,50
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 117,88
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 136,00
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 148,90
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 149,00

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
7º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 156,99
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 157,00
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 213,73
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18433	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	RT REDES	RT REDES	R$ 21,00	**Classificada**	--
88037	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	PROTEÇÃO	R$ 14,25	**Classificada**	--
45376	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MASTER	P-15-L4	R$ 23,38	**Classificada**	--
67821	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	master rede	4mm	R$ 12,00	**Classificada**	--
22458	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE PROTEÇÃO	R$ 6,90	**Classificada**	--
30298	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	15 CM	R$ 15,00	**Classificada**	--
47715	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de proteção	R$ 9,90	**Classificada**	--
46062	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de proteção	R$ 19,90	**Classificada**	--
28668	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	F4	R$ 23,68	**Classificada**	--
73221	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
84252	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ R.PROTEÇÃO	MASTER/ R.PROTEÇÃO	R$ 40,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 3,19
2º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 4,48
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 5,20
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,80
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 9,00
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 9,67
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 9,75
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 11,72
9º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 21,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48890	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 26,90	**Classificada**	--
94671	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ACT	R$ 28,50	**Classificada**	--
56362	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 49,00	**Classificada**	--
43459	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	30CM	R$ 9,47	**Classificada**	--
38203	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CN	R$ 200,00	**Classificada**	--
54818	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ 30CM	PISTA E CAMPO/ 30CM	R$ 40,00	**Classificada**	--

10201	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Cone 30cm	R$ 29,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 4,59
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 4,60
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 10,17
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,20
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 26,89
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 40,00
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99513	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	LIVEUP	LS3222 75PR	R$ 656,43	**Classificada**	--
75724	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MAXBOOST	MAXBOOST	R$ 127,50	**Classificada**	--
54186	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	APB1075	R$ 128,25	**Classificada**	--
16245	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	75CM	R$ 155,00	**Classificada**	--
68035	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	atrio	75cm	R$ 139,00	**Classificada**	--
85018	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MUVIM	300 KG	R$ 250,00	**Classificada**	--
329	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	75	R$ 156,30	**Classificada**	--
83967	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
78455	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	WESTERN/ 75CM	WESTERN/ 75CM	R$ 192,00	**Classificada**	--
17009	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	VOLLO	GYM BALL TAM. 75 CM CINZA C/ RES. 300 KG C/ BOMBA	R$ 180,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22615	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	75cm	R$ 203,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 61,89
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 61,90
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 67,50
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 67,99
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 71,50
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 75,01
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 75,89
8º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 109,50
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 250,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2644	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MOR	MOR	R$ 17,90	**Classificada**	--
21328	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ESP556	R$ 14,25	**Classificada**	--
1960	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MOR	ESPAGUETE	R$ 23,20	**Classificada**	--
32057	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	boias	R$ 49,00	**Classificada**	--
41246	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ATRIO	1,65 m	R$ 38,00	**Classificada**	--
52119	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	ITAPEX	ESPAGUETE	R$ 16,91	**Classificada**	--
31228	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BIOA	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
94465	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BRASIL PEX/ ESPAGUETE	BRASIL PEX/ ESPAGUETE	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 7,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 7,50
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 8,21
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 9,37

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,70
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 49,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 60,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16558	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IPANEMA	IPANEMA	R$ 290,00	**Classificada**	--
91242	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	ATIVA	CLASSE III	R$ 386,41	**Classificada**	--
24785	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BIOA	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 281,49
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 281,50
3º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23895	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 12,90	**Classificada**	--
20773	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ACC	R$ 4,28	**Classificada**	--
88207	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	CHAPEU CHINES	R$ 6,00	**Classificada**	--
47093	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 7,50	**Classificada**	--
8790	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NEW	PRATO	R$ 7,00	**Classificada**	--
84002	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	CHAPEU	R$ 5,07	**Classificada**	--
24451	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	sportland	chines	R$ 100,00	**Classificada**	--
39778	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CN	R$ 200,00	**Classificada**	--
61235	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/ CHINES	CEMAR/	R$ 11,60	**Classificada**	--
38439	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Plastsul	Minicone	R$ 5,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 1,95
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 1,96
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 1,98
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 2,25
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 2,42
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 2,46
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 2,51
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,65
9º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 11,60
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19052	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	BRAVUS	BRAVUS	R$ 529,00	**Classificada**	--
91129	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	BARREIRAS	R$1.140,00	**Classificada**	--
71874	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	NELCO	AÇO	R$ 606,00	**Classificada**	--
76381	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pista e campo	oficial	R$1.399,00	**Classificada**	--
72419	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	6100113	R$1.217,34	**Classificada**	--
45146	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BRR	R$1.000,00	**Classificada**	--
71659	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPOS/ BARREIRA	PISTA E CAMPOS / BARREIRA	R$ 400,00	**Classificada**	--
26066	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Barreira	R$1.019,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 234,82
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 234,83
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 340,10
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 400,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 599,13
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 600,00
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00
8º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 1.399,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87345	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 59,50	**Classificada**	--
70105	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CORDA DE PULAR	R$ 48,45	**Classificada**	--
44543	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	croda	R$ 39,00	**Classificada**	--
93446	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	VOLLO	6,0 MM	R$ 95,00	**Classificada**	--
9322	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENTA	6728	R$ 75,09	**Classificada**	--
33940	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CD	R$ 200,00	**Classificada**	--
40559	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/5M	IMPACTO/ 5M	R$ 40,00	**Classificada**	--
94903	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Corda Coletiva	R$ 59,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 19,98
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 19,99
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 25,12
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 25,50
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 36,70
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 40,00
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 45,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97753	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 212,90	**Classificada**	--
96128	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	COLETES	R$ 307,80	**Classificada**	--
71614	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KANGA	JG COM 12 COLETES	R$ 315,00	**Classificada**	--
51676	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	trb	oficial	R$ 290,00	**Classificada**	--
5569	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	S. G.	80 GM	R$ 650,00	**Classificada**	--
68263	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	COLETE	R$ 446,48	**Classificada**	--
53776	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	trb	colete	R$ 150,00	**Classificada**	--

36278	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PALLADIUM	JG	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70535	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KANGA/ DUPLA FACE	KANGA/ DUPLA FACE	R$ 528,00	**Classificada**	--
47389	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	KANGA SPORT	COLETE ESPORTIVO	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 24,99
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 149,95
3º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 150,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 212,89
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 265,53
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 266,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 290,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 528,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
493	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	LIVEUP	LS3671-M4	R$ 585,45	**Classificada**	--
99890	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 86,50	**Classificada**	--
9751	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AES	R$ 102,60	**Classificada**	--
78918	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	AGILIDADE	R$ 157,50	**Classificada**	--
51590	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	escada	R$ 99,00	**Classificada**	--
80214	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	365	4,5 M	R$ 96,00	**Classificada**	--
94224	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MUVIM	101601	R$ 124,24	**Classificada**	--
39116	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	ESC	R$ 500,00	**Classificada**	--
92345	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FFSPORTS/ AGILIDADE	FFSPORTS/ AGILIDADE	R$ 112,00	**Classificada**	--
33508	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Escada	R$ 155,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 51,98

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 51,99
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 52,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 54,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 62,94
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 63,46
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 99,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 112,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 500,00
10º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 585,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49167	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 197,90	**Classificada**	--
44743	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	NH1	R$ 185,25	**Classificada**	--
41610	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KAGIVA	K1	R$ 196,00	**Classificada**	--
50513	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	handebol	R$ 199,00	**Classificada**	--
90932	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	H1L	R$ 469,92	**Classificada**	--
12943	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	suecia h1l	R$ 500,00	**Classificada**	--
71077	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
94919	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KEMPA/ TM 1	KEMPA/ TM 1	R$ 356,00	**Classificada**	--
75638	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KEMPA LEO H1	KEMPA LEO H1	R$ 155,62	**Classificada**	--
19057	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	H1L EVOLUTION - PVC	R$ 160,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 44,99
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 78,92
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 80,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 98,98
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 115,00
6º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 155,62
7º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 185,24
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 355,70

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88773	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	VITAMEC	COD 1001	R$ 1.174,74	**Classificada**	--

33521	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MEGA	MEGA	R$ 469,50	**Classificada**	--
53401	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CAMA ELASTICA	R$ 798,00	**Classificada**	--
12710	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	JUMP	R$ 813,75	**Classificada**	--
50627	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	cama elastica	R$ 499,00	**Classificada**	--
3206	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JUMP	150 KG	R$ 560,00	**Classificada**	--
85433	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	32 MOLAS	R$ 642,66	**Classificada**	--
69216	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kemary	jump	R$ 550,00	**Classificada**	--
16671	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CM	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
44508	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	OTONE/ MINI JUMP	OTONE/ MINI JUMP	R$ 756,00	**Classificada**	--
52227	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Minijump	R$ 1.169,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 235,31
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 235,32
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 240,00
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 271,00
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 275,00
6º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 299,45
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 313,10
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 329,05
9º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 398,76
10º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 460,00
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91529	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 44,90	**Classificada**	--
85740	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	ACA	R$ 28,50	**Classificada**	--
74137	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	cone	R$ 59,00	**Classificada**	--
67469	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LAR	50 CM	R$ 49,00	**Classificada**	--
91453	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KT	50CM	R$ 32,13	**Classificada**	--
11184	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CN	R$ 200,00	**Classificada**	--
81303	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CEMAR/50CM	CEMAR/50CM	R$ 38,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 11,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 12,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 15,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 15,70
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18,00
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 22,00
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63661	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 48,90	**Classificada**	--
24238	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CORDA DE PULAR	R$ 17,10	**Classificada**	--
88201	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	corda	R$ 39,00	**Classificada**	--
20698	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JUMP	2M	R$ 59,00	**Classificada**	--
32913	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	SCALIBU	2M	R$ 25,37	**Classificada**	--
71720	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CD	R$ 200,00	**Classificada**	--
16086	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ 2M	MBFIT/ 2M	R$ 40,00	**Classificada**	--
49467	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Corda Indiv	R$ 35,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 7,49
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 7,50
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 11,45
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 11,91
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 12,32
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 39,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87812	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 199,00	**Classificada**	--
58159	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	SLK1309	R$ 627,00	**Classificada**	--
86974	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	20M	R$ 465,00	**Classificada**	--
89457	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	slackline	R$ 299,00	**Classificada**	--
54469	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ACTE	50 MM	R$ 390,00	**Classificada**	--
58779	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	S FLEX	20M	R$ 696,44	**Classificada**	--
14438	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kvs	slackline	R$ 350,00	**Classificada**	--
85205	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	KIT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
67220	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	CANVAS/ 20M	CANVAS/20M	R$ 360,00	**Classificada**	--
62729	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Canvas	Slackline	R$ 593,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 154,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 155,00
3º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 185,99
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 186,00
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 198,01
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 220,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 299,00
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 349,15
9º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 349,52
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75416	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 125,90	**Classificada**	--
17450	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	MARCADOR DE QUADRA	R$ 171,00	**Classificada**	--
17346	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 299,00	**Classificada**	--
82498	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAZZA	7,5X15	R$ 260,00	**Classificada**	--
41440	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Kit de marcação de peteca	R$ 270,00	**Classificada**	--
46468	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	fita para demarcação	R$ 430,00	**Classificada**	--
81163	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	MP-P	R$ 355,16	**Classificada**	--
25582	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	KIT	R$1.000,00	**Classificada**	--
90211	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	R$ 400,00	**Classificada**	--
90250	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Peteca	R$ 383,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 89,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 90,00
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 97,00
4º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 99,00
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 105,00
6º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 134,92
7º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 135,00
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 259,19
9º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 400,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65582	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 125,90	**Classificada**	--
60247	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	MVP	R$ 171,00	**Classificada**	--
23385	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	MARCAÇÃO VÔLEI	R$ 187,00	**Classificada**	--
34485	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 299,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18377	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PHM	16X8	R$ 190,00	**Classificada**	--
77731	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Kit de marcação de volei	R$ 270,00	**Classificada**	--
64255	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	fita quadra de vôlei	R$ 420,00	**Classificada**	--
49695	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	KIT	R$1.000,00	**Classificada**	--
68139	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	IMPACTO/ KIT MARCAÇÃO	R$ 400,00	**Classificada**	--
44967	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Volei	R$ 404,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 79,59
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 79,60
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 90,00
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 93,00
5º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 99,00
6º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 130,00
7º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 170,90
8º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 299,00
9º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 400,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61520	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SPIDER	SPIDER	R$ 589,00	**Classificada**	--
72918	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	TRADICIONAL	R$ 598,50	**Classificada**	--
75077	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 499,00	**Classificada**	--
91795	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	R$ 600,00	**Classificada**	--
94297	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	10X10	R$2.900,00	**Classificada**	--
99321	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de society	R$ 890,00	**Classificada**	--

157	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de futebol society	R$2.300,00	**Classificada**	--
99971	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	SOCIETY	R$2.367,71	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48905	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
92292	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MATRIX/ 5M	MATRIX/ 5M	R$ 600,00	**Classificada**	--
35821	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	GOLDEN SOCIETY 5M	GOLDEN SOCIETY 5M	R$ 679,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 302,99
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 320,13
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 321,00
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 370,00
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 398,00
6º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 580,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00
8º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 770,00
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1.300,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54992	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 242,00	**Classificada**	--
46575	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	RECREAÇÃO	R$ 270,75	**Classificada**	--
73301	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SPITTER	REDE VOLEI PRAIA	R$ 581,00	**Classificada**	--
42553	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 399,00	**Classificada**	--
32255	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE VÔLEI DE PRAIA	R$ 600,00	**Classificada**	--
76019	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	10 M	R$ 950,00	**Classificada**	--
94796	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Ree de volei de praia	R$ 890,00	**Classificada**	--
18909	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de vôlei de praia	R$ 520,00	**Classificada**	--
67895	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	VOLEI DE PRAIA	R$ 556,41	**Classificada**	--
29991	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	ED	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
31425	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ BEACH VOLEI	MASTER/ BEACH VOLEI	R$ 600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 142,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 142,50
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 150,00
4º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 165,00
5º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 239,96
6º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 240,00
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 380,00
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 556,41
9º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46476	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 149,00	**Classificada**	--
684	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	RP1	R$ 247,95	**Classificada**	--
59093	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MASTER	PETECA	R$ 293,63	**Classificada**	--
1484	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 299,00	**Classificada**	--
86626	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	4X4	R$ 950,00	**Classificada**	--
24707	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de peteca	R$ 490,00	**Classificada**	--
1025	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria rede de peteca		R$ 290,00	**Classificada**	--
54392	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	PETECA	R$ 303,24	**Classificada**	--
37207	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	RD	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
45036	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ PETECA	MASTER/ PETECA	R$ 480,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 87,99
2º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 88,00
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 119,96
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 120,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 138,94
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 288,94

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 289,00
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 390,00
9º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 480,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64059	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 225,00	**Classificada**	--

42932	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MASTER	FUTEVOLEI	R$ 1.207,50	**Classificada**	--
18218	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 399,00	**Classificada**	--
42055	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE FUTEVÔLEI	R$ 500,00	**Classificada**	--
95747	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	10X10	R$ 690,00	**Classificada**	--
97500	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de futevôlei	R$ 630,00	**Classificada**	--
61005	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	VO-FV	R$ 1.346,21	**Classificada**	--
99621	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
51039	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MASTER/ FUTVOLEI	MASTER/ FUTVOLEI	R$ 520,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 147,22
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 147,23
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 169,00
4º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 199,99
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 200,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 385,00
7º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 499,97
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
402	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 198,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44233	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	BFY0401	R$ 228,00	**Classificada**	--
8202	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	FUTEVOLEI	R$ 408,07	**Classificada**	--
42835	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futvolei	R$ 199,00	**Classificada**	--
485	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 47252266000195		PENALTY	FUTVOLEI	R$ 504,73	**Classificada**	--
64208	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	futivolei	R$ 500,00	**Classificada**	--
1075	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
82142	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MIKASA/ FT 5	MIKASA/ FT 5	R$ 400,00	**Classificada**	--
69926	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY FUTVOLEI	PENALTY FUTVOLEI	R$ 279,00	**Classificada**	--
91031	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MIKASA	BOLA DE FUTEVÔLEI SWL310	R$ 400,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 119,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 120,00
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 130,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 163,25
5º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 190,99
6º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 191,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 260,00
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 504,73
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25869	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 176,50	**Classificada**	--
59647	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	BVY	R$ 136,80	**Classificada**	--
95527	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	VOLEI PRAIA	R$ 251,27	**Classificada**	--
29242	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	volei praia	R$ 219,00	**Classificada**	--
81920	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	VOLEI DE PRAIA FUN	R$ 156,64	**Classificada**	--
79405	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	praia	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68130	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
37593	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MIKASA/ BEACH VOLEI	MIKASA/ BEACH VOLEI	R$ 400,00	**Classificada**	--
51139	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MIKASA	BOLA DE VOLEI DE PRAIA VXL30	R$ 260,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 71,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 72,00
3º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 100,50
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 100,51
5º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 120,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 156,64
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 240,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86689	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 205,50	**Classificada**	--
92012	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 213,75	**Classificada**	--
68462	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	FUTSAL	R$ 361,13	**Classificada**	--
83616	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	futsal pro	R$ 219,00	**Classificada**	--
10620	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENALTY	MAX 500	R$ 487,31	**Classificada**	--
83219	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	bola 8	R$ 500,00	**Classificada**	--

72628	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
31526	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ 8	PENALTY/ 8	R$ 400,00	**Classificada**	--
58197	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY MAX 500	PENALTY MAX 500	R$ 279,99	**Classificada**	--
82223	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	PENALTY	BOLA 8 - SELO FIFA	R$ 290,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 76,05
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 76,06
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 105,85
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 119,90
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 135,00
6º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 143,49
7º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 143,50
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 144,45
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19336	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 208,00	**Classificada**	--
79778	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	HARD	R$ 185,25	**Classificada**	--
14388	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	SOCIETY	R$ 361,13	**Classificada**	--
96273	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	magussy	society	R$ 219,00	**Classificada**	--
7364	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	PLATINUM	R$ 165,74	**Classificada**	--
53915	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	penalty	bola 8	R$ 500,00	**Classificada**	--
31942	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
54527	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PENALTY/ 8	PENALTY/ 8	R$ 400,00	**Classificada**	--
30514	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	PENALTY BOLA 8 SOCIETY	PENALTY BOLA 8 SOCIETY	R$ 225,00	**Classificada**	--
11753	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	PENALTY	BOLA 8	R$ 290,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 97,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 97,50
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 130,00
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 135,00
5º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 144,44
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 144,45
7º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 145,00
8º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 165,74

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72267	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SPIDER	SPIDER	R$ 810,00	**Classificada**	--
7091	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	TRADICIONAL	R$ 800,85	**Classificada**	--
17031	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 999,00	**Classificada**	--
56576	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
11664	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	14X14	R$ 2.900,00	**Classificada**	--
25360	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de campo	R$ 1.400,00	**Classificada**	--
26840	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de futebol de campo	R$ 2.900,00	**Classificada**	--
31562	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	CAMPO	R$ 2.584,18	**Classificada**	--
7305	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
63734	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MATRIX/ CAMPO	MATRIX/ CAMPO	R$ 800,00	**Classificada**	--
87848	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	GOLDEN CAMPO 8MM	GOLDEN CAMPO 8MM	R$ 998,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 285,55
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 285,56
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 300,00
4º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 790,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 799,00
6º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 820,00
7º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 970,00
8º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 999,00
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1.885,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4657	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SPIDER	SPIDER	R$ 620,00	**Classificada**	--
40754	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	TRADICIONAL	R$ 413,25	**Classificada**	--
15029	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	pangue	oficial	R$ 899,00	**Classificada**	--
59741	ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA	34605395000178	PRÓPRIA	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	R$ 700,00	**Classificada**	--

53005	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GISMAR	10X10	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
45684	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	Azzure	Rede de salão	R$ 750,00	**Classificada**	--
3306	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	rede de futebol de salão	R$ 1.400,00	**Classificada**	--
78494	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MASTER	SALÃO	R$ 1.285,33	**Classificada**	--
628	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	MASTER	RD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
84077	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MATRIX/ FUTSAL	MATRIX/ FUTSAL	R$ 600,00	**Classificada**	--
84284	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	GOLDEN FUTSAL 8MM	GOLDEN FUTSAL 8MM	R$ 650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 169,00
2º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 401,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 413,25
4º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 480,00
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 620,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 675,00
7º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 750,00
8º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 899,00
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.285,33
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89332	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 57,80	**Classificada**	--
97153	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	BARREIRA DE AGILIDADE	R$ 114,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78488	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	15CM	R$ 61,63	**Classificada**	--
4259	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 159,00	**Classificada**	--
25815	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	BA001-15	R$ 84,22	**Classificada**	--
14894	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BRR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
95169	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ BARREIRA	PISTA E CAMPO/ BARREIRA	R$ 440,00	**Classificada**	--
84212	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	15cm	R$ 83,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 23,59
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 23,60
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 29,53
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 50,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 60,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 84,22
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 159,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12895	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 67,90	**Classificada**	--
84944	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	BARREIRA DE AGILIDADE	R$ 142,50	**Classificada**	--
23189	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	40CM	R$ 82,45	**Classificada**	--
76167	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 179,00	**Classificada**	--
42169	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	BA001-40	R$ 134,96	**Classificada**	--
14316	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BRR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
69361	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ BARREIRA	PISTA E CAMPO/ BARREIRA	R$ 440,00	**Classificada**	--
21399	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	40cm	R$ 116,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 32,97
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 32,98
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 40,86
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 40,89
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 63,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 82,44
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 179,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13710	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 175,90	**Classificada**	--
3581	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	SPORTS	BASQUETE	R$ 71,25	**Classificada**	--
12366	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 49912909000105		SPALDING	TF 250 6	R$ 577,50	**Classificada**	--
27760	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 250,00	**Classificada**	--
80087	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	topper	basquete	R$ 399,00	**Classificada**	--
15387	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	BASQUETE	R$ 300,53	**Classificada**	--
74095	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kemary	1000	R$ 600,00	**Classificada**	--
53944	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
2390	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ PRO 6	MAGUSSY/ PRO 6	R$ 400,00	**Classificada**	--

91210	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	MAGUSSY PRO 6	MAGUSSY PRO 6	R$ 200,00	**Classificada**	--
77311	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	FEMININO PRO6	R$ 450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 37,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 37,50
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 70,37
4º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 119,37
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 119,38
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 120,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 123,00
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 249,97
9º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 250,00

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45995	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 191,90	**Classificada**	--
44961	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	SPORTS	BASQUETE	R$ 71,25	**Classificada**	--
98296	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SPALDING	TF 250 7	R$ 577,50	**Classificada**	--
70174	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 250,00	**Classificada**	--
94527	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	topper	basquete	R$ 389,00	**Classificada**	--
97191	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	BASQUETE	R$ 308,31	**Classificada**	--
60260	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kemary	1000	R$ 600,00	**Classificada**	--
18733	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
36589	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ PRO 7	MAGUSSY/ PRO 7	R$ 400,00	**Classificada**	--
34150	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	MAGUSSY PRO 7	MAGUSSY PRO 7	R$ 199,99	**Classificada**	--
78369	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	MASCULINO - PRO7	R$ 480,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 37,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 37,50
3º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 71,24
4º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 122,99
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 123,00
6º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 137,00
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 191,87
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 249,97
9º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 389,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53032	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENALT	PENALT	R$ 170,00	**Classificada**	--
16935	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	SPORTS	BASQUETE	R$ 71,25	**Classificada**	--
79155	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	PENALTY	5.8	R$ 786,38	**Classificada**	--
19334	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 250,00	**Classificada**	--
43807	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	basquete	R$ 299,00	**Classificada**	--
16702	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	DALEBOL	BASQUETE	R$ 300,53	**Classificada**	--
81408	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
11536	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MAGUSSY/ PRO 5	MAGUSSY/ PRO 5	R$ 400,00	**Classificada**	--
82791	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	MIRIM - PRO5	R$ 430,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 37,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 37,50
3º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 71,24
4º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 123,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 169,46
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 299,00
7º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 399,98
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68842	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 47,50	**Classificada**	--
99365	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	INICIAÇÃO 12	R$ 54,15	**Classificada**	--
45255	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SILME	N 12	R$ 98,00	**Classificada**	--
93136	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 100,00	**Classificada**	--
72975	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	lcm	n12	R$ 49,00	**Classificada**	--
50572	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PISTA E CAMPO	N 12	R$ 195,00	**Classificada**	--
26990	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MAGUSSY	12	R$ 74,89	**Classificada**	--
80463	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	pec	12	R$ 250,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

15564	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	PENATY	BL	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
47417	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SILME/ N.12	SILME/ N.12	R$ 80,00	**Classificada**	--
37096	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KAGIVA N12	KAGIVA N12	R$ 45,00	**Classificada**	--
69357	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	INICIAÇÃO Nº12	R$ 59,00	**Classificada**	--
67882	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	N12	R$ 51,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 15,73
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 15,74
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 17,29
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 28,50
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 29,90
6º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 34,99
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 38,85
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 39,23
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 44,20
10º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 49,00
11º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 80,00
12º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88044	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 215,00	**Classificada**	--
13128	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	DISCO ATLETISMO	R$ 570,00	**Classificada**	--
80064	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	NELCO	1KG	R$ 340,13	**Classificada**	--
99469	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VINEX	DSL-WL10	R$ 912,92	**Classificada**	--
14991	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	sportland	1kg	R$ 500,00	**Classificada**	--
92600	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	DC	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
93971	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ 1KG	PISTA E CAMPO/ 1KG	R$ 600,00	**Classificada**	--
449	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Disco 1kg	R$ 779,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 125,71
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 125,72
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 136,05
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 215,00
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 299,83
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 300,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11924	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 232,00	**Classificada**	--
9344	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	MARTELO ATLETISMO	R$ 627,00	**Classificada**	--
37143	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	NELCO	3KG	R$ 331,50	**Classificada**	--
63663	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	HVE-300	R$ 676,15	**Classificada**	--
46964	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	MT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
64301	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ 3KG	PISTA E CAMPO/ 3KG	R$ 639,60	**Classificada**	--
58394	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	3kg	R$ 593,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 180,60
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 198,85
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 231,95
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 330,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 593,31
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 639,60
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31973	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 232,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64419	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	MARTELO ATLETISMO	R$ 712,50	**Classificada**	--
37393	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	NELCO	4KG	R$ 425,00	**Classificada**	--
83807	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	HVE-400	R$ 777,62	**Classificada**	--
78315	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	MT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
35466	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PISTA E CAMPO/ 4KG	PISTA E CAMPO/ 4KG	R$ 735,60	**Classificada**	--
68136	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	4kg	R$ 683,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 205,60
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 220,88
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 228,79
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 423,47
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 424,00
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 735,60
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92074	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 26,90	**Classificada**	--
71912	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	PETECA	R$ 11,40	**Classificada**	--
68737	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SCALIBU	PETECA	R$ 40,50	**Classificada**	--
8940	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 50,00	**Classificada**	--
26693	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scaliibu	peteca	R$ 29,00	**Classificada**	--
57424	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	IDEAL	OFICIAL	R$ 62,00	**Classificada**	--
99594	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	STANDART	R$ 20,29	**Classificada**	--
92009	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	rota	oficial	R$ 200,00	**Classificada**	--
91230	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PT	R$ 50,00	**Classificada**	--
32736	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BORA KI BORA/ PETECAS	BORA KI BORA/ PETECAS	R$ 11,60	**Classificada**	--
11870	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Peteca	R$ 29,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 5,99
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 6,00
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 6,98
4º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 9,50
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 9,98
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10,40
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 11,60
8º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 20,25
9º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 20,29
10º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 29,00
11º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25169	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	YINS	YINS	R$ 15,90	**Classificada**	--
51149	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	IDEA	PETECA	R$ 8,55	**Classificada**	--
10212	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 19,00	**Classificada**	--
7175	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	VOLLO	7 CM	R$ 29,00	**Classificada**	--
62667	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	LEADER	259	R$ 14,75	**Classificada**	--
29601	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	pec	badminton	R$ 350,00	**Classificada**	--
13120	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PT	R$ 50,00	**Classificada**	--
11976	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	LEADER/ BADMINTON	LEADER/ BADMINTON	R$ 40,00	**Classificada**	--
798	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	VOLLO	PETECA DE BADMINTON VOLLO DE NYLON C/ BASE DE CORTIÇA	R$ 25,00	**Classificada**	--
48182	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Peteca Bad	R$ 17,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 4,49
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 4,50
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 5,99
4º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 7,00

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 10,13
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10,40
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 19,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 40,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67870	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CIMA	CIMA	R$ 221,50	**Classificada**	--
50539	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	PLC5473	R$ 228,00	**Classificada**	--
41897	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	CIMA	PLACAR MESA	R$ 337,50	**Classificada**	--
95394	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	vollo	oficial	R$ 299,00	**Classificada**	--
39496	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	VOLLO	OFICIAL	R$ 490,00	**Classificada**	--
86727	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VT606	R$ 405,55	**Classificada**	--
41157	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PLC	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
5316	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	HYPER/ PLACAR	HYPER/ PLACAR	R$ 600,00	**Classificada**	--
4861	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	VOLLO	PLACAR VOLLO PVC RÍGIDO 31 PONTOS 7 SETS	R$ 280,00	**Classificada**	--
5235	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Placar	R$ 584,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 115,81
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 118,82
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 120,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 139,51
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 198,97
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 240,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 299,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 60							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87161	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 37,90	**Classificada**	--
21057	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	INICIAÇÃO 8	R$ 34,20	**Classificada**	--
16968	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SILME	N8	R$ 32,03	**Classificada**	--
94206	NNL Acessórios de Moda Ltda	00498393000105	Própria	Conforme o edital	R$ 100,00	**Classificada**	--
73835	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	lcm	n08	R$ 29,00	**Classificada**	--
15390	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PISTA E CAMPO	N 08	R$ 169,00	**Classificada**	--
47276	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MAGUSSY	8	R$ 60,11	**Classificada**	--
50506	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	pec	8	R$ 250,00	**Classificada**	--
45913	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	BL	R$ 200,00	**Classificada**	--
57244	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SILME/ N.8	SILME/ N.8	R$ 60,00	**Classificada**	--
95932	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23683701000178	KAGIVA N8	KAGIVA N8	R$ 26,90	**Classificada**	--
15651	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	MAGUSSY	INICIAÇÃO Nº8	R$ 54,00	**Classificada**	--
58831	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	N08	R$ 33,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 11,23
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 11,24
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 11,29
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 13,01
5º	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	23.683.701/0001-78	R$ 15,50
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 18,00
7º	NNL Acessórios de Moda Ltda	00.498.393/0001-05	R$ 22,90
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,00
9º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 29,00
10º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 60,00
11º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 60,11
12º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 61							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89751	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CONES	R$ 171,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 61							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99435	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	KIT AGILIDADE	R$ 227,50	**Classificada**	--
30257	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 219,00	**Classificada**	--
51659	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 227,90	**Classificada**	--
27040	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	1 FIT	24 CM	R$ 365,00	**Classificada**	--
77728	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	AGILIDADE	R$ 219,86	**Classificada**	--
42630	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	KIT	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
57621	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SLADE/ KIT	SLADE/ KIT	R$ 200,00	**Classificada**	--
38712	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Plastsul	Kit Cones	R$ 263,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 85,98
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 85,99
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 90,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 91,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 104,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 107,99
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 168,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 200,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 62							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28927	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	JUNGES	KIT BASQUETE	R$ 228,00	**Classificada**	--
83453	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KITSPORT	TABELA E ARO	R$ 675,00	**Classificada**	--
48069	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	scalibu	oficial	R$ 1.050,00	**Classificada**	--
74977	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KLOPF	KLOPF	R$ 397,00	**Classificada**	--
40522	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KLOPF	MDF	R$ 1.450,00	**Classificada**	--
11383	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11358329000145	marca própria	tabela de basquete	R$ 5.300,00	**Classificada**	--
13576	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KLOPF	1217	R$ 441,20	**Classificada**	--
57485	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	TBL	R$ 5.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 62							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

905	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ KIT	IMPACTO/ KIT	R$ 2.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 123,00
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 123,99
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 195,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 219,61
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 240,00
6º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 396,97
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 519,50
8º	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI	11.358.329/0001-45	R$ 1.780,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64954	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	BOTICELLI	RELÓGIO XADREZ	R$ 427,50	**Classificada**	--
50007	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	JAEHRIG	ANALÓGICO	R$ 441,00	**Classificada**	--
57176	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	timer	xadrez	R$ 249,00	**Classificada**	--
49572	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAEHING	JAEHING	R$ 295,00	**Classificada**	--
64112	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JAEHRIG	PLASTICO	R$ 390,00	**Classificada**	--
9582	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	JAERING	RELOGIO	R$ 388,98	**Classificada**	--
1766	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	master	xadrez	R$ 250,00	**Classificada**	--
70388	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	RL	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
49800	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BOTICELLI/ ANALOGICO	BOTICELLI/ ANALOGICO	R$ 400,00	**Classificada**	--
19803	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	JAEHRIG	Relógio para xadrez e damas	R$ 240,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 149,99
2º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 165,00

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 178,95
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 226,65
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 227,50
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 237,00
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 239,90
8º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 250,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43939	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	MASTER	MASTER	R$ 73,50	**Classificada**	--
90876	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AHT1010	R$ 79,80	**Classificada**	--
20637	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	FUNDIBAN	1KG	R$ 75,00	**Classificada**	--
87786	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	anilhas minas	1kg	R$ 69,00	**Classificada**	--
56467	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 80,00	**Classificada**	--
68207	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Megagym	1 KG	R$ 85,00	**Classificada**	--
4411	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	HT	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
2702	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FISIC/ 1KG	FISIC/ 1KG	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 25,49
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 25,50
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 39,30
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 40,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 42,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 45,00
7º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 73,50
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75563	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	MASTER	MASTER	R$ 122,82	**Classificada**	--
60946	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AHT1020	R$ 159,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 65

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63023	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	FUNDIBAN	2KG	R$ 150,00	**Classificada**	--
27687	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	anilhas minas	2kg	R$ 89,00	**Classificada**	--
57224	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 90,00	**Classificada**	--
13894	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Megagym	2 KG	R$ 120,00	**Classificada**	--
4677	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	2KG	R$ 135,30	**Classificada**	--
62451	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	HT	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
14210	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FISIC/ 2KG	FISIC/ 2KG	R$ 160,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 51,49
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 51,50
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 63,29
4º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 64,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 65,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 67,94
7º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 88,00

8º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 122,82
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 2.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32028	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	MASTER	MASTER	R$ 270,84	**Classificada**	--
79374	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AHT1050	R$ 399,00	**Classificada**	--
3797	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	FUNDIBAN	5KG	R$ 375,00	**Classificada**	--
40620	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	anilhas minas	5kg	R$ 159,00	**Classificada**	--
91323	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 146,00	**Classificada**	--
25399	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Megagym	5 KG	R$ 290,00	**Classificada**	--
91179	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	5KG	R$ 338,24	**Classificada**	--
18450	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	HT	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
99922	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FISIC/ 5KG	FISIC/ 5KG	R$ 400,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 146,00
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 158,95
3º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 159,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 197,90
5º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 198,00
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 240,00
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 290,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 400,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26573	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	KALLANGO	KALLANGO	R$ 147,00	**Classificada**	--
73504	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AHT1000	R$ 91,20	**Classificada**	--
47939	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	1KG	R$ 56,19	**Classificada**	--
50207	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	punch	1kg	R$ 79,00	**Classificada**	--
39309	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 90,00	**Classificada**	--
61911	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FIT	1 KG	R$ 76,00	**Classificada**	--
858	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRIA	1 KG	R$ 54,12	**Classificada**	--
61630	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PTNZ	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
12711	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FISIC/ 1KG	FISIC/ 1KG	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 26,24
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 26,28
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 43,00
4º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 47,00
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 48,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 76,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 79,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 80,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 398,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84409	METACORP COMERCIAL LTDA	51297756000185	KALLANGO	KALLANGO	R$ 166,11	**Classificada**	--
41514	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AHT1000	R$ 102,60	**Classificada**	--
61530	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	2KG	R$ 69,75	**Classificada**	--
25020	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	punch	2kg	R$ 99,00	**Classificada**	--
25911	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 99,90	**Classificada**	--
46363	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FIT	2 KG	R$ 76,00	**Classificada**	--
317	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	MARCA PROPRA	2KG	R$ 62,58	**Classificada**	--
31920	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PTNZ	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
17265	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	FISIC/ 2KG	FISIC/ 2KG	R$ 160,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 30,35
2º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 30,38
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 52,60
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 54,00
5º	METACORP COMERCIAL LTDA	51.297.756/0001-85	R$ 65,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 76,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 99,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 160,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 398,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59259	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	AMB1064	R$ 5,70	**Classificada**	--
11009	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	MINI BAND MEDIA	R$ 12,50	**Classificada**	--
96281	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	ynis	oficial	R$ 99,00	**Classificada**	--
95899	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 55,90	**Classificada**	--
60441	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	THERA	1,2 M	R$ 68,00	**Classificada**	--
79696	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	LIVEUP	LS3204	R$ 67,65	**Classificada**	--
61937	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	FX	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98843	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	MBFIT/ MINI BAND	MBFIT/ MINI BAND	R$ 160,00	**Classificada**	--

20678	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Faixa Elástica	R$ 59,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 4,50
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 4,99
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 32,65
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 32,85
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 55,90
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 68,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 99,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 160,00
9º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 239,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31489	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KALANGO	COLETE 5KG	R$ 570,00	**Classificada**	--
81324	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IPANEMA	IPANEMA	R$ 215,00	**Classificada**	--
13042	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ENFORCE	5 KG	R$ 300,00	**Classificada**	--
12725	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	NF	5KG	R$ 575,01	**Classificada**	--
66869	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CLT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
80793	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SLADE/ 5KG	SLADE/ 5KG	R$ 600,00	**Classificada**	--
42152	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Colete 5kg	R$ 656,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 194,00
2º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 278,99
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 279,82
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 300,00
5º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 398,00

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 570,00
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91027	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KALANGO	CAIXAS PARA SALTO	R$ 2.850,00	**Classificada**	--
44555	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KL	KL	R$ 950,00	**Classificada**	--
49168	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	BE STRONG	PLIOMETRICA	R$ 2.367,71	**Classificada**	--
35030	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CX	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
88391	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ KIT	IMPACTO/ KIT	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
32626	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Caixas	R$ 3.449,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 774,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 775,00
3º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.149,80
4º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 1.150,73
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 1.500,00
6º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 10.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25563	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	KIEW	PRANCHETA TÁTICA	R$ 225,15	**Classificada**	--
65687	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	KIEF	DUPLA FACE	R$ 232,50	**Classificada**	--
61539	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180		KIEF	R$ 121,90	**Classificada**	--
60183	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168 KIELF	KIEF	12 JOGADORES	R$ 290,00	**Classificada**	--
59677	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	KIEF	DF	R$ 198,72	**Classificada**	--
23614	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	PL	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
61109	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	KIEF/ MAGNETICA	KIEF/ MAGNETICA	R$ 400,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24055	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Prancheta	R$ 227,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 78,31
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 78,90
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 84,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 93,05
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 96,48
6º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 119,00
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 290,00
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89930	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	DARDO ATLETISMO	R$ 1.282,50	**Classificada**	--
95882	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	NELCO	700G	R$ 1.552,00	**Classificada**	--
56296	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 849,00	**Classificada**	--
18832	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	JAL-CH700	R$ 2.705,61	**Classificada**	--
68501	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	sportland	700g	R$ 500,00	**Classificada**	--
81813	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	DD	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
28536	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	VINEX/ 700GR	VINEX/ 700GR	R$ 2.559,60	**Classificada**	--
35152	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Vinex	700g	R$ 2.339,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 499,99
2º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 500,00
3º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 674,97
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 675,00
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 799,10
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 1.551,25
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 2.559,60

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44727	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	WESTERN	KIT BADMINTON	R$ 570,00	**Classificada**	--
12962	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	BADMINTON	R$ 275,00	**Classificada**	--
38884	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	sports	oficial	R$ 599,00	**Classificada**	--
36532	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	YINS	YINS	R$ 377,00	**Classificada**	--
32516	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	VOLLO	KIT	R$ 980,00	**Classificada**	--
34421	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	VOLLO	VB004	R$ 473,20	**Classificada**	--
5969	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03526560000172	kemary	badminton	R$ 500,00	**Classificada**	--
52806	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	KIT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
81897	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	HYPER/ KIT BADMINTON	HYPER/ KIT BADMINTON	R$ 600,00	**Classificada**	--
31237	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	VOLLO	KIT BADMINTON VOLLO 4 RAQ. 3 PETECAS DE NYLON REDE E SUP.	R$ 320,00	**Classificada**	--
80505	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Kit Badm	R$ 593,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 99,97
2º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 99,98
3º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 197,99
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 235,49
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 319,00
6º	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	R$ 500,00
7º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 599,00
8º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 600,00
9º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 980,00
10º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96530	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	SLADE	fl33c	R$ 156,75	**Classificada**	--
951	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	INTEX	INTEX	R$ 94,00	**Classificada**	--
36061	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Pronado	20 CM	R$ 196,00	**Classificada**	--
21394	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PRONADO	218	R$ 142,06	**Classificada**	--
94357	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	ARG	R$ 200,00	**Classificada**	--
5669	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	SLADE/ ARGOLAS	SLADE/ ARGOLAS	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 61,89
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 61,90
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 82,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 82,50
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 93,80
6º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29846	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	DARDO ATLETISMO	R$ 1.425,00	**Classificada**	--
12222	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 49912909000105 NELCO			500G	R$ 1.528,00	**Classificada**	--
19271	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180 AE		AE	R$ 649,00	**Classificada**	--
55782	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195 POLANIK		AF11-500	R$ 4.227,71	**Classificada**	--
55527	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100 ZEIN		DD	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
56372	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154 VINEX/	500GR	VINEX/ 500GR	R$ 500,00	**Classificada**	--
76109	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Vinex	500g	R$ 2.219,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 399,99
2º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 400,00
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 600,00

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 639,96
5º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 899,14
6º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00
7º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 2.219,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62691	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	P.CAMPO	DARDO ATLETISMO	R$ 1.140,00	**Classificada**	--
47744	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	SS ESPORTES	TRENÓ	R$ 1.356,25	**Classificada**	--
56821	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PISTA	PISTA	R$ 505,00	**Classificada**	--

98193	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PC	VWS-1835SPRHB	R$ 1.352,64	**Classificada**	--
86704	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	TRENO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
89593	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	PROF FITNESS/ TRENO	PROF FITNESS/ TRENO	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
82545	BRUMO ESPORTES LTDA	51414411000164	Pista e Campo	Trenó	R$ 719,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R$ 378,54
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 379,36
3º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 380,00
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 599,95
5º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 600,00
6º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 693,43
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2930	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	DUCALE	HALTER HIDRO	R$ 79,80	**Classificada**	--
57308	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MB	HALTER EVA HIDRO	R$ 93,00	**Classificada**	--
18507	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 78,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56066	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	1 FIT	400 G	R$ 96,00	**Classificada**	--
63884	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENTA	4796	R$ 107,90	**Classificada**	--
94038	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	HT	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
83709	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BRA EVA/ HALTER	BRA EVA/HALTER	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 36,34
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 40,07
3º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 42,00
4º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 52,39
5º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 65,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 96,00
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34014	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	NEDEL	CORDA	R$ 2,28	**Classificada**	--
70162	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	VONDER	METRO DA CORDA DE 6MM	R$ 5,53	**Classificada**	--
10361	BRUNAALVES DE SOUZA	26176661000166	master rede	oficial	R$ 10,50	**Classificada**	--
11662	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MAZZA	MAZZA	R$ 11,00	**Classificada**	--
46316	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NOMAR	6 MM	R$ 9,50	**Classificada**	--
40178	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	CC	1356	R$ 6,76	**Classificada**	--
83457	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CD	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
78563	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	IMPACTO/ SEDA	IMPACTO/ SEDA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 1,19
2º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 1,20
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,28

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 2,08
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 5,33
6º	BRUNAALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	R$ 10,50
7º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 11,60
8º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19275	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48741157000102	DUCALE	CANELEIRA HIDROGRAFICA	R$ 114,00	**Classificada**	--
91950	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49912909000105	MB	2-3KG	R$ 100,75	**Classificada**	--
10536	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PENTA	PENTA	R$ 118,00	**Classificada**	--
53030	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	M. B.	EVA	R$ 120,00	**Classificada**	--
17118	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47252266000195	PENTA	4927	R$ 168,78	**Classificada**	--
41933	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ZEIN	CNL	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
13646	RICO ESPORTES LTDA	47806094000154	BRA EVA/ HIDRO	BRA EVA/ HIDRO	R$ 280,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49.912.909/0001-05	R$ 39,00
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 42,61
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 54,00
4º	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02	R$ 60,00
5º	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95	R$ 81,95
6º	RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54	R$ 91,00
7º	V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R$ 5.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:56:18 horas do dia 21 de Setembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: A2D4658ED425E5B05BDECD4FE4AED9C8

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A6193AEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCACAO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 238
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023 referente à *Aquisição de material esportivo para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro dos programas sócio esportivos executados pelo departamento de esporte.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 49,99	R$ 1.099,78	R$ 230,56	R$ 5.072,32	78,3180 %	R$ 180,57
Descrição: Bola de Handebol Masculino Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada com 32 gomos. Indicada para uso sem cola, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
2	24,00	unid	YINS	YINS	R$ 23,99	R$ 575,76	R$ 58,73	R$ 1.409,52	59,1520 %	R$ 34,74
Descrição: Cronometro Cronometro digital, com no mínimo 01 (um) lap de memória, com funções de marcar hora, minutos, segundos e centésimos, resistente a água, com correia para pescoço.										
3	38,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 89,49	R$ 3.400,62	R$ 190,13	R$ 7.224,94	52,9322 %	R$ 100,64
Descrição: Bola de Voleibol Bola de Voleibol em couro ecológico composite de alta performance, microfibra, v-seam, oficial, matrizada, bico removível. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.										
4	100,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 25,79	R$ 2.579,00	R$ 94,76	R$ 9.476,00	72,7838 %	R$ 68,97
Descrição: Cone de sinalização 75CM Cone de 75cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 75cm. Cor laranja com faixa branca										
5	420,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 2,29	R$ 961,80	R$ 46,93	R$ 19.710,60	95,1203 %	R$ 44,64
Descrição: Bambolê Bambolê aro de plástico reforçado com boa resistência e durabilidade, estrutura única (não desmontável), aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores.										
6	130,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 8,49	R$ 1.103,70	R$ 32,23	R$ 4.189,90	73,6580 %	R$ 23,74
Descrição: Bola para recreação de borrachaBola para Recreação de borracha número 6 Circunferência: 31 – 34 cm; Peso: 115 – 135 g; Diâmetro: 100 - 107 mm; Acabamento: Matrizada; Material: Borracha; Miolo lubrificado e substituívelAlta resistência; Textura em relevoCalibragem máxima de 2 librasCertificada pelo INMETRO										
7	30,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 22,99	R$ 689,70	R$ 64,56	R$ 1.936,80	64,3897 %	R$ 41,57
Descrição: Prancha de Natação e Hidroginástica para Iniciantes Em EvaPrancha de natação em EVA super leve, resistente e com ótima flutuabilidadedesenvolvida para fortalecer os membros inferiores e auxilia no aprendizado da natação. Produto leve, flexível e atóxico.Dimensões Aproximadas Do Produto: 50 X 29 X 3 Cm; Peso Aproximado Do Produto: 0,4 Kg; Composição: 100% etileno vinil acetato (E.V.A)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	100,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 9,95	R$ 995,00	R$ 42,72	R$ 4.272,00	76,7088 %	R$ 32,77
Descrição: Bola de Iniciação N° 10Bola de Borracha para Iniciação N° 10- Bola de Iniciação N° 10; - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility. - Matrizada. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 48 - 50 cm de diametro. Peso: 180 - 200 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
9	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 55,86	R$ 1.228,92	R$ 209,93	R$ 4.618,46	73,3911 %	R$ 154,07
Descrição: Bola de Handebol FemininoBola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Indicada para uso sem cola, 54-56 cm, 325-400 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
10	32,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 59,99	R$ 1.919,68	R$ 164,93	R$ 5.277,76	63,6269 %	R$ 104,94
Descrição: Bola de Futsal Infantil (sub-13)Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm; Peso: 350 - 380 g; Câmara: Câmara Airbility; Construção: Termotec; Material: PU; Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.										
11	170,00	unid	PAIS FILHOS	PAIS FILHOS	R$ 20,29	R$ 3.449,30	R$ 82,29	R$ 13.989,30	75,3432 %	R$ 62,00
Descrição: Jogo de Xadrez Jogo de xadrez incluindo base e peças. Base em madeira MDF. Peças em plástico. Quantidade de Peças: 32 Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas 26 x 26 cm.										
12	125,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 77,50	R$ 9.687,50	R$ 87,76	R$ 10.970,00	11,6909 %	R$ 10,26
Descrição: Colchonete Colchonete produzido em espuma de poliuretano com matéria-prima de alta qualidade, revestido e laminado plástico (pvc), tipo courvin, na cor azul, medindo 1,88 cm de comprimento 78 cm de largura 7 cm altura e densidade 23, alta durabilidade e conforto, que possam ser enrolados, dobrados e acondicionados sem sofrer nenhum tipo de quebra ou deformação, total facilidade de manutenção e limpeza com revestimento impermeável com design moderno, tecido resistente a derramamento de líquidos.										
13	10,00	par	PENTA	PENTA	R$ 22,99	R$ 229,90	R$ 85,76	R$ 857,60	73,1926 %	R$ 62,77
Descrição: Rede para Basquete Modelo Chuá, confeccionada em polipropileno com fio de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.										
14	45,00	unid	FOX	FOX	R$ 5,99	R$ 269,55	R$ 53,26	R$ 2.396,70	88,7532 %	R$ 47,27
Descrição: Apito Apito para arbitro, plástico não toxico, 115 decibéis, preto										
15	40,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 89,49	R$ 3.579,60	R$ 201,86	R$ 8.074,40	55,6672 %	R$ 112,37
Descrição: Bola para Futebol Campo adulto com tecnologia Termotec. Possui miolo removível e lubrificado. Fabricada em PU (Poliuretano), Câmara Airbility, Circunferência: 68 - 70 cm, Tecnologia Termotec: sem costuras, Miolo Slip System. Removível e lubrificado. Peso: 410 - 450g. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY 8.										
16	30,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 58,99	R$ 1.769,70	R$ 181,67	R$ 5.450,10	67,5290 %	R$ 122,68
Descrição: Bola de Futebol de Campo Infantil Número 4 Bola de Futebol de Campo Infantil tamanho infantil com tecnologia termotec, confeccionada em PU, câmara Airbilityl, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Miolo Slip System; removível e lubrificado. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.										
17	50,00	unid	YINS	YINS	R$ 8,99	R$ 449,50	R$ 73,90	R$ 3.695,00	87,8349 %	R$ 64,91
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Bomba para encher bola Bombas para encher bola em tubo polipropileno, haste acrilato nitrílica butadileno, T.Handle. Acompanha Bico para bomba de encher bola.										
18	6,00	par	PENTA	PENTA	R$ 74,98	R$ 449,88	R$ 149,99	R$ 899,94	50,0100 %	R$ 75,01
Descrição: Antena para Vôlei Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco.										
19	18,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 132,99	R$ 2.393,82	R$ 141,63	R$ 2.549,34	6,1004 %	R$ 8,64
Descrição: Rede de Vôlei Rede de vôlei fio 5,0mm de polietileno 100% virgem de alta densidade e com tratamento UV. 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla com alta resistência ao sol, chuva e ações climáticas.										

Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10X10cm. Tamanho oficial 1,00 X 10,00 metros.

20	32,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 72,49	R$ 2.319,68	R$ 153,74	R$ 4.919,68	52,8489 %	R$ 81,25

Descrição: Bola de Futsal Infantil Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil Circunferência: 50-55; Construção: Termotec Pu; Código Da Cor: 1830 Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado; Gomos: 8; Peso: 300-350 Material: Pu; Câmara: Airbility. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.

22	210,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 4,59	R$ 963,90	R$ 26,60	R$ 5.586,00	82,7443 %	R$ 22,01

Descrição: Cone de sinalização 30CM Cone de 30cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 30cm. Cor laranja.

23	40,00	unid	MAXBOOST	MAXBOOST	R$ 61,89	R$ 2.475,60	R$ 129,30	R$ 5.172,00	52,1345 %	R$ 67,41

Descrição: Bola Suíça Bola modelo suíça. Equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates. Características adicionais: - Diâmetro: 75 CM; - PVC; - carga: 300 KG

24	85,00	unid	MOR	MOR	R$ 7,49	R$ 636,65	R$ 39,98	R$ 3.398,30	81,2656 %	R$ 32,49

Descrição: Boia para piscina tipo espaguete Boia para piscina tipo espaguete de polietileno Comprimento: 1,65m; -Diâmetro: 6,5cm; -Peso:170g; - Flutuabilidade85Kg; Cores diversas

25	20,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 281,49	R$ 5.629,80	R$ 288,56	R$ 5.771,20	2,4500 %	R$ 7,07

Descrição: Boia Salva Vidas CLASSE III Diâmetro: 50 cm; Peso: 1,5 Kg Esta boia deve atender ao DECRETO N. 13.166, DE 23 DE JANEIRO DE 1979, que estabelece os Equipamentos de Salvamento necessários em piscinas públicas como clubes e hotéis. Especificações • Carga de ruptura mínima: 500Kg. • Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido. • Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados. • Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos.

27	30,00	unid	BRAVUS	BRAVUS	R$ 234,82	R$ 7.044,60	R$ 565,93	R$ 16.977,90	58,5072 %	R$ 331,11

Descrição: Barreira de Atletismo em Aço Barreira de atletismo com estrutura de aço galvanizado, travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas conforme regras da IAAF. Pintura a pó. Fácil de montar e armazenar.

28	90,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 19,98	R$ 1.798,20	R$ 60,80	R$ 5.472,00	67,1381 %	R$ 40,82

Descrição: Corda de pular coletiva c/ manoplas Corda para pular de poliéster 6,0 mm com manoplas duplas em PVC e sistema giratório embutido. Tamanho aproximado 500cm. Ajustável e leve.

29	39,00	jogo	IMPORT	IMPORT	R$ 24,99	R$ 974,61	R$ 224,60	R$ 8.759,40	88,8735 %	R$ 199,61

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: Jogo Colete Esportivo Jogo de colete esportivo de Identificação confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: verde, Azul e amarelo. Jogos com 12 unidades.

30	16,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 51,98	R$ 831,68	R$ 89,33	R$ 1.429,28	41,8112 %	R$ 37,35

Descrição: Escada de Agilidade Escada de agilidade 4,5 metros com 10 degraus de EVA espaçamento entre os degraus 50cm.

31	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 44,99	R$ 989,78	R$ 179,07	R$ 3.939,54	74,8757 %	R$ 134,08

Descrição: Bola de Handebol Infantil Bola de Handebol Infantil tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51cm, pesando entre 230 e 270 gramas, Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.

33	80,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 11,99	R$ 959,20	R$ 52,43	R$ 4.194,40	77,1314 %	R$ 40,44

Descrição: Cone de sinalização 50CM Cone de 50cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 50cm. Cor laranja com faixa branca.

34	135,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 7,49	R$ 1.011,15	R$ 47,10	R$ 6.358,50	84,0976 %	R$ 39,61

Descrição: Corda de pular individual c/ manoplas Corda para pular de poliéster 6,0 mm com Manoplas duplas em PVC e sistema giratório embutido. Tamanho aproximado 200cm. Ajustável e leve.

35	8,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 154,99	R$ 1.239,92	R$ 184,83	R$ 1.478,64	16,1445 %	R$ 29,84

Descrição: Kit Slackline Kit completo de Slackline Comprimento da Cinta: 20 mts; Largura: 50mm; Material Fita: Poliéster; Catraca: Com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados. Modelo Fita: Flat de Poliéster com Trama Plana Capacidade Catraca: 3 Ton (30kn); Capacidade Fita: 3 Ton (30kn); Fator Segurança: 2:1; tecido especialmente desenvolvido para slackline (efeito trampolim). Conteúdo do Kit 01 Fita Flat de Poliéster com Trama Plana 10 mts, com Loop Dobrado e Reforçado na Ponta. 01 Catraca com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados mais fita com loop dobrado e reforçado na ponta. 01 Manual de Instalação e uso 01 Par de Protetores de Arvore. 01 Sacola para Transporte.

36	5,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 89,99	R$ 449,95	R$ 120,43	R$ 602,15	25,2760 %	R$ 30,44

Descrição: Kit Fita para demarcação de quadra de peteca Fita para demarcação de quadra de peteca. Medidas da Marcação: forma Quadrada: 7,5 x 15 metros. Kit com 6 Rolos com ilhós nas pontas. 6 fixadores de ferro galvanizado. Confeccionada em nylon. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros.

37	5,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 79,59	R$ 397,95	R$ 123,76	R$ 618,80	35,6900 %	R$ 44,17

Descrição: Kit Fita quadra de Vôlei Fita para marcacao de quadra de volei Kit com 4 Rolos com ilhos nas pontas. 4 fixadores. Confeccionada com fio de nylon com 4cm de largura. Medidas 16 X 8 M Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros

38	10,00	par	SPIDER	SPIDER	R$ 302,99	R$ 3.029,90	R$ 546,45	R$ 5.464,50	44,5530 %	R$ 243,46

Descrição: Rede de Futebol Society Rede para Futebol Society; Dados Técnicos. Dimensões: 5m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior; Malha: 10x10cm; Fio: Confeccionada no fio 8mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.

39	5,00	par	PENTA	PENTA	R$ 142,49	R$ 712,45	R$ 227,30	R$ 1.136,50	37,3119 %	R$ 84,81

Descrição: Rede de Vôlei de Praia Rede de vôlei fio 5,0mm de polietileno 100% virgem de alta densidade e com tratamento UV. 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla com alta resistência ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10X10cm. Tamanho oficial 1,00 X 10,00 metros.

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
40	18,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 87,99	R$ 1.583,82	R$ 158,43	R$ 2.851,74	44,4612 %	R$ 70,44

Descrição: Rede de Peteca Rede para peteca. - Fio: Polietileno 1,5mm; - Nylon: Trançado; - Malha: 4x4 cm; - Lona: 01 emborrachada sintética - com reforço nas extremidades superior, ilhós e arrebites para travamento. - Quadro estrutural em fio de polietileno com 4mm em toda a extensão da rede, para evitar o corte pelo cabo de aço. - Reguladores e ganchos galvanizados - Tamanho: 7,80x0,60 cm

41	5,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 147,22	R$ 736,10	R$ 218,00	R$ 1.090,00	32,4678 %	R$ 70,78

Descrição: Rede de FutevôleiRede de Futevôlei Profissional. Tamanho Oficial com Duas Faixas Sintéticas. Material: Polipropileno, 100% virgem com Tratamento U.V,Contra as ações do Tempo;. Espessura do Fio: 2mm. Malha de 10x10cm. Dimensões: 1,00m de Largura por 9,50m de Comprimento. Faixas: Lona Superior e Inferior com 6cm de Largura

42	10,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 119,99	R$ 1.199,90	R$ 200,53	R$ 2.005,30	40,1635 %	R$ 80,54

Descrição: Bola de futevôleiBola de Futevôlei confeccionada em couro sintético de alta qualidade/laminada, Tamanho 68 a 70cm (D), Peso aproximado do produto (kg): 410 a 450g, oficializada pela confederação Brasileira de Futevôlei ou por no mínimo 01 federação da modalidade.

43	15,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 71,99	R$ 1.079,85	R$ 193,80	R$ 2.907,00	62,8534 %	R$ 121,81

Descrição: Bola de vôlei de praiaBola de Vôlei de praia Confeccionada em couro sintético de alta densidade, laminada, com 66 cm a 68 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou no mínimo, por 01 federações da modalidade.

44	50,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 76,05	R$ 3.802,50	R$ 195,06	R$ 9.753,00	61,0119 %	R$ 119,01

Descrição: Bola Futsal AdultoBola Oficial de Futsal Adulto- Categoria: Profissional; - Peso: 410 - 440g; - Circunferência: 61 - 64cm- Miolo: SLIP SYSTEM - Removível e Lubrificado. - Câmara: Airbility- Material: Laminado PU com tecnologia TERMOTEC; - Gomos: 8. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY MAX 500.

45	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 97,49	R$ 1.949,80	R$ 211,00	R$ 4.220,00	53,7962 %	R$ 113,51

Descrição: Bola de futebol SocietyBola para Futebol Society adulto para grama natural. Possui miolo removível e lubrificado. Fabricada em PU (Poliuretano), Câmara Airbility, Circunferência: 68 - 70 cm, Tecnologia Termotec: sem costuras, Miolo Slip System. Removível e lubrificado. Peso: 420 - 435g. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY 8 Society.

46	10,00	par	SPIDER	SPIDER	R$ 285,55	R$ 2.855,50	R$ 806,16	R$ 8.061,60	64,5789 %	R$ 520,61

Descrição: Rede de Futebol de CampoRede de Futebol de Campo oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em fio de seda com tratamento uv, fio 8mm trançado, malha 14x14. Medida padrão: 7,50m x 2,50m, modelo tradicional.

48	90,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 23,59	R$ 2.123,10	R$ 61,20	R$ 5.508,00	61,4542 %	R$ 37,61

Descrição: Barreirinha de agilidade 15cmBarreirinha de plástico ABS para treinamento – Largura: 48 cm. Altura: 15 cm.

49	70,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 32,97	R$ 2.307,90	R$ 71,23	R$ 4.986,10	53,7133 %	R$ 38,26

Descrição: Barreirinha de agilidade 40cmBarreirinha de plástico ABS para treinamento de agilidade. Largura: 45 cm. Altura: 40 cm

50	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 749,80	R$ 198,10	R$ 3.962,00	81,0752 %	R$ 160,61

Descrição: Bola de Basquete FemininoBola oficial de basquete, tamanho feminino, matizada, confeccionada com microfibra, 72-74 cm, 510-565 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
51	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 749,80	R$ 193,93	R$ 3.878,60	80,6682 %	R$ 156,44

Descrição: Bola de Basquete MasculinoBola oficial de basquete, tamanho masculino, confeccionada com microfibra, 75-78 cm, 600-650 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado

52	30,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 1.124,70	R$ 179,93	R$ 5.397,90	79,1641 %	R$ 142,44

Descrição: Bola de Basquete MirimBola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibra, 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado

58	90,00	unid	YINS	YINS	R$ 4,49	R$ 404,10	R$ 17,50	R$ 1.575,00	74,3428 %	R$ 13,01

Descrição: Peteca BadmintonPeteca Badminton de nylon, base em cortiça dimensão (cm) A x L x P 7 x 7 x 25

59	5,00	unid	CIMA	CIMA	R$ 115,81	R$ 579,05	R$ 231,16	R$ 1.155,80	49,9005 %	R$ 115,35

Descrição: Placar de mesaO Placar de Mesa para várias modalidades esportivas. Características:• Material: PVC Rígido; • 7 Sets 31 Pontos• Multi Esporte; • Dobrável; • TAMANHO OFICIAL

61	34,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 85,98	R$ 2.923,32	R$ 209,56	R$ 7.125,04	58,9711 %	R$ 123,58

Descrição: Kit agilidade cones furados 24cm - 8 cones e 4 barreirasKit composto por:8 (oito) cones 24cm furados cor sortido;4 (quatro) barreiras de pvc 1,50 metros.Produto para treinamentos de agilidade e coordenação motora em diversos esportes, como futebol, basquete, vôlei, entre outros. Os cones furados permitem a fixação de hastes, aumentando a estabilidade durante o uso. Material: pvc;Flexíveis e maleáveis; sem ranhuras;

63	80,00	unid	JAEHING	JAEHING	R$ 149,99	R$ 11.999,20	R$ 300,63	R$ 24.050,40	50,1081 %	R$ 150,64
Descrição: Relógio para xadrez analógico Possui corpo em plástico injetado de alta qualidade e pinos em metal, com excelente acabamento. Movido a corda. Mecanismo de grande precisão e durabilidade. Dimensão:9cmx16cmx5cm										
64	60,00	par	PENTA	PENTA	R$ 25,49	R$ 1.529,40	R$ 75,46	R$ 4.527,60	66,2205 %	R$ 49,97
Descrição: Halter Emborrachado 1kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 1kg, cores variáveis.										
65	30,00	par	PENTA	PENTA	R$ 51,49	R$ 1.544,70	R$ 85,26	R$ 2.557,80	39,6082 %	R$ 33,77
Descrição: Halter Emborrachado 2kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 2kg, cores variáveis.										
66	30,00	par	PENTA	PENTA	R$ 146,00	R$ 4.380,00	R$ 155,63	R$ 4.668,90	6,1877 %	R$ 9,63
Descrição: Halter Emborrachado 5kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 5kg, cores variáveis.										
70	2,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 194,00	R$ 388,00	R$ 194,96	R$ 389,92	0,4924 %	R$ 0,96
Descrição: Colete De Peso 5kg Cross Training Funcional Resistência Colete de Peso confeccionado em Lona Marítima, ajustável na horizontal com trava de segurança e na vertical com velcro importado. Características: Totalmente ajustável Cor: Preto; Material: Lona Marítima Dimensões: 56x50 cm aproximadamente Peso: 5kg										
71	2,00	kit	KL	KL	R$ 774,99	R$ 1.549,98	R$ 775,77	R$ 1.551,54	0,1005 %	R$ 0,78
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Caixas De Salto Pliométrica Kit 3 Caixas 60/40/30 Caixas De Salto Pliométrica Tamanho: 01 jumpbox 24 60x50x65 cm; 01 jumpbox 16 40x35x45 cm; 01 jumpbox 12' 30x35x45 cm. Fabricada em compensado resistente a umidade, possui um reforço interno no meio, além de todos os lados da box colados e parafusados parafusos, no topo foi colocado um emborrachamento para dar mais durabilidade ao equipamento.										
73	5,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 499,99	R$ 2.499,95	R$ 1.032,96	R$ 5.164,80	51,5963 %	R$ 532,97
Descrição: Dardo de atletismo 700g Dardo para atletismo, pesando 700 g, medindo aproximadamente 2,31 m, empunhadura com 32 mm de diâmetro e comprimento de 15 cm, cabeça de 310 mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100 cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado em competições. Certificado IAAF. Marca: Vinex.										
74	62,00	kit	YINS	YINS	R$ 99,97	R$ 6.198,14	R$ 359,76	R$ 22.305,12	72,2120 %	R$ 259,79
Descrição: Kit Badminton Kits Badminton contendo 01 rede; 04 raquetes em poliamida titanium encordoada empunhadura emborrachada; suporte e gancho; tubo pressurizado com 03 petecas; sacola resistente com alça para transporte medindo 0,66 cm de cumprimento, 0,20 cm de largura e 1,2cm de altura.										
75	30,00	kit	INTEX	INTEX	R$ 61,89	R$ 1.856,70	R$ 89,66	R$ 2.689,80	30,9725 %	R$ 27,77
Descrição: Argolas de Mergulho Kit composto por 4 argolas coloridas confeccionadas com material flexível e macio, jogadas na piscina, afundam e ficam em posição vertical. Dimensões do produto: Largura:9,00 cm; Altura:19,00 cm; Profundidade:20,00 cm										
76	5,00	unid	AE	AE	R$ 399,99	R$ 1.999,95	R$ 749,63	R$ 3.748,15	46,6416 %	R$ 349,64
Descrição: Dardo de atletismo 500g Dardo para atletismo, pesando 500 g, medindo aproximadamente 2,08 m, empunhadura com 29 mm de diâmetro e comprimento de 14 cm, cabeça de 260 mm de comprimento, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado em competições. Certificado IAAF. Marca: Vinex.										
79	4.000,00	metro	MAZZA	MAZZA	R$ 1,19	R$ 4.760,00	R$ 10,63	R$ 42.520,00	88,8052 %	R$ 9,44
Descrição: Corda para amarração de tela Corda Branca para amarrações de tela de proteção (Corda trancada de polipropileno (seda) fio 6,0 de espessura. Tratamento UV.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 131.172,99**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 372.000,58**	**64,7384 %**	**R$240.827,59**
Fornecedor : LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - 46.615.867/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	8.000,00	metro	Azzure	Rede de proteção	R$ 3,19 R$	25.520,00	R$ 16,83	R$ 134.640,00	81,0457 %	R$ 13,64
Descrição: Rede de Proteção 15cm Rede de proteção para campos e quadra, fio de nylon 4mm com tratamento uv, malha 15cm, reforço do fio nas bordas.										

Subtotal Adjudicado:						**R$ 25.520,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 134.640,00**	**81,0457%**	**R$ 109.120,00**
Fornecedor : GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - 03.526.560/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	240,00	unid	sportland	chines	R$ 1,95	R$ 468,00	R$ 10,90	R$ 2.616,00	82,1100 %	R$ 8,95
Descrição: Cone de agilidade Cone agilidade tipo pratos demarcatórios, modelo chinesinho. Cores Diversas.										
32	37,00	unid	kemary	jump	R$ 235,31	R$ 8.706,47	R$ 513,16	R$ 18.986,92	54,1449 %	R$ 277,85
Descrição: Cama Elástica Jump Cama Elástica Mini (Jump) Modelo profissional suportando até 150kg. Com 6 pés de sustentação em aço, revestidos com base emborrachada. 32 Molas em Aço. Diâmetro aproximado de 1 metro. Com tela de proteção polimiada										
53	100,00	unid	pec	12	R$ 15,73	R$ 1.573,00	R$ 48,10	R$ 4.810,00	67,2972 %	R$ 32,37
Descrição: Bola de Iniciação Nº12Bola de Borracha para Iniciação Nº12- Bola de Iniciação n° 12; - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility.- Matrizada. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
54	5,00	unid	sportland	1kg	R$ 125,71	R$ 628,55	R$ 241,16	R$ 1.205,80	47,8727 %	R$ 115,45
Descrição: Disco de aço e madeira 1kgDisco de atletismo oficial de aço e madeira 1,00kg com 65% a 70% de peso nas bordas, feito de madeira laminada de altíssima resistência, com bordas em aço galvanizado. • Diâmetro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm. • Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm.• Espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm. • Espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm. Projetado para treinamentos e competições										
57	110,00	unid	rota	oficial	R$ 5,99	R$ 658,90	R$ 30,56	R$ 3.361,60	80,3992 %	R$ 24,57
Descrição: PetecaPeteca fabricada com penas brancas, base esférica, em borracha em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Modelo oficial para competição.										
60	130,00	unid	pec	8	R$ 11,23	R$ 1.459,90	R$ 43,89	R$ 5.705,70	74,4133 %	R$ 32,66
Descrição: Bola de Iniciação N° 08A Bola Borracha para Iniciação N° 8 - Bola de Iniciação N° 8; - Matrizada. - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.494,82**	**Subtotal Orçado:**	**R$36.686,02**	**63,2153 %**	**R$ 23.191,20**
Fornecedor : RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
47	10,00	par	MATRIX/ FUTSAL	MATRIX/ FUTSAL	R$ 169,00	R$ 1.690,00	R$ 672,16	R$ 6.721,60	74,8571 %	R$ 503,16
Descrição: Rede de Futebol de SalãoRede para Futebol de Salão oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em fio de seda, fio de 8mm trançado, malha 10x10. Medida padrão: 3,20m x 2,00m modelo tradicional.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.690,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.721,60**	**74,8571%**	**R$ 5.031,60**
Fornecedor : START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 49.912.909/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
55	5,00	unid	NELCO	3KG	R$ 180,60	R$ 903,00	R$ 270,30	R$ 1.351,50	33,1853 %	R$ 89,70
Descrição: Martelo de ferro 3kgMartelo de atletismo de ferro 3 kg para lançamento. Composição: Composto de cabeça de metal, cabo e empunhadura. Cabeça de metal pesando 2,815 Kg (com variação máxima de 25 g); cabo pesando 95 g e empunhadura com 90 g. Acabamento: Pintura de alta qualidade com superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).Dimensões: Formato esférico preciso, com diâmetro podendo variar de 92 até 96 mm. Empunhadura curvada com 110 mm de largura e 110 mm de comprimento. Cabo com 96 cm de comprimento. Conexão da cabeça do martelo rosqueável e substituível, com diâmetro de 3 cm. Material: Cabeça de ferro (sem sinais de ferrugem), com conexão de aço. Empunhadura com suporte e anel de aço e pegada de alumínio. Cabo de aço galvanizado.										
56	5,00	unid	NELCO	4KG	R$ 205,60	R$ 1.028,00	R$ 256,99	R$ 1.284,95	19,9968 %	R$ 51,39
Descrição: Martelo de ferro 4kgMartelo de atletismo de ferro 4 kg para lançamento. Composição: Composto de cabeça de metal, cabo e empunhadura. Cabeça de metal pesando 3,815 Kg (com variação máxima de 25 g); cabo pesando 95 g e empunhadura com 90 g. Acabamento: Pintura de alta qualidade com superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).Dimensões: Formato esférico preciso, com diâmetro podendo variar de 100 até 105 mm. Empunhadura curvada com 110 mm de largura e 110 mm de comprimento. Cabo com 96 cm de comprimento. Conexão da cabeça do martelo rosqueável e substituível, com diâmetro de 3 cm. Material: Cabeça de ferro (sem sinais de ferrugem), com conexão de aço. Empunhadura com suporte e anel de aço e pegada de alumínio. Cabo de aço galvanizado.										
67	50,00	par	SS ESPORTES	1KG	R$ 26,24	R$ 1.312,00	R$ 93,26	R$ 4.663,00	71,8636 %	R$ 67,02
Descrição: Par de Tornozeleira Caneleira 1kgTecido de Nylon impermeável de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Velcro reforçado. – Contém: 1 Par. Peso: 1kg para cada perna. Na cor preta										
68	35,00	par	SS ESPORTES	2KG	R$ 30,35	R$ 1.062,25	R$ 95,76	R$ 3.351,60	68,3061 %	R$ 65,41
Descrição: Par de Tornozeleira Caneleira 2kgTecido de Nylon impermeável de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Velcro reforçado. – Contém: 1 Par. Peso: 2kg para cada perna. Na cor preta										

78	20,00	par	MB	HALTER EVA HIDRO	R$ 36,34	R$ 726,80	R$ 80,06	R$ 1.601,20	54,6090 %	R$ 43,72
Descrição: Halter para Hidroginástica Hidro Halter Triangular Pequeno Em E.V.A Para Hidroginástica (Par); Material - Espuma de E.V.A; Medidas - 25cm x 9cm x 9cm; Peso aproximado - 400g (cada unidade - fora da água).										
80	25,00	par	MB	2-3KG	R$ 39,00	R$ 975,00	R$ 112,30	R$ 2.807,50	65,2715 %	R$ 73,30
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Caneleira Hidroginástica - 2 a 3 Kg A caneleira é ideal para trabalhar membros inferiores e glúteos. Material: EVA; Alças ajustáveis; Medidas: (33x18x3 cm - 2 a 3 kg - par)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.007,05**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.059,75**	**60,1118 %**	**R$ 9.052,70**
Fornecedor : TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 48.741.157/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
62	9,00	kit	JUNGES	KIT BASQUETE	R$ 123,00	R$ 1.107,00	R$ 388,29	R$ 3.494,61	68,3226 %	R$ 265,29
Descrição: Tabela BasqueteKit basquete composto por uma tabela de MDF e um aro de metal. Tabela para fixação em parede. Acompanha material de fixação.										
69	80,00	unid	NEDEL	AMB1064	R$ 4,50	R$ 360,00	R$ 48,43	R$ 3.874,40	90,7082 %	R$ 43,93
Descrição: Faixas Elásticas Mini Band As faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Confeccionadas com latex de alta qualidade Força exercida: 40 libras (18Kg) Medidas: 1200*150*0,50mm Tensão: Média										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.467,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.369,01**	**80,0923%**	**R$ 5.902,01**
Fornecedor : BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
72	3,00	unid	Pista e Campo	Prancheta	R$ 78,31	R$ 234,93	R$ 125,58	R$ 376,74	37,6413 %	R$ 47,27
Descrição: Prancheta tática magnética dupla face com caneta para treinamento de Futsal Prancheta Tática Dupla Face fabricada com materia1 resistente e duradouro, design dupla face traz de um lado, a imagem de uma quadra inteira e do outro, apenas metade. Quadro tático resistente, podendo assim utilizar em qualquer momento sendo perfeita para criar as estratégias e passá-las aos jogadores. Clip em aço inox para fixar papéis. • Características Técnicas. • Material: PVC c/ metal. • Tamanho: 35 X 20 cm • Peso: 500g. Acompanha imãs para 12 jogadores (06 de cada time), bola e 02 árbitros (total de 15 imãs).										
77	2,00	unid	Pista e Campo	Trenó	R$ 378,54	R$ 757,08	R$ 480,80	R$ 961,60	21,2687 %	R$ 102,26
Descrição: Trenó para treinamento de força Trenó para treinamento de força. Indicado para uso na grama ou areia. Estrutura de aço tubular, pintura a pó. Inclui cinto ajustável com velcro e fita reforçada de nylon. Tamanho: 70 cm de comprimento x 30 cm de largura, peso de 2 kg. Pode ser usado com anilhas simples de musculação										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 992,01**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.338,34**	**25,8775 %**	**R$ 346,33**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 180.343,87				R$ 573.815,30	68,5710 %		393.471,43			

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:60183FA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCACAO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 238
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de material esportivo para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro dos programas sócio esportivos executados pelo departamento de esporte.*

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 49,99	R$ 1.099,78	R$ 230,56	R$ 5.072,32	78,32	R$ 180,57
Descrição: Bola de Handebol Masculino Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada com 32 gomos. Indicada para uso sem cola, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
2	24,00	unid	YINS	YINS	R$ 23,99	R$ 575,76	R$ 58,73	R$ 1.409,52	59,15	R$ 34,74
Descrição: Cronometro Cronometro digital, com no mínimo 01 (um) lap de memória, com funções de marcar hora, minutos, segundos e centésimos, resistente a água, com correia para pescoço.										
3	38,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 89,49	R$ 3.400,62	R$ 190,13	R$ 7.224,94	52,93	R$ 100,64
Descrição: Bola de Voleibol Bola de Voleibol em couro ecológico composite de alta performance, microfibra, v-seam, oficial, matrizada, bico removível. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.										
4	100,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 25,79	R$ 2.579,00	R$ 94,76	R$ 9.476,00	72,78	R$ 68,97
Descrição: Cone de sinalização 75CM Cone de 75cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 75cm. Cor laranja com faixa branca										
5	420,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 2,29	R$ 961,80	R$ 46,93	R$ 19.710,60	95,12	R$ 44,64
Descrição: Bambolê Bambolê aro de plástico reforçado com boa resistência e durabilidade, estrutura única (não desmontável), aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores.										
6	130,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 8,49	R$ 1.103,70	R$ 32,23	R$ 4.189,90	73,66	R$ 23,74
Descrição: Bola para recreação de borrachaBola para Recreação de borracha número 6 Circunferência: 31 – 34 cm; Peso: 115 – 135 g; Diâmetro: 100 - 107 mm; Acabamento: Matrizada; Material: Borracha; Miolo lubrificado e substituívelAlta resistência; Textura em relevoCalibragem máxima de 2 librasCertificada pelo INMETRO										
7	30,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 22,99	R$ 689,70	R$ 64,56	R$ 1.936,80	64,39	R$ 41,57
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Prancha de Natação e Hidroginástica para Iniciantes Em EvaPrancha de natação em EVA super leve, resistente e com ótima flutuabilidadedesenvolvida para fortalecer os membros inferiores e auxilia no aprendizado da natação. Produto leve, flexível e atóxico.Dimensões Aproximadas Do Produto: 50 X 29 X 3 Cm; Peso Aproximado Do Produto: 0,4 Kg; Composição: 100% etileno vinil acetato (E.V.A)										
8	100,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 9,95	R$ 995,00	R$ 42,72	R$ 4.272,00	76,71	R$ 32,77
Descrição: Bola de Iniciação N° 10Bola de Borracha para Iniciação N° 10- Bola de Iniciação N° 10; - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility. - Matrizada. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 48 - 50 cm de diametro. Peso: 180 - 200 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
9	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 55,86	R$ 1.228,92	R$ 209,93	R$ 4.618,46	73,39	R$ 154,07
Descrição: Bola de Handebol FemininoBola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip. Indicada para uso sem cola, 54-56 cm, 325-400 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
10	32,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 59,99	R$ 1.919,68	R$ 164,93	R$ 5.277,76	63,63	R$ 104,94
Descrição: Bola de Futsal Infantil (sub-13)Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 55 - 59 cm; Peso: 350 - 380 g; Câmara: Câmara Airbility; Construção: Termotec; Material: PU; Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.										
11	170,00	unid	PAIS FILHOS	PAIS FILHOS	R$ 20,29	R$ 3.449,30	R$ 82,29	R$ 13.989,30	75,34	R$ 62,00

Descrição: Jogo de Xadrez Jogo de xadrez incluindo base e peças. Base em madeira MDF. Peças em plástico. Quantidade de Peças: 32 Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas 26 x 26 cm.										
12	125,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 77,50	R$ 9.687,50	R$ 87,76	R$ 10.970,00	11,69	R$ 10,26
Descrição: Colchonete Colchonete produzido em espuma de poliuretano com matéria-prima de alta qualidade, revestido e laminado plástico (pvc), tipo courvin, na cor azul, medindo 1,88 cm de comprimento 78 cm de largura 7 cm altura e densidade 23, alta durabilidade e conforto, que possam ser enrolados, dobrados e acondicionados sem sofrer nenhum tipo de quebra ou deformação, total facilidade de manutenção e limpeza com revestimento impermeável com design moderno, tecido resistente a derramamento de líquidos.										
13	10,00	par	PENTA	PENTA	R$ 22,99	R$ 229,90	R$ 85,76	R$ 857,60	73,19	R$ 62,77
Descrição: Rede para Basquete Modelo Chuá, confeccionada em polipropileno com fio de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.										
14	45,00	unid	FOX	FOX	R$ 5,99	R$ 269,55	R$ 53,26	R$ 2.396,70	88,75	R$ 47,27
Descrição: Apito Apito para arbitro, plástico não toxico, 115 decibéis, preto										
15	40,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 89,49	R$ 3.579,60	R$ 201,86	R$ 8.074,40	55,67	R$ 112,37
Descrição: Bola para Futebol Campo adulto com tecnologia Termotec. Possui miolo removível e lubrificado. Fabricada em PU (Poliuretano), Câmara Airbility, Circunferência: 68 - 70 cm, Tecnologia Termotec: sem costuras, Miolo Slip System. Removível e lubrificado. Peso: 410 - 450g. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY 8.										
16	30,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 58,99	R$ 1.769,70	R$ 181,67	R$ 5.450,10	67,53	R$ 122,68
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Bola de Futebol de Campo Infantil Número 4 Bola de Futebol de Campo Infantil tamanho infantil com tecnologia termotec, confeccionada em PU, câmara Airbilityl, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Miolo Slip System; removível e lubrificado. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.										
17	50,00	unid	YINS	YINS	R$ 8,99	R$ 449,50	R$ 73,90	R$ 3.695,00	87,83	R$ 64,91
Descrição: Bomba para encher bola Bombas para encher bola em tubo polipropileno, haste acrilato nitrílica butadileno, T.Handle. Acompanha Bico para bomba de encher bola.										
18	6,00	par	PENTA	PENTA	R$ 74,98	R$ 449,88	R$ 149,99	R$ 899,94	50,01	R$ 75,01
Descrição: Antena para Vôlei Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco. Antena para vôlei (par) Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco.										
19	18,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 132,99	R$ 2.393,82	R$ 141,63	R$ 2.549,34	6,10	R$ 8,64
Descrição: Rede de Vôlei Rede de vôlei fio 5,0mm de polietileno 100% virgem de alta densidade e com tratamento UV. 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla com alta resistência ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10X10cm. Tamanho oficial 1,00 X 10,00 metros.										
20	32,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 72,49	R$ 2.319,68	R$ 153,74	R$ 4.919,68	52,85	R$ 81,25
Descrição: Bola de Futsal Infantil Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil Circunferência: 50-55; Construção: Termotec Pu; Código Da Cor: 1830 Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado; Gomos: 8; Peso: 300-350 Material: Pu; Câmara: Airbility. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.										
22	210,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 4,59	R$ 963,90	R$ 26,60	R$ 5.586,00	82,74	R$ 22,01
Descrição: Cone de sinalização 30CM Cone de 30cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 30cm. Cor laranja.										
23	40,00	unid	MAXBOOST	MAXBOOST	R$ 61,89	R$ 2.475,60	R$ 129,30	R$ 5.172,00	52,13	R$ 67,41
Descrição: Bola Suíça Bola modelo suíça. Equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates. Características adicionais: - Diâmetro: 75 CM; - PVC; - carga: 300 KG										
24	85,00	unid	MOR	MOR	R$ 7,49	R$ 636,65	R$ 39,98	R$ 3.398,30	81,27	R$ 32,49
Descrição: Boia para piscina tipo espaguete Boia para piscina tipo espaguete de polietileno Comprimento: 1,65m; -Diâmetro: 6,5cm; -Peso:170g; - Flutuabilidade85Kg; Cores diversas										
25	20,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 281,49	R$ 5.629,80	R$ 288,56	R$ 5.771,20	2,45	R$ 7,07
Descrição: Boia Salva Vidas CLASSE III Diâmetro: 50 cm; Peso: 1,5 Kg Esta boia deve atender ao DECRETO N. 13.166, DE 23 DE JANEIRO DE 1979, que estabelece os Equipamentos de Salvamento necessários em piscinas públicas como clubes e hotéis. Especificações • Carga de ruptura mínima: 500Kg. • Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido. • Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados. • Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos.										
27	30,00	unid	BRAVUS	BRAVUS	R$ 234,82	R$ 7.044,60	R$ 565,93	R$ 16.977,90	58,51	R$ 331,11
Descrição: Barreira de Atletismo em Aço Barreira de atletismo com estrutura de aço galvanizado, travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas conforme regras da IAAF. Pintura a pó. Fácil de montar e armazenar.										
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	90,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 19,98	R$ 1.798,20	R$ 60,80	R$ 5.472,00	67,14	R$ 40,82
Descrição: Corda de pular coletiva c/ manoplas Corda para pular de poliéster 6,0 mm com manoplas duplas em PVC e sistema giratório embutido. Tamanho aproximado 500cm. Ajustável e leve.										
29	39,00	jogo	IMPORT	IMPORT	R$ 24,99	R$ 974,61	R$ 224,60	R$ 8.759,40	88,87	R$ 199,61
Descrição: Jogo Colete Esportivo Jogo de colete esportivo de Identificação confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: verde, Azul e amarelo. Jogos com 12 unidades.										
30	16,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 51,98	R$ 831,68	R$ 89,33	R$ 1.429,28	41,81	R$ 37,35
Descrição: Escada de Agilidade Escada de agilidade 4,5 metros com 10 degraus de EVA espaçamento entre os degraus 50cm.										
31	22,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 44,99	R$ 989,78	R$ 179,07	R$ 3.939,54	74,88	R$ 134,08
Descrição: Bola de Handebol Infantil Bola de Handebol Infantil tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51cm, pesando entre 230 e 270 gramas, Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.										
33	80,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 11,99	R$ 959,20	R$ 52,43	R$ 4.194,40	77,13	R$ 40,44
Descrição: Cone de sinalização 50CM Cone de 50cm para treino funcional esportivo. Feito de polietileno, flexível, base quadrada. Altura 50cm. Cor laranja com faixa branca.										
34	135,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 7,49	R$ 1.011,15	R$ 47,10	R$ 6.358,50	84,10	R$ 39,61
Descrição: Corda de pular individual c/ manoplas Corda para pular de poliéster 6,0 mm com Manoplas duplas em PVC e sistema giratório embutido. Tamanho aproximado 200cm. Ajustável e leve.										
35	8,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 154,99	R$ 1.239,92	R$ 184,83	R$ 1.478,64	16,14	R$ 29,84
Descrição: Kit Slackline Kit completo de Slackline Comprimento da Cinta: 20 mts; Largura: 50mm; Material Fita: Poliéster; Catraca: Com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados. Modelo Fita: Flat de Poliéster com Trama Plana Capacidade Catraca: 3 Ton (30kn); Capacidade Fita: 3 Ton (30kn); Fator Segurança: 2:1; tecido especialmente desenvolvido para slackline (efeito trampolim). Conteúdo do Kit 01 Fita Flat de Poliéster com Trama Plana 10 mts, com Loop Dobrado e Reforçado na Ponta. 01 Catraca com trava de segurança, aço revestido e reforço dos dois lados mais fita com loop dobrado e reforçado na ponta. 01 Manual de Instalação e uso 01 Par de Protetores de Arvore. 01 Sacola para Transporte.										
36	5,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 89,99	R$ 449,95	R$ 120,43	R$ 602,15	25,28	R$ 30,44
Descrição: Kit Fita para demarcação de quadra de peteca Fita para demarcação de quadra de peteca. Medidas da Marcação: forma Quadrada: 7,5 x 15 metros. Kit com 6 Rolos com ilhós nas pontas. 6 fixadores de ferro galvanizado. Confeccionada em nylon. Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros.										
37	5,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 79,59	R$ 397,95	R$ 123,76	R$ 618,80	35,69	R$ 44,17
Descrição: Kit Fita quadra de Vôlei Fita para marcacao de quadra de volei Kit com 4 Rolos com ilhos nas pontas. 4 fixadores. Confeccionada com fio de nylon com 4cm de largura. Medidas 16 X 8 M Conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros										
38	10,00	par	SPIDER	SPIDER	R$ 302,99	R$ 3.029,90	R$ 546,45	R$ 5.464,50	44,55	R$ 243,46
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Rede de Futebol Society Rede para Futebol Society; Dados Técnicos. Dimensões: 5m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior; Malha: 10x10cm; Fio: Confeccionada no fio 8mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.										
39	5,00	par	PENTA	PENTA	R$ 142,49	R$ 712,45	R$ 227,30	R$ 1.136,50	37,31	R$ 84,81
Descrição: Rede de Vôlei de Praia Rede de vôlei fio 5,0mm de polietileno 100% virgem de alta densidade e com tratamento UV. 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla com alta resistência ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malhas 10X10cm. Tamanho oficial 1,00 X 10,00 metros.										
40	18,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 87,99	R$ 1.583,82	R$ 158,43	R$ 2.851,74	44,46	R$ 70,44
Descrição: Rede de Peteca Rede para peteca. - Fio: Polietileno 1,5mm; - Nylon: Trançado; - Malha: 4x4 cm; - Lona: 01 emborrachada sintética - com reforço nas extremidades superior, ilhós e arrebites para travamento. - Quadro estrutural em fio de polietileno com 4mm em toda a extensão da rede, para evitar o corte pelo cabo de aço. - Reguladores e ganchos galvanizados - Tamanho: 7,80x0,60 cm										
41	5,00	unid	PENTA	PENTA	R$ 147,22	R$ 736,10	R$ 218,00	R$ 1.090,00	32,47	R$ 70,78
Descrição: Rede de FutevôleiRede de Futevôlei Profissional. Tamanho Oficial com Duas Faixas Sintéticas. Material: Polipropileno, 100% virgem com Tratamento U.V,Contra as ações do Tempo;. Espessura do Fio: 2mm. Malha de 10x10cm. Dimensões: 1,00m de Largura por 9,50m de Comprimento. Faixas: Lona Superior e Inferior com 6cm de Largura										
42	10,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 119,99	R$ 1.199,90	R$ 200,53	R$ 2.005,30	40,16	R$ 80,54
Descrição: Bola de futevôleiBola de Futevôlei confeccionada em couro sintético de alta qualidade/laminada, Tamanho 68 a 70cm (D), Peso aproximado do produto (kg): 410 a 450g, oficializada pela confederação Brasileira de Futevôlei ou por no mínimo 01 federação da modalidade.										
43	15,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 71,99	R$ 1.079,85	R$ 193,80	R$ 2.907,00	62,85	R$ 121,81
Descrição: Bola de vôlei de praiaBola de Vôlei de praia Confeccionada em couro sintético de alta densidade, laminada, com 66 cm a 68 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou no mínimo, por 01 federações da modalidade.										
44	50,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 76,05	R$ 3.802,50	R$ 195,06	R$ 9.753,00	61,01	R$ 119,01
Descrição: Bola Futsal AdultoBola Oficial de Futsal Adulto- Categoria: Profissional; - Peso: 410 - 440g; - Circunferência: 61 - 64cm- Miolo: SLIP SYSTEM - Removível e Lubrificado. - Câmara: Airbility- Material: Laminado PU com tecnologia TERMOTEC; - Gomos: 8. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFAAPROVED) ou										

pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY MAX 500.

45	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 97,49	R$ 1.949,80	R$ 211,00	R$ 4.220,00	53,80	R$ 113,51
Descrição: Bola de futebol SocietyBola para Futebol Society adulto para grama natural. Possui miolo removível e lubrificado. Fabricada em PU (Poliuretano), Câmara Airbility, Circunferência: 68 - 70 cm, Tecnologia Termotec: sem costuras, Miolo Slip System. Removível e lubrificado. Peso: 420 - 435g. O produto apresentado deverá ter qualidade igual ou superior ao modelo de referência da marca PENALTY 8 Society.										
46	10,00	par	SPIDER	SPIDER	R$ 285,55	R$ 2.855,50	R$ 806,16	R$ 8.061,60	64,58	R$ 520,61
Descrição: Rede de Futebol de CampoRede de Futebol de Campo oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em fio de seda com tratamento uv, fio 8mm trançado, malha 14x14. Medida padrão: 7,50m x 2,50m, modelo tradicional.										
48	90,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 23,59	R$ 2.123,10	R$ 61,20	R$ 5.508,00	61,45	R$ 37,61
Descrição: Barreirinha de agilidade 15cmBarreirinha de plástico ABS para treinamento – Largura: 48 cm. Altura: 15 cm.										
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	70,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 32,97	R$ 2.307,90	R$ 71,23	R$ 4.986,10	53,71	R$ 38,26
Descrição: Barreirinha de agilidade 40cmBarreirinha de plástico ABS para treinamento de agilidade. Largura: 45 cm. Altura: 40 cm										
50	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 749,80	R$ 198,10	R$ 3.962,00	81,08	R$ 160,61
Descrição: Bola de Basquete FemininoBola oficial de basquete, tamanho feminino, matizada, confeccionada com microfibra, 72-74 cm, 510-565 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.										
51	20,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 749,80	R$ 193,93	R$ 3.878,60	80,67	R$ 156,44
Descrição: Bola de Basquete MasculinoBola oficial de basquete, tamanho masculino, confeccionada com microfibra, 75-78 cm, 600-650 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
52	30,00	unid	PENALT	PENALT	R$ 37,49	R$ 1.124,70	R$ 179,93	R$ 5.397,90	79,16	R$ 142,44
Descrição: Bola de Basquete MirimBola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com microfibra, 72-74 cm, 450-500 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado										
58	90,00	unid	YINS	YINS	R$ 4,49	R$ 404,10	R$ 17,50	R$ 1.575,00	74,34	R$ 13,01
Descrição: Peteca BadmintonPeteca Badminton de nylon, base em cortiça dimensão (cm) A x L x P 7 x 7 x 25										
59	5,00	unid	CIMA	CIMA	R$ 115,81	R$ 579,05	R$ 231,16	R$ 1.155,80	49,90	R$ 115,35
Descrição: Placar de mesaO Placar de Mesa para várias modalidades esportivas. Características:• Material: PVC Rígido; • 7 Sets 31 Pontos• Multi Esporte; • Dobrável; • TAMANHO OFICIAL										
61	34,00	kit	PENTA	PENTA	R$ 85,98	R$ 2.923,32	R$ 209,56	R$ 7.125,04	58,97	R$ 123,58
Descrição: Kit agilidade cones furados 24cm - 8 cones e 4 barreirasKit composto por:8 (oito) cones 24cm furados cor sortido;4 (quatro) barreiras de pvc 1,50 metros.Produto para treinamentos de agilidade e coordenação motora em diversos esportes, como futebol, basquete, vôlei, entre outros. Os cones furados permitem a fixação de hastes, aumentando a estabilidade durante o uso. Material: pvc;Flexíveis e maleáveis; sem ranhuras;										
63	80,00	unid	JAEHING	JAEHING	R$ 149,99	R$ 11.999,20	R$ 300,63	R$ 24.050,40	50,11	R$ 150,64
Descrição: Relógio para xadrez analógico Possui corpo em plástico injetado de alta qualidade e pinos em metal, com excelente acabamento. Movido a corda. Mecanismo de grande precisão e durabilidade. Dimensão:9cmx16cmx5cm										
64	60,00	par	PENTA	PENTA	R$ 25,49	R$ 1.529,40	R$ 75,46	R$ 4.527,60	66,22	R$ 49,97
Descrição: Halter Emborrachado 1kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 1kg, cores variáveis.										
65	30,00	par	PENTA	PENTA	R$ 51,49	R$ 1.544,70	R$ 85,26	R$ 2.557,80	39,61	R$ 33,77
Descrição: Halter Emborrachado 2kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 2kg, cores variáveis.										
66	30,00	par	PENTA	PENTA	R$ 146,00	R$ 4.380,00	R$ 155,63	R$ 4.668,90	6,19	R$ 9,63
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Halter Emborrachado 5kgHalter (Par) fabricado em ferro fundido, com revestimento em PVC emborrachado para uma melhor aderência na hora do treino. Tem sua superfície impermeável. Peso de 5kg, cores variáveis.										
70	2,00	unid	IPANEMA	IPANEMA	R$ 194,00	R$ 388,00	R$ 194,96	R$ 389,92	0,49	R$ 0,96
Descrição: Colete De Peso 5kg Cross Training Funcional Resistência Colete de Peso confeccionado em Lona Marítima, ajustável na horizontal com trava de segurança e na vertical com velcro importado. Características: Totalmente ajustável Cor: Preto; Material: Lona Marítima Dimensões: 56x50 cm aproximadamente Peso: 5kg										
71	2,00	kit	KL	KL	R$ 774,99	R$ 1.549,98	R$ 775,77	R$ 1.551,54	0,10	R$ 0,78
Descrição: Caixas De Salto Pliométrica Kit 3 Caixas 60/40/30 Caixas De Salto Pliométrica Tamanho: 01 jumpbox 24 60x50x65 cm; 01 jumpbox 16 40x35x45 cm; 01 jumpbox 12' 30x35x45 cm. Fabricada em compensado resistente a umidade, possui um reforço interno no meio, além de todos os lados da box colados e parafusados parafusos, no topo foi colocado um emborrachamento para dar mais durabilidade ao equipamento.										
73	5,00	unid	PISTA	PISTA	R$ 499,99	R$ 2.499,95	R$ 1.032,96	R$ 5.164,80	51,60	R$ 532,97
Descrição: Dardo de atletismo 700g Dardo para atletismo, pesando 700 g, medindo aproximadamente 2,31 m, empunhadura com 32 mm de diâmetro e comprimento de 15 cm, cabeça de 310 mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100 cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado em competições. Certificado IAAF. Marca: Vinex.										
74	62,00	kit	YINS	YINS	R$ 99,97	R$ 6.198,14	R$ 359,76	R$ 22.305,12	72,21	R$ 259,79
Descrição: Kit Badminton Kits Badminton contendo 01 rede; 04 raquetes em poliamida titanium encordoada empunhadura emborrachada; suporte e gancho; tubo pressurizado com 03 petecas; sacola resistente com alça para transporte medindo 0,66 cm de cumprimento, 0,20 cm de largura e 1,2cm de altura.										
75	30,00	kit	INTEX	INTEX	R$ 61,89	R$ 1.856,70	R$ 89,66	R$ 2.689,80	30,97	R$ 27,77
Descrição: Argolas de Mergulho Kit composto por 4 argolas coloridas confeccionadas com material flexível e macio, jogadas na piscina, afundam e ficam em posição vertical. Dimensões do produto: Largura:9,00 cm; Altura:19,00 cm; Profundidade:20,00 cm										
76	5,00	unid	AE	AE	R$ 399,99	R$ 1.999,95	R$ 749,63	R$ 3.748,15	46,64	R$ 349,64
Descrição: Dardo de atletismo 500g Dardo para atletismo, pesando 500 g, medindo aproximadamente 2,08 m, empunhadura com 29 mm de diâmetro e comprimento de 14 cm, cabeça de 260 mm de comprimento, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado em competições. Certificado IAAF. Marca: Vinex.										
79	4.000,00	metro	MAZZA	MAZZA	R$ 1,19	R$ 4.760,00	R$ 10,63	R$ 42.520,00	88,81	R$ 9,44
Descrição: Corda para amarração de tela Corda Branca para amarrações de tela de proteção (Corda trancada de polipropileno (seda) fio 6,0 de espessura. Tratamento UV.										
Subtotal Adjudicado						R$ 131.172,99	Subtotal Orçado:	R$ 372.000,58	64,7384 %	R$ 240.827,59
Fornecedor : LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - 46.615.867/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	8.000,00	metro	Azzure	Rede de proteção	R$ 3,19	R$ 25.520,00	R$ 16,83	R$ 134.640,00	81,05	R$ 13,64
Descrição: Rede de Proteção 15cm Rede de proteção para campos e quadra, fio de nylon 4mm com tratamento uv, malha 15cm, reforço do fio nas bordas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.520,00	Subtotal Orçado:	R$ 134.640,00	81,0457 %	R$ 109.120,00
Fornecedor : GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - 03.526.560/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	240,00	unid	sportland	chines	R$ 1,95	R$ 468,00	R$ 10,90	R$ 2.616,00	82,11	R$ 8,95
Descrição: Cone de agilidade Cone agilidade tipo pratos demarcatórios, modelo chinesinho. Cores Diversas.										
32	37,00	unid	kemary	jump	R$ 235,31	R$ 8.706,47	R$ 513,16	R$ 18.986,92	54,14	R$ 277,85
Descrição: Cama Elástica Jump Cama Elástica Mini (Jump) Modelo profissional suportando até 150kg. Com 6 pés de sustentação em aço, revestidos com base emborrachada. 32 Molas em Aço. Diâmetro aproximado de 1 metro. Com tela de proteção polimiada										
53	100,00	unid	pec	12	R$ 15,73	R$ 1.573,00	R$ 48,10	R$ 4.810,00	67,30	R$ 32,37
Descrição: Bola de Iniciação Nº12Bola de Borracha para Iniciação Nº12- Bola de Iniciação n° 12; - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility.- Matrizada. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
54	5,00	unid	sportland	1kg	R$ 125,71	R$ 628,55	R$ 241,16	R$ 1.205,80	47,87	R$ 115,45
Descrição: Disco de aço e madeira 1kgDisco de atletismo oficial de aço e madeira 1,00kg com 65% a 70% de peso nas bordas, feito de madeira laminada de altíssima resistência, com bordas em aço galvanizado. • Diâmetro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm. • Diâmetro da placa de metal entre 50mm e 57mm.• Espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm. • Espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm. Projetado para treinamentos e competições										
57	110,00	unid	rota	oficial	R$ 5,99	R$ 658,90	R$ 30,56	R$ 3.361,60	80,40	R$ 24,57
Descrição: PetecaPeteca fabricada com penas brancas, base esférica, em borracha em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Modelo oficial para competição.										
60	130,00	unid	pec	8	R$ 11,23	R$ 1.459,90	R$ 43,89	R$ 5.705,70	74,41	R$ 32,66
Descrição: Bola de Iniciação N° 08A Bola Borracha para Iniciação N° 8 - Bola de Iniciação N° 8; - Matrizada. - Confeccionada com borracha. - Câmara Airbility. - Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g. Superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.494,82	Subtotal Orçado:	R$ 36.686,02	63,2153 %	R$ 23.191,20
Fornecedor : RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
47	10,00	par	MATRIX/ FUTSAL	MATRIX/ FUTSAL	R$ 169,00	R$ 1.690,00	R$ 672,16	R$ 6.721,60	74,86	R$ 503,16
Descrição: Rede de Futebol de SalãoRede para Futebol de Salão oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em fio de seda, fio de 8mm trançado, malha 10x10. Medida padrão: 3,20m x 2,00m modelo tradicional.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.690,00	Subtotal Orçado:	R$6.721,60	74,8571 %	R$ 5.031,60

Fornecedor : START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 49.912.909/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
55	5,00	unid	NELCO	3KG	R$ 180,60	R$ 903,00	R$ 270,30	R$ 1.351,50	33,19	R$ 89,70
Descrição: Martelo de ferro 3kgMartelo de atletismo de ferro 3 kg para lançamento. Composição: Composto de cabeça de metal, cabo e empunhadura. Cabeça de metal pesando 2,815 Kg (com variação máxima de 25 g); cabo pesando 95 g e empunhadura com 90 g. Acabamento: Pintura de alta qualidade com superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).Dimensões: Formato esférico preciso, com diâmetro podendo variar de 92 até 96 mm. Empunhadura curvada com 110 mm de largura e 110 mm de comprimento. Cabo com 96 cm de comprimento. Conexão da cabeça do martelo rosqueável e substituível, com diâmetro de 3 cm. Material: Cabeça de ferro (sem sinais de ferrugem), com conexão de aço. Empunhadura com suporte e anel de aço e pegada de alumínio. Cabo de aço galvanizado.										
56	5,00	unid	NELCO	4KG	R$ 205,60	R$ 1.028,00	R$ 256,99	R$ 1.284,95	20,00	R$ 51,39
Descrição: Martelo de ferro 4kgMartelo de atletismo de ferro 4 kg para lançamento. Composição: Composto de cabeça de metal, cabo e empunhadura. Cabeça de metal pesando 3,815 Kg (com variação máxima de 25 g); cabo pesando 95 g e empunhadura com 90 g. Acabamento: Pintura de alta qualidade com superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências).Dimensões: Formato esférico preciso, com diâmetro podendo variar de 100 até 105 mm. Empunhadura curvada com 110 mm de largura e 110 mm de comprimento. Cabo com 96 cm de comprimento. Conexão da cabeça do martelo rosqueável e substituível, com diâmetro de 3 cm. Material: Cabeça de ferro (sem sinais de ferrugem), com conexão de aço. Empunhadura com suporte e anel de aço e pegada de alumínio. Cabo de aço galvanizado.										
67	50,00	par	SS ESPORTES	1KG	R$ 26,24	R$ 1.312,00	R$ 93,26	R$ 4.663,00	71,86	R$ 67,02
Descrição: Par de Tornozeleira Caneleira 1kgTecido de Nylon impermeável de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Velcro reforçado. – Contém: 1 Par. Peso: 1kg para cada perna. Na cor preta										
68	35,00	par	SS ESPORTES	2KG	R$ 30,35	R$ 1.062,25	R$ 95,76	R$ 3.351,60	68,31	R$ 65,41
Descrição: Par de Tornozeleira Caneleira 2kgTecido de Nylon impermeável de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Velcro reforçado. – Contém: 1 Par. Peso: 2kg para cada perna. Na cor preta										
78	20,00	par	MB	HALTER EVA HIDRO	R$ 36,34	R$ 726,80	R$ 80,06	R$ 1.601,20	54,61	R$ 43,72
Descrição: Halter para Hidroginástica Hidro Halter Triangular Pequeno Em E.V.A Para Hidroginástica (Par); Material - Espuma de E.V.A; Medidas - 25cm x 9cm x 9cm; Peso aproximado - 400g (cada unidade - fora da água).										
80	25,00	par	MB	2-3KG	R$ 39,00	R$ 975,00	R$ 112,30	R$ 2.807,50	65,27	R$ 73,30
Descrição: Caneleira Hidroginástica - 2 a 3 Kg A caneleira é ideal para trabalhar membros inferiores e glúteos. Material: EVA; Alças ajustáveis; Medidas: (33x18x3 cm - 2 a 3 kg - par)										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.007,05	Subtotal Orçado:	R$ 15.059,75	60,1118 %	R$ 9.052,70
Fornecedor : TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 48.741.157/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	9,00	kit	JUNGES	KIT BASQUETE	R$ 123,00	R$ 1.107,00	R$ 388,29	R$ 3.494,61	68,32	R$ 265,29
Descrição: Tabela BasqueteKit basquete composto por uma tabela de MDF e um aro de metal. Tabela para fixação em parede. Acompanha material de fixação.										
69	80,00	unid	NEDEL	AMB1064	R$ 4,50	R$ 360,00	R$ 48,43	R$ 3.874,40	90,71	R$ 43,93
Descrição: Faixas Elásticas Mini Band As faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Confeccionadas com latex de alta qualidade Força exercida: 40 libras (18Kg) Medidas: 1200*150*0,50mm Tensão: Média										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.467,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.369,01	80,0923 %	R$ 5.902,01
Fornecedor : BRUMO ESPORTES LTDA - 51.414.411/0001-64										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
72	3,00	unid	Pista e Campo	Prancheta	R$ 78,31	R$ 234,93	R$ 125,58	R$ 376,74	37,64	R$ 47,27
Descrição: Prancheta tática magnética dupla face com caneta para treinamento de Futsal Prancheta Tática Dupla Face fabricada com materia1 resistente e duradouro, design dupla face traz de um lado, a imagem de uma quadra inteira e do outro, apenas metade. Quadro tático resistente, podendo assim utilizar em qualquer momento sendo perfeita para criar as estratégias e passá-las aos jogadores. Clip em aço inox para fixar papéis. • Características Técnicas. • Material: PVC c/ metal. • Tamanho: 35 X 20 cm • Peso: 500g. Acompanha imãs para 12 jogadores (06 de cada time), bola e 02 árbitros (total de 15 imãs).										
77	2,00	unid	Pista e Campo	Trenó	R$ 378,54	R$ 757,08	R$ 480,80	R$ 961,60	21,27	R$ 102,26
Descrição: Trenó para treinamento de força Trenó para treinamento de força. Indicado para uso na grama ou areia. Estrutura de aço tubular, pintura a pó. Inclui cinto ajustável com velcro e fita reforçada de nylon. Tamanho: 70 cm de comprimento x 30 cm de largura, peso de 2 kg. Pode ser usado com anilhas simples de musculação										
Subtotal Adjudicado						R$ 992,01	Subtotal Orçado:	R$ 1.338,34	25,8775 %	R$ 346,33
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 180.343,87			R$ 573.815,30			68,5710 %			393.471,43	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Setembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A2D2AF4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Aquisição de carnes para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2023".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72, representada pelo Sr. Marcos Lopes Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 103.893.296-30 e Documento de Identidade nº MG-16114066. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com a representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1.	650 KG	PEITO DE FRANGO – Congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Possuir de fabricação e validade, ingredientes, modo de conservação e tabela nutricional.	Aurora	R$ 10,99	R$ 7.143,50
2.	350 KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA – Músculo, ou coxão mole, moído, resfriado, máximo de 5% de gordura. A carne moída, fresca, máximo 5% de gordura. Entrega de acordo com os itens 4.1.2 e 5.13 do termo de referência.	Frigorifico Emílio	R$ 29,99	R$ 10.496,50
3.	160 KG	CARNE BOVINA TIPO PALETA – Carne bovina miolo da paleta resfriada. Deve ser de origem certificada, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. A carne	Frigorifico	R$ 32,99	R$ 5.278,40

	ser fresca, máximo 5% de gordura. Entrega de acordo com os itens 4.1.1 e 5.13 do termo de referência. Deverá ser entregue em porções de 1 kg.		Emílio		
TOTAL					**R$ 22.918,40**

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP
Proponente

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FE7358C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 08.221.047/0001-97 –** DIVINÓPOLIS – MG - ALAMEDA RIO DO SONO, 420, Bairro TIETÊ - CEP 35.502-473, ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES – CPF 887.088.026-53; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME						
0015	CADEIRA PRESIDENTE, COM BRAÇO, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM, COR PRETA, ASSENTO EM NAPA RESISTENTE PARA 120 KG	MARCA PRÓPRIA CA 0004	12,00	UN	434,70	5.216,40
0026	CONJUNTO MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA CRECHE. MESA - (M1) DESCRIÇÃO: MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. BANCO - (B1) DESCRIÇÃO: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERÊNCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO.	MARCA PRÓPRIA M1B1	30,00	conj.	691,00	20.730,00

	ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO- ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA.					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ 08.221.047/0001-97

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4082AAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 49.641.267/0001-57 - comercial@blubrink.com.br - neste ato representada por BRUNA DE LIMA BAGATOLI – CPF 085.925.309-03; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Valor do Item	Valor Total
0008	Bebedouro industrial - aço inox 100 litros - em aço inox - 100 litros - 04 torneiras: ideal p/ indústria, comércio, escolas, clinicas, construtoras, hospitais, pois pode atender em média, no fluxo, até 200 pessoas; com 03 torneiras do tipo rosca/copo as quais podem ser definidas para água gelada ou 01 natural e 3 geladas; para utilização de água gelada a torneira rosca/copo pode ser substituída - sem custo adicional - pelo modelo pressão/jato escolar que se virada para cima pode a critério do comprador, dispensar o uso de copos gabinete, cuba e serpentina (interna) em aço inox; reservatório com capacidade p/ 100 litros de água gelada; feito em polietileno (material atóxico); não possui soldas as quais com o tempo podem se desgastar e influir na qualidade da água; com boia para controle da entrada de água; pés reguláveis; termostato para controle e regulagem da temperatura; compressor novo; gás ecológico; com garantia para defeitos de fabricação por	KNOX KX20	5	UN	3.599,00	17.995,00

	12 meses da emissão da nota fiscal; certificado pelo Inmetro.					

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.

- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 49.641.267/0001-57

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EA0163B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - D PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **ES Licitações Regionais Ltda,** empresa situada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis – ES, CEP 29.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.506.209/0001-05; neste ato representada pelo(a) sr(a). **William Siqueira dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 087.687.006-01; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Vr do Item	Valor Total
0041	Freezer horizontal 02 portas 546 litros. Material/composição: gabinete externo: aço pré pintado. Gabinete interno: aço pré pintado. Material da moldura do tanque: plástico. Tipo de isolação: poliuretano. Tipo de pintura: poliéster / puxador de porta: plástico serpentina: alumínio, tampas: não são de vidro (porta cega) motor: tem ventilador, é um micromotor. Capacidade (lts): 546. Número de portas: 2. Consumo (kw/h): 113 potência (w): 331 cor: branco. Grades removíveis: não. Congelamento rápido: não. Dreno de degelo: sim. Porta reversível: não. Função refrigerador: sim. Painel eletrônico: não. Gavetas: não. Controle de temperatura: sim. Rodízios: sim. Voltagem: 127v	METALFRIO DA550B	7	UN	3.610,00	25.270,00
0042	Freezer vertical 121 litros, 04 gavetas, especificação mínimas, altura 129,8 cm, largura 48,3 cm, profundidade 62 cm, peso 36 kg, 110 volts	CONSUL CVU18GB	3,0000	UN	2.290,00	6.870,00
0043	Geladeira Frost Free branco 342 litros, voltagem 110 v, classe a porta frost free classe a, selo PROCEL, qualidade garantida pelo Inmetro, características mínimas: altura 170 cm, largura 61,6 cm, profundidade 69,1 cm, peso aproximado sem embalagem 53 kg.	CONSUL CRB39AB	3,0000	UN	2.567,57	7.702,71
0062	Refrigerador frostfree 443 litros - refrigerador vertical combinado, branco, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 443 litros. Dimensões básicas e capacidade dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • largura máxima: 750 mm; • capacidade total: mínima de 443 litros. Características • gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). • refrigerador vertical combinado, linha branca. • sistema de refrigeração "frostfree". • gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente, removíveis e reguláveis gaveta.	CONSUL CRM56FB	7	UN	3.757,96	26.305,72

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso

não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA
CNPJ nº. 44.506.209/0001-05

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:42D42B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - E
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 23.242.246/0001-75**; neste ato representada pelo(a) sr(a). GEDEON PEREIRA DA SILVA - CPF 009.324.491-66; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0038	Forno elétrico 46 litros 1750 w, 2 resistências blindadas, em aço inox e revestimento easy clean. Capacidade de 46 litros e temperatura em 50 a 300 graus. Potência de 1750 watts e isolamento térmico. Características do produto: tipo do forno: mesa acendimento automático: sim capacidade: 46 litros funcionamento: elétrico informações adicionais: prateleira: removível lâmpada interna gabinete externo em acabamento gabinete interno com acabamento: autolimpante dimensões internas: altura: 29,5 cm largura: 36 cm profundidade: 44 cm dimensões externas: altura: 41,5 cm largura: 49 cm profundidade: 49 cm peso: 10,4 kg garantia do fornecedor de 12 meses.	Philco pfe48ip	3	Un	590,00	1.770,00
0040	Fragmentadora de papel, capacidade de 15 folhas de uma vez, fragmenta cds, grampos e cartões de crédito, fragmenta em corte cruzado em partículas finas impedindo a remontagem do papel, gaveta de resíduos removível.	Countertech 1815c	1	Un	1.600,00	1.600,00
0057	Notebook - tela: 15,6 polegadas; núcleos por processador: 2; memória ram: 8gb ddr4; frequência de operação da memória: 2666mhz; armazenamento hdd: 1 tb (7200 rpm); bateria: 43 wh; sistema operacional: windows 10 professional de 64 bits (português - brasil); demais especificações: mínimo 4mb de memória cache total. Especificações técnicas: processador: atinge índice de, no mínimo, 4037 (quatro mil e trinta e sete pontos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.p hp deverá possuir, no mínimo 2 núcleos e 4 threads; deverá possuir, no mínimo, 4mb de memória cache total; deverá ser de família recente (admite-se uma anterior a atual); placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; barramento de memória 2400/2666mhz com suporte a no mínimo 32gb de memória ram; memória ram instalada de 8gb ddr4, com frequência 2666mhz; armazenamento: um disco rígido padrão serial ata-iii ou superior, com capacidade de no mínimo de 1tb e 7200 rpm sendo admitida a substituição para ssd de 256gb; interface de rede: integrada 10/100/1000mbps; controladora de áudio on-board de alta definição; controladora de vídeo integrada; conexões:1 x usb-c, 1 x usb3.0, 1 x usb2.0, bluetooth v5.0 e hdmi; webcam integrada; energia: fonte bivolt com bateria de 43 wh (admite-se outras configurações desde que com performance e qualidade superior); monitor: 15.6" com resolução de 1366 x 768 pixels; rede: gigabit ethernet e wi-fi; acessórios todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante do notebook;	Asus 15 x1500ea-ej3665	2	Un	2.480,00	4.960,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO

DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 23.242.246/0001-75

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B3DC10AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - F
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **FL MILKIEVICZ LTDA - CNPJ 37.282.550/0001-50**; neste ato representada pelo(a) sr(a). FABIANO LERIN MILKIEVICZ - CPF 079.556.899-17; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
25	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS. MEDINDO 1830 X 960 MM, COM 04 CAVIDADES 300 X 240 MM. ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 290 X 230 MM, COM 4 MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MÍNIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPAÇO MÍNIMO PARA AS PERNA DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NÃO MACHUCAR AS PERNAS DAS CRIANÇAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48 MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 POR 30 MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 POR 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 POR 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO PARA OS BEBÊS. CADEIRA GIRATÓRIA PARA SUPERVISOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADO POR DUAS BARRAS MEDINDO16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADOS POR MECANISMO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA DA REGULAGEM ASSENTO AO CHÃO: MÁXIMA DE 500MM E MÍNIMA DE 370MM APROXIMADAMENTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI- PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO- ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 250 J/M; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA CTF. CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO IBAMA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPOPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.	Brinquedos Paraná NM05	15	conj.	5.990,00	89.850,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FL MILKIEVICZ LTDA
CNPJ 37.282.550/0001-50

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E7A2EADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - G

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - G
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA – CNPJ 47.771.885/0001-96**; neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS - CPF 053.754.776-29; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, SUSTENTA 35 KG POR GAVETA, ARQUIVO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA YALE COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COM ESPESSURA 0,75MM – PINTADO NA COR CINZA COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO QUE SUSTENTA O PESO DA GAVETA MESMO ABERTA.	RS Móveis 4 gavetas curto	24	UN	598,00	14.352,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será

aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
CNPJ 47.771.885/0001-96

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8847945E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - H
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ 36.521.392/0001-81**; neste ato representada pelo(a) sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA – CPF 087.015.959-38; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0006	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM 1200W DE POTÊNCIA - 110V. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE DO SACO COLETOR (EM LITROS): APROXIMADAMENTE 10 LITROS, ASPIRA LÍQUIDOS: SIM, ASPIRA SÓLIDOS: SIM, POSSUI RODINHAS: SIM, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA: 110V OU 220V, POTÊNCIA (W):1200W, CONSUMO APROXIMADO (KW/H):1,2KW/H, COR: PRETO E AMARELO, DEVERÁ POSSUIR 2 TUBOS EXTENSORES PLÁSTICOS, BOCAL PARA CANTOS, MANGUEIRA COM PONTA PLÁSTICA CURVA E BOCAL PARA PISOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 52X33X33CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG: 3,6KG, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, VOLTAGEM: 220 VOLTS OU 110 VOLTS.	LAVOR POWER DUO NEW- 110v	1	UN	355,87	355,87

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos,

acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2211B365

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24, sediada na Avenida 25 de Janeiro, 2460, casa 05, bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - PR – CEP 83.420-000; neste ato representada pela Sr. **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 343.195.811-72, portador do RG 20599758 SSP/PR, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0031	Data show com tecnologia 3lcd que oferece cores até três vezes mais brilhantes, com no minimo 3.300 lumens em cor e 3.300 lumens em branco. Resolução-svga brilho 3300 lumens no mínimo conexões - 1 hdmi - 1 vga (d-sub 15 pin) - 1 rca (vídeo, áudio l/r) - 1 usb tipo a (memória usb, wi-fi) - 1x usb tipo b (usb display, mouse, controle) tamanho da tela-30" a 350" (0,88 m - 10,44 m) proporções-nativo 4:3 tipo de lâmpada- e-torl vida útil da lâmpada-- 6.000 horas (normal) - 10.000 horas (eco) resolução suportada-svga resolução de vídeo-svga sistema de projeção-3lcd tipos de projeção-- frontal - traseiro - instalado no teto tamanho da imagem-30" a 350" (0,88 m - 10,44 m) formato de exibição- 04:03 contraste- 15000:1 tipo de lente- e-torl protetor de lente- slide lens shutter zoom 1 - 1,35 (zoom digital) funções especiais-correção trapézio: vertical -30° +30º / horizontal -30° +30º. Produto fabricado no brasil. Com no minino 1ano de garantia do fabricante. E 3 meses de garantia da lâmpada.	Epson E20	3	UN	4.130,00	12.390,00
0064	Scanner dúplex de 40 ppm / 80 ipm, com digitalização de cartões rígidos de até 1,25 mm de espessura, tais como: cartões de visita, cartão de crédito, cpf, entre outros tipos de documentos. Capacidade de alimentação de documentos com gramatura de 28 a 413 grs/m². Principais características a4, adf: 50 folhas, cartões rigidos, duplex, páginas longas, sensor ultrasônico, velocidade: 40 ppm / 80 ipm alta resolução óptica de 600 dpi com uma alta resolução óptica de 600 dpi, com o avision button manager, avscan x e nuance paperport se 14. Com recursos alta velocidade de digitalização de até 40 ppm / 80 ipm (a4, cores, 200 dpi) comporta até 50 folhas especificação geral tecnologia contact image sensor (cis) fonte de luz led modo de alimentação adf reolução ótica (dpi) 600 dpi resolução de saída (dpi) 72 1200 dpi formatos de arquivo bmp, png, gif, jpeg, single-page pdf, multi-page pdf, multi- tiff, tiff, rtf, txt, ocr(for iscan only), xps, doc, xls, ppt, docs, xlsx, pptx, html halftone patterns dither and error diffusion modo tons de cinza 16-bit input 8-bit output modo colorido 48-bit input 24-bit output memória 128mb sdram dimensões (lxpxa) aberto: 282 x 457 x 334 mm fechado: 282 x152 x 165 mm peso 2,48 kg interface usb 2.0 (compativel com 1.1, 3.0 e 3.1) fonte de alimentação input: 100240 vca, 50/60 hz output: 24 v, 2 a ruído acústico em operação: pronto c, velocidade digital imp 30 ppm, conexoes note usb 2.0 compativel com 1.13.0 e 3.1, dimensões do produto 334 x 282 x 457 mm, tamanho maximo digi imp 216 x 356 mm, requisitos sistema windows server , xp, vista , 7, 8 x , 10 32 , 64 bit, voltagem 110 / 220v	Canon DR C240	3	UN	1.950,00	5.850,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a

empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

I.L. MENDES JUNIOR EIRELI
CNPJ nº 17.184.211/0001-24

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:80A47F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - J

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **KM Industria e Comércio de Móveis Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.344.993/0001-11; neste ato representada pelo Sr.(a) **Kelma Diniz Beserra Alcantara**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 629.078.911-20, RG nº 5.798.758 SSP/GO, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0031	Data show com tecnologia 3lcd que oferece cores até três vezes mais brilhantes, com no minimo 3.300 lumens em cor e 3.300 lumens em branco. Resolução-svga brilho 3300 lumens no mínimo conexões - 1 hdmi - 1 vga (d-sub 15 pin) - 1 rca (vídeo, áudio l/r) - 1 usb tipo a (memória usb, wi-fi) - 1x usb tipo b (usb display, mouse, controle) tamanho da tela-30" a 350" (0,88 m - 10,44 m) proporções-nativo 4:3 tipo de lâmpada- e-torl vida útil da lâmpada-- 6.000 horas (normal) - 10.000 horas (eco) resolução suportada-svga resolução de vídeo-svga sistema de projeção-3lcd tipos de projeção-- frontal - traseiro - instalado no teto tamanho da imagem- 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m) formato de exibição- 04:03 contraste- 15000:1 tipo de lente- e-torl protetor de lente- slide lens shutter zoom 1 - 1,35 (zoom digital) funções especiais- correção trapézio: vertical -30° +30º / horizontal -30° +30º. Produto fabricado no brasil. Com no minino 1ano de garantia do fabricante. E 3 meses de garantia da lâmpada.	Epson E20	3	UN	4.130,00	12.390,00
0064	Scanner dúplex de 40 ppm / 80 ipm, com digitalização de cartões rígidos de até 1,25 mm de espessura, tais como: cartões de visita, cartão de crédito, cpf, entre outros tipos de documentos. Capacidade de alimentação de documentos com gramatura de 28 a 413 grs/m². Principais características a4, adf: 50 folhas, cartões rigidos, duplex, páginas longas, sensor ultrasônico, velocidade: 40 ppm / 80 ipm alta resolução óptica de 600 dpi com uma alta resolução óptica de 600 dpi, com o avision button manager, avscan x e nuance paperport se 14. Com recursos alta velocidade de digitalização de até 40 ppm / 80 ipm (a4, cores, 200 dpi) comporta até 50 folhas especificação geral tecnologia contact image sensor (cis) fonte de luz led modo de alimentação adf reolução ótica (dpi) 600 dpi resolução de saída (dpi) 72 1200 dpi formatos de arquivo bmp, png, gif, jpeg, single-page pdf, multi-page pdf, multi- tiff, tiff, rtf, txt, ocr(for iscan only), xps, doc, xls, ppt, docs, xlsx, pptx, html halftone patterns dither and error diffusion modo tons de cinza 16-bit input 8-bit output modo colorido 48-bit input 24-bit output memória 128mb sdram dimensões (lxpxa) aberto: 282 x 457 x 334 mm fechado: 282 x152 x 165 mm peso 2,48 kg interface usb 2.0 (compatível com 1.1, 3.0 e 3.1) fonte de alimentação input: 100240 vca, 50/60 hz output: 24 v, 2 a ruído acústico em operação: pronto c, velocidade digital imp 30 ppm, conexoes note usb 2.0 compativel com 1.13.0 e 3.1, dimensões do produto 334 x 282 x 457 mm, tamanho maximo digi imp 216 x 356 mm, requisitos sistema windows server , xp, vista , 7, 8 x , 10 32 , 64 bit, voltagem 110 / 220v	Canon DR C240	3	UN	1.950,00	5.850,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
CNPJ n.º 17.344.993/0001-11

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F6F0FBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - K

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - K
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA** – CNPJ 17.008.058/0001-84; neste ato
representada pelo Sr.(a) **UARLEY ALVES RODRIGUES – CPF 028.864.476-09**, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0004	ARMÁRIO DE AÇO - MONTADO, 02 PORTAS DE ABRIR COM 4 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE.ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90MM) E 24 (0,60MM). CORPO / TAMPO SUPERIOR/ 04 PRATELEIRAS/ BASE INFERIOR: CHAPA 22, TRAVESSA INFERIOR E SUPERIOR: CHAPA 20. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120ºC. CAPACIDADE: 30KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 1980MM, 1180MM, 400MM - DIMENSÕES INTERNAS: 890MM, 175MM, 375MM.	METALM ONTES MT001/ AA	39	UN	889,00	34.671,00
0011	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. 24 • ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. • FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA.	METALM ONTES MT027/C F	40	UN	130,00	5.200,00
0012	CADEIRA GIRATORIA, TIPO DIRETOR. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, CAPACIDADE 120 KG REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO. BRAÇOS: FIXOS EM POLIPROPILENO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 105 CM - MÁXIMO 117 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE	METALM ONTES MT034/C D	8	UN	425,00	3.400,00
0027	CONJUNTO PARA PROFESSOR: COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA	METALM ONTES MT/CJP- 01	16	conj.	417,00	6.672,00

	PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · LARGURA: 1200 MM; · PROFUNDIDADE: 650 MM; · ALTURA: 760 MM; · ESPESSURA: 19,4 MM; · TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA · TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA CORCINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. · PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE UND 8 713,16 32 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". · ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMIOBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM). · PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. • FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO- ATARRAXANTES 3/16” X 5/8”, ZINCADOS. · ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM). · FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. · PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA. · NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. · PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. · DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; · ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA 33 DO ENCOSTO: 396 MM; · ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; · ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; · TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. · CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. · ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. · QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. • ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). • FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. • FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.					
0028	CONJUNTO REFEITÓRIO (MESA +2 BANCOS) MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO 1,80 CM, LARGURA 0,80 CM E ALTURA 0,75CM TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. BANCOS / MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,80 CM X LARGURA. 0,40 CM X ALT.0,45 CM ASSENTO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MMM DE ESPESSRUA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA DA MARCA FORMICA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO QUADRADA 30 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSRUA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 40 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA. PADRÕES DE ACABAMENTOS: PRODUTOS PRODUZIDOS EM FORMICA, PADRÃO: (BRANCO L 120), (OVO L 108), (CINZA CLARO L 119), TODAS EM LISO BRILHANTE. CORES PADRÃO DE FITA DE PVC: BRANCO, BEGE (OVO), CINZA CLARO E PRETO. COR PADRÃO DE ESTRUTURAS: EPÓXI PÓ PRETO TEXTURIZADO. CORES ESPECIAIS EPÓXI PÓ LISO: CINZA-CLARO, CINZA GRAFITE OU PRATA.	METALM MT010/C JR	ONTES	30	conj.	769,00	23.070,00
0032	DESCANSO PARA OS PÉS ERGONÔMICO: COM REGULAGEM - ALTURA: 19.5 CM COMPRIMENTO: 47 CM LARGURA: 41 CM SUPORTA ATÉ 15 KG APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATENDE A NR17.	METALM MT/DP	ONTES	15	UN	68,00	1.020,00
0052	LONGARINAS: 03 LUGARES, ESTOFADAS (ENCOSTO E ASSENTOS) EM	METALM	ONTES	11	UN	326,00	3.586,00

	ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇO, COR AZUL, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI.	MT039/L G				
0054	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - MED LIFE / MSG3 - TAMANHO 1,20 X 0,60 X 0,74 M - C/ 02 GAVETAS, PADRÕES CINZA, PÉS EM TUBO DE AÇO 50X30MM PRETO.	METALM ONTES MT015/ ME	26	UN	264,00	6.864,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em)

impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ 17.008.058/0001-84

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D6677B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - L

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - L PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **ONLINE RIO PRETO LTDA – CNPJ 40.247.758/0001-43**; neste ato representada pelo Sr.
(a) **JOSE AUGUSTO VENERANDO AMARO – CPF 025.917.378-94**, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0019	CJA-04 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M (CONJUNTO "VERMELHO"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA: CONJUNTO COMPOSTO DE: A) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO A) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. EMBALAGEM EXTERNA (VOLUME): CADA VOLUME É COMPOSTO DE 2 CONJUNTOS (DUAS MESAS ACOPLADAS UMA À OUTRA E DUAS CADEIRAS AMARRADAS UMA À OUTRA) E ENVOLTO EM FILME TERMOENCOLHÍVEL RESISTENTE O SUFICIENTE PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, PROTEGER CONTRA POEIRA E UMIDADE, E GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DO MOBILIÁRIO DURANTE O MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM: ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; · CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; · PINTURA: EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; · SOLDAS: COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS; TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; SEM RESPINGOS, IRREGULARIDADES DE SOLDA, E REBARBAS; JUNTAS SOLDADAS ESMERILHADAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS. FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): · NA COR VERMELHA, COM 22MM DE LARGURA E 3MM +/- 0,5MM DE ESPESSURA; · COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING"; RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N; · PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO; · PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO SEM ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHAMENTO.	M2V CJ04	130	conj.	250,00	32.500,00
0020	CJA-06 – CONJUNTO PARA ALUNOTAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M(CONJUNTO "AZUL"), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA:CONJUNTO COMPOSTO DE: A)1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. B) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO EMBALAGEM EXTERNA (VOLUME): CADA VOLUME É COMPOSTO DE 2 CONJUNTOS (DUAS MESAS ACOPLADAS UMA À OUTRA E DUAS CADEIRAS AMARRADAS UMA À OUTRA) E ENVOLTO EM FILME TERMOENCOLHÍVEL RESISTENTE O SUFICIENTE PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA EMBALAGEM, PROTEGER CONTRA POEIRA E UMIDADE, E GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DO MOBILIÁRIO DURANTE O MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM: ESTRUTURA METÁLICA (MESA E CADEIRA): MESA: MONTANTES VERTICAIS, PÉS E TRAVESSAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA; · PINTURA: EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; SOLDAS: COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS; TODOS OSENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; SEM RESPINGOS, IRREGULARIDADES DE SOLDA, E REBARBAS; JUNTAS SOLDADAS ESMERILHADAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS. FITA DE BORDO (TAMPO DA MESA): · NA COR AZUL, COM 22MM DE LARGURA E 3MM +/- 0,5MM DE ESPESSURA; · COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING"; RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N; · PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À	M2V CJ06	60	conj.	260,00	15.600,00

	BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO; · PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO SEM ESPAÇOS OU DESCOLAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCHAMENTO. MARCA: ZURICH OU PLAXMETAL · MODELO: FDE/FNDE					
0023	CONJUNTO CIRANDA MATERNAL MESA: ESTRUTURA DE QUATRO PÉS INDIVIDUAIS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO REDONDA DE 1 1/2" (PAREDE 1,50 MM), TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO DE 20 X 30 MM (PAREDE 1,06 MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 8 PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ SEXTAVADOS. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PINTURA DAS PARTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI-PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COR BRANCO ESTRUTURAL. TAMPO (800X800 MM) EM RESINA ABS, 3,5 MM ESPESSURA, ABAS COM 30 MM DE ALTURA. O TAMPO APRESENTA EM SUA PARTE ANTERIOR NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO. DOTADO DE 8 TORRES DE RECEPÇÃO DOS PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X 1 ¼ PARA SUA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA. ALTURA 500 MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 (PAREDE 1,50MM), QUATRO PÉS, SENDO DOIS EM PEÇA ÚNICA COM O ENCOSTO E DOIS EM FORMA DE PALITO. DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 7/8 (PAREDE 1,20MM). ABAIXO DO ASSENTO NA PARTE FRONTAL TRAVESSA EM FORMA DE ARCO PARA SUSTENTAÇÃO DO MESMO EM TUBO 7/8 (PAREDE 1,20MM). SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO, JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM APRESENTAR PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. FECHAMENTO DE TODOS OS TOPOS DOS TUBOS COM PONTEIRAS 7/8 INJETADAS 100% POLIPROPILENO. ASSENTO (340X330MM) E ENCOSTO (330X180MM) EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TEXTURIZADO, COM CURVATURAS ANATÔMICAS E ABAS LATERAIS QUE SE ACOMODAM MELHOR À ESTRUTURA. CAVIDADES ESPECIAIS COM REBAIXO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO TIPO POP. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 300MM.	M2V CJC CIRANDA	45	UN	580,00	26.100,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como

estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente

conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o

cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida

revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ONLINE RIO PRETO LTDA
CNPJ 40.247.758/0001-43

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3E6912E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - M

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - M
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 24.067.409/0001-93**; neste ato representada pelo Sr.(a) **JUSCILEI MARCELO MUMBACH – CPF 057.934.449-55**, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0060	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS: DIMENSÕES / PESO COMPRIMENTO: 395 MM LARGURA: 202 MM ALTURA: 544 MM PESO LÍQUIDO: 5,0 KG COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350 MM COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM TANQUE CAPACIDADE: 20L MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO DO BOCAL: 140 MM BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 100 PSI (6.8 BAR) CAPACIDADE: 600 ML TIPO: PISTÃO DUPLO MATERIAL: LATÃO COR AZUL E LARANJA.	JACTO PJH20	22	UN	475,00	10.450,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 24.067.409/0001-93

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:01EB4FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - N

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - N
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o

prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 14.323.297/0001-30**; neste ato representada pelo Sr.(a) **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA – CPF 083.721.346-00**, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0018	CAMA BELICHE MADEIRA MACIÇA. ACABAMENTO: VERNIZ ACOMPANHA CAMA AUXILIAR: NÃO, ACOMPANHA COLCHÃO: NÃO, ALTURA: 155 CM, ALTURA DO ESTRADO ATÉ O CHÃO: 37 CM, ALTURA DO ESTRADO SUPERIOR ATÉ O CHÃO: 115 CM, CALCULO: UNIDADE,COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: MÉDIA: PODE SER MONTADO POR MAIS DE UMA PESSOA E/OU NECESSITE DE MAIOR CONHECIMENTO PARA MONTAGEM,CR: ENVELHECIDO,CR DO PRODUTO: ENVELHECIDO,ESCALA DE BRILHO: FOSCO, ESTILO: RÚSTICOITENS INCLUSOS: BELICHE E MANUAL DE MONTAGEM,LARGURA: 200 CM, LINHA OU COLEÇÃO: RÚSTICO, MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO: SIM, MATERIAL DA ESCADA: MADEIRA, MATERIAL DO ESTRADO: MADEIRA, MATERIAL PRINCIPAL: MADEIRA MACIÇA,NECESSITA MONTAGEM: SIM, NÚMERO DE CAMAS: 02, ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE CAMA AUXILIAR: SIM, PESO:47,2 KG, PESO SUPORTADO POR CADA CAMA: 130 KG, POSSUI ESCRIVANINHA: NÃO, POSSUI GAVETAS: NÃO, POSSUI PÉS: NÃO, POSSUI PORTAS: NÃO, POSSUI PRATELEIRAS: NÃO, PROFUNDIDADE: 96 CM,RECOMENDAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO SECO OU UMIDO COM ÁGUA SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS E CAVILHAS, STATUS-CADASTRO: APROVADO, SUPORTA ATÉ (KG): 130 KG, TAMANHO:TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO (L X C): 1,88X,088, TIPO DE COLCHÃO: SOLTEIRO,TIPO DE ESTRADO: FIXO, TIPO DE MADEIRA MACIÇA: EUCALIPTO, TRAVA DE SEGURANÇA: NÃO.	CONFOR T CONFOR T	5	UN	719,98	3.599,90

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de
responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ 14.323.297/0001-30

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:141AFE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - O

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.499/0001-00, empresa com sede na Rua Principal, nº 106, bairro Centro, município de Central de Minas - MG, CEP: 35.260-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Rosa de Faria,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.863.346-36, residente e domiciliado na cidade de Central de Minas - MG, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0014	CADEIRA PLÁSTICO BISTRÔ - 87X40cm - SEM BRAÇOS - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM RESISTENCIA	ANTARES BISTRO PONTE NOVA	110	UN	50,00	5.500,00

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição

Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
5.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
5.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
5.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
5.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
5.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
5.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
5.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

5.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
5.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
6.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
7.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

7.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
7.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
7.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
7.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
8.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
8.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
8.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
8.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
8.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
8.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
8.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
8.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

10 - DO CONTRATO
10.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
11.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

11.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
11.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12 - DAS PENALIDADES
12.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
12.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
12.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida,

será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.320.499/0001-00

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:462E201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - P

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - P
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP**, empresa sediada na Rua Estrela do Sul, nº 34, bairro Centro, na cidade de Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42; neste ato representada pelo **Sr. Horácio Marques Salgado,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 460.975.206-97 e documento de identidade nº M– 3.040.944 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo – MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0007	BATEDEIRA PLANETÁRIA: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO TAMPA ANTI- RESPINGO CONSUMO APROXIMADO (KW/H)0,75KW/H TRAVA DE SEGURANÇA SIM POTÊNCIA (W) 700W VOLTAGEM 110V BASE ANTIDERRAPANTE SIM CARACTERÍSTICAS DOS BATEDORES: AÇO INOX CARACTERÍSTICA DO COPO/TIGELA/TAMPA: INOX CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS): 4L VELOCIDADE: 12, COR PRETO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA + 1 TIGELA + 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS + 1 BATEDOR CLARA EM NEVE + 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES + 1 TAMPA DA TIGELA + 1 ESPÁTULA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)32,5X39X26 CM	MONDIA L BP- 01P-M	2	UN	450,00	900,00
0010	CABO DE REDE CATEGORIA 06 - AZUL COM 305 METROS	DEKO CATEGO RIA 6	8	CX	499,00	3.992,00
0013	CADEIRA INDIVIDUAL, ARMAÇÃO DE FERRO RESISTENTE ANTI CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO. ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO RESISTENTE – COR AZUL OU PRETA – ALTURA: 790MM, DEEPTH: 430MM, LARGURA: 460MM, ALTURA DO ASSENTO: 455MM, ASSENTO E ENCOSTO: PP + PVC, FRAME: SPURTS SPREADS AÇO, THICKNEES 1.2MM	NOBRE PLASTIC A	30	UN	108,00	3.240,00
0017	CAIXA AMPLIFICADA 1900W 2X12 POLEG BLUETOOTH USB - KARAOKÊ - 2 MICROFONE C/FIO - MULTIMÍDIA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BLUETOOTH RÁDIO FM ENTRADA USB/TF CARD FUNÇÃO PASSA PASTA FUNÇÃO POWER X TECNOLOGIA DOUBLE COIL AMPLIFICADOR DIGITAL 2 WOOFERS DE 12" 1 TWEETER DE 3" EQUALIZADOR SHOW DE LED ENTRADA PARA MICROFONE ENTRADA PARA INSTRUMENTO ALÇA LATERAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 1900W CONECTIVIDADE: BLUETOOTH TAMANHO: 5" DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 112CM LARGURA DO PRODUTO: 45CM PROFUNDIDADE DO PRODUTO: 38CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 21KG ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA DE SOM BLUETOOTH, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 2 DOIS MICROFONES COM FIO E 1 MANUAL (PORTUGUÊS) GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO	AMVOX aca-1900 new x sfm	3	UN	2.029,00	6.087,00

0024	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EM POLIPROPILENO INJETADO COM ADITIVOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS ANTI - UV, CADEIRA, ALTURA MÍNIMA DE 78,5 CM, LARGURA 57,5 CM, COMPRIMENTO 59 CM, PESO 2,5 KG, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 182 KG, MONOBLOCO POSSSIBILITANDO EMPILHAMENTO ATÉ 40 PEÇAS, MESA COMPRIMENTO 69,5 CM, LARGURA 69,5 CM, ALTURA 72 CM, PESO 3,8 KG, MONOBLOCO POSSIBILITANDO EMPILHAMENTO ATÉ 22 PEÇAS GARANTIA TANTO NA MESA E CADEIRA 12 MESES DO FABRICANTE, E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 14776 2013	GOIANIA PLAST CJBISTRO	30	conj.	300,00	9.000,00
0030	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, IDEAL PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS. É LAVÁVEL, DESMONTÁVEL E POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PERMITE CORTAR VÁRIOS TIPOS DE LEGUMES E FRUTAS DE FORMA RÁPIDA. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO COR: ALUMÍNIO PINTURA: ELETROSTÁTICA. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO. BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8 FACAS: AÇO INOX 10MM. FIXAÇÃO: TRIPÉ SOLDADO AÇO DESMONTÁVEL: SIM. BASE ANTIDERRAPANTE: SIM	JL COLOMB O C/TRIPLE	3	UN	269,00	807,00
0034	ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL: CORPO EM AÇO INOX. BICA, TAMPA, PENEIRA E COPO EM AÇO INOX. RENDIMENTO APROXIMADO DE 500 ML POR MINUTO. POTÊNCIA 500 W. POTÊNCIA BIVOLT. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 1 ANO.	KD ELETRO 500W	6	UN	320,00	1.920,00
0035	FOGÃO 4 BOCAS: MESA EM AÇO INOX, FORNO AUTOLIMPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (LXAXP) 0,49 X 0,87 X 0,58 CM.	DELICAT O CLARICE	8	UN	679,00	5.432,00
0036	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS DUPLAS 30 X 30 BAIXA PRESSÃO, CONTENDO GRELHAS 30 X 30, EM FERO FUNDIDO, DESING DIFERENCIADO, SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDO COM PINTURA EPOXI, 02 QUEIMADORES, MEDIDAS MÍNIMAS DE 78 CM FRENTE, 42 CM PROFUNDIDADE , 80 CM DE ALTURA, QUEIMADORES DUPLO 135 MM.	JL COLOMB O 2 BOCAS	2	UN	695,00	1.390,00
0049	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 3L – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ATÉ 12 VELOCIDADES - POTÊNCIA: 1100W - FUNÇÕES: AUTOLIMPEZA, BATER E TRITURAR - FUNÇÃO FILTRO - LÂMINAS EM AÇO INOX - PORTA FIO - BASE ANTIDERRAPANTE. COM FILTRO.	BRITANI A BLQ1380	8	UN	200,00	1.600,00
0050	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES E CAPACIDADE • ALTURA MÁXIMA: 750 MM; • LARGURA MÁXIMA: 460 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS • COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. • FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. • ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. • FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. • TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. • GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DO FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. • SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. • EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). • O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. 139 • FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. • INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. • MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO.	JL COLOMB O 8 LTS	3	UN	719,00	2.157,00
0051	LONGARINA DE 05 LUGARES TAMANHO DA LONGARINA APROXIMADO POR LUGAR: 45 CM, PESO SUPORTADO APROXIMADO POR LUGAR: 100 KG ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS OU TRANSLÚCIDAS, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO PINTURA EPÓXI-PÓ CORES PRETA OU CINZA.	NOBRE 5LUG	16	UN	465,00	7.440,00
0061	RACK SERVIDOR PISO 19 POL 44 U X 570 MM TAMPA FRONTAL DE VIDRO	METAL CENTER RACK PISO	1	UN	2.573,00	2.573,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida,será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 04.557.755/0001-42

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D361AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ** 46.368.367/0001-63, neste ato representada por VERA LUCIA DE OLIVEIRA – CPF 671.356.179-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	QTDE	Unid	Valor do Item	Valor Total
0003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FILTRO COM TECNOLOGIA MULTIPROTEÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, RESFRIAMENTO RÁPIDO, FUNÇÃO ECO, FILTRAGEM, TIMER , BRISA	ELGIN HJFC09C2IANA	4	UN	1.696,99	6.787,9600

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição

Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 46.368.367/0001-63

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5A4565F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Q

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Q
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993

e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 29.583.709/0001-49**; neste
ato representada pelo **MARCIO JOSE SCHUTZ – CPF 918.295.770-34**; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0056	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO UHF COM RECEPTOR MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF. ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 100M ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF SISTEMA DBX DE REDUÇÃO DE RUÍDOS CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES FAIXA DE FREQUÊNCIA: 190-850MHZ T. H. D: <5%POTENCIA DE SAÍDA: 10MW CORRENTE ELÉTRICA DE CONSUMO: 25 MV VIA DE ONDA: 40 DB MODO DE MODULAÇÃO: FM CANAIS DO RECEIVER: 2 CANAIS ALCANCE DINÂMICO: 55DB FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 12KHZ (+ /-3DB) SAÍDA DE ÁUDIO: 0 - 300 MV FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE 110V BATERIA: 9V POTÊNCIA DO RECEIVER: 200 MA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR 02 - MICROFONES DE MÃO 02 - BATERIAS 01 - FONTE 110V 01 - CABO P10 X P10 01 - MANUAL DE INSTRUÇÃO 3 MESES DE GARANTIA	KSR PRO KM011	3	UN	419,80	1.259,40

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos,

acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ 29.583.709/0001-49

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1CC7F6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - R

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - R
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ 08.784.976/0002-95**; neste ato representada por **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO – CPF 091.943.036-81**; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0029	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, MÚLTIPLAS DISCAGEM ABREVIADA 300 ACESS REMOTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES / RELATÓRIOS PERIÓDICOS. FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO: DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7 SEGUNDOS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETRO FOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO: 1GB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4). RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO. DUPLEX (FRENTE E VERSO). INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS , MAC OS, LINUX EMULAÇÕES: PCL6, BR- SCRIPT3 IBM PROPRINTER, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA. VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO. UNIDADE DE IMAGEM (UNIDADE FOTO CONDUTORA PARA 50.000 CÓPIAS, UNIDADE FUSORA PARA 200.000 CÓPIAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA E ACOMPANHA TONER ORIGINAL PARA 20.000 CÓPIAS).	BROTHE R MFC-L6912D W	17	Unid	4.399,00	74.783,00
0044	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20 PAGINAS POR MINUTOS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS, TONER DE FÁCIL REPOSIÇÃO PARA 1.000 PAGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX.PPM) 20, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX.PPM) 21, VELOCIDADE DA CPU (MHZ) 200, TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA 10, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) 2400 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONTABILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS, MAC OS , LINUX CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO ATE 10.000 PAGINAS, CONTABILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC, LINUX, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL MINIMOO ATE 1.800 PAGINAS, MEMÓRIA PADRÃO 1, CONECTIVIDADE USB, FUNÇÃO SOMENTE IMPRESSÃO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PAGS) 150, TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO HOME OFFICE / SMALL OFFICE, INTERFACE PADRAO HI SPEED USB 2.0 DIMENSOES DO EQUIPAMENTO MÍNIMO (L X P X A) 34 X 23,8 X18,9 CM, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 4,6 KG, CONTEÚDO DA CAIXA 1 IMPRESSORA, 1 CARTUCHO DE TONER RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 700 PAGINAS, 1 UNIDADE DE CILINDRO RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 10.000 PAGINAS , CABO DE ALIMENTAÇÃO CA. TIPO DE MÍDIA COMUM, PAPEL RECICLADO.	BROTHE R HL1202	9	UN	625,00	5.625,00

	CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 50 PAGINAS, TAMANHO DE PAPEL BANDEJA DE PAPEL CARTA, OFICIO, EXECUTIVO. A4, A5, B5, GRAMATURA DA FOLHA BANDEJA DE PAPEL (MIN - MAX), 65 - 105 G/M²					
0065	SMART TV SMART TVL ED 50" UHD 4K ,CRYSTAL UHD, BORDA INFINITA, ALEXABUILT IN, VISUAL LIVRE DE CABOS, MODO AMBIENTE FOTO, CONTROLE, ÚNICO - 2020 - GARANTIA DE 12 MESES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, POLEGADAS 50", RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED – CRYSTAL UHD, RECURSOS, PQI (PICTUREQUALITY INDEX), 2100 - HDRPREMIUM - HRD 10+ - SMART FREQUÊNCIA 60HZ SISTEMA OPERACIONAL TIZEN CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH 4.2 CONEXÕES 3 HDMI - 2 USB - 1 ENTRADA COMPOSTO (AV) - 1 ETHERNET (LAN) - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA - 1 ENTRADA DE RF PROCESSADOR CRYSTAL UHD CONTROLE REMOTO CONTROLE REMOTO ÚNICO	TCL 55P635	8	UN	2.308,01	18.464,08

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.

- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente

conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695,
703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o

cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida

revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ CNPJ - 08.784.976/0002-95

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:80149C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - S

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - S
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **SPIN AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 47.808.825/0001-09**; neste ato representada por **IGOR COELHO SERAFINI – CPF 115.476.917-86**; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS FRIO 220V COM, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO, SERPENTINA DE COBRE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENTRE OUTRAS. TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO BLUE FIN, GARANTIA 12 MESES, SERPENTINA DE COBRE,COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, CLASSIFICAÇÃO IN METRO A, MEDIDA EVAPORADORA 32,5 X 107,8 X 24,6, MEDIDA CONDENSADORA 79 X 98 X 42,7, COM FUNÇÃO TIMER, TURBO, COM SAÍDA REGULÁVEL DO AR, COM FUNÇÃO SLEEP, VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN) 13,33.	PHICLO PAC3000 0FM9	1	UN	4.295,00	4.295,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).
3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão
sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SPIN AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ 47.808.825/0001-09

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2EB5B39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - T

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 – T
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Setembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 – CNPJ 30.725.507/0001-73,** COLATINA – ES - ROD. ARMANDO MARTINELLI, SANTA TERESINHA, CEP 29.702-575; neste ato representada por **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF 065.634.276-50**; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU S - AR3 TIPO 3 - 12.000 BTUS REGIÃO SUL E SUDESTE DEMAIS REGIÕES MODELO SPLIT HIGH WALL SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE FRIO FRIO COR BRANCO BRANCO ENCE A A FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M 3 H NO MÍNIMO 500 M3 H CONTROLE REMOTO SIM SIM TERMOSTATO DIGITAL DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL TIPO 1 AO 3, DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	AGRATT O ICS12FR4	13	UN	1.984,00	25.792,00
0009	BEBEDOURO: 03 TORNEIRAS 100 LT, TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM INOX C DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO	KNOX 100 LITROS	6	UN	2.099,25	12.595,50
0021	CLIMATIZADOR 45 LITROS EVAPORATIVO INDUSTRIAL MÓVEL, 210W. PRODUTO CERTIFICADO NO INMETRO • ECONÔMICO: POSSUI UM CONSUMO DE APENAS 210W • OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL: OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL. • RESERVATÓRIO PARA 45L DE ÁGUA: E PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA. • FÁCIL TRANSPORTE: QUATRO RODAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DE UM AMBIENTE PARA O OUTRO. • SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA: O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL EVAPORATIVO ÚMIDO EM FORMATO DE COLMEIA ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO POR UM PROCESSO DE LAVAGEM CONTÍNUA. ASSIM O AR QUE É EXPELIDO PELO CLIMATIZADOR JÁ SAI MAIS ÚMIDO E FRESCO. • CONTROLE DE VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. • PROTEÇÃO PARA BOMBA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO	VENTISO L CLIPRO 45	18	UN	1.376,8700	24.783,66
0022	MICROCOMPUTADOR - PLACA MÃE: CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: 16GB, DDR4; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DA MEMÓRIA: 2666MHZ; NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8; ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB (7200 RPM); ARMAZENAMENTO SSD: 240 GB; MEMÓRIA PLACA DE VÍDEO: 2GB DE MEMÓRIA GDDR5; MONITOR: LED DE 18.5 POLEGADAS (1366X768); COMPONENTES ADICIONAIS : COM TECLADO E MOUSE; SISTEMA OPERACIONAL: ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS COM LICENÇA INCLUSA; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO 16MB DE MEMÓRIA CACHÊ TOTAL.	DELL VOSTRO SMALL DESKTOP + MONITO R DELL E1920H	14	UN	4.450,00	62.300,00

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 13208 (TREZE MIL DUZENTOS E OITO PONTOS) PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU _LIST.PHP DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16MB DE MEMÓRIA CACHÊ TOTAL; DEVERÁ SER DE FAMÍLIA RECENTE (ADMITE-SE UMA ANTERIOR A ATUAL); PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; BARRAMENTO DE MEMÓRIA 2400/2666MHZ COM SUPORTE A NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA RAM; PLACA DE VÍDEO: FREQUÊNCIA BASE DA GPU MÍNIMA: 780 MHZ; FREQUÊNCIA EM MODO TURBO MÍNIMA: 3.9 GHZ; VELOCIDADE DO CLOCK DA MEMÓRIA DA PLACA GRÁFICA: 1,5 GHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2GB DE MEMÓRIA GDDR5; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 X 2160; SUPORTE A DOIS MONITORES NA PLACA, COM SAÍDAS HDMI OU DISPLAYPORT. MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 16GB DDR4, COM FREQUÊNCIA 2666MHZ; INTERFACE DE REDE: INTEGRADA 10/100/1000MBPS; CONTROLADORA DE ÁUDIO ON-BOARD DE ALTA DEFINIÇÃO; USB: MÍNIMO 02 PORTAS USB PADRÃO 2.0, TODAS LOCALIZADAS NO PAINEL DIANTEIRO; ARMAZENAMENTO: 01 (UM) DISCO RÍGIDO PADRÃO SERIAL ATA-III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1TB E 7200 RPM E 01 (UM) DISCO RÍGIDO PADRÃO SSD PADRÃO SERIAL ATA-III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 240 GB; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL); GABINETE FORMATO MFF (MICRO FORMFACTOR) SENDO TAMBÉM ADMITIDOS GABINETES NO PADRÃO SSF, COMPACTO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS 3.1 E 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, ALTO-FALANTE INTERNO; SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT (OU UMA SEGUNDA PORTA HDMI); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM SUPORTE MÍNIMO A TENSÃO NECESSÁRIA PARA MANTER TODO O EQUIPAMENTO, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V); ACESSÓRIOS TODOS OS COMPONENTES COM SEUS RESPECTIVOS CABOS, DRIVES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; TODOS OS COMPONENTES TECLADO, MOUSE SUPORTE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR EM IDIOMA PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO. A CHAVE DO PRODUTO DEVE ESTAR GRAVADA NA BIOS; CERTIFICAÇÕES: ENERGYSTAR E EPEAT					
0039	FORNO INDUSTRIAL PRETO 107 LITROS, COM PEDESTAL VOLTAGEM: MANUAL. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADOS DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 56,3 X 136,5 X 77 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 45 X 36 X 66 CM GARANTIA: 12 MESES. INSTALAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL. TIPO DE ACENDIMENTO: MANUAL. CAPACIDADE MINIMA DO FORNO: 107 LITROS. FUNCIONAMENTO: GÁS. ACABAMENTO DO FORNO: LIMPA FÁCIL. LUZ NO FORNO: NÃO. GRADES DO FORNO: 2 GRADES DESLIZANTES. SISTEMA CORTA/BLOQUEIA GÁS: SIM BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM FABRICAÇÃO: NACIONAL	MR FOGOES 112 LTS	3	UN	1.213,68	3.641,04
0045	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO): CONFIGURAÇOES MINIMAS, DUPLEX INTEGRADO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 70 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) VOLUME DE PÁGINAS MENSAL RECOMENDADO: 350.000 PÁGINAS LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO): DUPLEX INTEGRADO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 70 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) VOLUME DE PÁGINAS MENSAL RECOMENDADO: CICLO MÁXIMO 350.000 PÁGINAS, ESPECIFICAÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES GERAIS VOLTAGEM: 127V CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA ATÉ: MONO: 66 CPM1(A4) MONO: 70 CPM1(LETTER) VELOCIDADE DE CÓPIA DUPLEX ATÉ: PRETO: 44 PPM1(LETTER) MONO: 42 PPM1(A4) TEMPO PARA A 1 CÓPIA MONO: 4.0 SEGUNDOS ESCALA DE REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO 25 - 400 % ENVIO DE FAX VELOCIDADE DO MODEM MAX IS 33,600 BPS, V.34 HALF-DUPLEX KBPS VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAXES < 3 SEGUNDOS POR PÁGINA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ: MONO: 66 PPM (PÁGINAS POR MINUTO)1(A4) A PRETO: 70 PPM (PÁGINAS POR MINUTO)1(LETTER) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX ATÉ: MONO: 40 PPM1(A4) A PRETO: 42 PPM1(LETTER) TEMPO PARA A 1 PÁGINA MONO: 4.0 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MONO: 1.200 X 1.200 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 2.400, 300 X 300 PPP, 600 X 600 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM 1.200 IMPRESSÃO EM DUPLEX FRENTE E VERSO: DUPLEX INTEGRADO ÁREA DE IMPRESSÃO METRO: 4.2 MM DAS MARGENS SUPERIOR, INFERIOR, DIREITA E ESQUERDA (COMIN) DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE BASE PLANA COM ADF ADF: DADF (DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA) ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MM: 215.9 X 355.6 MM (MÁXIMO) A4/LTR SIMPLEX VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ: MONO: 72 / 75 LADOS POR MINUTO COR: 72 / 75 LADOS POR MINUTO A4/LTR DUPLEX VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ: MONO: 144 / 150 LADOS POR MINUTO COR: 144 / 150 LADOS POR MINUTO TECNOLOGIA DO SCANNER CCD RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 600 X 600 PPP (PRETO) ATÉ 600 X 600 PPP (CORES) FORMATOS DE FICHEIROS DIGITALIZADOSENVIAR COMO: XPS, TIFF, PDF DE ARQUIVO (A-1A, A-1B), SECURE PDF, PDF, JPEG, JPG, SEARCHABLE PDF ADF ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 200 FOLHAS CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO /CÓPIA/FAX/SCAN CÓPIA/FAX/DIGITALIZAÇÃO: 200 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND (ADF) ADF: 200 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND MANUSEIO DE PAPEL TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS ETIQUETAS INTEGRADAS, PAPEL ETIQUETAS, CARTOLINA, PAPEL NORMAL, ETIQUETAS WEB DUPLAS, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, REFER TO THE PAPER & SPECIALTY MEDIA GUIDE OPÇÃO DE ACABAMENTO DE TRABALHOS NÃO NÚMERO DE ENTRADAS DE PAPEL 2 MÁXIMO: 5 CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 650 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND MÁXIMO: 3300 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND 650 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND CAPACIDADE SAÍDA DE PAPEL ATÉ: STANDARD: 550 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND MÁXIMO: 550 PÁGINAS 20 LB OU 75 GSM BOND PESO SUPORTADO DO PAPEL GSM: 60 - 176 G/M2 (ALIMENTADOR STANDARD) LIMITE SUPERIOR DE GRAMAGEM DE CARTÕES DO TABULEIRO INTEGRADO FICHA DE ÍNDICE BRISTOL - 199 GSM (110 LB) (GRÃO CURTO) ETIQUETA - 203 GSM (125 LB) (GRÃO CURTO) CAPA - 176 GSM (65 LB) (GRÃO CURTO) MANUSEAMENTO DE PAPEL OPCIONAL TABULEIRO 2.100 FOLHAS, TABULEIRO COM FECHADURA PARA 550 FOLHAS, TABULEIRO COM FECHADURA PARA 250 FOLHAS, TABULEIRO PARA 250 FOLHAS, TABULEIRO PARA 550 FOLHAS VOLUME DE PÁGINAS MENSAL RECOMENDADO 5000 - 100000 PÁGINAS 2 CICLO DE VIDA MENSAL MÁXIMO ATÉ: 350000 PÁGINAS AO MÊS 3COM CAPACIDADE ESTIMADA DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATÉ: 150000 PÁGINAS, BASEADA NA MÉDIA DE 3 PÁGINAS TAMANHO CARTA/A4 POR TRABALHO DE IMPRESSÃO COM UMA COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 5%.5CONSUMÍVEIS ENTREGUES COM O EQUIPAMENTO TONER STARTER COM PROGRAMA DE RETORNO PARA 11.0004 PÁGINAS HARDWARE PROCESSADOR QUAD CORE, 1200 MHZ MEMÓRIA STANDARD: 2048 MB MÁXIMO: 6144 MB DISCO RÍGIDO INCLUÍDO NA CONFIGURAÇÃO LINGUAGEM DA IMPRESSORA STANDARD: EMULAÇÃO PCL 5E, EMULAÇÃO PCL 6, MICROSOFT XPS (XML PAPER SPECIFICATION), PERSONAL PRINTER DATA STREAM (PPDS), EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3, EMULAÇÃO PDF 1.7, IMAGEM DIRETA, AIRPRINT DEFINIÇÕES DE FONTES E SÍMBOLOS2 FONTES DE BITMAP PCL, 158 FONTES EXPANSÍVEIS POSTSCRIPT, OCR-A, OCR-B 5E FONTE	LEXMAR K MX722A DHE	3	UN	9.427,87	28.283,61

	EXPANSÍVEL PCL, PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE TECHNICAL REFERENCE., 84 FONTES EXPANSÍVEIS PCL, 3 DE 9 FONTES PCL 5E ESCALÁVEIS EM ESTREITO, NORMAL E AMPLO, 5 FONTES DE BITMAP PPDS, 39 FONTES EXPANSÍVEIS PPDS ECRÃ TÁTIL SIM CONECTIVIDADE USB DIRETO SIM REDE ETHERNET SIM MÉTODOS DE IMPRESSÃO EM REDE LPR/LPD, IP DIRETO (PORT 9100), PULL PRINTING, MICROSOFT WEB SERVICES WSD, TELNET, SECURE IP (PORT 96XX), FTP, TFTP, ENHANCED IP (PORT 9400), INTEGRAÇÃO THINPRINT .PRINT, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (INTERNET PRINTING PROTOCOL) PROTOCOLOS DE GESTÃO DE REDE DHCP, APIPA (AUTOIP), BOOTP, RARP, MDNS, IGMP, BONJOUR, WINS, DDNS, SNMPV3, SNMPV1, SNMPV2C, TELNET, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPS (SSL6/TLS), SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS SISTEMAS OPERATIVOS MICROSOFT WINDOWS SUPORTADOS WINDOWS 10, WINDOWS SERVER 2008 X64, WINDOWS8.1, WINDOWS 8, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS 8 X64, WINDOWS 7 X64, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS RT 8.1, WINDOWS SERVER 2003 X64, WINDOWS RT, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS 8.1 X64, WINDOWS VISTA X64, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 SISTEMAS OPERATIVOS APPLE SUPORTADOS APPLE OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12)NÍVEL DE RUÍDO / NÍVEL DE RUÍDO EM FUNCIONAMENTO 14 DBA (LIGADO) 57 DBA (IMPRESSÃO) 60 DBA (CÓPIA) 56 DBA (DIGITALIZAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO IMPRESSÃO EM DUPLEX UTILIZAÇÃO: 57 DBA					
0046	KIT 2 MICROFONE SEM FIO COMPATIVEL COM CAIXAS JBL COM 2 MICROFONES SEM FIO - MICBR2 PRETO CONTEM: 2 UNIDADES DE MICROFONES SEM FIO, PILHAS AA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO PESO DO PRODUTO NO MÍNIMO 0,250 KG COR PRETO AUTONOMIA ATÉ 6 HORAS PADRÕES POLARES CARDIÓIDE FREQUÊNCIA 65 HZ A 15 KHZ TIPO DE SAÍDA ÁUDIO 6,3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS EAN EAN13GTIN 6925281981487 PROCEDÊNCIA 2-ESTRANGEIRA- ADQ.MERC.INT. EXCETO COD.7 NCM 85181090 ITENS INCLUSOS MICROFONE 2 CABO USB TIPO C ALIMENTAÇÃO BATERIA 1.000 MAH TIPO DE BATERIA POLÍMERO DE ÍONS-LÍTIO	JBL JBLWIRELESSMIC BR2	1	KIT	851,00	851,00
0059	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO · BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL · CAPACIDADE (EM LITROS): 3L · COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO · COR: BRANCA · DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG · FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM · GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES · MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. · OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL · PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG · POTÊNCIA (W): 85 W · REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE · TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA · VOLTAGEM: BIVOLT	LIBELL ACQUAFLEX	2	UN	827,00	1.654,00
0067	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ÁREA DE VENTILAÇÃO 40 M² CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,2 KW/H DESMONTÁVEL SIM POTÊNCIA 170 W ROTAÇÃO 1430 RPM MODELO (MESA/PAREDE/TETO/TORRE/PISO) PAREDE TIPO (VENTILADOR/CIRCULADOR) CIRCULADOR ALÇA PARA TRANSPORTE NÃO BASE NÃO CABO ELÉTRICO (GIRATÓRIO, FLEXÍVEL, ETC) CABO - 0,75 DIÂMETRO DA HÉLICE 55 CM FUSÍVEL DE SEGURANÇA SIM GRADE GIRATÓRIA NÃO GRADE REMOVÍVEL SIM MATERIAL GRADE DE AÇO PÉS NÃO PORTA-FIO NÃO POSSUI RODAS NÃO QUANTIDADE DE HÉLICES 3 AJUSTE DE INCLINAÇÃO SIM AJUSTE DE VELOCIDADE SIM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NÃO DESMONTÁVEL SIM EXAUSTÃO NÃO FUNÇÃO REPELENTE DE INSETOS NÃO LUMINÁRIA NÃO NÍVEIS DE VELOCIDADE 3 OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA NÃO PROTETOR TÉRMICO SIM REGULAGEM DE ALTURA NÃO SILENCIOSO SIM TIMER NÃO TIPO DE ACIONAMENTO CHAVE ROTATIVA TRAVA DE SEGURANÇA SIM VENTILAÇÃO SIM ALTURA 75.5 CM LARGURA 16.5 CM COMPRIMENTO 60 CM PESO 3.8 KG GARANTIA 12 MES	VENTISO L PREMIUM	60	UN	221,49	13.289,40
0068	VENTILADOR DE TETO 3 OU 4 PÁS REVERSO POTÊNCIA 130W ROTAÇÃO: 180 A 460 RPM 3 OU 4PÁS DE AÇO PINTADAS NA COR DO VENTILADOR PINTURA ELETROSTÁTICA SEM LUSTRE ÁREA DE VENTILAÇÃO 20M² VOLTAGEM 127 BIVOLT CONTROLE DE VELOCIDADE REV 2T (EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO)	VENTISO L COMERCIAL	5	UN	198,00	990,00
0069	VENTILADOR TIPO COLUNA/ PEDESTAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM APLICAÇÃO ESCRITORIO RESIDENCIAL POTÊNCIA MOTOR 200, VELOCIDADE MINIMA 1000, VELOCIDADE MÁXIMA 1,450 ALIMENTAÇÃO 110 CONSUMO ENERGIA 0,2 CARACTERISTICAS ADICIONAIS OSCILANTE CONTROLE VELOCIDADE REGULAGEM ALTURA .	VENTISO L NEW	13	UN	294,00	3.822,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal. 5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Setembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
CNPJ 30.725.507/0001-73

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9FF6D18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
38ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/09/2023
Horário: 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
73	CHRISTIANE KEYLLA DOS SANTOS SOUZA	Agente Administrativo	22/09/2023	
74	KENIA CANDIDA PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	
75	LAYD ENID CARLA MELO	Agente Administrativo	22/09/2023	
76	MARILIA DAS GRACAS CARDOSO VELOSO	Agente Administrativo	22/09/2023	
77	RAPHAELA MAGALHAES MATOS MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	
78	AMANDA SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	22/09/2023	
79	REBECA SALOMAO GARCIA DO AMARAL	Agente Administrativo	22/09/2023	
80	FRANCISCO ROMUALDO FERREIRA ANTONIO	Agente Administrativo	22/09/2023	
81	DANIEL HENRIQUE DE CASTRO CAMARGOS	Agente Administrativo	22/09/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:764A664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 15ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **22/09/2023**.
O comparecimento deverá ser no dia **25/09/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
233	PAULA FERNANDA DE CARVALHO LAIA	Professor A	25/09/2023 – Comparecimento às 10:30
234	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	Professor A	25/09/2023 – Comparecimento às 10:30
235	MARISA LACERDA	Professor A	25/09/2023 – Comparecimento às 13:30
236	SIMONE CELINA DE PAULA	Professor A	25/09/2023 – Comparecimento às 13:30
44	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 13:30
45	MARLI FERREIRA ALVES	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 13:50
46	ROSILENE BARBOSA SILVA	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 13:50
47	ELESSANDRA MARQUES DA SILVA	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 13:50
48	HELI DE OLIVEIRA MATOS	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 13:50
49	CARMEM SILVA MOL DOS SANTOS	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 14:20
50	ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 14:20
51	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 14:20
52	RONAN LIMA VIANA	Servente Escolar	25/09/2023 – Comparecimento às 14:20

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:DA90A963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Sônia Aparecida de Olivera Lamoia	10,0
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	9,0
Lilian Aparecida Conceição Dibo	8,0
Raquel Bernardo Mariano	8,0
Meirielle Badaró Silva	8,0
Odilene Aparecida Calixto Dias	7,0
Pollyana Rodrigues dos Santos	7,0
Lays Ladeira da Silva	7,0
Patrícia Rosa Lacerda	6,0
Lyana Maranha Magalhães de Souza	6,0

Brenda Nunes Teixeira	6,0
Gleice Siqueira Gonçalves Silva	6,0
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	6,0
Laura Reis Filgueira	6,0
Renata Morais Flores Guide	5,0
Jacqueline de Souza Vieira	5,0
Bruna de Paula Mattos	5,0
Rafaella de Souza Santana	5,0
Marilene Netto de Carvalho	3,0
Winderson Soares Pereira	3,0
Nicole Oliveira de Paula	3,0
André de Souza Machado	3,0
Camila Freitas Santos Almeida	3,0
Aline Aparecida Pereira de Oliveira Pessoa	3,0
Paloma Dutra Moreira Barbosa	3,0
Joana D'arc Silva Lima	3,0
Ronaldo Guida Melão Machado	3,0
Italuane de Souza	3,0
Patrícia Tanyelly da Silva Machado	3,0
Maria de Lourdes Lopes de Carvalho	3,0
Luciene Maria Lima Rosa	3,0
Ana Luiza Angelis de Queiroz	2,0
Ilda Aceti Cardozo do Rego	1,0
Joyce Rodrigues Ramos	0
Larice Silva de Freitas	0
Camila da Conceição Fernandes Madeira	0
Eliana Batista Carvalho Braga	0
Beatriz Basílio Lopes	0
Wilma Luzia Rodrigues	0
Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	0
Jucilaine Molaz Oliveira	0
Miriam Maria Mendonça Andrade de Paula	0
Rayssa Araújo Simões	0
Bruna da Silva Rezende Ribeiro	0
Irani Morais de Oliveira	0
Leandro Dias Lopes	0
Gabriela Silviano de Paula	0
Maria Marta Severo	0
Wendel Marinato Carlota	0
Samara Souza Campos	0
Arthur Moreira Valerio	0
Edvania Pereira Ribeiro	0
Joicy Ketely da Silva Morais Jacob	0
Ariane Indiara Severo Hemeterio	0
Neusa Maria dos Santos	0
Patrícia Ferreira Anselmo Leite	0
Marcela Carvalho Braga	0
Gabriella Almeida Machareth	0
Cinthia Silva do Vale	0
Rosilda de Alburquerque	Desclassificada

Leopoldina, 21 de setembro de 2023.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3B4D8ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº 01/2023, que regulamenta o concurso público convocado pelo Município;

Considerando que a Comissão realizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 867/2022, de 23 de novembro de 2022, apresentou o resultado final do citado Concurso Público;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO** e realizado pelo **Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED**, nos termos do Edital nº 01/2023, de 16 de janeiro de2023, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes do **ANEXO** que deste decreto faz parte integrante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22de setembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL

O IADHED no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Final, para homologação, portanto fica a Prefeitura Municipal de Miradouro, com a responsabilidade das demais fases previstas em Edital.

Miradouro, MG, 11 de setembro de 2023.

Agente Administrativo
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	6995	ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA PASSOS	85.000	Aprovado
2	8171	JOAO PEDRO DA CUNHA OLIVEIRA	61.000	Aprovado
3	8711	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE	57.000	Aprovado
4	7511	CAROLINA BRASIL DE SOUZA	52.000	Aprovado

Assistente Social
Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8289	LETÍCIA LAUREANO SILVA MEIRELES	89.000	Aprovado
2	6884	VERÔNICA DA SILVEIRA RIBAS LEAL	76.500	Aprovado
3	8178	AMANDA DE SOUZA SILVA	70.000	Aprovado
4	8303	ADRIANA DA SILVA FILGUEIRAS	69.000	Aprovado
5	7360	EMANUELLE BEATRIZ EVÊNCIO	52.000	Aprovado

Auxiliar de Biblioteca
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8567	CRISTIAN MARQUES LACERDA	68.000	Aprovado
2	6878	LILIANE A PAULA SILVA	63.000	Aprovado
3	8486	ELIZABETH COELHO MAGALHAES	63.000	Aprovado
4	8172	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	60.000	Aprovado
5	7387	CAIO FERNANDES RAMALHO	60.000	Aprovado
6	7096	ERIK FERREIRA DA SILVA MOURA	60.000	Aprovado
7	7780	CIRANI MARIA DA CRUZ COSTA LIMA	58.000	Aprovado
8	8253	MANUELA CAMPOS SOARES	56.000	Aprovado
9	8677	VITOR LUIZ DE JESUS DA SILVA	52.000	Aprovado

Auxiliar de Laboratório
Médio II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8570	FLAVIANE DA SILVA COSTA	69.000	Aprovado

Auxiliar de Odontologia
Médio II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8077	DANIELLE RABELO DE LIMA REZENDE	66.000	Aprovado
2	7641	AMANDA PAULINO PEIXOTO	64.000	Aprovado
3	8262	JAINE SILVA COSTA DE MORAIS	53.000	Aprovado

Auxiliar de Saúde
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8234	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	77.000	Aprovado
2	7923	PAMELLA TEIXEIRA LAZZARI	73.000	Aprovado
3	7808	RAYANA INÁCIO MARTINS	72.000	Aprovado
4	7672	LUCAS LUAN DA SILVEIRA	69.000	Aprovado
5	7791	LORENA DA SILVA SANTOS	68.000	Aprovado
6	7047	ANA LUCIA ALVES DE PAIVA	67.000	Aprovado
7	7508	MARCOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	67.000	Aprovado
8	8519	CARLA MOREIRA APOLINÁRIO RAMOS	67.000	Aprovado
9	8502	MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI	67.000	Aprovado
10	7766	KAUAN CEZAR REIS SILVA	65.000	Aprovado
11	7886	ALAN CARLOS PEREIRA	63.000	Aprovado
12	6998	PAULO ROBERTO LEITE	63.000	Aprovado
13	7919	RONIE FERREIRA RIBAS	63.000	Aprovado

14	7352	EDVANIA PEDROSA DA SILVA	61.000	Aprovado
15	8201	LUCIO AREDES MAFRA	61.000	Aprovado
16	8050	RUBIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	60.000	Aprovado
17	7417	TÁCIO COSTA DE MORAES	60.000	Aprovado
18	7934	THIAGO SILVÉRIO LÚCIO DE OLIVEIRA	59.000	Aprovado
19	6901	PAULO FLAUZINO RICARDO DE SOUZA	58.000	Aprovado
20	8203	THAMARA FELÍCIO DE PAULA	57.000	Aprovado
21	7486	GUSTAVO CARVALHO SANTOS	54.000	Aprovado
22	8590	ROSA MARIA DE SOUSA	54.000	Aprovado
23	7797	VIVIANE SODRÉ MOURA	53.000	Aprovado
24	7124	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	52.000	Aprovado
25	8741	JOÃO VÍTOR LEANDRO MAFRA	52.000	Aprovado
26	7009	RAFAEL ESTEVAM DOS REIS	51.000	Aprovado
27	7035	ANNA CAROLLYNE PEREIRA ALVES	51.000	Aprovado
28	8498	MARILIA RITA DOS SANTOS	51.000	Aprovado
29	8075	DAYANA RABELO DE LIMA AREDES	51.000	Aprovado
30	8148	THAINA AMARAL PAVAO	50.000	Aprovado

Auxiliar de Secretaria
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7604	CAMILA DOS SANTOS SILVA	56.000	Aprovado
2	8177	LAYSA APARECIDA ZEFERINO SILVA	55.000	Aprovado
3	7843	ANA BEATRIZ MATOS CLEMENTINO	53.000	Aprovado
4	7772	KAMILA DA SILVA LANES VERÍSSIMO	52.000	Aprovado

Auxiliar de Serviço Público
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8215	ALINE PRISCILA FERREIRA	82.000	Aprovado
2	8475	ALESSANDRA ROMUALDO MENDES	75.000	Aprovado
3	8588	CARLOS EDUARDO MOREIRA	74.000	Aprovado
4	7799	JESSICA SAINT-CLAIR RIBEIRO DE ANDRADE	73.000	Aprovado
5	7170	KARINA MIRANDA DOS SANTOS	72.000	Aprovado
6	6879	BRENDA VITORIA DINIZ GOMES	66.000	Aprovado
7	7859	JOÃO VICTOR PERES DAINEZ	66.000	Aprovado
8	7054	ELISANDRA PAIVA DA MATA LACERDA	62.000	Aprovado
9	7674	KATIA AGOSTINI FRAGA ROCHA	61.000	Aprovado
10	8230	JULIANA DAS DORES DOS SANTOS	61.000	Aprovado
11	8489	RUTE FERNANDES LOUROZA	60.000	Aprovado
12	8586	BRUNA CAROLINA VALENTE BRAGA	59.000	Aprovado
13	7740	ANDRESSA LAVIOLA DE OLIVEIRA	58.000	Aprovado
14	7458	ISABELLA LEAL BRAGA	56.000	Aprovado

Auxiliar de Serviços Gerais
ASG

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8341	MARIA LUCIDALVA DA SILVA RODRIGUES	101.000	Aprovado
2	8433	MARIA MADALENA COSTA	97.000	Aprovado
3	6886	ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	97.000	Aprovado
4	7584	ELIANE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	97.000	Aprovado
5	7051	ALOISIO PAULO DE BARROS	96.000	Aprovado
6	7166	MARIA DA CONSOLACAO AMORIM ROSA	92.000	Aprovado
7	7820	SOLANGE DE JESUS JOSE	91.000	Aprovado
8	7058	ADRIANA DA NATIVIDADE MORAES	91.000	Aprovado
9	8539	ANDRÉ JOSÉ DE FIGUEIREDO MAIA	91.000	Aprovado
10	7837	GESSIANE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	90.000	Aprovado
11	8267	EUNICE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	89.000	Aprovado
12	8193	DELENICE MARIA DE ANDRADE FREITAS	88.000	Aprovado
13	8439	GLENDA CARLA DA SILVA VIEIRA	88.000	Aprovado
14	7151	RITA DE CASSIA SILVA COSTA	88.000	Aprovado
15	8579	DANIEL AUGUSTO PIMENTEL REIS DA SILVA	88.000	Aprovado
16	8274	ALINE APARECIDA AMARAL LOPES	88.000	Aprovado
17	8135	ANA PAULA VIERA RODRIGUES	87.000	Aprovado
18	8478	KAUANY DE PAULA CIPRIANO GARDONI	87.000	Aprovado
19	8585	SONIA MARIA DA SILVA	87.000	Aprovado
20	8594	ANA CAROLINA BRAGA SCALA	87.000	Aprovado
21	8269	MARIANA COSTA DIAS	87.000	Aprovado
22	8084	SANDRA MARIA DA SILVA	86.000	Aprovado
23	7722	ALIZIANE CAROLINA DA SILVA SPINOLA	86.000	Aprovado
24	8138	MARIA DA CONCEIIÃO MARCELINO	85.000	Aprovado
25	6957	EMANUELLE RIBEIRO OLIVEIRA	85.000	Aprovado
26	7007	IZABEL CRISTINA DA SILVA AGUIAR	84.000	Aprovado
27	8396	DAIANE ROSA DE FREITAS	84.000	Aprovado
28	7698	ANGELA DA SILVA MAFRA	84.000	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais
EDITAL 01/2023

29	7589	SHEILA DE OLIVEIRA	84.000	Aprovado
30	7507	ANASTÁCIA HELENA DE SOUZA GUEDES	84.000	Aprovado
31	8170	MARIA COSTA DIAS FERREIRA	82.000	Aprovado
32	8375	ANA LÚCIA DE PAULA OLIVEIRA	82.000	Aprovado
33	7704	APARECIDA MARIA DE FREITAS BANI	82.000	Aprovado
34	8603	IVILA BEATRIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	82.000	Aprovado
35	6897	VITOR EMANUEL DA CUNHA LEITE	82.000	Aprovado
36	6985	JONATHAN HENRIQUE RIBEIRO	82.000	Aprovado
37	7556	ELIANE LUCIMAR DOS ANJOS	81.000	Aprovado
38	7824	ROSEANE HELENA DA SILVA COSTA	81.000	Aprovado
39	8316	ZILMA MARIA CORREA MARQUES	81.000	Aprovado
40	8609	JOANA D'ARC DE PAULA FERREIRA	81.000	Aprovado
41	7364	ROSINEIA PAULA SANTOS MARAES FERREIRA	80.000	Aprovado
42	7435	SHIRLEI APARECIDA DUARTE DA SILVA	80.000	Aprovado
43	8229	JANILDA CRISTINA DOS SANTOS	80.000	Aprovado
44	7193	ODETE DE PAULA MORAES	80.000	Aprovado
45	7139	MARILDA QUIORATO DE ANDRADE E SILVA	79.000	Aprovado
46	7719	DEBORA MARIA MENDES DE SOUZA	79.000	Aprovado
47	8715	ELVIS MAICON BRUCE MEIRELES SILVA	79.000	Aprovado
48	7811	IZAMARA CRISTINA DE SOUZA COSTA ROSA	79.000	Aprovado
49	7246	THALIA CASTRO GERMANO	78.000	Aprovado
50	7587	ELIDIANE ESTEVAM	78.000	Aprovado
51	8487	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	78.000	Aprovado
52	7148	AMANDA DAHER DE LIMA	77.000	Aprovado
53	7881	SUELI IZABEL NETO	76.000	Aprovado
54	7973	LUCIANO JOSÉ FERREIRA	76.000	Aprovado
55	7877	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	76.000	Aprovado
56	8494	JANETE CALAIS VILELA	76.000	Aprovado
57	7840	ANA MARIA DOS SANTOS	76.000	Aprovado
58	7150	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	76.000	Aprovado
59	8000	ANAEL JUNIO CUNHA DE SOUZA	75.000	Aprovado
60	7055	POLLIANE OLIVEIRA	75.000	Aprovado
61	7296	FELIPE MACHADO LAUREANO	74.000	Aprovado
62	8011	ROSANE MARTINS DE LIMA	74.000	Aprovado
63	8550	MARTA ARANTES SILVA DE ALMEIDA	74.000	Aprovado
64	8012	ALOISIO SANTOS DA SILVA	74.000	Aprovado
65	8557	JUCELIA ALVES DE BEM	74.000	Aprovado
66	7681	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	74.000	Aprovado
67	8239	RITA DE CASSIA CRUZ	73.000	Aprovado
68	7847	RIVALDO DE FREITAS CANDIDO	73.000	Aprovado
69	7182	WILSON DE PAULA OLIVEIRA	72.000	Aprovado
70	7569	ALESSANDRA GOLCALVES QUIORATO	72.000	Aprovado
71	7796	JOÃO AUGUSTO MENDES	72.000	Aprovado
72	8036	MÔNICA CUNHA DE SOUZA	72.000	Aprovado
73	7638	IRENI APARECIDA SOUZA RODRIGUES ALMEIDA	71.000	Aprovado
74	8314	JOANA DAR'C COELHO RAMOS	71.000	Aprovado
75	8540	ANDRESA APARECIDA DA SILVA COSTA	71.000	Aprovado
76	8681	HEDYLEISON HEDYERLAN JUNIO DE ARAUJO GONIALVES	71.000	Aprovado
77	6938	RAQUEL MARGARETE DE ASSIS CALIXTO	70.000	Aprovado
78	8137	FABRÍCIO MARTINS FERREIRA CAETANO	70.000	Aprovado
79	8115	MARLENE DAS GRAIAS SANTOS SILVA	70.000	Aprovado
80	8211	ISRAEL MAURÍCIO FLORENTINO FILHO	70.000	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais
EDITAL 01/2023

81	7532	LUANA VIEIRA DIAS	70.000	Aprovado
82	7662	MARIA DE FATIMA SILVA	69.000	Aprovado
83	8436	SOLANGE DE SOUZA COSTA	69.000	Aprovado
84	7812	SOLANGE ALVES DE ARAUJO LIMA	69.000	Aprovado
85	7836	MARCIA MARIA DE PAIVA	69.000	Aprovado
86	8447	IASMIM SOUZA SABINO	69.000	Aprovado
87	7918	SUELI MARIA DE OLIVEIRA	68.000	Aprovado
88	7644	VILMA RIBAS LEAL	68.000	Aprovado
89	7053	SUELI RIBEIRO DE SOUZA	68.000	Aprovado
90	7906	TOBIAS ADANIS SANTOS SILVA	68.000	Aprovado
91	7314	ANÁLIA DOS SANTOS DE ASSIS	67.000	Aprovado
92	8279	MARLUCIA DA SILVA	67.000	Aprovado
93	7809	WEDMA RODRIGUES SOARES TEIXEIRA	66.000	Aprovado
94	7066	NAIARA ROSA ALVES	66.000	Aprovado
95	8697	CARLOS ROBERTO DA SILVA	66.000	Aprovado
96	7356	LEIRIANE DA COSTA DIAS	66.000	Aprovado
97	8608	GEAN CARLOS MARQUES DE ANDRADE ROSA	66.000	Aprovado
98	7863	MARIA DE FATIMA HONORIO OLIVEIRA	66.000	Aprovado
99	8196	TAIS CRISTINA DA SILVA	66.000	Aprovado
100	8146	THAUANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	65.000	Aprovado
101	8689	BÁRBARA DA SILVA BARBOZA	65.000	Aprovado
102	8514	JOSIANE LOPES GONSALVES DOS SANTOS	65.000	Aprovado
103	7173	SEBASTIAO REIS VIEIRA TESTA	65.000	Aprovado
104	7622	ELIZETE MARIA DE SOUZA PAULA	65.000	Aprovado
105	7875	CRISTINA ALICE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	64.000	Aprovado
106	8199	ARINEIA DE CASTRO FREITAS	64.000	Aprovado
107	7048	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA	63.000	Aprovado
108	7102	BRUNA PAULINA DE FREITAS	63.000	Aprovado
109	8264	DANUBIA MARIA CANDIDA MARTINS	62.000	Aprovado
110	7198	GIOVANNI FREITAS DE SOUZA	62.000	Aprovado

111	7873	MARIA MADALENA DA SILVA	62.000	Aprovado
112	8275	JAQUELINE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	62.000	Aprovado
113	7580	FLAVIANE DE OLIVEIRA	61.000	Aprovado
114	7835	ROSILENE APARECIDA DA CRUZ	61.000	Aprovado
115	7180	MARIANA LUIZA BHERING DE AMORIM	59.000	Aprovado
116	7327	MARIA DAS GRAIAS FREITAS ROCHA	58.000	Aprovado
117	7958	ANA CLAUDIA SOARES FERREIRA	58.000	Aprovado
118	8696	CRISTINA HELOISA SILVA	57.000	Aprovado
119	7671	SAMARA CRISTINA DE JESUS	57.000	Aprovado
120	8444	JOAO PAULO SEABRA DA SILVA	56.000	Aprovado
121	7161	ADRIANO MARIANO DA SILVA	56.000	Aprovado
122	6963	MARIA DAS GRAIAS DE JESUS POLICARTE	55.000	Aprovado
123	7231	CARMEM LUCIA DA SILVA FELIPE	54.000	Aprovado
124	7833	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	53.000	Aprovado
125	8323	HELIO PASCOAL MARTINS	53.000	Aprovado
126	8074	LANA APARECIDA MATOS DE ANDRADE	52.000	Aprovado
127	8291	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA	51.000	Aprovado
128	7152	GLÓRIA STEFANY ARAÚJO MENDES PINHEIRO	51.000	Aprovado
129	7399	ANA ERNESTINA DOS SANTOS SILVA	51.000	Aprovado
130	7987	CARLOS LEANDRO TEIXEIRA	51.000	Aprovado
131	7990	MÁRCIO NOBREGA	50.000	Aprovado

Educador Físico
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7703	MAURO CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA	67.000	Aprovado
2	8467	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	56.000	Aprovado
3	6981	PALOMA MOREIRA DA SILVA	56.000	Aprovado
4	8106	PABLO YGOR TRINDADE CORTES	55.000	Aprovado
5	7767	RAYANNE EDUARDA DE PAULA PEDROSA	54.000	Aprovado
6	7120	ANDERSON SILVA MACHADO	50.000	Aprovado

Enfermeiro
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8730	LAURINO CARIA E FREITAS	65.000	Aprovado
2	8563	LUAN GUALANDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	62.000	Aprovado
3	7593	KARINE AREDES DE SOUZA	57.500	Aprovado
4	8092	LAIRA GOULART ANTÔNIO DE OLIVEIRA	53.500	Aprovado
5	6979	PRISCILA LUARA LOPES GOMES	53.000	Aprovado

Enfermeiro PSF
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7004	ITALO FIGUEIRA ANDRADE	78.500	Aprovado
2	8560	JULLIANA MARIA RIBEIRO DO AMARAL VASCONCELLOS	66.000	Aprovado
3	6965	DIEGO JUNIOR SILVA MEIRELES	62.500	Aprovado
4	8109	CLARA LINO CAMPOS LIMA	62.000	Aprovado
5	7615	LUAN LUIZ DOS SANTOS	62.000	Aprovado
6	7825	JUSLEY ROMUALDO ANDRADE LOPES	61.000	Aprovado
7	7196	KASSIANE MARINA OLIVEIRA PULPAYIL	56.000	Aprovado
8	7015	VANIA LUCIA AOUZA GOULART	55.000	Aprovado
9	7384	LAURA MARIA DE MORAES ALMEIDA	52.000	Aprovado

Engenheiro Agrônomo
Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7297	DOUGLAS BARBOSA CASTRO	83.000	Aprovado
2	7885	WALDEMAR DO NASCIMENTO COSTA	64.000	Aprovado
3	7816	MARCOS VINICIUS MIRANDA VECCHIA	59.000	Aprovado
4	7257	LUCAS BARBOSA GUIMARAES	53.000	Aprovado
5	6976	WELLERSON DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	51.000	Aprovado

Engenheiro Civil
Superior II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	6942	BRUNO MORAIS PARREIRA DA SILVA	85.500	Aprovado
2	7441	ANTÔNIO WEULLER DE OLIVEIRA SOUZA	81.000	Aprovado
3	7517	MARIANA SILVA PEDROSA	79.500	Aprovado
4	6904	WILLIAM MOTTA DUARTE	77.000	Aprovado
5	7884	RONIEL SOUZA DA SILVA	72.000	Aprovado
6	7225	CLEBER ROBERTO DA COSTA	71.000	Aprovado
7	8482	VIVIANE LIMA SILVA	67.000	Aprovado
8	8460	GABRIEL GUEDES SIMOES	61.000	Aprovado
9	8518	ELIEBER DOS SANTOS MENDES	58.000	Aprovado
10	7962	ANAEL DIAS COSTA	54.000	Aprovado

Farmacêutico

Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7968	FELIPE CAMACHO DA MATTA	74.000	Aprovado
2	6973	MARCUS VINÍCIUS SILVA STAMBASSI	71.000	Aprovado
3	8019	DANIEL MARINI DE ANDRADE	64.000	Aprovado
4	8241	MARIANA DOS SANTOS SILVA	57.000	Aprovado
5	7213	WEBERTON AMARO DE OLIVEIRA	50.000	Aprovado

Fiscal de Posturas
Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8566	SABRINA CASTRO ALVES	57.000	Aprovado
2	7956	ELIVELTON WASHINGTON DA SILVA CRUZ	56.000	Aprovado

Fiscal de Tributos
Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8167	DAMARES ARAUJO BERNARDES	61.000	Aprovado

Fisioterapeuta
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8083	NOMAR FERREIRA VIDON	78.000	Aprovado
2	7760	KARLA DE MORAIS MARTINS DA SILVA	70.500	Aprovado
3	7683	TASSIA SAMARA DE SOUSA LINS	68.000	Aprovado
4	8013	PIETRA DA CRUZ COSTA	68.000	Aprovado
5	7319	ELIZIANE MONTEIRO DIAS	65.500	Aprovado
6	7996	ALLAN DE CASTRO VEIGA	58.000	Aprovado
7	8733	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	58.000	Aprovado
8	7437	MICHELLE KELLY DE CASTRO	55.000	Aprovado
9	7591	LARISSA MARIA GUIDA FERNANDES	54.000	Aprovado
10	7651	JEFFERSON LUCAS DO PRADO	52.000	Aprovado
11	8466	THYSON DE SOUZA NOLASCO	51.000	Aprovado
12	8612	ELISA APOLINARIA MENDES	51.000	Aprovado
13	8049	JEAN CARLOS RUBI NOGUEIRA	50.000	Aprovado

Fonoaudiólogo
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8611	CAMILLY OLIVEIRA NAVARRO	61.000	Aprovado

Médico Clinico Geral
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7710	IGOR FILIPE DA SILVEIRA RABELO	61.000	Aprovado

Médico PSF
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7311	EVANDRO PAULA LOPES BARBOSA	72.000	Aprovado
2	7690	DAVI RESENDE CAMPOS	57.000	Aprovado
3	8722	MYLENA MORAES CARNEIRO	55.000	Aprovado

Médico Veterinário
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7804	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	55.000	Aprovado

Mestre de Obras
Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8542	LAYS PAIVA LEAL	57.000	Aprovado

Motorista Categoria D
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7883	WAGNER ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	93.000	Aprovado
2	7940	VALDAIR LUIZ DA CUNHA	87.000	Aprovado
3	7829	ANSELMO CIRELLI	87.000	Aprovado

4	8015	ANTONIO ALVINO DE LIMA	82.000	Aprovado
5	8286	TARCISIO DA COSTA LIMA	78.000	Aprovado
6	7028	ABIMAEL FERREIRA BRAGA	76.000	Aprovado
7	7378	PAULO EMILIO NUNES FILHO	74.000	Aprovado
8	7177	GIL DOS SANTOS FREITAS	74.000	Aprovado
9	7696	ANIZIO SOARES DE SOUZA	74.000	Aprovado
10	8017	PEDRO ANTÔNIO DA COSTA	73.000	Aprovado
11	7380	WALLACE SILVA DO NASCIMENTO	71.000	Aprovado
12	7203	DIONATAM MARINI DE SOUZA	71.000	Aprovado
13	8643	ALEX FICHER HIPÓLITO	69.000	Aprovado
14	7666	VALERIANO MAXIMIANO DE ARAUJO	64.000	Aprovado
15	8198	EDNILSON PAULINO RIBAS	62.000	Aprovado
16	8297	SERGIO DIAS DE OLIVEIRA	62.000	Aprovado
17	7141	MAQUIEL PEDRO DA SILVA	60.000	Aprovado

Nutricionista
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7981	DAIANA CRISTINA DA SILVA	70.000	Aprovado
2	8500	MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO	65.000	Aprovado
3	8037	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	65.000	Aprovado
4	7749	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	63.000	Aprovado
5	8411	VANESSA DA SILVA VERISSIMO	57.000	Aprovado
6	8556	GABRIELA SILVA AZEVEDO	57.000	Aprovado
7	7133	LUIZ GUSTAVO SILVA BRAZ	52.000	Aprovado
8	7946	CARLA CRISTINA CRUZ DA SILVA	51.000	Aprovado
9	7217	TAYLOR DE CASTRO DEODATO	51.000	Aprovado
10	8604	JADIANE ROCHA SOUZA	50.000	Aprovado

Odontólogo
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8573	RENATO OLIVEIRA BARROSO	74.000	Aprovado
2	7831	NAYARA LEITE PAIVA	69.000	Aprovado
3	7676	CAMILA DA SILVA FREITAS LAZZARONI	68.000	Aprovado
4	8082	BEATRIZ FIGUEIREDO DORNELAS FURTADO BORBA	68.000	Aprovado
5	7845	SARA CONCEIIÃO ALMEIDA RIBEIRO	68.000	Aprovado
6	7667	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	62.000	Aprovado
7	8419	LOYANE NOVAES DE SOUZA	61.000	Aprovado
8	7436	WEVERTON SOUZA CÔRTES	55.000	Aprovado
9	7932	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	53.000	Aprovado
10	7677	THAÍS GONIALVES ANDRADE	53.000	Aprovado
11	7753	EDNAN MENDES ONIBENE	50.000	Aprovado
12	8180	MARCELA CRISTINA CRUZ DA SILVA	50.000	Aprovado
13	6889	VICTORIA TITONELI GONIALVES FREIRE	50.000	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais
EDITAL 01/2023
Odontólogo PSF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8252	ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA	70.000	Aprovado
2	8153	LUIZA MENDES GOMES	69.000	Aprovado
3	8531	GABRIEL VITOR NEVES TOLEDO RODRIGUES	66.000	Aprovado
4	8062	FERNANDA DE ALBUQUERQUE CAETANO MACEDO	64.000	Aprovado
5	8515	MARIA FERNANDA DE PAULA BARROS	63.000	Aprovado
6	8598	MARIA EDUARDA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS	60.000	Aprovado
7	7407	JOLIELSON BRAZ	57.000	Aprovado
8	7682	LORENA APARECIDA DOS REIS DIAS	56.000	Aprovado
9	7670	CAIO AUGUSTO FREITAS MARTINS	56.000	Aprovado
10	7286	MARIA CLARA ANDRADE MAZORQUE	55.000	Aprovado
11	8483	RANIELLY MARTINS DA SILVA	54.000	Aprovado
12	7474	TASSIO JOSE DE SOUZA MEIRELES	54.000	Aprovado
13	7628	VICTÓRIA KELLY DE SOUZA ASSIS	54.000	Aprovado
14	7496	MATHEUS GONIALVES FERRAZ NEVES	54.000	Aprovado
15	8401	YSNARA INÊZ PEREIRA DE LIMA	53.000	Aprovado

Superior I

Operador de Máquina
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7088	LUISMAR PAULO COELHO DE FREITAS	82.000	Aprovado
2	7871	GUILHERME MANOEL DE PAIVA FARIA	77.000	Aprovado
3	7974	MARCIANO DA SILVA SOUZA	66.000	Aprovado
4	8523	JOSE ROBSON DA SILVA	57.000	Aprovado
5	8362	WELLINGTON DE LIMA RIBAS	53.000	Aprovado
6	7452	SILVANO PAULINO DE FREITAS	52.000	Aprovado

Operário
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7636	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	90.000	Aprovado
2	7867	VAINE LIBERTY VALENTIM	84.000	Aprovado
3	7964	CAIO BONIFACIO GERMANO	77.000	Aprovado
4	8302	GUSTAVO JUNIO ALVES DE PAULA	77.000	Aprovado
5	8133	PAULO ROBERTO DELIMA	77.000	Aprovado
6	8270	FABIANO VIEIRA DA SILVA	74.000	Aprovado
7	7720	PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA	70.000	Aprovado
8	7969	IVON GABRIEL DE OLIVEIRA	69.000	Aprovado
9	7557	LEANDRO PEDRO SOUZA MARCIANO	66.000	Aprovado
10	7741	JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA	66.000	Aprovado
11	8287	VITORIA REGINA OLIVEIRA ALVES	66.000	Aprovado
12	8584	ELIANE ALVES DE ARAUJO	56.000	Aprovado
13	7807	JOSE JUCIMAR DA SILVA	55.000	Aprovado
14	8226	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	55.000	Aprovado
15	8398	GUSTAVO DE LIMA RIAL	51.000	Aprovado

Pedreiro
Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7853	ITAMIRO ADAO DE FREITAS	88.000	Aprovado
2	6939	FABRICIO SILVA MOURA	85.000	Aprovado
3	8143	FABIO LUCIO DE ALMEIDA	72.000	Aprovado
4	7226	CLODOALDO FERREIRA DE FREITAS	68.000	Aprovado
5	7010	NILTON DE ALMEIDA SANTOS	54.000	Aprovado

Professor PEB I
Superior III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8639	ÍVILA RUBIA CAMPOS BRAGA	83.000	Aprovado
2	8052	GRAZIELE SILVA DOS SANTOS	78.000	Aprovado
3	7782	BRUNA LETICIA SIMOES DE ALMEIDA	75.000	Aprovado
4	8040	JOSILENE MATOS FARIA OLIVEIRA	73.000	Aprovado
5	7473	CELINA DE OLIVEIRA GONIALVES CASSIN	73.000	Aprovado
6	8071	JOSILAINE VIEIRA ALVES XAVIER	72.000	Aprovado
7	8114	SHEILA SILVA DE FARIAS XISTO	72.000	Aprovado
8	8695	AMANDA HENRIQUES DIOGO ARAÚJO	71.000	Aprovado
9	7898	IRANI MALVINA DE LOURDES COSTA RODRIGUES	69.500	Aprovado
10	8214	KAMYLA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	69.000	Aprovado
11	7908	STEVAM EUGÊNIO MARQUES HENRIQUES	68.000	Aprovado
12	7688	CLERIA MARIA DA TRINDADE CÔRTES	67.000	Aprovado
13	8624	VANESSA LEAL DE OLIVEIRA	66.000	Aprovado
14	6984	JUNIOR ANDRESON RIBEIRO	66.000	Aprovado
15	7855	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	65.500	Aprovado
16	8243	VERONICA APARECIDA PENA FERREIRA SPINOLA	65.000	Aprovado
17	7712	RAFAEL BOUZADA MACHADO	65.000	Aprovado
18	7351	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	64.500	Aprovado
19	7661	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	64.000	Aprovado
20	8266	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	64.000	Aprovado
21	8413	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS BERNARDO	64.000	Aprovado
22	7950	MEIRE LUCIA MARTINS DE SOUSA	63.500	Aprovado
23	8164	DALBERTO LUIZ GOMES	63.000	Aprovado
24	8095	SIRLENE DE ARAUJO ASSIS	62.500	Aprovado
25	7926	IZABEL CRISTINA SIGILIÃO DOS SANTOS	62.000	Aprovado
26	7879	NEUZA HELENA DOS SANTOS	62.000	Aprovado
27	7147	PATRICIA APARECIDA DE ASSIS MARINI BALSANTE	62.000	Aprovado
28	7669	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	62.000	Aprovado
29	7637	SULAMITA LOPES DE JESUS	62.000	Aprovado
30	7861	SUELI ROSA MARTINS DE LAIA	61.000	Aprovado
31	7954	SARA RODRIGUES FERREIRA	60.500	Aprovado
32	7620	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	60.500	Aprovado
33	7070	SILVÂNIA REIS DE ABREU	60.500	Aprovado
34	8163	JALUZA RIBAS DA SILVA	59.000	Aprovado
35	7708	MARCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	59.000	Aprovado
36	7215	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	58.000	Aprovado
37	7872	JEANE CONCEIIAO DE SOUZA FERREIRA COSTA	57.500	Aprovado
38	8605	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA	57.000	Aprovado
39	8644	GISELIA BANDEIRA DA SILVA	57.000	Aprovado
40	7328	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	57.000	Aprovado
41	8672	MYRIAN CARLA ANDRADE RAIMUNDO	56.000	Aprovado
42	6893	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	56.000	Aprovado
43	7100	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	55.500	Aprovado
44	7190	JAQUELINY DA PAZ RIBAS	55.500	Aprovado
45	7942	ADELSON PAULO DE SOUSA	55.000	Aprovado
46	8484	JUIARA MARIA MARTINS CARMO	55.000	Aprovado
47	8113	MARINALVA APARECIDA DOS SANTOS	55.000	Aprovado
48	8554	RECIANE GARCIA COELHO	54.000	Aprovado
49	8441	MARIA DA CONCEIIÃO DE CARVALHO BORGES	52.000	Aprovado
50	8739	LARISSA AMARAL SOUZA	52.000	Aprovado
51	7852	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	52.000	Aprovado
52	8256	TAYNÁ RIBEIRO DE ANDRADE	52.000	Aprovado

53	8455	ELENICE CRISTINA ZEFERINO	51.000	Aprovado
54	8397	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	51.000	Aprovado
55	8070	VEIVIANE MARIA MAXIMIANO	50.000	Aprovado
56	7752	SIDLAINE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	50.000	Aprovado

Psicólogo
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8388	ROSILENE MOREIRA PEREIRA	71.000	Aprovado
2	8245	CLÁUDIA DE MORAIS MARTINS DA SILVA	66.000	Aprovado
3	7817	RAFAELA MARCIA SOUZA DO CARMO	63.500	Aprovado
4	7209	ALESSANDRA TEIXEIRA DE PAIVA	61.000	Aprovado

Psicólogo CRAS
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8541	GILVÂNIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DUARTE	57.500	Aprovado
2	7189	ERICLIS EDUARDO SIDNEI PEREIRA	56.000	Aprovado

Psicólogo II
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8457	GEISIANE DE PAIVA TEIXEIRA	76.000	Aprovado
2	7125	IONARA MAIA RODRIGUES	68.500	Aprovado
3	8464	EVELINE PERES BALDIOTTI	66.000	Aprovado
4	8086	ESTEFANE VILELA DE FREITAS	65.000	Aprovado
5	7891	LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA	62.500	Aprovado
6	7224	SIDENIR VIEIRA	62.000	Aprovado
7	8446	THAIS OLIVEIRA NAVARRO	58.000	Aprovado
8	6975	ANA MARIA NASCIMENTO SANTOS	57.000	Aprovado
9	7577	DANIELY RAMOS DA SILVA	54.000	Aprovado
10	8575	DAVID MARCIO QUEIROZ DE SOUZA	53.500	Aprovado
11	6906	KASSIA SANTOS RODRIGUES	50.000	Aprovado

Secretário Escolar
Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7127	GABRIELLA DE FREITAS RODRIGUES BARROS	56.000	Aprovado
2	8282	NATAN ALBERTO DOS SANTOS SILVA	52.000	Aprovado
3	7071	DAYANA RAMOS DA SILVA	52.000	Aprovado
4	7586	KAYO DE PAULA CIPRIANO GARDONI	52.000	Aprovado
5	8700	MATHEUS RIBAS DE MOURA	50.000	Aprovado
6	8189	RAFAELLA DE PAULA SILVA	50.000	Aprovado

Supervisor Pedagógico
Superior III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7315	JAQUELINE EUZEBIO ALVES	87.000	Aprovado
2	8522	FLAVIA DE SOUSA NERY COUTINHO	76.000	Aprovado
3	7626	RODRIGO CARVALHO MAGALHÃES	76.000	Aprovado
4	7608	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA E SILVA	74.500	Aprovado
5	8358	CAMILA MARIANO SILVA	72.000	Aprovado
6	8661	ROSIMAR APARECIDA CRUZ	63.000	Aprovado
7	7912	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS DE PAULA	60.000	Aprovado
8	7422	LUCAS FERRAZ DE OLIVEIRA	58.000	Aprovado
9	7734	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	57.000	Aprovado
10	7739	JUAN FILIPE ALVES RODRIGUES	56.000	Aprovado
11	8072	CARLA CAMPOS DE SOUZA	54.000	Aprovado
12	7060	ISAMARA REIS GOMES	54.000	Aprovado
13	8131	DÉBORA SILVA LUCIANO	54.000	Aprovado
14	7447	BEATRIZ FREITAS RIBAS	53.000	Aprovado
15	7424	VANESSA DE CARVALHO RODRIGUES ROCHA	52.000	Aprovado
16	8660	GRAZIELA BREIJÃO RIBEIRO	50.000	Aprovado

Técnico Agrícola
Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8577	BRUNA CAROLINA DA SILVA	62.000	Aprovado

Técnico em Contabilidade
Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8333	RAFAELLA GOMES FERREIRA DA SILVA	54.000	Aprovado

Técnico em Laboratório
Médio II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8532	MARCELA EUSTAQUIA AVELAR COSTA	55.000	Aprovado

Técnico de Enfermagem
Médio II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8159	ELISIANE DE PAULA ROCHA	74.000	Aprovado
2	8124	MISLENE JOANA MARTINS	71.000	Aprovado
3	8659	MARCELO ANTÔNIO DE FREITAS	69.000	Aprovado
4	8238	MATHEUS ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA	68.000	Aprovado
5	7403	CAMILLA SOARES FREITAS	66.000	Aprovado
6	7813	WILIANA DA SILVA CAETANO	64.000	Aprovado
7	6966	FLÁVIO BARBOSA	63.000	Aprovado
8	8559	ADRIELIA DA SILVA SPINOLA	62.000	Aprovado
9	8350	DANIELLA SILVEIRA ANDRADE	57.000	Aprovado
10	8144	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	56.000	Aprovado
11	8290	LIVIA OLIVEIRA DA CRUZ LEITE	55.000	Aprovado
12	8089	JULIA FERNANDA PIMENTEL DE PAULA	55.000	Aprovado
13	8307	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	50.000	Aprovado
14	8626	GABRIEL DA SILVA GOMES	50.000	Aprovado

Terapeuta Ocupacional
Superior I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	6925	MARIA LETÍCIA DA MATTA FILGUEIRAS	66.000	Aprovado
2	7165	BRUNO LUIZ DA SILVA MIRANDA	50.000	Aprovado

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:118481EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.194, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº 02/2023, que regulamenta o processo seletivo público convocado pelo município;

Considerando que a Comissão realizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 867/2022, de 23 de novembro de 2022, apresentou o resultado final do citado Processo Seletivo Público;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO** e realizado pelo **Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED**, nos termos do Edital nº 02/2023, de 20 de janeiro de2023, consoante classificação final dos candidatos aprovados constantes do **ANEXO** que deste decreto faz parte integrante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais
EDITAL 02/2023
RESULTADO FINAL

O IADHED no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Final, para homologação, portanto fica a Prefeitura Municipal de Miradouro, com a responsabilidade das demais fases previstas em Edital.

Miradouro, MG, 11 de setembro de 2023.

Agente comunitário de saúde (rural 01)

ACS/ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7705	CIRANI MARIA DA CRUZ COSTA LIMA	65.00	Aprovado
2	8752	LUCAS LUAN DA SILVEIRA	63.00	Aprovado
3	8268	MARIANA COSTA DIAS	61.00	Aprovado
4	8763	CLEBERSON GOMES DO PRADO	61.00	Aprovado
5	7344	KELLY FERREIRA DA SILVA	59.00	Aprovado
6	8469	CARLA CAMPOS DE SOUZA	56.00	Aprovado
7	8367	PATRÍCIA RODRIGUES DA COSTA SANTOS	53.00	Aprovado
8	8780	MÔNICA COSTA DE ASSIS FERREIRA	51.00	Aprovado

Agente comunitário de saúde (Rural 02)
ACS/ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7645	GESSIANE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	75.00	Aprovado
2	8768	ROSA MARIA DE SOUSA	65.00	Aprovado
3	8506	ANA CAROLINA BRAGA SCALA	58.00	Aprovado
4	7675	LEANDRO RODRIGUES DANIEL	58.00	Aprovado
5	8046	ALENILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	56.00	Aprovado
6	8008	ROSANE MARTINS DE LIMA	54.00	Aprovado

Agente comunitário de saúde (urbano 01)
ACS/ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7438	DAIANE PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	62.00	Aprovado
2	7856	VALTER RAMIRES DUTRA NETO	59.00	Aprovado
3	8766	JAINE SILVA COSTA DE MORAIS	58.00	Aprovado
4	8187	CLEONICE DULCELI DE PAULA MARQUES	56.00	Aprovado
5	8162	JOÃO VINÍCIUS DA CUNHA PAIVA	53.00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Estado de Minas Gerais
EDITAL 02/2023
Agente comunitário de saúde (urbano 02)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8760	ADRIELIA DA SILVA SPINOLA	75.00	Aprovado
2	8759	RAYANA INÁCIO MARTINS	56.00	Aprovado
3	8468	VITORIA BANI DE OLIVEIRA	53.00	Aprovado

ACS/ACE

* Falta o TAF e Prova de Ttulos de Ana Carolina da Silva que é gestante.

Agente comunitário de saúde (urbano 03)
ACS/ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	8571	FABIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	71.00	Aprovado
2	7957	ELIVELTON WASHINGTON DA SILVA CRUZ	64.00	Aprovado
3	8775	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	64.00	Aprovado

Agente de Combate as Endemias
ACS/ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
1	7897	RONIE FERREIRA RIBAS	81.00	Aprovado
2	7222	RAFAEL ESTEVAM DOS REIS	69.00	Aprovado
3	7266	MARCUS VINÍCIUS SILVA STAMBASSI	67.00	Aprovado
4	8779	GUILHERME DE ASSIS FERREIRA	66.00	Aprovado
5	8610	FELIPE MACHADO LAUREANO	60.00	Aprovado
6	7523	STEVAO VILELA DE PAULA	58.00	Aprovado
7	8399	LUCAS DA SILVA CASSIANO	55.00	Aprovado
8	8764	CÉLIO RODRIGUES NAPOLEÃO	52.00	Aprovado

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:375F2A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR - REF AO PROCESSO SELETIVO ED 03/2023

O Município de Muriaé, através da Comissão de Estágio, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03, de 21 de AGOSTO de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé:

RESULTADO PRELIMINAR			
N° DE INSCRIÇÃO	**NOTA**	**PERÍODO/ SEMESTRE**	**DATA DE NASCIMENTO**
002	**15**	**4°**	**20/12/2004**
005	**12**	**4°**	**23/12/2002**
004	**11**	**4°**	**14/08/2003**
011	**11**	**3°**	**16/09/2001**
013	**10**	**4°**	**13/10/2003**
024	**09**	**6°**	**13/02/2001**
022	**09**	**3°**	**02/11/1997**
015	**09**	**3°**	**05/01/2000**
018	**08**	**5°**	**24/05/2001**
012	**08**	**4°**	**20/06/1998**
014	**08**	**4°**	**09/10/2002**
025	**08**	**4°**	**28/11/2002**
003	**07**	**4°**	**28/05/2004**
007	**07**	**3°**	**11/09/2003**
001	**06**	**4°**	**18/07/2003**
019	**05**	**8°**	**20/03/1999**
010	**05**	**4°**	**11/07/2002**
017	**04**	**8°**	**14/11/2001**
026	**04**	**6°**	**25/06/2001**
021	**AUSENTE**	**8°**	**04/04/1997**
016	**AUSENTE**	**6°**	**28/05/1999**
020	**AUSENTE**	**6°**	**09/09/2000**
006	**AUSENTE**	**4°**	**17/06/2003**
023	**AUSENTE**	**4°**	**23/06/2003**
011	**AUSENTE**	**3°**	**16/09/2001**
009	**AUSENTE**	**2°**	**23/09/2004**

Muriaé/MG, 22 de Setembro de 2023.

RICARDO RESENDE BERSAN
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MG – 136.429 / MASP 3839-001

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0E41F59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 114, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de setembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	319	Cristiane Gilmara Souza Mattos	11/04/1983
2º	121	Julliana Maria Ribeiro do Amaral Vasconcellos	01/01/1982
3º	225	Lair Morais Clemente	26/04/1980
4º	361	Marina Flores Abreu	19/09/1983
5º	188	Ana Paula Gomes de Oliveira	20/05/1975
6º	311	Marcia da Silva Guimaraes	22/12/1980
7º	49	Janaina de Souza Melo	21/02/1981
8º	211	Josiane de Oliveira Lima	09/07/1981
9º	180	Walquiria Rodrigues de Souza	09/08/1983

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2º	318	Joao Eder Magalhaes	23/08/1982
3º	407	Zilma da Silva Filgueiras	21/12/1969
4º	222	Gilmara Moreira de Oliveira	05/05/1977
5º	447	Aparecida Nunes da Silva	08/07/1977
6º	119	Rejane Pinheiro de Souza	01/08/1972
7º	287	Maria Fernandes Damiao	18/05/1967
8º	57	Sandra Rosana Alves Guedes Silva	11/11/1972

9º	175	Rosemary Orlando	05/05/1973
10º	103	Juliana Aparecida de Assis	08/04/1978
11º	160	Nilcea Marinho Alves	03/11/1967
12º	51	Cidineis Maria Paiva Queiroz	18/09/1970
13º	205	Rosalina Monteiro Belinato Miguel	06/03/1979
14º	83	Imaculada Conceiçao Piloto Guedes Ferreira	08/12/1981
15º	179	Thayna Maria Marques Andrade	01/05/1996
16º	221	Berenilson Freitas da Silva	24/04/1966
17º	335	Maria Luiza Braga Borges	04/10/1968
18º	215	Crislaine Aparecida Gomes Cerqueira	14/04/1992
19º	439	Raquel Costa da Silva	17/11/1997
20º	359	Maria da Conceiçao de Souza Ribeiro	08/12/1962

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC65DFAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

RESULTADO FINAL AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
A Comissão de Avaliação do Edital Nº 03, de 30 de Agosto de 2023, torna público o Resultado Final dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 22 de Setembro de 2023.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Eva de Oliveira Reis	1120	1087	11/11/1970
02	Marta Nunes de Jesus	998	121	18/02/1974
03	Carlos Alexandre Lomeu da Costa	575	210	05/02/1976
04	Marco Antonio da Silva	388	388	02/11/1976
05	Elessandra Aparecida dos Santos Souza	121	121	24/03/1980
06	Vânia Maria Ferreira de Souza	121	121	21/05/1980
07	Rafael Sexto Fintelman	121	121	28/05/1980
08	Josilaine Aparecida Angel Jones Pereira	121	121	21/04/1981
09	Alcileia da Silva Santos	121	121	23/07/1981
10	Renata Silva Nascimento	121	121	30/07/1981
11	Alcione Aparecida Alves de Paula	31	31	10/01/1983
12	Ariadila de Almeida Fonseca	31	31	03/05/1983
13	Marcelina Rita Lopes Dias	31	31	21/05/1983
14	Márcia cândida da Silva Pereira	0	0	18/03/1983

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8DB32FDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 194 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Adota tabela de preço que menciona e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos licitatórios nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO a cotação de preço realizada com fornecedores de peças e mão obra para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Muriaé,
CONSIDERANDO a cotação de preço realizada com fornecedores e prestadores de serviços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Muriaé,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações), bem como Decreto Municipal que Dispõe sobre o regulamento de cotação de Preço no âmbito do Município de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado como parâmetro de preços para aquisição de peças e mão obra para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Muriaé, os bens e serviços lançados no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Setembro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FEIXE DE MOLAS				
CÓDIGO	**ITEM**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
56317	001	UNID.	ABRAÇADEIRA DA CARRETA	R$ 31,50
52628	002	UNID.	ABRAÇADEIRA TRASEIRA	R$ 36,50
52651	003	UNID.	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	R$ 7,60
52650	004	UNID.	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO TRASEIRA	R$ 7,60
52651	005	UNID.	ARRUELA DIANTEIRA MB 608,710	R$ 21,07
56319	006	UNID.	ARRUELA LISA	R$ 1,30
56320	007	UNID.	BATENTE DO CONTRA FEIXE	R$ 188,00
56321	008	UNID.	BATENTE DO CONTRA FEIXE IVECO STRALIS -160E21	R$ 208,33
53950	009	UNID.	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR	R$ 20,83
56322	010	UNID.	BORRACHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRA	R$ 71,33
56323	011	UNID.	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANT. VW 15-180	R$ 31,50
52640	012	UNID.	BORRACHA DA BARRA DO IVECO TECTOR STRALLIS	R$ 57,17
56324	013	UNID.	BORRACHA DA MOLA DIANT/TRAS.6-90 A 8-150 PU	R$ 56,50
56325	014	UNID.	BORRACHA DA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA	R$ 56,50
56326	015	UNID.	BORRACHA DA MOLA MB 710 MENOR.	R$ 38,50
56327	016	UNID.	BORRACHA DO AMORTECEDOR	R$ 31,50
52637	017	UNID.	BORRACHA DO BATENTE	R$ 53,33
56328	018	UNID.	BORRACHA PONTA BRAÇO ESTAB. DIANTEIRA MB ATEGO	R$ 30,33
56329	019	UNID.	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA 8-150	R$ 26,67
56331	020	UNID.	BORRACHA SUPERIOR (BIELETA) DIANT.VW 15-180	R$ 11,83
56332	021	UNID.	BORRACHA INFERIOR (BIELETA) DIANT. VW 15-180	R$ 10,83
52612	022	UNID.	BUCHA DA MERCEDES TRASEIRA DE FERRO	R$ 23,00
56333	023	UNID.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	R$ 80,83
56334	024	UNID.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 6-90 A 8-150 ORIGINAL	R$ 39,00
52626	025	UNID.	BUCHA DA MOLA IVECO – CAMINHAO	R$ 159,00
56335	026	UNID.	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	R$ 45,17
56336	027	UNID.	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA C- 10/D-20/F-1.000	R$ 29,33
56337	028	UNID.	BUCHA DA PONTA BARRA ESTABILIZADORA IVECO TECTOR	R$ 51,00
56338	029	UNID.	BUCHA DIANTEIRA FORD E VW FERRO	R$ 28,17
52621	030	UNID.	BUCHA MERCEDES DIANTEIRA DE FERRO	R$ 19,83
52612	031	UNID.	BUCHA MERCEDES TRASEIRA FERRO	R$ 22,50
56339	032	UNID.	BUCHA MOLA F – 1000 E D 20 TRASEIRO	R$ 22,50
56340	033	UNID.	BUCHA MOLA TENSOR 15 – 180 FERRO	R$ 31,50
56341	034	UNID.	BUCHA PONTA ESTABILIZADORA DIANTEIRA E TRASEIRA 709	R$ 17,10
56342	035	UNID.	BUCHA VW 15-180 DIANTEIRA SILENCIOSA	R$ 66,17
56343	036	UNID.	CALÇO 70 X 40	R$ 106,33
56344	037	UNID.	CALÇO 80 X 20	R$ 116,00
56345	038	UNID.	CALÇO 80 X 40	R$ 126,00
56346	039	UNID.	CALÇO 80 X 60	R$ 136,67
56347	040	UNID.	CALÇO 80 X 80	R$ 147,33
56348	041	UNID.	CALÇO 90 X 20	R$ 152,83
56349	042	UNID.	CALÇO 90 X 40	R$ 173,83
56350	043	UNID.	CALÇO 90 X 60	R$ 179,17
56351	044	UNID.	CALÇO 90 X 80	R$ 159,83
53056	045	UNID.	CHAPA DESLIZANTE FORD/VW PARTE TRASEIRA	R$ 129,67
56352	046	UNID.	CHAPA DO JUMELO IVECO TECTOR SEM ROSCA	R$ 145,17
56353	047	UNID.	CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO	
52618	048	UNID.	CHAVETA MERCEDES	R$ 17,17
56354	049	UNID.	CONTRA PINO (CUPILHA 3/16 X 2,50)	R$ 3,93
56355	050	METRO	FITA ANTI RUIDO 100 MM (METRO)	R$ 20,17
53745	051	UNID.	GRAMPO 18" X 72 X 240 D	R$ 53,37
56356	052	UNID.	GRAMPO 18 X 82 X 420	R$ 69,67
56357	053	UNID.	GRAMPO 18 X 82 X 500	R$ 121,33
53591	054	UNID.	GRAMPO 3/4 X 102 X 240 D	R$ 68,40
56358	055	UNID.	GRAMPO 3/4 X 102 X 260 D	R$ 73,53
56359	056	UNID.	GRAMPO 5/8 X 82 X 340 D	R$ 49,93
56360	057	UNID.	GRAMPO 5/8 X 82 X 400 B ROSCA UNC	R$ 54,77
56361	058	UNID.	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	R$ 142,67
52609	059	UNID.	GRAMPO 7/8 X 82 X 540 D	R$ 153,10
56362	060	UNID.	GRAMPO 7/8 X 82 X 560 D	R$ 158,73
26497	061	UNID.	GRAXEIRA RETA 3/8	R$ 3,92
52620	062	UNID.	GRAXEIRA CURVA 3/8 X 45	R$ 4,80
52647	063	UNID.	JUMELO TRASEIRO	R$ 106,00
56363	064	UNID.	JUMELO TRASEIRO D – 20 (ALGEMA)	R$ 111,83
56364	065	UNID.	LATINHA DA MOLA VW	R$ 33,87
56365	066	UNID.	MOLA 1ª DE REFORÇO	R$ 326,67
53590	067	UNID.	MOLA 2ª DIANTEIRA	R$ 490,83
56366	068	UNID.	MOLA 2ª TRASEIRA VW 17-220	R$ 388,17
56367	069	UNID.	MOLA 3ª DIANTEIRA	R$ 397,50
56368	070	UNID.	MOLA 4ª DIANTEIRA	R$ 308,00
56369	071	UNID.	MOLA 4ª DIANTEIRA FORD ,VW LUB	R$ 430,67
56370	072	UNID.	MOLA 5ª DIANTEIRA	R$ 252,67
53587	073	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRA	R$ 1.091,67
56371	074	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRA CARGO/VW LUBRIFICAÇÃO	R$ 658,17
56372	075	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 8-150 E FORD 815	R$ 1.091,67

56373	076	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 9-150 DELIVERY	R$ 1.416,33
56374	077	UNID.	MOLA MESTRE DIANTEIRA 712 C 914 ELETRÔNICO AÇO 70 X 13	R$ 490,83
56375	078	UNID.	MOLA MESTRE DO CONTRA FEIXE	R$ 490,83
56376	079	UNID.	MOLA MESTRE TRASEIRA EUROCARGO TECTOR	R$ 648,17
56377	080	UNID.	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO/FIAT 170E22	R$ 977,50
56378	081	UNID.	MOLA PARACHOQUE 2 ARGOLAS 600MM	R$ 131,50
56379	082	UNID.	MOLA PREÇO KILO USADO	R$ 27,70
52652	083	UNID.	PARAF. 9 / 16X 4/2	R$ 11,60
56380	084	UNID.	PARAFUSO 12 X 90 MB 8.8	R$ 14,67
56381	085	UNID.	PARAFUSO 12 X 40 MB 8.8	R$ 4,62
56382	086	UNID.	PARAFUSO 12 X 80 MB 8.8	R$ 11,60
56383	087	UNID.	PARAFUSO 14 X 100 MB 8.8	R$ 16,93
56384	088	UNID.	PARAFUSO 14 X 90	R$ 13,67
52890	089	UNID.	PARAFUSO 16 X 130 MB 8.8	R$ 31,50
56385	090	UNID.	PARAFUSO 18 X 60 MB 8.8	R$ 16,83
52887	091	UNID.	PARAFUSO 3/8X 4 UNC	R$ 6,92
56386	092	UNID.	PARAFUSO 5/8X 2	R$ 9,07
52638	093	UNID.	PARAFUSO COM PORCA JUMELO DO IVECO	R$ 69,50
56387	094	UNID.	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8 – 150 DIANT P TRAS	R$ 15,83
56388	095	UNID.	PASTILHA ANTI RUIDO DIANTEIRO P/ FRENTE	R$ 12,83
56389	096	UNID.	PASTILHA ANTI RUIDO DIANTEIRO P/ TRASEIRO	R$ 15,83
56390	097	UNID.	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8-150 DIANTEIRA P FRENTE	R$ 12,83
56391	098	UNID.	PASTILHA ANTI RUIDO VW 8-150 DIANTEIRA P/ TRASEIRA	R$ 15,83
56392	099	UNID.	PASTILHA TRASEIRA NISSAN FRONTIER / S10 NOVA 2012 EM DIANTE	R$ 12,83
52644	100	UNID.	PINO DA MOLA DIANTEIRA CEMENTADA MERCEDES	R$ 36,93
56393	101	UNID.	PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD VW CURTO	R$ 47,17
52641	102	UNID.	PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD VW LUB.LONGO	R$ 52,33
56394	103	UNID.	PINO DA MOLA TENSOR TRASEIRO VW E FORD CEMENTADO	R$ 65,63
56395	104	UNID.	PINO DA MOLA TRASEIRA MERCEDES CEMENTADO	R$ 57,47
52615	105	UNID.	PINO DE CENTRO 10 MM X 6 CB	R$ 10,27
56396	106	UNID.	PINO DE CENTRO 1/2 X6 CB AÇO	R$ 20,50
56397	107	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 7 CA	R$ 11,93
56398	108	UNID.	PINO DE CENTRO 12 X 7 AÇO	R$ 17,10
52614	109	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 7 CB	R$ 15,67
56399	110	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X X10 CB	R$ 24,30
53593	111	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 10 CB AÇO	R$ 33,87
56400	112	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 12 POL CB AÇO	R$ 39,00
52633	113	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 6 CB	R$ 15,33
52616	114	UNID.	PINO DE CENTRO 12 MM X 8 CB	R$ 20,50
56401	115	UNID.	PINO DE CENTRO 5/8 X 10 CB	R$ 39,33
56402	116	UNID.	PINO DE CENTRO 7/16 5 CB	R$ 11,77
52649	117	UNID.	PORCA DUPLA 18MM	R$ 7,00
56403	118	UNID.	PORCA DUPLA 3/4	R$ 5,12
56404	119	UNID.	PORCA DUPLA 5/8	R$ 6,17
56405	120	UNID.	PORCA DUPLA 7/8	R$ 5,75
52643	121	UNID.	PORCA DUPLA 7/8 AÇO	R$ 6,50
53589	122	UNID.	PORCA DUPLA 9/16	R$ 4,28
56406	123	UNID.	PORCA SX ½ SIMPLES UNF ROSCA FINA	R$ 0,92
52619	124	UNID.	PORCA SX 10 MM MA	R$ 0,63
52725	125	UNID.	PORCA SX 12 MM MA ROSCA GROSSA	R$ 0,63
52617	126	UNID.	PORCA SX 12 MM MB ROSCA FINA	R$ 0,63
56407	127	UNID.	PORCA SX 3/8 UNC ROSCA GROSSA	R$ 0,63
56408	128	UNID.	PORCA SX 5/8 UNC ROSCA GROSSA	R$ 1,42
56409	129	UNID.	PORCA TRAVANTE 14 MM	R$ 2,23
53055	130	UNID.	PORCA TRAVANTE 16 MM	R$ 5,48
52629	131	UNID.	PORCA TRAVANTE 18 MM	R$ 5,48
56410	132	UNID.	PORCA TRAVANTE 5/8	R$ 4,97
56411	133	UNID.	PORCA TRAVANTE 7/16	R$ 0,92
56412	134	UNID.	PORCA TRAVANTE 9/16	R$ 2,13
14513	135	UNID.	REBITE	R$ 2,13
56413	136	UNID.	REBITE 1 /2 POLEGADA	R$ 3,25
52653	137	UNID.	SEPARADOR CONTRA FEIXE	R$ 35,57
56414	138	UNID.	SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA 11-130 A 13-130 LD	R$ 260,00
52646	139	UNID.	SUPORTE TRASEIRO P/ TRASEIRA	R$ 311,33
56418	143	UNID.	TUBO INTERNO 12 MM	R$ 15,92
52630	144	UNID.	TUBO INTERNO 18 MM	R$ 15,92
18410	145	SERV.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA HOMEM PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES	R$ 165,67

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88FEACFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo de apostilamento à Ata De Registro De Preços nº 066/2022, Processo Licitatório nº. 175/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, Registro De Preço nº.021/2022 - PARTES: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 30.019.425/0001-03. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, fundamentando nos termos do art. 65, §8o, da Lei nº 8.666/93; conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Valor licitado	Valor que comprava	% Lucro	Lucro	Valor atual	Valor Reajustado
1	**Arroz Agulhinha 1 KG**	R$3,46	R$ 3,30	4,912068	R$0,16	R$ 3,57	R$ 3,74
2	**Arroz Agulhinha:**	R$3,46	R$ 3,30	4,912068	R$0,16	R$ 3,57	R$ 3,74
3	**Canjiquinha de milho amarelo**	R$3,02	R$ 1,24	143,5101	R$1,78	R$ 1,30	R$ 3,17
4	**Farinha de Mandioca:**	R$4,86	R$ 4,04	20,20539	R$0,82	R$ 5,25	R$ 6,31
5	**Farinha de Milho**	R$4,86	R$ 2,40	102,5	R$2,46	R$ 3,49	R$ 7,07
6	**Farinha de milho em flocos**	R$4,86	R$ 2,40	102,5	R$2,46	R$ 3,49	R$ 7,07
9	**Feijão preto**	R$7,56	R$ 4,83	56,41379	R$2,73	R$ 6,33	R$ 9,91
10	**Fubá mimoso de milho**	R$3,02	R$ 2,33	29,88717	R$0,69	R$ 2,50	R$ 3,25
11	**Macarrão Parafuso**	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
12	**Macarrão Tipo Ave Maria**	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
13	Macarrão tipo espaguete	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
15	**Sal Iodado Refinado:**	R$0,97	R$ 0,38	153,0435	R$0,59	R$ 0,54	R$ 1,37
16	**Leite em pó pct c/ 400g**	R$14,04	R$ 11,59	21,13891	R$2,45	R$ 27,57	R$ 33,40

Data : 04 de setembro de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D60F11B1

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo de apostilamento à Ata De Registro De Preços nº 066/2022, Processo Licitatório nº. 175/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, Registro De Preço nº.021/2022 - PARTES: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 30.019.425/0001-03 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, fundamentando nos termos do art. 65, §8o, da Lei nº 8.666/93; conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Valor licitado	Valor que comprava	% Lucro	Lucro	Valor atual	Valor Reajustado
1	Arroz Agulhinha 1 KG	R$3,46	R$ 3,30	4,912068	R$0,16	R$ 3,57	R$ 3,74
2	Arroz Agulhinha:	R$3,46	R$ 3,30	4,912068	R$0,16	R$ 3,57	R$ 3,74
3	Canjiquinha de milho amarelo	R$3,02	R$ 1,24	143,5101	R$1,78	R$ 1,30	R$ 3,17
4	Farinha de Mandioca:	R$4,86	R$ 4,04	20,20539	R$0,82	R$ 5,25	R$ 6,31
5	Farinha de Milho	R$4,86	R$ 2,40	102,5	R$2,46	R$ 3,49	R$ 7,07
6	Farinha de milho em flocos	R$4,86	R$ 2,40	102,5	R$2,46	R$ 3,49	R$ 7,07
9	Feijão preto	R$7,56	R$ 4,83	56,41379	R$2,73	R$ 6,33	R$ 9,91
10	Fubá mimoso de milho	R$3,02	R$ 2,33	29,88717	R$0,69	R$ 2,50	R$ 3,25
11	Macarrão Parafuso	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
12	Macarrão Tipo Ave Maria	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
13	Macarrão tipo espaguete	R$2,70	R$ 2,35	14,89362	R$0,35	R$ 2,49	R$ 2,86
15	Sal Iodado Refinado:	R$0,97	R$ 0,38	153,0435	R$0,59	R$ 0,54	R$ 1,37
16	Leite em pó pct c/ 400g	R$14,04	R$ 11,59	21,13891	R$2,45	R$ 13,79	R$ 16,70

Data : 04 de setembro de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A1C971FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.953/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10953/2023, de 13 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 507.541,54 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 507.541,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		

03.002.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	107	R$ 34.342,12
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 34.342,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	R$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 21.314,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 21.314,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 120.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 120.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	270	R$ 4.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.860,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	331	R$ 2.995,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.995,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1014	R$ 892,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 892,04
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 7.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.900,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R$ 46.168,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.168,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R$ 19.516,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.516,74
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R$ 9.258,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.258,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	918	R$ 799,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 799,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 164.955,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 164.955,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R$ 2.639,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.639,26
Total dos Créditos.....		**R$ 507.541,54**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 400,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.2.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87	R$ 34.342,12
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 34.342,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	206	R$ 4.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.860,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 120.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 120.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 21.314,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 21.314,77
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 2.995,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.995,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R$ 892,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 892,04
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	742	R$ 912,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 912,11
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	722	R$ 46.168,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.168,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	722	R$ 6.987,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.987,89
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756	R$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756	R$ 6.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.302,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2053-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	748	R$ 3.063,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.063,74
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.5.2053-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	772	R$ 10.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.151,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	R$ 9.258,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.258,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	R$ 799,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 799,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	923	R$ 164.955,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 164.955,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	929	R$ 2.639,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.639,26
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	976	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 507.541,54**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados:2023.08.2516:11:41-03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:0B5153A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.968/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10968/2023, de 21 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.710.246,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.710.246,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	21	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 110.054,73
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 110.054,73
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 12.911,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.911,55
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	151	R$ 9.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	151	R$ 705,88
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 705,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	R$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 130.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 130.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 10.530,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 10.530,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 112.605,17
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 112.605,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 250.574,54
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 250.574,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	331	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	336	R$ 463,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 463,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 91.346,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 91.346,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	R$ 22.738,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.738,16
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R$ 1.480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.480,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512	R$ 17.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	468	R$ 23.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	R$ 285.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 285.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512	R$ 12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	466	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	529	R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	547	R$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	561	R$ 38.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 38.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	979	R$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	586	R$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 10.881,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.881,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 8.549,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.549,02
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	730	R$ 6.336,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.336,26
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 25.630,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.630,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	786	R$ 4.636,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.636,97
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	785	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 50.755,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.755,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	882	R$ 246.376,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 246.376,09
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R$ 20.566,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.566,71
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	912	R$ 1.338,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.338,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.001.4.122.1.2309-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1017	R$ 2.736,66
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 2.736,66
Total dos Créditos.....		**R$ 1.710.246,57**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.736,66
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 2.736,66
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	23	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R$ 110.054,73
2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 110.054,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	157	R$ 8.775,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.775,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181	R$ 4.135,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.135,87
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 30.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 10.530,00
2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		R$ 10.530,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	279	R$ 100.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 150.574,54
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 150.574,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 12.605,17
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 12.605,17
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	346	R$ 2.639,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.639,26
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.11.333.13.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.11.333.13.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	354	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	355	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		

07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	357	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	358	R$ 1.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.030,20
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	360	R$ 1.520,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.520,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.23.691.1.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	366	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.23.691.1.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.13.2287-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	349	R$ 5.875,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.875,53
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.13.2287-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350	R$ 6.866,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.866,52
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	392	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	394	R$ 15,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R$ 463,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 463,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	402	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	404	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	408	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	R$ 4.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	R$ 1.510,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.510,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409	R$ 56.117,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56.117,28
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	412	R$ 1.604,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.604,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	413	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	386	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	391	R$ 1.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.151,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	416	R$ 1.480,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.480,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	R$ 17.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	R$ 23.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 179.964,18
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 179.964,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R$ 38.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 38.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	539	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 20.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 75.035,82
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 75.035,82

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 30.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.27.813.5.2295-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	746	R$ 900,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 900,76
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.27.813.5.2295-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	745	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.27.813.5.2295-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	721	R$ 2.639,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.639,26
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	742	R$ 1.118,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.118,09
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	736	R$ 1.858,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.858,24
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2272-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	739	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2303-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	761	R$ 4.435,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.435,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	755	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	754	R$ 730,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 730,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	754	R$ 284,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 284,47
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.7.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	774	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2286-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	797	R$ 10.755,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.755,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2295-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	799	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2295-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R$ 576,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 576,57
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	792	R$ 10.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.151,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803	R$ 50.755,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.755,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.813.21.2279-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	805	R$ 10.377,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.377,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	789	R$ 1.965,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.965,30
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2305-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	828	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	835	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2280-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	818	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2304-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	824	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2306-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	831	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	841	R$ 1.120,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.120,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 9.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 9.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 705,88
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 705,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	884	R$ 246.376,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 246.376,09
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	R$ 16.781,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.781,16
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	906	R$ 1.047,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.047,60
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	917	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	914	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 1.785,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.785,55
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 290,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 290,80
Total dos Recursos.....		**R$ 1.710.246,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIOMARCIO CAMPOS:37536362668
Dados:2023.08.2516:12:58-03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:13545F8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.976/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10976/2023, de 31 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 594.886,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 594.886,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	64	R$ 10.469,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.469,69
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	76	R$ 556,31
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 556,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 64.015,91
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 64.015,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 13.796,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 13.796,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 19.010,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 19.010,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 259.188,91
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 259.188,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 46.636,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 46.636,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 274,56
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 274,56
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	R$ 2.292,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.292,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 6.546,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.546,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	481	R$ 14.281,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.281,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	R$ 963,37
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 963,37
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 2.796,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.796,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 3.141,71
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.141,71
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 5.679,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.679,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 2.983,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.983,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	546	R$ 32.901,24
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 32.901,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 13.844,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.844,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	572	R$ 3.902,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.902,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 28.582,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.582,42

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 6.160,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.160,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 11.136,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.136,39
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 43.767,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.767,12
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	910	R$ 1.957,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.957,22
Total dos Créditos.....		**R$ 594.886,20**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	R$ 556,31
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 556,31
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	83	R$ 10.469,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.469,69
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	R$ 39.188,91
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 39.188,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 64.015,91
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 64.015,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 13.796,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 13.796,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 19.010,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 19.010,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 46.636,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 46.636,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 274,56
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 274,56
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R$ 2.292,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.292,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 6.546,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.546,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 14.281,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.281,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 963,37
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 963,37
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 6.160,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.160,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		

08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 2.796,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.796,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 28.582,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.582,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 3.141,71
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.141,71
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 32.901,24
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 32.901,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 5.679,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.679,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 2.983,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.983,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 3.902,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.902,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 13.844,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.844,14
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 11.136,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.136,39
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 43.767,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.767,12
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 1.957,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.957,22
Total dos Recursos.....		**R$ 594.886,20**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.08.25 16:14:04 -03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:6566BF5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.985/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10985/2023, de 7 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 614.638,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 614.638,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245	R$ 9.638,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.638,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280	R$ 70.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 1.000,00
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 1.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 280.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 280.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	984	R$ 60.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	680	R$ 30.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	693	R$ 14.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 14.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 614.638,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	179	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 70.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 9.638,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.638,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	292	R$ 1.000,00
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		R$ 1.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 280.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 280.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R$ 60.000,00
1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 30.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R$ 14.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 14.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 614.638,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de agosto de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIOCAMPOS:37536362668
CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668NDMultipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:Data:2023.09.2016:34:43-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:A481330E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.9912023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10991/2023, de 10 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.406.981,85 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.406.981,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1012	R$ 1.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.148,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 100.015,93
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.015,93
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 45.932,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.932,97
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 41.987,76
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 41.987,76
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 7.951,19
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.951,19
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R$ 1.747,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.747,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	124	R$ 16.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 163.600,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 163.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	118	R$ 37.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 37.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R$ 77.700,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 77.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203	R$ 596.654,71
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 596.654,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	240	R$ 3.281,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.281,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	R$ 48.147,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 48.147,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	436	R$ 16.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595	R$ 3.693,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.693,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	685	R$ 5.127,91
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.127,91
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	656	R$ 3.812,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.812,45
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	R$ 52.480,14
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 52.480,14
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 52.480,11
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 52.480,11
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1005	R$ 860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 860,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	916	R$ 10.374,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.374,16
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 35.250,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.250,89
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 20.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.302,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 7.917,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.917,78
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 5.210,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.210,33
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	961	R$ 30.453,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.453,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	961	R$ 8.252,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.252,78
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 7.049,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.049,22
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	963	R$ 5.350,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.350,78
Total dos Créditos.....		**R$ 1.406.981,85**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 1.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.148,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 100.015,93
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.015,93
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 45.932,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.932,97
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 41.987,76
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 41.987,76
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 7.951,19
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.951,19
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 596.654,71
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 596.654,71
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 52.480,14
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 52.480,14
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	95	R$ 52.480,11

1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 52.480,11
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	84	R$ 1.747,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.747,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	R$ 16.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 163.600,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 163.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 37.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 37.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	122	R$ 77.700,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 77.700,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	206	R$ 3.281,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.281,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	R$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	395	R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	399	R$ 1.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.075,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R$ 5.770,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.770,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	401	R$ 20.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.302,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	487	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R$ 3.693,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.693,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R$ 3.812,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.812,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	683	R$ 5.127,91
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 5.127,91
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	852	R$ 860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 860,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 10.374,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.374,16
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	925	R$ 5.210,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.210,33
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	935	R$ 7.917,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.917,78
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	R$ 30.453,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.453,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	943	R$ 8.252,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.252,78

15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	943	R$ 7.049,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.049,22
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 5.350,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.350,78
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	968	R$ 35.250,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.250,89
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	969	R$ 20.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.302,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.406.981,85**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de agosto de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU =Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2023.09.2016:36:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:96869D94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.007/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11007/2023, de 22 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.661.202,16 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.661.202,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 310.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 310.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 114.345,70
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 114.345,70
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	106	R$ 3.169,97
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.169,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	R$ 347.609,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 347.609,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	R$ 2.350,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.350,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 100.839,08
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100.839,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	305	R$ 154.596,32
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 154.596,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	R$ 70.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295	R$ 30.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	325	R$ 7.575,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.575,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	375	R$ 101.501,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 101.501,60
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1000	R$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	R$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	729	R$ 38.817,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.817,60
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	734	R$ 2.655,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.655,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	734	R$ 25.912,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.912,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 35.050,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.050,64
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	R$ 71.221,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 71.221,47
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 36.934,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36.934,12
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 17.534,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.534,80
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 64.621,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 64.621,56
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	995	R$ 2.241,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.241,73
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1018	R$ 422,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 422,04
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	916	R$ 304,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 304,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1019	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.001.6.181.29.2149-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	932	R$ 24.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.661.202,16**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	91	R$ 114.345,70
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 114.345,70
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 3.169,97
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.169,97
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	92	R$ 310.000,00
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 310.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.15.451.26.1005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 6.381,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.381,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	172	R$ 78,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 78,82
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	R$ 18.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	171	R$ 45.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	174	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.27.813.37.1002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	177	R$ 15.226,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.226,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.27.813.37.1002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178	R$ 1.685,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.685,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	R$ 13.919,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.919,46
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	146	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	147	R$ 4.060,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.060,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	149	R$ 913,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 913,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150	R$ 3.103,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.103,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153	R$ 2.233,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.233,22
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	154	R$ 906,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 906,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	155	R$ 12.181,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.181,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	158	R$ 4.669,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.669,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	159	R$ 5.696,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.696,99
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	160	R$ 2.639,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.639,27
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.36.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	R$ 10.906,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.906,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	162	R$ 40.604,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.604,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163	R$ 26,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	201	R$ 11.089,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.089,61
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	202	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	204	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181	R$ 5.269,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.269,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	182	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	187	R$ 14.211,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.211,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	190	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	191	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	192	R$ 23.502,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.502,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	193	R$ 5.692,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.692,33
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	196	R$ 326,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 326,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	197	R$ 2.030,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.030,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	199	R$ 6.090,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.090,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	233	R$ 2.350,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.350,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 70.000,00
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 30.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 20.839,08
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.839,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 154.596,32
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 154.596,32
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 90.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409	R$ 11.501,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.501,60
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	409	R$ 7.575,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.575,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	R$ 7.506,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.506,69
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	R$ 2.655,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.655,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 23.453,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.453,21
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760	R$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2303-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760	R$ 9.493,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.493,31
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 25.912,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.912,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	770	R$ 36.934,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36.934,12
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	770	R$ 17.534,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.534,80
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	770	R$ 3.854,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.854,29
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	770	R$ 39.012,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.012,26
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.5.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	773	R$ 35.050,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.050,64
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.5.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	773	R$ 38.817,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.817,60
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.392.5.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	773	R$ 26.131,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.131,76
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	794	R$ 37.314,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 37.314,06
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2280-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	817	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		

10.006.23.695.14.2305-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	827	R$ 1.015,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.015,10
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2306-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	833	R$ 211,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 211,53
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2280-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	R$ 6.077,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.077,45
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 422,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 422,04
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 304,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 304,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 24.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
Total dos Recursos...		**R$ 1.661.202,16**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:375363 62668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.09.20 16:36:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F120646F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.010/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11010/2023, de 28 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.351.892,88 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.351.892,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	21	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	127	R$ 12.298,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.298,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165	R$ 157.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 157.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 100.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	R$ 179.753,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 179.753,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278	R$ 95.008,76
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 95.008,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	285	R$ 1.506,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.506,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	293	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	R$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	356	R$ 12.646,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.646,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	374	R$ 4.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.800,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	980	R$ 7.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.302,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	581	R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	732	R$ 7.336,73
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 7.336,73
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	732	R$ 43.962,16
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 43.962,16
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R$ 121.752,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 121.752,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	897	R$ 25.766,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.766,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	898	R$ 110.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 110.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.351.892,88**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 43.962,16
2.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 43.962,16
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 179.520,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 179.520,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 42.240,00
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 42.240,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 95.008,76
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 95.008,76
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	23	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	152	R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	145	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	166	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	206	R$ 12.298,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.298,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.16.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	206	R$ 1.506,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.506,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	231	R$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	276	R$ 40.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 179.753,73
1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 179.753,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 4.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.800,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 7.302,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.302,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	R$ 12.646,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.646,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	416	R$ 3.595,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.595,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	417	R$ 1.226,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.226,50
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R$ 178,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 178,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	715	R$ 2.057,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.057,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	716	R$ 2.057,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.057,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	730	R$ 2.570,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.570,88
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	757	R$ 14.904,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.904,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R$ 21.540,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.540,52
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	765	R$ 19.143,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.143,09
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2275-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	766	R$ 5.830,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.830,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767	R$ 10.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.151,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.27.812.21.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	795	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 7.336,73
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R$ 7.336,73
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	R$ 10.151,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.151,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
10.005.27.812.21.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	R$ 15.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.075,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2307-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	838	R$ 5.075,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.075,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829	R$ 8.120,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.120,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	852	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.8.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	869	R$ 4.720,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.720,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.8.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	868	R$ 3.045,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.045,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	883	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	888	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.351.892,88**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
AssinadodigitalmenteporHELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668
Razão:Eusouoautordestedocumento

Localização:Data:2023.09.2016:37:53-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:4A395865

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.011/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11011/2023, de 31 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 888.319,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 888.319,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	37	R$ 6.296,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.296,08
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	77	R$ 1.910,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.910,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	78	R$ 5.397,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.397,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224	R$ 72.475,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.475,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	225	R$ 15.939,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.939,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	R$ 147.767,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 147.767,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	288	R$ 32.591,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 32.591,62
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	300	R$ 37.048,79
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 37.048,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301	R$ 263.622,95
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 263.622,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	R$ 56.816,28
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 56.816,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	304	R$ 1.679,37
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.679,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	R$ 9.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.350,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	435	R$ 6.282,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.282,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	437	R$ 1.863,33
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.863,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	506	R$ 614,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 614,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	528	R$ 31.190,12
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.190,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 10.460,96
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.460,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 1.932,29
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.932,29
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R$ 4.983,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.983,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 2.112,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.112,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 18.004,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.004,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R$ 30.579,21
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.579,21
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R$ 6.590,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.590,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	620	R$ 20.939,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.939,94
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 56.498,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56.498,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	R$ 40.661,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.661,46
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	622	R$ 2.290,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.290,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	910	R$ 2.399,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.399,05
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	931	R$ 23,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23,00
Total dos Créditos.....		**R$ 888.319,80**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	44	R$ 6.296,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.296,08
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	80	R$ 1.910,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.910,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	80	R$ 5.397,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.397,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 15.939,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.939,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 107.767,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 107.767,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 32.591,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 32.591,62
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 37.048,79

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 37.048,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	269	R$ 53.622,95
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 53.622,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 56.816,28
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 56.816,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	259	R$ 1.679,37
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.679,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	299	R$ 72.475,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.475,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	311	R$ 40.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	R$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	283	R$ 80.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	284	R$ 25.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R$ 9.350,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.350,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 6.282,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.282,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	439	R$ 1.863,33
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.863,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	432	R$ 6.590,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.590,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 614,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 614,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	503	R$ 2.112,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.112,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 31.190,12
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.190,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	524	R$ 18.004,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.004,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 10.460,96
2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.460,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 4.983,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.983,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 30.579,21
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 30.579,21
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 1.932,29
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.932,29
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 20.939,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.939,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 56.498,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56.498,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	674	R$ 40.661,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.661,46
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	688	R$ 2.290,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.290,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	913	R$ 2.399,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.399,05
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	R$ 23,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23,00
Total dos Recursos.....		**R$ 888.319,80**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:3753636 2668
Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.20 16:38:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:244436D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.003/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ELISE, JOSÉ PAULO, JOÃO BATISTA, RONY, ELIANA, BRUNA E JÚLIA

DECRETO N.º 5.003/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Vice Prefeito Municipal de Perdões MG, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.09.2023 até 30.11.2023,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	**Locador(a)**	**Endereço**	**Valor da locação/Data**
01.	Elise Luiz Aparecida Costa	Messias dos Santos	Rua José de Bastos, 230, bairro Chácara Bela Vista	R$ 450,00

	CPF: 096.627.046-04	CPF: 354.136.386-04		
02.	José Paulo Cardoso	Israel de Melo	Rua José Balduíno de Carvalho, 471, Chácaa Bela Vista	R$ 450,00
	CPF: 037.756.196-74	CPF: 750.733.236-53		
03.	JOÃO BATISTA LOPES	Istangleber Lopes Teodoro,	Rua Miguel Lopes, 55, Palestina	R$ 450,00
	CPF: 839.125.176-49	CPF: 056.442.806-08		
04.	RONY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Corretor Rerold Alberto Ribeiro	Rua Antônio João Azevedo, 18, jardim Alegre	R$ 450,00
	CPF: 750.736.096-20	CPF: 050.042.486-13		
05.	ELIANA CRISTINA DE SOUZA PÁDUA	PAULO TEODORO FILHO	Rua Cústódio Maia, n° 122, Vila Nova	R$ 450,00
	CPF: 072.552.796-00	CPF: 524.318.276-15		

06.	BRUNA RAMIRO DE OLIVEIRA	DAIR DE CAVALHO	Rua Artur Modesto Pereira, 22, bairro Santa Rita	R$ 450,00
	CPF: 134.541.836-18	CPF: 761.505.186-04		

07.	JULIA DE NAZARÉ EUZÉBIO	BENEDITO PEREIRA CARVALHO	Travessa Joaquim Murtinho, 285, Nova Esperança	R$ 450,00
	CPF: 041.616.446-39	CPF: 037.633.756-78		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:96C9E6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 256 DE NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 256/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EFG4127	P300004777	13/08/2023	7455-0
QQB4622	P300004781	13/08/2023	7463-0
EWT5878	P300004782	13/08/2023	7455-0
QXZ1F55	P300004783	13/08/2023	7455-0
AQT6740	P300004784	13/08/2023	7455-0
HJT1357	P300004785	13/08/2023	7455-0
HJI0411	P300004786	13/08/2023	7463-0
GHJ3H13	P300004787	13/08/2023	7455-0
PZA6127	P300004788	14/08/2023	7455-0
GWH7D06	P300004789	14/08/2023	7455-0
FYB0B33	P300004790	14/08/2023	7455-0
RVM9E90	P300004791	14/08/2023	7455-0
RFA1F00	P300004792	14/08/2023	7455-0

HKV4512	P300004793	14/08/2023	7455-0
LRS6G41	P300004794	14/08/2023	7455-0
OPY5847	P300004795	14/08/2023	7463-0
HJD7937	P300004796	14/08/2023	7455-0
QNA0880	P300004797	15/08/2023	7455-0
QWV6J72	P300004798	15/08/2023	7455-0
RND0A73	P300004799	15/08/2023	7455-0
FMD0D27	P300004800	15/08/2023	7463-0
HOB9880	P300004801	15/08/2023	7455-0
RJD6G30	P300004802	17/08/2023	7455-0
GJO0A03	P300004803	17/08/2023	7455-0
PUQ2F68	P300004804	17/08/2023	7455-0
SHG8B09	P300004756	19/08/2023	7463-0
GIN6E92	P300004757	19/08/2023	7455-0
QNP7039	P300004758	19/08/2023	7455-0
HJT1310	P300004759	19/08/2023	7463-0
OQI2338	P300004760	19/08/2023	7455-0
FOR4386	P300004761	19/08/2023	7455-0
ALT6C71	P300004762	19/08/2023	7463-0
RFJ3G11	P300004763	19/08/2023	7455-0
DRG4J96	P300004764	19/08/2023	7463-0
RVB3G82	P300004765	19/08/2023	7455-0
GRW5016	P300004766	19/08/2023	7463-0
RMF4A11	P300004767	19/08/2023	7455-0
QUP2H78	L002932950	21/08/2023	7633-1
QNV9H29	L002932951	21/08/2023	7633-1
EUS6546	L002932817	21/08/2023	5185-2
EAR8713	L002931538	21/08/2023	5541-2
QPL0611	L002931539	21/08/2023	5541-2
FRA3288	L002931540	21/08/2023	5541-2
QUT8J80	L002931541	21/08/2023	5541-2
OZS4C07	L002933062	21/08/2023	5541-2
NYD7H53	L002933063	21/08/2023	5541-2
PUE2A27	L002933064	21/08/2023	5541-2
FLM8F04	L002933065	21/08/2023	5541-2
EZP0406	L002933066	21/08/2023	5541-2
RVC5A10	L002933067	21/08/2023	5541-2
KVW7J56	L002933069	21/08/2023	5541-2
QQH7233	L002933070	21/08/2023	5541-2
HNO9987	L002933071	21/08/2023	5541-2
DTY4081	L002933072	21/08/2023	5541-2
FNG1105	L002933073	21/08/2023	5541-2
KQZ5343	L002933074	21/08/2023	5541-2
FMF4522	L002933075	21/08/2023	5541-2
QMW8490	L002933076	21/08/2023	5541-2
FHE7064	L002932587	21/08/2023	5460-0
RVD2A94	L002932588	21/08/2023	7366-2
IRD1213	L002932818	21/08/2023	5550-0
QWU3758	L002932540	21/08/2023	7633-2
PUF8101	L002928595	21/08/2023	5550-0
AVB5E86	L002932541	21/08/2023	5185-1
CDS6G92	L002932543	21/08/2023	5380-0
OQI5569	L002932544	21/08/2023	7625-1
QPI2355	L002932545	21/08/2023	5541-1
OQU6H02	L002932546	21/08/2023	5541-1
SHI3E60	L002932548	21/08/2023	7633-2
GYG2B85	L002932549	21/08/2023	7633-1
DKD0H73	L002932550	21/08/2023	7633-1
PUT2755	L002932551	21/08/2023	5452-2
QUC0759	L002923251	21/08/2023	7633-2
FFR5A19	L002923252	21/08/2023	7633-2
BDT0H68	L002923253	21/08/2023	7366-2
MQG0C09	L002933026	21/08/2023	5185-1
PZU9C73	L002933027	21/08/2023	7633-1
PZD7082	L002932667	21/08/2023	5185-1
RTZ8G66	L002933028	21/08/2023	7633-1
OPG3298	L002932668	21/08/2023	5185-1
AUK0A33	L002932833	21/08/2023	5185-1
QQP6E23	L002932834	21/08/2023	7633-1
RDP9E34	L002932835	21/08/2023	6122-0
EAY1886	L002932836	21/08/2023	5185-1
DVL6531	L002932795	21/08/2023	5452-1
BOM3898	L002932796	21/08/2023	5452-1
HEM6378	L002931489	21/08/2023	5185-1
GZG5207	L002933088	21/08/2023	7633-1
EYU7150	L002933089	21/08/2023	5843-3
GCG9E35	L002932878	21/08/2023	5550-0
EXM2J29	L002928616	21/08/2023	6068-1
ENW4D43	L002933413	21/08/2023	5541-2
FBT5D42	L002933414	21/08/2023	5541-2
QXP9E88	L002933415	21/08/2023	5541-2
BDL3H34	L002933416	21/08/2023	5541-2
HJT1144	L002933417	21/08/2023	5541-2
QPC5946	L002933418	21/08/2023	5541-2
FTJ2885	L002933419	21/08/2023	5541-2
HOJ4746	L002933420	21/08/2023	5541-2
EUU9777	L002933421	21/08/2023	5541-2
QQM5G77	L002933443	21/08/2023	5541-2
HJT3219	L002932924	22/08/2023	5185-1

OQK1636	L002932819	22/08/2023	5185-1
GXO5044	L002932820	22/08/2023	5185-1
GRW8873	L002933042	22/08/2023	5185-1
PXV5662	L002932799	22/08/2023	5185-1
FNZ1770	L002933077	22/08/2023	5541-2
QND3751	L002933081	22/08/2023	5541-2
QXZ3H94	L002933202	22/08/2023	5541-2
BDZ6C27	L002933204	22/08/2023	5541-2
QQY9745	L002932616	22/08/2023	5452-6
PVQ9169	L002933206	22/08/2023	5541-2
QPV6A06	L002933207	22/08/2023	5541-2
RVA2A14	L002933208	22/08/2023	5541-2
GQT5817	L002931490	22/08/2023	5185-1
SHV0I38	L002933210	22/08/2023	5541-2
HDF2552	L002933211	22/08/2023	5541-2
RVG5G09	L002932925	22/08/2023	7633-1
PZQ5591	L002933214	22/08/2023	5541-2
HJD8552	L002933215	22/08/2023	5541-2
DDV7D89	L002933216	22/08/2023	5541-2
RVT6E89	L002932927	22/08/2023	5452-2
SHX2A16	L002932952	22/08/2023	5541-7
CQE7C73	L002932589	22/08/2023	5550-0
RNU2G51	L002932590	22/08/2023	5487-0
NMK8E64	L002932591	22/08/2023	7625-2
PRY8C28	L002932552	22/08/2023	5380-0
OPN5104	L002932553	22/08/2023	7633-1
PXO9193	L002932554	22/08/2023	5541-1
PXV5C19	L002932555	22/08/2023	5541-1
GRW8686	L002932556	22/08/2023	5452-2
RTZ8G66	L002933043	22/08/2023	7633-1
MGE8E80	L002932557	22/08/2023	5550-0
PXM1338	L002932558	22/08/2023	7684-2
HJT3557	L002932559	22/08/2023	5185-1
OOW1846	L002932560	22/08/2023	5550-0
PWP7D24	L002932561	22/08/2023	7633-2
SIJ8H48	L002933444	22/08/2023	5541-2
DOI0009	L002933445	22/08/2023	5541-2
HDF2552	L002933446	22/08/2023	5541-2
OLO8G30	L002932907	22/08/2023	5568-0
OMG1814	L002933044	23/08/2023	5185-1
OMR4479	L002933045	23/08/2023	5185-1
OQG9559	L002932953	23/08/2023	7633-1
OXC6487	L002933217	23/08/2023	5541-2
ENJ5C63	L002933218	23/08/2023	5541-2
DFW3G72	L002933219	23/08/2023	5541-2
PUL3C52	L002933220	23/08/2023	5541-2
CGE2480	L002933221	23/08/2023	5541-2
QDQ2I07	L002933049	23/08/2023	5185-1
DIX5661	L002933242	23/08/2023	5541-2
HBR5339	P300004768	25/08/2023	7455-0
HJD8031	P300004769	25/08/2023	7455-0
PXJ1I58	P300004770	25/08/2023	7455-0
PVL0406	P300004771	25/08/2023	7455-0
QUD6F96	P300004772	25/08/2023	7455-0
EXT7E98	P300004773	25/08/2023	7463-0
HLY8E88	P300004774	25/08/2023	7455-0
RUN9J79	P300004775	26/08/2023	7455-0
IRG0992	P300004776	26/08/2023	7455-0
RTW0G09	P300004778	26/08/2023	7455-0
GMQ7888	P300004779	26/08/2023	7455-0
CSI2C63	P300004780	26/08/2023	7455-0
DQC0643	L002933610	29/08/2023	5541-2
DKF6C25	L002933611	29/08/2023	5541-2
OWH9423	L002933612	29/08/2023	5541-2
OPM8286	L002933517	29/08/2023	7633-1
GYQ2999	L002933613	29/08/2023	5541-2
EEL8H57	L002933614	29/08/2023	5541-2
HHZ0E56	L002933615	29/08/2023	5541-2
GFJ3B90	L002933616	29/08/2023	5541-2
FIZ2869	L002933617	29/08/2023	5541-2
EVE8E48	L002933518	29/08/2023	7633-1
CQE7C73	L002933619	29/08/2023	5541-2
HCF5812	L002933620	29/08/2023	5541-2
GYB4097	L002933621	29/08/2023	5541-2
HHF6748	L002933762	29/08/2023	5541-2
QON1J51	L002932972	29/08/2023	5568-0
HLW1105	L002933763	29/08/2023	5541-2
HJT1631	L002933519	29/08/2023	5185-1
AML8B95	L002933764	29/08/2023	5541-2
HLW1028	L002933765	29/08/2023	5541-2
GTD8842	L002933766	29/08/2023	5541-2
PZF8157	L002933767	29/08/2023	5541-2
FFF3084	L002933771	29/08/2023	5541-2
HDF0303	L002933772	29/08/2023	5541-2
EIF0H03	L002933643	29/08/2023	7633-1
PZV2334	L002932596	29/08/2023	6050-1
IWQ7D76	L002933539	29/08/2023	5541-2
HAM7740	L002933540	29/08/2023	5541-2
FOW3F40	L002933644	29/08/2023	7625-1

CMD2726	L002933645	29/08/2023	7633-2
QXD9142	L002933113	29/08/2023	7633-1
DXZ1386	L002933114	29/08/2023	5185-1
DEV3741	L002933646	29/08/2023	7633-1
GMZ2650	L002933647	29/08/2023	5843-3
RMN6B49	L002933648	29/08/2023	7633-1
RUK7F49	L002933649	29/08/2023	7633-2
BCJ3G39	L002933650	29/08/2023	7633-2
FRQ3755	L002933651	29/08/2023	7633-2
HDT7D29	L002933652	29/08/2023	7625-2
PZX1A80	L002933653	29/08/2023	5550-0
OWL2619	L002933654	29/08/2023	5843-3
PZG1117	L002933655	29/08/2023	5843-3
QPA9G24	L002933541	29/08/2023	5541-2
FOW3F40	L002933662	29/08/2023	5541-2
SIN3H50	L002933656	29/08/2023	5720-0
QOD4396	L002933657	29/08/2023	7633-1
HIJ1217	L002933663	29/08/2023	5541-2
SHX1H82	L002933664	29/08/2023	5541-2
HNB8106	L002933665	29/08/2023	5541-2
HLM5E49	L002933658	29/08/2023	7633-2
DIC3598	L002928599	29/08/2023	5185-1
AYA4F66	L002933575	29/08/2023	5452-6
PXS6091	L002933576	29/08/2023	5991-0
DQF3599	L002933577	29/08/2023	5541-4
QXE3J04	L002932978	29/08/2023	6017-5
SIK3H68	L002932979	29/08/2023	5568-0
RNJ4F74	L002933119	29/08/2023	5452-6
RMX5F40	L002933120	29/08/2023	5541-7
GZM8608	L002933465	30/08/2023	6122-0
FZY1E47	L002933466	30/08/2023	7633-1
PWJ3739	L002933467	30/08/2023	5738-0
FOX5220	L002932961	30/08/2023	5185-1
PWJ3739	L002933468	30/08/2023	5185-1
HHA6F65	L002933262	30/08/2023	6122-0
EDS8688	L002933520	30/08/2023	5185-1
OBV9B03	L002933263	30/08/2023	5185-1
IOU3F87	L002933623	30/08/2023	5185-1
HLF3J41	L002933013	30/08/2023	7633-1
CTH0141	L002933014	30/08/2023	5185-1
GQT6639	L002933624	30/08/2023	5185-1
GUU9261	L002933625	30/08/2023	7633-1
GQZ1612	L002933015	30/08/2023	5185-1
FMG4471	L002933626	30/08/2023	5185-1
DZX4437	L002933627	30/08/2023	5185-1
HCT6569	L002933469	30/08/2023	5738-0
OGG6H68	L002931497	30/08/2023	5185-1
RFO1C44	L002933016	30/08/2023	7633-1
BRD3793	L002931707	30/08/2023	7633-1
PXX4508	L002933018	30/08/2023	5541-7
SHV9H07	L002933019	30/08/2023	5541-7
HGY0835	L002932973	30/08/2023	7684-1
RFB9C12	L002932974	30/08/2023	6017-4
HFM9226	L002932975	30/08/2023	5967-0
QGP6414	L002932976	30/08/2023	5967-0
HHD9J38	L002932977	30/08/2023	5967-0
HCM5253	L002933373	30/08/2023	5185-1
OXG5E78	L002933374	30/08/2023	5185-1
GXF9876	L002933295	30/08/2023	5185-1
RUV0E79	L002933296	30/08/2023	7633-1
NYD4452	L002933375	30/08/2023	7633-1
HUM9750	L002933376	30/08/2023	5185-1
DMD2947	L002933297	30/08/2023	5185-1
OQN4363	L002933115	30/08/2023	7625-2
RFA8D70	L002933116	30/08/2023	7625-2
EYE9D72	L002933117	30/08/2023	5541-7
RND2J43	L002933118	30/08/2023	5541-7
RVQ7D14	L002932005	30/08/2023	5720-0
BGJ1853	L002933578	30/08/2023	5185-1
HNO9J58	L002933774	31/08/2023	5541-2
GRW5B77	L002933020	31/08/2023	5185-1
PXO0411	L002933629	31/08/2023	5185-1
CTX4919	L002933775	31/08/2023	5541-2
FUJ4240	L002933776	31/08/2023	5541-2
PWB3E26	L002933777	31/08/2023	5541-2
OWO6496	L002933778	31/08/2023	5541-2
OXG5542	L002933470	31/08/2023	5185-1
EKZ8936	L002933471	31/08/2023	7633-1
LBW0F23	L002933659	31/08/2023	5185-1
DZF5D39	L002933660	31/08/2023	6041-2
HJZ5905	L002933661	31/08/2023	7633-1
PYX7C42	L002933842	31/08/2023	7633-1
HGY0749	L002933843	31/08/2023	5541-1
BQU9B39	L002933844	31/08/2023	5541-1
QMX7993	L002933845	31/08/2023	5541-1
OPX7128	L002933121	31/08/2023	7633-1
HJT2600	L002933846	31/08/2023	5550-0
GZE9180	L002933822	31/08/2023	7633-1
RVD9G13	L002933847	31/08/2023	5576-0

FCF7D68	L002933823	31/08/2023	7633-1
ANK4B63	L002933630	31/08/2023	5185-1
PYE2245	L002933848	31/08/2023	6041-2
AMK9446	L002933631	31/08/2023	5185-1
RTC3C12	L002933849	31/08/2023	5541-1
FIB0D47	L002928600	31/08/2023	5525-0
FNJ5A93	L002933378	31/08/2023	7633-1
RVS8G68	L002933298	31/08/2023	7633-1
FII7G69	L002933379	31/08/2023	5185-1
HOB8291	L002933299	31/08/2023	5185-1
RUC2D22	L002933099	31/08/2023	5460-0
PUU9625	L002933824	31/08/2023	6041-1
EML3I81	L002928601	31/08/2023	5185-1
HEG0491	L002933380	31/08/2023	6041-1
PRL2477	L002933851	31/08/2023	7633-2
GST6193	L002933852	31/08/2023	5541-1
HNI5B28	L002933825	31/08/2023	5185-1
OOZ4390	L002933826	31/08/2023	7625-2
REM9A68	L002933100	31/08/2023	5568-0
DQS0391	L002933853	31/08/2023	5185-1
DQY2986	L002932913	31/08/2023	5185-1
HKO0866	L002933579	31/08/2023	7625-1
FWO7C06	L002933580	31/08/2023	5720-0
HDV9883	L002933581	31/08/2023	6017-5
HOB9H39	L002933722	31/08/2023	6017-4
FHA6892	L002932914	31/08/2023	7633-1
PZM7068	L002933723	31/08/2023	5185-1
GWJ0729	L002931498	01/09/2023	5185-1
RNA0H40	L002933264	01/09/2023	7633-1
EKZ5344	L002933265	01/09/2023	5185-1
EEU1J30	L002933257	01/09/2023	5541-2
DYD1G59	L002933258	01/09/2023	5541-2
CYI4207	L002933259	01/09/2023	5541-2
QUL2H42	L002933260	01/09/2023	5541-2
IIU7426	L002933472	01/09/2023	5452-1
FMA1192	L002933266	01/09/2023	7633-1
HCT6653	L002933854	01/09/2023	6041-2
EGI3037	L002933855	01/09/2023	7633-1
GXF9203	L002933856	01/09/2023	5185-1
CCV7G77	L002933381	01/09/2023	5185-1
ORB7G58	L002933702	01/09/2023	5185-1
CJB2205	L002933300	01/09/2023	5185-1
HIW7D45	L002933857	01/09/2023	5207-0
GNH5G83	L002933703	01/09/2023	5185-1
OLO2200	L002933301	01/09/2023	5185-1
QMT7177	L002933828	01/09/2023	7633-1
PZG6161	L002933829	01/09/2023	5541-7
FDW8I77	L002933859	01/09/2023	5452-6
FDW8I77	L002933860	01/09/2023	5550-0
EKK8A75	L002933861	01/09/2023	5185-1
PBJ8G04	L002933862	01/09/2023	7633-1
PZZ3444	L002933863	01/09/2023	7633-2
LNE1975	L002933864	01/09/2023	7633-1
HLM6049	L002933865	01/09/2023	7684-2
DZJ5D41	L002932983	01/09/2023	5185-1
RMG1G07	L002933830	01/09/2023	7633-1
OPV6A99	L002933668	01/09/2023	5541-2
QPK3181	L002933669	01/09/2023	5541-2
EMF8811	L002933670	01/09/2023	5541-2
PXX5132	L002932006	01/09/2023	7366-2
PVF5F89	L002933671	01/09/2023	5541-2
RFK2A97	L002932984	01/09/2023	5568-0
GRU0020	L002933672	01/09/2023	5541-2
GGB6H32	L002932007	01/09/2023	6050-2
QUP5377	L002932985	01/09/2023	5185-1
QPD3508	L002932008	01/09/2023	5568-0
PXQ6868	L002932009	01/09/2023	7633-1
EVV6828	L002933682	01/09/2023	7633-1
SIH4G99	L002932916	01/09/2023	5622-2
GRI4D98	L002933724	01/09/2023	5185-1
GYS4179	L002933422	01/09/2023	5541-7
EXO8860	L002933423	01/09/2023	6050-2
QQI6H23	L002933424	01/09/2023	5452-6
FHI7H40	P300005003	01/09/2023	7455-0
FXO6103	P300005004	01/09/2023	7455-0
HCM5913	P300005005	01/09/2023	7455-0
RFA2B64	P300005006	01/09/2023	7463-0
FIB7272	P300005007	01/09/2023	7455-0
EDH3751	P300005008	01/09/2023	7463-0
FHQ8619	P300005009	01/09/2023	7455-0
GJS1F04	P300005010	01/09/2023	7455-0
CLU2034	P300005011	01/09/2023	7455-0
CRB7E34	P300005012	01/09/2023	7455-0
HOB9880	P300005013	01/09/2023	7455-0
DLU2470	P300005014	01/09/2023	7455-0
DZZ7I70	P300005015	01/09/2023	7455-0
FFK4B16	P300005016	01/09/2023	7463-0
RUB8H50	P300005017	01/09/2023	7455-0
PWE8315	P300005018	01/09/2023	7455-0

GCW5B15	P300005019	01/09/2023	7455-0
PLE1991	P300005020	01/09/2023	7455-0
RUL8C54	P300005021	01/09/2023	7455-0
QUI7109	P300005022	01/09/2023	7455-0
SIG9A20	P300005023	01/09/2023	7455-0
RTP9H05	P300005024	01/09/2023	7455-0
EUB5A69	P300005025	01/09/2023	7455-0
EQT9A19	P300005107	01/09/2023	7455-0
JHP7192	P300005108	01/09/2023	7455-0
HAN0485	P300005109	01/09/2023	7463-0
RVM8D39	P300005110	01/09/2023	7455-0
OQA1A20	P300005111	01/09/2023	7455-0
DXU4811	P300005112	01/09/2023	7463-0
QNJ1D27	P300005113	01/09/2023	7463-0
GWI3999	P300005114	01/09/2023	7455-0
DVU4I18	P300005115	01/09/2023	7463-0
PXK0263	P300005116	01/09/2023	7455-0
GJM7H55	P300005117	01/09/2023	7455-0
OXG3060	P300005118	01/09/2023	7455-0
GWD3A60	P300005119	01/09/2023	7455-0
HGL4430	P300005120	01/09/2023	7455-0
FNB2E34	P300005121	01/09/2023	7463-0
SIN3J19	P300005122	01/09/2023	7455-0
QNV8E42	P300005123	01/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005124	01/09/2023	7455-0
QOO4555	P300005061	02/09/2023	7455-0
FBQ7350	P300005062	02/09/2023	7455-0
RUB5B24	P300005063	02/09/2023	7455-0
DVL9057	P300005064	02/09/2023	7455-0
OLZ9535	P300005065	02/09/2023	7455-0
FSW4G70	P300005066	02/09/2023	7455-0
SFT2C17	P300005067	02/09/2023	7455-0
HFC3512	P300005068	02/09/2023	7455-0
EDB8G69	P300005069	02/09/2023	7455-0
RTN4H44	P300005070	02/09/2023	7463-0
DQL2036	P300005071	02/09/2023	7455-0
RFU8J12	P300005072	02/09/2023	7455-0
PUG8A16	P300005073	02/09/2023	7463-0
RUB8H50	P300005074	02/09/2023	7463-0
RUU5A87	P300005075	02/09/2023	7455-0
DWA4H39	P300005076	02/09/2023	7455-0
BZC5113	P300005077	02/09/2023	7455-0
OWL1664	P300005078	02/09/2023	7455-0
SIC7J87	P300005079	02/09/2023	7455-0
OXA1J57	P300005080	02/09/2023	7455-0
DWA4H39	P300005081	02/09/2023	7455-0
FYB1D02	P300005082	02/09/2023	7455-0
QUV8114	P300005083	02/09/2023	7455-0
RMS7F27	P300005084	02/09/2023	7455-0
QXF2B10	P300005085	02/09/2023	7455-0
OWN9G53	P300005026	02/09/2023	7455-0
RGB7D76	P300005027	02/09/2023	7463-0
PUW7403	P300005028	02/09/2023	7455-0
BDV5C55	P300005029	02/09/2023	7455-0
HKX8400	P300005030	02/09/2023	7455-0
KLZ0I44	P300005031	02/09/2023	7455-0
BQD8181	P300005032	02/09/2023	7455-0
PUG8080	P300005033	02/09/2023	7455-0
RNL2D08	P300005034	02/09/2023	7455-0
QXF9221	P300005098	03/09/2023	7455-0
BSU6777	P300005099	03/09/2023	7455-0
BRC7J61	P300005100	03/09/2023	7455-0
RNL6C00	P300005101	03/09/2023	7455-0
EYC3B73	P300005102	03/09/2023	7455-0
FWQ7A23	P300005103	03/09/2023	7471-0
EFB7132	P300005104	03/09/2023	7455-0
FVA1J50	P300005105	03/09/2023	7455-0
QOS5A00	P300005106	03/09/2023	7455-0
GCJ0E68	P300005086	03/09/2023	7455-0
LOE8768	P300005087	03/09/2023	7463-0
LKZ1304	P300005088	03/09/2023	7455-0
DFZ3744	P300005089	03/09/2023	7455-0
FEC8D50	P300005090	03/09/2023	7455-0
OQG1817	P300005035	03/09/2023	7455-0
EKS4490	P300005036	03/09/2023	7455-0
LNQ1243	P300005037	03/09/2023	7455-0
PKN7A74	P300005038	03/09/2023	7455-0
HBR0980	P300005039	03/09/2023	7455-0
DAN8368	P300005040	03/09/2023	7455-0
FDU1H84	P300005041	03/09/2023	7455-0
GJV4985	P300005042	03/09/2023	7455-0
HOB8904	P300005043	03/09/2023	7455-0
ATM3261	P300005044	03/09/2023	7455-0
CID9187	P300005045	03/09/2023	7455-0
HGZ6G78	P300005046	03/09/2023	7455-0
DMB5H34	P300005047	03/09/2023	7455-0
PZH7042	L002933992	03/09/2023	5452-6
HNF5G61	L002933993	03/09/2023	5550-0
QXV1F00	L002933427	03/09/2023	6050-1

OQV4731	L002933428	03/09/2023	5550-0
EVH5C07	L002933429	03/09/2023	5550-0
GAD9G39	P300005048	04/09/2023	7455-0
SIF7D38	P300005049	04/09/2023	7463-0
RTG5G34	P300005050	04/09/2023	7463-0
FAC6C00	P300005051	04/09/2023	7455-0
BVA3337	P300005052	04/09/2023	7463-0
EOB0D39	P300005053	04/09/2023	7455-0
DOG9G39	P300005054	04/09/2023	7455-0
RTY5H78	P300005055	04/09/2023	7455-0
PXG5D39	P300005056	04/09/2023	7455-0
SHU4J85	P300005057	04/09/2023	7455-0
FLO3H95	P300005058	04/09/2023	7455-0
RVQ7D01	P300005059	04/09/2023	7455-0
QQL1321	P300005060	04/09/2023	7455-0
DKI4B27	L002933267	04/09/2023	7633-1
CTX4919	L002933780	04/09/2023	5541-2
PUR1805	L002933781	04/09/2023	5541-2
FVC9000	L002933802	04/09/2023	5541-2
HKF4413	L002933803	04/09/2023	5541-2
BGU0015	L002933804	04/09/2023	5541-2
EDU0C24	L002933805	04/09/2023	5541-2
NLR6D39	L002923257	04/09/2023	7625-2
FDT6230	L002933944	04/09/2023	5568-0
RMD7E43	L002933675	04/09/2023	5541-2
FXA9J20	L002933945	04/09/2023	7633-1
HMV0D09	L002933676	04/09/2023	5541-2
HAM7E48	L002933946	04/09/2023	7633-1
MWA9341	L002933947	04/09/2023	7625-2
JSB9610	L002933948	04/09/2023	5550-0
HMF2C27	L002933949	04/09/2023	7633-1
NYF2C27	L002933950	04/09/2023	7625-2
EZG0G35	L002933951	04/09/2023	7633-2
FMO8B43	L002933952	04/09/2023	7633-2
EBK7321	L002933953	04/09/2023	5568-0
HCM5C63	L002933705	04/09/2023	5541-7
PVU8319	L002933706	04/09/2023	5185-1
ERI3355	L002933707	04/09/2023	7633-2
FWZ1J70	L002933994	04/09/2023	5452-2
QNZ4D50	L002933995	04/09/2023	5452-6
HID2086	L002933430	04/09/2023	5738-0
PXY7336	L002933431	04/09/2023	5568-0
FBR6452	L002933677	04/09/2023	5541-2
QXF9231	L002933679	04/09/2023	5541-2
DQO7H89	L002933680	04/09/2023	5541-2
GRR8B86	L002933681	04/09/2023	5541-2
KVU9296	L002933922	04/09/2023	5541-2
PZA3H33	L002933923	04/09/2023	5541-2
GRR0625	L002933924	04/09/2023	5541-2
EEO2817	L002933925	04/09/2023	5541-2
HDF2662	L002933926	04/09/2023	5541-2
QNS6034	L002933927	04/09/2023	5541-2
QTQ7F87	L002933929	04/09/2023	5541-2
GEZ3C90	L002933726	04/09/2023	7633-1
FVM8246	L002933727	04/09/2023	5622-2
PWQ3J46	L002933728	04/09/2023	5622-1
CAX4413	L002932917	04/09/2023	5550-0
DPX2748	L002933708	04/09/2023	5185-1
EOY1622	L002932918	04/09/2023	5452-2
MQM5295	L002933930	04/09/2023	5541-2
HHY9941	L002933932	04/09/2023	5541-2
RVV2J48	L002933810	05/09/2023	5541-2
BWT2B36	L002933811	05/09/2023	5541-2
OLP5012	L002933812	05/09/2023	5541-2
QOQ6039	L002933813	05/09/2023	5541-2
EDI0C18	L002933814	05/09/2023	5541-2
RVE3C81	L002933816	05/09/2023	5541-2
DQC9160	L002933817	05/09/2023	5541-2
HCC8562	L002933818	05/09/2023	5541-2
HHF5424	L002931499	05/09/2023	7633-1
RTP9G87	L002933819	05/09/2023	5541-2
MET9534	L002933820	05/09/2023	5541-2
PYK6F76	L002934042	05/09/2023	5541-2
QXZ1F55	L002933268	05/09/2023	7633-1
QXC1I38	L002934043	05/09/2023	5541-2
RTP6E75	L002933021	05/09/2023	5541-2
FZP8C20	L002934044	05/09/2023	5541-2
QOO2662	L002933269	05/09/2023	7633-1
OMH7C11	L002934045	05/09/2023	5541-2
PUP2G16	L002933270	05/09/2023	7633-1
LCI0J97	L002933954	05/09/2023	5380-0
PUP6535	L002933955	05/09/2023	5541-1
PUM6727	L002933956	05/09/2023	5541-1
RIQ5A10	L002933958	05/09/2023	7633-1
RGB5F05	L002933959	05/09/2023	7633-2
QOT1297	L002933961	05/09/2023	5541-1
RMM2A61	L002934022	05/09/2023	7625-2
OQC3073	L002934023	05/09/2023	7633-1
HHT3705	L002932986	05/09/2023	5185-1

EMJ8701	L002933709	05/09/2023	7633-2
MYB0G80	L002933710	05/09/2023	5185-1
OWT3E55	L002934026	05/09/2023	5185-1
RTC3C73	L002933836	05/09/2023	7633-1
SIH6A97	L002933933	05/09/2023	5541-2
FBQ7E35	L002933934	05/09/2023	5541-2
PUJ1G59	L002933935	05/09/2023	5541-2
HKV7D85	L002933936	05/09/2023	5541-2
KYH6557	L002933937	05/09/2023	5541-2
HGZ0B90	L002933938	05/09/2023	5541-2
RNN2B40	L002933939	05/09/2023	5541-2
DSZ0408	L002933729	05/09/2023	7633-2
RFE2I87	L002933730	05/09/2023	5592-0
DSV0H33	L002932980	05/09/2023	7684-1
QQD8B42	L002933711	05/09/2023	5460-0
RIL6F50	L002933837	05/09/2023	7625-1
HLW1384	P300005091	05/09/2023	7455-0
GSF0069	P300005092	05/09/2023	7463-0
EBY4525	P300005093	05/09/2023	7455-0
GMZ8619	P300005094	05/09/2023	7455-0
RTC3C37	P300005095	05/09/2023	7455-0
QJV6053	P300005096	05/09/2023	7455-0
FXH1530	P300005097	05/09/2023	7463-0
FFD2E40	L002932981	06/09/2023	7684-1
HMB8720	L002933782	06/09/2023	6041-1
HHD9J58	L002933783	06/09/2023	7684-1
GXF2D65	L002934048	06/09/2023	5541-2
HNS5308	L002934049	06/09/2023	5541-2
MSO3E22	L002934052	06/09/2023	5541-2
LLH9F10	L002934053	06/09/2023	5541-2
SHO6D60	L002934054	06/09/2023	5541-2
HWQ0184	L002931500	06/09/2023	5452-2
QQN2317	L002934055	06/09/2023	5541-2
DKT7401	L002934056	06/09/2023	5541-2
CXI7H55	L002934027	06/09/2023	5185-1
HLV7712	L002934028	06/09/2023	7633-1
OWS8044	L002934029	06/09/2023	7633-1
CBZ3471	L002934030	06/09/2023	5185-1
MGE8E80	L002934031	06/09/2023	5185-1
RTR1I99	L002934032	06/09/2023	7633-1
SIC1I16	L002933712	06/09/2023	7633-1
HMW0492	L002933713	06/09/2023	5185-1
OXG3063	L002933714	06/09/2023	7633-2
PYU4141	L002931708	06/09/2023	7366-2
DOD7078	L002933715	06/09/2023	5185-1
HJR3053	L002933272	06/09/2023	5185-1
GQR8577	L002933940	06/09/2023	5541-2
DZJ3776	L002933941	06/09/2023	5541-2
PUM0787	L002933838	06/09/2023	5185-1
BYJ2H72	L002933839	06/09/2023	7633-1
GUY9851	L002933840	06/09/2023	7625-2
QQT0995	L002932919	06/09/2023	6017-2
QXF3G21	L002932173	06/09/2023	7633-1
PYH5I08	L002932174	06/09/2023	7633-1
GGJ2H81	L002932175	06/09/2023	7633-1
CCD3E33	L002932176	06/09/2023	5185-1
EAE7C48	L002932177	06/09/2023	7633-1
EAE7C48	L002932178	06/09/2023	5185-1
RTH7G51	L002932179	06/09/2023	6041-1
PVJ1622	L002932180	06/09/2023	5185-1
QUS2A02	L002932182	06/09/2023	7633-1
DXE0501	L002932183	06/09/2023	6122-0
OWO3C39	L002932184	06/09/2023	5185-1
OWY0077	L002932185	06/09/2023	7633-1
DQX5B15	L002932186	06/09/2023	7633-1
QPK0G18	L002932187	06/09/2023	7633-1
MAW2C34	L002932188	06/09/2023	5185-1
PUL3246	L002932189	06/09/2023	5185-1
RTL9B57	L002932190	06/09/2023	5185-1
OQF5J58	L002933731	06/09/2023	5452-6
OWH2887	L002933732	06/09/2023	6122-0
FUE0170	L002933733	06/09/2023	5185-1
ECO3477	L002932191	06/09/2023	5185-1
QPQ6C06	L002932192	06/09/2023	5185-1
OMG1814	L002932193	06/09/2023	5185-1
BAV9H53	L002932194	06/09/2023	5185-1
HIL2C60	L002932195	06/09/2023	5185-1
FEX6H19	L002932196	06/09/2023	5185-1
FSE7D69	L002932197	06/09/2023	5185-1
EJD3B07	L002932198	06/09/2023	5185-1
OKP1546	L002932199	06/09/2023	5185-1
QOF5511	L002933734	06/09/2023	6017-4
OLQ7C54	L002933735	06/09/2023	6050-2
GXF8573	L002933737	06/09/2023	5185-1
OWH2887	L002932921	06/09/2023	5185-2
HKF1917	L002932201	06/09/2023	5185-1
GXF4B74	L002932202	06/09/2023	5185-1
EDO8331	L002932203	06/09/2023	5185-1
ETS3I58	L002932205	06/09/2023	5185-1

HBU8628	L002932206	06/09/2023	5185-1
DFN4010	L002932207	06/09/2023	5185-1
FHG3A18	L002932208	06/09/2023	5185-1
BPO2A53	L002932209	06/09/2023	5185-1
CHA1487	L002932211	06/09/2023	5185-1
QUA1B09	L002934083	06/09/2023	5541-2
GAS0704	L002934084	06/09/2023	5541-2
SII4H61	L002932212	06/09/2023	6050-1
RUS4B48	L002932213	06/09/2023	6050-1
QPS4735	L002932214	06/09/2023	6050-1
PXA5283	L002932215	06/09/2023	6050-1
RFU0H62	L002932216	06/09/2023	6050-1
HIP1690	L002933716	07/09/2023	7625-1
EWX8562	L002933473	07/09/2023	5452-6
RML1J45	L002933475	07/09/2023	5452-6
OXA0836	L002933476	07/09/2023	5452-6
OKG6I46	L002933742	07/09/2023	5452-1
FAE4B82	L002934033	07/09/2023	5460-0
AML8B95	L002934034	07/09/2023	5185-1
GWC6559	L002933717	07/09/2023	7633-1
GRE8811	L002933736	07/09/2023	5738-0
PVB8405	L002932217	07/09/2023	5185-1
DSG4688	L002932218	07/09/2023	5185-1
GZO8107	L002932219	07/09/2023	5185-1
DFW5E77	L002932220	07/09/2023	5185-1
HCM3E07	L002932221	07/09/2023	5185-1
RTP5G14	L002932222	07/09/2023	5185-1
EPE8392	L002932223	07/09/2023	5185-1
DKF0D94	L002932224	07/09/2023	5185-1
RNV9B02	L002932225	07/09/2023	5185-1
HAT2347	L002932226	07/09/2023	5185-1
HES6742	L002932227	07/09/2023	5185-1
OPH5314	L002932228	07/09/2023	5185-1
EDW7I50	L002932229	07/09/2023	5185-1
OWZ8A98	L002932230	07/09/2023	5185-1
RFF8A83	L002932231	07/09/2023	5550-0
APX1328	L002932232	07/09/2023	5185-1
DRA6G57	L002932233	07/09/2023	5541-7
GIY5F85	L002932235	07/09/2023	7633-1
FMM6B72	L002932236	07/09/2023	5541-1
RUM8I26	L002932237	07/09/2023	5541-1
RUM8I26	L002932238	07/09/2023	7293-0
RFQ2H67	L002933273	08/09/2023	7633-1
KUU9D42	L002933477	08/09/2023	5452-6
AOG3J69	L002933478	08/09/2023	7633-1
QNC9217	L002934058	08/09/2023	5541-2
PXH1294	L002934059	08/09/2023	5541-2
SHI6G66	L002934060	08/09/2023	5541-2
FRM0524	L002934061	08/09/2023	5541-2
RMU7C84	L002933743	08/09/2023	7633-1
RVV0F91	L002934062	08/09/2023	5541-2
GXM8I05	L002933784	08/09/2023	6785-1
PWT6771	L002934063	08/09/2023	5541-2
HAM8268	L002934064	08/09/2023	5541-2
HJT2049	L002934065	08/09/2023	5541-2
AZR1351	L002934066	08/09/2023	5541-2
FEH5F89	L002934067	08/09/2023	5541-2
FDF8086	L002934068	08/09/2023	5541-2
MDO8412	L002934069	08/09/2023	5541-2
BTD1191	L002934071	08/09/2023	5541-2
HHU1927	L002934072	08/09/2023	5541-2
DAE5I78	L002934073	08/09/2023	5541-2
SHJ6D28	L002934075	08/09/2023	5541-2
QND5199	L002934076	08/09/2023	5541-2
QQU4D90	L002934035	08/09/2023	5380-0
QOU9H08	L002934036	08/09/2023	7633-1
PVW9F80	L002934037	08/09/2023	7633-1
BRR7H23	L002933841	08/09/2023	7633-1
HVW9E17	L002934038	08/09/2023	7633-1
PXI5H97	L002934039	08/09/2023	5185-1
OWL3127	L002934086	08/09/2023	5541-2
PXM1H93	L002934087	08/09/2023	5541-2
OPI1105	L002934088	08/09/2023	5541-2
BNA0104	L002934089	08/09/2023	5541-2
RNW2F01	L002933962	08/09/2023	7633-1
FSU8J36	L002934040	08/09/2023	5380-0
DUA6488	L002934102	08/09/2023	7633-1
OOW7B33	L002934103	08/09/2023	5185-1
QMS3931	L002933963	08/09/2023	5541-7
FVP5J77	L002933964	08/09/2023	5541-7
QWS0490	L002933965	08/09/2023	7625-2
OMD3399	L002932010	08/09/2023	7633-2
QXA4E23	L002933966	08/09/2023	5452-6
GWS5907	L002932987	08/09/2023	5185-1
PVJ4073	L002933738	08/09/2023	5185-1
ECT3533	L002933739	08/09/2023	5550-0
ERK9366	L002934090	08/09/2023	5541-2
PWT6771	L002934091	08/09/2023	5541-2
RVZ3J09	L002934092	08/09/2023	5541-2

GUP7128	L002934093	08/09/2023	5541-2
DPF8538	L002934094	08/09/2023	5541-2
GRR2447	L002932239	08/09/2023	5185-1
GST6A90	L002932240	08/09/2023	5185-1
CCD3E33	L002932241	08/09/2023	5185-1
IAO5F03	L002932242	08/09/2023	5185-1
BEU5F75	L002932243	08/09/2023	5185-1
HMA1896	L002932244	08/09/2023	5185-1
PLC8A51	L002932245	08/09/2023	5185-1
EDF3F90	L002932246	08/09/2023	5185-1
EZV8113	L002932247	08/09/2023	5185-1
PUR9705	L002932248	08/09/2023	5185-1
DPS3J85	L002932249	08/09/2023	5185-1
HJT2231	L002932250	08/09/2023	5185-1
FFR9130	L002932251	08/09/2023	5185-1
OMA0557	L002932252	08/09/2023	5185-1
JHQ3G61	L002932253	08/09/2023	5185-1
PWS6174	L002932254	08/09/2023	5185-1
GPM6J46	L002932255	08/09/2023	5185-1
EUP2915	L002932256	08/09/2023	5185-1
HIB4I39	L002932257	08/09/2023	5185-1
GVJ1B99	L002932258	08/09/2023	5185-1
FIA9G39	L002932259	08/09/2023	5185-1
OPB5752	L002932260	08/09/2023	5185-1
FQU5E09	L002932261	08/09/2023	5185-1
MRA1776	L002932682	08/09/2023	5185-1
HLS8254	L002932684	08/09/2023	5185-1
GXF9230	L002932685	08/09/2023	5185-1
HNE5H73	L002932686	08/09/2023	5185-1
EFR7J45	L002932687	08/09/2023	5185-1
OOY5819	L002932688	08/09/2023	5185-1
AMN8D44	L002932689	08/09/2023	5185-1
GYS1028	L002932690	08/09/2023	5185-1
DXV7F61	L002932691	08/09/2023	5185-1
HJT3219	L002932692	08/09/2023	5185-1
HLZ8I83	L002932693	08/09/2023	5185-1
HDF2036	L002932694	08/09/2023	5185-1
EAG2G01	L002932695	08/09/2023	5185-1
DCD8994	L002932696	08/09/2023	5185-1
ETO7E96	L002932697	08/09/2023	5185-1
PZN2C20	L002932698	08/09/2023	5185-1
DXU7387	L002932699	08/09/2023	5185-1
PXQ8292	L002932701	08/09/2023	7633-1
RUU4C82	L002934222	08/09/2023	5185-1
HMU4D65	L002934223	08/09/2023	5185-1
PVE7A59	L002934224	08/09/2023	7633-1
HND6I04	L002934225	08/09/2023	7633-1
HJT0093	L002934226	08/09/2023	5185-1
HAM7740	L002934227	08/09/2023	5185-1
SHE5D25	L002934228	08/09/2023	5185-1
HFI9554	L002934229	08/09/2023	6050-2
SIB7F09	L002934230	08/09/2023	6050-1
OWX8010	L002934231	08/09/2023	5452-2
OWX8010	L002934232	08/09/2023	7293-0
PZP0420	L002923258	09/09/2023	5550-0
KZS6H30	L002931710	09/09/2023	5568-0
DBZ8393	L002923259	09/09/2023	7366-2
HJD8633	L002933479	09/09/2023	6017-4
HJT3319	L002933480	09/09/2023	5541-4
HKE6600	L002933481	09/09/2023	5541-4
GMQ5481	L002933902	09/09/2023	5185-1
HJT0429	L002933275	09/09/2023	7633-1
GAZ9A41	L002934096	09/09/2023	5541-2
OPU9186	L002934097	09/09/2023	5541-2
CDZ8177	L002934098	09/09/2023	5541-2
OKY4236	L002934099	09/09/2023	5541-2
PVG1681	L002933744	09/09/2023	7625-2
PXY5335	L002933745	09/09/2023	5541-7
CUJ3B33	L002933967	09/09/2023	5541-7
HCM5401	L002934234	09/09/2023	5185-1
HDH5J80	L002934235	09/09/2023	5185-1
FOX9B87	L002934237	09/09/2023	6122-0
GRR3760	L002934238	09/09/2023	6122-0
DBV8432	L002934100	09/09/2023	5541-2
DMU6378	L002931501	11/09/2023	5185-1
CNO0577	L002933903	11/09/2023	5185-1
GTA8761	L002933276	11/09/2023	5185-1
FAD7F56	L002933904	11/09/2023	5185-1
DVA6307	L002933277	11/09/2023	5185-1
FFT9G40	L002933905	11/09/2023	5185-1
HJT3209	L002933906	11/09/2023	5185-1
OWR6982	L002934077	11/09/2023	5541-2
EFZ6J35	L002934078	11/09/2023	5541-2
JVU2H29	L002934079	11/09/2023	5541-2
PZR8834	L002934080	11/09/2023	5541-2
HJD8I46	L002934081	11/09/2023	5541-2
DUB7088	L002934182	11/09/2023	5541-2
DEV3851	L002934183	11/09/2023	5541-2
HGZ5E45	L002934184	11/09/2023	5541-2

NDQ1249	L002933278	11/09/2023	7633-1
PWK7997	L002934185	11/09/2023	5541-2
ELL0A38	L002934186	11/09/2023	5541-2
FKA3A51	L002934187	11/09/2023	5541-2
EFB9314	L002934188	11/09/2023	5541-2
HOB9836	L002934189	11/09/2023	5541-2
HFE2618	L002934190	11/09/2023	5541-2
OWH7287	L002933746	11/09/2023	5568-0
QQQ4206	L002933785	11/09/2023	7633-2
QQQ4206	L002933786	11/09/2023	5401-0
DEE3970	L002934104	11/09/2023	5185-1
GKD9344	L002933787	11/09/2023	7633-1
HIC3H34	L002933788	11/09/2023	5185-2
HJS1279	L002933789	11/09/2023	5185-2
BYX1I98	L002933968	11/09/2023	7625-1
ELF9557	L002934105	11/09/2023	7633-1
DHQ8F84	L002934106	11/09/2023	5185-1
PYI9051	L002932988	11/09/2023	7633-1
AQH9B94	L002933969	11/09/2023	7633-1
PXM7781	L002934107	11/09/2023	7633-1
RGC8A62	L002934108	11/09/2023	7030-1
PXM3D14	L002934109	11/09/2023	7633-1
NGL0505	L002923260	11/09/2023	5452-6
GQT4333	L002933970	11/09/2023	7625-2
HGV2938	L002933971	11/09/2023	7625-2
LAK8624	L002934110	11/09/2023	5185-1
QPW4993	L002933972	11/09/2023	7633-1
FIF9E76	L002933973	11/09/2023	7625-2
QQW5J86	L002933974	11/09/2023	7625-2
JFY1278	L002934239	11/09/2023	5185-1
ETZ1H59	L002934240	11/09/2023	5185-1
QPP7J25	L002934241	11/09/2023	5185-1
HEF2F21	L002934242	11/09/2023	5185-1
LUV7588	L002934243	11/09/2023	5185-1
DML8734	L002934244	11/09/2023	5185-1
GSO8749	L002934245	11/09/2023	5185-1
PZR7566	L002934247	11/09/2023	5185-1
FHM8334	L002934248	11/09/2023	5185-1
DMH2569	L002934249	11/09/2023	5185-1
DQX5B15	L002934250	11/09/2023	5185-1
HLO7605	L002934251	11/09/2023	5185-1
HIB5H61	L002934252	11/09/2023	5185-1
QMQ0E85	L002934253	11/09/2023	5185-1
DHQ8F84	L002934254	11/09/2023	5185-1
EKL8C31	L002934255	11/09/2023	5185-1
HNO9011	L002934256	11/09/2023	5185-1
GVG4773	L002934257	11/09/2023	5185-1
ARS7824	L002934258	11/09/2023	5185-1
GFP5B96	L002934259	11/09/2023	5185-1
GCX8698	L002934260	11/09/2023	5185-1
HNO9140	L002934261	11/09/2023	5185-1
PVO3535	L002934282	11/09/2023	5185-1
QXM9E14	L002934283	11/09/2023	5185-1
ETM2156	L002934284	11/09/2023	5185-1
RTV3G66	L002934285	11/09/2023	5185-1
LLH4I70	L002934286	11/09/2023	5185-1
DTT4266	L002934287	11/09/2023	5185-1
DOD7078	L002934288	11/09/2023	5185-1
CXI7H55	L002934289	11/09/2023	5185-1
OPS4071	L002934290	11/09/2023	5185-1
ENW3A34	L002934291	11/09/2023	5185-1
KVQ2322	L002934292	11/09/2023	5185-1
RVB8G83	L002934293	11/09/2023	5185-1
FGZ4570	L002934294	11/09/2023	5185-1
ARS7824	L002934296	11/09/2023	5185-1
FHU7628	L002934297	11/09/2023	5185-1
DCX1484	L002934298	11/09/2023	5185-1
OQO4897	L002934299	11/09/2023	5185-1
PGZ4570	L002934300	11/09/2023	5185-1
QTN2124	L002934301	11/09/2023	5185-1
GTI4806	L002934322	11/09/2023	5185-1
GTQ7830	L002934323	11/09/2023	5185-1
NYA5784	L002934324	11/09/2023	5185-1
PVM5H81	L002934325	11/09/2023	5185-1
FTI9B08	L002934101	11/09/2023	5541-2
HHP0B02	L002934202	11/09/2023	5541-2
RVA2A14	L002934203	11/09/2023	5541-2
FYI9G47	L002934204	11/09/2023	5541-2
ATZ4112	L002934205	11/09/2023	5541-2
QOC7H16	L002934206	11/09/2023	5541-2
LUX3703	L002934207	11/09/2023	5541-2
RTK3C88	L002934209	11/09/2023	5541-2
DSU4G39	L002934210	11/09/2023	5541-2
PXR9137	L002934211	11/09/2023	5541-2
QPX0H14	L002934212	11/09/2023	5541-2
HHO5740	L002934213	11/09/2023	5541-2
QOK2F44	L002934326	11/09/2023	5185-1
6F48	L002934327	11/09/2023	5185-1
ERX2836	L002934328	11/09/2023	5185-1

HDT4241	L002934329	11/09/2023	5185-1
RFP3H16	L002934330	11/09/2023	6050-1
HCI4999	L002934331	11/09/2023	5185-1
EMF1315	L002934332	11/09/2023	5185-1
OQV3D44	L002934333	11/09/2023	7633-1
GDJ0H33	L002934334	11/09/2023	7633-1
ENG9G01	L002934335	11/09/2023	7633-1
GIC2A14	L002934340	11/09/2023	5185-1
PLE1991	L002934341	11/09/2023	6017-4
EFV1107	L002934336	11/09/2023	7633-1
EBS0F66	L002934337	11/09/2023	5185-1
OPK4D90	L002934338	11/09/2023	6017-4
EUM1F93	L002934402	11/09/2023	5185-1
RVX2C11	L002934403	11/09/2023	7633-1
DIC3598	L002933740	11/09/2023	5185-1
FFV0275	L002934167	11/09/2023	5665-0
EAH6135	L002934168	11/09/2023	5665-0
PXK7A62	L002934169	11/09/2023	5665-0
FLA0I20	L002934170	11/09/2023	5665-0
KOD0887	L002934171	11/09/2023	5665-0
GXF6862	L002934172	11/09/2023	6122-0
HCM3J72	L002934405	11/09/2023	5185-1
RVA2I30	L002934406	11/09/2023	6050-1
HAY0626	L002934407	11/09/2023	6050-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 22 de setembro de 2023 - Total de registros: 927

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:96B3BC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares no orçamento do Município para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.116.801,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e oitocentos e um reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 259.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 1.600,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01	1.500.000.0000	R$ 350.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 30.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 200,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 90.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 166.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 1,00
TOTAL		R$ 1.116.801,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	1.501.000.0000	R$ 259.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.600,00
06.003.4.122.101.2182-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 350.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00

07.002.8.244.101.2637-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2637-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.39.	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.1839-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.1839-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.1839-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.1839-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 90.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 200,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 166.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 1,00
TOTAL		R$ 1.116.801,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F077818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 98.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.243.104.2234-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 171.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2236-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 35.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 120.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 1.153.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 98.000,00
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 9.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.101.2662-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.51	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2453-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2619-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.104.2619-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2619-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2619-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2636-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2636-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2785-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.104.2785-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.104.2785-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.92	1.661.000.0000	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 120.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35.	1.500.000.0000	R$ 24.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 1.153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20A283DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusa nova fonte de recurso das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.704.000.0000	R$ 1.000,00
08.001.12.122.101.2073-3.3.90.14	1.500.000.1001	R$ 30.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 1.141.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.704.000.0000	R$ 1.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 30.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 1.141.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64BE334C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 107/2023, Pregão Presencial 062/2023, Registro de Preços nº 055/2023, Edital de Licitação nº 079/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 00.472.805/0025-05			TOTAL	694.796,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402708	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	200,00	T.	3.473,9800	694.796,00

Rodeiro, 22 de Setembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:27F380FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Presencial nº 063/2023, Registro de Preços nº 056/2023, Edital de Licitação nº 080/2023, que tem como objeto escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 33.001.614/0001-47			TOTAL	454.042,54
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTIDOS NA TABELA SUS						**454.042,54**
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	10,00	UNID.	256,6500	2.566,50
2	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	5,00	UNID.	253,3200	1.266,60
3	401329	ANTI CCP	24,00	UNID.	55,6700	1.336,08
4	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	30,00	UNID.	46,6700	1.400,10
5	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	30,00	UNID.	43,3300	1.299,90
6	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	30,00	UNID.	62,0000	1.860,00
7	394344	ANTI LKM 1	5,00	UNIDADE	38,3300	191,65
8	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	UNID.	50,3300	1.509,90
9	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20,00	UNID.	966,6700	19.333,40
10	403759	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDIO.	10,00	UNID.	58,3300	583,30
11	401298	APOLIPROTEINA A1	24,00	UNID.	24,0000	576,00
12	401299	APOLIPROTEINA B	24,00	UNID.	30,6700	736,08
13	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	36,00	UNID.	91,3300	3.287,88
14	401301	BARATA MIX	36,00	UNID.	41,3300	1.487,88
15	403768	BETA 2 GLICOPROTEINA.	5,00	UNID.	163,3300	816,65
16	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	UNID.	35,0000	700,00
17	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12,00	UNID.	410,0000	4.920,00
18	401302	BLOMIA TROPICALLIS	36,00	UNID.	40,3300	1.451,88
19	377714	C- ANCA E P-ANCA	15,00	UNIDADE	49,3300	739,95
20	394356	CA 15/3	5,00	UNIDADE	28,6700	143,35
21	398888	CALPROTECTINA FECAL-CALPR	30,00	UNID.	140,6700	4.220,10
22	401303	CANDIDA ALBICANS	36,00	UNID.	131,6700	4.740,12
23	403772	CARGA VITRAL HIV.	5,00	UNID.	270,0000	1.350,00
24	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	24,00	UNID.	448,3300	10.759,92
25	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	10,00	UNID.	101,3300	1.013,30
26	395118	CISTATINA C	12,00	UNID.	68,3300	819,96
27	394095	CROMO	36,00	UNID.	27,6700	996,12
28	400831	CURVA GLICEMICA 3 DOSES	5,00	UNID.	31,6700	158,35
29	400814	D-DIMERO	36,00	UNID.	78,3300	2.819,88
30	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
31	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
32	403764	ECA (ENZIMA CONSERVADORA DA ANGIOTENSINA).	15,00	UNID.	60,0000	900,00
33	401306	EPITELIO DE GATO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
34	401307	EPITELIO DO CAO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
35	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	41,00	UNID.	140,6700	5.767,47
36	403765	EXOMA	5,00	UNID.	8.533,3300	42.666,65
37	400723	FATOR V LEIDEN	36,00	UNID.	135,0000	4.860,00
38	403760	FATOR VII DA COAGULAÇÃO.	10,00	UNID.	115,0000	1.150,00
39	401308	FUNGOS DO AR	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
40	401309	GRAMINEAS MIX	36,00	UNID.	39,6700	1.428,12
41	400858	H. PYLORI IGG	12,00	UNID.	58,3300	699,96
42	400857	H. PYLORI IGM	12,00	UNID.	106,0000	1.272,00
43	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	UNID.	890,0000	17.800,00
44	403769	HERPES ZOSTER IGG/IGM.	5,00	UNID.	341,6700	1.708,35
45	403767	HIV ALFA.	5,00	UNID.	82,6700	413,35
46	403766	HLA DQ2 E HLA DQ8.	10,00	UNID.	511,6700	5.116,70
47	377760	HLA- B27	15,00	UNIDADE	68,3300	1.024,95
48	400832	HOMA IR	15,00	UNID.	27,6700	415,05
49	394420	HOMOCISTEINA	36,00	UNIDADE	32,6700	1.176,12
50	400821	HORMÔMIO ANTI MULLERIANO	36,00	UNID.	355,6700	12.804,12
51	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12

52	401310	IGE AMENDOIM	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
53	398410	IGE CASEINA	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
54	401311	IGE CLARA DE OVO	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
55	400834	IGE FUNGOS (MX1)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
56	403761	IGE GEMA DO OVO.	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
57	401167	IGE LEITE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
58	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
59	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
60	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
61	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	36,00	UNID.	34,6700	1.248,12
62	401313	IGE PARA LACTOALB	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
63	401314	IGE PEIXE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
64	401315	IGE SOJA	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
65	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	30,00	UNID.	76,6700	2.300,10
66	400841	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	5,00	UNID.	58,3300	291,65
67	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	20,00	UNID.	236,6700	4.733,40
68	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASIC	20,00	UNID.	1.166,6700	23.333,40
69	400842	INSULINA LIVRE	24,00	UNID.	140,0000	3.360,00
70	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12,00	UNID.	164,0000	1.968,00
71	400844	IVB DENGUE AG NS1	24,00	UNID.	58,3300	1.399,92
72	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	24,00	UNID.	189,6700	4.552,08
73	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10,00	UNID.	198,3300	1.983,30
74	398423	MANGANES	36,00	UNID.	33,3300	1.199,88
75	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	24,00	UNID.	251,0000	6.024,00
76	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	24,00	UNID.	275,6700	6.616,08
77	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	12,00	UNID.	532,3300	6.387,96
78	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24,00	UNID.	177,6700	4.264,08
79	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	15,00	UNID.	532,3300	7.984,95
80	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	12,00	UNID.	1.876,6700	22.520,04
81	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10,00	UNID.	150,0000	1.500,00
82	403770	PARVOVIRUS B12 IGG/IGM.	5,00	UNID.	176,6700	883,35
83	401322	PENA MIX	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
84	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	15,00	UNID.	312,6700	4.690,05
85	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
87	402291	PROTEINA S ANTIGENA TOTAL	5,00	UNID.	880,0000	4.400,00
88	400922	PROTEINA S LIVRE	5,00	UNID.	120,0000	600,00
89	394444	PROTROMBINA / RNI	5,00	UNIDADE	14,0000	70,00
86	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	12,00	UNID.	123,3300	1.479,96
90	400849	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES/SÍFILIS	5,00	UNID.	18,3300	91,65
91	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	5,00	UNID.	390,3300	1.951,65
92	400813	RISPERIDONA	5,00	UNID.	798,0000	3.990,00
93	377790	SELÊNIO	36,00	UNIDADE	30,0000	1.080,00
94	394326	SHBG	5,00	UNIDADE	42,3300	211,65
95	403763	SOROLOGIA SARAMPO IGG.	10,00	UNID.	50,0000	500,00
96	403762	SOROLOGIA SARAMPO IGM.	10,00	UNID.	56,6700	566,70
97	394329	T3 REVERSO	5,00	UNIDADE	75,0000	375,00
98	401326	TESTE DE SENSIBILIDADE A 216 ALIMENTOS	36,00	UNID.	2.116,6700	76.200,12
99	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	36,00	UNID	36,6700	1.320,12
100	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	15,00	UNID.	63,3300	949,95
101	403771	TREPONEMA IGG/IGM.	5,00	UNID.	49,3300	246,65
102	400852	TROPONINA "I"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
103	400853	TROPONINA "T"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
104	394332	VITAMINA A	20,00	UNIDADE	60,0000	1.200,00
105	377816	VITAMINA B1	36,00	UNIDADE	96,6700	3.480,12
106	400563	VITAMINA B5	20,00	UNID.	678,0000	13.560,00
107	394333	VITAMINA B6	36,00	UNIDADE	90,6700	3.264,12
108	394334	VITAMINA C	15,00	UNIDADE	120,0000	1.800,00
109	377822	VITAMINA K	10,00	UNIDADE	512,0000	5.120,00
110	397615	VON WILLEBRAND	10,00	UNID.	218,3300	2.183,30
111	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10,00	UNID.	1.316,6700	13.166,70
112	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	30,00	UNID	424,6700	12.740,10

Rodeiro, 22 de Setembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDIDA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:31A052D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

OBJETO: Aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22	TOTAL	406.003,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405090	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: PP AO XGG. CONFORME ANEXO VII	5.790,00	UNID.	TEREZA MOTA	32,2400	186.669,60
13	405078	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: 02 AO 10. CONFORME ANEXO III	3.600,00	UNID.	TEREZA MOTA	34,2900	123.444,00
33	405113	CAMISETAS - CONFECCIONADAS EM MALHA POLIVISCOSE, COR BRANCA , 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DECOTE REDONDO EM RIBANA 1/1 POLIVISCOSE 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2%ELASTANO. COM COSTURA E PESPONTO NA GOLA. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E SECRTEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	129,00	UNID.	TEREZA MOTA	45,8300	5.912,07
34	405096	CANECA EM ACRÍLICO, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	2.800,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,6000	21.280,00
35	405097	CANECAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, 350 ML, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO VÁRIAS CORES.	3.800,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,9500	30.210,00
36	405099	COPO AMERICANO, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 200 ML, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	600,00	UNID.	CHINAD	4,7800	2.868,00
37	405098	COPO AMERICANO, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 200 ML, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO VÁRIAS CORES.	600,00	UNID.	CHINAD	6,3900	3.834,00
38	405095	COPO LONG DRINK, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	2.850,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,3000	20.805,00
40	405112	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, MANGA CURTA, COM REFORÇO DE COSTURA, E DEBRUM COR BRANCA NA GOLA, MANGA E PARTE EXTENADA LAPELA. COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA LATERAL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	129,00	UNID.	CHARM	85,1200	10.980,48
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA	CNPJ/CPF		44.121.677/0001-53	TOTAL	524.164,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405114	ALMOFADA COM COPO E BALDE PARA PIPOCA: TECIDO DA ALMOFADA100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA, COPO E BALDE EM PLÁSTICO PP, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DO COPO 550 ML, CAPACIDADE DO BALDE 2,6 .L.	950,00	UNID.	Stamp	96,9000	92.055,00
9	405105	AVENTAL INDUSTRIAL TIPO AÇOGUEIRO - MATERIAL NAPA, COR BRANCA, USO EM COZINHA INDUSTRIAL	158,00	UNID.	Stamp	80,0000	12.640,00
16	405073	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: 02 AO 10. CONFORME ANEXO I	1.700,00	UNID.	Stamp	34,8000	59.160,00
19	405076	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO III	2.300,00	UNID.	Stamp	39,7000	91.310,00
23	405080	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO IV	1.230,00	UNID.	Stamp	53,7000	66.051,00
24	405081	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 CONFORME ANEXO IV	1.130,00	UNID.	Stamp	55,0000	62.150,00
28	405085	CAMISA MODELO SOCIAL, COM BOLSO, MASCULINO, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO BOLSO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:	500,00	UNID.	Stamp	112,0000	56.000,00

		TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)					
29	405087	CAMISA MODELO SOCIAL, FEMININA COM MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	310,00	UNID.	Stamp	112,0000	34.720,00
30	405086	CAMISA MODELO SOCIAL, FEMININA COM MANGA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	386,00	UNID.	Stamp	112,0000	43.232,00
31	405109	CAMISAS - CONFECCIONADAS EM MALHA POLIVISCOSE, CORES DIVERSAS , 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DECOTE EM "V" PARA MASCULINO E REDONDA EM RIBANA 1/1 POLIVISCOSE 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2%ELASTANO PARA FEMININO . COM COSTURA E PESPONTO NA GOLA. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E SECRTEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	163,00	UNID.	Stamp	42,0000	6.846,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	CNPJ/CPF		38.288.971/0001-51	TOTAL	380.122,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405091	ABADÁ MODELO COM MANGA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO IX	1.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	32,8500	45.990,00
3	405089	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO VII	2.300,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	29,7000	68.310,00
15	405072	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONFORME ANEXO I	2.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	41,0000	98.400,00
32	405088	CAMISETA DRYFIT CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIES. COM PROTEÇÃO UV 30+, MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DA MALHA É DE 130 G/M², COM PESO APROXIMADO DE 200G. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG.	900,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	58,7800	52.902,00
42	405100	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 20X30 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	1.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	81,8000	114.520,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA	CNPJ/CPF		46.451.995/0001-08	TOTAL	819.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405092	ABADÁ MODELO COM MANGA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: PP AO XGG.	5.400,00	UNID.	STAMP	32,8200	177.228,00
17	405074	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 ; GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	2.600,00	UNID.	STAMP	38,8000	100.880,00
18	405075	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: 02 AO 10.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	1.820,00	UNID.	STAMP	35,6000	64.792,00
20	405077	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: 02 AO 10, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO III	1.700,00	UNID.	STAMP	39,8000	67.660,00
21	405070	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: 02 AO 10. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT	4.450,00	UNID.	STAMP	39,3000	174.885,00

		NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I					
22	405071	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I	3.980,00	UNID.	STAMP	43,0000	171.140,00
25	405082	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO V	1.130,00	UNID.	STAMP	55,5000	62.715,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604	CNPJ/CPF		24.040.352/0001-39	TOTAL	219.393,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	405079	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONFORME ANEXO III	2.200,00	UNID.	POLOART	41,3000	90.860,00
26	405083	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO VI	1.019,00	UNID.		48,0000	48.912,00
27	405084	CAMISA MODELO SOCIAL SEM MANGA, FEMININA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E VIÉS DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA).	353,00	UNID.	POLOART	112,1000	39.571,30
41	405108	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE TERGAL 4001, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, SEM MANGA, DECOTE EM "V", SEM GOLA, COM REFORÇO DE COSTURA NOS BOLSOS E NA LAPELA, COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA E CINTO ATRÁS, TECIDO NA COR E VIÉS NA COR NOS BOLSOS E CAVA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	104,00	UNID.	POLOART	85,0000	8.840,00
43	405101	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 25X35 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	1.100,00	UNID.	POLOART	26,0000	28.600,00
44	405110	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TECIDO BRIM OU SIMILAR, TIPO COZINHEIRO COM ABA EM TERGAL COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA	145,00	UNID.	POLOART	18,0000	2.610,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		30.865.435 ZILMARA FERNANDES VAZ	CNPJ/CPF		30.865.435/0001-60	TOTAL	104.219,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	405104	AVENTAL - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100%ALGODÃO NA COR BRANCA, COM SERIGRAFIA (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	38,00	UNID.		56,2500	2.137,50
7	405094	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, CORES DIVERSAS, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) COM BOLSO FRONTAL. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO OXFORD: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	600,00	UNID.		53,1500	31.890,00
8	405093	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, COM BOLSO FRONTAL. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO OXFORD: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA) CONFORME ANEXO VIII	300,00	UNID.		69,3000	20.790,00
10	405106	CALÇA - CALÇA DE BRIM NA COR BRANCA, COM BOLSOS GRANDES E DE FORMATO RETANGULAR NAS COSTAS, COM CÓS EM ELÁSTICO LARGO DE NO MÍNIMO 4CM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.	180,00	UNID.		85,4500	15.381,00
11	405111	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM, , COM ELÁSTICO DE 4 CM, REBATIDO NA MÁQUINA 4 AGULHAS, COM BARRA FEITA EM COSTURA RETA, AVIAMENTOS NA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. COR: BRANCA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	94,00	UNID.		67,9000	6.382,60
12	405107	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM, BRANCA,COM ELÁSTICO DE 4 CM, REBATIDO NA MÁQUINA 4 AGULHAS, COM BARRA FEITA EM COSTURA RETA, AVIAMENTOS NA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. CORES DIVERSAS: A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	313,00	UNID.		88,3000	27.637,90

Rodeiro, 22 de setembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F46A9706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de camisas para projetos, para campanhas, uniformes e demais itens personalizados em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 22/09/2023 a 22/09/2024.
Data da assinatura: 22/09/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22				TOTAL	406.003,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405090	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: PP AO XGG. CONFORME ANEXO VII	5.790,00	UNID.	TEREZA MOTA	32,2400	186.669,60
13	405078	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: 02 AO 10. CONFORME ANEXO III	3.600,00	UNID.	TEREZA MOTA	34,2900	123.444,00
33	405113	CAMISETAS - CONFECCIONADAS EM MALHA POLIVISCOSE, COR BRANCA , 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DECOTE REDONDO EM RIBANA 1/1 POLIVISCOSE 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2%ELASTANO. COM COSTURA E PESPONTO NA GOLA. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E SECRTEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	129,00	UNID.	TEREZA MOTA	45,8300	5.912,07
34	405096	CANECA EM ACRÍLICO, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	2.800,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,6000	21.280,00
35	405097	CANECAS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, 350 ML, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO VÁRIAS CORES.	3.800,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,9500	30.210,00
36	405099	COPO AMERICANO, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 200 ML, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	600,00	UNID.	CHINAD	4,7800	2.868,00
37	405098	COPO AMERICANO, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 200 ML, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO VÁRIAS CORES.	600,00	UNID.	CHINAD	6,3900	3.834,00
38	405095	COPO LONG DRINK, 350 ML, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO EM SILK/SERIGRAFIA, IMPRESSÃO EM UMA COR.	2.850,00	UNID.	REI DAS CANECAS	7,3000	20.805,00
40	405112	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, MANGA CURTA, COM REFORÇO DE COSTURA, E DEBRUM COR BRANCA NA GOLA, MANGA E PARTE EXTENADA LAPELA. COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA LATERAL. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	129,00	UNID.	CHARM	85,1200	10.980,48

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva -** MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53				TOTAL	524.164,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405114	ALMOFADA COM COPO E BALDE PARA PIPOCA: TECIDO DA ALMOFADA100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA, COPO E BALDE EM PLÁSTICO PP, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DO COPO 550 ML, CAPACIDADE DO BALDE 2,6 .L.	950,00	UNID.	Stamp	96,9000	92.055,00
9	405105	AVENTAL INDUSTRIAL TIPO AÇOGUEIRO - MATERIAL NAPA, COR BRANCA, USO EM	158,00	UNID.	Stamp	80,0000	12.640,00

		COZINHA INDUSTRIAL					
16	405073	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: 02 AO 10. CONFORME ANEXO I	1.700,00	UNID.	Stamp	34,8000	59.160,00
19	405076	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO III	2.300,00	UNID.	Stamp	39,7000	91.310,00
23	405080	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO IV	1.230,00	UNID.	Stamp	53,7000	66.051,00
24	405081	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 -PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 CONFORME ANEXO IV	1.130,00	UNID.	Stamp	55,0000	62.150,00
28	405085	CAMISA MODELO SOCIAL, COM BOLSO, MASCULINO, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO BOLSO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	500,00	UNID.	Stamp	112,0000	56.000,00
29	405087	CAMISA MODELO SOCIAL, FEMININA COM MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	310,00	UNID.	Stamp	112,0000	34.720,00
30	405086	CAMISA MODELO SOCIAL, FEMININA COM MANGA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E ACABAMENTO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	386,00	UNID.	Stamp	112,0000	43.232,00
31	405109	CAMISAS - CONFECCIONADAS EM MALHA POLIVISCOSE, CORES DIVERSAS , 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DECOTE EM "V" PARA MASCULINO E REDONDA EM RIBANA 1/1 POLIVISCOSE 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2%ELASTANO PARA FEMININO . COM COSTURA E PESPONTO NA GOLA. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA DA BANDEIRA DO MUNICIPIO E SECRTEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	163,00	UNID.	Stamp	42,0000	6.846,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jaderson Almeida Albino de Oliveira** - TF COMPANY LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	819.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405092	ABADÁ MODELO COM MANGA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: PP AO XGG.	5.400,00	UNID.	STAMP	32,8200	177.228,00
17	405074	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 ; GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	2.600,00	UNID.	STAMP	38,8000	100.880,00
18	405075	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: 02 AO 10.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO II	1.820,00	UNID.	STAMP	35,6000	64.792,00
20	405077	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: 02 AO 10, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO III	1.700,00	UNID.	STAMP	39,8000	67.660,00
21	405070	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES.TAMANHOS: 02 AO 10. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I	4.450,00	UNID.	STAMP	39,3000	174.885,00
22	405071	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO I	3.980,00	UNID.	STAMP	43,0000	171.140,00
25	405082	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM PUNHO, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO V	1.130,00	UNID.	STAMP	55,5000	62.715,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda -** EDUARDO SANTOS MIRANDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		30.865.435 ZILMARA FERNANDES VAZ CNPJ/CPF: 30.865.435/0001-60				TOTAL	104.219,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	405104	AVENTAL - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100%ALGODÃO NA COR BRANCA, COM SERIGRAFIA (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	38,00	UNID.		56,2500	2.137,50
7	405094	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, CORES DIVERSAS, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) COM BOLSO FRONTAL. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO OXFORD: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA)	600,00	UNID.		53,1500	31.890,00
8	405093	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO, COM BOLSO FRONTAL. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO OXFORD: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA) CONFORME ANEXO VIII	300,00	UNID.		69,3000	20.790,00
10	405106	CALÇA - CALÇA DE BRIM NA COR BRANCA, COM	180,00	UNID.		85,4500	15.381,00

		BOLSOS GRANDES E DE FORMATO RETANGULAR NAS COSTAS, COM CÓS EM ELÁSTICO LARGO DE NO MÍNIMO 4CM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.					
11	405111	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM, , COM ELÁSTICO DE 4 CM, REBATIDO NA MÁQUINA 4 AGULHAS, COM BARRA FEITA EM COSTURA RETA, AVIAMENTOS NA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. COR: BRANCA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	94,00	UNID.		67,9000	6.382,60
12	405107	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM, BRANCA,COM ELÁSTICO DE 4 CM, REBATIDO NA MÁQUINA 4 AGULHAS, COM BARRA FEITA EM COSTURA RETA, AVIAMENTOS NA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. CORES DIVERSAS: A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	313,00	UNID.		88,3000	27.637,90

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Zilmara Fernandes Vaz -**30.865.435 ZILMARA FERNANDES VAZ** – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS CNPJ/CPF 38.288.971/0001-51				TOTAL	380.122,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405091	ABADÁ MODELO COM MANGA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO IX	1.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	32,8500	45.990,00
3	405089	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO. TAM: 02 AO 12. CONFORME ANEXO VII	2.300,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	29,7000	68.310,00
15	405072	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONFORME ANEXO I	2.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	41,0000	98.400,00
32	405088	CAMISETA DRYFIT CORES DIVERSAS, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIES. COM PROTEÇÃO UV 30+, MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DA MALHA É DE 130 G/M², COM PESO APROXIMADO DE 200G. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG.	900,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	58,7800	52.902,00
42	405100	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 20X30 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	1.400,00	UNID.	TPA MARCA PRPRIA	81,8000	114.520,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Thiago Pa Azeredo** - T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604 CNPJ/CPF: 24.040.352/0001-39				TOTAL	219.393,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	405079	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER - PP NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS: PP AO XGG. CONFORME ANEXO III	2.200,00	UNID.	POLOART	41,3000	90.860,00
26	405083	CAMISA MODELO POLO MASCULINO/FEMININA, MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E EXTERNO E PUNHO DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM SILK SCREEN EM ATE 4 (QUATRO) CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO POLIVISCOSE (MALHA PV): COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 - GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE FIOS: ABNT NBR 12060:1991 - PILING (MÉTODO MARTINDALE): ISSO 12945-2:2000 - CONFORME ANEXO VI	1.019,00	UNID.		48,0000	48.912,00
27	405084	CAMISA MODELO SOCIAL SEM MANGA, FEMININA, TECIDO TRICOLINE MISTA (ALGODÃO E POLIÉSTER), CORES DIVERSAS, COM PÉ DE GOLA INTERNO, CERCELA LADO ESQUERDO INTERNO, CERCELA DO LADO DIREITO INTERNO E VIÉS DA MANGA EM CORES DIVERSAS, COM BORDADO NO PEITO, PENCE FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP AO XGG. CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:TECIDO CORPO TRICOLINE: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 10591 E ABNT NBR 13538, ABNT NBR 11914 (COMPOSIÇÃO E GRAMATURA).	353,00	UNID.	POLOART	112,1000	39.571,30
41	405108	JALECOS - CONFECCIONADO EM TECIDO DE TERGAL 4001, DE BOA QUALIDADE, COM BOTÃO NA PARTE INTERNA DA LAPELA, SEM MANGA, DECOTE EM "V", SEM GOLA, COM REFORÇO DE COSTURA NOS BOLSOS E NA LAPELA, COSTURA DE PESPONTO DUPLO NO OMBRO, COM ABERTURA E CINTO ATRÁS, TECIDO NA COR E VIÉS NA COR NOS BOLSOS E CAVA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, EXG E QUANDO NECESSÁRIO CONFECÇÃO SOB MEDIDA. A CONFECÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS ATUAIS DA ABNT, QUANTO À MEDIDA E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS COM O PRODUTO.	104,00	UNID.	POLOART	85,0000	8.840,00
43	405101	MOCHILA SACO PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIÉSTER, ARTE SUBLIMADA, SUBLIMAÇÃO NA PARTE FRONTAL, TAMANHO: 25X35 (LARGURA X ALTURA), ALÇAS REFORÇADAS EM CORDÃO 3,5 MM DE ESPESSURA.	1.100,00	UNID.	POLOART	26,0000	28.600,00
44	405110	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TECIDO BRIM OU SIMILAR, TIPO COZINHEIRO COM ABA EM TERGAL COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA	145,00	UNID.	POLOART	18,0000	2.610,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Joaquim Cleber Resende -** JOAQUIM CLEBER RESENDE 70188947604 – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E9F93305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo n.º 112/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 25/08/2023, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanente de todo projeto olho vivo, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor:		PEDRO HENRIQUE COTA ROLA 09720083654				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME	UN	15,0000	7.950,0000	119.250,00
1	2	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA	UN	8,0000	8.500,0000	68.000,00
1	3	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	10,0000	1.500,0000	15.000,00
1	4	CÂMERA IP BULLET PANORÂMICA	UN	2,0000	20.400,0000	40.800,00
1	5	CÂMERA IP COM RESOLUÇÃO DE 3 MP E ANÁLISE COMPORTAMENTAL	UN	3,0000	19.400,0000	58.200,00
1	6	CÂMERA IP DE 4 MP COM RECONHECIMENTO FACIAL	UN	8,0000	14.500,0000	116.000,00
1	7	CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS	UN	5,0000	9.700,0000	48.500,00
1	8	CONVERSOR DE MÍDIA A E B	PR	30,0000	690,0000	20.700,00
1	9	TERMINADOR ÓPTICO: Terminador óptico 12 FO	UN	10,0000	445,0000	4.450,00
1	10	CAIXA DE EMENDA ÓTICA: Caixa de emenda ótica, para até 24 fibras	UN	50,0000	520,0000	26.000,00
1	11	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 24 FO	MT	2.000,0000	7,0000	14.000,00
1	13	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 48 FO	MT	2.000,0000	30,0000	60.000,00
1	14	JOYSTICK PARA TECLADO PTZ	UN	3,0000	5.950,0000	17.850,00
1	15	CABO PAR TRANÇADO	MT	5.000,0000	5,3000	26.500,00
1	16	CHASSI COM 14 SLOTS PARA RACK 19”	UN	5,0000	2.900,0000	14.500,00
1	17	KIT SUPORTE DIELÉTRICO	KT	500,0000	37,2000	18.600,00
1	18	ANCORAGEM FIBRA: Parafuso M12 e Suporte para BAP	KT	500,0000	43,0000	21.500,00
1	19	CRUZETA	UN	50,0000	110,0000	5.500,00
1	20	BATERIA ESTACIONARIA	UN	15,0000	915,0000	13.725,00
1	21	FONTE PARA CAMERA	UN	15,0000	865,5000	12.982,50
1	22	ISOLADOR GALVANICO	UN	15,0000	850,0000	12.750,00
1	23	CABO FLEXIVEL	MT	3.000,0000	12,5000	37.500,00
1	24	DISJUNTOR	UN	30,0000	28,0000	840,00
1	25	CABO DE COBRE	MT	200,0000	24,5000	4.900,00
1	26	HASTE ATERRAMENTO	UN	25,0000	190,0000	4.750,00
1	27	TUBO DUTO	MT	30,0000	480,0000	14.400,00
1	28	ADAPTADOR PARA SUPORTE DE TETO DA CÂMERA SPEED DOME	UN	20,0000	160,0000	3.200,00
1	29	HD	UN	3,0000	2.300,0000	6.900,00
2	1	CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME	UN	5,0000	7.950,0000	39.750,00
2	2	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA	UN	2,0000	8.500,0000	17.000,00
2	3	CÂMERA IP DE 4 MP COM RECONHECIMENTO FACIAL	UN	2,0000	14.500,0000	29.000,00
2	4	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO	MT	2.500,0000	10,0000	25.000,00
Total do Fornecedor						918.047,50

Fornecedor:		XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO	MT	7.500,0000	4,8900	36.675,00
Total do Fornecedor						36.675,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 954.722,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:508E672A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo n.º 160/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/09/2023, cujo objeto é aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandas emergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário”, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor:		ACAO EVENTOS & MARKETING - EIRELI - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	LANCHE COMPLETO PARA CAPS	UN	359,0000	131,0900	47.061,31
1	9	KIT LANCHE INDIVDUAL I	UN	1.190,0000	7,1800	8.544,20
Total do Fornecedor						55.605,51
Fornecedor:		ALEX DIONISIO VIEIRA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	REFRIGERANTE GUARANA/2L	FR	560,0000	7,2700	4.071,20
1	2	SUCO UVA	CX	590,0000	6,4900	3.829,10
1	3	SUCO PESSEGO	CX	585,0000	6,3600	3.720,60
1	4	SUCO MANGA	CX	600,0000	5,8900	3.534,00
1	5	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 L	UN	562,0000	8,1000	4.552,20
1	6	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 L	UN	400,0000	7,4700	2.988,00
1	7	SUCO DE MARACUJA	CX	519,0000	6,1500	3.191,85
1	15	ÁGUA MINERAL COM GÁS 1,5 L	UN	250,0000	3,5900	897,50
Total do Fornecedor						26.784,45
Fornecedor:		MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	LANCHE ESPORTE 01	UN	3.000,0000	7,2800	21.840,00
1	11	LANCHE ESPORTE II	UN	3.000,0000	10,2000	30.600,00
Total do Fornecedor						52.440,00
Total Geral						134.829,96

TOTAL DO PROCESSO: R$ 134.829,96 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:5EB2F842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

Processo: 125/2023.

Pregão Eletrônico: 039/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de rolos de lona plástica preta e telhas de fibrocimento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

Fornecedor:		CASA DAS LONAS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	LONA PLASTICA PRETA	RL	150,0000	459,7500	68.962,50
2	1 (cota)	LONA PLASTICA PRETA	RL	50,0000	459,7500	22.987,50
Total do Fornecedor						91.950,00
Fornecedor:		KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	TELHA	UN	22.500,0000	55,3500	1.245.375,00
2	2 (cota)	TELHA	UN	7.500,0000	55,3500	415.125,00
Total do Fornecedor						1.660.500,00

TOTAL DO PROCESSO: R$1.752.450,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F916A7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 137/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022, NO USO DE SUAS A

EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1 º - Fica divulgado o edital contendo a **LISTAGEM PRELIMINAR** das ***INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,*** por cargo e por ordem alfabética de candidato, conforme previsto no Anexo I do Edital de Abertura nº 001/2023, da seguinte forma:

ADVOGADO				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	7417017	***.754.046-**	02/02/1976
2522	AURIANE PATRICIA SOARES	MG12498317	***.216.276-**	02/12/1983
2525	CAROLINE MARQUES SOARES	12943064	***.214.056-**	08/01/1986
2453	CAROLINE MOREIRA RACHID	15782109	***.026.126-**	19/09/1990
2910	DIOGO OLIVEIRA PAULA	13623020	***.229.921-**	29/06/1989
2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	17724010	***.650.221-**	29/08/1996
3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	MG-10.260.798	***.634.836-**	15/02/1981
3141	GABRIELLY STEFANY MEDEIROS BENTO	MG-20.347.390	***.799.776-**	06/04/1999
3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	19390088	***.171.901-**	28/09/1997
3098	IGOR QUIRINO DE SOUZA	17111634	***.877.426-**	11/06/1996
2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	11171329	***.450.026-**	25/10/1982
3024	JOSIANE FREITAS DE MEDEIROS	16131442	***.757.776-**	25/11/1996
3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	MG-16.744.635	***.228.746-**	26/09/1994
2420	LUIS FERNANDO ALVES	19.196.364	***.101.166-**	24/09/1997
3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	04663322700	***.873.326-**	04/10/1990
2918	MATHEUS AUGUSTO SILVA DOMINGOS	MG15630563	***.640.986-**	16/02/2002
2500	NATALIA FRANCISCA DA SILVA	MG 16969884	***.098.426-**	18/04/1990
2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	MG-19.663.514	***.057.066-**	16/04/1996
3151	NAYARA MARQUES SANTOS	16064714	***.712.336-**	10/01/1993
2473	SYLVIA REGINA ALVES	3480251	***.089.381-**	06/01/1976
Total: 20 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2709	ANA CAROLINA BARBOSA FERNANDES	21194529	***.583.706-**	23/02/2000
3207	FAUSTO HENRIQUE ROMÃO	m8096983	***.077.106-**	22/09/1977
2966	GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES	MG-12.840.065	***.944.646-**	20/09/1985
3077	HENDRYLL STEPHANNY ANDRADE PARREIRA	18020065	***.511.846-**	04/05/1994
2962	MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES	MG 6.260-701	***.751.076-**	09/08/1979
3229	VALDEMAR MENDES DE MORAIS FILHO	Mg16780009	***.905.346-**	11/01/1995

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2606	ADRIELE OLIVEIRA ALMEIDA	20969512	***.847.756-**	15/11/1999
2615	ALDA MARIA NUNES FERREIRA	MG8482747	***.633.626-**	11/07/1968
2416	ALINE GOMES SILVA VITOR	Mg_17.733.401	***.961.766-**	04/08/1990
3190	ALYNE CRISTINA GOMES DE JESUS	MG-22.114.844	***.709.896-**	12/08/2001
2499	ANA LUCIA SILVA	MG 12841582	***.962.056-**	02/11/1980
2469	ANA MARIA DE ARAÚJO	mg 12040477	***.088.516-**	30/10/1975
2454	ANA PAULA ALVES OLIVEIRA	Mg 17.389.177	***.919.836-**	04/02/1984
2809	ANA PAULA FERREIRA	12566901	***.619.656-**	17/09/1982
2952	ANA PAULA MARTINS	MG-15.470.851	***.790.056-**	25/06/1983
3031	ANDREIA APARECIDA DE MEDEIROS QUEIROZ	MG10634115	***.089.146-**	17/09/1980
3144	ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	5882530	***.328.441-**	28/06/1993
2980	ANGELA M VALADAO DE FARIA	MG-4.673.537	***.035.506-**	14/04/1966
3091	ARIANE SOUZA SANTOS	Mg16754238	***.152.826-**	04/10/1991
3197	BIANCA FERNANDA SILVA BORGES	MG-21.406.471	***.651.396-**	01/01/2001
2734	BRAYNA HANNIA SOUZA FRANCA	MG21552952	***.985.116-**	30/07/1999
2418	BRUNA FERNANDA DE MORAIS	MG 17236009	***.068.586-**	02/03/1991
2608	CAROL RANE GONÇALVES MARTINS	20889672	***.656.746-**	02/06/2005
2792	CLAUDIA APARECIDA COSTA	MG-13.387.855	***.175.926-**	02/02/1983
3172	CLEIDEMARIA LÚCIA PEREIRA	MG-14.317.698	***.300.106-**	03/10/1980
2862	CLEIDIANE GONCALVES DA SILVA	MG -12.593.187	***.813.456-**	17/11/1982
2478	CLEIDILANIA MARIA PEREIRA COSTA	M10049870	***.018.051-**	02/06/1970
3159	DANYELLA SILVA SANTOS	MG-20.854.919	***.641.646-**	10/06/1998
2852	DAYANA ALVES OLIVEIRA	MG-19.470.956	***.447.166-**	23/10/2001
3096	DEJAIR MIRANDA DA SILVA	MG.13.271.811	***.266.536-**	07/04/1982
2767	DENISE CRISTINA DA SILVA	23.347.031	***.420.236-**	29/12/1986
2891	DIVINA ADELIA DA SILVA SOUSA	15673346	***.876.586-**	02/12/1981
2480	EDEANE DIAS DE CARVALHO	4291638	***.121.931-**	28/07/1989
2718	EDELANE DIAS DE CARVALHO	7581729	***.798.753-**	01/12/1986
3090	EDINALDA CONCEIÇÃO SILVA	5532036	***.913.711-**	27/03/1989
2484	EDINEIS APARECIDA DOS SANTOS SILVA	MG-12008748	***.381.296-**	28/07/1981
2659	EDUARDO HENRIQUE GONCALVES MARTINS	MG - 23.427.270	***.747.126-**	16/05/2006
3012	ELIANE GOMES RODRIGUES CARDOSO	002.493.038	***.721.954-**	06/01/1984
3158	ELOIZA ADAD GUIMARAES	m3454362	***.708.806-**	06/01/1963
3011	ELVIA APARECIDA FERREIRA	12119220	***.200.226-**	12/02/1976
3065	FABIANA OLIVEIRA MARQUES	MG17228326	***.593.246-**	02/04/1992
3162	FABRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	mg-15.506.801	***.636.776-**	02/06/1987
3166	FATIMA DA COSTA OLIVEIRA SILVA	MG 13262522	***.077.196-**	16/03/1971
3068	FERNANDA AFONSO DE MORAIS	18107885	***.164.071-**	24/02/1987
3129	FLAVIA BERNARDES SANTOS	MG18914024	***.191.076-**	12/01/1996
2742	FLAVIA RIBEIRO ANDRADE	17904678	***.824.466-**	08/02/1990
2912	GABRIEL WESLEY GOMES DA SILVA	20665078	***.295.646-**	01/04/2005
2597	GILDA PEREIRA DA COSTA	MG7522640	***.789.706-**	23/03/1972

3004	GISLAINE BALBINO SANTOS	MG-18.406.395	***.658.856-**	27/12/1990
3176	GRAZIELLA FERREIRA SANTOS	Mg-14.134.530	***.028.936-**	27/01/1984
2431	ILMA CRISTINA SIQUEIRA	16912889	***.069.556-**	09/02/1984
2465	IONE APARECIDA BERTOLINO DOS SANTOS	7652257	***.047.506-**	10/02/1967
3146	IRINEIA RIBEIRO DE SOUZA	MG 14.403.656	***.746.786-**	03/11/1985
2455	ISABEL CRISTINA ALVES MARINHO FREITAS	13741370	***.066.526-**	09/10/1978
2506	IVANETE SANTOS SILVA	391231376	***.111.626-**	20/12/1987
2467	JESSICA MARIA ANDRADE SILVA	18925636	***.430.106-**	03/09/1995
3013	JESSICA MARIA DOS SANTOS	MG-16.744.615	***.410.856-**	12/09/1990
3177	JÉSSICA PATRICIA RODRIGUES SOARES	MG 18.731.507	***.533.756-**	25/03/1992
2601	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	MG-16. 350.286	***.622.746-**	29/07/1992
3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	MG18597754	***.262.846-**	01/09/1993
2845	JOÃO VITOR FERNANDES FERREIRA	22495858	***.690.076-**	19/12/2005
2565	JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	mg-16.709.646	***.947.226-**	10/07/1991
3076	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	18648832	***.802.436-**	23/03/1994
3132	JONETE MARIA DA COSTA	16.078.674	***.139.436-**	28/02/1969
2861	JOSÉ DERSO BRAGA DA SILVA	1726680	***.498.496-**	08/10/1970
3194	JUCINETE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	MG15452960	***.237.876-**	16/02/1987
2972	JULIANA CÂNDIDA ALVES SANTOS	17069432	***.306.466-**	07/10/1983
3182	JULIANA GOMES SALES	23959676	***.579.834-**	06/02/1987
2637	KAMILLY VITÓRIA FERNANDES RIZZA	22379193	***.568.856-**	06/04/2004
3131	KARIELLE APARECIDA ALVES	19040648	***.076.146-**	23/01/1993
3115	KARINE APARECIDA SILVA	Mg 20.458.751	***.845.936-**	18/04/2002
2528	KARLA THAUANY BARBOSA DE ASSIS	Mg 19397357	***.317.166-**	06/12/1993
3050	KAROLINE APARECIDA SILVA	Mg-19.511.619	***.196.366-**	11/04/1997
3124	KELLY CRISTINA DE ANDRADE	MG-11.837.116	***.268.486-**	04/08/1969
3047	KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO	Mg17071694	***.469.986-**	27/12/1990
2866	KETHANNY DAIANY ANDRADE GOMES	20315144	***.271.366-**	10/10/2002
2627	LAILA CRISTINA MOTA	Mg16909358	***.839.836-**	11/04/1989
3111	LARA VITÓRIA FRANCO SILVA	20.092.537	***.497.626-**	15/05/2004
3051	LEANDRA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	MG 15.180.779	***.418.556-**	17/04/1989
3196	LEANDRO ANTONIO DE AMORIM	13891293	***.995.066-**	20/12/1982
3045	LEILA MIRELE SOARES NASCIMENTO	Mg13603302	***.498.816-**	06/09/1985
3165	LENILDA RAIMUNDA DA SILVA	mg 12623023	***.501.616-**	10/02/1985
3093	LILIAN BUENO MAIA	Mg14041773	***.036.346-**	27/04/1983
3114	LILIANE MARIA DE JESUS BENTO PAULA	MG-14.293.641	***.520.936-**	04/05/1984
3206	LORRAINE MACEDO SANTOS	MG 17207517	***.392.716-**	02/01/1993
3134	LUANA THAYLOANY MENDES ANGELO	Mg-17. 244.009	***.070.756-**	07/10/1991
3198	LUCELENA MARIANO DE FREITAS	MG5022241	***.201.006-**	07/07/1965
3225	LUCIANA APARECIDA SANTANA BARROS	MG14786850	***.597.896-**	02/07/1975
3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	Mg-11.196.422	***.834.266-**	22/01/1973
3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	MG 10756817	***.983.476-**	11/12/1979
3085	LUCIENE MARIA DE JESUS SILVA	MG10441970	***.424.676-**	08/11/1969
2812	LUDYMYLLA KAROLYNNE MUNIZ DE PAULA	20545746	***.543.266-**	30/11/2003
3084	MAGDA BARBOSA DOS SANTOS	MG10985183	***.014.666-**	05/09/1972
3078	MAIARA FERNANDA DANTAS	Mg 20388339	***.660.946-**	30/03/1999
2974	MÁRCIA CASTELIANO PONTES SANTOS	MG8263945	***.628.576-**	02/08/1974
2501	MARCIA HELENA SANTOS ARAUJO	MG20205904	***.868.876-**	01/12/1999
3201	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DE FREITAS	MG-7.700.263	***.013.446-**	12/05/1977
2589	MARIA APARECIDA DA COSTA	4505305	***.334.731-**	20/03/1979
2973	MARIA CLEUBES SILVA DE ASSIS	mg-10.378.783	***.760.296-**	10/04/1970
3044	MARIA DIVINA DE JESUS SILVA	11538049	***.476.936-**	17/04/1969
2887	MARIA EDUARDA MEDEIROS BENTO	MG21600670	***.833.786-**	05/07/2001
3032	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	MG22351281	***.740.116-**	01/02/2001
2566	MARIA EUNICE ARAUJO SOUSA	11486422	***.401.986-**	19/09/1974
2890	MARIA JOSÉ DE MOURA	1161199	***.487.391-**	21/01/1967
2961	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FABIANI	M8958553	***.995.916-**	10/09/1969
2998	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PINTO	0367828220094	***.632.703-**	11/07/1990
2432	MARIA LUZIA ARAUJO	Mg 14193841	***.817.776-**	11/12/1976
2995	MARIA VITÓRIA GOMES FRANCO	MG 22.117.007	***.163.046-**	16/07/2002
3136	MARIANA VIEIRA SANTOS	MG 20.070.705	***.158.866-**	01/10/1998
2988	MARIZA ENEDINO DE ARAUJO	MG 11518645	***.782.326-**	04/03/1978
3142	MARLENE DIVINA DE SOUZA	9074338	***.398.686-**	16/06/1976
2451	MAYK DENIS PEREIRA PAULA	MG-15.410.950	***.843.186-**	30/09/1988
3042	MIGUEL MEDEIROS QUEIROZ	22718759	***.722.066-**	29/10/2004
3217	MURILO DE SOUZA SILVA	MG-24.075.216	***.201.616-**	18/03/2006
2987	NAIARA FAGUNDES SILVA	18134471	***.769.196-**	07/11/1987
3073	NATÁLIA MARIA FRANCO SILVA	MG-20.092.535	***.497.436-**	03/10/2000
2505	NEILIANE SILVA MENDES	MG17257730	***.875.246-**	09/09/1995
3094	NEUSA PEREIRA DA SILVA	MG-3.704.369	***.052.546-**	10/02/1965
3002	NUBIA ALVES DE SOUZA	7906647	***.229.176-**	27/10/1971
2417	ONEIDA QUEIROZ SANTOS	MG-17.599.738	***.821.146-**	13/02/1991
2596	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	MG 16 015 364	***.166.916-**	16/10/1989
2869	PATRICIA APARECIDA CASTRO OLIVEIRA	MG- 13.733.288	***.948.376-**	10/08/1981
2956	PATRÍCIA GONÇALVES ANCELINO	Mg 16168330	***.077.486-**	19/10/1988
3083	PRISCIELI DE ANDRADE BERNADELLI	MG17416616	***.117.246-**	08/01/1990
3160	PRISCILA SILVA SOARES	MG-16.022.981	***.339.256-**	11/04/1989
3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	MG-22.351.217	***.732.306-**	25/09/2000
3200	RICARTER ADRIANO DA COSTA FILHO	Mg 19749014	***.731.146-**	21/01/1999
2696	ROBERTA VIEIRA SILVA	15508303	***.855.036-**	30/06/1989
3057	RONEIDE APARECIDA FERREIRA	16213957	***.700.206-**	01/10/1967
3168	ROSELAINE APARECIDA DE ASSIS	Mg12364912	***.903.026-**	08/03/1971
2986	ROSELAINE ROSADO DE OLIVEIRA	9355098	***.580.576-**	16/09/1968
2976	ROSEMAR DA SILVA	MG12774831	***.116.266-**	16/06/1973
3155	ROSEMARA ANDRADE CARDOSO DE SOUZA	10.654.658	***.345.496-**	16/04/1981
3199	SABRINA SOUZA PAULA MAIA	mg 21089446	***.618.696-**	08/10/2000

3117	SANDRA APARECIDA DE ABREU	11781921	***.543.226-**	29/03/1968
3059	SEBASTIANA GENIMARIA BEZERRA TOSCANO	002401922	***.581.684-**	20/01/1986
2636	SILVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	6260241	***.171.796-**	21/04/1974
3126	SIMONE ROSA DA SILVA MAIA	MG 12570789	***.530.026-**	18/04/1983
2863	SONIA MIRIAN DA SILVA	MG-13.840.860	***.051.356-**	11/10/1977
2914	SUELAINE APARECIDA DA SILVA	M9074305	***.886.836-**	23/03/1975
2860	SUELEN BATISTA DE SOUSA	MG 14 317 673	***.233.626-**	29/12/1985
2559	SUELY APARECIDA DA SILVA	16325695	***.869.556-**	03/03/1987
2591	SUSANE SILVA GOMES	18838634	***.921.116-**	29/07/1997
2472	SUZANA SILVA FERREIRA	20016873	***.683.696-**	07/09/1996
3153	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	53443907x	***.170.058-**	04/03/1995
3007	TATIELLI SANTOS DA FONSECA	MG-18.719.505	***.735.806-**	11/06/1995
2989	THASSYANNI CRISTINA CABRAL NASCI	MG15471585	***.697.696-**	17/09/1989
2413	VALDELINA QUEIROZ DE SOUZA	13550277	***.422.676-**	20/12/1971
3167	VANESSA MAIA DE ANDRADE	MG-15.523819	***.641.726-**	07/01/1988
3089	VANIA DE LURDES SOUZA NASCIMENTO	MG16036848	***.907.136-**	31/07/1986

2905	VERA LUCIA DA SILVA MOREIRA	07367430	***.608.021-**	06/11/1971
3112	VICTOR HUGO SOUZA	20187053	***.943.216-**	16/10/2000
3020	VIVIANE PEREIRA MACEDO	4823095	***.533.781-**	09/09/1979
2873	WALLYSSON ARAÚJO CARVALHO	MG 22 161 434	***.328.916-**	31/03/2003
2582	YASMIN MARQUES SILVA	21664069	***.511.126-**	25/04/2003
2821	ZANATA RODRIGUES GUIMARAES	m8 115 974	***.994.056-**	21/04/1980
Total: 150 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3029	ANA CAROLINA APARECIDA MENDES	MG-18.104.140	***.314.166-**	13/07/1993
2605	ANA CLAUDIA DIONICE	MG15929095	***.405.536-**	21/07/1987
2452	ANA JULIA OLIVEIRA SILVA	MG-21.265.992	***.390.776-**	25/08/2004
2705	ANA LUIZA CAMPOS SOUZA	MG21528925	***.514.876-**	16/12/2003
2598	BRUNNA DANIELLY CAMPOS FERREIRA	Mg 21487100	***.514.886-**	31/03/2000
3036	CASSIA CAROLINA MARTINS SOUZA	20.655.007	***.168.806-**	27/10/1994
2924	ELIANE FIDELIS FERREIRA	20640714	***.822.121-**	05/12/1996
3130	ELISANGELA PAULA DE OLIVEIRA	M-7893767	***.649.356-**	17/07/1977
2554	ELISIANE DOS SANTOS BARNABÉ	6528710	***.636.504-**	05/08/1988
3214	GABRIELA COSTA GUEDES	MG-22.824.579	***.603.226-**	17/03/2005
2498	HELOÍSA LIMA BORGES	Mg-19463672	***.746.566-**	24/06/1998
3238	JAINY FERREIRA MARTINS	8135850	***.499.851-**	09/05/1998
2874	JAKSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	16825860	***.320.976-**	15/03/1979
3100	JANETE MARTA DA COSTA	16078890	***.359.006-**	12/02/1985
2901	JOÃO BATISTA MARTINS	MG 12687337	***.128.126-**	17/04/1982
2909	JOELMA MENEZES VIEIRA	20396968	***.969.506-**	09/10/1999
2425	JOSIANY PEREIRA DOS SANTOS	mg17531129	***.381.566-**	28/07/1991
2704	JOYSSY APARECIDA SILVA MOURA	16810797	***.429.406-**	07/04/2001
2491	JULCINAHYA MARTINS PEREIRA	MG16903382	***.719.006-**	27/07/1990
3005	KELLY CRISTINA CASSIA SOUZA	MG 17 649.666	***.697.216-**	01/10/1993
2435	KETELEEN VITORIA GOMES MAIA DUARTE	MG-20.094.549	***.264.256-**	28/09/1998
2889	LARA VERONICA PEREIRA COSTA	MG 20.814.496	***.793.366-**	10/08/2000
2907	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	M-7.862.217	***.543.336-**	26/11/1970
2552	MARIA DE LOURDES MOURA	M7665310	***.781.846-**	06/09/1972
2955	MARIA DOS REMÉDIOS LIMA DOS SANTOS	Mg-23.776.417	***.419.611-**	09/12/1992
3070	MARIA LUIZA SANTOS CASTRO	22351248	***.501.576-**	30/07/2005
3052	MEIRE SOUZA DA SILVA	MG-11.972.767	***.240.146-**	06/10/1980
2437	MÍRIAN MÁRCIA SANTOS E SILVA	18268211	***.823.426-**	18/11/1992
3054	NATANY MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG-20.246.358	***.257.736-**	02/05/2000
2476	NATHALIA CRISTINA DA COSTA	MG17836235	***.269.796-**	18/12/1990
2865	NATHALIA GONCALVES MOURA	MG-22.695.505	***.484.736-**	25/04/2006
2579	PATRÍCIA APARECIDA BORGES	MG-15036267	***.978.946-**	26/11/1985
2908	REDTON ROBERTO SILVA LOURENÇO	19106340	***.266.226-**	21/08/1998
2604	RICARDO APARECIDO SIQUEIRA CARVALHO	MG 19322855	***.092.086-**	03/11/2000
2999	RICARDO GOMES MOURA	16,042,369	***.888.976-**	13/09/1991
2482	RICARDO RODRIGUES MORAES	670812882	***.116.866-**	05/02/1987
2551	ROBSON VILARINHO DA SILVA	M6285374	***.991.456-**	18/12/1970
2686	ROGÉRIA CAMPOS BATISTA	Mg10190766	***.006.566-**	10/12/1974

2593	TACIANA EUCLIDES DOMINGOS	24028269	***.799.474-**	20/12/1992
2613	TACIO RAFAEL COSTA SILVA	20395523	***.559.786-**	03/11/1999
3067	THAISA VILELA ARANTES	17138282	***.532.976-**	28/09/1991
2903	VANESSA APARECIDA SILVA	15448194	***.451.496-**	25/07/1989
2823	VILMA APARECIDA SIQUEIRA	15894851	***.241.766-**	12/02/1980
2614	VIVIAN KATARINE SOUZA CARVALHO	MG-22.291.356	***.870.196-**	05/01/2001

CONTADOR				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
Inscrições Deferidas				
2958	IRLAH VIEIRA DOMINGUES	M 6.556415	***.160.336-**	30/03/1975
3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	mg13982931	***.423.036-**	06/10/1984
2488	WILLIAM ALVES SILVA	MG15639736	***.484.836-**	31/12/1988
Total: 3 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
2984	ZILMAR JOSE DA SILVA	MG11272944	***.329.706-**	11/01/1979

OFICIAL DE APOIO				
Inscrições Deferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3080	ADRIANO MENDES MUNIZ	MG-20051796	***.867.746-**	03/02/1998
2436	ALAN VINÍCIUS DA SILVA DELGADO	MG-23.206.577	***.909.003-**	30/12/2004

2447	ALESSANDRA ARANTES FRANCO	M8255766	***.629.886-**	25/06/1975
3037	ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA	mg-12817749	***.000.326-**	03/03/1982
3161	ALEXANDRE CUSTODIO DA SILVA	14209755	***.872.976-**	10/05/1986
2429	ALEXSSANDRA RIBEIRO DE PAULA	15978076	***.057.831-**	04/04/1990
3081	ALINE APARECIDA DE LIMA	MG-15.422.186	***.206.746-**	30/12/1990
3101	ALYNE FONSECA PEREIRA	MG 19.431.525	***.540.866-**	17/06/1996
2424	AMANDA APARECIDA BEZERRA NASCIMENTO	23.507.771	***.619.426-**	16/03/2005
2899	ANA CAROLINA SILVA DE MORAIS	MG21284506	***.408.056-**	02/12/2002
3187	ANA MARIA MACEDO MIRANDA	MG-21.288.710	***.539.266-**	14/04/2005
2568	ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO	Mg-18.057.381	***.452.226-**	10/10/1994
3138	ANA PAULA PINHEIRO LIMA	MG-18.035.942	***.591.246-**	04/06/1996
3061	ANDREIA APARECIDA DE JESUS SILVA	22123058	***.026.136-**	22/03/2002
2953	ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA	mg12628015	***.519.386-**	11/09/1984
3099	ANDREIA BATISTA ARAUJO	MG 12287329	***.360.166-**	18/06/1984
2520	ANDREZA GONÇALVES MEDEIROS BIZINOTTO	MG16.881.498	***.769.226-**	08/02/1994
2537	ANDRIELY DOS REIS COSTA	16329758	***.964.786-**	25/08/1989
2441	ANIELLE APARECIDA SILVA	19418085	***.384.656-**	10/09/1999
3097	APARECIDA DA PENHA JACINTO GONÇALVES	11268107	***.994.976-**	10/07/1976
3069	BEATRIZ COSTA SANTOS PESSANHA MORAIS	15738832	***.643.346-**	24/03/1995
3095	BIANCA APARECIDA SILVA	19.710.249	***.383.466-**	17/02/1996
3218	BIANCA FERREIRA DE JESUS	18346247	***.127.276-**	03/08/2003
3226	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE JESUS	18347285	***.127.286-**	23/06/1997
3030	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	19884349	***.496.341-**	31/05/1996
3120	BRUNO GABRIEL ARAUJO COSTA	MG21127150	***.440.096-**	21/01/2005
3082	CAMILA MARTINS OLIVEIRA	M14291802	***.637.396-**	09/11/1992

3148	CASSIA CAROLINA COSTA	mg18171688	***.222.956-**	03/08/1993
3127	CÁSSIA CRYSTINA DE SOUSA SANTOS	24 504 492	***.600.073-**	04/09/2004
2438	CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	MG 19 429 789	***.896.296-**	30/05/1996
2656	CLAUDIA COSTA DE MORAIS	MG18046808	***.828.136-**	17/03/1992
2423	CLEIDE DIVINA SANTOS SILVA FERREIRA	4442831	***.994.416-**	17/09/1979
3195	CLEIDIANE BATISTA SILVA	MG13124189	***.598.216-**	22/06/1988
3236	CRISTIANA CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA	Mg13511108	***.498.217-**	14/04/1979
2411	CRISTIANA DOS ANJOS DE SANTANA	24500095	***.431.167-**	01/05/1978
3027	DAIANE APARECIDA TEIXEIRA	16029366	***.870.366-**	24/02/1989
2560	DANIEL FERNANDES FERREIRA	MG- 20.142.421	***.690.426-**	05/09/1996
2774	DANIELA CRISTINA FREITAS	18670041	***.593.306-**	26/02/1994
3156	DANIELA PEREIRA SILVA	18338586	***.050.156-**	24/08/1993
2558	DANIELE BARBOSA JANUÁRIO DA SILVA	19128986	***.326.226-**	10/04/2002
3213	DANILLO CORTES FREITAS GUEDES	MG-20 223 465	***.976.286-**	01/11/2001
3009	DELMIRA DOS SANTOS	2000003008600	***.749.444-**	22/04/1985
3152	DERILVA MEDEIROS DE SOUZA	MG13028099	***.901.326-**	19/01/1982
3046	DILMA ALVES DA SILVA BORGES	2523235	***.370.841-**	02/11/1967
3026	EDILENI MARIA DA SILVA	11680207	***.944.226-**	09/11/1982
3143	EDUARDA MUNIZ BORGES	MG-21.475.912	***.206.806-**	30/03/2003
3220	ELIANE FERREIRA DA SILVA	3503249	***.783.551-**	26/05/1975
3145	ELICA RODRIGUES FERNANDES	16216911	***.229.066-**	29/05/1990
3216	ELIZETE ABADIA ALVES	Mg10844357	***.176.716-**	15/12/1977
2892	ERNANY FRANKLIM FERREIRA	MG-21.179.740	***.420.411-**	18/01/1981
3180	ESTER FERREIRA DE MIRANDA	MG 19462251	***.688.816-**	26/08/1996
3118	FABRICIO PEDRO PEREIRA	mg7939113	***.994.556-**	29/06/1976
3043	FERNANDA FAGUNDES SILVA	MG-15.607.252	***.905.156-**	15/09/1986
2533	FRANCISLAINE SANTOS SILVA	15580097	***.935.396-**	03/03/1990
2697	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	MG19948361	***.454.676-**	19/05/2005
3202	GABRIEL RODRIGUES FREITAS ARAUJO	Mg23484335	***.056.996-**	03/03/2005
2896	GABRIELA ALMEIDA MAIA E SILVA	MG16910533	***.390.896-**	20/12/1991
3203	GEICYANE DARCK ALVES SILVA	20293406	***.978.256-**	23/07/2001
3122	GILDOVÂNIA FIDELIS DE LIMA ARANTES	7382046	***.252.606-**	18/06/1972
2877	GRAZIELLA RODRIGUES GUIMARÃES	mg11397358	***.431.796-**	02/03/1983
2611	HELOISA CONSTANTINO OLIVEIRA	20721492	***.665.786-**	27/04/2005
3109	HELOISA SILVA ARANTES	21-499-723	***.734.306-**	23/01/2003
2876	HUGO MORAIS FERREIRA	14737639	***.819.696-**	21/06/1988
3137	IRIS DA SILVA LINS	MG 23484224	***.141.324-**	04/07/2005
2786	ISABELA COSTA SILVA	MG20383228	***.925.696-**	06/12/1996
3223	ISABELA SILVA DE PAULA	Mg-22.555.678	***.545.316-**	21/02/2003
2583	ISADORA LARISSA FARIA	20485451	***.619.786-**	05/06/2001
2982	JANAINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	18394224	***.487.361-**	04/10/1993
2985	JANAINA BORGES DOS SANTOS	MG-18883.100	***.647.576-**	25/03/1988
3149	JANETE NUNES DA COSTA RODRIGUES	MG9078875	***.861.956-**	22/05/1986
3193	JANUNCIA PEREIRA BATISTA CASTEZIANO	18772393	***.992.831-**	25/03/1984
2439	JEFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA	6156123	***.197.641-**	31/12/1995
3174	JHENIFFER PIETRA SALES OLIVEIRA	MG-20.995.023	***.586.746-**	28/09/2002
3237	JHENNIFER FERREIRA DE JESUS	19033688	***.776.486-**	07/07/2003

2575	JOICE SILVA BOMFIM	MG17235848	***.519.276-**	21/03/1992
2904	JOVIANE MARTINS ALVES	12904203	***.393.126-**	08/07/1986
2440	JUAREZ ALVES DA SILVA JUNIOR	20615703	***.574.476-**	01/07/1997
2466	JUSCIENE APARECIDA DA COSTA	6556981	***.478.126-**	09/08/1980
2936	KAMILLY VITORIA SILVA	MG-23.911.885	***.526.536-**	24/07/2005
3053	KARINA SOARES CRUZ	2604909	***.068.591-**	07/04/2003
3139	KARLEN APARECIDA DE SOUZA	19395033	***.526.496-**	07/10/1994
2545	KATIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS	201767820026	***.366.523-**	16/02/1983
2635	KELVIN AUGUSTO SEVERINO FREITAS	MG22517492	***.754.436-**	21/08/2004
2749	KENIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	3900304	***.825.806-**	31/07/1983
2902	LAYLLA BEATRIZ FIDELIS SILVA	21173752	***.659.166-**	09/09/2004
3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	mg 15580070	***.355.566-**	28/06/1990
3110	LEANDRO CARLOS SOUZA SANTOS	13509969	***.063.486-**	06/11/1985
3041	LEILA CRISTINA SILVA	MG 15 495 928	***.380.736-**	24/06/1986

3233	LETHICIA CRISTINA SANTANA BARROS	MG18932301	***.301.086-**	27/09/1994
2516	LETICIA PAULA ALMEIDA	17236156	***.148.516-**	17/06/1994
3033	LILIAN FREITAS DO CARMO	Mg 12.897.752	***.043.836-**	24/08/1981
2916	LINDES DE JESUS	16124678	***.365.231-**	05/08/1987
3058	LISLAINE MICAELA SILVA OLIVEIRA	20085532	***.240.116-**	06/10/1997
2957	LORENA BEATRIZ OLIVEIRA SIMOES	20996953	***.587.886-**	16/04/2002
3205	LORENA COSTA BARCELLOS	5680519	***.846.171-**	11/06/2004
2951	LORENA RODRIGUES FREITAS	20159525	***.623.536-**	27/07/1998
2590	LOYANNE RENATA FARIA	159312789	***.470.336-**	22/09/1989
3072	LUANA BEZERRA DE AQUINO	17653557	***.847.136-**	20/09/1995
2616	LUCAS PEREIRA DA SILVA	MG15452927	***.968.966-**	13/04/1988
3147	LUCIANA CRISTINA DA COSTA SILVA	MG22466089	***.791.566-**	05/07/1987
3179	LUCIANA DA PAZ SILVA	95029220510	***.249.693-**	26/04/1977
2670	LUCIENE GONÇALVES SILVA	MG 15666290	***.219.886-**	02/10/1987
2679	LUIS FELIPE FERREIRA NOGUEIRA	17277019	***.380.556-**	19/02/2000
3184	LUIZ CARLOS LISBOA	2320738053	***.642.689-**	12/04/1963
3231	LUZA CRISTINA SANTANA	Mg 12364975	***.268.896-**	15/05/1978
2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	6222143	***.818.092-**	10/07/1990
3000	MAISA NUNES ALVES	MG-23226221	***.064.996-**	29/07/2001
2820	MAISA SILVA OLIVEIRA	mg16933017	***.587.286-**	15/05/1996
2426	MARA MORAIS VASCONCELOS	mg11465491	***.574.406-**	24/12/1980
2736	MARCELO GONÇALVES PEREIRA	M7483996	***.308.136-**	01/01/1975
3001	MÁRCIA ELAINE BATISTA ROMÃO	MG11721120	***.603.946-**	19/10/1978
2684	MARCO ROBERTO ALVES FEIIRA JUNIOR	Mg 20051414	***.075.766-**	01/06/1996
2671	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	MG-6230728	***.208.416-**	17/07/1970
2495	MARIA CAROLINE SANTOS	MG-18.618.557	***.541.336-**	16/11/2001
3008	MARIA EDUARDA ARANTES SILVA	22324303	***.658.976-**	23/12/2003
3017	MARIA EDUARDA LACERDA PIRES	MG-20.889.494	***.785.256-**	18/06/2003
3164	MARIA EDUARDA RIBEIRO SILVA	18251422	***.613.176-**	10/08/1999
2993	MARIA LUÍSA LIMA SANTOS	MG-17.106.384	***.560.486-**	10/03/1994
3066	MARIA MADALENA PEDROSA	12593191	***.936.826-**	22/05/1979
2983	MARIA RITA CAMILO NASCIMENTO	MG-18.057.392	***.452.236-**	24/09/2000
2917	MARIA VIRGINIA DOS SANTOS LIRA	Mg 20716363	***.445.596-**	19/05/2002

2913	MARIANE ARRUDA SANTOS CARVALHO	5754287	***.367.821-**	28/01/1994
3006	MARILIA FERNANDA SILVA	MG-16288579	***.448.286-**	27/11/1992
3018	MARINEIDE MARTINS LORENA	MG-13.537.807	***.695.026-**	04/06/1993
2894	MATEUS GONÇALVES LUCENA	MG21659252	***.411.366-**	07/11/2001
2448	MATHEUS SANTOS FIDELIS	MG-17.609.150	***.957.366-**	05/02/2006
2719	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	23972550	***.793.871-**	19/11/2001
3086	MIRIAN PEREIRA SOARES	4899029	***.804.421-**	20/06/1981
3088	MIRIELLY DE PAULA DUARTE	17859259	***.115.386-**	19/02/2000
3171	MIRLA DA SILVA PIRES DIAMANTE	16589373	***.675.116-**	20/05/1995
3219	MONIQUE LAIS DA SILVA MARQUES	0614659220175	***.294.633-**	04/04/2004
2893	MONIQUE SILVA LIMA	MG-21.786.335	***.369.586-**	06/08/2002
3232	MURILO RIGOBELO COSTA SILVA	MG23479899	***.597.906-**	13/07/2013
3228	NARAH RUBIA FAGUNDES DO NASCIMENTO	MG-20.106.199	***.910.096-**	05/07/1998
2563	NAYANE KAIZY SILVA E SOUZA	19300492	***.173.522-**	18/05/1986
3106	NEILSON GUSTAVO VOITILLA DA SILVA	MG-19.467.834	***.849.696-**	25/07/2005
2971	NORALICE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	MG10636208	***.818.576-**	02/09/1977
3157	PATRÍCIA FERNANDES SANTIAGO	MG 15115966	***.651.826-**	30/11/1988
2414	PATRICIA QUEIROZ SANTOS	MG11972740	***.760.826-**	17/03/1983
3189	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAULINO	MG-24563717	***.277.324-**	21/09/2002
3123	PEDRO HENRIQUE TOMAZ ROMÃO	MG22483049	***.371.416-**	26/05/2005
2503	PETRIC MARINHO ARAUJO	MG 10447741	***.325.356-**	21/05/1979
3163	PRISCIELE SILVA SOARES	17553078	***.673.766-**	07/09/1990
2529	PRISCILA SILVA DUARTE MORAIS	17236332	***.199.026-**	03/12/1992
2427	RAIANNE CRISTINA MEDEIROS MARIANO	17527163	***.064.886-**	06/10/1991
3121	RAQUEL SOUSA ARAUJO	mg-24.584.075	***.494.531-**	28/06/1997
2534	RAYANE ALMEIDA DOS REIS	MG 21276281	***.592.676-**	29/06/2001
3116	RAYANE EUGENIA TOMAZ MUNIZ	MG 17373008	***.157.026-**	24/08/1993
2450	RENATA BALBINO SILVA	17653462	***.425.716-**	19/02/1992
2790	RENATA BARBOSA FERREIRA	MG-15.471.574	***.386.516-**	14/04/1988
2557	RENATA PRISCILA DA SILVEIRA GALDINO DUARTE	Mg17207613	***.786.516-**	02/09/1989
3075	RHAYLA FERNANDES COSTA DO NASCIMENTO	5676769	***.899.671-**	07/11/1998
2652	RICARDO JOSE GUEDSON JUNIOR	15611405	***.231.866-**	28/02/1989
3224	ROBERTO FILHO LIMA SILVA	23250261	***.498.596-**	15/01/2006
3208	ROSANGELA DA SILVA SANTANA	MG13666847	***.202.306-**	18/12/1981
3064	ROSELI DA SILVA	13153631	***.180.796-**	06/01/1978
3215	SANDOVAL SILVA NETO	MG-21.956.511	***.413.666-**	07/09/2005
3234	SANGISLEIA ANETHE SILVA	20495779	***.317.911-**	11/11/1981
2479	SARA CRISLEY VAZ NEVES	5523041	***.195.601-**	13/04/1995
2510	SARA SILVA SIMOES	Mg10707772	***.522.096-**	02/03/1986
2975	STEFANI ALVES MARCELINO	MG-20.503.021	***.719.586-**	17/02/2001
2798	SUELY APARECIDA SILVA MARTINS TOSTA	22799527	***.535.331-**	05/02/1988
2468	TACIA KELLY ALVES	19420661	***.414.006-**	18/10/1996
3107	TACIANE SILVA SOUZA	MG 14541405	***.889.696-**	14/11/1984
3034	TALITA PEREIRA	19111126	***.337.946-**	01/09/1993
3023	TATHIANA DE CÁSSIA SILVA NUNES	M8796654	***.898.876-**	03/10/1977
3087	TATIANY CORTES DOS SANTOS	MG-17.794.535	***.270.106-**	18/04/1994
3015	THAINARA QUEIROZ GONÇALVES	Mg-19.600.608	***.520.266-**	31/05/1998

3035	THAIS RIBEIRO SANTOS	19584130	***.469.856-**	29/12/2003
2410	THAYS DUARTE SILVA DE SOUZA	MG-18.409.814	***.803.196-**	10/06/1993
3038	THIAGO FERREIRA DE LIMA	MG 14970759	***.983.246-**	08/06/1988
3211	VALERIA IZABEL SAMPAIO	M7183738	***.591.506-**	12/06/1976
3104	VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA	4807381	***.914.451-**	03/06/1984
2959	VANUSA APARECIDA DE SOUZA	MG-12.287.918	***.590.306-**	26/03/1979

2625	VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS	4219555	***.666.391-**	14/12/1982
2720	WELLINGTON FERNANDES ANDRADE	15492406	***.067.366-**	21/02/1987
3150	YASMIM NUNES RODRIGUES	MG22056629	***.471.976-**	03/11/2004
2844	YSADORA FRANCO	17035700	***.226.946-**	19/04/2000
Total: 178 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3204	ADÊ SEVERINA PACHECO	8070293	***.975.841-**	17/09/1973
3048	ANA BEATRIZ RAMOS ANDRADE	MG-22.203.811	***.066.886-**	12/08/2003
3040	ANA CÍNTIA DOS SANTOS	16730743	***.371.106-**	14/07/1989
2421	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA	Mg20808999	***.385.016-**	11/04/2000
2658	CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA SANTANA	MG-15.580.103	***.325.426-**	21/02/1991
3103	CASSIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	12556259	***.160.016-**	13/10/1983
2485	CRISTIANE DE FREITAS FRANCO	001198944	***.770.941-**	06/05/1982
2683	DAYANNE MI DA SILVA	Mg18941282	***.508.006-**	11/05/1995
3210	DORNELES BARBOSA OLIVEIRA	15506759	***.087.056-**	09/12/1987
2970	ÉDILLA FERREIRA DA SILVA	mg19690610	***.266.106-**	29/04/1996
3021	FÁBIO GERALDO MAIA FILHO	20244608	***.047.036-**	06/03/2002
3170	GABRIELA NUNES SILVA	20557073	***.226.836-**	21/02/2002
2997	GISELLY LUZIA OLIVEIRA COSTA	19.837.827	***.717.166-**	16/12/2001
3235	GUILHERME PARANAÍBA QUEIROZ SANTOS	Mg23440921	***.965.946-**	27/04/2005
2722	HEITOR GONÇALVES FRANCO SANTOS	8488176	***.600.151-**	05/04/2000
3055	JÉSSICA MARQUES FARIA	Mg17117118	***.646.106-**	11/08/1991
3191	JHONATAN DA SILVA PEREIRA	Mg18852641	***.561.296-**	25/03/1995
3062	JUCIANA APARECIDA SOUZA	mg-17.825.903	***.541.746-**	12/10/1993
2703	KAWANNE LAYSA PEREIRA SILVA	mg-22292078	***.515.896-**	13/06/2005
3209	KAYQUE ALVES RODRIGUES	MG-21.191.210	***.758.966-**	15/10/2005
2870	KELEN CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA	16195056	***.800.846-**	01/12/1987
3183	KETHLEEN VIEIRA MARTINS	MG-22.792.984	***.291.046-**	22/12/2004
3071	LEILANE QUÉSIA SANTOS ALVES	6706104	***.616.931-**	04/07/1998
2900	LILIANE PEREIRA DA SILVA	MG12607397	***.633.176-**	09/12/1982
3181	LUDMILA LOURENÇO SILVA	20628994	***.554.516-**	12/12/2002
2920	MARIA EDENY DA SILVA	M5483770	***.208.446-**	11/02/1970
2460	MARIA EDUARDA BARBOSA PIMENTA	14285909	***.177.826-**	24/01/1999
3173	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	20968896	***.368.806-**	11/06/2002
3186	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	MG -20.836.537	***.443.116-**	04/09/2001
3192	MONIELLY ANTUNES DE SOUZA	19334967	***.659.566-**	13/12/2000
2497	MONIQUE LIMA BORGES	19453293	***.093.496-**	27/11/1996
3119	MORGANA DE ALMEIDA SIQUEIRA	17075424	***.048.971-**	30/07/1985
2886	NAIANE ALVES SILVA E SOUZA	15424537	***.405.166-**	16/09/1988
2562	NAIARA PAULA SANTOS	MG17521099	***.935.076-**	11/10/1995
3230	NATHALYA SILVA SOUSA MARTINS	Mg19107591	***.266.046-**	26/11/1997
3056	NILCHELLY BARBOSA MEDEIROS	MG-19.000.162	***.133.976-**	17/06/1995
2602	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA SILVA	MG17354733	***.387.466-**	07/04/1991
2588	RAFAELLA CÂNDIDO MARTINS	18346075	***.578.016-**	28/09/1996
2630	ROSANA ALVES TEÓFILO	19.511.482	***.182.266-**	08/06/1997
3019	ROSELAINE MARIA DA SILVA	M8229850	***.764.509-**	13/02/1972
3113	SABRINA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	20761754	***.616.736-**	11/11/1999
2428	SABRINA SILVA DE CASTRO	MG-20.370.523	***.415.386-**	01/12/2000
2434	SABRINA SOUZA ARAÚJO DE JESUS	MG-16.707.204	***.093.486-**	13/05/1992
2564	SANNILA CAROLINA MARTINS	18053521	***.410.816-**	08/01/1995
2492	VICTOR HUGO VENTURA	5673720	***.799.811-**	14/09/1992
2708	YURY UASKAR MOURA ASSUNÇÃO	6315444	***.803.631-**	14/03/1995

VIGILANTE PATRIMONIAL

Inscrições Deferidas

Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
3178	AUGUSTO AIKO QUEIROZ COSTA	Mg22375381	***.542.536-**	14/11/2004
2996	CARLLA SILVA MOURA	MG16810778	***.429.876-**	27/06/2002
2577	DELCIO GONÇALVES SOARES	MG13461972	***.826.386-**	04/08/1982
2796	ELAINE SOARES DA SILVA	MG13895554	***.058.916-**	18/08/1978
2938	EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	MG15222769	***.698.236-**	13/08/1986
2422	FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES VIANA	17949536	***.044.256-**	07/08/1994
3014	GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	19969535	***.175.544-**	20/03/1986
2994	JHORDY LUCAS SILVA	MG-20.150.457	***.781.826-**	24/10/1997
3128	JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ	10355949	***.629.916-**	01/04/1977
3212	LEANADRO DA SILVA NUNES	MG-12.714.810	***.309.521-**	14/07/1981
3239	MARIA DAR RODRIGUES DAMAZIO	Mg16845998	***.344.726-**	18/08/1992
3154	SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA	14.389.472	***.788.386-**	04/04/1985
3188	WEMERSON BATISTA PEREIRA	14609449	***.976.896-**	04/05/1985
3092	WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	4583522	***.549.861-**	06/05/1986
Total: 14 inscrições deferidas				
Inscrições Indeferidas				
Nº INSC	CANDIDATO	RG	CPF Parcial	Data Nasc
2848	ANTÔNIO CARLOS RAMOS FILHO	19468047	***.912.786-**	06/09/1997
3039	EDUARDO SILVA ALVES	MG-19.004.905	***.233.426-**	16/08/1995
3222	JOAO NILSON DE SOUZA TEIXEIRA	5346768	***.720.811-**	15/10/1988
2885	JONAS CLEITON SANTOS DE JESUS QUEIROZ	1282263668	***.424.915-**	26/12/1994
2490	MARILENE SANTANA LIMA	13954181	***.817.388-**	23/10/1971
2711	NILSON LUCAS DE CASTRO SOUZA	6773323	***.186.316-**	13/05/1995
2825	RAFAEL VENÂNCIO OLIVEIRA	16271098	***.826.076-**	07/02/1992
3049	THAYS GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	Mg17482692	***.962.356-**	11/11/1991
2569	VANESSA COSTA PEREIRA	Mg 17236293	***.345.936-**	09/12/1989
2977	VITAL DA MONTEIRO SILVA	Mg6972 358	***.012.096-**	05/07/1975

Art. 2º - O candidato que teve sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** deverá, através do site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br em sua área do candidato ou ainda através do e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com se inteirar sobre o motivo do indeferimento de sua inscrição.

Motivo de Indeferimento:

Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição até a data limite prevista no Edital de Abertura.

Art. 3º - Conforme cronograma ANEXO I do Edital de Abertura, os **CANDIDATOS INDEFERIDOS** que desejarem interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, deverão no período do dia **21/09/2023 a 22/09/2023 acessarem a área do candidato e clicar sobre o botão "Solicitar Recursos" – Contra Indeferimento de Inscrição, através do site da empresa** www.versatilsolucoesadm.com.br.

Art. 4º - Conforme item 9.3 do Edital de Abertura, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da www.versatilsolucoesadm.com.br, através da "**Área do candidato**", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Parágrafo único: O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos, bem como nome cadastrado incorretamente, deverá, obrigatoriamente, efetuar sua retificação/complementação no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br, na "Área do Candidato", e efetuar as devidas alterações, ou solicitar através do e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com, até o dia 24 de setembro de 2023.

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 20 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3CAF7E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 115/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 115/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:
AVOHAI EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 08.804.604/0001-00
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE SINTRA, Nº 968, LOJA A, BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.330-200
REPRESENTANTE: JOSÉ EDER LEITE, CPF: 446.919.126-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PASTA PARA ENTREGA DE EXAMES COM BOLSO INTERNO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR CONFORME MODELO	Própria - MUNIC	UNID	1.500	1,80	2.700,00
					TOTAL GERAL	**R$ 2.700,00**

Valor Total Adjudicado R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOM COMUNICAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 47.456.930/0001-18
ENDEREÇO: RUA LUCERNA, Nº 98, BAIRRO EUROPA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.620-460
REPRESENTANTE: MIRIAN DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 029.982.506-02

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ADESIVO CONFECCIONADO EM VINIL BRILHO/FOSCO/TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	DC - ADESIVO	M2	200	28,90	5.780,00
2	BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA DE 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO TAIS COMO MADEIRAS E CORDÃO OU ILHÓS	DC - BANNER	M2	200	24,90	4.980,00

3	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240 G	REFLEXO - CADER	UNID	2.000	6,40	12.800,00
4	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240G	REFLEXO - CADER	UNID	1.000	6,40	6.400,00
					TOTAL GERAL	**R$ 29.960,00**

Valor Total Adjudicado R$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)

GRÁFICA NOVA ERA LTDA - ME - CNPJ: 22.321.491/0001-05
ENDEREÇO: RUA DR. DIAS DA CRUZ, Nº 350A, BAIRRO NOVA ERA, JUIZ DE FORA/MG, CEP:36.087-030
REPRESENTANTE: IVAN MORAES DA SILVA, CPF:034.247.326-30

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15 X15 CM AP 56G 1/0	PROPRIA - PROPR	UNID	1.000	1,70	1.700,00
2	REQUISIÇÃO DE EXAME TAM. A6 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	PROPRIA - PROPR	UNID	1.000	1,50	1.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 3.200,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

GRAFICA PRODATA EIRELI - ME - CNPJ: 28.141.384/0001-81
ENDEREÇO: RUA PAULO D' ASSUNÇÃO, Nº 405, BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, CEP: 32.215-270
REPRESENTANTE: MOACIR BRAGA ZICA, CPF: 264.201.476-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ATESTADO MÉDICO – TAMANHA A5 AP 56 G 1/0 BLOCO C/100.	PRODATA - Confo	UNID	100	2,91	291,00
2	CARTÃO DA GESTANTE CARTOLINA TAM. A4 – COM DUAS DOBRAS 1/1.	PRODATA - Confo	UNID	2.000	0,27	540,00
3	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/4 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRODATA - Confo	UNID	30.000	0,16	4.800,00
4	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO -50X2 AUTOCOPIATIVO- TAM 16X22CM 56G/M² PRICOTADO -BLOCO COM 50	PRODATA - Confo	UNID	200	3,90	780,00
5	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO TAM. 14 X20,4CM 56G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS BLOCO C/100.	PRODATA - Confo	UNID	100	4,20	420,00
					TOTAL GERAL	**R$ 6.831,00**

Valor Total Adjudicado R$ 6.831,00 (seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, N° 04, CENTRO, GUIRICEMA/MG, CEP: 36.525-000
REPRESENTANTE: JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA TAM. 21 X 29,7 CM AP 75 G OFFSET, BLOCO C/100 FOLHAS	PRISMART - PRIS	UNID	300	5,00	1.500,00
2	BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/0.	PRISMART - PRIS	UNID	300	5,80	1.740,00
3	CADERNETA PERSONALIZADA PARA ALUNOS CONTENDO 80 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL AP 90G CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300 G COM IMPRESSÃO A LAZER COLORIDA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	750	8,50	6.375,00
4	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABETES – CARTOLINA TAM. 21,5 X 15 CM – 1/1 180 G.	PRISMART - PRIS	UNID	2.000	0,15	300,00
5	CARTÃO MUNICIPAL DO SUS 4/0- CARTOLINA TAM 10X7 CM 150G	PRISMART - PRIS	UNID	4.000	0,08	320,00
6	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CARTOLINA TAM. 10 X 7 CM 150 G 1/0.	PRISMART - PRIS	UNID	2.000	0,08	160,00
7	CARTAZ A 3 4/0 COR COUCHE- 115 G TIRAGEM PEQUENA (200 A 500 UNIDADE POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	1.500	2,40	3.600,00
8	CRACHA 0,75 MM IMPRESSO EM PLASTICO PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	PRISMART - PRIS	UNID	500	1,93	965,00
9	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (20X28CM)	PRISMART - PRIS	UNID	4.000	0,20	800,00
10	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (25X35CM)	PRISMART - PRIS	UNID	6.000	0,30	1.800,00
11	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (31X41CM)	PRISMART - PRIS	UNID	3.000	0,35	1.050,00
12	FAA – FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	4,50	4.500,00
13	FICHA DE ENFERMAGEM TAM. A6 AP 75G 1/0 BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	4,50	4.500,00
14	FICHA DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO PNCD BLOCO COM 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
15	FICHA DO E SUS- ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
16	FICHA DO E SUS- ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
17	FICHA DO E SUS- CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
18	FICHA DO E SUS- CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
19	FICHA DO E SUS- PROCEDIMENTOS TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
20	FICHA DO E SUS- VISITA DOMICILIAR DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
21	FOLHINHA CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR TAM A3	PRISMART - PRIS	UNID	3.000	1,40	4.200,00
22	HIPERDIA TAM. A4 AP 75G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	2,10	210,00
23	IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	20.000	0,28	5.600,00
24	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	20.000	0,28	5.600,00
25	IMPRESSO PAPEL TIMBRADO A4 75G/M² 4/0 TIRAGEM MEDIA (3000 A 5000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	30.000	0,05	1.500,00
26	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/0 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	30.000	0,11	3.300,00
27	LAUDO MÉDICO AIH TAM. A4 AP 56G 1/0 AUTOCOPIATIVO 03 VIAS – BLOCO C/50.	PRISMART - PRIS	UNID	100	8,50	850,00
28	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TAM. A4 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,50	450,00
29	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 33 X 48 CARTOLINA VERDE 1/0	PRISMART - PRIS	UNID	1.500	0,60	900,00
30	PLANNER CAPA DURA PERSONALIZADA TAMANHO 28 X 25 CM MIOLO CONTENDO 288 PAGINAS APROXIMADAMENTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL SULFITE 90 G ENCADERNAÇÃO WIRE- O PASSO 2X1	PRISMART - PRIS	UNID	300	45,00	13.500,00

31	PRONTUÁRIO TAM. A4 AP 56G 1/1 – BLOCO COM 100.	PRISMART - PRIS	UNID	300	4,60	1.380,00
32	RECEITUÁRIO AZUL TAM. 21,5 X 10 CM AP 56G 1/0 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
33	RECEITUÁRIO COMUM TAM. A5 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	2,75	2.750,00
34	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA TAM. A4 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
35	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM A4 AP 75G 2/2 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
36	RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO TAM 04 AP 75 G 1/1 BLOCO COM 100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
37	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FORMATO 8 AP 75G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,80	960,00
38	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM. A4 AP. 75G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,90	490,00
39	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO TAM 16 X22CM 56G/M² PRICOTADO BLOCO COM 50	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
40	REQUISIÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO TAM. A4 AP. 75 G 1/1 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,90	490,00
41	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. A4 AP. 75 G 1/0 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
42	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
43	TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TAM. A5 AP 56G 1/0 02 VIAS – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
					TOTAL GERAL	**R$ 83.850,00**

Valor Total Adjudicado R$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Simão Pereira, 21 de Setembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:358960B1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 031/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 031/2023

Processo nº: 115/2023 **Pregão Eletrônico nº:** 002/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**

AVOHAI EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 08.804.604/0001-00
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE SINTRA, Nº 968, LOJA A, BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.330-200
REPRESENTANTE: JOSÉ EDER LEITE, CPF: 446.919.126-49

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PASTA PARA ENTREGA DE EXAMES COM BOLSO INTERNO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR CONFORME MODELO	Própria - MUNIC	UNID	1.500	1,80	2.700,00
					TOTAL GERAL	**R$ 2.700,00**

Valor Total Adjudicado R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DOM COMUNICAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 47.456.930/0001-18
ENDEREÇO: RUA LUCERNA, Nº 98, BAIRRO EUROPA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.620-460
REPRESENTANTE: MIRIAN DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 029.982.506-02

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ADESIVO CONFECCIONADO EM VINIL BRILHO/FOSCO/TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	DC - ADESIVO	M2	200	28,90	5.780,00
2	BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA DE 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO TAIS COMO MADEIRAS E CORDÃO OU ILHÓS	DC - BANNER	M2	200	24,90	4.980,00
3	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240 G	REFLEXO - CADER	UNID	2.000	6,40	12.800,00
4	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240G	REFLEXO - CADER	UNID	1.000	6,40	6.400,00
					TOTAL GERAL	**R$ 29.960,00**

Valor Total Adjudicado R$ 29.960,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)

GRÁFICA NOVA ERA LTDA - ME - CNPJ: 22.321.491/0001-05
ENDEREÇO: DR. DIAS DA CRUZ, Nº 350A, BAIRRO NOVA ERA, JUIZ DE FORA/MG, CEP:36.087-030
REPRESENTANTE: IVAN MORAES DA SILVA, CPF:034.247.326-30

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total

1	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15 X15 CM AP 56G 1/0	PROPRIA - PROPR	UNID	1.000	1,70	1.700,00
2	REQUISIÇÃO DE EXAME TAM. A6 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	PROPRIA - PROPR	UNID	1.000	1,50	1.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 3.200,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

GRAFICA PRODATA EIRELI - ME - CNPJ: 28.141.384/0001-81
ENDEREÇO: RUA PAULO D' ASSUNÇÃO, Nº 405, BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, CEP: 32.215-270
REPRESENTANTE: MOACIR BRAGA ZICA, CPF: 264.201.476-20

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ATESTADO MÉDICO – TAMANHA A5 AP 56 G 1/0 BLOCO C/100.	PRODATA - Confo	UNID	100	2,91	291,00
2	CARTÃO DA GESTANTE CARTOLINA TAM. A4 – COM DUAS DOBRAS 1/1.	PRODATA - Confo	UNID	2.000	0,27	540,00
3	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/4 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRODATA - Confo	UNID	30.000	0,16	4.800,00
4	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO -50X2 AUTOCOPIATIVO- TAM 16X22CM 56G/M² PRICOTADO -BLOCO COM 50	PRODATA - Confo	UNID	200	3,90	780,00
5	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO TAM. 14 X20,4CM 56G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS BLOCO C/100.	PRODATA - Confo	UNID	100	4,20	420,00
					TOTAL GERAL	**R$ 6.831,00**

Valor Total Adjudicado R$ 6.831,00 (seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME - CNPJ: 00.786.682/0001-00
ENDEREÇO: RUA PAULINO DA SILVA, N° 04, CENTRO, GUIRICEMA/MG, CEP: 36.525-000
REPRESENTANTE: JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, CPF: 512.803.296-53

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA TAM. 21 X 29,7 CM AP 75 G OFFSET, BLOCO C/100 FOLHAS	PRISMART - PRIS	UNID	300	5,00	1.500,00
2	BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/0.	PRISMART - PRIS	UNID	300	5,80	1.740,00
3	CADERNETA PERSONALIZADA PARA ALUNOS CONTENDO 80 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL AP 90G CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300 G COM IMPRESSÃO A LAZER COLORIDA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	750	8,50	6.375,00
4	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABETES – CARTOLINA TAM. 21,5 X 15 CM – 1/1 180 G.	PRISMART - PRIS	UNID	2.000	0,15	300,00
5	CARTÃO MUNICIPAL DO SUS 4/0- CARTOLINA TAM 10X7 CM 150G	PRISMART - PRIS	UNID	4.000	0,08	320,00
6	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CARTOLINA TAM. 10 X 7 CM 150 G 1/0.	PRISMART - PRIS	UNID	2.000	0,08	160,00
7	CARTAZ A 3 4/0 COR COUCHE- 115 G TIRAGEM PEQUENA (200 A 500 UNIDADE POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	1.500	2,40	3.600,00
8	CRACHA 0,75 MM IMPRESSO EM PLASTICO PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	PRISMART - PRIS	UNID	500	1,93	965,00
9	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (20X28CM)	PRISMART - PRIS	UNID	4.000	0,20	800,00
10	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (25X35CM)	PRISMART - PRIS	UNID	6.000	0,30	1.800,00
11	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (31X41CM)	PRISMART - PRIS	UNID	3.000	0,35	1.050,00
12	FAA – FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	4,50	4.500,00
13	FICHA DE ENFERMAGEM TAM. A6 AP 75G 1/0 BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	4,50	4.500,00
14	FICHA DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO PNCD BLOCO COM 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
15	FICHA DO E SUS- ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
16	FICHA DO E SUS- ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
17	FICHA DO E SUS- CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
18	FICHA DO E SUS- CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
19	FICHA DO E SUS- PROCEDIMENTOS TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
20	FICHA DO E SUS- VISITA DOMICILIAR DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
21	FOLHINHA CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR TAM A3	PRISMART - PRIS	UNID	3.000	1,40	4.200,00
22	HIPERDIA TAM. A4 AP 75G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	2,10	210,00
23	IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	20.000	0,28	5.600,00
24	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	PRISMART - PRIS	UNID	20.000	0,28	5.600,00
25	IMPRESSO PAPEL TIMBRADO A4 75G/M² 4/0 TIRAGEM MEDIA (3000 A 5000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	30.000	0,05	1.500,00
26	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/0 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	PRISMART - PRIS	UNID	30.000	0,11	3.300,00
27	LAUDO MÉDICO AIH TAM. A4 AP 56G 1/0 AUTOCOPIATIVO 03 VIAS – BLOCO C/50.	PRISMART - PRIS	UNID	100	8,50	850,00
28	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TAM. A4 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,50	450,00
29	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 33 X 48 CARTOLINA VERDE 1/0	PRISMART - PRIS	UNID	1.500	0,60	900,00
30	PLANNER CAPA DURA PERSONALIZADA TAMANHO 28 X 25 CM MIOLO CONTENDO 288 PAGINAS APROXIMADAMENTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL SULFITE 90 G ENCADERNAÇÃO WIRE- O PASSO 2X1	PRISMART - PRIS	UNID	300	45,00	13.500,00
31	PRONTUÁRIO TAM. A4 AP 56G 1/1 – BLOCO COM 100.	PRISMART - PRIS	UNID	300	4,60	1.380,00
32	RECEITUÁRIO AZUL TAM. 21,5 X 10 CM AP 56G 1/0 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
33	RECEITUÁRIO COMUM TAM. A5 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	1.000	2,75	2.750,00
34	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA TAM. A4 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
35	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM A4 AP 75G 2/2 – BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
36	RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO TAM 04 AP 75 G 1/1 BLOCO COM 100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
37	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FORMATO 8 AP 75G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,80	960,00
38	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM. A4 AP. 75G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,90	490,00
39	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO TAM 16 X22CM 56G/M² PRICOTADO BLOCO COM 50	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
40	REQUISIÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO TAM. A4 AP. 75 G 1/1 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	100	4,90	490,00
41	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. A4 AP. 75 G 1/0 – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,90	980,00
42	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/1. BLOCO C/100.	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,50	900,00
43	TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TAM. A5 AP 56G 1/0 02 VIAS – BLOCO C/100	PRISMART - PRIS	UNID	200	4,60	920,00
					TOTAL GERAL	**R$ 83.850,00**

Valor Total Adjudicado R$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 22 de setembro de 2023

Da Vigência da ata: 22 de setembro de 2023 a 21 de setembro 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B74F600C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EDITAL 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Tupaciguara/MG deste município para o período de 16 de outubro de 2023 até o Término do Mandato atual, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023 e Lei Complementar Municipal nº 599/2023 e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e presente Resolução CMDCA.

1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Processo Seletivo Suplementar Simplificado é regido por esta Resolução e pelo presente edital, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara-MG e Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.

– O processo de escolha para a condição de suplente da função de Conselheiro Tutelar será mediante indicação das entidades e programas que compõe a rede de atendimento, de munícipes com comprovada atuação no sistema de garantia de direitos no Município de Tupaciguara, e compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Análise documental para comprovar o cumprimento dos requisitos conforme Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.
- 2ª Etapa – Análise de currículo que comprove a atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente a no mínimo 02 (dois) anos.
– 3ª Etapa – Eleição simplificada - Caso seja aprovada nas etapas anteriores, número superior a 05 membros suplentes, será realizada eleição, tendo como votantes os conselheiros do CMDCA e representante de entidades devidamente inscritas no CMDCA.

1.3. Cada etapa será considerada eliminatória, sendo que o candidato só poderá participar da etapa seguinte se, for classificado na etapa anterior.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- **Atribuição:** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n° 8.069/90, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da referida lei.

- **Vagas:** O processo destina- se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

- **Remuneração:** O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar quando e no período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

2.4- Carga Horária: A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de, no mínimo, 30h (trinta horas) semanais, no horário das oito às onze horas e das treze às dezessete horas, seguindo os feriados e pontos facultativos concedios pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário. De segunda a sexta feira após as dezessete horas até as oito horas do dia seguinte e aos sabados, domingos e feriados permanecerá em plantão mediante escala de serviço, através de telefone informado.

- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, possuindo natureza jurídica de função pública gratificada.

3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

- Poderá se inscrever à condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar a pessoa que, até o encerramento do prazo de inscrição, atender o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.:
– Residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado pelos meios legais (Contas de água, luz, telefone;

- Ter idade superior a 21 anos comprovado mediante apresentação de documento com foto original;

- Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada:

3.1.3.1- Mediante apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades em instituição ou programa que compõe a rede de atendimento da criança e do adolescente do qual será indicado(a);

- Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

- Certificado de conclusão de no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);

– Não exercer cargo eletivo remunerado, conforme declaração firmada;

3.1.7- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e certidão de "nada consta" fornecido pelo Poder Judiciário;

– Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por, entre outros:

– Professores, especialistas em educação, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, e auxiliares de secretaria, monitores de educação infantil, monitores de projetos sociais;

– Profissionais da assistência social: como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, gestores e outros que atuam em projetos, programas e serviços de atendimento à crianças e adolescentes;

– Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento, e/ou defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

4 - DA INSCRIÇÃO-INDICAÇÃO

4.1 - Data: 26/09/2023 à 29/09/2023;
- Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Pça: Antônio Alves Faria S/N – Tiradentes.
- Horário: de 09 às 16 horas
- Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em Cartório, deverá:
preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare conhecer, atender e submeter-se às condições exigidas para a inscrição estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023 e pelo presente Edital.
apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar documentação (original e/ou fotocópia) que comprove todas as condições enumeradas nos itens: 3.1.1 a 3.1.7.

– A mesa diretora do CMDCA analisará o currículo do candidato e reconhecerá ou não se o mesmo tem experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.

- A ausência de qualquer dos documentos solicitados e/ou a não comprovação da experiência de que trata o item 3.1.3, acarretará o indeferimento da inscrição.

- O candidato, com deficiência física ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

- **Dos Impedimentos:** São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durando o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

- São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos.

5 – INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- Será considerado como indicador de avaliação de currículo o tempo da experiência na área e/ou a realização de atividades de relevância social de defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Caso o número de inscritos seja superior a 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, o CMDCA, fica autorizado a realizar assembleia de votação composta dos seguintes eleitores: Conselheiros titulares do CMDCA e 01 (um) representante de entidades com regular registro do CMDCA.

6.2- A eleição será de modo presencial em local e data a ser divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Câmara Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3- Serão considerados escolhidos para compor o quadro de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar os cinco nomes com maior número de votos recebidos.

6.4- Caso o número de inscritos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, seja igual ou inferior a 05 (cinco) candidatos, o CMDCA, declarará os respectivos nomes aprovados para a condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar.

07 - DOS RECURSOS
- Caberão recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação das seguintes decisões:
- de considerar não preenchidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023;
7.1.3- do resultado da votação referente a 3ª Etapa do item 1.2, caso a mesma ocorra.
– Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Situado à Praça Antônio Alves Faria, S/N – Tiradentes – Tupaciguara/MG.
- O recurso será apreciado pela mesa diretora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua propositura, não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretora e referendado pela Plenária do CMDCA.

- A Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Tupaciguara(MG), 20 de setembro 2023

JÂNIO DIAS OLIVEIRA
Presidenta do CMDCA

ANEXO II - EXTRATO DO EDITAL/CRONOGRAMA
Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara/MG, no uso das atribuições em conformidade com esta Resolução, neste ato, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Tupaciguara-MG que será regido pelo Edital 001/2023 e obedecendo aos seguintes procedimentos e cronograma:

INSCRIÇÃO: de 25 de setembro à 29 de setembro de 2023 - de 09:00 à 16:00h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Praça Antônio Alves Faria, S/N – Tiradentes - Tupaciguara/MG).

Requisito	**Documento**
Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone fixo ou título eleitoral ou declaração de próprio punho.
Ter idade superior a 21 anos	Original e cópia de carteira de identidade ou equivalente legal;
Ter experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.	- Currículo pessoal discriminando o exercício de atividades, com a indicação de uma entidade de atendimento que compõe a rede.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Original e cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ter no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);	Certificado de conclusão ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino.
Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.	Formulário disponível no local da inscrição.
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais – Emitido pela polícia civil de Minas Gerais e Certidão de "Nada Consta" Civil e Criminal da Justiça Federal.

CRONOGRAMA:

Item	**Data**	**Especificação da ação**
01	26/09 à 29/09/2023	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
02	03, outubro 2023	Divulgação da lista de inscrições deferidas (1ª e 2ª etapa);
03	04, outubro 2023	Apresentação de recursos (1ª e 2ª etapa);
04	09, outubro 2023	Divulgação da decisão do CMDCA (1ª e 2ª etapa);
05	09, outubro 2023	Eleição – 3ª Etapa (Caso seja necessário);
06	09, outubro 2023	Divulgação dos Eleitos; ou Divulgação dos membros suplentes escolhidos (caso não ocorra a 3ª Etapa)
07	10, outubro 2023	Apresentação de recursos (3ª etapa – Caso exista);
08	13, outubro 2023	Divulgação da decisão do CMDCA;
09	16, outubro 2023	Homologação da lista Oficial contendo nomes de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Tupaciguara(MG), 20 de setembro 2023

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Edelmarta Maria Ferreira
Código Identificador:0EFCF95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº043/2023 CORRIGIDO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	001	16/08/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERÔNIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATÉ POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preços Nº 000009/2022	REEQUILIBIO	08/05/2023	06/09/2023	R$ 319.562,40

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E9B2D9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PERIODO DO CONTRATO Nº 043/2023 PRAZO DE VIGENCIA CORRIGIDO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Tipo de Alteração do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	002	05/09/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERÔNIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATÉ POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preços Nº 000009/2022	Prazo de Vigência	ADITIVO DE PERIODO	07/09/2023	05/03/2024	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:CF07976C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE PERIODO CONTRATO Nº217/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000217/2022	PETERSON JOSE FONSECA & CIA LTDA	35.332.338/0001-25	001	01/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR AS VISTORIAS REALIZADAS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO.	Dispensa Nº 000044/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	03/09/2023	02/09/2024	R$ 17.500,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:98495EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003 DE 2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 003/2023 – Processo N° 080/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Sr.(a) Letícia Maria Teixeira Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 080/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**TOUCA BRANCA DESCARTAVEL**
Quantidade:	**1.000 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,0300**
Valor Total:	**R$ 6.030,0000**
Participante Vencedor:	**M TESTA CONFECÇAO - ME**
CNPJ / CPF:	**23.829.339/0001-09**
Cidade UF:	**Cianorte - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 6.030,0000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE ACO INOX, TIBO Y PVC, AUSCULTADOR ACO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 22,8700**
Valor Total:	**R$ 1.143,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.143,5000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL TUBO PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORCAO 2.1OM TIPO ADSPTADOR CONECTOR UNIVERSAL**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,3100**
Valor Total:	**R$ 1.179,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.179,0000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGUA DESTILADA AGUA DESTILADA ASPECTO FISICA ESTERIL E APIROGENIO 5LT**
Quantidade:	**350 Galão(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAMANHO 8 LUVA CIRURGICA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHA 8 ESTERILIDADES ESTERIL CARACTERISTICA ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM APRESENTACAO LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL ATOXICA TIPO USO DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0900**
Valor Total:	**R$ 545,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 545,0000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMANOMETRO, AJUST ANALO FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL EM NYLON**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 75,0000**
Valor Total:	**R$ 15.000,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 15.000,0000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 LUVA CIRURGICA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTERILIDADE ESTERIL CACTERITICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MININO DE 28CM APRESENTACAO LUBRIFICADO C/PO**
Quantidade:	**500 Par(s)**

Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ABAIXADOR LINGUA MADEIRA DESCAETEVEL COMPRIMENTO 14CM, TIPO ESPATULA**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4,4300**
Valor Total:	**R$ 1.107,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.107,5000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR PERFURO CORTATEL 7LTS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3,7400**
Valor Total:	**R$ 3.740,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.740,0000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COMPRE DE GAZE 13 FIOS 7,5X5**
Quantidade:	**4.000 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9200**
Valor Total:	**R$ 3.680,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.680,0000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**OXIMETRO DE PULSA TIPO DEDO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0422**
Valor Total:	**R$ 104,2200**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 104,2200**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGUA DESTILADA 10ML ASPECTO FISICO ESTERIL, APIROGENICA, BIDESTILADA, AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,3000**
Valor Total:	**R$ 300,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 300,0000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI ACO CARBONO Nº11 CAIXA COM 100**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 29,7000**
Valor Total:	**R$ 1.485,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.485,0000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI ACO CARBO Nº12 CAIXA 100**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 29,7000**
Valor Total:	**R$ 1.485,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.485,0000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ETILICO 70% TIPO HIDRAT ALCCOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOLICO 70%-(70GL), APRESENTADO LIQUIDO 1 LITRO**
Quantidade:	**1.500 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 7,5000**
Valor Total:	**R$ 11.250,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 11.250,0000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, PONTAS 100% ALGODAO PURO, MACIO E EXTRA ABSORVEWNTE. ANTIGERME, COM PONTAS QUE NÃO DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FLAPOS, COR: AZUL E BRANCO, INDICADA PARA HIGIENIZACAO DE AREAS DELICADAS.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,7900**
Valor Total:	**R$ 89,5000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 89,5000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9800**
Valor Total:	**R$ 2.940,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.940,0000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CATETER P/OXIGEN TIPO OCULOS CATETER OXIGENOTERAOPIA MATERIAL TUBO PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS, PRONGA SILICINE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMACAO E TROCAO 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA LATEX TAM 6,5, LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NA NATURAZA, TAMANHO 6,5,ESTERELIDADE ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM P, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTADOHIPOALERGINICA, ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATOANATMICO, APLICAO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSPTICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA LATEX TAM 7,50, LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAM 7,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM P, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTADO HIPOALERGNICA, ALTA RESISTENCOA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATOANATMICO, APLICACAO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSIPITICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250U NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA10G**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LANCETA(MATERIAL LAMINA ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VALVULA REGULADORA CILINDRO GAS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANOMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGENIO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**GLICISE 5% 250ML**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,4000**
Valor Total:	**R$ 8.100,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 8.100,0000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**GLICOSE 5% 500ML**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**AGUA OXIGENADA 10V, 1 LITRO**
Quantidade:	**100 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,2100**
Valor Total:	**R$ 521,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 521,0000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERNICA 13X4,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTICI EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 290,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 290,0000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERNICA 25X0,07 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BIDEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTICO CONECTOR PADRAO ADPTAVEL A SERINGAS, PROTETOR PLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 1.160,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.160,0000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERMICA 25X0,08 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA , HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTITCO, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 1.160,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.160,0000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ETILICO LIMP DE AMBI LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICACAO LIMPEZA , CONCENTRACAO 92,8 INPM,1 LITRO**
Quantidade:	**50 Litro(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL 70% GEL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%, APRESENTACAO GEL**
Quantidade:	**200 Litro(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALGODAO HIDROFILO EM MANTAS**
Quantidade:	**300 ROLO(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 12,9700**
Valor Total:	**R$ 3.891,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.891,0000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250ML MATERIAL EM POLIETILENO PLASTICO, TIPO BICO RETO,LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,1470**
Valor Total:	**R$ 85,8800**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 85,8800**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250ML, MATERIAL EM POLIETILENO PLASTICO, TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREIRO, COM PROTETOR , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,6194**
Valor Total:	**R$ 130,9700**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 130,9700**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ATADURA TIPO CREPOM 100%ALG MATERIAL 100% ALGODAO, DIMENSOES 15CM, GRAMATURA CERCA DE 13FIOS, CM2,EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,5176**
Valor Total:	**R$ 5.176,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 5.176,0000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AVENTAL HOSP TIPO CIRURGICO , MATERIAL POLIPROPILENO, TAM ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50G/CM2, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA,PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE USO ÚNICO**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,5418**
Valor Total:	**R$ 25.418,0000**
Participante Vencedor:	**M TESTA CONFECÇAO - ME**
CNPJ / CPF:	**23.829.339/0001-09**
Cidade UF:	**Cianorte - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 25.418,0000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**BOBOMA P/ELETROCARDIOGRAMA , HOSPITALAR MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MOLIMETRADO, DIMENSOES CERCA 80MM, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO PAPEL TERMOSENSIVEL**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CABO BISTURI Nº3,APLICACAO CIRURGICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CABO BISTURI Nº4MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLACACAO CIRURGICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 8,3200**
Valor Total:	**R$ 83,2000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 83,2000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA Nº0 CANULA OROFARINGEA GUEDEL, MATERIAL POLIMERO, TAM Nº0,ESTERILIDADE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA Nº1 CANULA ORAFARINGEA GUEDEL MATERIAL POLIMERO, TAM 1, ESTERIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR PERFUROCORTENTE 13L MATERIAL PAPELAO, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE E TIPO DE USODESCARTAVEL**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,5000**
Valor Total:	**R$ 5.500,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 5.500,0000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CINTO TIPO POLVO ADULTO 10 PONTOS DE FIXACAO , CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXACAO DA VITIMA SOBRE A MACA RIGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA, DE 5CM EM CORES VIVAS , MODELO POLVO OU ARANHA, RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 109,3760**
Valor Total:	**R$ 1.093,7600**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.093,7600**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR DE URINA INFANTIL,COLETOR DE URINA MATERIAL PLASTICO TIPO SISTEMA FECHADO, MODELO INFANTIL,CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUACAO DE 100EM 100ML, VALVULA ANTO REFLUXO, PINCA CAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES C/SISTEMA FIXACAO LEITO, ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTAVEL**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR DE URINA ADULTO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COMPRESSA HOSPITALAR TIPO CIRURGICA, MATERIAL 100 ALGODAO , DIMENSOES CERCA DE 45X50CM ,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO,ACESSORIOS COM CORDAO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**DISPOSITIVO INTRA-UTERINO DIU FORMATO EM T, TIPO FLEXIVEL, MATERIAL POLIETILENO, ESTRUTURA FIO COBRE ENROLADO, HASTE CONE NOS BRACOS , CARACTERISTICA ADICIONAIS 2 FIOS POLIETILONO BRANCO 2 3 cm**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 128,0000**
Valor Total:	**R$ 1.920,0000**
Participante Vencedor:	**DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ / CPF:	**43.197.048/0001-44**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,0000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EQUIPO SOROTERAPIA (INFUSAO)MATERIAL PVC CRISTAL , COMPRIMENTO MIN 120CM, TIPO CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRAO, TIPO PINCA REGULADOR DE FLUXO , TIPO INJETOR , LATERAL Y, AUTOCICSTRIZSNTE , TIPO CANECTOR LUER C TAMPA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EQUIPO GRAVITACIONAL P/ENTERAL P/ ACOPLA EM FRASCO DE NUTRICAO ENTERAL, CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSA , LANCETA , PERFURANTE PARA CANEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO , CAMERA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO TRANSPARENTE**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9890**
Valor Total:	**R$ 3.461,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.461,5000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO COR BRANCA , IMPERMEAVEL, MATERIAL ALCODAO , COMPONENTES ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSOES CERCA DE 10CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO COM CAPA**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 51

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESTESIOMETRO COMPOSICAO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICACAO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTANEA, FUNCAO DO APARELHO E MEDIR O GRAU DE SENSIBILIDADE DE UMA PELE**
Quantidade:	**3 KIT(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FIO DE SULTURA FIO 5-0 MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGUALHA , TIPO FIOS 5-0,COMPRIMENTO MINIMO 70CM, TIPO AGUA 1/2 CIRCULO CILINDRICA ,COMPRIMENTO AGULHA 1,50CM , ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FIO SULTURA FIO 3-0 MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0 COR PRETO , COMPRIMENTO 45CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA 3-0 CM , ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FITA HOSPITALAR IMPERMEAVEL MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO, BRANCO OU BEGE, COMPONENTES ADESIVO ACRILICO, DIMENSOES DE 10 CM, TIPO USO ÚNICO COMENTE PARA FIXACAO DE CURATIVOS , SONDA ADESIVO CIRURGICO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,0000**
Valor Total:	**R$ 2.500,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.500,0000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FORMALDEIDO (FORMOL)**
Quantidade:	**20 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,4600**
Valor Total:	**R$ 109,2000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 109,2000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO COLETOR PRA FEZES MATERIAL PLASTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML TIPO TAMPA ROSQUEAVEL, COMPONENTES C/ESPATULA, DESCATAVEL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**GARROTE BORRACHA NATURAL**
Quantidade:	**20 Metro(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº15 MATERIAL ACO CARBONO, TAM Nº15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERIL**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº21**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº23**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº24**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA LABORATORIO 75X25 MATERIAL VIDRO, TIPO LAPIDADA, BORDA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 9,4800**
Valor Total:	**R$ 474,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 474,0000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINACLORIDRATO 2% INJET LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO INJETAVEL 20ML SEM VASOCONSTRITOR**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,3500**
Valor Total:	**R$ 3.175,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**

Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.175,0000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINA CLORIDRATO 2+1200000 LIDOCAINA CLORIDRATO COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%+1:200.000, INJETAVEL**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,2000**
Valor Total:	**R$ 3.100,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,0000**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINA GELEIA 2% 30G**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**REPELENTE BASE DEET 10% PRINCIPIO ATIVO A BASE DE DEET, CONCENTRACAO ATE 10%, COMPOSICAO COM ALOE VERA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAM 8,50 MATERIAL LATEX NATURAL, TAM 8,5O, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICA ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM , APRESENTACAO LUBRIFICADA COM POI BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO,EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSEPTICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,1200**
Valor Total:	**R$ 560,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 560,0000**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMONOMETRO AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRANCO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAM ADULTO ABESO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 99,5900**
Valor Total:	**R$ 2.987,7000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.987,7000**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMONOMETRO AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRANCO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAM INFANTIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 73,7776**
Valor Total:	**R$ 737,7760**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 737,7760**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MASCARA GASOTERAPIA ADULTO MODELO VENTURI MATERIAL PLASTICO ADICIONAL COM TUBO CORRUGADO, TAM ADULTO, TIPO FIXACAO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, TIPO EXTENSAO CERCA DE 2,0M, TIPO CONECTOR PADRAO, ADICIONAIS FOG C/6 DILUIDORES PRA FLUXO 02**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL MODELO VENTURI, MATERIAL PLASTICO ADICIONAL C/ TUBO CORRUGAGADO, TAM INFANTIL, TIPO FIXACAO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL TIPO EXTENSAO CERCA DE 2,OM, TIPO CONECTOR PADRRAO, ADICIONAIS JOGO COM 6 DILUIDOREWS P FLUXO 02**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**OCULOS DE PROT INDIVIDUAL OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMACAO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTO-EMBACANTE,INFRATURA, EXTRA ANTI- RISCO,MODELO LENTES COM PROTECAO LATERAL**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EMBALAGEM P/ ESTERILIAZACAO EMBALGEM P/ ESTERILIZACAO MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILMEPOLIMERO MULTILAMINADA, GRAMATURA/ESPESSURA CERCA DE 60G/M2, APRESENTACAO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAM CERCA DE 10CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUIMICO, USO UNICO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**BEM DE ESTERILIZACAO 15CM MATERIAL PAPEL, GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO COM FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60G/M2,APRESENTACAO ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TEM CERCA DE 15CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO USO UNICO**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 95,8100**
Valor Total:	**R$ 14.371,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 14.371,5000**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EMBALAGEM DE ESTERILIZACAO 24CM**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINCA CIRURGICA 14CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14CM**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINCA CIRURGICA 16CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16CM, MODELO 1 RANKIN-KELLY**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PIPETA 3ML TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, MATERIAL PLATICO, TIPO USO DESCARTAVEL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PORTA AGULHA 14CM MATERIAL ACO ANOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14CM**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 49,5120**
Valor Total:	**R$ 297,0720**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 297,0720**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PORTA AGULHA 16CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16CM**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PROTETOR SOLAR FATOR 60 TIPO PROTECAO UVA/UVB, FATOR 60, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALAO SILICONE , CAPACIDADE BALAO CERCA DE 2,OL, COMPONENTE 1 MASCARA PLASTICORIGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VALVULA UNIDERECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, COMPONENTE 2 RESERVATORIO DE 02 EM PLASTICO COM VALVULA , COMPONENTES 3 ENTRADA DE 02 E EXTENSOR PVC, TAM ADULTO**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 186,4580**
Valor Total:	**R$ 559,3740**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 559,3740**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**REANIMADOR MANUAL BALAO 500ML**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SALICIATO DE METILA COMPOSICAO ASSOCIADA A CANFORA, MENTOL, E ESSE DE TEREBENTINA , CONCENTRACAO 0,0333ML+0,0333G+0,0833ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FRASCO AEROSOL**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERINGA POLIPROPILENO 5ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,1665**
Valor Total:	**R$ 832,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 832,5000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERINGA POLIPROPILENO 3ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO RMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C SISTEMA SEGURANCA SEGUNDA NR/32, ESTERIL DESCARTAVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,1271**
Valor Total:	**R$ 635,5000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 635,5000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SOLUCAO INJETAVEL**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PAPAINA 6% PASTA MANIPULADA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRA 5,0 TUBO ENDOTRAQUEL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA DISTAL ATRAUMATIC, COMPONENTE 1 BALAI ALTO, VOLUME E BAIXA PRESSAO , COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRAO ESTERIL, USO ÚNICO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,9800**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 299,0000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TIBO ENDOTRAQUEL CALIBRE 6,5**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,0**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,1600**
Valor Total:	**R$ 246,4000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 246,4000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONSA TRATO URINARIO CAL12, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALAO CERCA DE 5ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO URINARIO CAL14**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXO, VALVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 10 APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 12 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 14 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE**

	ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 16 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 18 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 20 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 24 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N10 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N12 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N14 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N16 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TERMOMETRO CLINICO AJUSTE DIGITAL, ESCALA DE 45°C, USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES COM ALARMES, MEMORIA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 11,8474**
Valor Total:	**R$ 1.184,7400**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.184,7400**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TERMOMETRO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICACAO GELADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNETICA, ALARME SENSOR, PILHA.**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 12CM AÇO INOXIDAVEL TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO IRIS**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 17CM ACO INOXIDAVEL TIPO PONTA RETA FINA, TIPO STANDAR**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TETRACAINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1%+0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT USO HOSPITALAR COMPONENTES CAPUZ/ZIPER FRONTAL, TIPO USO HOSPITALAR, COR BRANCO, TAMANHO G, HIDROREPELENTE, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT HOSPITALAR TAM M**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT HOSPITALAR TAM P**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINÇA CIRURGICA ACO INOX 14CM MODELO KELLY, OPONTA CURVA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N2. CANULA OROFARINGEA GUEDEL, MATERIAL POLIMERO, TAMANHO N2, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**

Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N3, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N4, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N5, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Santo Antônio do Grama - MG, 14 de Setembro de 2023 as 15 horas e 19 minutos

Assinatura

Pregoeiro: Letícia Maria Teixeira Pereira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:765F09CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003 DE 2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 003/2023 – Processo N° 080/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Sr.(a) Marco Aurelio Raminho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 080/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TOUCA BRANCA DESCARTAVEL**
Quantidade:	**1.000 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,0300**
Valor Total:	**R$ 6.030,0000**
Participante Vencedor:	**M TESTA CONFECÇAO - ME**
CNPJ / CPF:	**23.829.339/0001-09**
Cidade UF:	**Cianorte - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 6.030,0000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE ACO INOX, TIBO Y PVC, AUSCULTADOR ACO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 22,8700**
Valor Total:	**R$ 1.143,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.143,5000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL TUBO PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORCAO 2.1OM TIPO ADSPTADOR CONECTOR UNIVERSAL**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,3100**
Valor Total:	**R$ 1.179,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.179,0000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGUA DESTILADA AGUA DESTILADA ASPECTO FISICA ESTERIL E APIROGENIO 5LT**
Quantidade:	**350 Galão(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAMANHO 8 LUVA CIRURGICA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHA 8 ESTERILIDADES ESTERIL CARACTERISTICA ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM APRESENTACAO LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL ATOXICA TIPO USO DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0900**
Valor Total:	**R$ 545,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 545,0000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMANOMETRO, AJUST ANALO FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL EM NYLON**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 75,0000**
Valor Total:	**R$ 15.000,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 15.000,0000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 LUVA CIRURGICA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTERILIDADE ESTERIL CACTERITICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MININO DE 28CM APRESENTACAO LUBRIFICADO C/PO**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**ABAIXADOR LINGUA MADEIRA DESCAETEVEL COMPRIMENTO 14CM, TIPO ESPATULA**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4,4300**
Valor Total:	**R$ 1.107,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.107,5000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR PERFURO CORTATEL 7LTS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3,7400**
Valor Total:	**R$ 3.740,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.740,0000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COMPRE DE GAZE 13 FIOS 7,5X5**
Quantidade:	**4.000 Pacote(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9200**
Valor Total:	**R$ 3.680,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.680,0000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**OXIMETRO DE PULSA TIPO DEDO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0422**
Valor Total:	**R$ 104,2200**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 104,2200**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGUA DESTILADA 10ML ASPECTO FISICO ESTERIL, APIROGENICA, BIDESTILADA, AMPOLA DE 10ML**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,3000**
Valor Total:	**R$ 300,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 300,0000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI ACO CARBONO Nº11 CAIXA COM 100**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 29,7000**
Valor Total:	**R$ 1.485,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.485,0000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI ACO CARBO Nº12 CAIXA 100**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 29,7000**
Valor Total:	**R$ 1.485,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**

Valor total Contratado:	**R$ 1.485,0000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ETILICO 70% TIPO HIDRAT ALCCOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOLICO 70%-(70GL), APRESENTADO LIQUIDO 1 LITRO**
Quantidade:	**1.500 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 7,5000**
Valor Total:	**R$ 11.250,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 11.250,0000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, PONTAS 100% ALGODAO PURO, MACIO E EXTRA ABSORVEWNTE. ANTIGERME, COM PONTAS QUE NÃO DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FLAPOS, COR: AZUL E BRANCO, INDICADA PARA HIGIENIZACAO DE AREAS DELICADAS.**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,7900**
Valor Total:	**R$ 89,5000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 89,5000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9800**
Valor Total:	**R$ 2.940,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.940,0000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CATETER P/OXIGEN TIPO OCULOS CATETER OXIGENOTERAOPIA MATERIAL TUBO PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS, PRONGA SILICINE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMACAO E TROCAO 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA LATEX TAM 6,5, LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NA NATURAZA, TAMANHO 6,5,ESTERELIDADE ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM P, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTADOHIPOALERGINICA, ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATOANATMICO, APLICAO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSPTICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA LATEX TAM 7,50, LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAM 7,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM P, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTADO HIPOALERGNICA, ALTA RESISTENCOA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATOANATMICO, APLICACAO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSIPITICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,0200**
Valor Total:	**R$ 510,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 510,0000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250U NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA10G**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LANCETA(MATERIAL LAMINA ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**VALVULA REGULADORA CILINDRO GAS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANOMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGENIO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**GLICISE 5% 250ML**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,4000**
Valor Total:	**R$ 8.100,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 8.100,0000**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**GLICOSE 5% 500ML**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGUA OXIGENADA 10V, 1 LITRO**
Quantidade:	**100 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,2100**
Valor Total:	**R$ 521,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 521,0000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERNICA 13X4,5 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTICI EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 290,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 290,0000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERNICA 25X0,07 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BIDEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTICO CONECTOR PADRAO ADPTAVEL A SERINGAS, PROTETOR PLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 1.160,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.160,0000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AGULHA HIPODERMICA 25X0,08 DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA , HASTE DE ACO INOXIDAVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHAO PLASTITCO, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,8000**
Valor Total:	**R$ 1.160,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.160,0000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ETILICO LIMP DE AMBI LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICACAO LIMPEZA , CONCENTRACAO 92,8 INPM,1 LITRO**
Quantidade:	**50 Litro(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL 70% GEL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%, APRESENTACAO GEL**
Quantidade:	**200 Litro(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALGODAO HIDROFILO EM MANTAS**
Quantidade:	**300 ROLO(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 12,9700**
Valor Total:	**R$ 3.891,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.891,0000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250ML MATERIAL EM POLIETILENO PLASTICO, TIPO BICO RETO,LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,1470**
Valor Total:	**R$ 85,8800**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 85,8800**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250ML, MATERIAL EM POLIETILENO PLASTICO, TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREIRO, COM PROTETOR , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,6194**
Valor Total:	**R$ 130,9700**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 130,9700**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ATADURA TIPO CREPOM 100%ALG MATERIAL 100% ALGODAO, DIMENSOES 15CM, GRAMATURA CERCA DE 13FIOS, CM2,EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,5176**
Valor Total:	**R$ 5.176,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 5.176,0000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**AVENTAL HOSP TIPO CIRURGICO , MATERIAL POLIPROPILENO, TAM ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50G/CM2, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA,PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE USO ÚNICO**
Quantidade:	**10.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2,5418**
Valor Total:	**R$ 25.418,0000**
Participante Vencedor:	**M TESTA CONFECÇAO - ME**
CNPJ / CPF:	**23.829.339/0001-09**
Cidade UF:	**Cianorte - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 25.418,0000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**BOBOMA P/ELETROCARDIOGRAMA , HOSPITALAR MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MOLIMETRADO, DIMENSOES CERCA 80MM, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO PAPEL TERMOSENSIVEL**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CABO BISTURI Nº3,APLICACAO CIRURGICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CABO BISTURI Nº4MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLACACAO CIRURGICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 8,3200**
Valor Total:	**R$ 83,2000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 83,2000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA Nº0 CANULA OROFARINGEA GUEDEL, MATERIAL POLIMERO, TAM Nº0,ESTERILIDADE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA Nº1 CANULA ORAFARINGEA GUEDEL MATERIAL POLIMERO, TAM 1, ESTERIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR PERFUROCORTENTE 13L MATERIAL PAPELAO, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE E TIPO DE USODESCARTAVEL**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,5000**
Valor Total:	**R$ 5.500,0000**
Participante Vencedor:	**DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ / CPF:	**27.417.234/0001-95**
Cidade UF:	**Sete Lagoas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 5.500,0000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CINTO TIPO POLVO ADULTO 10 PONTOS DE FIXACAO , CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXACAO DA VITIMA SOBRE A MACA RIGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA, DE 5CM EM CORES VIVAS , MODELO POLVO OU ARANHA, RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 109,3760**
Valor Total:	**R$ 1.093,7600**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.093,7600**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR DE URINA INFANTIL,COLETOR DE URINA MATERIAL PLASTICO TIPO SISTEMA FECHADO, MODELO INFANTIL,CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, GRADUACAO DE 100EM 100ML, VALVULA ANTO REFLUXO, PINCA CAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES C/SISTEMA FIXACAO LEITO, ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTAVEL**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COLETOR DE URINA ADULTO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**COMPRESSA HOSPITALAR TIPO CIRURGICA, MATERIAL 100 ALGODAO , DIMENSOES CERCA DE 45X50CM ,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO,ACESSORIOS COM CORDAO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**DISPOSITIVO INTRA-UTERINO DIU FORMATO EM T, TIPO FLEXIVEL, MATERIAL POLIETILENO, ESTRUTURA FIO COBRE ENROLADO, HASTE CONE NOS BRACOS , CARACTERISTICA ADICIONAIS 2 FIOS POLIETILONO BRANCO 2 3 cm**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 128,0000**
Valor Total:	**R$ 1.920,0000**
Participante Vencedor:	**DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ / CPF:	**43.197.048/0001-44**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,0000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EQUIPO SOROTERAPIA (INFUSAO)MATERIAL PVC CRISTAL , COMPRIMENTO MIN 120CM, TIPO CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRAO, TIPO PINCA REGULADOR DE FLUXO , TIPO INJETOR , LATERAL Y, AUTOCICSTRIZSNTE , TIPO CANECTOR LUER C TAMPA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EQUIPO GRAVITACIONAL P/ENTERAL P/ ACOPLA EM FRASCO DE NUTRICAO ENTERAL, CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSA , LANCETA , PERFURANTE PARA CANEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO , CAMERA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO TRANSPARENTE**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,9890**
Valor Total:	**R$ 3.461,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.461,5000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO COR BRANCA , IMPERMEAVEL, MATERIAL ALCODAO , COMPONENTES ADESIVO A BASE DE ZINCO, DIMENSOES CERCA DE 10CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO COM CAPA**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESTESIOMETRO COMPOSICAO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICACAO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTANEA, FUNCAO DO APARELHO E MEDIR O GRAU DE SENSIBILIDADE DE UMA PELE**
Quantidade:	**3 KIT(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FIO DE SULTURA FIO 5-0 MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGUALHA , TIPO FIOS 5-0,COMPRIMENTO MINIMO 70CM, TIPO AGUA 1/2 CIRCULO CILINDRICA ,COMPRIMENTO AGULHA 1,50CM , ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FIO SULTURA FIO 3-0 MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0 COR PRETO , COMPRIMENTO 45CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA 3-0 CM , ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FITA HOSPITALAR IMPERMEAVEL MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO, BRANCO OU BEGE, COMPONENTES ADESIVO ACRILICO, DIMENSOES DE 10 CM, TIPO USO ÚNICO COMENTE PARA FIXACAO DE CURATIVOS , SONDA ADESIVO CIRURGICO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,0000**
Valor Total:	**R$ 2.500,0000**
Participante Vencedor:	**Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**
CNPJ / CPF:	**35.909.317/0001-20**
Cidade UF:	**governador valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.500,0000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FORMALDEIDO (FORMOL)**
Quantidade:	**20 Litro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,4600**
Valor Total:	**R$ 109,2000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 109,2000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**FRASCO COLETOR PRA FEZES MATERIAL PLASTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100ML TIPO TAMPA ROSQUEAVEL, COMPONENTES C/ESPATULA, DESCATAVEL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**GARROTE BORRACHA NATURAL**
Quantidade:	**20 Metro(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº15 MATERIAL ACO CARBONO, TAM Nº15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERIL**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº21**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº23**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA BISTURI Nº24**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LAMINA LABORATORIO 75X25 MATERIAL VIDRO, TIPO LAPIDADA, BORDA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 9,4800**
Valor Total:	**R$ 474,0000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 474,0000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINACLORIDRATO 2% INJET LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO INJETAVEL 20ML SEM VASOCONSTRITOR**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,3500**
Valor Total:	**R$ 3.175,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.175,0000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINA CLORIDRATO 2+1200000 LIDOCAINA CLORIDRATO COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%+1:200.000, INJETAVEL**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 6,2000**
Valor Total:	**R$ 3.100,0000**
Participante Vencedor:	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF:	**25.296.849/0001-85**
Cidade UF:	**Juiz de Fora - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 3.100,0000**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LIDOCAINA GELEIA 2% 30G**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**REPELENTE BASE DEET 10% PRINCIPIO ATIVO A BASE DE DEET, CONCENTRACAO ATE 10%, COMPOSICAO COM ALOE VERA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRURGICA TAM 8,50 MATERIAL LATEX NATURAL, TAM 8,5O, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICA ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM , APRESENTACAO LUBRIFICADA COM POI BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO,EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C ABERTURA ASSEPTICA**
Quantidade:	**500 Par(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1,1200**
Valor Total:	**R$ 560,0000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 560,0000**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMONOMETRO AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRANCO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAM ADULTO ABESO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 99,5900**
Valor Total:	**R$ 2.987,7000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 2.987,7000**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESFIGMOMONOMETRO AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRANCO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAM INFANTIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 73,7776**
Valor Total:	**R$ 737,7760**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 737,7760**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MASCARA GASOTERAPIA ADULTO MODELO VENTURI MATERIAL PLASTICO ADICIONAL COM TUBO CORRUGADO, TAM ADULTO, TIPO FIXACAO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, TIPO EXTENSAO CERCA DE 2,0M, TIPO CONECTOR PADRAO, ADICIONAIS FOG C/6 DILUIDORES PRA FLUXO 02**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL MODELO VENTURI, MATERIAL PLASTICO ADICIONAL C/ TUBO CORRUGAGADO, TAM INFANTIL, TIPO FIXACAO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL TIPO EXTENSAO CERCA DE 2,OM, TIPO CONECTOR PADRRAO, ADICIONAIS JOGO COM 6 DILUIDOREWS P FLUXO 02**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**OCULOS DE PROT INDIVIDUAL OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMACAO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTO-EMBACANTE,INFRATURA, EXTRA ANTI- RISCO,MODELO LENTES COM PROTECAO LATERAL**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EMBALAGEM P/ ESTERILIAZACAO EMBALGEM P/ ESTERILIZACAO MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILMEPOLIMERO MULTILAMINADA, GRAMATURA/ESPESSURA CERCA DE 60G/M2, APRESENTACAO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAM CERCA DE 10CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUIMICO, USO UNICO**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**BEM DE ESTERILIZACAO 15CM MATERIAL PAPEL, GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO COM FILMEPOLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60G/M2,APRESENTACAO ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TEM CERCA DE 15CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO USO UNICO**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 95,8100**
Valor Total:	**R$ 14.371,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 14.371,5000**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**EMBALAGEM DE ESTERILIZACAO 24CM**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINCA CIRURGICA 14CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14CM**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**

Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINCA CIRURGICA 16CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16CM, MODELO 1 RANKIN-KELLY**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PIPETA 3ML TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, MATERIAL PLATICO, TIPO USO DESCARTAVEL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PORTA AGULHA 14CM MATERIAL ACO ANOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14CM**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 49,5120**
Valor Total:	**R$ 297,0720**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 297,0720**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PORTA AGULHA 16CM MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16CM**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PROTETOR SOLAR FATOR 60 TIPO PROTECAO UVA/UVB, FATOR 60, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALAO SILICONE , CAPACIDADE BALAO CERCA DE 2,OL, COMPONENTE 1 MASCARA PLASTICORIGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VALVULA UNIDERECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, COMPONENTE 2 RESERVATORIO DE 02 EM PLASTICO COM VALVULA , COMPONENTES 3 ENTRADA DE 02 E EXTENSOR PVC, TAM ADULTO**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 186,4580**
Valor Total:	**R$ 559,3740**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 559,3740**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**REANIMADOR MANUAL BALAO 500ML**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SALICIATO DE METILA COMPOSICAO ASSOCIADA A CANFORA, MENTOL, E ESSE DE TEREBENTINA , CONCENTRACAO 0,0333ML+0,0333G+0,0833ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FRASCO AEROSOL**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERINGA POLIPROPILENO 5ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,1665**
Valor Total:	**R$ 832,5000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 832,5000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SERINGA POLIPROPILENO 3ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO RMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C SISTEMA SEGURANCA SEGUNDA NR/32, ESTERIL DESCARTAVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 0,1271**
Valor Total:	**R$ 635,5000**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 635,5000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SOLUCAO INJETAVEL**
Quantidade:	**2.000 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PAPAINA 6% PASTA MANIPULADA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRA 5,0 TUBO ENDOTRAQUEL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA DISTAL ATRAUMATIC, COMPONENTE 1 BALAI ALTO, VOLUME E BAIXA PRESSAO , COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRAO ESTERIL, USO ÚNICO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**

Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,9800**
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 299,0000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TIBO ENDOTRAQUEL CALIBRE 6,5**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,0**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 7,5**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 8,0**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,5**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 6,1600**
Valor Total:	**R$ 246,4000**
Participante Vencedor:	**Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos**
CNPJ / CPF:	**02.537.890/0001-09**
Cidade UF:	**Governador Valadares - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 246,4000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TUBO ENDOTRAQUEAL CALIBRE 4,0**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONSA TRATO URINARIO CAL12, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALAO CERCA DE 5ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO URINARIO CAL14**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXO, VALVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 10 APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 12 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 14 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 16 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 18 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 20 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA TRATO DIGESTIVO N 24 APLICACAO RETAL MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA COM ORIFICIO LATERAL , ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N10 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N12 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N14 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**SONDA DIGITV NASOGASTRICA N16 APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, TAMANHO LONGA, 120CM, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TERMOMETRO CLINICO AJUSTE DIGITAL, ESCALA DE 45°C, USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES COM ALARMES, MEMORIA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 11,8474**
Valor Total:	**R$ 1.184,7400**
Participante Vencedor:	**ALFALAGOS LTDA**
CNPJ / CPF:	**05.194.502/0001-14**
Cidade UF:	**Alfenas - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.184,7400**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TERMOMETRO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICACAO GELADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNETICA, ALARME SENSOR, PILHA.**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 12CM AÇO INOXIDAVEL TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO IRIS**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 17CM ACO INOXIDAVEL TIPO PONTA RETA FINA, TIPO STANDAR**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**TETRACAINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1%+0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT USO HOSPITALAR COMPONENTES CAPUZ/ZIPER FRONTAL, TIPO USO HOSPITALAR, COR BRANCO, TAMANHO G, HIDROREPELENTE, MANGA LONGA, COM ELASTICO NOS PUNHOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT HOSPITALAR TAM M**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**MACACAO TNT HOSPITALAR TAM P**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PINÇA CIRURGICA ACO INOX 14CM MODELO KELLY, OPONTA CURVA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N2. CANULA OROFARINGEA GUEDEL, MATERIAL POLIMERO, TAMANHO N2, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N3, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**

CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N4, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CANULA OROFARINGEA N5, MATERIAL POLIMERO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
CNPJ / CPF:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	-

Santo Antônio do Grama - MG, 14 de Setembro de 2023 as 15 horas e 35 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Marco Aurelio Raminho, Promotor: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1BAC4907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: 10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2023, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 01-029- 4ª e 5ª colocação MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, **CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA** será lotado excepcionalmente na CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 21 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	MARLUCE DA S. SILVA MELO	13/08/1966	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
4	LUCIELY GOMES DE SOUZA ROSA	27/06/1984	01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO

1	CLÉIA SOUZA MARINHO DOS ANJOS	12/05/1988	01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
2	EUCILENE MATIAS	26/04/1985	01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. CALDEIRA BRANT/ CMEI VICENTE SECUNDINO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
34	JÉSSICA LAIS MARTINS SEVERO	18/09/1991	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
20	BRUNNA NATHÁLIA DE FREITAS MACHADO	18/12/1996	01-048	Motorista de Apoio da Educação	Motorista de Apoio da Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	EVERALDA MONTEIRO DOS SANTOS	21/07/1980	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
4	ANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	20/04/1999	01-049	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
7	SOLANGE ALVES CÂNDIDA	08/03/1965	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
8	DANIELA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	09/07/1981	01-050	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
5	MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES	29/10/1999	01-051	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
5	MICHELE MOREIRA BARCELO	12/02/1984	01-052	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:99E8CDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2023

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 10/2023**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 10 (dez) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 10/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de setembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 10/2023**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
7	BELCHIOR PEREIRA ROSA	20/01/1969	10-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:3DF5F2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 – CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.110, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 3.275, de 06 de junho de 2006, Decreto Municipal nº. 8.110/2017, e Lei Federal nº. 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº. 13.204/15,
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé - FMDCA;
Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar parceria por meio de Termo Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;
Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – Estado de Minas Gerais e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – MG, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – MG- FMDCA, gerenciados pela CMDCA, no exercício de 2023.
1.1.1 Para os fins desse edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
1.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujos planos de trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção, e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas n Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.1.3 Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12(doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
2- DO FINANCIAMENTO
2.1. O Projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital, será financiado parcial ou integralmente, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais – FMDCA, limitado ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Projeto.
2.2. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos constantes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais).
2.2.1 Os Recursos financeiros serão disponibilizados por transferência eletrônica da conta bancária específica do FMDCA para as organizações da sociedade civil aptas com seus respectivos projetos aprovados pelo CMDCA.

2.2.2 Diante da demanda apresentada no Município de Muriaé - MG na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

3- DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – **Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:**

1.Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas públicas existentes no Município de Muriaé - MG.

B – **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:**

1. Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente.

2. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas (seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.).

C - Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Muriaé - MG:

1.Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, o aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; e ou desenvolvimento de atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes, intensificando a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas).

2. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar, objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

3. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo às crianças e adolescentes, um crescimento voltado para a formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

D – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

2. Capacitação dos profissionais atuantes no segmento de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Serão analisados projetos que contemplem a capacitação, palestras e seminários e ou formação, direcionados a todos os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

3. Projetos voltados à ampliação do reordenamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Muriaé, com serviços voltados à implantação ou fortalecimento de Projetos voltados à família acolhedora e apadrinhamento afetivo.

E - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

1. Projeto destinado ao desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social que está em demanda reprimida, mediante apresentação de diagnóstico pela Organização da Sociedade Civil e ou encaminhados pela Rede de Serviços, inclusive adolescentes em cumprimento ou egressos de medida socioeducativa; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e ou desprotegido; crianças e adolescentes com deficiência, prioritários do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda e crianças e adolescentes egressos de medidas protetivas de acolhimento institucional.

F – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

2. Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento à criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

3. Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto juvenil;

4. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

5. Projetos e ações voltadas à questão da sexualidade na adolescência, bem como a prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

G – PRÁTICAS NO ÂMBITO EDUCACIONAL:

1. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

2. Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação, abrangendo, inclusive, a capacitação dos profissionais;

3. Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

H - ESPORTE, CULTURA E LAZER:
Realização de Projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.
I - TRABALHO:
1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
2. Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
Nota: É vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4 - ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA
4.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 4 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução, deverão ser entregues em envelopes fechados, mediante ofício individualizado por Projeto, que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social, sito na Avenida Silvério Campos, 258 – Safira – Muriaé – MG cep.: 36.880-000, no período de 16/10/2023 a 23/10/2023, das 08:00 horas as 11:00 e 13:00 horas às 16:00 horas.
4.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.
4.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.
4.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG	25/09/2023
Recebimento das Propostas e Documentação	25/09/2023 a 23/10/2023
Abertura dos envelopes 1– Propostas e análise pela Comissão de Seleção e análise do envelope 2 – documentos de Habilitação pela Comissão de Seleção	25/10/2023 – 30/10/2023
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela Plenária do CMDCA	07/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	08/11/2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	09/11/2023 – 14/11/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	20/11/2023
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos	28/11/2023
Publicação do resultado final	29/11/2023

5– DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1. O Edital e Anexos serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> .

6 - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. REQUISITOS GERAIS
6.1.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
6.1.2. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
d) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. 7.1.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.2.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, mediante protocolo do ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Anexo I), que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
6.2.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.3. e 6.4., e todos devem ser entregues fechados, no período indicado no preâmbulo deste edital.
6.2.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
6.2.4. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria Comissão de Seleção, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
6.2.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.
6.2.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.
6.2.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
6.2.8. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.
6.3. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho:

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO –

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

NOME DA OSC:_____

6.3.1. O "ENVELOPE 1", deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e a Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV), ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas. Deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos, dentro do respectivo envelope.
6.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.
6.3.3. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo: I – Folha de Rosto (Anexo II); II – Plano de Trabalho (Anexo III); III – Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV).

6.3.4. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo III.
6.3.5. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 8.110/2017.
6.3.6. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

6.4. ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO – RESOLUÇÃO Nº
07/2023

NOME DA OSC: _____

6.4.1. O "ENVELOPE 2", dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil - OSC, especificados a seguir:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II – Cópia da Ata de Eleição e Posse do quadro de dirigentes atual devidamente registrada;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
IV - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com Organizações da Sociedade Civil – OSC; com a Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades do ano anterior, com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC;
V- Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (ou se a Organizações da Sociedade Civil – OSC for isenta de inscrição estadual, apresentar Anexo XII);
VII - Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VIII - Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Anexo V;
XI - Cópia de documento que comprove que a Organizações da Sociedade Civil – OSC funciona no endereço por ela declarado, tal como conta de consumo ou de contrato de locação, acrescida da declaração constante no Anexo VI;
XII – Declaração do presidente / representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 368/2016 (Anexo VII);
XIII - Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VIII);
XIV - Certificado de inscrição no CMDCA atualizado;
XV - Licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;
XVI – Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício, sendo que será aceito o referente ao ano anterior quando ainda não esgotado o prazo legal para a sua finalização;
XVII – Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso (Anexo IX);
XVIII – Declaração de Contratação (Anexo X);

XIX – Declaração de abertura de conta corrente (Anexo XI);
XX – Declaração de regularidade de prestação de contas (Anexo XIII);
XXI – Declaração de requisitos estatutários (Anexo XIV);
XXII – Declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet (Anexo XV);
XXIII – Declaração de gratuidade (Anexo XVI);
XXIV – Declaração de contrapartida (se houver contrapartida) (Anexo XVII);
XXV – Declaração Negativa de cofinanciamento (Anexo XVIII);
XXVI – Declaração de atendimento às normas de contabilidade brasileira (Anexo XIX).
6.4.2. As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo dos envelopes junto ao CMDCA, devendo as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
6.4.3. A capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil – OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
6.4.4. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
6.4.5. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.4.6. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
6.4.7. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:
a) Não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item **6.4.1.** "Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
b) A Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1.O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá ser devidamente publicada no Jornal Oficial do Município de Muriaé - MG.
7.1.1. A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para aprovação.
7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme o Decreto Municipal nº 8.110/2017:
7.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;
7.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;
7.2.3. Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuído aos critérios previstos neste Edital. Serão contemplados os Projetos em consonância com a sua ordem de classificação e saldo existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
7.2.3. Diante da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação de disponibilidade dos recursos.
7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
7.4. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme o Decreto Municipal nº 8.110/2017:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.
7.5. Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recurso pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

8 – ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V – A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

8.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer conclusivo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de avaliação	Notas de acordo com o atendimento com item	Total
1. Atendimento direto ou indireto à criança e adolescente	6 - 10 = atende diretamente 1 - 5 = atende indiretamente 0 = não atende	
2. Melhor custo/benefício	6 -10 = coerência com valores 1 - 5 = atende parcial 0 = fora dos valores	
3. Maior impacto social	6 - 10 = transforma significativamente 1 - 5 = transforma parcialmente (impacto< abrangência) 0 = não demonstra impacto	
4. Inovação	6 - 10 = totalmente inovador 1 - 5 = parcialmente inovador 0 = já em andamento	
5. Complementação às políticas públicas, com enfoque prioritário nas questões de maior vulnerabilidade, quais sejam: drogadição na infância e na adolescência; trabalho infantil; adolescente em conflito com a lei; abuso / exploração sexual infantojuvenil e crianças e adolescentes vítimas de negligência familiar.	6 - 10 = atende as lacunas/ necessidades evidenciadas no diagnóstico existente 1 - 5 = atende lacunas de forma parcial 0 = não complementa as políticas públicas	
6. Experiência e histórico da Organização da Sociedade Civil	6 - 10 = experiência total ou direta em atendimento a crianças e adolescentes 1 – 5 = experiência parcial ou indireta em atendimento a crianças e adolescentes 0 = não apresenta	
7. Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil	6 - 10 = plena capacidade técnica e administrativa 1 – 5 = parcial capacidade técnica e administrativa 0 = não apresenta	
8. Consonância com objetivos propostos	6 - 10 = atende plenamente 5 = atende parcialmente 0 = não apresenta	
10. Grade de atividades apresentadas, conforme item 9.2. do Anexo III	6 - 10 = atende plenamente 1 - 5 = atende parcialmente 0 = não apresenta	
Pontuação Total		

8.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.3.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) maior pontuação no item "capacidade técnica e operacional";

b) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

c) número de parcerias e/ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital.

8.3.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

8.3.4 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 - DA CELEBRAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, se necessário com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 8.110 de 07 de agosto de 2017.

9.2. O termo de fomento celebrado com Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá ser assinado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde que não haja sobreposição de objetos.
9.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria:
I. Manterá os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil – OSC após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas, exceto quando sejam úteis à continuidade de ações de interesse público pela própria Organização, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela;
II. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.
9.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil – OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.
9.6. Após, cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no Edital, será assinado o Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA incumbindo ao segundo o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.
9.7. Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

10 - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS
10.1. Consoante o previsto no Decreto 8.110 de 07 de agosto de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.
10.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública.
10.3. A indicação de instituição financeira prevista no item 11.2 será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão público na execução e fiscalização do Termo de Fomento.
10.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá, para o recebimento de cada parcela:
I. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos sites públicos correspondentes;
II. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no artigo 31, e incisos do Decreto Municipal 8.110/2017.
10.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil – OSC celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

11 - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
11.1. Conforme o disposto na Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, as compras e contratações pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.
11.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.
11.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
12.1. Conforme Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:
I. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III. pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Organização da Sociedade Civil – OSC que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
IV. pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;
V. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
VII. reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

VIII. vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
IX. taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
X. outras despesas não autorizadas pela legislação.
12.2. A vedação de que trata o item 13.1. não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.
12.3. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado, na prestação de contas qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, apresentado o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.
12.4. Conforme Seção II do Decreto Municipal nº. 8.110 de 2017, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil – OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
12.5. A inadimplência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública não transfere às Organizações da Sociedade Civil – OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
12.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil – OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13 - DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
13.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
13.2. Conforme artigo 48, do Decreto Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por Organizações da Sociedade Civil – OSC e órgãos da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
13.3. Conforme artigo 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 8.110/2017, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
13.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA indicará o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.

14 - DA INEXECUÇÃO
14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.
14.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV - suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V - suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
VI - cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VII - devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Muriaé – FMDCA.
14.3. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1. Conforme Capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 8.110/2017, a prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2. A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas também serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.
15.3. As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
15.4. Durante a execução do Projeto, deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, na periodicidade prevista no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, e em conjunto, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na suspensão do repasse financeiro ao Projeto, até que ocorra a sua regularização.
15.4.1. Deverão constar nos Relatórios indicados no item 16.4.:
I - Relatório Técnico de Atividades:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
15.4.1.1. Os Relatórios deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.
15.5. O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
15.5.1. O prazo de entrega da prestação de contas, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá estar previsto no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, atendendo as peculiaridades de cada projeto, devendo ser realizado antes do repasse da parcela subsequente; o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o consequente atraso no pagamento das parcelas seguintes.
15.5.2. A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, em conjunto com o Relatório de Execução do Objeto.
15.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
15.7. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
15.8. A prestação de contas parcial será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação sobre sua aprovação ou reprovação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o Pleno do Conselho terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberação.
15.8.1. Na ausência de emissão de manifestação sobre a aprovação ou reprovação das contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo indicado no item 15.8., os repasses subsequentes previstos no Plano de Trabalho serão efetuados.
15.8.2. A aplicação do item 15.8.1. não isenta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSC, em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
15.9. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.
15.10. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.
15.10.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
15.11. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
15.12. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.
15.13. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
15.13.1. Para a implementação do disposto no item 15.13., o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
15.13.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:
I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
15.14. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.14.1. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
15.15. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
15.15.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
15.15.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Presidente do CMDCA, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
15.16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
15.16.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
15.17. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
15.17.1. O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.
15.17.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16 – DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, e os constantes do Decreto Municipal 8.110/2017, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
I- extrato bancário do mês;
II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
III- holerites, constando o nome do profissional;
IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
V- tributos pertinentes recolhidos;
VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.
16.1.1 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.
16.1.2. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo orienta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a utilização do regime de competência.
16.2. As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
II- parcerias obtidas;
III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.
16.4. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

16.5. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento.
16.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
16.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
16.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
16.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
16.8.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.
16.9. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III - quando a Organização da Sociedade Civil – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV - For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do repasse;
V – Não for apresentada, tempestivamente, a Prestação de Contas respectiva.
16.9.1. A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.
16.9.2. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.
16.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
16.11. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17 - DO GESTOR DAS PARCERIAS
17.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. 18.2 São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
19.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados terão início na data de sua assinatura, podendo ter sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.110/2017.

19 – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES
19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
I. quando não for executado o objeto da avença;
II. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.
19.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

20 - DA TRANSPARÊNCIA
20.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
20.1.1. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

21.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, após a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.3. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da Proposta, através de protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

21.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

21.7. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

21.9. O presente Edital obedecerá a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 8.110/2017.

21.10. O valor global previsto para a realização contratual dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, será de R$100.000,00 (cem mil reais).

21.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 22 de setembro de 2023.

LUZIA MARIA DE ASSIS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à _____(endereço), representada pelo seu Presidente / representante legal, Sr. _____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Muriaé, referente à seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar os seguintes envelopes: ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Folha de Rosto - Anexo II e o Plano de Trabalho - Anexo III) e ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação (contendo a documentação indicada no item 6.4.1. do edital), solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto).

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO			
1	**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**		
A	**NOME DO PROJETO:**		
B	**EIXO DE ATUAÇÃO**		
2	**DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE**		
Nome:			
CNPJ:			
Inscrição no CMDCA Nº:		**Validade da Inscrição:**	
Endereço:		**Nº.**	**Complemento**
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	**E-mail**	
Endereço da internet:			
Nome Responsável Legal:			

Telefone	**Fax**	**E-mail**
Resumo das Informações		
A	**Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:**	
B	**Objetivo Geral:**	
C	**Breve descrição do Projeto**	
D	**Nº de beneficiários (direto) atendidos:**	
E	**Custo total: R$**	
F	**Custo total: R$**	
H	**Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R$**	
I	**Nome do responsável pelo Projeto**	

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	**Site:**
1.4. Certificações: **CEBAS ( )** **Utilidade Pública Federal ( )** **Utilidade Pública Estadual ( )** **Utilidade Pública Municipal ( )** **CMAS ( )** **CNEAS ( )**	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável Legal:	
Nº do RG órgão expedido	**Nº. do CPF**
Cargo:	**Mandato da diretoria: (Dia, mês e ano)**
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	
Telefones:	**E-mail:**
Cidade em que reside:	**UF:**
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	**Nº. do Registro no Conselho Profissional:**
Telefones:	**E-mail:**

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	**CEP:**
5 – APRESENTAÇÃO DA OSC	
Breve descrição da Organização da Sociedade Civil	
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação: 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); 2. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); 3. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; 4. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;	
7 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)	
7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)	
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)	
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.8 – Meta de Atendimento (Descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)	
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____	
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)	
8 – CAPACIDADE INSTALADA	
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)	

Formação Profissional	**Função na Entidade**	**Nº de horas/mês**	**Vínculo (CLT- holerith; contrato de estágio; voluntário;**

			Prestador de Serviço)

8.2 – Estrutura Física: ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros					
8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):					
Cômodo	**Quantidade**	**Tipo de atividades desenvolvidas no espaço**			
8.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)					
Tipo de Equipamento		**Quantidade**			
9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA					
9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?					
9.2 – Grade de Atividades					
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	**Atividades** (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	**Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade**	**Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados**	**Meios de Registro e Verificação** (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)	
Objetivo específico 1					
Objetivo específico 2					
Objetivo específico 3					

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA / **ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL MENSAL (R$)**	**TOTAL ANUAL (R$)**
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Encargos Sociais		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Tarifas (água, energia elétrica, telefone)		
TOTAL (R$)		

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Subtotal			
11.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Subtotal			

11.3 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria)					
Item	**Especificação (formação profissional)**	**Função no Projeto**	**Nº de horas/mês**	**Vínculo (CLT – holerith; contrato de estágio)**	**Remuneração Mensal**
Subtotal					

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)		
Especificação	**Quantidade**	**Valor mensurado (R$)**
		Total:

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:
a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital)

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente: _____, RG _____, CPF _____.
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Vice -Presidente:_____, RG _____, CPF _____.
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Outros: _____, RG _____, CPF _____.
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI N.º 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 8.110/2017.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR ARTIGO (s)	ATENDIDO	
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social		SIM	NÃO
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 368, de 1º de Dezembro de 2016, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE BRASILEIRA

A Organização da Sociedade Civil _____, estabelecida na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, sita a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal _____ brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, declara que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade, possuindo um sistema de contabilidade com a escrituração uniforme de seus documentos e livros que lavram todos os atos e fatos administrativos e contábeis, com atendimento às legislações cabíveis, segundo consta nas atividades citadas em seu Estatuto Social, nos campos circunscritos à Administração e mais especificamente à Tesouraria e ao Conselho Fiscal.
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento Nº
PROCESSO Nº
Instrumento Jurídico: _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves" Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Guarino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 388573/RJ, inscrito no CPF sob nº 282.851.826-49, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 129, lt 24, bairro Gávea, CEP: 36.889.034, Muriaé – MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presentes também a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Muriaé – MG neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto _____, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA -Muriaé conforme Ata _____ e Resolução nº _____, publicadas no Diário Oficial em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, são obrigações dos Parceiros:
2.1– MUNICÍPIO:
2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
V – transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
VI - proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
VIII – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
XI – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XIII – fornecer à O.S.C. Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a O.S.C.
XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
2.2 – O.S.C.:
I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FMDCA e do CMDCA;
V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
VII – apresentar, ---------mensalmente, ao CMDCA e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do CMDCA responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FMDCA em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;
XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;

XV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;
XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.
XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
3.1 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O CMDCA/ FMDCA transferirá, à O.S.C., o valor total de R$ _____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.
4.1 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em _____ parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
4.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.
4.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.
4.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5 - Este Termo de fomento terá vigência de 10 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
5.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.
7.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.
7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
7.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.
7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria será publicada posteriormente Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
8.4 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
9.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
9.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.3 - Os recursos transferidos pelo CMCDA/FMCDA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.3.1 - O pagamento das verbas rescisóriasda equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizadaainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
9.5 – O CMDCA/FMDCA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
9.5.1 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas,a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcialreferente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
9.5.2 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
9.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
9.7 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à Controladoria do Município e à Procuradoria Geral do Município oferecerá denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do CMDCA e da FMDCA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
10.2 - A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.
10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:
11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona.
11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:
11.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;
11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/CMDCA/FMDCA, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.
11.3 - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FMCDA.
11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o CMDCA/FMDCA, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o CMDCA, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo CMDCA no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Fomento no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Representante Legal da O.S.C.
CPF/CNPJ: _____

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DAD5147F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 254 DE PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 254/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 – Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RFA2C36	C100960411	22/05/2020	7455-0	130,16
HDT7622	L002831397	01/09/2020	5185-1	195,23
GYI1907	L002831566	28/09/2020	5738-0	293,47
QUQ7986	L002833104	01/10/2020	7633-1	293,47
HNS5052	L002832678	02/10/2020	7625-2	293,47
OLP6422	L002834613	03/10/2020	7633-1	293,47
RFJ9D41	L002829806	03/10/2020	5207-0	88,38
BXD3260	L002832724	05/10/2020	7633-1	293,47
HJN7331	L002833271	05/10/2020	5185-1	195,23
RFJ9F65	L002833280	06/10/2020	6050-1	293,47
CJP1069	L002826372	07/10/2020	5185-1	195,23
KKM4768	L002833866	08/10/2020	7633-1	293,47
DEV5644	L002833388	09/10/2020	5185-1	195,23

FJS5524	L002833291	10/10/2020	5541-7	195,23
PBA2382	L002834756	13/10/2020	5738-0	293,47
HAG3924	L002833760	14/10/2020	7633-1	293,47
HNV7940	L002834765	14/10/2020	5185-1	195,23
GVL9967	L002834777	15/10/2020	5185-1	195,23
HDK5423	L002835041	16/10/2020	5541-2	195,23
HNV8784	L002834801	16/10/2020	5185-1	195,23
QUP5922	L002833920	16/10/2020	7633-2	293,47
QQG3054	L002830896	17/10/2020	5797-0	2934,70
QXG2959	L002831487	17/10/2020	6017-5	293,47
OMA0515	L002834681	19/10/2020	7633-1	293,47
BXH1515	L002831101	20/10/2020	5185-1	195,23
EEM9456	L002834685	20/10/2020	7633-1	293,47
HDQ0962	L002834193	20/10/2020	5185-1	195,23
OMA0515	L002835121	20/10/2020	7633-1	293,47
DEC0537	L002835439	21/10/2020	5185-1	195,23
OQR6330	L002834914	21/10/2020	7633-1	293,47
QNE4756	L002834831	21/10/2020	6050-1	293,47
QQQ4199	L002834703	21/10/2020	6050-1	293,47
DMH1151	L002836304	22/10/2020	7633-2	293,47
OXF3766	L002832395	22/10/2020	6068-1	195,23
GBZ6301	L002836328	23/10/2020	7633-1	293,47
HAE7428	L002834368	26/10/2020	5185-1	195,23
PYC9191	L002834919	26/10/2020	6050-1	293,47
JIN0430	L002836352	27/10/2020	7633-2	293,47
GHS9764	L002834849	28/10/2020	6050-1	293,47
HNV7940	L002835715	28/10/2020	5185-1	195,23
QMR7479	L002835083	28/10/2020	5991-0	293,47
QPY3212	L002835714	28/10/2020	7633-2	293,47
JIN0430	L002831882	30/10/2020	7633-1	293,47
HNX0725	L002834055	31/10/2020	7625-1	293,47
OPS7479	L002834937	31/10/2020	5185-1	195,23
HKE3435	L002831894	03/11/2020	7633-1	293,47
PVM7092	L002836615	03/11/2020	7633-1	293,47
BDI9E11	L002836622	04/11/2020	7633-2	293,47
RFF3A39	L002835505	04/11/2020	5185-1	195,23
RFC0D96	L002835165	04/11/2020	5550-0	130,16
OLZ8267	L002834535	04/11/2020	5541-2	195,23
PZY0051	L002835544	05/11/2020	5541-2	195,23
GLT1984	L002836811	05/11/2020	7633-1	293,47
OXI7588	L002836813	06/11/2020	5185-1	195,23
FJY9903	L002835177	07/11/2020	7633-2	293,47
ORA3143	L002834572	10/11/2020	5541-2	195,23
RFJ9D41	L002834406	10/11/2020	5819-1	880,41
CFS8508	L002835752	12/11/2020	5541-2	195,23
PZY0051	L002835745	12/11/2020	5541-2	195,23
EGU7313	L002836672	13/11/2020	5568-0	195,23
DGO7199	L002837921	17/11/2020	5541-2	195,23
OPW9284	L002836900	18/11/2020	5185-1	195,23
ORA3143	L002837934	18/11/2020	5541-2	195,23
PUN2015	L002837318	19/11/2020	6050-1	293,47
QPD1519	L002832927	19/11/2020	5967-0	1467,35
GRR0378	L002836083	20/11/2020	5185-1	195,23
HKF6805	L002837218	20/11/2020	7633-1	293,47
CVA6288	L002837146	21/11/2020	6050-1	293,47
QOK6652	L002837147	21/11/2020	7633-2	293,47
HHF5465	L002833962	21/11/2020	6050-1	293,47
HHF5465	L002833963	21/11/2020	5720-0	195,23
HHF5465	L002833964	21/11/2020	5185-1	195,23
FKH4508	L002836681	21/11/2020	5541-2	195,23
FFE2994	L002836096	23/11/2020	5541-2	195,23
OQP2348	L002837050	23/11/2020	5185-1	195,23
ORA3143	L002837991	24/11/2020	5541-2	195,23

FKH4508	L002838305	24/11/2020	5541-2	195,23
BTD7320	L002838351	25/11/2020	5541-2	195,23
EDY5207	L002838430	25/11/2020	5185-1	195,23
OQP2348	L002837059	25/11/2020	5185-1	195,23
QON2222	L002838439	25/11/2020	7633-1	293,47
QUU0336	L002837350	25/11/2020	5991-0	293,47
HJR3074	L002837081	26/11/2020	5738-0	293,47
ORA3143	L002838374	26/11/2020	5541-2	195,23
GMT8373	L002834092	28/11/2020	6050-2	293,47
QNC1232	L002833484	30/11/2020	5738-0	293,47
QNW5728	L002837378	30/11/2020	6050-1	293,47
RME3H64	L002839777	10/02/2021	5665-0	130,16
OPY2G13	L002848772	24/03/2021	5541-2	195,23
QPC2F80	L002848556	24/03/2021	5541-2	195,23
EEU7E63	L002847684	29/03/2021	7633-2	293,47
FIP4455	L002847686	30/03/2021	7633-1	293,47
PZL7229	L002845158	31/03/2021	5541-2	195,23
DUA2206	L002847756	03/04/2021	7633-1	293,47
PUJ1H17	L002849062	05/04/2021	5541-2	195,23
DSZ5E25	L002849323	08/04/2021	5541-2	195,23
DSZ7882	L002849737	09/04/2021	5541-2	195,23
RUQ5B04	L002898577	03/10/2022	5185-1	195,23
GYS6J42	C103186591	06/10/2022	7455-0	130,16
CVA6288	L002900002	07/10/2022	5185-1	195,23
QSE2334	L002893440	10/10/2022	5452-1	195,23
PXD3J52	L002899719	11/10/2022	5541-2	195,23
GZL9E24	L002898484	12/10/2022	6050-1	293,47
DXU0716	L002899079	13/10/2022	5185-1	195,23
HMQ3753	L002900509	13/10/2022	5541-2	195,23
FGG0510	L002899552	15/10/2022	5568-0	195,23
PVK7G24	L002899788	17/10/2022	5541-2	195,23
RFG9B97	B100857563	17/10/2022	7471-0	880,41
ELK1629	L002900932	18/10/2022	5541-2	195,23
HCT6801	L002892955	21/10/2022	5568-0	195,23
GAC6C60	L002899882	25/10/2022	6050-2	293,47
OMF5136	L002901096	26/10/2022	5541-2	195,23
OWI2385	L002901345	27/10/2022	7625-2	293,47
QXI0D89	C103297801	24/11/2022	7471-0	880,41
GSP0A65	P300000582	06/04/2023	7455-0	130,16
GZG4916	P300000544	06/04/2023	7455-0	130,16
CEB4240	P300000546	06/04/2023	7455-0	130,16
DVJ9014	P300000586	07/04/2023	7455-0	130,16
EKR9692	P300000587	07/04/2023	7455-0	130,16
HNV2662	P300000588	07/04/2023	7455-0	130,16
HJT0028	P300000589	07/04/2023	7455-0	130,16
RFP0J74	P300000590	07/04/2023	7455-0	130,16
QOQ4829	P300000591	07/04/2023	7455-0	130,16
PXP5119	P300000592	07/04/2023	7455-0	130,16
CZD9D95	P300000593	07/04/2023	7463-0	195,23
FJQ5E28	P300000594	07/04/2023	7455-0	130,16
HJT2421	P300000595	07/04/2023	7455-0	130,16
RNT8J33	P300000596	07/04/2023	7463-0	195,23
FGI0H26	P300000597	07/04/2023	7455-0	130,16
DWS4B02	P300000598	07/04/2023	7463-0	195,23
FPX1782	P300000599	07/04/2023	7463-0	195,23
ABV4E46	P300000601	07/04/2023	7455-0	130,16
QNP0A54	P300000602	07/04/2023	7455-0	130,16
GGI1781	P300000603	07/04/2023	7463-0	195,23
BTQ6549	P300000604	07/04/2023	7455-0	130,16
PXP3113	P300000605	07/04/2023	7455-0	130,16
HEM7B94	P300000606	07/04/2023	7463-0	195,23
DCQ7D55	P300000607	07/04/2023	7455-0	130,16
PWG7G15	P300000608	07/04/2023	7455-0	130,16

RVM0C22	P300000611	07/04/2023	7455-0	130,16
RUV4E85	P300000612	07/04/2023	7471-0	880,41
HGO6D60	P300000613	07/04/2023	7455-0	130,16
GGP4703	P300000614	07/04/2023	7455-0	130,16
HKY1443	P300000615	07/04/2023	7455-0	130,16
FHE3981	P300000616	07/04/2023	7455-0	130,16
QMU1I91	P300000617	07/04/2023	7463-0	195,23
GIV6884	P300000618	07/04/2023	7455-0	130,16
RMY3E27	P300000619	07/04/2023	7455-0	130,16
HBT1G59	P300000620	07/04/2023	7463-0	195,23
GFC0148	P300000622	07/04/2023	7455-0	130,16
FTP0H84	P300000624	07/04/2023	7455-0	130,16
QXQ0E47	P300000626	08/04/2023	7455-0	130,16
QXQ0E47	P300000627	08/04/2023	7471-0	880,41
FSP4716	P300000628	08/04/2023	7455-0	130,16
ECO1I36	P300000629	08/04/2023	7463-0	195,23
RKM7D32	P300000630	08/04/2023	7463-0	195,23
HLV1641	P300000631	08/04/2023	7455-0	130,16
QWW7808	P300000632	08/04/2023	7455-0	130,16
OPX2623	P300000633	08/04/2023	7455-0	130,16
OWT6B16	P300000634	08/04/2023	7463-0	195,23
PYO1035	P300000635	08/04/2023	7455-0	130,16
EPD2755	P300000637	08/04/2023	7463-0	195,23
ENG0E96	P300000638	08/04/2023	7463-0	195,23
SHH7I06	P300000639	08/04/2023	7471-0	880,41
DME3J51	P300000640	08/04/2023	7471-0	880,41
GER2795	P300000641	08/04/2023	7463-0	195,23
EJC8B82	P300000642	08/04/2023	7455-0	130,16
GHY3D47	P300000643	08/04/2023	7455-0	130,16
HCM5G10	P300000644	08/04/2023	7455-0	130,16
PWR8I88	P300000645	08/04/2023	7455-0	130,16
KWK7618	P300000646	08/04/2023	7463-0	195,23
EQL9364	P300000647	08/04/2023	7455-0	130,16
RMP4J62	P300000648	08/04/2023	7455-0	130,16
ABV4E46	P300000650	08/04/2023	7455-0	130,16
RMZ1G53	P300000655	09/04/2023	7463-0	195,23
GFQ5254	P300000656	09/04/2023	7455-0	130,16
HGZ6305	P300000657	09/04/2023	7455-0	130,16
FGE2J18	P300000658	09/04/2023	7455-0	130,16
BKY0I68	P300000659	09/04/2023	7455-0	130,16
EUY8473	P300000661	09/04/2023	7455-0	130,16
DKH4H66	P300000662	09/04/2023	7455-0	130,16
OLR5769	P300000663	09/04/2023	7455-0	130,16
FUP0884	P300000664	09/04/2023	7455-0	130,16
AWV5704	P300000665	09/04/2023	7455-0	130,16
FLL1B06	P300000666	09/04/2023	7455-0	130,16
QUN3F93	P300000668	09/04/2023	7455-0	130,16
EWH0I32	P300000669	09/04/2023	7455-0	130,16
DGQ4599	P300000670	09/04/2023	7455-0	130,16
FQZ9J44	P300000671	09/04/2023	7455-0	130,16
EDQ9G95	P300000672	09/04/2023	7455-0	130,16
FTI7880	P300000673	09/04/2023	7463-0	195,23
QAB6E67	P300000675	09/04/2023	7455-0	130,16
HMQ5D72	P300000676	09/04/2023	7455-0	130,16
QUE6F65	P300000677	09/04/2023	7455-0	130,16
FKU9B97	P300000679	09/04/2023	7455-0	130,16
FSE5I50	P300000680	09/04/2023	7455-0	130,16
OWY2991	P300000682	09/04/2023	7455-0	130,16
FYA5D08	P300000683	09/04/2023	7463-0	195,23
EBG6216	P300000652	09/04/2023	7455-0	130,16
HLG6040	P300000653	09/04/2023	7455-0	130,16
HCM5G10	P300000792	10/04/2023	7463-0	195,23
NSF4343	P300000794	10/04/2023	7455-0	130,16

BPU8976	P300000795	10/04/2023	7463-0	195,23
HEM1631	P300000796	10/04/2023	7463-0	195,23
EJJ9176	P300000797	10/04/2023	7455-0	130,16
PZN0I83	P300000798	10/04/2023	7455-0	130,16
GWD2E46	P300000800	10/04/2023	7455-0	130,16
GUY9913	P300000801	10/04/2023	7463-0	195,23
HFE6340	P300000802	10/04/2023	7455-0	130,16
HHI5550	P300000804	10/04/2023	7455-0	130,16
GSF2933	P300000805	10/04/2023	7455-0	130,16
EML4G21	P300000806	10/04/2023	7455-0	130,16
DFP3J04	P300000807	10/04/2023	7455-0	130,16
AOP2F78	P300000808	10/04/2023	7455-0	130,16
BCA1D72	P300000809	10/04/2023	7455-0	130,16
LLI8C53	P300000810	10/04/2023	7455-0	130,16
CIV0F15	P300000811	10/04/2023	7463-0	195,23
DPP0A24	P300000812	10/04/2023	7455-0	130,16
OQL7J77	P300000814	10/04/2023	7455-0	130,16
PUT1J18	P300000817	10/04/2023	7455-0	130,16
DDQ2E27	P300000973	11/04/2023	7455-0	130,16
NOU8J97	P300000974	11/04/2023	7455-0	130,16
GXU8647	P300000975	11/04/2023	7471-0	880,41
DZK6531	P300000976	11/04/2023	7463-0	195,23
PXH5561	P300000977	11/04/2023	7463-0	195,23
FEB7E04	P300000980	11/04/2023	7455-0	130,16
RUQ0I01	P300000981	11/04/2023	7455-0	130,16
PUJ4044	P300000585	11/04/2023	7455-0	130,16
HJT1597	P300000625	11/04/2023	7463-0	195,23
QNZ6D10	P300000654	11/04/2023	7463-0	195,23
HFJ7458	P300000674	11/04/2023	7455-0	130,16
KOP6J79	P300000685	11/04/2023	7455-0	130,16
FPX4E00	P300000686	11/04/2023	7455-0	130,16
DFP3J04	P300000687	11/04/2023	7463-0	195,23
GXY5329	P300000970	11/04/2023	7463-0	195,23
RTU5J72	P300000971	11/04/2023	7455-0	130,16
OWH5F66	P300000697	12/04/2023	7455-0	130,16
GNH5G83	P300000689	12/04/2023	7455-0	130,16
QPY3607	P300000690	12/04/2023	7463-0	195,23
PWK1252	P300000692	12/04/2023	7455-0	130,16
CLR7D74	P300000693	12/04/2023	7455-0	130,16
QXB3774	P300000695	12/04/2023	7455-0	130,16
QXV1F17	P300000696	12/04/2023	7455-0	130,16
FIS6D85	P300000698	12/04/2023	7455-0	130,16
QNX0456	P300000700	12/04/2023	7455-0	130,16
PIR8J99	P300000701	12/04/2023	7455-0	130,16
GUE5G20	P300000702	12/04/2023	7455-0	130,16
GAO2449	P300000703	12/04/2023	7455-0	130,16
RUQ8D14	P300000704	12/04/2023	7455-0	130,16
RTT5H87	P300000705	12/04/2023	7455-0	130,16
QOF8F69	P300000706	12/04/2023	7455-0	130,16
RVX3C08	P300000708	12/04/2023	7455-0	130,16
RTK1B21	P300000709	12/04/2023	7455-0	130,16
DHR9640	P300000710	12/04/2023	7463-0	195,23
GRI4227	P300000712	12/04/2023	7455-0	130,16
KXV5C13	P300000714	12/04/2023	7463-0	195,23
HEX6048	P300000715	12/04/2023	7455-0	130,16
AQP1F30	P300000716	12/04/2023	7463-0	195,23
RNW7H01	P300000717	12/04/2023	7455-0	130,16
FKV4F43	P300000718	12/04/2023	7455-0	130,16
QNU6381	P300000719	12/04/2023	7455-0	130,16
RVJ0C91	P300000735	13/04/2023	7463-0	195,23
RMI1A59	P300000738	13/04/2023	7455-0	130,16
HJT1E53	P300000740	13/04/2023	7455-0	130,16
GSP8209	P300000742	13/04/2023	7455-0	130,16

EFU8J37	P300000743	13/04/2023	7455-0	130,16
PYQ0A32	P300000744	13/04/2023	7455-0	130,16
GDF8219	P300000745	13/04/2023	7455-0	130,16
EPJ0418	P300000746	13/04/2023	7455-0	130,16
HDB0364	P300000747	13/04/2023	7455-0	130,16
HES2864	P300000748	13/04/2023	7455-0	130,16
RTZ9B44	P300000749	13/04/2023	7455-0	130,16
HDB0364	P300000720	13/04/2023	7455-0	130,16
EYS9B52	P300000721	13/04/2023	7455-0	130,16
RFX6F50	P300000722	13/04/2023	7455-0	130,16
DYI5C45	P300000724	13/04/2023	7455-0	130,16
QXE6981	P300000725	13/04/2023	7455-0	130,16
HHI5550	P300000726	13/04/2023	7471-0	880,41
LAS4511	P300000727	13/04/2023	7455-0	130,16
GUW3343	P300000729	13/04/2023	7455-0	130,16
OMB4C96	P300000730	13/04/2023	7455-0	130,16
HBU5574	P300000731	13/04/2023	7455-0	130,16
QWJ7E57	P300000732	13/04/2023	7455-0	130,16
ETK2G67	P300000733	13/04/2023	7455-0	130,16
GRJ3956	P300000734	13/04/2023	7455-0	130,16
PWL6I59	L002921186	14/04/2023	5185-1	195,23
GWE4321	L002921237	14/04/2023	5568-0	195,23
RMJ4F92	L002921238	14/04/2023	7633-2	293,47
PZF7991	L002921064	14/04/2023	5541-2	195,23
FHF2631	L002921068	14/04/2023	5541-2	195,23
OOY5000	L002921069	14/04/2023	5541-2	195,23
ATV6337	L002921070	14/04/2023	5541-2	195,23
HMG4G07	L002921245	14/04/2023	5452-1	195,23
BMS7695	L002921330	14/04/2023	5185-1	195,23
QQY2D73	L002921332	14/04/2023	6122-0	293,47
PLS6A70	L002921333	14/04/2023	7633-1	293,47
RVD2G20	L002920672	14/04/2023	7633-1	293,47
EBL9J08	L002921334	14/04/2023	5452-6	195,23
CXS4020	L002921420	14/04/2023	5185-1	195,23
CZD6172	L002921421	14/04/2023	5185-1	195,23
EIL2D00	L002921483	14/04/2023	6041-1	195,23
FYP2J21	L002921485	14/04/2023	5185-1	195,23
HAM6853	L002921486	14/04/2023	5185-1	195,23
GPE8528	L002921487	14/04/2023	5185-1	195,23
GPE5C90	L002921488	14/04/2023	5185-1	195,23
EQJ7E66	L002921489	14/04/2023	5185-1	195,23
OLR9159	L002921490	14/04/2023	5185-1	195,23
GZG5A17	L002921491	14/04/2023	5185-1	195,23
CAS2821	L002921492	14/04/2023	5185-1	195,23
GSW4399	L002921495	14/04/2023	5185-1	195,23
CWQ9C09	L002921496	14/04/2023	5185-1	195,23
PWK8880	L002921497	14/04/2023	5185-1	195,23
RVJ7E76	L002921498	14/04/2023	5185-1	195,23
PVZ4F94	L002921500	14/04/2023	5185-1	195,23
FJL2E21	L002921501	14/04/2023	5185-1	195,23
CIS8668	L002921562	14/04/2023	5185-1	195,23
FXA9J20	L002921563	14/04/2023	5185-1	195,23
DUU7B86	L002921564	14/04/2023	5185-1	195,23
EVR6952	L002921565	14/04/2023	5185-1	195,23
EIA8D40	L002921566	14/04/2023	5185-1	195,23
JIR0993	L002921567	14/04/2023	5185-1	195,23
FRR7H80	L002921568	14/04/2023	5185-1	195,23
FCM5A53	L002921569	14/04/2023	5185-1	195,23
BTF0I52	L002921570	14/04/2023	5185-1	195,23
OOW1846	L002921571	14/04/2023	5185-1	195,23
HGZ6305	L002921572	14/04/2023	5185-1	195,23

HFB7200	L002921573	14/04/2023	5185-1	195,23
DXU9089	L002921574	14/04/2023	5185-1	195,23
NYA4922	L002921575	14/04/2023	5185-1	195,23
GYG4880	L002921576	14/04/2023	5185-1	195,23
OMF4792	L002921169	14/04/2023	5568-0	195,23
FJA6806	L002921170	14/04/2023	5452-6	195,23
GWG6242	P300000775	14/04/2023	7455-0	130,16
QXT8H53	P300000751	14/04/2023	7463-0	195,23
HJD8697	P300000752	14/04/2023	7455-0	130,16
HCZ4377	P300000753	14/04/2023	7455-0	130,16
KMO9567	P300000754	14/04/2023	7455-0	130,16
DGU0643	P300000755	14/04/2023	7455-0	130,16
BYW0A15	P300000756	14/04/2023	7463-0	195,23
EVX5H02	P300000757	14/04/2023	7455-0	130,16
RMI1A59	P300000758	14/04/2023	7455-0	130,16
DIO6J28	P300000759	14/04/2023	7455-0	130,16
PKF6A68	P300000760	14/04/2023	7455-0	130,16
EUV8885	P300000761	14/04/2023	7455-0	130,16
PZP2I04	P300000762	14/04/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300000763	14/04/2023	7455-0	130,16
DVA9334	P300000764	14/04/2023	7455-0	130,16
ERW6C37	P300000766	14/04/2023	7455-0	130,16
SHM3B74	P300000767	14/04/2023	7455-0	130,16
RUV4E85	P300000768	14/04/2023	7455-0	130,16
BEH3C75	P300000769	14/04/2023	7455-0	130,16
DIR1H43	P300000770	14/04/2023	7455-0	130,16
FOD0E38	P300000772	14/04/2023	7455-0	130,16
DJA4F36	P300000819	14/04/2023	7455-0	130,16
KQK3J94	P300000773	14/04/2023	7455-0	130,16
RNU4C65	P300000774	14/04/2023	7455-0	130,16
HHF5465	P300000830	15/04/2023	7455-0	130,16
RNL0J12	P300000831	15/04/2023	7455-0	130,16
NID4413	P300000832	15/04/2023	7455-0	130,16
GRR6637	P300000833	15/04/2023	7455-0	130,16
LPV2768	P300000834	15/04/2023	7455-0	130,16
PVJ9253	P300000776	15/04/2023	7463-0	195,23
DBZ2I06	P300000777	15/04/2023	7455-0	130,16
FNB4793	P300000778	15/04/2023	7455-0	130,16
SHC8A15	P300000779	15/04/2023	7455-0	130,16
FGR8E24	P300000780	15/04/2023	7463-0	195,23
HKT8795	P300000781	15/04/2023	7463-0	195,23
ERH3606	P300000782	15/04/2023	7463-0	195,23
EBS3C84	P300000783	15/04/2023	7455-0	130,16
ELH9C28	P300000784	15/04/2023	7463-0	195,23
GFU5B77	P300000785	15/04/2023	7455-0	130,16
ERT8A57	P300000786	15/04/2023	7463-0	195,23
PXM9225	P300000787	15/04/2023	7455-0	130,16
EQK5A13	P300000788	15/04/2023	7455-0	130,16
PQX6116	P300000789	15/04/2023	7463-0	195,23
RTO4F31	P300000790	15/04/2023	7463-0	195,23
RMI9B28	P300000791	15/04/2023	7463-0	195,23
RUP6C52	P300000821	15/04/2023	7463-0	195,23
GCT7B48	P300000822	15/04/2023	7455-0	130,16
HHF5465	P300000824	15/04/2023	7455-0	130,16
QUN2306	P300000825	15/04/2023	7463-0	195,23
CJP1459	P300000826	15/04/2023	7455-0	130,16
OVH9G78	P300000827	15/04/2023	7455-0	130,16
OMD1C48	L002921141	15/04/2023	5541-2	195,23
EDO8130	L002921442	15/04/2023	5541-2	195,23
RFB3C48	L002921443	15/04/2023	5541-2	195,23
RMK2A08	L002921444	15/04/2023	5541-2	195,23
GPM3035	L002921445	15/04/2023	5541-2	195,23
BTK4478	L002921446	15/04/2023	5541-2	195,23

HCM7606	L002921153	15/04/2023	5185-1	195,23
OQR5763	L002921447	15/04/2023	5541-2	195,23
PWJ2D01	L002921448	15/04/2023	5541-2	195,23
OWX3C79	L002921449	15/04/2023	5541-2	195,23
FDA9H06	L002921450	15/04/2023	5541-2	195,23
RMM4B58	L002921451	15/04/2023	5541-2	195,23
CIH2412	L002921452	15/04/2023	5541-2	195,23
PYQ3321	L002921453	15/04/2023	5541-2	195,23
AFR9E74	L002921454	15/04/2023	5541-2	195,23
FTX8I07	L002920827	15/04/2023	5452-2	195,23
OQR5810	L002921455	15/04/2023	5541-2	195,23
FJE4G65	L002921456	15/04/2023	5541-2	195,23
EEW4F00	L002921457	15/04/2023	5541-2	195,23
HII1179	L002921458	15/04/2023	5541-2	195,23
ESA4C23	L002921459	15/04/2023	5541-2	195,23
PZK6H08	L002921460	15/04/2023	5541-2	195,23
EPR1367	L002921461	15/04/2023	5541-2	195,23
OQF1H02	L002921542	15/04/2023	5541-2	195,23
HJT0F98	L002921543	15/04/2023	5541-2	195,23
HNS5563	L002921544	15/04/2023	5541-2	195,23
FSJ4J20	L002921545	15/04/2023	5541-2	195,23
RMQ0F97	L002921546	15/04/2023	5541-2	195,23
DHZ2844	L002921547	15/04/2023	5541-2	195,23
GCE1962	L002921548	15/04/2023	5541-2	195,23
FOW3F40	L002919541	15/04/2023	7625-2	293,47
IMY7621	L002920674	15/04/2023	7633-1	293,47
EBA9G73	L002920673	15/04/2023	5568-0	195,23
HMR2G93	L002920675	15/04/2023	5185-1	195,23
HLY8E88	L002921187	15/04/2023	5185-1	195,23
RTP8I68	L002919542	15/04/2023	5568-0	195,23
FJL4166	L002920676	15/04/2023	5185-1	195,23
IND3511	L002920677	15/04/2023	5185-1	195,23
QQN7343	L002919544	15/04/2023	5541-1	195,23
MEL8055	L002919545	15/04/2023	5568-0	195,23
PWL4J09	L002919546	15/04/2023	5550-0	130,16
FTW1J04	L002921188	15/04/2023	5550-0	130,16
ODC2E41	L002920678	15/04/2023	5452-6	195,23
QQB0F02	L002921239	15/04/2023	6050-1	293,47
QOE2259	L002921580	15/04/2023	5541-7	195,23
HJT2294	L002921584	15/04/2023	5550-0	130,16
KWF6A94	L002921585	15/04/2023	5541-7	195,23
RVZ8F88	L002921586	15/04/2023	5452-1	195,23
OPU3130	L002921587	15/04/2023	5550-0	130,16
DPL6716	L002921588	15/04/2023	5541-7	195,23
HND7436	L002921589	15/04/2023	5541-7	195,23
FNX4H38	L002921590	15/04/2023	5541-7	195,23
FOU3D24	L002921591	15/04/2023	5452-6	195,23
PWL4J09	L002921592	15/04/2023	5550-0	130,16
GFQ6B59	L002919602	15/04/2023	5460-0	130,16
QOM2119	L002919603	15/04/2023	7625-1	293,47
HJT1D88	L002921171	15/04/2023	5452-2	195,23
PVA5466	L002921172	15/04/2023	5452-2	195,23
HHI5550	P300000835	15/04/2023	7463-0	195,23
GWG6242	P300000836	15/04/2023	7455-0	130,16
ORC2919	P300000837	15/04/2023	7455-0	130,16
FPW9J36	P300000838	15/04/2023	7463-0	195,23
RMP4J62	P300000839	15/04/2023	7455-0	130,16
QOW8374	P300000840	15/04/2023	7455-0	130,16
QNI2B19	P300000841	15/04/2023	7455-0	130,16
PWO7C24	P300000842	15/04/2023	7455-0	130,16
OQE5D86	P300000843	15/04/2023	7463-0	195,23
GYQ3C94	P300000844	15/04/2023	7455-0	130,16
CZA1I53	P300000845	15/04/2023	7463-0	195,23

ETV4H22	P300000846	15/04/2023	7455-0	130,16
HHD6155	P300000848	15/04/2023	7455-0	130,16
RTO5H79	P300000849	15/04/2023	7455-0	130,16
EAO8135	P300000829	15/04/2023	7455-0	130,16
DDC4490	L002917726	16/04/2023	6050-1	293,47
PBU5903	L002921598	16/04/2023	5452-6	195,23
HFC1932	L002921599	16/04/2023	5185-2	195,23
PVW1759	L002921600	16/04/2023	5452-1	195,23
QMR6D96	L002921601	16/04/2023	5541-7	195,23
PXV0J59	L002921602	16/04/2023	5541-7	195,23
FNG0B91	L002921604	16/04/2023	5550-0	130,16
HAI7321	L002921606	16/04/2023	6050-2	293,47
FHY4H97	L002921607	16/04/2023	5452-6	195,23
GDV0847	L002921609	16/04/2023	5550-0	130,16
JRD3F57	L002921610	16/04/2023	5550-0	130,16
RVT6I64	L002921613	16/04/2023	5550-0	130,16
DKF3134	L002921614	16/04/2023	5550-0	130,16
RFB3C48	L002921616	16/04/2023	5541-7	195,23
PVD4198	P300000852	16/04/2023	7455-0	130,16
RMP4J62	P300000853	16/04/2023	7455-0	130,16
QUZ9D07	P300000854	16/04/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300000856	16/04/2023	7455-0	130,16
GPU0J43	P300000857	16/04/2023	7455-0	130,16
GHW3I46	P300000859	16/04/2023	7455-0	130,16
DQV5E03	P300000861	16/04/2023	7455-0	130,16
GIY5F85	P300000862	16/04/2023	7455-0	130,16
BWV3242	P300000863	16/04/2023	7463-0	195,23
GUE5G20	P300000864	16/04/2023	7455-0	130,16
EYA2475	P300000867	16/04/2023	7455-0	130,16
FFE6702	P300000870	16/04/2023	7455-0	130,16
GPU0J43	P300000871	16/04/2023	7455-0	130,16
HBY2I95	P300000872	16/04/2023	7455-0	130,16
QPH3G80	P300000873	16/04/2023	7455-0	130,16
CIM8060	P300000894	17/04/2023	7455-0	130,16
OQA3738	P300000895	17/04/2023	7455-0	130,16
HAW2999	P300000896	17/04/2023	7455-0	130,16
HHI3F21	P300000897	17/04/2023	7455-0	130,16
QUX1556	P300000898	17/04/2023	7463-0	195,23
GXF5481	P300000899	17/04/2023	7455-0	130,16
FAN2417	P300000901	17/04/2023	7455-0	130,16
DBZ2I06	P300000903	17/04/2023	7455-0	130,16
FZZ4B43	P300000904	17/04/2023	7455-0	130,16
GXH1844	P300000905	17/04/2023	7455-0	130,16
RUV4E85	P300000906	17/04/2023	7455-0	130,16
PUZ6A74	P300000907	17/04/2023	7463-0	195,23
FZG4G86	P300000908	17/04/2023	7455-0	130,16
GBE5J91	P300000909	17/04/2023	7455-0	130,16
GHE3J65	P300000910	17/04/2023	7463-0	195,23
SHK0B30	P300000911	17/04/2023	7463-0	195,23
RNO9G48	P300000874	17/04/2023	7455-0	130,16
LPJ1I70	L002920461	17/04/2023	5185-1	195,23
HJT2212	L002920720	17/04/2023	5185-1	195,23
QPV8D18	L002920721	17/04/2023	5185-1	195,23
FFG5J51	L002921082	17/04/2023	5185-1	195,23
HGL0705	L002920362	17/04/2023	7633-1	293,47
RFZ8J44	L002921268	17/04/2023	7625-1	293,47
QNR7681	L002921551	17/04/2023	7684-2	130,16
RTR5H42	L002921552	17/04/2023	5185-1	195,23
RMS7F69	L002921270	17/04/2023	5452-6	195,23
FHZ8G37	L002921271	17/04/2023	7366-2	130,16
CDJ4C01	L002921554	17/04/2023	5541-2	195,23
OMD1B25	L002921555	17/04/2023	5541-2	195,23
PZJ4430	L002921557	17/04/2023	5541-2	195,23

FAX7941	L002921558	17/04/2023	5541-2	195,23
FQX9629	L002921559	17/04/2023	5541-2	195,23
RNY6I71	L002921560	17/04/2023	5541-2	195,23
FHK4476	L002921561	17/04/2023	5541-2	195,23
ORA4A96	L002921622	17/04/2023	5541-2	195,23
QPB4449	L002921623	17/04/2023	5541-2	195,23
HAX3456	L002921624	17/04/2023	5541-2	195,23
FTC8E05	L002921625	17/04/2023	5541-2	195,23
HEF2A54	L002921626	17/04/2023	5541-2	195,23
EZO2611	L002921627	17/04/2023	5541-2	195,23
QXX3J20	L002921628	17/04/2023	5541-2	195,23
QON1413	L002921629	17/04/2023	5541-2	195,23
CXC3459	L002921382	17/04/2023	5185-1	195,23
OYK4489	L002921630	17/04/2023	5541-2	195,23
BEQ7F41	L002921631	17/04/2023	5541-2	195,23
HNO9518	L002921632	17/04/2023	5541-2	195,23
HEC1773	L002921633	17/04/2023	5541-2	195,23
OLZ1218	L002920830	17/04/2023	7633-1	293,47
ETZ8I59	L002921155	17/04/2023	5185-1	195,23
HGT7984	L002921383	17/04/2023	7633-1	293,47
OVR1061	L002921156	17/04/2023	5452-6	195,23
EKK2965	L002921384	17/04/2023	7633-1	293,47
RFL6A54	L002921635	17/04/2023	5541-2	195,23
EIF5479	L002921385	17/04/2023	7633-1	293,47
GZJ5G44	L002921636	17/04/2023	5541-2	195,23
OPY6493	L002921386	17/04/2023	7633-1	293,47
CYM9C15	L002919547	17/04/2023	5185-1	195,23
JSL9G59	L002920679	17/04/2023	5185-1	195,23
ORB1718	L002921189	17/04/2023	5185-1	195,23
QMQ3I25	L002920216	17/04/2023	7633-1	293,47
KWK4E26	L002920217	17/04/2023	7633-1	293,47
LTG3314	L002917727	17/04/2023	7633-1	293,47
OPB6242	L002917728	17/04/2023	5185-1	195,23
OND7D79	L002921190	17/04/2023	5185-1	195,23
QQX9J46	L002920680	17/04/2023	7633-1	293,47
RVZ6H56	L002917729	17/04/2023	6041-1	195,23
QUD3983	L002917730	17/04/2023	7633-1	293,47
DOR0H76	L002920363	17/04/2023	7633-1	293,47
HHF0851	L002920681	17/04/2023	5452-6	195,23
RUI2B46	L002921240	17/04/2023	6050-1	293,47
RTF9E97	L002921241	17/04/2023	5541-1	195,23
OPW1471	L002921362	17/04/2023	7633-1	293,47
EIG7I73	L002921363	17/04/2023	6122-0	293,47
LCK9306	L002921335	17/04/2023	5185-1	195,23
PYL2692	L002921306	17/04/2023	7633-2	293,47
OQX8J67	L002921307	17/04/2023	5185-1	195,23
OWO7A82	L002921246	17/04/2023	5452-1	195,23
PXE2361	L002921336	17/04/2023	7633-1	293,47
QPG6861	L002921337	17/04/2023	5541-2	195,23
RVD2H76	L002921173	17/04/2023	5452-1	195,23
PYC4410	L002921174	17/04/2023	7633-2	293,47
HHI6722	L002921618	17/04/2023	5541-7	195,23
GOY6230	L002921619	17/04/2023	5550-0	130,16
QNI5628	L002921620	17/04/2023	5541-7	195,23
GXF8F59	L002921621	17/04/2023	5541-7	195,23
GXF8F59	L002921662	17/04/2023	5541-7	195,23
GPM1257	L002921663	17/04/2023	5185-1	195,23
EVU1J53	L002921664	17/04/2023	5541-2	195,23
PVY4497	L002921665	17/04/2023	5452-1	195,23
GWK6847	L002921666	17/04/2023	5185-1	195,23
EVF5H25	L002921668	17/04/2023	5550-0	130,16
PUA7290	L002921669	17/04/2023	5541-7	195,23
PUA7290	L002921671	17/04/2023	5541-7	195,23

QNG8H45	L002921672	17/04/2023	7633-1	293,47
PYM7019	L002921673	17/04/2023	5541-7	195,23
ELR4B44	P300000887	17/04/2023	7455-0	130,16
RTG9H21	P300000888	17/04/2023	7455-0	130,16
GUA5550	P300000889	17/04/2023	7455-0	130,16
RVM0C22	P300000890	17/04/2023	7463-0	195,23
HFC3379	P300000891	17/04/2023	7455-0	130,16
QOL3982	P300000892	17/04/2023	7455-0	130,16
RVZ0H69	P300000893	17/04/2023	7455-0	130,16
LOU7445	L002921679	18/04/2023	5185-1	195,23
MPZ6781	L002921680	18/04/2023	5185-1	195,23
LAS4511	P300000875	18/04/2023	7463-0	195,23
APL1795	P300000876	18/04/2023	7455-0	130,16
PVN6787	P300000877	18/04/2023	7463-0	195,23
GCC9B15	P300000878	18/04/2023	7463-0	195,23
APL1795	P300000881	18/04/2023	7455-0	130,16
ELT7448	P300000882	18/04/2023	7455-0	130,16
SHF8B52	P300000913	18/04/2023	7455-0	130,16
RBP3D17	P300000914	18/04/2023	7455-0	130,16
FAQ4C11	P300000915	18/04/2023	7455-0	130,16
QNQ7638	P300000916	18/04/2023	7455-0	130,16
DMV9246	P300000917	18/04/2023	7455-0	130,16
PYQ0A32	P300000919	18/04/2023	7455-0	130,16
RTS1G12	P300000920	18/04/2023	7455-0	130,16
RMV0H72	P300000921	18/04/2023	7455-0	130,16
DCO4219	P300000923	18/04/2023	7455-0	130,16
HEX6048	P300000924	18/04/2023	7455-0	130,16
DTE9082	P300000926	18/04/2023	7455-0	130,16
RVY4A08	P300000927	18/04/2023	7455-0	130,16
QPO4G02	P300000928	18/04/2023	7455-0	130,16
LAS4511	P300000932	19/04/2023	7463-0	195,23
CLW5008	P300000933	19/04/2023	7463-0	195,23
EWX3G96	P300000934	19/04/2023	7455-0	130,16
ABV4E46	P300000935	19/04/2023	7455-0	130,16
HBU5568	P300000936	19/04/2023	7463-0	195,23
PYD5946	P300000937	19/04/2023	7455-0	130,16
RUQ8D14	P300000938	19/04/2023	7455-0	130,16
RUZ4G02	P300000939	19/04/2023	7455-0	130,16
FJR5H12	P300000941	19/04/2023	7455-0	130,16
OLZ1218	P300000942	19/04/2023	7455-0	130,16
FIZ1B41	P300000943	19/04/2023	7455-0	130,16
OXI3G68	P300000945	19/04/2023	7455-0	130,16
DKL7630	P300000948	20/04/2023	7455-0	130,16
FOP6E25	P300000949	20/04/2023	7455-0	130,16
RFO5G19	P300000951	20/04/2023	7455-0	130,16
HNT9835	P300000952	20/04/2023	7455-0	130,16
PYH8672	P300000953	20/04/2023	7455-0	130,16
PWK5812	P300000954	20/04/2023	7455-0	130,16
GYG9212	P300000955	20/04/2023	7455-0	130,16
RVH1G34	P300000956	20/04/2023	7455-0	130,16
GRK4652	P300000957	20/04/2023	7455-0	130,16
HZW7D67	P300000959	20/04/2023	7455-0	130,16
ETQ6542	P300000961	20/04/2023	7455-0	130,16
OXI4629	P300000962	20/04/2023	7455-0	130,16
FSK2286	P300000963	20/04/2023	7455-0	130,16
CPV9860	P300000965	20/04/2023	7455-0	130,16
DSI5300	P300000966	20/04/2023	7455-0	130,16
ODQ0F86	P300000967	20/04/2023	7455-0	130,16
CAM3126	P300000968	20/04/2023	7455-0	130,16
HAT0F74	P300000969	20/04/2023	7455-0	130,16
HBQ4599	P300000946	20/04/2023	7455-0	130,16
RUP6C52	P300000947	20/04/2023	7455-0	130,16
OXI3G68	P300000985	21/04/2023	7463-0	195,23

PAP0C01	P300000986	21/04/2023	7455-0	130,16
GET7C19	P300000987	21/04/2023	7455-0	130,16
DUI3E59	P300000988	21/04/2023	7455-0	130,16
QNC7G20	P300000989	21/04/2023	7455-0	130,16
QNC7661	P300000991	21/04/2023	7463-0	195,23
OQO7047	P300000992	21/04/2023	7455-0	130,16
RNT8J33	P300000995	21/04/2023	7455-0	130,16
QMQ6E60	P300000997	21/04/2023	7455-0	130,16
PUP8G00	P300000999	21/04/2023	7455-0	130,16
ENH7J08	P300001000	21/04/2023	7455-0	130,16
HEM6028	P300001006	21/04/2023	7463-0	195,23
PWR2H91	P300001007	21/04/2023	7455-0	130,16
CHZ8778	P300001008	21/04/2023	7455-0	130,16
EWA1095	P300001009	21/04/2023	7455-0	130,16
GTG7035	P300001011	21/04/2023	7455-0	130,16
PYT9812	P300001013	21/04/2023	7455-0	130,16
PXJ8B19	P300001015	21/04/2023	7463-0	195,23
HHI5550	P300000984	21/04/2023	7463-0	195,23
GRK2171	P300001003	22/04/2023	7455-0	130,16
BOR0D35	P300001005	22/04/2023	7455-0	130,16
NXX7904	P300001016	22/04/2023	7455-0	130,16
GYW4075	P300001017	22/04/2023	7455-0	130,16
GIY9J25	P300001018	22/04/2023	7455-0	130,16
GQI3544	P300001019	22/04/2023	7463-0	195,23
HJT4729	P300001020	22/04/2023	7455-0	130,16

RGB7D76	P300001021	22/04/2023	7463-0	195,23
RFY3A23	P300001022	22/04/2023	7455-0	130,16
RUP6C52	P300001023	22/04/2023	7455-0	130,16
ETK3626	P300001080	23/04/2023	7455-0	130,16
HES6742	P300001039	23/04/2023	7463-0	195,23
GUY8765	P300001040	23/04/2023	7455-0	130,16
NOH1106	P300001044	23/04/2023	7455-0	130,16
PYA3A56	P300001045	23/04/2023	7455-0	130,16
GFC0148	P300001046	23/04/2023	7455-0	130,16
DSD1533	P300001047	23/04/2023	7455-0	130,16
KHZ6A28	P300001048	23/04/2023	7455-0	130,16
ELT7448	P300001049	23/04/2023	7471-0	880,41
OXJ8429	P300001050	23/04/2023	7455-0	130,16
GHQ7B61	P300001051	23/04/2023	7463-0	195,23
EYA2291	P300001053	23/04/2023	7455-0	130,16
RTX9E67	P300001054	23/04/2023	7463-0	195,23
DZZ8F41	P300001055	23/04/2023	7463-0	195,23
COX3360	P300001056	23/04/2023	7455-0	130,16
EAV8280	P300001057	23/04/2023	7455-0	130,16
RTH5G39	P300001024	23/04/2023	7455-0	130,16
FZJ5J92	P300001025	23/04/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P300001026	23/04/2023	7455-0	130,16
RGC8A66	P300001060	24/04/2023	7463-0	195,23
RMV8H92	P300001061	24/04/2023	7455-0	130,16
ORB6F85	P300001062	24/04/2023	7455-0	130,16
GAA5B00	P300001063	24/04/2023	7455-0	130,16
EPB6C23	P300001064	24/04/2023	7455-0	130,16
QNG9889	P300001065	24/04/2023	7455-0	130,16
PYM2J53	P300001066	24/04/2023	7463-0	195,23
DRB4C28	P300001067	24/04/2023	7455-0	130,16
GUG4782	P300001069	24/04/2023	7455-0	130,16
DKT7E25	P300001070	24/04/2023	7455-0	130,16
GRR4313	P300001071	24/04/2023	7455-0	130,16
PZQ9122	P300001072	24/04/2023	7463-0	195,23
BQH1001	P300001073	24/04/2023	7471-0	880,41
RUP3D45	P300001076	24/04/2023	7463-0	195,23

AOH5769	P300001078	24/04/2023	7455-0	130,16
HBR1510	P300001058	24/04/2023	7463-0	195,23
QOQ5J52	P300001059	24/04/2023	7455-0	130,16
RMS3E97	P300001027	24/04/2023	7455-0	130,16
QPZ9J53	P300001028	24/04/2023	7455-0	130,16
EBZ0638	P300001029	24/04/2023	7455-0	130,16
FBX5A16	P300001030	24/04/2023	7455-0	130,16
RNU4C65	P300001031	24/04/2023	7455-0	130,16
GKE5989	P300001034	25/04/2023	7455-0	130,16
RBP3D17	P300001036	25/04/2023	7455-0	130,16
PUI4A74	P300001037	25/04/2023	7455-0	130,16
FWA9D22	P300001380	03/05/2023	7455-0	130,16
KLM5535	P300001381	03/05/2023	7455-0	130,16
FKZ0601	P300001382	03/05/2023	7455-0	130,16
LEG9I34	P300001383	03/05/2023	7463-0	195,23
HJT4H89	P300001384	03/05/2023	7455-0	130,16
HJT3J81	P300001385	03/05/2023	7455-0	130,16
DHE2G52	P300001386	03/05/2023	7455-0	130,16
KYE9B69	P300001387	03/05/2023	7455-0	130,16
RMI1A59	P300001388	03/05/2023	7455-0	130,16
OPA5G53	P300001389	03/05/2023	7455-0	130,16
GIE5I47	P300001390	03/05/2023	7455-0	130,16
RTQ9C28	P300001391	03/05/2023	7463-0	195,23
DEU7J19	P300001392	03/05/2023	7455-0	130,16
FAY8D10	P300001393	03/05/2023	7455-0	130,16
FJR3J42	P300001394	03/05/2023	7455-0	130,16
JRC7322	P300001395	03/05/2023	7455-0	130,16
GYC8G58	P300001588	03/05/2023	7463-0	195,23
GUM2G62	P300001589	03/05/2023	7455-0	130,16
RVE4D56	P300001590	03/05/2023	7463-0	195,23
CIM8060	P300001591	03/05/2023	7455-0	130,16
OWS6633	P300001370	03/05/2023	7455-0	130,16
OOV7325	P300001371	03/05/2023	7455-0	130,16
PUY9037	P300001372	03/05/2023	7455-0	130,16
OWV6193	P300001373	03/05/2023	7455-0	130,16
HLN5269	P300001374	03/05/2023	7455-0	130,16
QUK1D71	P300001375	03/05/2023	7455-0	130,16
PYM3446	P300001376	03/05/2023	7455-0	130,16
FIT0431	P300001377	03/05/2023	7455-0	130,16
QXJ3033	P300001378	03/05/2023	7455-0	130,16
QMT5052	P300001379	03/05/2023	7455-0	130,16
HGC8768	P300001396	04/05/2023	7455-0	130,16
HJD8506	P300001397	04/05/2023	7463-0	195,23
PXP3119	P300001398	04/05/2023	7455-0	130,16
GHX0J63	P300001399	04/05/2023	7455-0	130,16
HEL1G14	P300001400	04/05/2023	7455-0	130,16
PZN7222	P300001401	04/05/2023	7455-0	130,16
QQC1903	P300001402	04/05/2023	7455-0	130,16
GRK8106	P300001403	04/05/2023	7463-0	195,23
DQO7H89	P300001404	04/05/2023	7455-0	130,16
LOL2951	P300001405	04/05/2023	7455-0	130,16
DHW9D10	P300001406	04/05/2023	7455-0	130,16
RVP5B65	P300001407	04/05/2023	7455-0	130,16
DQI7282	P300001408	04/05/2023	7455-0	130,16
CAW2594	L002922922	04/05/2023	5185-1	195,23
EZK4905	L002922923	04/05/2023	5185-1	195,23
HJT1597	L002921921	04/05/2023	5185-1	195,23
FRO5051	L002922728	04/05/2023	5509-0	130,16
HOA4531	L002922902	04/05/2023	6122-0	293,47
ETI0910	L002922925	04/05/2023	7633-1	293,47
RMN3F45	L002922926	04/05/2023	7633-2	293,47
FTF8488	L002922904	04/05/2023	5509-0	130,16
HAX8D52	L002917483	04/05/2023	5185-1	195,23

HLQ6H22	L002923100	04/05/2023	6041-1	195,23
QMW6A13	L002923101	04/05/2023	5541-2	195,23
FZC4H95	L002922873	04/05/2023	5452-5	195,23
RNT0D51	L002922874	04/05/2023	7633-1	293,47
HDF0479	L002922684	04/05/2023	5185-1	195,23
RUV1B99	L002922685	04/05/2023	7633-1	293,47
QXZ8E45	L002922875	04/05/2023	5207-0	88,38
FCI3I46	L002922876	04/05/2023	7633-1	293,47
GWS5907	L002922877	04/05/2023	5452-1	195,23
DIJ0852	L002922878	04/05/2023	5185-1	195,23
RUW6D03	L002922879	04/05/2023	6181-0	195,23
PVN0270	L002922240	04/05/2023	7633-1	293,47
RKD8C82	L002922556	04/05/2023	7633-2	293,47
DZC7C70	L002922557	04/05/2023	7633-1	293,47
FCH1I56	L002922559	04/05/2023	7633-2	293,47
GGH1882	L002922560	04/05/2023	7633-2	293,47
SHO6E14	L002922907	04/05/2023	5622-1	88,38
EQN6D75	L002922906	04/05/2023	7633-1	293,47
RVA8G40	L002922908	04/05/2023	5452-6	195,23
EBL9J08	L002922948	04/05/2023	5452-6	195,23
QNB2629	L002922905	04/05/2023	5185-2	195,23
GXF3400	L002922910	04/05/2023	5185-1	195,23
QXL5225	L002922949	04/05/2023	5452-6	195,23
PZK0216	L002922950	04/05/2023	6122-0	293,47
ERQ5480	L002922951	04/05/2023	5673-1	130,16
HNN7382	L002923345	04/05/2023	5541-2	195,23
RFZ4B54	L002923346	04/05/2023	5541-2	195,23
FPB4I45	L002923347	04/05/2023	5541-2	195,23
RND4G35	L002923348	04/05/2023	5541-2	195,23
HHF6294	L002923349	04/05/2023	5541-2	195,23
OXG3024	L002923350	04/05/2023	5541-2	195,23
HJT1619	L002923351	04/05/2023	5541-2	195,23
QXT1H19	L002923352	04/05/2023	5541-2	195,23
FNR3I93	L002923353	04/05/2023	5541-2	195,23
BLS1707	L002923354	04/05/2023	5541-2	195,23
PXW0580	L002923355	04/05/2023	5541-2	195,23
GYR0914	L002923356	04/05/2023	5541-2	195,23
HLY3448	L002923357	04/05/2023	5541-2	195,23
DHE3A80	L002922561	04/05/2023	6017-5	293,47
GKH0175	L002923662	04/05/2023	7633-1	293,47
GCV0H97	L002923663	04/05/2023	5720-0	195,23
LSY2J98	L002923664	04/05/2023	5509-0	130,16
GWH5176	L002923665	04/05/2023	5550-0	130,16
PXT1768	L002923666	04/05/2023	5550-0	130,16
HHI6408	L002922335	04/05/2023	5541-2	195,23
EPZ9729	L002922336	04/05/2023	5541-2	195,23
ORB1A39	L002922337	04/05/2023	5541-2	195,23
GTM7995	L002922338	04/05/2023	5541-2	195,23
QXK8D03	L002922339	04/05/2023	5541-2	195,23
EWF0H32	L002923358	04/05/2023	5541-2	195,23
PYE5407	L002923359	04/05/2023	5541-2	195,23
OQX4050	L002923360	04/05/2023	5541-2	195,23
BCQ6F33	L002923361	04/05/2023	5541-2	195,23
RUC1J30	L002923804	04/05/2023	5541-2	195,23
DNQ9D15	L002923805	04/05/2023	5541-2	195,23
GSE3690	L002923809	04/05/2023	5541-2	195,23
OWQ9666	L002923810	04/05/2023	5541-2	195,23
KZY5239	L002923811	04/05/2023	5541-2	195,23
KIJ2A60	L002923812	04/05/2023	5541-2	195,23
EKD5I07	L002923813	04/05/2023	5541-2	195,23
FKP2G66	L002923814	04/05/2023	5541-2	195,23
FVF7A70	L002923815	04/05/2023	5541-2	195,23
RNB7H25	L002923816	04/05/2023	5541-2	195,23

ETF4H58	L002923817	04/05/2023	5541-2	195,23
FXG2D25	L002923818	04/05/2023	5541-2	195,23
DDX3956	L002923819	04/05/2023	5541-2	195,23
OWN3I34	L002923820	04/05/2023	5541-2	195,23
QNA7D22	L002923822	04/05/2023	5541-2	195,23
GXF3400	L002923823	04/05/2023	5541-2	195,23
PYF3230	L002923824	04/05/2023	5541-2	195,23
HJD8913	L002923825	04/05/2023	5541-2	195,23
DFI7326	L002923826	04/05/2023	5541-2	195,23
FJY4H70	L002923828	04/05/2023	5541-2	195,23
OLV8825	L002923829	04/05/2023	5541-2	195,23
RGL8F69	L002923830	04/05/2023	5541-2	195,23
HMT2I17	L002923832	04/05/2023	5541-2	195,23
QQA2205	L002923833	04/05/2023	5541-2	195,23
HOB9445	L002923834	04/05/2023	5541-2	195,23
OMK7E13	L002923835	04/05/2023	5541-2	195,23
BPK8A50	L002923836	04/05/2023	5541-2	195,23
QQI2941	L002923837	04/05/2023	7633-1	293,47
HOB8837	P300001409	04/05/2023	7455-0	130,16
GHX0J63	P300001410	04/05/2023	7455-0	130,16
RQM7A98	P300001411	04/05/2023	7455-0	130,16
QQO0063	P300001412	04/05/2023	7455-0	130,16
RML2B57	P300001413	04/05/2023	7455-0	130,16
QQP5774	P300001414	04/05/2023	7455-0	130,16
FHU8G62	P300001415	04/05/2023	7455-0	130,16
EBQ2A31	P300001416	04/05/2023	7463-0	195,23
ECF0F63	P300001417	04/05/2023	7455-0	130,16
FNW9F50	P300001418	04/05/2023	7455-0	130,16
RMF2J98	P300001419	04/05/2023	7455-0	130,16
QPA6380	P300001420	04/05/2023	7455-0	130,16
PUB9871	P300001421	04/05/2023	7463-0	195,23
PYK1717	P300001422	04/05/2023	7455-0	130,16
PWT9H78	P300001423	04/05/2023	7463-0	195,23
EIX7318	P300001424	04/05/2023	7463-0	195,23
HDT7471	P300001425	04/05/2023	7455-0	130,16
FMG1274	P300001427	04/05/2023	7463-0	195,23
GBZ8A58	P300001428	04/05/2023	7455-0	130,16
EIR5D48	P300001429	04/05/2023	7455-0	130,16
LMJ8557	P300001430	04/05/2023	7455-0	130,16
RNJ8G77	P300001431	04/05/2023	7455-0	130,16
GWG6242	P300001444	05/05/2023	7463-0	195,23
HHI5550	P300001445	05/05/2023	7455-0	130,16
QAO9128	P300001446	05/05/2023	7455-0	130,16
HID8E41	P300001447	05/05/2023	7455-0	130,16
PXI2A38	P300001448	05/05/2023	7455-0	130,16
DAC0026	P300001449	05/05/2023	7463-0	195,23
BOR0D35	P300001450	05/05/2023	7455-0	130,16
EYD6D54	P300001451	05/05/2023	7463-0	195,23
HGJ8J30	P300001452	05/05/2023	7455-0	130,16
DTW0H79	P300001453	05/05/2023	7455-0	130,16
HNO6905	P300001454	05/05/2023	7455-0	130,16
HBU5257	P300001455	05/05/2023	7455-0	130,16
HIB2245	P300001456	05/05/2023	7455-0	130,16
RUF5E00	P300001457	05/05/2023	7455-0	130,16
QOC1J09	P300001433	05/05/2023	7455-0	130,16
EZW8D75	P300001434	05/05/2023	7455-0	130,16
PVC2920	P300001435	05/05/2023	7455-0	130,16
RVM9G09	P300001436	05/05/2023	7455-0	130,16
LSJ6048	P300001426	05/05/2023	7455-0	130,16
GRU0020	P300001437	05/05/2023	7455-0	130,16
PUK1100	P300001438	05/05/2023	7463-0	195,23
FYT8I81	P300001439	05/05/2023	7455-0	130,16
PZV5889	P300001440	05/05/2023	7455-0	130,16

QNR0808	P300001441	05/05/2023	7455-0	130,16
DQI7282	P300001442	05/05/2023	7455-0	130,16
PWB2650	P300001443	05/05/2023	7455-0	130,16
DSO4I18	L002922241	05/05/2023	7633-1	293,47
FOB5828	L002922242	05/05/2023	5185-1	195,23
DTW0H79	L002922243	05/05/2023	7633-1	293,47
OMF3724	L002917484	05/05/2023	7633-1	293,47
HFP6G71	L002922244	05/05/2023	7633-1	293,47
HHF6888	L002922634	05/05/2023	5568-0	195,23
DDT9566	L002923104	05/05/2023	5541-2	195,23
BEM8B42	L002923105	05/05/2023	5541-2	195,23
FGS3I28	L002923107	05/05/2023	5541-2	195,23
ONB3694	L002923108	05/05/2023	5541-2	195,23
HGK9284	L002923109	05/05/2023	5541-2	195,23
DDN6E88	L002923110	05/05/2023	5541-2	195,23
PXJ0H47	L002923111	05/05/2023	5541-2	195,23
DDS3H08	L002923112	05/05/2023	5541-2	195,23
GYJ1975	L002923113	05/05/2023	5541-2	195,23
OQU9C57	L002923114	05/05/2023	5541-2	195,23
GAJ8720	L002923115	05/05/2023	5541-2	195,23
GQL1C22	L002923116	05/05/2023	5541-2	195,23
DZA7758	L002923117	05/05/2023	5541-2	195,23
ABW8H71	L002923118	05/05/2023	5541-2	195,23
EIC6G81	L002923119	05/05/2023	5541-2	195,23
CZQ1848	L002923120	05/05/2023	5541-2	195,23
GRR4C89	L002923121	05/05/2023	5541-2	195,23
PXY1702	L002923763	05/05/2023	5541-2	195,23
EME5248	L002923765	05/05/2023	5541-2	195,23
DWI3E42	L002923766	05/05/2023	5541-2	195,23
RMH6D17	L002923767	05/05/2023	5541-2	195,23
OXJ5362	L002923768	05/05/2023	5541-2	195,23
QPZ6352	L002923769	05/05/2023	5541-2	195,23
PVY1I31	L002923771	05/05/2023	5541-2	195,23
FTG7G83	L002923772	05/05/2023	5541-2	195,23
QWX5170	L002923773	05/05/2023	5541-2	195,23
PVX6219	L002923774	05/05/2023	5541-2	195,23
GAI4G25	L002923776	05/05/2023	5541-2	195,23
HHF5840	L002923777	05/05/2023	5541-2	195,23
CDU9G93	L002923778	05/05/2023	5541-2	195,23
RTU4E63	L002923779	05/05/2023	5541-2	195,23
CNM3905	L002923780	05/05/2023	5541-2	195,23
ETM2H29	L002923782	05/05/2023	5541-2	195,23
OWL6E39	L002923783	05/05/2023	5541-2	195,23
PYV3503	L002923784	05/05/2023	5541-2	195,23
GGC0J93	L002923785	05/05/2023	5541-2	195,23
QPL3858	L002922602	05/05/2023	7625-1	293,47
GOQ3400	L002923788	05/05/2023	5541-2	195,23
ENF5515	L002922880	05/05/2023	5185-1	195,23
HOB8291	L002922686	05/05/2023	5185-1	195,23
EBN0I39	L002922687	05/05/2023	7633-2	293,47
OWO3C39	L002922688	05/05/2023	5185-1	195,23
GRW5941	L002923322	05/05/2023	7366-2	130,16
FET2B88	L002923323	05/05/2023	5185-1	195,23
QPQ8120	L002923324	05/05/2023	7633-1	293,47
RGB9E60	L002922361	05/05/2023	7633-1	293,47
GRR4522	L002922962	05/05/2023	7633-1	293,47
GAR1F51	L002922374	05/05/2023	5452-6	195,23
QNO9694	L002922689	05/05/2023	7633-1	293,47
PUS4B16	L002923325	05/05/2023	7633-1	293,47
BGQ8807	L002923326	05/05/2023	7366-2	130,16
PVC7D04	L002922375	05/05/2023	5452-6	195,23
HWC7270	L002921436	05/05/2023	7633-1	293,47
PZV9616	L002922963	05/05/2023	7633-1	293,47

EYL1097	L002923667	05/05/2023	7633-1	293,47
GFV2842	L002923668	05/05/2023	6017-4	293,47
RFJ0I63	L002923669	05/05/2023	7633-1	293,47
HJT4063	L002923670	05/05/2023	7633-1	293,47
PXJ0H47	L002922340	05/05/2023	5541-2	195,23
OPU8979	L002922341	05/05/2023	5541-2	195,23
LRE7A81	L002922927	05/05/2023	5460-0	130,16
DVN6856	L002923871	05/05/2023	5185-1	195,23
OXD4057	L002923838	05/05/2023	5185-1	195,23
FIL0I15	L002922714	05/05/2023	5509-0	130,16
DGX9002	L002922715	05/05/2023	5550-0	130,16
QXM9E14	L002922716	05/05/2023	6050-2	293,47
RUR8I47	L002922717	05/05/2023	5541-7	195,23
FIS2B91	L002923839	05/05/2023	5185-1	195,23
HJT3122	L002923840	05/05/2023	5185-1	195,23
RTQ4C16	L002923841	05/05/2023	7684-2	130,16
PXM1H77	L002923843	05/05/2023	7684-2	130,16
PUK1944	L002923844	05/05/2023	5185-1	195,23
QPP2909	L002923846	05/05/2023	5185-1	195,23
ALR7894	L002923847	05/05/2023	5185-1	195,23
HLZ8965	L002923848	05/05/2023	5185-1	195,23
DTQ5036	L002923849	05/05/2023	5185-1	195,23
GMR1683	L002923850	05/05/2023	5185-1	195,23
SHP9B38	L002923851	05/05/2023	7684-2	130,16
RNR8B88	L002923852	05/05/2023	5185-1	195,23
FLJ6D59	L002923854	05/05/2023	5185-1	195,23
RFJ3B89	L002923855	05/05/2023	5185-1	195,23
DWC9I95	L002923856	05/05/2023	5185-1	195,23
RUE1B35	L002923789	06/05/2023	5541-2	195,23
ERX1688	L002923790	06/05/2023	5541-2	195,23
ETH9787	L002923791	06/05/2023	5541-2	195,23
OOY8628	L002923793	06/05/2023	5541-2	195,23
RUL7A00	L002923795	06/05/2023	5541-2	195,23
QNJ0C16	L002923796	06/05/2023	5541-2	195,23
HFD1193	L002923797	06/05/2023	5541-2	195,23
RFK4F60	L002923798	06/05/2023	5541-2	195,23
GZO8107	L002923800	06/05/2023	5541-2	195,23
FLB5011	L002923862	06/05/2023	5541-2	195,23
MIO7B08	L002923863	06/05/2023	5541-2	195,23
RMW5E98	L002923866	06/05/2023	5541-2	195,23
HJA3642	L002923867	06/05/2023	5541-2	195,23
QOE6212	L002923868	06/05/2023	5541-2	195,23
PYV4731	L002923869	06/05/2023	5541-2	195,23
QNJ3011	L002923872	06/05/2023	5541-2	195,23
QXT8H49	L002923873	06/05/2023	5541-2	195,23
HNM4488	L002923874	06/05/2023	5541-2	195,23
RTW5B00	L002922964	06/05/2023	7633-1	293,47
HJT0335	L002922965	06/05/2023	7625-2	293,47
QXM8102	L002922690	06/05/2023	7633-1	293,47
GYJ1213	L002922635	06/05/2023	7633-2	293,47
EJO1168	L002922246	06/05/2023	6041-1	195,23
DQT6227	L002922928	06/05/2023	5185-1	195,23

NYF4F66	L002922718	06/05/2023	7633-2	293,47
RVS4E83	L002923842	06/05/2023	7633-1	293,47
HDL7531	L002923845	06/05/2023	7633-1	293,47
GWK4640	L002921437	06/05/2023	5452-6	195,23
PWO0109	L002923671	06/05/2023	7633-1	293,47
DPQ9E75	L002923672	06/05/2023	7030-1	293,47
HOF2312	L002923857	06/05/2023	5185-1	195,23
HAB5558	L002923858	06/05/2023	5185-1	195,23
EBG6218	L002923859	06/05/2023	5185-1	195,23

EBS0F66	L002923860	06/05/2023	5185-1	195,23
GYC4F40	L002923861	06/05/2023	5185-1	195,23
HNF7H07	L002923942	06/05/2023	5185-1	195,23
QON8F72	L002923944	06/05/2023	5185-1	195,23
JHI8853	L002923945	06/05/2023	5185-1	195,23
EIT6078	L002923946	06/05/2023	5185-1	195,23
HMQ8604	L002923947	06/05/2023	5185-1	195,23
HLY6H16	L002923948	06/05/2023	5185-1	195,23
PVE2647	L002923949	06/05/2023	5550-0	130,16
PYH2I64	L002923950	06/05/2023	7633-1	293,47
ABY4856	L002923951	06/05/2023	5185-1	195,23
GZJ5203	L002923952	06/05/2023	5185-1	195,23
GFV4E55	L002923953	06/05/2023	5185-1	195,23
HDL7531	L002923954	06/05/2023	5185-1	195,23
AKF0960	L002923955	06/05/2023	5185-1	195,23
DAP6965	L002922719	06/05/2023	5185-1	195,23
RFC3J70	P300001458	06/05/2023	7455-0	130,16
PUB1112	P300001460	06/05/2023	7455-0	130,16
PVY0I88	P300001461	06/05/2023	7455-0	130,16
OXF1A27	P300001462	06/05/2023	7455-0	130,16
FZS1F00	P300001463	06/05/2023	7455-0	130,16
ATM3261	P300001464	06/05/2023	7455-0	130,16
GJW6350	P300001465	06/05/2023	7455-0	130,16
DWI3F79	P300001466	06/05/2023	7455-0	130,16
IOH2332	P300001467	06/05/2023	7455-0	130,16
OWS0304	P300001468	06/05/2023	7463-0	195,23
LBT6G58	P300001459	06/05/2023	7455-0	130,16
OPB2205	P300001470	06/05/2023	7455-0	130,16
OLQ1B19	P300001471	06/05/2023	7463-0	195,23
HAM7492	P300001472	06/05/2023	7455-0	130,16
QPU4521	P300001473	06/05/2023	7455-0	130,16
GFC0148	P300001474	06/05/2023	7455-0	130,16
RUM6H70	P300001475	06/05/2023	7455-0	130,16
PUZ2753	P300001476	06/05/2023	7455-0	130,16
PUU2B12	P300001477	06/05/2023	7455-0	130,16
ITS9260	P300001478	06/05/2023	7455-0	130,16
FKJ3C43	P300001479	06/05/2023	7455-0	130,16
GHO7646	P300001480	06/05/2023	7455-0	130,16
PZO3J76	P300001481	06/05/2023	7463-0	195,23
DXG7H04	P300001482	06/05/2023	7463-0	195,23
DIY8G14	P300001483	06/05/2023	7463-0	195,23
BEW5I82	P300001484	06/05/2023	7455-0	130,16
PVH4588	P300001485	06/05/2023	7455-0	130,16
SHK1B62	P300001486	06/05/2023	7455-0	130,16
NTW5B89	P300001487	06/05/2023	7455-0	130,16
OWU8G79	P300001488	06/05/2023	7455-0	130,16
HJT1905	P300001506	07/05/2023	7455-0	130,16
OLZ4I48	P300001507	07/05/2023	7455-0	130,16
ORC7210	P300001508	07/05/2023	7455-0	130,16
GGC4G58	P300001509	07/05/2023	7455-0	130,16
FNW9F50	P300001510	07/05/2023	7455-0	130,16
BZH4538	P300001511	07/05/2023	7455-0	130,16
EDN2D46	P300001512	07/05/2023	7455-0	130,16
GIX2A72	P300001513	07/05/2023	7463-0	195,23
BLO3H05	P300001514	07/05/2023	7455-0	130,16
DHZ2844	P300001515	07/05/2023	7455-0	130,16
PZG5D02	P300001516	07/05/2023	7455-0	130,16
FNU0396	P300001517	07/05/2023	7455-0	130,16
ORA7F79	P300001518	07/05/2023	7463-0	195,23
QNO1C76	P300001519	07/05/2023	7455-0	130,16
GFC6C31	P300001520	07/05/2023	7463-0	195,23
FZG0F49	L002922952	07/05/2023	5185-1	195,23
FXZ4946	L002922953	07/05/2023	5452-1	195,23

PUJ1414	L002923956	07/05/2023	5525-0	130,16
HIH1485	L002923957	07/05/2023	5185-1	195,23
QYT6H52	L002923958	07/05/2023	5541-7	195,23
PZW3C50	L002923959	07/05/2023	5550-0	130,16
QPU6I88	P300001489	07/05/2023	7455-0	130,16
HJT1873	P300001490	07/05/2023	7455-0	130,16
PYQ9H48	P300001491	07/05/2023	7455-0	130,16
FRK8A83	P300001492	07/05/2023	7455-0	130,16
KQF9I66	P300001493	07/05/2023	7455-0	130,16
DQO7H89	P300001494	07/05/2023	7455-0	130,16
PUT2555	P300001495	07/05/2023	7463-0	195,23
NYB6285	P300001496	07/05/2023	7455-0	130,16
ENX1J73	P300001497	07/05/2023	7455-0	130,16
QUL3B04	P300001498	07/05/2023	7455-0	130,16
QXM3I64	P300001499	07/05/2023	7455-0	130,16
EWS2666	P300001500	07/05/2023	7455-0	130,16
RTL4B65	P300001501	07/05/2023	7455-0	130,16
QUH4242	P300001502	07/05/2023	7463-0	195,23
FRB1054	P300001503	07/05/2023	7463-0	195,23
AYL7297	P300001504	07/05/2023	7455-0	130,16
FUQ8E89	P300001505	07/05/2023	7455-0	130,16
QOC2853	L002922729	08/05/2023	6041-1	195,23
HEK2986	L002922730	08/05/2023	5185-2	195,23
HJT1775	L002922732	08/05/2023	6041-1	195,23
QQW5J86	L002922376	08/05/2023	5185-1	195,23
OPS2172	L002922733	08/05/2023	7633-1	293,47
QMR7G25	L002922377	08/05/2023	7633-2	293,47
DHG8534	L002922636	08/05/2023	5185-1	195,23
CYJ6032	L002923879	08/05/2023	5541-2	195,23
GRW8109	L002923880	08/05/2023	5541-2	195,23
PVU9667	L002923881	08/05/2023	5541-2	195,23
QWX5170	L002923882	08/05/2023	5541-2	195,23
EGY3E34	L002922734	08/05/2023	5541-2	195,23
FFK8I31	L002922735	08/05/2023	5541-2	195,23
CNY1G82	L002922736	08/05/2023	5541-2	195,23
DYB2012	L002922737	08/05/2023	5541-2	195,23
HHF0765	L002922738	08/05/2023	5541-2	195,23
BBS2248	L002922739	08/05/2023	5541-2	195,23
PUF9758	L002922740	08/05/2023	5541-2	195,23
HOB9505	L002922603	08/05/2023	7633-1	293,47
QXE7F83	L002922741	08/05/2023	5541-2	195,23
RMI5E55	L002923884	08/05/2023	5541-2	195,23
FNN4095	L002923886	08/05/2023	5541-2	195,23
RUO6I92	L002923887	08/05/2023	5541-2	195,23
EVD9066	L002923888	08/05/2023	5541-2	195,23
FUJ3G13	L002923889	08/05/2023	5541-2	195,23
RFA3I76	L002922247	08/05/2023	5460-0	130,16
RFX9I04	L002923890	08/05/2023	5541-2	195,23
ENJ3162	L002923891	08/05/2023	5541-2	195,23
PVS7887	L002923892	08/05/2023	5541-2	195,23
PWK1920	L002923893	08/05/2023	5541-2	195,23
HGK9284	L002923894	08/05/2023	5541-2	195,23
HJI0D11	L002923895	08/05/2023	5541-2	195,23
EVP0139	L002917485	08/05/2023	5185-1	195,23
DQB0820	L002922929	08/05/2023	5185-1	195,23
HFH3839	L002922930	08/05/2023	6017-5	293,47
HAV8J94	L002922931	08/05/2023	5185-1	195,23
FVT3892	L002923982	08/05/2023	7633-1	293,47
HFB3B02	L002923983	08/05/2023	5185-2	195,23
FEH2J87	L002922692	08/05/2023	7633-1	293,47
BOB0447	L002922693	08/05/2023	5185-1	195,23
QOX1C69	L002922762	08/05/2023	5541-2	195,23
EBC9E36	L002922763	08/05/2023	5541-2	195,23

SDW8B93	L002922932	08/05/2023	5622-5	88,38
MTT9245	L002923327	08/05/2023	7633-1	293,47
OQX8406	L002923328	08/05/2023	7633-1	293,47
EZA3609	L002923329	08/05/2023	5452-5	195,23
OPS2172	L002921854	08/05/2023	7633-1	293,47
EBK3150	L002921855	08/05/2023	7633-1	293,47
QQC8304	L002921856	08/05/2023	6122-0	293,47
HOK9648	L002921857	08/05/2023	6122-0	293,47
DHV0A15	L002922637	08/05/2023	5185-1	195,23
NYA8J24	L002922694	08/05/2023	5185-1	195,23
EWQ1411	L002923673	08/05/2023	7633-2	293,47
EBG6216	L002923674	08/05/2023	7633-2	293,47
RTP4D27	L002923675	08/05/2023	7633-2	293,47
PUS9E50	L002923676	08/05/2023	7633-1	293,47
FDH3I56	L002923677	08/05/2023	7633-1	293,47
GDB7443	L002923678	08/05/2023	7633-1	293,47
PYP3127	L002923679	08/05/2023	7633-1	293,47
FYQ7I52	L002923680	08/05/2023	7633-1	293,47
ENX1I04	L002923681	08/05/2023	7633-2	293,47
CXC4487	L002921858	08/05/2023	6122-0	293,47
RNO8B92	L002922954	08/05/2023	5991-0	293,47
QUZ3920	L002922957	08/05/2023	5185-1	195,23
FCH1I56	L002922912	08/05/2023	5185-1	195,23
QPD3508	L002918524	08/05/2023	7633-1	293,47
OLY5588	L002918525	08/05/2023	5550-0	130,16
QNI0601	L002922933	08/05/2023	7633-2	293,47
GWZ8118	L002922911	08/05/2023	6017-5	293,47
OQD4103	L002923961	08/05/2023	5541-7	195,23
FTG8874	L002924063	08/05/2023	5541-7	195,23
QPY2803	L002924064	08/05/2023	5452-6	195,23
RTS6I01	L002924065	08/05/2023	5541-7	195,23
RVH0B04	L002924066	08/05/2023	5568-0	195,23
QNS2A13	L002924067	08/05/2023	5452-6	195,23
FPP2G63	L002924068	08/05/2023	5452-6	195,23
DHF7B31	L002924069	08/05/2023	5185-1	195,23
HNF7H07	L002924070	08/05/2023	6041-1	195,23
DEU2A17	L002924071	08/05/2023	5541-7	195,23
GJN1C61	L002924072	08/05/2023	5541-7	195,23
PXY1165	L002924073	08/05/2023	5550-0	130,16
RGC3H26	L002922720	08/05/2023	7633-1	293,47
CVV9B05	L002923902	08/05/2023	5452-6	195,23
OPE9684	L002923903	08/05/2023	5452-6	195,23
DWM6I69	L002923904	08/05/2023	7633-1	293,47
OXL0339	L002922764	08/05/2023	5541-2	195,23
RNL6B86	P300001521	08/05/2023	7463-0	195,23
GKG9E00	P300001522	08/05/2023	7455-0	130,16
FGK8H44	P300001523	08/05/2023	7463-0	195,23
FGJ0E49	P300001524	08/05/2023	7463-0	195,23
LUH1996	P300001525	08/05/2023	7455-0	130,16
FXY1H63	P300001526	08/05/2023	7463-0	195,23
DOG7318	P300001527	08/05/2023	7471-0	880,41
HJD8506	P300001528	08/05/2023	7455-0	130,16
RFS9I58	P300001529	08/05/2023	7455-0	130,16
OWR1964	P300001530	08/05/2023	7455-0	130,16
OQI9F52	P300001531	08/05/2023	7455-0	130,16
HDV5B01	P300001532	08/05/2023	7455-0	130,16
HOB8806	P300001533	08/05/2023	7463-0	195,23
DRR3546	P300001534	08/05/2023	7463-0	195,23
HOH5357	P300001535	08/05/2023	7455-0	130,16
CYG9719	P300001536	08/05/2023	7455-0	130,16
ODF7366	P300001537	08/05/2023	7455-0	130,16
DKR4003	P300001538	08/05/2023	7455-0	130,16
GWJ0798	P300001539	08/05/2023	7463-0	195,23

PZQ9122	P300001540	08/05/2023	7455-0	130,16
PUT1J18	P300001541	08/05/2023	7455-0	130,16
FMG1274	P300001542	08/05/2023	7455-0	130,16
EPQ1A72	P300001543	08/05/2023	7455-0	130,16
HHY4582	P300001544	08/05/2023	7463-0	195,23
FHI8150	P300001545	08/05/2023	7463-0	195,23
RVP5H88	P300001546	08/05/2023	7455-0	130,16
GPB2D39	P300001547	08/05/2023	7463-0	195,23
FIN0124	P300001548	08/05/2023	7455-0	130,16
GZG8C24	P300001549	08/05/2023	7455-0	130,16
CRN3354	P300001550	08/05/2023	7455-0	130,16
RFV5G35	P300001551	08/05/2023	7455-0	130,16
KKE9G45	P300001587	08/05/2023	7463-0	195,23
HJT2545	P300001552	08/05/2023	7455-0	130,16
RFV5G35	P300001553	08/05/2023	7455-0	130,16
GAT3E50	P300001554	08/05/2023	7463-0	195,23
QXX7A53	P300001555	08/05/2023	7455-0	130,16
QXS5D96	P300001572	09/05/2023	7463-0	195,23
RHV8F13	P300001573	09/05/2023	7455-0	130,16
QWT2746	P300001574	09/05/2023	7455-0	130,16
LAS4511	P300001575	09/05/2023	7463-0	195,23
GBK3D16	P300001576	09/05/2023	7455-0	130,16
GRR6008	P300001577	09/05/2023	7455-0	130,16
SHJ2F05	P300001578	09/05/2023	7455-0	130,16
JQV6539	P300001579	09/05/2023	7463-0	195,23
RTL6G92	P300001580	09/05/2023	7455-0	130,16
OYP6C38	P300001581	09/05/2023	7455-0	130,16
ERC3528	P300001582	09/05/2023	7463-0	195,23
QPP6162	P300001583	09/05/2023	7455-0	130,16
GJW1A16	P300001584	09/05/2023	7455-0	130,16
EYG3611	P300001586	09/05/2023	7455-0	130,16
HDF1045	P300001556	09/05/2023	7455-0	130,16
DUP6D15	P300001557	09/05/2023	7455-0	130,16
EBU6497	L002922934	09/05/2023	5185-1	195,23
OPA0F87	L002922378	09/05/2023	5509-0	130,16
BVQ9815	L002922379	09/05/2023	5509-0	130,16
RUR5H09	L002922380	09/05/2023	6017-4	293,47
AOQ3A38	L002922381	09/05/2023	5541-7	195,23
OPU9186	L002923897	09/05/2023	5541-2	195,23
KWE2238	L002923898	09/05/2023	5541-2	195,23
DOO9514	L002923899	09/05/2023	5541-2	195,23
QXK9I64	L002923900	09/05/2023	5541-2	195,23
RUT8F32	L002923901	09/05/2023	5541-2	195,23
HEU8037	L002923062	09/05/2023	5185-1	195,23
EGO6J42	L002923063	09/05/2023	5185-1	195,23
GOY6230	L002924002	09/05/2023	5541-2	195,23
CKM4534	L002924003	09/05/2023	5541-2	195,23
GXF4214	L002924004	09/05/2023	5541-2	195,23
QPX5984	L002924005	09/05/2023	5541-2	195,23
GVH6040	L002924006	09/05/2023	5541-2	195,23
PVO3563	L002924007	09/05/2023	5541-2	195,23
GRW9326	L002924008	09/05/2023	5541-2	195,23
QQH7G13	L002924009	09/05/2023	5541-2	195,23
PWQ1385	L002924010	09/05/2023	5541-2	195,23
QUG1978	L002922607	09/05/2023	5452-2	195,23
PZD3113	L002924011	09/05/2023	5541-2	195,23
EUT5D01	L002924012	09/05/2023	5541-2	195,23
FLP3A15	L002924013	09/05/2023	5541-2	195,23
HHI6408	L002924014	09/05/2023	5541-2	195,23
OWK9133	L002924015	09/05/2023	5541-2	195,23
ECN2G91	L002924016	09/05/2023	5541-2	195,23
DRR1324	L002924017	09/05/2023	5541-2	195,23
GXC4C93	L002924018	09/05/2023	5541-2	195,23

DUO3101	L002924020	09/05/2023	5541-2	195,23
DDL1493	L002924021	09/05/2023	5541-2	195,23
RVO3D88	L002924082	09/05/2023	5541-2	195,23
QPI2B69	L002924083	09/05/2023	5541-2	195,23
OQU9418	L002924084	09/05/2023	5541-2	195,23
GUY5627	L002924085	09/05/2023	5541-2	195,23
HJT2432	L002924086	09/05/2023	5541-2	195,23
MXG0528	L002924087	09/05/2023	5541-2	195,23
LBU7264	L002924088	09/05/2023	5541-2	195,23
EWM1B94	L002924090	09/05/2023	5541-2	195,23
RNP8H80	L002924092	09/05/2023	5541-2	195,23
HBA4472	L002924093	09/05/2023	5541-2	195,23
OPE7D07	L002924095	09/05/2023	5541-2	195,23
CNM3905	L002924096	09/05/2023	5541-2	195,23
HMT1D03	L002924098	09/05/2023	5541-2	195,23
GRK2J31	L002922248	09/05/2023	6122-0	293,47
GUY6273	L002922249	09/05/2023	7633-1	293,47
FVT7J38	L002922250	09/05/2023	7633-1	293,47
GMR2323	L002922251	09/05/2023	5185-1	195,23
KFZ8574	L002924104	09/05/2023	5541-2	195,23
SHC2J69	L002918526	09/05/2023	5460-0	130,16
OXI3G68	L002918527	09/05/2023	7366-2	130,16
GPQ5C75	L002924105	09/05/2023	5541-2	195,23
HCM4170	L002924106	09/05/2023	5541-2	195,23
JFK2452	L002924108	09/05/2023	5541-2	195,23
PGC5J04	L002922695	09/05/2023	5185-1	195,23
RVS2B40	L002923330	09/05/2023	7633-1	293,47
OPZ7877	L002923064	09/05/2023	5452-6	195,23
RUO6E14	L002923282	09/05/2023	5185-1	195,23
BQH1001	L002923283	09/05/2023	5185-1	195,23
EGO6J42	L002923285	09/05/2023	5185-1	195,23
PZE6E96	L002923286	09/05/2023	5185-1	195,23
DLR0992	L002922697	09/05/2023	5185-1	195,23
PZV5889	L002922698	09/05/2023	5185-1	195,23
PVQ1718	L002923332	09/05/2023	5185-1	195,23
PYP3127	L002922699	09/05/2023	5185-1	195,23
PVF5F89	L002923333	09/05/2023	5380-0	130,16
HJZ9C58	L002923065	09/05/2023	7625-2	293,47
OQS4957	L002920378	09/05/2023	7366-2	130,16
EUL5038	L002921859	09/05/2023	7633-1	293,47
EIO4417	L002921860	09/05/2023	7633-1	293,47
OQC3102	L002921861	09/05/2023	7633-1	293,47
OMH7912	L002923302	09/05/2023	7633-1	293,47
PUB9871	L002923303	09/05/2023	7633-1	293,47
QQM7474	L002923305	09/05/2023	7633-1	293,47
BYI2526	L002923306	09/05/2023	7633-1	293,47
HEM6421	L002923066	09/05/2023	5185-1	195,23
QPU8679	L002923334	09/05/2023	5452-1	195,23
HCM4571	L002922700	09/05/2023	5452-5	195,23
FTJ0G12	L002923067	09/05/2023	5568-0	195,23
GZG5108	L002921440	09/05/2023	5185-1	195,23
FVY2J27	L002922935	09/05/2023	5185-1	195,23
EBR4I51	L002922936	09/05/2023	7633-2	293,47
RBP4H46	L002922937	09/05/2023	5452-6	195,23
QNU2578	L002922609	09/05/2023	5185-1	195,23
NXX5872	L002922610	09/05/2023	5185-1	195,23
EMV0J71	L002921441	09/05/2023	5185-1	195,23
OWK1791	L002922913	09/05/2023	7633-1	293,47
HHO4827	L002923287	09/05/2023	7366-2	130,16
PXX5709	L002922914	09/05/2023	6017-5	293,47
DPC0A61	L002921812	09/05/2023	7366-2	130,16
PPH8D22	L002921813	09/05/2023	5550-0	130,16
GGW3A98	L002921814	09/05/2023	5550-0	130,16

RUR0D93	L002922958	09/05/2023	5665-0	130,16
FKX1F18	L002922915	09/05/2023	5185-1	195,23
HGL1D83	L002922959	09/05/2023	5541-7	195,23
QQU5H60	L002923905	09/05/2023	5452-6	195,23
QUS4651	L002923906	09/05/2023	5541-1	195,23
GHC4E55	L002923907	09/05/2023	7633-2	293,47
KXY3692	L002923908	09/05/2023	5541-7	195,23
PXT7G15	L002923909	09/05/2023	7633-1	293,47
MRV1828	L002923910	09/05/2023	5550-0	130,16
RTQ4F31	L002924074	09/05/2023	5550-0	130,16
PZD3615	L002924075	09/05/2023	5550-0	130,16
GXX8319	L002924076	09/05/2023	7625-2	293,47
FZM3B67	L002924077	09/05/2023	5541-7	195,23
DHM5450	L002924078	09/05/2023	7684-2	130,16
EDA7392	L002924080	09/05/2023	5185-1	195,23
EBE2954	L002924222	09/05/2023	5541-7	195,23

PWI7339	L002924224	09/05/2023	5819-1	880,41
QQO0725	L002924225	09/05/2023	5541-7	195,23
HMF0H72	L002924226	09/05/2023	5185-1	195,23
ANF9H16	L002924227	09/05/2023	5185-1	195,23
HNM2870	L002924228	09/05/2023	5452-6	195,23
QNQ8802	L002924229	09/05/2023	5541-1	195,23
OWU1D51	L002922765	09/05/2023	5541-2	195,23
EBM3180	L002922766	09/05/2023	5541-2	195,23
GAK9J39	L002922767	09/05/2023	5541-2	195,23
GMN3656	P300001558	09/05/2023	7455-0	130,16
QQC6C36	P300001559	09/05/2023	7455-0	130,16
PUG4265	P300001560	09/05/2023	7455-0	130,16
QMQ1990	P300001561	09/05/2023	7455-0	130,16
PZH7042	P300001562	09/05/2023	7455-0	130,16
RNX6E90	P300001563	09/05/2023	7455-0	130,16
HBU5995	P300001564	09/05/2023	7455-0	130,16
GVG6349	P300001565	09/05/2023	7455-0	130,16
PTZ5C67	P300001566	09/05/2023	7455-0	130,16
EJC5590	P300001567	09/05/2023	7455-0	130,16
PTZ5C67	P300001568	09/05/2023	7455-0	130,16
KQT7I57	P300001569	09/05/2023	7455-0	130,16
HNL2I57	P300001570	09/05/2023	7463-0	195,23
RVG1J96	P300001571	09/05/2023	7463-0	195,23
RGC3G56	L002923987	10/05/2023	7684-1	130,16
PXG7138	L002923988	10/05/2023	7684-1	130,16
GUV8878	L002922253	10/05/2023	7633-1	293,47
ERW5966	L002923288	10/05/2023	5541-4	195,23
PWN3831	L002923069	10/05/2023	5185-1	195,23
FPO0311	L002923070	10/05/2023	5185-1	195,23
QAO5823	L002917486	10/05/2023	7633-1	293,47
CCL3449	L002924109	10/05/2023	5541-2	195,23
HJT0A38	L002924110	10/05/2023	5541-2	195,23
PWA6448	L002924111	10/05/2023	5541-2	195,23
OCS6I77	L002924112	10/05/2023	5541-2	195,23
QNX3226	L002924113	10/05/2023	5541-2	195,23
QPY9529	L002924114	10/05/2023	5541-2	195,23
RFG6E78	L002924116	10/05/2023	5541-2	195,23
QXE5705	L002924117	10/05/2023	5541-2	195,23
JOQ0005	L002924118	10/05/2023	5541-2	195,23
PXJ0H47	L002924119	10/05/2023	5541-2	195,23
QPG4I09	L002924120	10/05/2023	5541-2	195,23
RFJ3B89	L002924182	10/05/2023	5541-2	195,23
GRM6712	L002924183	10/05/2023	5541-2	195,23
OOW5F63	L002924184	10/05/2023	5541-2	195,23
PUO3581	L002924185	10/05/2023	5541-2	195,23

PWK5610	L002924186	10/05/2023	5541-2	195,23
HMD0104	L002924188	10/05/2023	5541-2	195,23
OPV1000	L002924189	10/05/2023	5541-2	195,23
HOD2504	L002924190	10/05/2023	5541-2	195,23
OQA1A20	L002924191	10/05/2023	5541-2	195,23
BCQ6F33	L002924192	10/05/2023	5541-2	195,23
EDE4242	L002924194	10/05/2023	5541-2	195,23
ELP1494	L002924195	10/05/2023	5541-2	195,23
PWN5134	L002924196	10/05/2023	5541-2	195,23
GYX6643	L002924197	10/05/2023	5541-2	195,23
QQZ3B81	L002924198	10/05/2023	5541-2	195,23
GWH6416	L002924199	10/05/2023	5541-2	195,23
AYQ9D55	L002924200	10/05/2023	5541-2	195,23
ETK2G67	L002924201	10/05/2023	5541-2	195,23
RFF6F20	L002924202	10/05/2023	5541-2	195,23
OXJ2F26	L002924203	10/05/2023	5541-2	195,23
PYC4C55	L002922254	10/05/2023	7633-1	293,47
GWK5551	L002924205	10/05/2023	5541-2	195,23
KRG5C30	L002924206	10/05/2023	5541-2	195,23
PWG6C41	L002924207	10/05/2023	5541-2	195,23
ERX5023	L002924209	10/05/2023	5541-2	195,23
PZO8639	L002924210	10/05/2023	5541-2	195,23
FZZ8E14	L002924211	10/05/2023	5541-2	195,23
MQY2140	L002924212	10/05/2023	5541-2	195,23
FLW4I11	L002924213	10/05/2023	5541-2	195,23
ESE6994	L002923289	10/05/2023	5541-7	195,23
HGY2176	L002923071	10/05/2023	5991-0	293,47
KQV6328	L002923290	10/05/2023	7633-2	293,47
RNA8J58	L002923307	10/05/2023	6017-4	293,47
EES7I84	L002923291	10/05/2023	5185-1	195,23
PXA9A01	L002923308	10/05/2023	6041-1	195,23
HAR3793	L002923335	10/05/2023	7625-1	293,47
FIH1029	L002923309	10/05/2023	7633-1	293,47
HAM7489	L002923336	10/05/2023	5185-1	195,23
PUG4C38	L002923310	10/05/2023	7633-1	293,47
OLQ5116	L002923338	10/05/2023	5452-1	195,23
NLN5159	L002923340	10/05/2023	5452-1	195,23
EIJ5D34	L002923292	10/05/2023	5185-1	195,23
GYT7990	L002923293	10/05/2023	7633-1	293,47
EJJ3H64	L002923294	10/05/2023	7633-1	293,47
EYD6D54	L002923072	10/05/2023	5452-6	195,23
RUR4G36	L002922255	10/05/2023	6017-4	293,47
PXN2A59	L002923073	10/05/2023	5487-0	195,23
GSF2987	L002924122	10/05/2023	7633-2	293,47
GZS3037	L002924123	10/05/2023	7633-1	293,47
BKO0590	L002924124	10/05/2023	7633-1	293,47
NYF4694	L002924125	10/05/2023	5452-1	195,23
HAM7746	L002924126	10/05/2023	5185-1	195,23
EZK4905	L002924127	10/05/2023	5185-1	195,23
HOB8423	L002922939	10/05/2023	5185-1	195,23
RVV2J42	L002922919	10/05/2023	7633-1	293,47
FXV3C22	L002922920	10/05/2023	5452-1	195,23
PJG8J12	L002922960	10/05/2023	5550-0	130,16
HOB8375	L002922961	10/05/2023	6050-2	293,47
HHF6584	L002923962	10/05/2023	5843-3	195,23
BEL3596	L002923963	10/05/2023	5185-1	195,23
DSX3739	L002922921	10/05/2023	5185-1	195,23
GYI6434	L002923964	10/05/2023	5452-6	195,23
HDF0953	L002923965	10/05/2023	5452-6	195,23
QUS8925	L002924230	10/05/2023	7633-1	293,47
RNS6H64	L002924231	10/05/2023	5738-0	293,47
RUA2G28	L002923989	10/05/2023	7684-1	130,16
RUA2G28	L002923990	10/05/2023	7366-2	130,16

HLW1393	L002923991	10/05/2023	7633-1	293,47
DNT5032	L002924232	10/05/2023	5185-1	195,23
QQD7I65	L002924233	10/05/2023	5185-1	195,23
NWJ1785	L002924234	10/05/2023	5185-1	195,23
EFR5E39	L002924237	10/05/2023	5185-1	195,23
PYN2861	L002924238	10/05/2023	5550-0	130,16
QNW1210	L002924239	10/05/2023	5452-6	195,23
PZH3B31	L002924241	10/05/2023	5550-0	130,16
SHI0H01	L002924362	10/05/2023	5452-6	195,23
EMW4145	L002924366	10/05/2023	5541-7	195,23
FOA8I16	L002924368	10/05/2023	5550-0	130,16
HDO6814	L002924369	10/05/2023	7633-1	293,47
PZU2640	L002924372	10/05/2023	5185-1	195,23
OUL3A50	L002922770	10/05/2023	5541-2	195,23
PUB9871	L002922772	10/05/2023	5541-2	195,23
QUG4004	L002922773	10/05/2023	5541-2	195,23
DWY6051	L002923923	10/05/2023	6513-0	88,38
FRB1440	L002923924	10/05/2023	7633-2	293,47
GDE7D35	L002923925	10/05/2023	5720-0	195,23
PWF8527	L002923927	10/05/2023	7633-2	293,47
FYX6034	L002923928	10/05/2023	5622-2	88,38
GMQ2593	L002923929	10/05/2023	5452-2	195,23
FKY9E29	L002923930	10/05/2023	5541-1	195,23
OPH2115	P300001592	10/05/2023	7455-0	130,16
OPH2115	P300001593	10/05/2023	7455-0	130,16
ALQ8208	P300001594	10/05/2023	7455-0	130,16
EGO5I94	P300001595	10/05/2023	7455-0	130,16
DGE3527	P300001596	10/05/2023	7455-0	130,16
QNT3395	P300001597	10/05/2023	7455-0	130,16
QNM4667	P300001598	10/05/2023	7455-0	130,16
FXW4B49	P300001599	10/05/2023	7455-0	130,16
HNR6003	P300001600	10/05/2023	7463-0	195,23
ECF0F63	P300001601	10/05/2023	7455-0	130,16
QXW4C47	P300001602	10/05/2023	7455-0	130,16
RUI8C79	P300001603	10/05/2023	7455-0	130,16
PXP2001	P300001604	10/05/2023	7455-0	130,16
ARN4606	P300001605	10/05/2023	7463-0	195,23
GGB4431	P300001606	10/05/2023	7463-0	195,23
RFI1C44	P300001607	10/05/2023	7455-0	130,16
FYQ7I52	P300001608	10/05/2023	7455-0	130,16
DHR8825	P300001609	10/05/2023	7455-0	130,16
GUP6518	P300001610	10/05/2023	7455-0	130,16
RFI1C44	P300001611	10/05/2023	7455-0	130,16
GRK0122	P300001612	10/05/2023	7455-0	130,16
DFU1658	P300001613	10/05/2023	7463-0	195,23
IKD9B88	P300001614	10/05/2023	7455-0	130,16
ASG4H36	P300001615	10/05/2023	7455-0	130,16
EZW8D75	P300001616	10/05/2023	7455-0	130,16
LQT1I80	P300001617	10/05/2023	7455-0	130,16
EJG4974	P300001618	10/05/2023	7455-0	130,16
RNU4C65	P300001619	10/05/2023	7463-0	195,23
FUO9G15	P300001620	10/05/2023	7455-0	130,16
GFS5G27	L002924143	11/05/2023	5622-1	88,38
QQP6442	L002924145	11/05/2023	6122-0	293,47
PYO3357	L002924146	11/05/2023	6050-1	293,47
DSI8904	L002924373	11/05/2023	5541-7	195,23
PYI4242	L002924374	11/05/2023	5550-0	130,16
RTE0H35	L002924375	11/05/2023	5541-1	195,23
OQU9C57	L002924376	11/05/2023	7633-1	293,47
PXV1306	L002924377	11/05/2023	7633-1	293,47
HJT2828	L002924378	11/05/2023	5479-0	130,16
PXY1165	L002924381	11/05/2023	5541-7	195,23
HNY9E73	L002924422	11/05/2023	5452-1	195,23

KQF8109	L002924424	11/05/2023	5185-2	195,23
NGA2E80	L002924425	11/05/2023	5541-7	195,23
DDU0J96	L002924154	11/05/2023	5185-1	195,23
FNJ3D73	L002917487	11/05/2023	7633-1	293,47
NOA6755	L002922940	11/05/2023	5185-1	195,23
HAV8563	L002922941	11/05/2023	5185-1	195,23
BPI0994	L002924042	11/05/2023	5185-1	195,23
GEL6E30	L002924216	11/05/2023	5541-2	195,23
JUL9095	L002924217	11/05/2023	5541-2	195,23
EQI7705	L002924218	11/05/2023	5541-2	195,23
HER5A49	L002924219	11/05/2023	5541-2	195,23
OLV8470	L002924220	11/05/2023	5541-2	195,23
HSV3838	L002924221	11/05/2023	5541-2	195,23
OWR7060	L002924242	11/05/2023	5541-2	195,23
NWJ1785	L002924243	11/05/2023	5541-2	195,23
EMO8197	L002924244	11/05/2023	5541-2	195,23
PUR8A35	L002924245	11/05/2023	5541-2	195,23
FBQ7E35	L002924246	11/05/2023	5541-2	195,23
EDW7765	L002924247	11/05/2023	5541-2	195,23
RFY2B08	L002924248	11/05/2023	5541-2	195,23
OWT9225	L002924249	11/05/2023	5541-2	195,23
PVF5F96	L002924250	11/05/2023	5541-2	195,23
ELP1494	L002924251	11/05/2023	5541-2	195,23
QPY7497	L002924252	11/05/2023	5541-2	195,23
BSC4694	L002924253	11/05/2023	5541-2	195,23
RVT3I73	L002924254	11/05/2023	5541-2	195,23
FAL6C94	L002924257	11/05/2023	5541-2	195,23
SHO2D61	L002924260	11/05/2023	5541-2	195,23
PVW1J95	L002924302	11/05/2023	5541-2	195,23
MWF3189	L002924303	11/05/2023	5541-2	195,23
FOH5I15	L002924304	11/05/2023	5541-2	195,23
FHI2541	L002924305	11/05/2023	5541-2	195,23
FSA6J72	L002924306	11/05/2023	5541-2	195,23
DXG6I09	L002924307	11/05/2023	5541-2	195,23
HES1360	L002924308	11/05/2023	5541-2	195,23
OLT9759	L002924309	11/05/2023	5541-2	195,23
QOL4E14	L002924310	11/05/2023	5541-2	195,23
OPG4B19	L002922256	11/05/2023	5185-1	195,23
QOQ5J36	L002922257	11/05/2023	7633-1	293,47
FHG9225	L002924311	11/05/2023	5541-2	195,23
HJT0798	L002922259	11/05/2023	7633-1	293,47
RUF9H90	L002922260	11/05/2023	7633-1	293,47
OOZ6G50	L002924312	11/05/2023	5541-2	195,23
CAP5243	L002922261	11/05/2023	7633-1	293,47
HJT4739	L002922262	11/05/2023	7633-1	293,47
EXR6C42	L002922263	11/05/2023	7633-1	293,47
EYA4G14	L002924313	11/05/2023	5541-2	195,23
FGL8950	L002924043	11/05/2023	7633-2	293,47
DJP4D94	L002922264	11/05/2023	7633-1	293,47
HCM4170	L002922265	11/05/2023	7633-1	293,47
PID1507	L002922266	11/05/2023	7633-1	293,47
RTJ5D12	L002924044	11/05/2023	5738-0	293,47
FPI8450	L002922267	11/05/2023	7633-1	293,47
OQN4225	L002924045	11/05/2023	7633-1	293,47
FXV2H17	L002923311	11/05/2023	7633-1	293,47
OWT5775	L002923312	11/05/2023	7633-1	293,47
HCM4272	L002923313	11/05/2023	7633-1	293,47
JFK3452	L002923966	11/05/2023	5185-2	195,23
OWH1791	L002923967	11/05/2023	6017-5	293,47
PVM7A78	L002923968	11/05/2023	5185-1	195,23
PYY4372	L002923969	11/05/2023	5452-6	195,23
OPN8685	L002923970	11/05/2023	5460-0	130,16
RFA5C30	L002924144	11/05/2023	5452-1	195,23

QOS4260	L002920931	12/05/2023	7633-1	293,47
HCY8896	L002922612	12/05/2023	5185-1	195,23
RFW7J01	L002920932	12/05/2023	7633-1	293,47
ORC7J48	L002920933	12/05/2023	7633-1	293,47
FQB5150	L002923074	12/05/2023	7366-2	130,16
CXO1154	L002922613	12/05/2023	5185-1	195,23
FBL9D94	L002920934	12/05/2023	7633-1	293,47
QWS4459	L002920935	12/05/2023	7633-1	293,47
QPM0G88	L002923075	12/05/2023	7633-2	293,47
DKF5854	L002924314	12/05/2023	5541-2	195,23
CLI3917	L002924315	12/05/2023	5541-2	195,23
RNM8H98	L002924316	12/05/2023	5541-2	195,23
DWP7A04	L002924317	12/05/2023	5541-2	195,23
FJS3176	L002924318	12/05/2023	5541-2	195,23
FSF3798	L002924319	12/05/2023	5541-2	195,23
QOT8F10	L002924320	12/05/2023	5541-2	195,23
OLQ1E81	L002924321	12/05/2023	5541-2	195,23
HBJ0168	L002924323	12/05/2023	5541-2	195,23
PWL3G82	L002924324	12/05/2023	5541-2	195,23
OXE0454	L002924325	12/05/2023	5541-2	195,23
QNH9H17	L002924326	12/05/2023	5541-2	195,23
QXD5F70	L002924327	12/05/2023	5541-2	195,23
QUE6181	L002924328	12/05/2023	5541-2	195,23
RUX2J29	L002924329	12/05/2023	5541-2	195,23
GZG5A17	L002924330	12/05/2023	5541-2	195,23
ALB6851	L002924331	12/05/2023	5541-2	195,23
GWH5176	L002924332	12/05/2023	5541-2	195,23
COL8000	L002924333	12/05/2023	5541-2	195,23
PUG3F64	L002924334	12/05/2023	5541-2	195,23
RNG7B90	L002924335	12/05/2023	5541-2	195,23
GAV2B31	L002924336	12/05/2023	5541-2	195,23
EVG7B06	L002924337	12/05/2023	5541-2	195,23
GBL4B33	L002924338	12/05/2023	5541-2	195,23
QUF5717	L002924339	12/05/2023	5541-2	195,23
FUT7E38	L002924340	12/05/2023	5541-2	195,23
QUD2425	L002924341	12/05/2023	5541-2	195,23
OME9420	L002924442	12/05/2023	5541-2	195,23
FQE9A08	L002924443	12/05/2023	5541-2	195,23
ODK6C34	L002924444	12/05/2023	5541-2	195,23
QQR1J34	L002924445	12/05/2023	5541-2	195,23
OWT8060	L002924446	12/05/2023	5541-2	195,23
JLS6791	L002924447	12/05/2023	5541-2	195,23
HAX3456	L002924449	12/05/2023	5541-2	195,23
DQH6024	L002924450	12/05/2023	5541-2	195,23
DYI4156	L002924451	12/05/2023	5541-2	195,23
EWL3H95	L002924452	12/05/2023	5541-2	195,23
FVU6A36	L002924453	12/05/2023	5541-2	195,23
HDF1936	L002924454	12/05/2023	5541-2	195,23
OQP1A54	L002924455	12/05/2023	5541-2	195,23
QUE9937	L002924456	12/05/2023	5541-2	195,23
HKA6217	L002924458	12/05/2023	5541-2	195,23
HKZ3D83	L002924459	12/05/2023	5541-2	195,23
FFH7000	L002924460	12/05/2023	5541-2	195,23
DXF3D08	L002924461	12/05/2023	5541-2	195,23
HOB9H83	L002924463	12/05/2023	5541-2	195,23
QNH9H17	L002924464	12/05/2023	5541-2	195,23
QQF9825	L002917488	12/05/2023	5991-0	293,47
QPY8116	L002918529	12/05/2023	5185-1	195,23
PXY5354	L002924128	12/05/2023	5452-5	195,23
FTK0985	L002924129	12/05/2023	5452-5	195,23
DSM5099	L002924130	12/05/2023	7633-1	293,47
PYV5B83	L002924131	12/05/2023	7366-2	130,16
PZR6045	L002924132	12/05/2023	5738-0	293,47

QOX1562	L002924134	12/05/2023	7030-1	293,47
FIR0722	L002923296	12/05/2023	5525-0	130,16
EAE3127	L002923563	12/05/2023	5541-7	195,23
HNV8D51	L002923564	12/05/2023	7633-1	293,47
PXI8158	L002923483	12/05/2023	5452-2	195,23
BWR1H12	L002924148	12/05/2023	5185-1	195,23
BKL6E57	L002923971	12/05/2023	5185-1	195,23
GVI8B34	L002923972	12/05/2023	5592-0	130,16
SHE9D70	L002923382	12/05/2023	5541-7	195,23
PUL5114	L002923384	12/05/2023	5185-1	195,23
QOJ3175	L002923383	12/05/2023	5185-1	195,23
HAR3577	L002923385	12/05/2023	5550-0	130,16
HJT1755	L002923386	12/05/2023	5185-2	195,23
QUH4F12	L002923387	12/05/2023	7633-1	293,47
GHZ6C46	L002923390	12/05/2023	6041-1	195,23
PYI0888	L002923391	12/05/2023	7633-1	293,47
GDF8219	L002923392	12/05/2023	7633-1	293,47
HJT0816	L002923393	12/05/2023	5541-7	195,23
OWM6270	L002923482	12/05/2023	5452-6	195,23
OPZ0866	L002923484	12/05/2023	5541-7	195,23
RTS4G48	L002923123	12/05/2023	5541-2	195,23
LRT7705	L002923122	12/05/2023	5541-2	195,23
RFS1H27	L002923124	12/05/2023	5541-2	195,23
RVF8G39	L002917489	13/05/2023	5452-6	195,23
OMK7E13	L002923022	13/05/2023	7633-1	293,47
BVP8918	L002923023	13/05/2023	5185-1	195,23
QNA9E97	L002923024	13/05/2023	5185-1	195,23
HNW5H44	L002923025	13/05/2023	7633-1	293,47
DWH1E28	L002923503	13/05/2023	5185-1	195,23
DZF6A90	L002923026	13/05/2023	5185-1	195,23
GBS3A68	L002923566	13/05/2023	5452-2	195,23
QXH9G50	L002923485	13/05/2023	5452-6	195,23
NYB9987	L002923486	13/05/2023	7625-2	293,47
PVD6875	L002923487	13/05/2023	5550-0	130,16
MMK7B07	L002923488	13/05/2023	5452-6	195,23
JRP4B45	L002923489	13/05/2023	5452-6	195,23
GEM5G51	L002923568	13/05/2023	5541-7	195,23
HEC1501	L002923569	13/05/2023	5452-1	195,23
JIH2D20	L002923570	13/05/2023	5550-0	130,16
HGJ5096	L002923490	13/05/2023	5550-0	130,16
EER3971	L002923223	13/05/2023	5185-1	195,23
RGD3C21	L002923395	13/05/2023	5541-7	195,23
EBS3C84	L002923396	13/05/2023	5568-0	195,23

GRR3826	L002923399	13/05/2023	5452-6	195,23
QPB5114	L002923400	13/05/2023	5452-6	195,23
EKQ1310	L002923398	13/05/2023	5452-6	195,23
KXS6791	L002923401	13/05/2023	5550-0	130,16
AAK0290	L002923565	13/05/2023	7625-1	293,47
HGL0F59	L002923127	13/05/2023	5541-2	195,23
KII8229	L002923129	13/05/2023	5541-2	195,23
HTC7J50	L002923130	13/05/2023	5541-2	195,23
AXA5E57	L002923131	13/05/2023	5541-2	195,23
EYO8615	L002923126	13/05/2023	5541-2	195,23
PVF5F96	L002922271	14/05/2023	5452-1	195,23
PXD4683	L002922272	14/05/2023	5452-1	195,23
RFN8D95	L002923314	14/05/2023	5460-0	130,16
PZU7095	L002923315	14/05/2023	5568-0	195,23
HOB9E00	L002923224	15/05/2023	5185-1	195,23
EQK6J56	L002923225	15/05/2023	7633-1	293,47
GRW7765	L002923702	15/05/2023	5185-1	195,23
HBN4357	L002923703	15/05/2023	5185-1	195,23

HHF5631	L002923228	15/05/2023	5185-1	195,23
GYR0914	L002923363	15/05/2023	5541-2	195,23
RMG8I88	L002923364	15/05/2023	5541-2	195,23
GPM6J84	L002917490	15/05/2023	5185-1	195,23
GXF3773	L002923365	15/05/2023	5541-2	195,23
SHO2D61	L002923366	15/05/2023	5541-2	195,23
HFI9554	L002923622	15/05/2023	5738-0	293,47
FES1673	L002923367	15/05/2023	5541-2	195,23
FHK9C25	L002923368	15/05/2023	5541-2	195,23
AAJ8J98	L002923369	15/05/2023	5541-2	195,23
FLG4A97	L002923370	15/05/2023	5541-2	195,23
EUL3754	L002923371	15/05/2023	5541-2	195,23
EDG3675	L002923373	15/05/2023	5541-2	195,23
PUR6376	L002923374	15/05/2023	5541-2	195,23
DWH3233	L002923375	15/05/2023	5541-2	195,23
RNM8D19	L002923376	15/05/2023	5541-2	195,23
FGA7536	L002923423	15/05/2023	7633-1	293,47
QUP5E46	L002923522	15/05/2023	7633-2	293,47
HOB8579	L002923377	15/05/2023	5541-2	195,23
HMA9021	L002923424	15/05/2023	5185-1	195,23
QQY2D91	L002923162	15/05/2023	6017-5	293,47
HFE5534	L002923379	15/05/2023	5541-2	195,23
KFQ5157	L002923380	15/05/2023	5541-2	195,23
NOE3195	L002923704	15/05/2023	5185-1	195,23
HMC0B83	L002923381	15/05/2023	5541-2	195,23
PUI5B70	L002924602	15/05/2023	5541-2	195,23
ESA3041	L002923642	15/05/2023	7633-1	293,47
QUY2605	L002924603	15/05/2023	5541-2	195,23
BOE9422	L002924604	15/05/2023	5541-2	195,23
HFD8108	L002924605	15/05/2023	5541-2	195,23
RVY2G01	L002924606	15/05/2023	5541-2	195,23
HJT1782	L002924607	15/05/2023	5541-2	195,23
DFJ4086	L002924608	15/05/2023	5541-2	195,23
HGE5H79	L002924609	15/05/2023	5541-2	195,23
FES1673	L002924610	15/05/2023	5541-2	195,23
HJD8720	L002923229	15/05/2023	5185-1	195,23
FZC4H95	L002923684	15/05/2023	5452-5	195,23
PVQ9F75	L002923685	15/05/2023	5452-5	195,23
BLF1I20	L002923582	15/05/2023	7633-1	293,47
RVY9J67	L002923683	15/05/2023	5452-5	195,23
GSH3739	L002923686	15/05/2023	5746-1	130,16
GKS5530	L002923165	15/05/2023	7633-1	293,47
EBZ4891	L002923166	15/05/2023	5185-1	195,23
QXJ7037	L002923586	15/05/2023	7633-1	293,47
OMD9641	L002923572	15/05/2023	7625-1	293,47
PUA3781	L002923688	15/05/2023	5525-0	130,16
FNW6C89	L002923492	15/05/2023	5568-0	195,23
GXF5481	L002923493	15/05/2023	5550-0	130,16
DCW0073	L002923494	15/05/2023	5568-0	195,23
CCK6749	L002923689	15/05/2023	5185-1	195,23
QNN3719	L002923690	15/05/2023	7633-1	293,47
QWT1J67	L002923692	15/05/2023	5525-0	130,16
PVQ4C27	L002923693	15/05/2023	5525-0	130,16
FFH5274	L002923694	15/05/2023	5550-0	130,16
BLO0443	L002923695	15/05/2023	5185-1	195,23
OXA8E98	L002923691	15/05/2023	5380-0	130,16
RTO9F70	L002923574	15/05/2023	7633-1	293,47
SGN1B16	L002923575	15/05/2023	7633-1	293,47
HAV8563	L002923576	15/05/2023	7633-1	293,47
DOM4915	L002923577	15/05/2023	7633-1	293,47
DKP1893	L002923578	15/05/2023	7633-1	293,47
PVE6485	L002923579	15/05/2023	5622-2	88,38
GFQ7J93	L002923581	15/05/2023	5541-1	195,23

QXN3168	L002923571	15/05/2023	5452-6	195,23
EDA1B66	L002924642	15/05/2023	7633-1	293,47
FIB4303	L002924643	15/05/2023	6050-1	293,47
QUE9J56	L002924644	15/05/2023	5568-0	195,23
ERU4236	L002924645	15/05/2023	5479-0	130,16
KLP4982	L002923496	15/05/2023	5568-0	195,23
QWT5B38	L002923497	15/05/2023	5452-2	195,23
LAS4511	L002923604	15/05/2023	5185-1	195,23
GAC4J26	L002923605	15/05/2023	5185-2	195,23
FOM1B41	L002923182	15/05/2023	5185-1	195,23
HDH5I92	L002923607	15/05/2023	5185-1	195,23
BEL3596	L002923608	15/05/2023	5185-1	195,23
HJT4344	L002923183	15/05/2023	5185-1	195,23
RNB7H25	L002923609	15/05/2023	5550-0	130,16
RVA2G88	L002923185	15/05/2023	5185-2	195,23
GMZ9J82	L002923187	15/05/2023	5185-1	195,23
CKA8679	L002923705	15/05/2023	5185-1	195,23
LSF2E36	L002924583	15/05/2023	7633-1	293,47
HFC2F98	L002924584	15/05/2023	7633-1	293,47
HDB0737	L002924586	15/05/2023	7625-2	293,47
DPS7127	L002924587	15/05/2023	5541-7	195,23
MUE9I01	L002924588	15/05/2023	5550-0	130,16
RMV2B81	L002923190	15/05/2023	5525-0	130,16
SHP6I25	L002923191	15/05/2023	5452-1	195,23
ENQ6063	L002924589	15/05/2023	5185-1	195,23
HOB8922	L002924590	15/05/2023	5541-7	195,23
OWP7991	L002924593	15/05/2023	5185-1	195,23
GTO8429	L002924594	15/05/2023	5185-1	195,23
CJR5736	L002924595	15/05/2023	5185-1	195,23
OSQ3H33	L002924596	15/05/2023	5185-1	195,23
GYG7H91	L002924598	15/05/2023	5185-1	195,23
BPL2618	L002924599	15/05/2023	5185-1	195,23
QXC1H70	L002924601	15/05/2023	5185-1	195,23
HJD8558	L002924600	15/05/2023	5185-1	195,23
QPC9169	L002923583	15/05/2023	6017-4	293,47
BDB5J74	L002923584	15/05/2023	7633-1	293,47
EQB1D61	L002923132	15/05/2023	5541-2	195,23
HEF8977	L002923706	16/05/2023	5185-1	195,23
HJT2817	L002923425	16/05/2023	7633-1	293,47
PYO0J57	L002924613	16/05/2023	5541-2	195,23
LQK9A68	L002924614	16/05/2023	5541-2	195,23
GXC8527	L002924615	16/05/2023	5541-2	195,23
DTD5831	L002924616	16/05/2023	5541-2	195,23
HJZ1353	L002924617	16/05/2023	5541-2	195,23
GPM9299	L002924618	16/05/2023	5541-2	195,23
HKR0079	L002924619	16/05/2023	5541-2	195,23
QXF1182	L002924620	16/05/2023	5541-2	195,23
RFT5D14	L002924621	16/05/2023	5541-2	195,23
AMP9B43	L002924662	16/05/2023	5541-2	195,23
FXG2D25	L002924664	16/05/2023	5541-2	195,23
HEC1E68	L002924665	16/05/2023	5541-2	195,23
HCM4692	L002924667	16/05/2023	5541-2	195,23
PVF1910	L002924668	16/05/2023	5541-2	195,23
GMI5F83	L002924669	16/05/2023	5541-2	195,23
EWJ6I77	L002924670	16/05/2023	5541-2	195,23
GUX5950	L002924671	16/05/2023	5541-2	195,23
PBQ8J30	L002924672	16/05/2023	5541-2	195,23
SHR2J32	L002924673	16/05/2023	5541-2	195,23
OXA4384	L002924675	16/05/2023	5541-2	195,23
CKT6219	L002923462	16/05/2023	5185-1	195,23
QOT4929	L002924677	16/05/2023	5541-2	195,23
PXU0B47	L002924678	16/05/2023	5541-2	195,23
DJG0D89	L002924679	16/05/2023	5541-2	195,23

FYC7J66	L002924680	16/05/2023	5541-2	195,23
RNY0I09	L002924681	16/05/2023	5541-2	195,23
QNX1I10	L002924682	16/05/2023	5541-2	195,23
HAM8439	L002924683	16/05/2023	5541-2	195,23
HJS0759	L002924684	16/05/2023	5541-2	195,23
KXI3D51	L002924685	16/05/2023	5541-2	195,23
RFR1H56	L002924686	16/05/2023	5541-2	195,23
RUK3I42	L002923742	16/05/2023	6017-4	293,47
FXY8E09	L002924687	16/05/2023	5541-2	195,23
EWO2629	L002924689	16/05/2023	5541-2	195,23
PZH3E44	L002924691	16/05/2023	5541-2	195,23
HDT7C26	L002924692	16/05/2023	5541-2	195,23
EMR2768	L002923697	16/05/2023	7633-1	293,47
RUE0A88	L002923696	16/05/2023	5550-0	130,16
PVA0690	L002923168	16/05/2023	7633-1	293,47
QXB4869	L002923167	16/05/2023	6017-5	293,47
FOZ2I08	L002923169	16/05/2023	7633-1	293,47
DXQ2E41	L002923698	16/05/2023	5452-6	195,23
HOF8B98	L002923523	16/05/2023	5568-0	195,23
EDW5850	L002923505	16/05/2023	5185-1	195,23
DQS2C48	L002923506	16/05/2023	5185-1	195,23
FLQ3C74	L002923507	16/05/2023	5185-1	195,23
FAD0814	L002923170	16/05/2023	5185-1	195,23
QOM1061	L002923171	16/05/2023	5185-1	195,23
DXR2340	L002923233	16/05/2023	7633-1	293,47
HGL0619	L002923700	16/05/2023	7633-1	293,47
RUO6H67	L002923699	16/05/2023	5452-6	195,23
FGW5I94	L002923172	16/05/2023	7633-1	293,47
HGZ6G78	L002923173	16/05/2023	7633-1	293,47
ALC3E40	L002923707	16/05/2023	5185-1	195,23
FLS0513	L002923508	16/05/2023	5185-1	195,23
FIV2B09	L002923722	16/05/2023	7633-1	293,47
QQK2243	L002923524	16/05/2023	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 22 de setembro de 2023 - Total de registros: 1863				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F9BAEC9A

